0737

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Belém, quinta-feira,
18 de abril de 2002

CENTRAL DE ATENDIMENTO
226-0556
AO ASSINANTE

Ano CX da IOE
112º da República
Nº 29.679

# DIÁRIO OFICIAL

05 cadernos - 72 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL -ESTADO DO PARÁ

# "Carlos Gomes" inicia preparativos do Festival Internacional de Música

A Fundação Carlos Gomes abre licitação no dia 25 deste mês para contratação de serviços de hospedagem e alimentação. Os serviços serão destinados aos participantes do XV Festival Internacional de Música do Pará, que será realizado no Teatro da Paz, no período de 02 a 09 de junho. Os interessados podem adquirir o edital da licitação no prédio da fundação.

(Caderno 1 - Pág. 12)

## Estágio no Hemopa

A Fundação Centro de Hematerapia e Hematologia do Estado firma parceria com a Universidade Estadual do Pará, com a finalidade de realizar estágios curriculares supervisionados. A vigência do convênio é de doze meses.

(Caderno 1 - Pág. 13)

## Educação ambiental

Através de convênio assinado com o Instituto de Desenvolvimento Agroambiental da Amazônia, a Sectam realiza ações de organização comunitária e geração de renda, vinculadas aos Projeto de Práticas Comunitárias de Educação Ambiental, junto à comunidade de "Curió-Utinga".

(Caderno 2 - Pág. 12)

## Recuperação de escolas

A Seduc assina convênios para ampliação da Escola Municipal Vicente de Paula, no município de Santa Luzia do Pará, e recuperação da Escola Estadual Profª. Joaquina Diamantina, em Serra Pelada, município de Curionópolis. O valor total das obras é de R$ 170 mil.

(Caderno 1 - Pág. 6)

## Agricultura comunitária

A Ação Social Integrada do Palácio do Governo assina convênios para repasse de recursos financeiros para a Associação dos Pequenos Agricultores Rurais de Vila dos Neves e Associação União Ruralista do Arraial de São João para execução de projetos de apoio à agricultura comunitária.

(Caderno 1 - Pág. 3)

## Contratos da Sespa

A Secretaria Executiva de Saúde assina vários contratos para realização de cirurgias de facectomia, com implante de lente intra-ocular e realização de exames de tonometria e biometria ultrassônica.

Os contratos têm o objetivo de atender à demanda de pacientes da Campanha Nacional de Mutirões de Cirurgias Eletivas de Catarata, instituída pelo Ministério da Saúde.

(Caderno 2 - Pág. 9)

## Festival do caranguejo

A Secretaria Executiva de Agricultura assina convênio para realização do XVIII Festival do Caranguejo, em Santarém, no período de 26 a 28 de julho.

(Caderno 2 - Pág. 12)

## A História no Diário Oficial

### MAGALHÃES BARATA (XVII)

O interventor Joaquim de Magalhães Cardoso Barata baixou o Decreto nº 21, de 19 de novembro de 1930, regulamentando a Secretaria de Agricultura e Pecuária.

A Secretaria teria por fim prestar assistência às questões agrárias como melhoria e refinamento de rebanhos, sistematização da policultura, cooperativismo, colonização, ensino agrícola e outras. Esse órgão seria composto por três seções técnicas as quais compreenderiam: agricultura e cooperativismo; indústria animal; povoamento e ensino agrícola.

O cargo de secretário seria provido por profissional de notório saber, demonstrado em trabalho ou desempenho de funções técnicas. E, os cargos de chefes das seções seriam preenchidos, por profissionais ou engenheiros agrônomos, excetuando apenas o da seção de indústria animal que seria exercido por um médico veterinário.

Imprensa Oficial do Estado
OnLine
www.ioepa.com.br
e-mail: diario@ioepa.com.br

**ALMIR GABRIEL**
**GOVERNADOR DO ESTADO**

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
**VICE-GOVERNADOR DO ESTADO**

MARTINHO CARMONA
**PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO**

CLIMENIÈ BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

Imprensa Oficial do Estado

**DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO**
Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.090-120
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082

Diretor Presidente em exercício
**JOSÉ NÉLIO PALHETA**

Diretor Administrativo e Financeiro
**FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO**

Diretor Técnico
**LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA**

Diretor de Documentação e Divulgação
**CLÁUDIO ROCHA**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Assinatura semestral:** | (capital) .. R$ 125,00 | outras cidades: ... | R$ 283,80 |
| **Assinatura anual:** | (capital) .. R$ 250,00 | outras cidades: ... | R$ 567,60 |
| **Publicações:** Centímetro x col. de 8cm: | | | R$ 50,00 |
| **Digitação:** Centímetro x col. de 8cm: | | | R$ 10,00 |
| **Exemplar avulso:** | | | R$ 1,00 |
| **Exemplar atrasado:** | | | R$ 2,00 |

**OBSERVAÇÕES**

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entrelinha 120%.

**RECLAMAÇÃO**

Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.

CENTRAL DE ATENDIMENTO 226-0556 AO ASSINANTE

atendimento@ioepa.com.br

# NESTA EDIÇÃO

**SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO**
AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO
Convênios ... Cad.1-Pág.3
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA
Portarias ... Cad.1-Pág.3
Contratos ... Cad.1-Pág.3

**SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO**
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
Portarias ... Cad.1-Pág.4
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
Portarias ... Cad.1-Pág.4
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
Termo Aditivo ... Cad.1-Pág.4
Contrato ... Cad.1-Pág.4
SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA
Acórdãos ... Cad.1-Pág.4
Termo de Credenciamento ... Cad.1-Pág.4
Portarias ... Cad.1-Pág.5
Errata ... Cad.1-Pág.6
Comunicado ... Cad.1-Pág.5
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Resultado de Licitação ... Cad.1-Pág.3
Contrato ... Cad.1-Pág.3

**SECRETARIA ESPECIAL DE INFRA-ESTRUTURA**
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
Intimação de Julgamento ... Cad.3-Pág.1
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
Resultado de Licitação ... Cad.3-Pág.3
Termo Aditivo ... Cad.3-Pág.1
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS
Termos Aditivos ... Cad.3-Pág.3

**SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO**
BANCO DO ESTADO DO PARÁ
Tomada de Preços ... Cad.2-Pág.12
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
Convocação ... Cad.2-Pág.12
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ
Atos Administrativos ... Cad.2-Pág.10
Portarias ... Cad.2-Pág.10
Contrato ... Cad.2-Pág.11
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA
Convênios ... Cad.2-Pág.11
Convite ... Cad.2-Pág.12
SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
Convênio ... Cad.2-Pág.12
Termos Aditivos ... Cad.2-Pág.12
Portarias ... Cad.2-Pág.12

**SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL**
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
Portarias ... Cad.2-Pág.16
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Portarias ... Cad.2-Pág.14
Termos de Rescisão ... Cad.2-Pág.14
INSITUTO DE METROLOGIA DO PARÁ
Resultado de Licitação ... Cad.2-Pág.16
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO
Convênios ... Cad.2-Pág.16
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
Polícia Militar ... Cad.2-Pág.13
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Notificações ... Cad.2-Pág.16
Atos de Adjudicação ... Cad.2-Pág.16
Errata ... Cad.2-Pág.16
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL
Homologações ... Cad.2-Pág.16
Re-ratificação ... Cad.2-Pág.16

**SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**
FUNDAÇÃO CARLOS GOMES
Carta Convite ... Cad.1-Pág.12
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA
Portarias ... Cad.1-Pág.12
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Termos Aditivos ... Cad.1-Pág.6
Erratas ... Cad.1-Pág.6
Termos de Cessão ... Cad.1-Pág.6
Contratos ... Cad.1-Pág.6
Convênios ... Cad.1-Pág.6
Rescisão ... Cad.1-Pág.7
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER
Termo Aditivo ... Cad.1-Pág.13

**SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL**
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ
Convênio ... Cad.1-Pág.13
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA
Tomada de Preços ... Cad.2-Pág.1
Portarias ... Cad.2-Pág.1
Resumo de licenças ... Cad.2-Pág.3
Errata ... Cad.2-Pág.6
Avisos ... Cad.2-Pág.6
Contratos ... Cad.2-Pág.8
Termos Aditivos ... Cad.2-Pág.9
Homologação ... Cad.2-Pág.9
Inexigibilidade de Licitação ... Cad.2-Pág.10
SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Portarias ... Cad.1-Pág.13

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**
Portarias ... Cad.3-Pág.1
Notificações ... Cad.3-Pág.1
Acórdãos ... Cad.3-Pág.2

**PARTICULARES**
Brasilton Hotéis ... Cad.1-Pág.16
Vale do Araguaia ... Cad.2-Pág.15
Pará Indústrias Reunidas ... Cad.3-Pág.2
Ordem dos Advogados do Brasil Seção Pará ... Cad.3-Pág.3
Banco da Amazônia ... Cad.3-Pág.3
Vale do Itaipavas ... Cad.3-Pág.3
CACBA ... Cad.3-Pág.4
Celpa ... Cad.3-Pág.4
Fazenda Tanguro ... Cad.3-Pág.4
Albrás ... Cad.3-Pág.4
Camargo Corrêa ... Cad.3-Pág.4
Alubar ... Cad.3-Pág.4
Mafra ... Cad.3-Pág.4
Facepa ... Cad.3-Pág.5
White Martins ... Cad.3-Pág.6
D F Bastos ... Cad.3-Pág.8

# CADERNO DO JUDICIÁRIO

**JUSTIÇA FEDERAL**
SEÇÃO JUDICIÁRIA
Ata de Audiência de Distribuição Automática ... Cad.2-Pág.15
Resultado de Julgamento ... Cad.2-Pág.16
JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA
Boletim Especial nº 092 e 093/02 ... Cad.2-Pág.8
Boletim nº 048/02 ... Cad.2-Pág.9
JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA
Boletim nº 044/02 ... Cad.2-Pág.10
JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA
Autos com Decisão ... Cad.2-Pág.11
JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA
Edital de Citação ... Cad.2-Pág.11
Boletim nº 66 e 68/02 ... Cad.2-Pág.12
JUÍZO FEDERAL DA 6ª VARA
Editais de Leilão ... Cad.2-Pág.13
JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA
Boletim nº 053/02 ... Cad.2-Pág.14
Editais de Leilão ... Cad.2-Pág.15

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO**
Portarias ... Cad.2-Pág.16

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**
Portarias ... Cad.2-Pág.16

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**
VTB de Abaetetuba ... Cad.1-Pág.1
VTB de Santa Izabel ... Cad.1-Pág.9
VTB de Ananindeua ... Cad.2-Pág.4
11ª VTB de Belém ... Cad.1-Pág.10
9ª VTB de Belém ... Cad.1-Pág.1
8ª VTB de Belém ... Cad.2-Pág.5
6ª VTB de Belém ... Cad.1-Pág.8
4ª VTB de Belém ... Cad.1-Pág.3
3ª VTB de Belém ... Cad.2-Pág.5
Relação nº 32/02 - 4ª Turma ... Cad.1-Pág.2
Relação nº 12/02 - 1ª Turma ... Cad.1-Pág.4
Seção Especializada ... Cad.1-Pág.3
Pauta de Julgamento da 4ª Turma ... Cad.1-Pág.2
Pauta de Julgamento da 1ª Turma ... Cad.1-Pág.3
Gabinete da Vice-Presidência ... Cad.1-Pág.13

GOVERNO

## CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

CHEFE: WEYNER NASCIMENTO PINTO
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5500

**EXTRATO CONTRATUAL**
**CONTRATO Nº 004/2002 -CCG**

Partes: Governo do Estado do Pará, através da Casa Civil da Governadoria - CNPJ/MF nº 05.054.861/0003-38 e Empresa Belém Empreendimentos Ltda., CNPJ/MF nº 07.851.785/0001-55.
Do Objeto do Contrato: Locar para Casa Civil da Governadoria do estado, quando houver necessidade e for solicitado, veículos tipo UTILITÁRIO para transporte de passageiros com capacidade de 06 a 15 lugares.
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 001/2002-CCG, nos termos do art. 22, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Vigência do Contrato: O prazo de vigência do presente Contrato será a contar da data de sua assinatura até 31/12/2002, podendo ser prorrogado por igual período ou fração, nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Valor do Contrato: As despesas que importam na execução do presente Contrato, estimadas no valor anula de R$10.000,00 (dez mil reais).
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade – 041220135-2413 – Participação Governamental em Eventos, Elemento de Despesa: 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção, tendo sido emitida a respectiva Nota de Empenho.
Da Publicidade: O presente Contrato será publicado no DOE, contendo as informações determinadas pela Resolução nº 15.831/99 do Tribunal de Contas do Estado (D.O.E de 17.03.99), no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura.
Data da Assinatura: 07 de abril de 2002.
Ordenador Responsável: Weyner Nascimento Pinto
Chefe da Casa Civil, em exercício.
Foro: Belém, Pa

**EXTRATO CONTRATUAL**
**CONTRATO Nº 003/2002 -CCG**

Partes: Governo do Estado do Pará, através da Casa Civil da Governadoria - CNPJ/MF nº 05.054.861/0003-38 e Empresa F. D. Ribeiro & Cia Ltda. – Expresso Turismo Três Irmãs, CNPJ/MF nº 34.855.668/0001-32.
Do Objeto do Contrato: Locar para Casa Civil da Governadoria do estado, quando houver necessidade e for solicitado, veículos tipo ÔNIBUS urbano, microônibus com e sem ar condicionado, rodoviário com e sem ar condicionado, double deck.
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 001/2002-CCG, nos termos do art. 22, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Vigência do Contrato: O prazo de vigência do presente Contrato será a contar da data de sua assinatura até 31/12/2002, podendo ser prorrogado por igual período ou fração, nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Valor do Contrato: As despesas que importam na execução do presente Contrato, estimadas no valor anula de R$150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais).
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade – 1110504/220135-2408 – Atendimento das Demandas Sociais Comunitárias, Elemento de Despesa: 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção, tendo sido emitida a respectiva Nota de Empenho.
Da Publicidade: O presente Contrato será publicado no DOE, contendo as informações determinadas pela Resolução nº 15.831/99 do Tribunal de Contas do Estado (D.O.E de 17.03.99), no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura.
Data da Assinatura: 07 de abril de 2002.
Ordenador Responsável: Weyner Nascimento Pinto
Chefe da Casa Civil, em exercício.
Foro: Belém, Pa

**RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS**

**PORTARIA Nº** : **0347/2002-SCCG DE 17/04/2002**
Nome do Servidor : Reginaldo Dias Lima
Cargo : Assessor de Gabinete II
Matrícula : 5275679-020
Valor : R$-200,00 (duzentos reais)
Elemento de Despesa : 339030 - R$- 100,00 ( cem reais)
339036 - R$- 100,00 ( cem reais)
Período de Aplicação : 60 (sessenta) dias
Prestação de Contas : 15 (quinze) dias, após o término do período de aplicação

**WEYNER NASCIMENTO PINTO**
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

**RESUMO DA PORTARIA Nº 0348/2002-SCCG, DE 17 DE ABRIL DE 2002.**

**NOME** : **REGINALDO DIAS LIMA**
Cargo : Assessor de Gabinete II
Nº de Diárias : 3. ½ (três e meia)
Origem : Belém/PA
Destino : Irituia
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 16 a 19/04/2002

**WEYNER NASCIMENTO PINTO**
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

**RESUMO DA PORTARIA Nº 0349/2002-SCCG, DE 17 DE ABRIL DE 2002.**

**NOME** : **ELLEN DO SOCORRO GUEDES ALVES**
Cargo : Assessor de Gabinete II
Nº de Diárias : 4. ½ (quatro e meia)
Origem : Belém/PA
Destino : Acará
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 16 a 20/04/2002

**WEYNER NASCIMENTO PINTO**
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

**RESUMO DA PORTARIA Nº 0350/2002-SCCG, DE 17 DE ABRIL DE 2002.**

**NOME** : **LUCILEIDE MARIA DE SOUZA BRITO**
Cargo : Assessor Especial I
Nº de Diárias : 5. ½ (cinco e meia)
Origem : Belém/PA
Destino : Redenção
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 17 a 22/04/2002

**WEYNER NASCIMENTO PINTO**
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

**RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS**

**PORTARIA Nº** : **0351/2002-SCCG DE 17/04/2002**
Nome do Servidor : Lia Mara Chermont Nogueira
Cargo : Assessor Especial
Matrícula : 5752078-012
Valor : R$-200,00 (duzentos reais)
Elemento de Despesa : 339036 - R$- 200,00 ( duzentos reais)
Período de Aplicação : 60 (sessenta) dias
Prestação de Contas : 15 (quinze) dias, após o término do período de aplicação

**WEYNER NASCIMENTO PINTO**
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

**RESUMO DA PORTARIA Nº 0352/2002-SCCG, DE 17 DE ABRIL DE 2002.**

**NOME** : **LIA MARA CHERMONT NOGUEIRA**
Cargo : Assessor Especial
Nº de Diárias : 3. ½ (três e meia)
Origem : Belém/Pa.
Destinos : Santarém Novo
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 16 a 19/04/2002

**WEYNER NASCIMENTO PINTO**
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

**RESUMO DA PORTARIA Nº 0353/2002-SCCG, DE 17 DE ABRIL DE 2002.**

**NOME** : **JAIR KZAN DA SILVA**
Cargo : Motorista
Nº de Diárias : 3. ½ (três e meia)
Origem : Belém/Pa.
Destinos : Igarapé-Açu
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 16 a 19/04/2002

**WEYNER NASCIMENTO PINTO**
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

**RESUMO DA PORTARIA Nº 0354/2002-SCCG, DE 17 DE ABRIL DE 2002.**

**NOME** : **LUIZ DE FRANÇA OLIVEIRA MOURA**
Cargo : Agente de Artes Praticas
Nº de Diárias : 3. ½ (três e meia)
Origem : Belém/Pa.
Destinos : Santarém Novo
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 16 a 19/04/2002

**WEYNER NASCIMENTO PINTO**
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

**RESUMO DA PORTARIA Nº 0355/2002-SCCG, DE 17 DE ABRIL DE 2002.**

**NOME** : **SONIA LUCIA BASTOS MARANHÃO**
Cargo : Assessor Especial II
Nº de Diárias : 4. ½ (quatro meia)
Origem : Belém/PA
Destino : Ourilândia e Tucumã
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 18 a 22/04/2002

**WEYNER NASCIMENTO PINTO**
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

**RESUMO DA PORTARIA Nº 0356/2002-SCCG, DE 17 DE ABRIL DE 2002.**

**NOME** : **JURANDIR PEDRO SILVA DE BRITO**
Cargo : Assessor Especial II
Nº de Diárias : 06 (seis)
Origem : Belém/Pa.
Destinos : Fortaleza/CE
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 22 a 27/04/2002

**WEYNER NASCIMENTO PINTO**
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

**PORTARIA Nº00269/2002-CCG, DE 17 DE ABRIL DE 2002**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 000118/2002-GS/SETEPS,
R E S O L V E:
nomear SIMONE MORAES PLATINO SALIBA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade Operacional Meio Aberto, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria Executiva de Estado do Trabalho e Promoção Social, a contar de 8 de abril de 2002.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 17 DE ABRIL DE 2002

**WEYNER NASCIMENTO PINTO**
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado em exercício

**PORTARIA Nº00270/2002-CCG, DE 17 DE ABRIL DE 2002**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 145/2002 – NAF,
R E S O L V E:
exonerar, a pedido, MANOEL AMARAL DO NASCIMENTO do cargo em comissão de Assessor Superior II, Código GEP-DAS-012.5, lotado na Secretaria Especial de Estado de Promoção Social, a contar de 11 de abril de 2002.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 17 DE ABRIL DE 2002

**WEYNER NASCIMENTO PINTO**
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado em exercício

**PORTARIA Nº00271/2002-CCG, DE 17 DE ABRIL DE 2002**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 570/2002– GAB/SESPA,
R E S O L V E:
exonerar PEDRO DIONO CAMPELO DE CARVALHO do cargo em comissão de Coordenador de Grupos de Trabalho, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 17 DE ABRIL DE 2002

**WEYNER NASCIMENTO PINTO**
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado em exercício

GOVERNO

## AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO

PRESIDENTE: MADALENA MENDONÇA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 952 - ☎ (91) 249-4241

**EXTRATO DE CONVÊNIO**
**CONVÊNIO Nº 004/2002- ASIPAG**

Partes: Ação Social Integrada do Palácio do Governo – ASIPAG CNPJ: 05.046.503/0001-11 e Associação dos Aposentados do Pará CNPJ: 04.131.652/0001-16
Objeto: Destinação de recursos financeiros pela ASIPAG à AAPA, para que esta execute o Projeto de Ação, parte integrante deste Instrumento.
Valor: R$.30.000,00 (trinta mil reais) em parcela única
Dotação Orçamentária: Código 352650 Natureza de Despesa 335043 Fonte de Recursos 001 do orçamento 2002 NE2002/210
Vigência: 12 meses de 16 /04/02 a 16/04/03
Foro: Comarca de Belém
Data da Assinatura: 16/04/2002
Responsáveis : Madalena Mendonça – Presidente da ASIPAG e Raimundo Eulálio Amorim – Presidente da AAPA

**CONVÊNIO Nº 006/2002- ASIPAG**

Partes: Ação Social Integrada do Palácio do Governo – ASIPAG CNPJ: 05.046.503/0001-11 e Associação dos Pequenos Agricultores Rurais de Vila dos Neves CNPJ: 34.604.173/0001-30
Objeto: Destinação de recursos financeiros pela ASIPAG à Associação da Vila dos Neves, para que esta execute o Projeto Apoio a Agricultura Comunitária , parte integrante deste Instrumento.
Valor: R$.10.000,00 (dez mil reais) em parcela única
Dotação Orçamentária: Código 35240 7 Natureza de Despesa 335043 Fonte de Recursos 001 do orçamento 2002 NE2002/220
Vigência: 12 meses de 17 /04/02 a 17/04/03
Foro: Comarca de Belém
Data da Assinatura: 17/04/2002
Responsáveis : Madalena Mendonça – Presidente da ASIPAG e Antonio Romão da Silva– Presidente da Associação dos Pequenos Agricultores da Vila dos Neves.

**CONVÊNIO Nº 007/2002- ASIPAG**

Partes: Ação Social Integrada do Palácio do Governo – ASIPAG CNPJ: 05.046.503/0001-11 e Associação União Ruralista do Arraial de São João CNPJ: 07.928.914/0001-66
Objeto: Destinação de recursos financeiros pela ASIPAG à AURAJ, para que esta execute o Projeto Apoio a Agricultura Comunitária, parte integrante deste Instrumento.
Valor: R$.10.000,00 (dez mil reais) em parcela única
Dotação Orçamentária: Código 352407 Natureza de Despesa 335043 Fonte de Recursos 001 do orçamento 2002 NE2002/219
Vigência: 12 meses de 17 /04/02 a 17/04/03
Foro: Comarca de Belém
Data da Assinatura: 17/04/2002
Responsáveis : Madalena Mendonça – Presidente da ASIPAG e Francisco Pedro da Silva – Presidente da Associação do Arraial São João

**CONVÊNIO Nº 003/2002- ASIPAG**

Partes: Ação Social Integrada do Palácio do Governo – ASIPAG CNPJ: 05.046.503/0001-11 e Instituto Água Viva CNPJ: 04.580.854/0001-45
Objeto: Destinação de recursos financeiros pela ASIPAG ao Instituto Água Viva, para que esta execute o Projeto Emancipação Cidadã das Organizações Comunitárias, parte integrante deste Instrumento.
Valor: R$.62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais) em quatro parcelas de R$.15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
Dotação Orçamentária: Código 352650 Natureza de Despesa 335043 Fonte de Recursos 001 do orçamento 2002 NE2002/00270
Vigência: 12 meses de 12 /04/02 a 12/04/03
Foro: Comarca de Belém
Data da Assinatura: 12/04/2002
Responsáveis : Madalena Mendonça – Presidente da ASIPAG e Danilo Couto de Freitas – Instituto Água Viva.

GESTÃO

## SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

SECRETÁRIO: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
RUA BOAVENTURA DA SILVA, 401 - ☎ (91) 210-2120

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO Nº 55577/2002**
**CARTA-CONVITE Nº005/02**

OBJETO : Aquisição de um elevador para esta Secretaria.
VENCEDORA: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A
Belém, 17 de abril de 2002
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Nº DO CONTRATO: 003/2002**

Partes: SEPLAN x INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO - IBRAD- CNPJ/MF - 03.666.859/0001-22.
Objeto do Contrato: Prestação de serviços referentes a análise dos resultados da execução dos programas desenvolvidos pelo Governo no período de 1995 / 2002.
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação, nos termos do Inciso XIII, do art.24 da Lei nº8.666/93.
Valor do Contrato: R$-68.880,00 (sessenta e oito mil oitocentos e oitenta reais).
Vigência: de 15 de abril a 31 de agosto de 2002.
Dotação Orçamentária: 19101.04.121.0020.2731 –339035- Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica.
Data da assinatura: 15 de abril de 2002
Ordenador de despesas – Frederico Aníbal da Costa Monteiro

GESTÃO

## NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

GERENTE: MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
AV. NAZARÉ, 871 - ☎ (91) 213-3695

**EXTRATO DE PORTARIA**
**DIÁRIAS**
**PORTARIA Nº 211/2002 DE 16/04/02**

Servidor: FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Cargo: Secretário Especial de Estado de Gestão
Matrícula Funcional: nº 2021668-112
Diárias: 02 1/2(duas e meia) no período de 17 a 19/04/02
Destino: Rio de Janeiro/RJ e Brasília/DF
Objetivo: participar de reunião com a Companhia Vale do Rio Doce e com a Secretaria de Assuntos Internacionais-SEAIN

**PORTARIA Nº 212/2002 DE 16/04/02**

Servidor: MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Cargo:Secretária Especial de Estado de Proteção Social
Matrícula Funcional: nº 0081370-056
Diárias: 01 (uma) no dia 03/04 e 04/04
Destino: Barcarena,Vigia e Santo Antonio do Tauá/PA
Objetivo: participar do Worshop e da Implantação do Portal do MARIA MARIA
COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS

**PORTARIA Nº 213/2002 DE 17/04/02**

COMPLEMENTAR com 01(uma) diária a Portaria nº 206/2002 da servidora LORILENE PINTO LIMA, matrícula funcional nº 5833647-014,para custear despesas com viagem ao município de Tucuruí/PA, no período de 16 a 19/04/02, para assessoramento técnico em desapropriação de interesse do Estado, em virtude de ter sido pago a menor.
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Gerente do NAF

GESTÃO

## SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

AV. GENTIL BITTENCOURT, 43 - ☎ (91) 210-2002

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO Nº 003/2002-SEAD**

Partes: SEAD-CNPJ- 05.247.283/0001-94
EBCT-CNPJ-34.028.316/0018-51
Objeto do contrato: Prestação de Serviços Postais e Telemáticos
Valor Estimado: R$652,00 (mensal)
Dotação Orçamentária: 132902-339039
Modalidade de Licitação: Dispensa nº 002/2002
Termo Inicial/Termo Final: 18-03-2002 a 17-03-2007.
Data da assinatura: 18 de março de 2002
Ordenador Responsável: Carlos Jehá Kayath
* Republicada por ter saído com incorreção no DOE nº 29.657 de 18-03-2002

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 021/2002**
**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2000**

Partes : SEAD - CNPJ - 05.247.283/0001-94
EMPRESA RADIANTE TELECOMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ - 14.700.652/0001-43
Objeto do Contrato : Prestação de Serviços de Locação de Pagers para SEAD.
Modalidade de Licitação: Dispensa art. 24
Termos Aditivos Anteriores:
1º TA - DOE - 29.433
2º TA - DOE - 29.611
Objeto Justificativa: Prorrogação de Prazo Contratual
Dotação Orçamentaria: 132902 339039
Exercício 2002
Valor: R$ 2.950,00
Termo Inicial/Termo Final : 02/03/2002 a 01.03.2003
Data da Assinatura : 02 de Março de 2002
Ordenador Responsável: Carlos Jehá Kayath

GESTÃO

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
RUA SEN. MANOEL BARATA, 50 - ☎ (91) 241-4899

**DISPENSAR-E.G.SECRETÁRIA**
**PORTARIA Nº 141 DE 08.04.2002**

Nome : Maria do Socorro Lobato Fernandes
Matrícula : 3157130-013
Cargo/Lotação: Aux.Adm/DEF.
Período : A partir do dia 01.04.2002.
Antônio Carlos Fontelles de Lima
Presidente.

**EXCLUIR/TEMPO INTEGRAL**
**PORTARIA Nº 142 DE 08.04.2002**

Nome : Maria do Socorro Lobato Fernandes
Matrícula : 3157130-013
Cargo/Lotação: Aux.Adm/DEF.
Período : A partir do dia 01.04.2002.
Antônio Carlos Fontelles de Lima
Presidente.

**NOMEAR-ASSESSOR-DAS-01.2**
**PORTARIA Nº 143 DE 08.04.2002**

Nome : Maria do Socorro Lobato Fernandes
Matrícula : 3157130-013
Cargo/Lotação: Aux.Adm/DEF.
Período : A partir do dia 01.04.2002.
Antônio Carlos Fontelles de Lima
Presidente.

**NOMEAR-REP.MUNIC-DAS-01.1**
**PORTARIA Nº 151 DE 10.04.2002**

Nome : Alzira Ricardo de Souza
Cargo/Lotação: Rep.Munic.-DAS-01.1/Rondon do Pará.
Período : A partir do dia 01.04.2002.
Antônio Carlos Fontelles de Lima
Presidente.

**CONCEDER/TEMPO INTEGRAL**
**PORTARIA Nº 155 DE 11.04.2002**

Nome : Maria Júlia Peixoto Ramos
Cargo/Lotação: Aux.Tec/ACA.
Matrícula : 3156419-018
Nome : Franciana Leão Dias
Cargo/Lotação: Tecnico/ACA.
Matrícula : 3154700-013
Nome : Maria Jacira Alencar Rodrigues
Cargo/Lotação: Aux.Adm/ACA.
Matrícula : 2010330-012
Nome : Rita Maria Ferreira Mendes
Cargo/Lotação: Ag.Saúde/ACA.
Matrícula : 2010755-013
Período : A partir do dia 01.04.2002.
Antônio Carlos Fontelles de Lima
Presidente.

**CONCEDER/TEMPO INTEGRAL**
**PORTARIA Nº 156 DE 11.04.2002**

Nome : Maria Suely Pimentel Reis
**CARGO/LOTAÇÃO: AGENTE PORTARIA/DISERG**
Matrícula : 0490318-015
Período : A partir do dia 01.04.2002.
Antônio Carlos Fontelles de Lima
Presidente.

**NOMEAR-ASSESSOR-DAS-01.1**
**PORTARIA Nº 157 DE 12.04.2002**

Nome : Vera Lúcia Souza da Cunha
Cargo/Lotação: Assessor.-DAS-01.1/Gab.Presidência.
Período : A partir do dia 10.04.2002.
Antônio Carlos Fontelles de Lima
Presidente.

**DIARIAS**
**PORTARIA Nº 159 DE 12.04.2002**

Nome : Maria dos Remédios Casimiro Torres Saraiva
Cargo/Lotação: Agente Regional.-DAS-01.2/Castanhal.
Matrícula Nº : 5834171-017
Origem : Castanhal
Destino : Terra Alta, Marapanim, Inhangapí e Agrovilas
Período : No período de 25 a 27.03.2002.
Objetivo : Para divulgar e fazer as inscrições dos servidores Públicos ao novo Plano de Assistência à Saúde-PAS.
Antônio Carlos Fontelles de Lima
Presidente.

GESTÃO

## SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

SECRETÁRIA: TERESA LUZIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - ☎ (91) 212-0066

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**
**ACÓRDÃO N.º 551 - 2ª CPJ**

RECURSO N.º 1252 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 97/00 - IFMT – AINF N.º 33631)
RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A, I. E. n.º 15.074.480-3
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
ADVOGADO: RAUL LUIZ FERREIRA FILHO - REGISTRO: 4228/PA
RELATOR: CONSELHEIRO HÉLDER BOTELHO FRANCÊS
REVISOR: CONSELHEIRO CEZAR BECHARA NADER MATTAR
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 08/04/02
EMENTA:
1. ICMS - Auto de Infração.
2. Não deve prosperar a exigência formalizada contra parte ilegítima.
3. Recurso voluntário provido em preliminar ao mérito.
DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, por maioria de votos, pelo conhecimento e provimento do recurso Voluntário, em preliminar ao mérito, para reformar a decisão de primeira instância. Votou contrário o Conselheiro Cezar Bechara Nader Mattar, por entender que se a autuada recorreu, passa a ser parte no processo.
Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 15 de abril de 2002.
HÉLDER BOTELHO FRANCÊS
Presidente
HÉLDER BOTELHO FRANCÊS
Conselheiro Relator
Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Afonso Jofrei Macedo Ferro, Cezar Bechara Nader Mattar, Gastão Carvalho Filho e Hélder Botelho Francês. Presente o Procurador do Estado Fábio Theodorico Ferreira Goés.

**ACÓRDÃO N.º 553 - 2ª CPJ**

RECURSO N.º 908 - DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 7427/98 - 9ª R. F. AINF N.º 23273, 23274 e 23275)
RECORRENTES: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e P N A PAES COMERCIAL LTDA, I. E. n.º 15.175.913-8
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
ADVOGADO: HUMBERTO LUIZ DE CARVALHO COSTA - REGISTRO: OAB/PA - 8755
RELATOR: CONSELHEIRO CEZAR BECHARA NADER MATTAR
REVISOR: CONSELHEIRO HÉLDER BOTELHO FRANCÊS
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 27/03/02
EMENTA:
1. ICMS - Auto de Infração.
2. A falta de recolhimento de ICMS pela forma estabelecida na legislação tributária vigente, sujeita o contribuinte às sanções legais.
3. Os atos praticados para efeito de apuração e recolhimento do imposto são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, operando-se o lançamento por homologação.
4. O simples registro de nota fiscal de entrada não representa denúncia espontânea quando não houver o pagamento do ICMS por antecipação.
5. Comprovado o pagamento do tributo, através de apresentação de DAE's, reconhecido pela autoridade autuante, deve o tributo ser expurgado do lançamento nos respectivos valores.
6. Recurso de Ofício e Voluntário conhecidos e improvidos.
DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatorio, pareceres e votos, por unanimidade, pelo improvimento dos recursos de Ofício e Voluntário, a fim de ratificar a decisão recorrida, para fins de direito.
Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 15 de abril de 2002.
HÉLDER BOTELHO FRANCÊS
Presidente
CEZAR BECHARA NADER MATTAR
Conselheiro Relator
Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Afonso Jofrei Macedo Ferro, Cezar Bechara Nader Mattar, Gastão Carvalho Filho e Hélder Botelho Francês. Presente o Procurador do Estado Fábio Theodorico Ferreira Goés.

**ACÓRDÃO N.º 554 - 2ª CPJ**

RECURSO N.º 1172 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 15408/99 - 1ª R. F. – AINF N.º 500498)
RECORRENTE: M. L. S. C. MIRANDA, I. E. n.º 15.174.343-6
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO CEZAR BECHARA NADER MATTAR
REVISOR: CONSELHEIRO AFONSO JOFREI MACEDO FERRO
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 10/04/02
EMENTA:
1. ICMS - Auto de Infração.
2. Decisão de Primeira Instância se torna definitiva quando o recurso voluntário é interposto fora do prazo legal.
3. Decisão em preliminar sem julgamento do mérito.
4. Recurso Voluntário intempestivo não conhecido.
DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatorio, pareceres e votos, por unanimidade, pelo não conhecimento do Recurso Voluntário, a fim de ratificar a decisão recorrida, para fins de direito.
Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 15 de abril de 2002.
HÉLDER BOTELHO FRANCÊS
Presidente
CEZAR BECHARA NADER MATTAR
Conselheiro Relator
Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Afonso Jofrei Macedo Ferro, Cezar Bechara Nader Mattar, Gastão Carvalho Filho e Hélder Botelho Francês. Presente o Procurador do Estado Fábio Theodorico Ferreira Goés.

**DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO**
**TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 012/2002**

Nos termos do § 1.º do art. 424 do RICMS-PA, a empresa EBI EMPRESA BRASILEIRA DE INFORMÁTICA LTDA. - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ(MF) sob o n.º 83.325.498/0001-90 e no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o n.º 15.169.803-1, com estabelecimento situado à Ave José Bonifácio, 959 – São Braz - Belém - Pará, fica CREDENCIADA para efetuar intervenções técnicas, inclusive lacre e deslacre, em equipamentos Emissores de Cupom Fiscal - ECF da marca ZANTHUS, modelos ECF-IF IZ 11-ECF, versão 03.00, Ato COTEPE n.º 114/98; ECF-IF IZ 21-ECF, versão, 03.50, Ato COTEPE n.º 024/01; ECF-IF IZ 41-ECF, versão 03.10, Ato COTEPE n.º 038/99; ECF-IF QZ 1000, versão 01.04, Ato COTEPE n.º 034/00 e ECF-IF IZ 51, versão 04.00, Ato COTEPE n.º 008/01, autorizados para uso fiscal neste Estado.
Este credenciamento é válido até 27 de fevereiro de 2003, podendo ser suspenso, cassado ou renovado a critério da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.
Belém (Pa), 09 de abril de 2002.
MARIA RUTE TOSTES DA SILVA
Diretora de Fiscalização

**TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 013/2002**

Nos termos do § 1.º do art. 424 do RICMS-PA, a empresa UNISYS BRASIL LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ(MF) sob o n.º 33.426.420/0028-03 e no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o n.º 15.052.904-0, com estabelecimento situado à Trav. Quintino Bocaiuva, 898 - Altos – Reduto - Belém - Pará, fica CREDENCIADA para efetuar intervenções técnicas, inclusive lacre e deslacre, em equipamentos Emissores de Cupom Fiscal - ECF da marca UNISYS, modelos BEETLE 4/61, versão 15.10, Ato COTEPE n.º 032/99; BRB375 ECF-IF, versão 2.13, Ato COTEPE n.º 064/98; BR-20 IF 2 ECF-IF, versão 03.10, Ato COTEPE n.º 025/00 e BR-40 IF 2 ECF, versão 03.10, Ato COTEPE n.º 026/00, autorizados para uso fiscal neste Estado.
Este credenciamento é válido até 04 de fevereiro de 2003, podendo ser suspenso, cassado ou renovado a critério da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.
Belém (Pa), 12 de abril de 2002.
MARIA RUTE TOSTES DA SILVA
Diretora de Fiscalização

**RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD**

**PORTARIA Nº. 570 DE 15.04.2002 - PROCESSO Nº. 01273007701-6.**

EXCLUIR, o nome do servidor MÁRIO FABIANO DA PONTE SOUZA, matrícula nº. 0045853-013, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal, dos efeitos da Portaria nº. 458 de 20.03.2002, publicada no Diário Oficial do Estado de 26.03.2002, que concedeu 11 (onze) diárias, no período de 25.03.2002 a 04.04.2002, objetivando o Programa de Fiscalização Itinerante nas Fronteiras (PFIF) - Inspetoria Fazendária do Itinga.

**PORTARIA Nº. 571 DE 15.04.2002**

Considerando o disposto no art. 98 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda o Processo nº. 00273005427-2.

CONCEDER à servidora LÍRIA KÊDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES, matrícula nº. 5279976-015, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotada no Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 02.05.2002 a 30.06.2002, correspondente ao triênio de 22.04.95 a 20.04.98.

**ERRATA**

Desconsiderar a publicação das Portarias nºs. 507, de 03.04.02-I.E.GURUPI e 557, de 11.04.02-I.ESERRA DO CACHIMBO, publicadas no DOE Nº 29.678, de 17.04.02, uma vez que as mesmas já haviam sido publicadas anteriormente nos DOE nºs 29.671, de 08.04.02 e 29.676, de 15.04.02, respectivamente.

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**

**COMUNICADO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/02**

Objeto : Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de Veículos.

A Comissão Especial de Licitação comunica aos interessados que, a Tomada de Preços n.º 001/02-SEFA, foi suspensa tendo em vista alterações no Edital, que será republicado posteriormente.

Belém, 17 de abril de 2002.

A Comissão.

**PORTARIAS DO IPVA**

**PORTARIA N.º1676, DE 16.04.2002 - PROCESSO N.º 78902/2002/SEFA-IPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3º, X, Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei nº 6.427/01
Interessado: CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA CRIANÇA

| Marca | Tipo | Chassi |
|---|---|---|
| VW/KOMBI STANDRD | Pas/Automóvel | 9BWGB07X92P008562 |

**PORTARIA N.º 1677, DE 16.04.2002 - PROCESSO N.º 71019/2002/SEFA-IPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3º, X, Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei nº 6.427/01
Interessado: ASSOCIAÇÃO ADVENTISTA NORTE BRASILEIRA DE PREVENÇÃO A SAÚDE

| Marca | Tipo | Chassi |
|---|---|---|
| VW/GOL SPECIAL | Pas/Automóvel | 9BWCA05Y12T121894 |

**PORTARIA N.º 1678, DE 16.04.2002 – PROCESSO N.º 81471 /2002/SEFA-IPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3º, VIII Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei nº 6.427/01
Interessado: RAIMUNDO QUARESMA LEÃO

| Marca | Tipo | Chassi |
|---|---|---|
| FIAT/UNO MILLE SMART | Pas/Automóvel | 9BD15828814246159 |

**PORTARIA N.º 1679, DE 16.04.2002 – PROCESSO N.º 87220/2002/SEFA-IPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3º, VIII Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei nº 6.427/01
Interessado: VALCIR JOSÉ GRAÇA MONTEIRO

| Marca | Tipo | Chassi |
|---|---|---|
| FIAT/UNO MILLE SMART | Pas/Automóvel | 9BD15828814254379 |

**PORTARIA N.º 1680, DE 16.04.2002 – PROCESSO N.º 87225/2002/SEFA-IPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3º, VIII Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei nº 6.427/01
Interessado: WALDIR FERNANDES FERREIRA

| Marca | Tipo | Chassi |
|---|---|---|
| FIAT/PALIO EX | Pas/Automóvel | 9BD17140212076021 |

**PORTARIA N.º 1681, DE 16.04.2002 – PROCESSO N.º 91213/2002/SEFA-IPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3º, VIII Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei nº 6.427/01
Interessado: ALEXANDRA CINTIA MATOS VALE

| Marca | Tipo | Chassi |
|---|---|---|
| FIAT/UNO MILLE EX | Pas/Automóvel | 9BD158068Y4125545 |

**PORTARIA N.º 1682, DE 16.04.2002 – PROCESSO N.º 91202/2002/SEFA-IPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3º, VIII Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei nº 6.427/01
Interessado: WASHINGTON LUIZ DA COSTA PEREIRA

| Marca | Tipo | Chassi |
|---|---|---|
| FIAT/UNO MILLE FIRE | Pas/Automóvel | 9BD15822524373053 |

**PORTARIA N.º 1683, DE 16.04.2002 – PROCESSO N.º 91198/2002/SEFA-IPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3º, VIII Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei nº 6.427/01
Interessado: CARLOS ALBERTO ALBUQUERQUE BARBOSA

| Marca | Tipo | Chassi |
|---|---|---|
| FIAT/UNO MILLE EX | Pas/Automóvel | 9BD146068W5983816 |

**PORTARIA N.º 1684, DE 16.04.2002 – PROCESSO N.º 91190/2002/SEFA-IPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3º, VIII Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei nº 6.427/01
Interessado: PAULO ROBERTO DE SOUZA LEITE

| Marca | Tipo | Chassi |
|---|---|---|
| FIAT/UNO MILLE EP | Pas/Automóvel | 9BD146107T5689469 |

**PORTARIA N.º 1685, DE 16.04.2002 – PROCESSO N.º 89933/2002/SEFA-IPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3º, VIII Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei nº 6.427/01
Interessado: EVERARDO SOARES DE ARAÚJO

| Marca | Tipo | Chassi |
|---|---|---|
| VW/GOL 1000 | Pas/Automóvel | 9BWZZZ30ZRT043431 |

**PORTARIA N.º1686, DE 16.04.2002 - PROCESSO N.º 89910/2002/SEFA-IPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3º, VIII Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei nº 6.427/01
Interessado: WILLIANS VASCONCELOS PEIXOTO

| Marca | Tipo | Chassi |
|---|---|---|
| FIAT/PALIO EX | Pas/Automóvel | 9BD171402120488978 |

**PORTARIA N.º 1687, DE 16.04.2002 - PROCESSO N.º 89915/2002/SEFA-IPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3º, VIII Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei nº 6.427/01
Interessado: CARLOS EDUARDO BRITO SIQUEIRA

| Marca | Tipo | Chassi |
|---|---|---|
| VW/GOL CL 1.8 | Pas/Automóvel | 9BWZZZ30ZPT039548 |

**PORTARIA N.º 1688, DE 16.04.2002 – PROCESSO N.º 89908 /2002/SEFA-IPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3º, VIII Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei nº 6.427/01
Interessado: GLEIDSON AFONSO ALMEIDA DE SOUSA

| Marca | Tipo | Chassi |
|---|---|---|
| IMP/DAEWOO ESPERO DLX | Pas/Automóvel | KLAJF19W1RB737823 |

**PORTARIA N.º 1689, DE 16.04.2002 – PROCESSO N.º 89903/2002/SEFA-IPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3º, VIII Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei nº 6.427/01
Interessado: CLÁUDIO SANTOS DA SILVA

| Marca | Tipo | Chassi |
|---|---|---|
| VW/GOL PLUS MI | Pas/Automóvel | 9BWZZZ373WT035660 |

**PORTARIA N.º 1690, DE 16.04.2002 – PROCESSO N.º 89895/2002/SEFA-IPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3º, VIII Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei nº 6.427/01
Interessado: ELECHARLES DE SOUZA MORORÓ

| Marca | Tipo | Chassi |
|---|---|---|
| FIAT/SIENA | Pas/Automóvel | 9BD178530X0833607 |

**PORTARIA N.º 1691, DE 16.04.2002 – PROCESSO N.º 89885/2002/SEFA-IPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3º, VIII Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei nº 6.427/01
Interessado: ANTONIO ALBERTO CARSTENS

| Marca | Tipo | Chassi |
|---|---|---|
| RENAULT CLIO SEDAN | Pas/Automóvel | 93YLB06151J284106 |

**PORTARIA N.º 1692, DE 16.04.2002 – PROCESSO N.º 89882/2002/SEFA-IPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3º, VIII Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei nº 6.427/01
Interessado: ANDERSON CLAYTON VALOIS CARDOSO

| Marca | Tipo | Chassi |
|---|---|---|
| FIAT/UNO MILLE SMART | Pas/Automóvel | 9BD15828814248179 |

**PORTARIA N.º 1693, DE 16.04.2002 – PROCESSO N.º 89936/2002/SEFA-IPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3º, VIII Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei nº 6.427/01
Interessado: DILSON SOUZA DA SILVA

| Marca | Tipo | Chassi |
|---|---|---|
| FIAT/UNO MILLE BRIO | Pas/Automóvel | 9BD146000M3802078 |

**PORTARIA N.º 1694, DE 16.04.2002 – PROCESSO N.º 87157/2002/SEFA-IPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3º, VIII Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei nº 6.427/01
Interessado: EDUARDO DA SILVA PEREIRA

| Marca | Tipo | Chassi |
|---|---|---|
| FORD/VERONA LX | Pas/Automóvel | 9BFZZZ54ZLB077020 |

**PORTARIA N.º 1695, DE 16.04.2002 – PROCESSO N.º 87161/2002/SEFA-IPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3º, VIII Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei nº 6.427/01
Interessado: ANTONIO MAIA SAMPAIO

| Marca | Tipo | Chassi |
|---|---|---|
| FORD/VERSAILLES 1.8 | Pas/Automóvel | 9BFZZZ338TP015527 |

**PORTARIA N.º1696, DE 16.04.2002 - PROCESSO N.º 89843/2002/SEFA-IPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3º, VIII Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei nº 6.427/01
Interessado: FRANCISCO EZIVALDO MACHADO

| Marca | Tipo | Chassi |
|---|---|---|
| VW/GOL CL | Pas/Automóvel | 9BWZZZ30ZMT033186 |

**PORTARIA N.º 1697, DE 16.04.2002 - PROCESSO N.º 89920/2002/SEFA-IPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3º, VIII Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei nº 6.427/01
Interessado: LAURO TOLOSA DE ALMEIDA

| Marca | Tipo | Chassi |
|---|---|---|
| VW/GOL MI | Pas/Automóvel | 9BWZZZ377VP522539 |

**PORTARIA N.º 1698, DE 16.04.2002 – PROCESSO N.º 89926 /2002/SEFA-IPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3º, VIII Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei nº 6.427/01
Interessado: PEDRO PAULO SANTOS SOUZA

| Marca | Tipo | Chassi |
|---|---|---|
| FIAT/UNO MILLE SX | Pas/Automóvel | 9BD146047T5823635 |

**PORTARIA N.º 1699, DE 16.04.2002 – PROCESSO N.º 89930/2002/SEFA-IPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3º, VIII Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei nº 6.427/01
Interessado: AUZIER NOGUEIRA DE BARROS

| Marca | Tipo | Chassi |
|---|---|---|
| VW/GOL 1.0 | Pas/Automóvel | 9BWCA05X62T131277 |

**PORTARIA N.º 1700, DE 16.04.2002 – PROCESSO N.º 89953/2002/SEFA-IPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3º, VIII Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei nº 6.427/01
Interessado: ALDO CÉSAR DA SILVA BLANCO

| Marca | Tipo | Chassi |
|---|---|---|
| FIAT/UNO MILLE SX | Pas/Automóvel | 9BD146048V5907468 |

**PORTARIA N.º 1701, DE 16.04.2002 – PROCESSO N.º 89942/2002/SEFA-IPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3º, VIII Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei nº 6.427/01
Interessado: JOSÉ MARIA MIRANDA SOUZA

| Marca | Tipo | Chassi |
|---|---|---|
| FIAT/PALIO WEK ELX | Pas/Automóvel | 9BD17302424049669 |

**PORTARIA N.º 1702, DE 16.04.2002 – PROCESSO N.º 89873/2002/SEFA-IPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3º, VIII Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei nº 6.427/01
Interessado: ANTONIO JOSÉ DIAS PAIVA PARACAMPO

| Marca | Tipo | Chassi |
|---|---|---|
| VW/VOYAGE GL | Pas/Automóvel | 9BWZZZ30ZLP259406 |

**PORTARIA N.º 1703, DE 16.04.2002 – PROCESSO N.º 89868/2002/SEFA-IPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3º, VIII Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei nº 6.427/01
Interessado: JOSÉ NILDO VANDEKOKEN

| Marca | Tipo | Chassi |
|---|---|---|
| VW/LOGUS CLI | Pas/Automóvel | 9BWZZZ55ZSB691743 |

**PORTARIA N.º 1704, DE 16.04.2002 – PROCESSO N.º 89878/2002/SEFA-IPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3º, VIII Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei nº 6.427/01
Interessado: LUIZ CRISTIANO SOARES DE OLIVEIRA

| Marca | Tipo | Chassi |
|---|---|---|
| VW/GOL 16V | Pas/Automóvel | 9BWZZZ373YT120092 |

**PORTARIA N.º 1705, DE 16.04.2002 – PROCESSO N.º 89944/2002/SEFA-IPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3º, VIII Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei nº 6.427/01
Interessado: JOSÉ DE ARIMATEA COELHO DA SILVA

| Marca | Tipo | Chassi |
|---|---|---|
| GM/CORSA WIND | Pas/Automóvel | 9BGSC19Z01C226893 |

**PORTARIA N.º1706, DE 16.04.2002 - PROCESSO N.º 89940/2002/SEFA-IPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3º, VIII Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei nº 6.427/01
Interessado: DEMETRIO DA SILVA COSTA

| Marca | Tipo | Chassi |
|---|---|---|
| FIAT/UNO MILLE EX | Pas/Automóvel | 9BD158068Y4126694 |

**PORTARIA N.º 1707, DE 16.04.2002 - PROCESSO N.º 89834/2002/SEFA-IPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3º, VIII Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei nº 6.427/01
Interessado: JOSUÉ CASTRO DA SILVA

| Marca | Tipo | Chassi |
|---|---|---|
| VW/GOL CL | Pas/Automóvel | 9BWZZZ30ZPT061721 |

**PORTARIA N.º 1708, DE 16.04.2002 – PROCESSO N.º 90057 /2002/SEFA-IPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3º, VIII Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei nº 6.427/01
Interessado: ANTONIO SOUSA DOS SANTOS

| Marca | Tipo | Chassi |
|---|---|---|
| VW/GOL I 1.6 | Pas/Automóvel | 9BWZZZ377TP503591 |

**PORTARIA N.º 1709, DE 16.04.2002 – PROCESSO N.º 89889/2002/SEFA-IPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3º, VIII Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei nº 6.427/01
Interessado: EDJAR BARBOSA BARATA

| Marca | Tipo | Chassi |
|---|---|---|
| GM/CORSA WIND | Pas/Automóvel | 9BGSC19Z01C229087 |

**PORTARIA N.º 1710, DE 16.04.2002 – PROCESSO N.º 89606/2002/SEFA-IPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3º, VIII Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei nº 6.427/01
Interessado: ANTONIO RIBEIRO DA CUNHA

| Marca | Tipo | Chassi |
|---|---|---|
| GM/KADETT LIFE | Pas/Automóvel | 9BGKY08GRPC314787 |

**PORTARIA N.º 1711, DE 16.04.2002 – PROCESSO N.º 81421/2002/SEFA-IPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3º, VIII Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei nº 6.427/01
Interessado: MANOEL HILÁRIO FERREIRA SOUSA

| Marca | Tipo | Chassi |
|---|---|---|
| VW/LOGUS CL | Pas/Automóvel | 9BWZZZ55ZRB519298 |

**PORTARIA N.º 1712, DE 16.04.2002 – PROCESSO N.º 89948/2002/SEFA-IPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3º, VIII Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei nº 6.427/01
Interessado: SEBASTIÃO DE DEUS E SILVA

| Marca | Tipo | Chassi |
|---|---|---|
| GM/MONZA GLS | Pas/Automóvel | 9BGJK69RRRB031268 |

**PORTARIA N.º 1713, DE 16.04.2002 – PROCESSO N.º 90064/2002/SEFA-IPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3º, VIII Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei nº 6.427/01
Interessado: IRAN DA SILVA LOBATO

| Marca | Tipo | Chassi |
|---|---|---|
| VW/SANTANA CL 1800 | Pas/Automóvel | 9BWZZZ327TP010253 |

**PORTARIA N.º 1714, DE 16.04.2002 – PROCESSO N.º 90797/2002/SEFA-IPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3º, VIII Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei nº 6.427/01
Interessado: ADALBERTO ARAÚJO VAZ

| Marca | Tipo | Chassi |
|---|---|---|

FIAT/PALIO EX Pas/Automóvel 9BD17140222171516

**PORTARIA N.º 1715, DE 16.04.2002 – PROCESSO N.º 89852/2002/SEFA-IPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3º, VIII Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei nº 6.427/01
Interessado: RAIMUNDO NONATO DA COSTA CUNHA
Marca Tipo Chassi
VW/GOL GL 1.8 Pas/Automóvel 9BWZZZ30ZRT101092

**PORTARIA N.º1716, DE 16.04.2002 - PROCESSO N.º 89862/2002/SEFA-IPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3º, VIII Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei nº 6.427/01
Interessado: JARDEL SOUSA DA COSTA
Marca Tipo Chassi
VW/SANTANA Pas/Automóvel 9BWZZZ327VP006875

**PORTARIA N.º 1717, DE 16.04.2002 - PROCESSO N.º 89847/2002/SEFA-IPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3º, VIII Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei nº 6.427/01
Interessado: ANTONIO PINHEIRO FERREIRA
Marca Tipo Chassi
VW/POINTER CLI 1.8 Pas/Automóvel 9BWZZZ55ZSB669440

**PORTARIA N.º 1718, DE 16.04.2002 – PROCESSO N.º 91498 /2002/SEFA-IPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3º, VIII Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei nº 6.427/01
Interessado: WALCINEI CONCEIÇÃO BRITO
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automóvel 9BD158068X4040343

**PORTARIA N.º 1719, DE 16.04.2002 – PROCESSO N.º 89883/2002/SEFA-IPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3º, VIII Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei nº 6.427/01
Interessado: RAIMUNDO MONTEIRO
Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO EDX Pas/Automóvel 9BD178226V0191351

**PORTARIAS DO IPVA – ERRATAS**

**PORTARIA Nº 1434, DE 102.04.2002 - PROCESSO Nº 38802/2002/SEFA-DIPVA**

Onde se lê: INSTITUTO FARINHA DO BRASIL
Leia-se: INSTITUTO FARINA DO BRASIL

**PORTARIA Nº 1370, DE 28.03.2002 - PROCESSO Nº 73169/2002/SEFA-DIPVA**

Onde se lê: 9BWZZZ327SP56828
Leia-se: 9BWZZZ327SP056828
Interessado: Frederico Nader Mattar

**PORTARIA Nº 1427, DE 02.04.2002 – PROCESSO Nº 24114/2002/SEFA-DIPVA**

Onde se lê: 9BYC06CINMC0022539
Leia-se: 9BYC06C1NMC002539
Interessado: SOCIEDADE P. SERVOS DA DIVINA PROVIDENCIA

**PORTARIA Nº 1074, DE 15.03.2002 – PROCESSO Nº 59934/02/SEFA- DIPVA**

Onde se lê: Antônio Joacildo Carmo de Araújo
Leia-se: Antônio Joaci do Carmo de Araújo

PROMOÇÃO SOCIAL

# SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA: MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211--5000

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TORNAR SEM EFEITO**
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO**

Contrato original (Locação ) Publicadora DT-135 nº 013/99- SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63/ Xerox Comercio Indústria Ltda CNPJ/MF.nº 02773629/0002-80 Publicado no D.O.E nº 29.625 do dia 28/01/2002 e republicado no D.O.E. nº 29.630 do dia 04/02/2002.

**ERRATA DO EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO**

Contrato original (Locação de Publicadoras DT-135 nº 013/99 SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63/Xerox Comércio Indústria Ltda CNPJ/MF.02.773.629/0002-80.Publicado no D.ºE nº 29.662 do dia 25.03.2002.
Onde se Lê: Extrato do 7º Termo Aditivo
Leia-se: Extrato Do 6º Termo Aditivo

**ERRATA DO EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO**

Contrato original (Locação de Publicadoras DT-135 nº 013/99 SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63/Xerox Comércio Indústria Ltda CNPJ/MF.02.773.629/0002-80.Publicado no D.O.E nº 29.629 do dia 01.02.2002.
**ONDE SE LÊ:**
- Extrato do 6º Termo Aditivo
-Objeto e Justificativa do Aditamento: Destina-se o presente instrumento a alterar a Cláusula Terceira do 4º Termo Aditivo ao Contrato original, que tem como objeto a Locação de 02(duas) unidades de Publicadoras Xerox DT-135(5135/6), licenciamento de uso de programas de computadores de produtos digitalizados, incluídas instalações e prestação de serviços de manutenção, visando respaldar os pagamentos relativos ao exercício do corrente ano, por conveniência administrativa.
-Valor: R$-42.322,29
LEIA-SE:
- Extrato do 5º Termo Aditivo
- Objeto e Justificativa do Aditamento: Destina-se o presente instrumento a alterar a Cláusula Terceira do 3º Termo Aditivo ao Contrato original, que tem como objeto a Locação de 02(duas) unidades de Publicadoras Xerox DT-135(5135/6), licenciamento de uso de programas de computadores de produtos digitalizados, incluídas instalações e prestação de serviços de manutenção, visando respaldar os pagamentos relativos ao exercício do corrente ano, por conveniência administrativa.
-Valor: R$-40.569,00

**ERRATA DO EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO**

Contrato original Locação de Publicadoras DT-135 nº 013/99 SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63/Xerox Comércio Indústria Ltda CNPJ/MF.02.773.629/0002-80.Publicado no D.O.E nº 29.625 do dia 28.01.2002.
**ONDE SE LÊ:**
- Extrato do 5º Termo Aditivo
- Objeto e Justificativa do Aditamento: Destina-se o presente instrumento a alterar a Cláusula Terceira do 4º Termo Aditivo ao Contrato original, que tem como objeto a Locação de 02(duas) unidades de Publicadoras Xerox DT-135(5135/6), licenciamento de uso de programas de computadores de produtos digitalizados, incluídas instalações e prestação de serviços de manutenção, por conveniência administrativa.
**LEIA-SE:**
- Extrato do 4º Termo Aditivo
- Objeto e Justificativa do Aditamento: Destina-se o presente instrumento a alterar a Cláusula Terceira do 3º Termo Aditivo ao Contrato original, que tem como objeto a Locação de 02(duas) unidades de Publicadoras Xerox DT-135(5135/6), licenciamento de uso de programas de computadores de produtos digitalizados, incluídas instalações e prestação de serviços de manutenção, por conveniência administrativa.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**2º TERMO ADITIVO**
**CONTRATO ORIGINAL (LOCAÇÃO) Nº 001/2001.**

Objeto do contrato original: Locação do imóvel localizado na Av. Paes de Carvalho, nº 980, Centro, no município de Conceição do Araguaia, para funcionamento da 15ª URE/Conceição do Araguaia/Pa.
Valor mensal do Contrato original: R$-560,00.
Dispensa de Licitação nº 026/2000-CPL/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63/Emanuel de Souza Moreira.CIC/MF.014258892-04.
Objeto e justificativa do aditamento: Considerando o conteúdo do mem" nº 033/2002-CPL, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato original, que tem como objeto a locação do imóvel localizado na Av. Paes de Carvalho, nº 980, Centro, no município de Conceição do Araguaia, para funcionamento da 15ª URE/Conceição do Araguaia/Pa., visando prorrogar sua vigência por mais 01 (um) ano, bem como reajustá-lo com base no IPC-A, 5,29%, acumulado de 01 (um) ano, por conveniência administrativa.
Vigência:02.04.2002 até 01.04.2003.
Valor mensal: R$-589,62
Dotação orçamentária. O.E/2002. (001). Produto: 0715. Ação: 7196. Cód:16.101.12.361.0106.2470.3390.36.
Data da assinatura: 01.04.2002.
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela-/Secretário Adjunto Executivo de Educação.
Termo aditivo anterior: 1º T.A. Data: 30.01.2002. Valor: R$- 560,00.

**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO**
**TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 093/2002.**

Com fundamento na Lei Nº 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98.
Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Mãe do Rio.CNPJ/MF. 05363023/0001-84.
Objeto: O objeto do presente termo é a Cessão de Uso dos materiais de cantina, de propriedade da Cedente à Cessionária, destinados a atender 20 escolas localizadas no referido município.
Vigência: 17.04.2002 até 16.04.2003.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 17.04.2002.
Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO**
**TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 097/2002.**

Com fundamento na Lei Nº 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98.
Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará.CNPJ/MF. 04876413/0001-95.
Objeto: O objeto do presente termo é a Cessão de Uso dos materiais de cantina, de propriedade da Cedente à Cessionária, destinados a atender 20 escolas localizadas no referido município.
Vigência: 17.04.2002 até 16.04.2003.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 17.04.2002.
Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

**EXTRATO DE CONTRATO.**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2002.**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2002-CPL./SEDUC.**

Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63/Paula Regina Castro Souza.CIC/MF.616507732-34.
Objeto: Considerando o conteúdo do processo nº 3907/2002, o presente instrumento tem como objeto a contratação da Srª Paula Regina Castro Souza, para atuar na Supervisão da Escola Ativa do FUNDESCOLA/SEDUC.
Vigência: 15.04.2002 até 14.04.2003
Valor mensal : R$-600,00
Dotação orçamentária:OE/2002.(001).Produto:0846.Ação:7202.Cód: 16.101.12.122.0125.2902.3390.36.
Data da assinatura: 15.04.2002.
Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 090/2002.**
**CONCORRÊNCIA Nº 013/2001-CPL/SEDUC.**

Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63/Socibra Distribuidora Ltda.CJPJ/MF.84613439/0001-80.
Objeto: Considerando o conteúdo do processo nº 293.450/2001, destina-se o presente Contrato à aquisição de material permanente.
Vigência: 12.04 até 11.05.2002
Valor global : R$-1.414.658,00
Dotação orçamentária:Fonte 006.Recurso Principal Convênio nº 042/2001-MEC/ SEMTEC/ SEDUC/ PROJETO ALVORADA/ 2001.
Produto:0903.Cód:16.101.12.362.0105.1268.4490.52.
Data da assinatura: 12.04.2002.
Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 091/2002.**
**CONCORRÊNCIA Nº 013/2001-CPL/SEDUC.**

Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63/Lojas Arno Palavro Ltda.CJPJ/MF.88623459/0001-92.
Objeto: Considerando o conteúdo do processo nº 293.450/2001, destina-se o presente Contrato à aquisição de material permanente.
Vigência: 12.04 até 11.05.2002
Valor global : R$-144.768,00
Dotação orçamentária:Fonte 006.Recurso Principal Convênio nº 042/2001-MEC/ SEMTEC/ SEDUC/ PROJETO ALVORADA/ 2001.
Produto:0903.Cód:16.101.12.362.0105.1268.4490.52.
Data da assinatura: 12.04.2002.
Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TORNAR SEM EFEITO**
**ERRATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2002**

A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEDUC, resolve tornar sem efeito a Errata da Dispensa de Licitação n.º 009/2002, publicado no D.OE n.º 29.647 no dia 04.03.2002, por conveniência administrativa.
Belém, 16 de abril de 2002.
A Comissão.

**E R R A T A**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2002**

A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL./SEDUC, comunica aos interessados na Dispensa de Licitação n.º 009/2002, publicado no DOE n.º 29.636 no dia 15.02.2002.
ONDE SE LÊ: DISPENSA DE LICITAÇÃO para locação de imóvel do Centro Educacional "Sant' Ana", para fins escolares, situado no Conj. Cidade Nova VI, Travessa WE 84, nº 1142, Ananindeua/Pa.
LEIA-SE: DISPENSA DE LICITAÇÃO para locação de imóvel de propriedade de A.M.M. MOURA-ME, para fins escolares, para funcionamento da E.E.E.F ROSA MÍSTICA, situado no Conj. Cidade Nova VI, Travessa WE 84, nº 1142, Ananindeua/Pa.
Belém, 16 de abril de 2002.
A Comissão.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Convênio de Repasse de Recursos Financeiros nº 028/2002-SEDUC.
Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Partes: SEDUC/CNPJ/MF.05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Santa Luiz do Pará. CNPJ/MF. 63.887.848/0001-02.
Objeto: O presente Convênio tem como objeto o Repasse de Recursos Financeiros por parte da SEDUC à Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, para ocorrer com despesas de obras civis de ampliação da Escola Municipal Vicente de Paula, sendo a construção de um bloco em anexo a escola, contendo 01 biblioteca, 02 salas de aula, recreio coberto, cozinha, depósito, 02 banheiros, central de água gelada e instalação, bem como nova cobertura, novo piso, esquadrias e instalações, localizada no município de Santa Luzia do Pará/Pa.
Vigência: 11-04 até 07-10-2002.
Valor Global: R$-150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).
Dotação Orçamentária: OE/2002. (001). Produto:0726. Ação: 11293. Códigos: 16.101.12.361.0106.1335. Natureza de Despesa: 4440.51.
Data da Assinatura: 11-04-2002.
Foro: Belém/Pa.
Ordenador Responsável: Profª. Maria Isabel Castro Amazonas/ Secretária Executiva de Educação.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Convênio de Repasse de Recursos Financeiros nº 031/2002-SEDUC.
Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Partes: SEDUC/CNPJ/MF.05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Curionópolis. CNPJ/MF. 22.938.732/0001-60.
Objeto: O presente Convênio tem como objeto o Repasse de Recursos Financeiros por parte da SEDUC à Prefeitura Municipal de Curionópolis, para ocorrer com obras civis de recuperação da Escola Estadual Profª. Joaquina Diamantina, em Serra Pelada, no município de Curionópolis/Pa.
Vigência: 15-04 até 11-10-2002.
Valor Global: R$-20.000,00 (Vinte Mil Reais).
Dotação Orçamentária: OE/2002. (001). Produto:0734. Ação: 11295. Códigos: 16.101.12.361.0106.1272. Natureza de Despesa: 3340.39.
Data da Assinatura: 15-04-2002.
Foro: Belém/Pa.
Ordenador Responsável: Profª. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Convênio de Repasse de Recursos Financeiros nº 048/2002-SEDUC.
Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Partes: SEDUC/CNPJ/ME05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará. CNPJ/ME 05.171.699/0001-76.
Objeto: O presente Convênio tem por objetivo a transferência de recursos financeiros por parte da SEDUC/DAE à Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, visando exclusivamente a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa de Alimentação Escolar aos alunos matriculados no Ensino Fundamental da Rede Pública Estadual.
Vigência: 15-04 até 31-12-2002.
Valor Global: R$-1.378,00 (Um Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais).
Dotação Orçamentária: Fonte (006). Produto:0702. Ação: 9848. Códigos: 16.101.12.306.0106.2.377. Natureza de Despesa: 3340.41.
Data da Assinatura: 15-04-2002.
Foro: Belém/Pa.
Ordenador Responsável: Profª. Maria Isabel Castro Amazonas/ Secretária Executiva de Educação.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Convênio de Repasse de Recursos Financeiros nº 049/2002-SEDUC.
Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Partes: SEDUC/CNPJ/MF.05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari. CNPJ/MF 04.884.482/0001-40.
Objeto: O presente Convênio tem por objetivo a transferência de recursos financeiros por parte da SEDUC/DAE à Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari, visando exclusivamente a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa de Alimentação Escolar aos alunos matriculados no Ensino Fundamental da Rede Pública Estadual.
Vigência: 15-04 até 31-12-2002.
Valor Global: R$-44.078,00 (Quarenta e Quatro Mile Setenta e Oito Reais).
Dotação Orçamentária: Fonte (006). Produto:0702. Ação: 9848. Códigos: 16.101.12.306.0106.2.377. Natureza de Despesa: 3340.41.
Data da Assinatura: 15-04-2002.
Foro: Belém/Pa.
Ordenador Responsável: Profª. Maria Isabel Castro Amazonas/ Secretária Executiva de Educação.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Convênio de Repasse de Recursos Financeiros nº 050/2002-SEDUC.
Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Partes: SEDUC/CNPJ/MF.05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Melgaço. CNPJ/MF. 04.876.470/0001-74.
Objeto: O presente Convênio tem por objetivo a transferência de recursos financeiros por parte da SEDUC/DAE à Prefeitura Municipal de Melgaço, visando exclusivamente a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa de Alimentação Escolar aos alunos matriculados no Ensino Fundamental da Rede Pública Estadual.
Vigência: 15-04 até 31-12-2002.
Valor Global: R$-24.310,00 (Vinte e Quatro Mil e Trezentos e Dez Reais).
Dotação Orçamentária: Fonte (006). Produto:0702. Ação: 9848. Códigos: 16.101.12.306.0106.2.377. Natureza de Despesa: 3340.41.
Data da Assinatura: 15-04-2002.
Foro: Belém/Pa.
Ordenador Responsável: Profª. Maria Isabel Castro Amazonas/ Secretária Executiva de Educação.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Convênio de Repasse de Recursos Financeiros nº 051/2002-SEDUC.
Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Partes: SEDUC/CNPJ/MF.05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari. CNPJ/MF. 04.888.830/0001-58.
Objeto: O presente Convênio tem por objetivo a transferência de recursos financeiros por parte da SEDUC/DAE à Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari, visando exclusivamente a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa de Alimentação Escolar aos alunos matriculados no Ensino Fundamental da Rede Pública Estadual.
Vigência: 15-04 até 31-12-2002.
Valor Global: R$-26.580,00 (Vinte e Seis Mil e Quinhentos e Oitenta Reais).
Dotação Orçamentária: Fonte (006). Produto:0702. Ação: 9848. Códigos: 16.101.12.306.0106.2.377. Natureza de Despesa: 3340.41.
Data da Assinatura: 15-04-2002.
Foro: Belém/Pa.
Ordenador Responsável: Profª. Maria Isabel Castro Amazonas/ Secretária Executiva de Educação.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Convênio de Repasse de Recursos Financeiros nº 052/2002-SEDUC.
Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Partes: SEDUC/CNPJ/MF.05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista. CNPJ/MF. 05.105.143/0001-81.
Objeto: O presente Convênio tem por objetivo a transferência de recursos financeiros por parte da SEDUC/DAE à Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista, visando exclusivamente a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa de Alimentação Escolar aos alunos matriculados no Ensino Fundamental da Rede Pública Estadual.
Vigência: 15-04 até 31-12-2002.
Valor Global: R$-76.660,00 (Setenta e Seis Mil e Seiscentos e Sessenta Reais).
Dotação Orçamentária: Fonte (006). Produto:0702. Ação: 9848. Códigos: 16.101.12.306.0106.2.377. Natureza de Despesa: 3340.41.
Data da Assinatura: 15-04-2002.
Foro: Belém/Pa.
Ordenador Responsável: Profª. Maria Isabel Castro Amazonas/ Secretária Executiva de Educação.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**
**DIVISÃO DE REGISTRO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL**
**RESCISÃO CONTRATUAL**
**ADMISÃO: 27.05.98**

A Secretaria Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.
RESOLVE:
Rescindir o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e OLIVAR DA SILVA MARINHO, matricula nº 5777186/010, cargo de Agente de Artes Práticas, lotado mo município de Benevides, publicado em Diário Oficial 28.727de 02.06.98, a partir de Fevereiro de 2001.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Secretaria Executiva de Educação, em 11.04.2002
MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

**ADMISÃO: 12.04.00**

A Secretaria Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.
RESOLVE:
Rescindir o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e MARIA ANA DE OLIVEIRA LIMA, matricula nº 0223190/027, cargo de Professor, lotado mo município de Irituia, publicado em Diário Oficial 29.194 de 17.04.00, a partir de 01.03.02
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Secretaria Executiva de Educação, em 11.04.2002
MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

**TERMO DE DISTRATO**

CONTRATO: SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
PARTES:
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MARCILENE SILVA DA COSTA
DATA: A PARTIR DE 10.04.2002
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. STª BÁRBARA/SANTA BÁRBARA
PUBLICADO NO D.O Nº 29.473 DE 07.06.2001

**RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS**
**APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS**
**PORTARIA Nº: 5884/02 DE 11.04.02**

NOME: PADRO PAULO BERNARDETE LIMA
MATRICULA: 0182516/012
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: GABINETE DO SECRETÁRIO/ BELÉM

**PORTARIA Nº: 5885/02 DE 11.04.02**

NOME: MATILDE CUNHA DA SILVA
MATRICULA: 189251/017
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: GABINETE DO SECRETÁRIO/ BELÉM

**PORTARIA Nº: 5887/02 DE 11.04.02**

NOME: MARCELO ALESSANDRO DO NASCIMENTO NEGREIROS
MATRICULA: 5790816/019
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: GABINETE DO SECRETÁRIO/ BELÉM

**PORTARIA Nº: 5864/02 DE 11.04.02**

NOME: KATJANE CARDOSO DO NASCIMENTO
MATRICULA: 5216273/028
PERÍODO: 03.06.02 A 17.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: GABINETE DO SECRETÁRIO/ BELÉM

**PORTARIA Nº: 5889/02 DE 11.04.02**

NOME: GENI DUTRA BARBOSA
MATRICULA: 189642/010
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: GABINETE DO SECRETÁRIO/ BELÉM

**PORTARIA Nº: 5893/02 DE 11.04.02**

NOME: DIANA DE NAZARÉ SILVA PEREIRA
MATRICULA: 5794951/011
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: GABINETE DO SECRETÁRIO/ BELÉM

**PORTARIA Nº: 5956/02 DE 12.04.02**

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO RAIOL FRADE
MATRICULA: 0756687/010
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: GABINETE DO SECRETÁRIO/ BELÉM

**PORTARIA Nº: 5894/02 DE 11.04.02**

NOME: ALCIR MENDES
MATRICULA: 5215315/017
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: GABINETE DO SECRETÁRIO/ BELÉM

**PORTARIA Nº: 5899/02 DE 11.04.02**

NOME: ABRÃO DA CUNHA BAHIA
MATRICULA: 0405469/010
PERÍODO: 03.06.02 A 02.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: DIV. DE CADASTRO/ BELÉM

**PORTARIA Nº: 5866/02 DE 11.04.02**

NOME: RAIMUNDA SANTOS DO NASCIMENTO
MATRICULA: 5228509/013
PERÍODO: 15.05.02 A 15.04.02
ANO: 2000
UNIDADE: DIV. DE INFORM. E DOCUMENTAÇÃO/ BELÉM

**PORTARIA Nº: 5868/02 DE 11.04.02**

NOME: LÉA NAZARÉ FREIRE DE MESQUITA
MATRICULA: 0181706/012
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: DIV. DE INFORM E DOCUMENTAÇÃO/ BELÉM

**PORTARIA Nº: 5904/02 DE 11.04.02**

NOME: PAULO ERALDO CARDOSO BARROS
MATRICULA: 0304280//013
PERÍODO: 03.06.02 A 02.07.02
ANO: 2000
UNIDADE: DIV. DE CADASTRO/ BELÉM

**PORTARIA Nº: 5905/02 DE 11.04.02**

NOME: ALDENORA PEREIRA DE SOUZA
MATRICULA: 5493730/011
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: DIV. DE CADASTRO/ BELÉM

**PORTARIA Nº: 5906/02 DE 11.04.02**

NOME: MARLI ROCHA MARTINS
MATRICULA: 0771937/015
PERÍODO: 02.05.02 A 31.05.02
ANO: 2002
UNIDADE: / BELÉM

**PORTARIA Nº: 5908/02 DE 11.04.02**

NOME: CÉLIA REGINA DA CUNHA SOUSA
MATRICULA: 0761176/016
PERÍODO: 22.04.02 A 21.05.02
ANO: 2002
UNIDADE: DIV. DE COMPRAS/ BELÉM

**PORTARIA Nº: 5907/02 DE 11.04.02**

NOME: LUCIA CATARINA BRANCHES SOARES
MATRICULA: 0303844/015
PERÍODO: 03.05.02 A 11.06.02
ANO: 2002
UNIDADE: DIV. DE COMPRAS/ BELÉM

**PORTARIA Nº: 5901/02 DE 11.04.02**

NOME: RONALDO TRINDADE BORGES
MATRICULA: 6400159/018
PERÍODO: 06.06.02 A 05.07.02
ANO: 2000
UNIDADE: DIC. DE CADASTRO/ BELÉM

**PORTARIA Nº: 5869/02 DE 11.04.02**

NOME: MARIA DE NAZARÉ MONTEIRO DOS SANTOS
MATRICULA: 0344710/010
PERÍODO: 10.06.02 A 09.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: DIV. DE INFOR. E DOCUMENTAÇÃO / BELÉM

**PORTARIA Nº: 5871/02 DE 11.04.02**

NOME: RAIMUNDO MIRANDA DE OLIVEIRA
MATRICULA: 0941387/010
PERÍODO: 03.07.02 A 01.08.02
ANO: 2001
UNIDADE: DIV. DE SERVIÇOS GERAIS/ BELÉM

**PORTARIA Nº: 5870/02 DE 11.04.02**

NOME: RAIMUNDO MIRANDA DE OLIVEIRA
MATRICULA: 094137/010
PERÍODO: 03.06.02 A 02.07.02
ANO: 2000
UNIDADE: DIV. DE SERVIÇOS GERAIS/ BELÉM

**PORTARIA Nº: 5900/02 DE 11.04.02**

NOME: DALILA LOPES CARVALHO
MATRICULA: 5152984/010
PERÍODO: 15.07.02 A 13.08.02
ANO: 2000
UNIDADE: DIV. DE FINANÇAS/ BELÉM

**PORTARIA Nº: 5909/02 DE 11.04.02**

NOME: LIGIA MARIA GONÇALVES DA SILVA
MATRICULA: 5500982/010
PERÍODO: 02.05.02 A 31.05.02
ANO: 2001
UNIDADE: DIV. DE CADASTRO/ BELÉM

**PORTARIA Nº: 5902/02 DE 11.04.02**

NOME: FELISBERTO DO ESPÍRITO SANTOS ALVES
MATRICULA: 0197602/010
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2001
UNIDADE: DIV. DE CADASTRO/ BELÉM

**PORTARIA Nº: 5469/02 DE 11.04.02**

NOME: MARIA JOSÉ GARCIA PEDROSA
MATRICULA: 0470058/017
PERÍODO: 03.06.02 A 02.07.02
ANO: 2001
UNIDADE: DIV. DE CADASTRO/ BELÉM

**PORTARIA Nº: 5445/02 DE 08.04.02**

NOME: CARMEN LUCIA RAMOS FERREIRA
MATRICULA: 0422908/031
PERÍODO: 02.05.02 A 15.06.02
ANO: 2002
UNIDADE: A DISPOSIÇÃO/ BELÉM



Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

**PORTARIA Nº: 5444/02 DE 08.04.02**
NOME: LENICE SILVA ANTUNES
MATRICULA: 0225835/014
PERÍODO: 02.05.02 A 15.06.02
ANO: 2002
UNIDADE: A DISPOSIÇÃO/ BELÉM
**PORTARIA Nº: 5443/02 DE 08.04.02**
NOME: MARIA DE NAZARÉ AMARAL DA SILVA
MATRICULA: 0294160/036
PERÍODO: 02.05.02 A 15.06.02
ANO: 2002
UNIDADE: A DISPOSIÇÃO/ BELÉM
**PORTARIA Nº: 5442/02 DE 08.04.02**
NOME: RAIMUNDA NONATA ROCHA TEIXEIRA
MATRICULA: 0751936/010
PERÍODO: 02.05.02 A 15.06.02
ANO: 2002
UNIDADE: A DISPOSIÇÃO/ BELÉM
**PORTARIA Nº: 5441/02 DE 08.04.02**
NOME: MARIA DE NAZARÉ CARDOSO AZAVEDO
MATRICULA: 0180459/015
PERÍODO: 02.05.02 A 15.06.02
ANO: 2002
UNIDADE: A DISPOSIÇÃO/ BELÉM
**PORTARIA Nº: 5903/02 DE 08.04.02**
NOME: MARIA LUCILEA MOURA LEDO
MATRICULA: 0468738/015
PERÍODO: 15.07.02 A 28.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: DEP. DE EXEC. ORÇAMENTÁRIA/ BELÉM
**PORTARIA Nº: 5621/02 DE 10.04.02**
NOME: ANA CÉLIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
MATRICULA: 0489204/011
PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC. HUMBERTO DE CAMPOS/BELÉM
**PORTARIA Nº: 5620/02 DE 10.04.02**
NOME: MARIA DO SOCORRO CASTRO HAGE
MATRICULA: 0418005/018
PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC. HUMBERTO DE CAMPOS/BELÉM
**PORTARIA Nº: 5649/02 DE 10.04.02**
NOME: ANGELITA GUIMARÃES PINTO
MATRICULA: 0661910/010
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC. HUMBERTO DE CAMPOS/BELÉM
**PORTARIA Nº: 5650/02 DE 10.04.02**
NOME: MARIA JOSÉ MARQUES DA SILVA
MATRICULA: 5344328/010
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC. HUMBERTO DE CAMPOS/BELÉM
**PORTARIA Nº: 5651/02 DE 10.04.02**
NOME: TEREZINHA DE JESUS CAPELA DA COSTA
MATRICULA: 0314285/013
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC. HUMBERTO DE CAMPOS/BELÉM
**PORTARIA Nº: 5652/02 DE 10.04.02**
NOME: MARIA DO CARMO DA CONCEIÇÃO
MATRICULA: 0493651/010
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC. HUMBERTO DE CAMPOS/BELÉM
**PORTARIA Nº: 5653/02 DE 10.04.02**
NOME: MARIA SUELY FERREIRA DA SILVA
MATRICULA: 0663492/017
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC. HUMBERTO DE CAMPOS/BELÉM
**PORTARIA Nº: 5654/02 DE 10.04.02**
NOME: SOCORRO DE MARIA SOUSA OLIVEIRA
MATRICULA: 5336260/017
PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC. HUMBERTO DE CAMPOS/BELÉM
**PORTARIA Nº: 5655/02 DE 10.04.02**
NOME: ROSEMARY MIRANDA DOS ANJOS
MATRICULA: 5470978/015
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC. HUMBERTO DE CAMPOS/BELÉM
**PORTARIA Nº: 5656/02 DE 10.04.02**
NOME: MARIA REGINA PEREIRA COLARES
MATRICULA: 5367269/019
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC. HUMBERTO DE CAMPOS/BELÉM
**PORTARIA Nº: 5648/02 DE 10.04.02**
NOME: VALDELIA TEIXEIRA DA SILVA
MATRICULA: 0446653/010
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. DUQUE DE CAXIAS/BELÉM
**PORTARIA Nº: 5647/02 DE 10.04.02**
NOME: SONIA MARIA DE SOUZA
MATRICULA: 0752495/019
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. DUQUE DE CAXIAS/BELÉM
**PORTARIA Nº: 5637/02 DE 10.04.02**
NOME: RAIMUNDA MOTA DA SILVA
MATRICULA: 0326577/010
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. DUQUE DE CAXIAS/BELÉM
**PORTARIA Nº: 5638/02 DE 10.04.02**
NOME: ROSA DO CARMO CANTÃO CARDOSO
MATRICULA: 0347469/015
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. DUQUE DE CAXIAS/BELÉM
**PORTARIA Nº: 5639/02 DE 10.04.02**
NOME: PALMENAS TRINDADE DE OLIVEIRA
MATRICULA: 0347000/010
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. DUQUE DE CAXIAS/BELÉM
**PORTARIA Nº: 5640/02 DE 10.04.02**
NOME: NORMA SUELY CARDOSO FERREIRA
MATRICULA: 2059851/023
PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. DUQUE DE CAXIAS/BELÉM
**PORTARIA Nº: 5641/02 DE 10.04.02**
NOME: MARIA DAS DORES MONTEIRO
MATRICULA: 0317950/028
PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. DUQUE DE CAXIAS/BELÉM
**PORTARIA Nº: 5642/02 DE 10.04.02**
NOME: MARIA CRISTINA MOTA SILVA
MATRICULA: 5514576/013
PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. DUQUE DE CAXIAS/BELÉM
**PORTARIA Nº: 5643/02 DE 10.04.02**
NOME: MARILENE DE NAZARÉ RODRIGUES DE ANDRADE
MATRICULA: 0446580/011
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. DUQUE DE CAXIAS/BELÉM
**PORTARIA Nº: 5644/02 DE 10.04.02**
NOME: MARIA IRANEIDE ARAÚJO GOMES
MATRICULA: 0446645/018
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. DUQUE DE CAXIAS/BELÉM
**PORTARIA Nº: 5645/02 DE 10.04.02**
NOME: MARIA DO CARMO CARDOSO VINAGRE
MATRICULA: 0469408/014
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. DUQUE DE CAXIAS/BELÉM
**PORTARIA Nº: 5646/02 DE 10.04.02**
NOME: MARIA DAS GRAÇAS SILVA DA ROCHA
MATRICULA: 03474493/010
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. DUQUE DE CAXIAS/BELÉM
**PORTARIA Nº: 5634/02 DE 10.04.02**
NOME: MARIA CEIJA DE SOUZA
MATRICULA: 0525901/016
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. DUQUE DE CAXIAS/BELÉM
**PORTARIA Nº: 5635/02 DE 10.04.02**
NOME: MARIA AUXILIADORA DE MATOS GONÇALVES
MATRICULA: 0347230/010
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. DUQUE DE CAXIAS/BELÉM
**PORTARIA Nº: 5636/02 DE 10.04.02**
NOME: JOANAS LEONIDAS DE BRITO FILHO
MATRICULA: 0446556/024
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. DUQUE DE CAXIAS/BELÉM
**PORTARIA Nº: 5622/02 DE 10.04.02**
NOME: JANNE LEITE PEREIRA
MATRICULA: 5560063/018
PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. DUQUE DE CAXIAS/BELÉM
**PORTARIA Nº: 5623/02 DE 10.04.02**
NOME: ISABEL MARIA DE OLIVEIRA
MATRICULA: 044610/012
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. DUQUE DE CAXIAS/BELÉM
**PORTARIA Nº: 5624/02 DE 10.04.02**
NOME: IRACI BATISTA DE OLIVEIRA
MATRICULA: 0366879/014
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. DUQUE DE CAXIAS/BELÉM
**PORTARIA Nº: 5625/02 DE 10.04.02**
NOME: GREGORIO CORDEIRO
MATRICULA: 5397456/011
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. DUQUE DE CAXIAS/BELÉM
**PORTARIA Nº: 5626/02 DE 10.04.02**
NOME: EUNICE PEREIRA DA SILVA
MATRICULA: 0346877/019
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. DUQUE DE CAXIAS/BELÉM
**PORTARIA Nº: 5627/02 DE 10.04.02**
NOME: ELIZABETH RIBEIRO CUNHA
MATRICULA: 0758400/012
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. DUQUE DE CAXIAS/BELÉM
**PORTARIA Nº: 5628/02 DE 10.04.02**
NOME: ELIANA SOUZA DA COSTA
MATRICULA: 5189497/013
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. DUQUE DE CAXIAS/BELÉM
**PORTARIA Nº: 5629/02 DE 10.04.02**
NOME: DERIVALDO RAMOS SILVA
MATRICULA: 572870/017
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. DUQUE DE CAXIAS/BELÉM
**PORTARIA Nº: 5630/02 DE 10.04.02**
NOME: ADELINA OLIVEIRA DA SILVA
MATRICULA:
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. DUQUE DE CAXIAS/BELÉM
**PORTARIA Nº: 5631/02 DE 10.04.02**
NOME: ANTONIO CARLOS DA SILVA DIAS
MATRICULA: 0448834/014
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. DUQUE DE CAXIAS/BELÉM
**PORTARIA Nº: 5632/02 DE 10.04.02**
NOME: ANA CRISTINA SANTOS DE MORAES
MATRICULA: 0347485/019
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. DUQUE DE CAXIAS/BELÉM
**PORTARIA Nº: 5633/02 DE 10.04.02**
NOME: ANA CECILIA COSTA FERREIRA
MATRICULA: 0187178/016
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. DUQUE DE CAXIAS/BELÉM
**PORTARIA Nº: 5600/02 DE 10.04.02**
NOME: VIRGINIA NAZARÉ DO ROSÁRIO CAMPOS
MATRICULA: 5187338/018
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE.RAMIRO O. RIBEIRO DE CASTRO/ANANINDEUA
**PORTARIA Nº: 5598/02 DE 10.04.02**
NOME: DINORA TAVARES GONÇALVES
MATRICULA: 0548170/010
PERÍODO: 17.05.02 A 30.06.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. RAMIRO O. RIBEIRO DE CASTRO/ANANINDEUA
**PORTARIA Nº: 5601/02 DE 10.04.02**
NOME: JANE DO SOCORRO DOS SANTOS PEREIRA
MATRICULA: 5610834/010
PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. RAMIRO O. RIBEIRO DE CASTRO/ANANINDEUA
**PORTARIA Nº: 5602/02 DE 10.04.02**
NOME: MARIA REGINA PINHEIRO RUIVO MONTEIRO
MATRICULA: 5157765/032
PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. RAMIRO O. RIBEIRO DE CASTRO/ANANINDEUA
**PORTARIA Nº: 5603/02 DE 10.04.02**
NOME: MARIA IRACEMA SERRÃO QUEIRÓZ
MATRICULA: 6316328/015
PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. RAMIRO O. RIBEIRO DE CASTRO/ANANINDEUA
**PORTARIA Nº: 5604/02 DE 10.04.02**
NOME: SHEILA SIMONE DO SANTOS MIRANDA VALENTE

MATRICULA: 0627917/021
PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. RAMIRO O. RIBEIRO DE CASTRO/ANANINDEUA

**PORTARIA Nº: 5605/02 DE 10.04.02**

NOME: GLAIRSON LOBATO
MATRICULA: 0405515/014
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. RAMIRO O. RIBEIRO DE CASTRO/ANANINDEUA

**PORTARIA Nº: 5606/02 DE 10.04.02**

NOME: MARIA DO SOCORRO DE SOUSA FARIAS
MATRICULA: 6033415/011
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. RAMIRO O. RIBEIRO DE CASTRO/ANANINDEUA

**PORTARIA Nº: 5608/02 DE 10.04.02**

NOME: SILVANA TEIXEIRA RIBEIRO
MATRICULA: 5187346/010
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. RAMIRO O. RIBEIRO DE CASTRO/ANANINDEUA

**PORTARIA Nº: 5609/02 DE 10.04.02**

NOME: VALDELEIA PEREIRA JAQUES
MATRICULA: 5454310/017
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. RAMIRO O. RIBEIRO DE CASTRO/ANANINDEUA

**PORTARIA Nº: 5610/02 DE 10.04.02**

NOME: IVAN ROBERTO COSTA SANTOS
MATRICULA: 0626724/012
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. RAMIRO O. RIBEIRO DE CASTRO/ANANINDEUA

**PORTARIA Nº: 5611/02 DE 10.04.02**

NOME: IVETE CARVALHO E SILVA
MATRICULA: 6006574/010
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. RAMIRO O. RIBEIRO DE CASTRO/ANANINDEUA

**PORTARIA Nº: 5612/02 DE 10.04.02**

NOME: MARIA DULCINEIA DE SOUSA SANTOS
MATRICULA: 6316018/012
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. RAMIRO O. RIBEIRO DE CASTRO/ANANINDEUA

**PORTARIA Nº: 5613/02 DE 10.04.02**

NOME: NELIS SILVA DA SILVA
MATRICULA: 6316042/018
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. RAMIRO O. RIBEIRO DE CASTRO/ANANINDEUA

**PORTARIA Nº: 5614/02 DE 10.04.02**

NOME: RAIMUNDA MARTA CARDOSO DA SILVA
MATRICULA: 5191890/011
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. RAMIRO O. RIBEIRO DE CASTRO/ANANINDEUA

**PORTARIA Nº: 5615/02 DE 10.04.02**

NOME: MARIA MARLENE PEREIRA DA COSTA
MATRICULA: 5191971/011
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. RAMIRO O. RIBEIRO DE CASTRO/ANANINDEUA

**PORTARIA Nº: 5616/02 DE 10.04.02**

NOME: SEBASTIANA RIBEIRO DA SILVA
MATRICULA: 0684104/010
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. RAMIRO O. RIBEIRO DE CASTRO/ANANINDEUA

**PORTARIA Nº: 5617/02 DE 10.04.02**

NOME: MISAEL ROMANO LOPES
MATRICULA: 6316174/017
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. RAMIRO O. RIBEIRO DE CASTRO/ANANINDEUA

**PORTARIA Nº: 5692/02 DE 10.04.02**

NOME: ADISEN FARIAS DE JESUS
MATRICULA: 0469661/020
PERÍODO: 28.08.02 A 11.10.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. JOAQUIM VIANA/ANANINDEUA

**PORTARIA Nº: 5698/02 DE 10.04.02**

NOME: ELIANA MARIA FERREIRA VIEGAS
MATRICULA: 6380368/016
PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. LIBERO LUXARDO/ BELÉM

**PORTARIA Nº: 572802 DE 11.04.02**

NOME: IRICINA DAS GRAÇAS LARANJEIRA DA SILVA
MATRICULA: 5403162/010
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. COMAND.LAURINDO AZEITONA/ANANINDEUA

**PORTARIA Nº: 5727/02 DE 11.04.02**

NOME: ANTONIA DO PERPETUO SOCORRO DOS SANTOS LOPES
MATRICULA: 5371295/014
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. COMAND.LAURINDO AZEITONA/ANANINDEUA

**PORTARIA Nº: 5726/02 DE 11.04.02**

NOME: ANDRADE ALCANTARA DOS SANTOS
MATRICULA: 0778761/011
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. COMAND.LAURINDO AZEITONA/ANANINDEUA

**PORTARIA Nº: 5725/02 DE 11.04.02**

NOME: ANA CRISTINA CORSINO DA SILVA
MATRICULA: 5339464/010
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. COMAND.LAURINDO AZEITONA/ANANINDEUA

**PORTARIA Nº: 5729/02 DE 11.04.02**

NOME: JOSÉ RIBAMAR DE ARAÚJO OLIVEIRA
MATRICULA: 5253888/016
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. COMAND.LAURINDO AZEITONA/ANANINDEUA

**PORTARIA Nº: 5730/02 DE 11.04.02**

NOME: LOURENÇO DOS SANTOS
MATRICULA: 5371287/012
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. COMAND.LAURINDO AZEITONA/ANANINDEUA

**PORTARIA Nº: 5731/02 DE 11.04.02**

NOME: MARCIA MELO DA SILVA
MATRICULA: 5370850/010
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. COMAND.LAURINDO AZEITONA/ANANINDEUA

**PORTARIA Nº: 5732/02 DE 11.04.02**

NOME: MARGARIDA MARIA DA COSTA VILHENA
MATRICULA: 0643424/010
PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. COMAND.LAURINDO AZEITONA/ANANINDEUA

**PORTARIA Nº: 5733/02 DE 11.04.02**

NOME: MARIA DINAIR DA SILVA BATISTA
MATRICULA: 0566390/012
PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. COMAND.LAURINDO AZEITONA/ANANINDEUA

**PORTARIA Nº: 5734/02 DE 11.04.02**

NOME: MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS VALENTE
MATRICULA: 0239178/015
PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. COMAND.LAURINDO AZEITONA/ANANINDEUA

**PORTARIA Nº: 5735/02 DE 11.04.02**

NOME: MARIA DO SOCORRO LARANJEIRA DA SILVA
MATRICULA: 0448478/017
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. COMAND.LAURINDO AZEITONA/ANANINDEUA

**PORTARIA Nº: 5736/02 DE 11.04.02**

NOME: SANAEL NUNES DE OLIVEIRA
MATRICULA: 5395097/013
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. COMAND.LAURINDO AZEITONA/ANANINDEUA

**PORTARIA Nº: 5737/02 DE 11.04.02**

NOME: SILTONI FIGUEIREDO DA SILVA
MATRICULA: 5371309/011
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. COMAND.LAURINDO AZEITONA/ANANINDEUA

**PORTARIA Nº: 5618/02 DE 10.04.02**

NOME: MARIA DAS GRAÇAS DE VILHENA SANTOS
MATRICULA: 5559740/019
PERÍODO: 04.04.02 A 18.05.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. TIRADENTE II/ BELÉM

**PORTARIA Nº: 5619/02 DE 10.04.02**

NOME: MARIA RITA DE OLIVEIRA LOPES
MATRICULA: 0293628/015
PERÍODO: 04.04.02 A 18.05.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. TIRADENTE II/ BELÉM

**PORTARIA Nº: 020/02 DE 05.04.02**

NOME: NORBERTO PEREIRA DA COSTA
MATRICULA: 0233919/010
PERÍODO: 01.09.02 A 30.09.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. JOSÉ RODRIGUES VIANA/CACHOEIRA DO ARIRI

**PORTARIA Nº: 5677/02 DE 10.04.02**

NOME: FRANCISCO PAULO PINHEIRO
MATRICULA: 0457495/012
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE.LUIZ NUNES DIREITO/ANANINDEUA

**PORTARIA Nº: 5679/02 DE 10.04.02**

NOME: ALBERTINA CAMPOS BARRETO
MATRICULA: 0331465/015
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE.LUIZ NUNES DIREITO/ANANINDEUA

**PORTARIA Nº: 5680/02 DE 10.04.02**

NOME: BEATRIZ DA COSTA AZEVEDO
MATRICULA: 0732176/010
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE.LUIZ NUNES DIREITO/ANANINDEUA

**PORTARIA Nº: 5681/02 DE 10.04.02**

NOME: CARLOS ALBERTO DE LEÃO
MATRICULA: 0289108/019
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE.LUIZ NUNES DIREITO/ANANINDEUA

**PORTARIA Nº: 5682/02 DE 10.04.02**

NOME: CRISTINA CELIA ASSUNÇÃO DE CARVALHO
MATRICULA: 0457833/016
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE.LUIZ NUNES DIREITO/ANANINDEUA

**PORTARIA Nº: 5683/02 DE 10.04.02**

NOME: ELIANA MARIA FONSECA SOUTINHO
MATRICULA: 0290939/011
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE.LUIZ NUNES DIREITO/ANANINDEUA

**PORTARIA Nº: 5684/02 DE 10.04.02**

NOME: GISELLE CARVALHO ABREU
MATRICULA: 0522902/010
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE.LUIZ NUNES DIREITO/ANANINDEUA

**PORTARIA Nº: 5685/02 DE 10.04.02**

NOME: GLÓRIA SEBASTIANA LIVRAMENTO ARAÚJO
MATRICULA: 032758/015
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE.LUIZ NUNES DIREITO/ANANINDEUA

**PORTARIA Nº: 5686/02 DE 10.04.02**

NOME: HILDA MARIA PEREIRA SILVA
MATRICULA: 0670626/012
PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE.LUIZ NUNES DIREITO/ANANINDEUA

**PORTARIA Nº: 5687/02 DE 10.04.02**

NOME: IERECE OLIVEIRA ROSA
MATRICULA: 0453340/015
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE.LUIZ NUNES DIREITO/ANANINDEUA

**PORTARIA Nº: 5678/02 DE 10.04.02**

NOME: IVANETE CASTRO ARAÚJO
MATRICULA: 0291382/014
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE.LUIZ NUNES DIREITO/ANANINDEUA

**PORTARIA Nº: 5688/02 DE 10.04.02**

NOME: JOANA DARC RAMOS ALMEIDA
MATRICULA: 0509493/011
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE.LUIZ NUNES DIREITO/ANANINDEUA

**PORTARIA Nº: 5689/02 DE 10.04.02**

NOME: JURACI BEZERRA GONÇALVES
MATRICULA: 0290785/013
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE.LUIZ NUNES DIREITO/ANANINDEUA

**PORTARIA Nº: 5690/02 DE 10.04.02**

NOME: LAZITA DE SOUZA ESTRADA
MATRICULA: 0290688/010
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE.LUIZ NUNES DIREITO/ANANINDEUA

**PORTARIA Nº: 5691/02 DE 10.04.02**

NOME: LUCIA DE SOUZA COSTA
MATRICULA: 0470627/013
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE.LUIZ NUNES DIREITO/ANANINDEUA

**PORTARIA Nº: 5927/02 DE 12.04.02**

NOME: LUCIDEA LIMA DE SOUZA
MATRICULA: 0674540/014
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE.LUIZ NUNES DIREITO/ANANINDEUA

**PORTARIA Nº: 5928/02 DE 12.04.02**
NOME: LUCIDALVA MORAES FREIRE
MATRICULA: 0731943/018
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE.LUIZ NUNES DIREITO/ANANINDEUA
**PORTARIA Nº: 5929/02 DE 12.04.02**
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO ABERNAZ CRUZ
MATRICULA: 5264901/018
PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE.LUIZ NUNES DIREITO/ANANINDEUA
**PORTARIA: 001/02 DE 14/03/2002**
NOME: CACILDA RODRIGUES DE OLIVEIRA GADELHA
MATRICULA: 0367907/017
PERIODO: 01/062002 A 15/07/2002
ANO: 2002
UNIDADE: 8ª URE/CASTANHAL
**PORTARIA: 009/02 DE 14/03/2002**
NOME: VITORIA REGIA GUIMARAES MARTINS
MATRICULA: 0777889/013
PERIODO: 01/06/2002 A 15/07/2002
ANO: 2002
UNIDADE: 8ª URE/ CASTANHAL
**PORTARIA:038/02 DE 27/03/2002**
NOME: JOSE CARLOS SILVA DUARTE
MATRICULA: 5236142/015
PERIODO: 01/06/2002 A 30/06/2002
ANO: 2002
UNIDADE: 8ª URE/CASTANHAL
**PORTARIA: 012/02 DE 14/03/2002**
NOME: MAURILIO SARAIVA DA SILVA
MATRICULA: 5352460/017
PERIODO: 01/06/2002 A 30/06/2002
ANO: 2002
UNIDADE: 8ª URE/CASTANHAL
**PORTARIA: 011/02 DE 14/03/2002**
NOME: FRANCISCO LOPES DA SILVA
MATRICULA: 5278899/010
PERIODO: 01/06/2002 A 30/06/2002
ANO: 2002
UNIDADE: 8ª URE /CASTANHAL
**PORTARIA: 008/02 DE 14/03/2002**
NOME: LEA MARIA DA SILVA
MATRICULA: 5502284/016
PERIODO: 01/06/2002 A 30/06/2002
ANO: 2002
UNIDADE: 8ª URE/CASTANHAL
**PORTARIA:007/02 DE 14/03/2002**
NOME: EDNA DE FATIMA ALBUQUERQUE DA SILVA
MATRICULA: 5259282/017
PERIODO: 01/06/2002 A 30/06/2002
ANO: 2002
UNIDADE: 8ª URE/CASTANHAL
**PORTARIA: 002/02 DE 14/03/2002**
NOME: MARIA LUIZA DOS SANTOS MIRANDA
MATRICULA: 0367222/015
PERIODO: 01/06/2002 A 30/06/2002
ANO: 2002
UNIDADE: 8ª URE/CASTANHAL
**PORTARIA: 004/02 DE 14/03/2002**
NOME: PEDRO SERGIO LIMA DA SILVA
MATRICULA: 5219540/019
PERIODO: 01/06/2002 A 30/06/2002
ANO: 2002
UNIDADE: 8ª URE/CASTANHAL
**PORTARIA: 005/02 DE 14/03/2002**
NOME: NILSON COSTA CRUZ
MATRICULA: 5312345/010
PERIODO: 01/06/2002 A 30/06/2002
ANO: 2002
UNIDADE: 8ª URE/CASTANHAL
**PORTARIA:006/02 DE 14/03/2002**
NOME: ELCILA TORRES DA SILVA
MATRICULA: 0237779/016
PERIODO: 01/03/2002 A 30/03/2002
ANO: 2002
UNIDADE: 8ª URE/CASTANHAL
**PORTARIA: 010/02 DE 14/03/2002**
NOME: FRANCISCA DAS CHAGAS BARBOSA DE SOUSA
MATRICULA: 0368660/012
PERIODO: 01/06/2002 A 30/06/2002
ANO: 2002
UNIDADE: 8ª URE/CASTANHAL
**PORTARIA:003/02 DE 14/03/2002**
NOME: GEOMAR SIQUEIRA DE ARAUJO
MATRICULA: 2060523/025
PERIODO: 01/06/2002 A 30/06/2002
ANO: 2002
UNIDADE: 8ª URE/CASTANHAL
**PORTARIA: 90/02 DE 08/03/2002**
NOME: ANTONIO SERGIO ABREU DE LIMA
MATRICULA: 5320216/018
PERIODO: 01/04/2002 A 30/04/2002
ANO: 2002
UNIDADE: ERCEF ANTONIO V A DE LIMA/CAPITAO POÇO
**PORTARIA: 225/02 DE 21/03/2002**
NOME: ROSILDA PEDROSO DE SOUSA
MATRICULA: 0261092/013
PERIODO: 03/06/2002 A 17/07/2002
ANO: 2002
UNIDADE: ERC SÃO RAIMUNDO NONATO/SANTAREM
**PORTARIA: 226/02 DE 21/03/2002**
NOME: RAIMUNDA SANTANA PEREIRA DOS SANTOS
MATRICULA: 0261840/010
PERIODO: 03/06/2002 A 02/07/2002
ANO: 2002
UNIDADE: ERC RAIMUNDO NONATO/SANTAREM
**PORTARIA: 229/02 DE 21/03/2002**
NOME: IZERAITA PERDIGÃO JENNINGS
MATRICULA: 5377021/017
PERIODO: 03/06/2002 A 02/07/2002
ANO: 2002
UNIDADE: EE TEREZINHA DE J RODRIGUES/SANTAREM
**PORTARIA: 230/02 DE 21/03/2002**
NOME: MARIA DE SOUZA ALMEIDA
MATRICULA: 5368731/012
PERIODO: 03/06/2002 A 02/07/2002
ANO: 2002
UNIDADE: EE EDUARDO ANGELIM/AVEIRO
**PORTARIA:231/02 DE 21/03/2002**
NOME: MARIA DAS GRAÇAS SANTOS PARINTINS
MATRICULA: 5268494/018
PERIODO: 03/06/2002 A 02/07/2002
ANO: 2002
UNIDADE: EE BENEDITA MOTA SA/AVEIRO
**PORTARIA: 232/02 DE 21/03/2002**
NOME: DEUSA PORTILHO FERNANDES
MATRICULA: 0266159/017
PERÍODO: 03/06/2002 A 17/07/2002
ANO: 2002
UNIDADE: ERC SANTO ANTONIO/BELTERRA
**PORTARIA: 516/02 DE 02/04/2002**
NOME: EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA
MATRICULA: 5801419/019
PERIODO: 01/07/02 A 14/08/2002
ANO: 2002
UNIDADE: 15ª URE/CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
**PORTARIA: 518/02 DE 01/04/2002**
NOME: EDMILSON DE OLIVEIRA BRITO
MATRICULA: 5292379/028
PERIODO: 01/06/02 A 15/07/2002
ANO: 2002
UNIDADE: 15ª URE/CONCEIÇAO DO ARAGUAIA
**PORTARIA: 203/02 DE 13/03/2002**
NOME: MARIA LUCIA LISBOA BARRETO
MATRICULA: 0380032/016
PERIODO: 01/07/2002 A 30/07/2002
ANO: 2002
UNIDADE: EEEM INACIO MOURA A/ST° ANTONIO TAUA
**PORTARIA: 204/02 DE 13/03/2002**
NOME: MARIA TEREZA DA CONCEIÇÃO FREITAS
MATRICULA: 0381217/015
PERIODO: 01/07/2002 A 30/07/2002
ANO: 2002
UNIDADE: EEEM INACIO MOURA/ST° ANTONIO TAUA
**PORTARIA: 115/02 DE 12/03/2002**
NOME: MARIA DE NAZARE N DO NASCIMENTO
MATRICULA: 0649023/018
PERIODO: 01/05/2002 A 30/05/2002
ANO: 2002
UNIDADE: EEEFM VITALIANO MARIA VARI/CAPITAO POÇO
**PORTARIA: 07/02 DE 05/04/2002**
NOME: IRENE CARDOSO DE ASSUNÇÃO
MATRICULA: 5594537/014
PERIODO: 01/08/2002 A 14/09/2002
ANO: 2002
UNIDADE: EEEF DELGADO LEAO/CACHOEIRA DO ARARI
**PORTARIA: 019/02 DE 05/04/2002**
NOME: JORGE DOS SANTOS GAMA
MATRICULA: 0234095/018
PERIODO: 01/08/02 A 30/08/2002
ANO: 2002
UNIDADE: EEEF JOSE R VIANA/CACHOEIRA DO ARARI
**PORTARIA: 021/02 DE 05/04/2002**
NOME: NORMA MARIA MATOS DOS SANTOS
MATRICULA: 0233331/012
PERIODO: 01/07/02 A 14/08/2002
ANO: 2002
UNIDADE: EEEF JOSE R VIANA/CACHOEIRA DO ARARI
**PORTARIA: 547002 DE 08/04/2002/**
NOME: ANA LUCIA MOURA DA SILVA
MATRICULA: 0528250/016
PERIODO: 05/06/2002 A 04/07/2002
ANO: 2002
UNIDADE: DIVISAO DE CADASTRO/BELEM
**PORTARIA: 005475/02 DE 08/04/2002**
NOME: ROSSIVALDO MARTINS SOUZA
MATRICULA: 5138841/017
PERIODO: 06/06/2002 A 05/07/2002
ANO: 2002
UNIDADE: DIVISAO DE CADASTRO/BELEM
**PORTARIA: 005472/02 DE 08/04/2002**
NOME: MARIA LIDUINA LOPES RIBEIRO
MATRICULA: 0240079/010
PERIODO: 08/07/2002 A 06/08/2002
ANO: 2000
UNIDADE: DIVISAO DE CADASTRO/BELEM
**PORTARIA: 005471/02 DE 08/04/2002**
NOME: CELIA MARIA MATOS DOS SANTOS
MATRICULA: 0453463/015
PERIODO: 03/06/2002 A 02/07/2002
ANO: 2002
UNIDADE: DIVISAO DE INFOR E DOCUMENTAÇÃO/BELEM
**PORTARIA: 005477/02 DE 08/04/2002**
NOME: ALESSANDRO FERREIRA NUNES
MATRICULA: 5289041/014
PERIODO: 01/07/2002 A 30/07/2002
ANO: 2002
UNIDADE: DIVISAO DE TRANSPORTE/ BELEM
**PORTARIA: 005478/02 DE 08/04/2002**
NOME: TEREZINHA CORREA DE PAIVA
MATRICULA: 0374776/013
PERIODO: 01/04/2002 A 30/04/2002
ANO: 2001
UNIDADE: DIVISAO DE CADASTRO/BELEM
**PORTARIA: 144/B 2001 DE 09/04/2002**
NOME: ESTER MIRIAN PIMENTEL DE OLIVEIRA
MATRICULA: 0307610/014
PERIODO: 03/06/2002 A 02/07/2002
ANO: 2002
UNIDADE: DEN/BELEM
**PORTARIA: 005840/02 DE 11/04/2002**
NOME: EDVALDO TRINDADE BARATA
MATRICULA: 0239038/014
PERIODO: 17/06/2002 A 16/07/2002
ANO: 2002
UNIDADE: DIRETORIA DE ENSINO/BELEM
**PORTARIA:005841/02 DE 11/04/2002**
NOME: ERNA MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO
MATRICULA: 0184454/017
PERIODO: 01/07/2002 A 30/07/2002
ANO: 2002
UNIDADE: DIRETORIA DE ENSINO/BELEM
**PORTARIA: 005842/02 DE 11/04/2002**
NOME: AGUIDA DE FATIMA OLIVEIRA GOMES
MATRICULA: 5427177/018
PERIODO: 02/05/2002 A 31/05/2002
ANO: 2002
UNIDADE: DIRETORIA DE ENSINO/BELEM
**PORTARIA: 005843/02 DE 11/04/2002**
NOME: OLINDINA PASSOS DA COSTA
MATRICULA: 0183881/011
PERIODO: 01/07/2002 A 14/08/2002
ANO: 2002
UNIDADE: DIRETORIA DE ENSINO/BELEM
**PORTARIA: 005845/02 DE 11/04/2002**
NOME: ROSINEIDE MARIA DE SOUZA SANTOS
MATRICULA: 0201952/015
PERIODO: 01/07/2002 A 14/08/2002
ANO: 2002
UNIDADE: DIRETORIA DE ENSINO/BELEM
**PORTARIA: 005846/02 DE 11/04/2002**
NOME: REGINA CELIA PALHETA DA SILVA
MATRICULA: 0305286/011
PERIODO: 03/06/2002 A 02/07/2002
ANO: 2002
UNIDADE: DIRETORIA DE ENSINO/BELEM
**PORTARIA: 005847/02 DE 11/04/2002**
NOME: ISABEL SILVA PEREIRA
MATRICULA: 0448257/016
PERIODO: 15/07/2002 A 13/08/2002
ANO: 2002
UNIDADE: DIRETORIA DE ENSINO/BELEM
**PORTARIA: 005848/02 DE 11/04/2002**
NOME: MARIA DO ROSARIO GONÇALVES COSTA
MATRICULA: 0553433/014
PERIODO: 03/06/2002 A 02/07/2002
ANO: 2002
UNIDADE: DIR DE ASSISTENCIA AO ESTUDANTE/BELEM
**PORTARIA: 005850/02 DE 11/04/2002**
NOME: MARLENE FERREIRA DE MELO
MATRICULA: 5497256/019
PERIODO: 01/07/2002 A 14/08/2002
ANO: 2002
UNIDADE: DIRETORIA DE ENSINO/BELEM
**PORTARIA: 005851/02 DE 11/04/2002**
NOME: FRANCISCA SOLANGE DA COSTA ATAIDE
MATRICULA: 0731617/011
PERIODO: 01/07/2002 A 30/07/2002
ANO: 2002
UNIDADE: DIRETORIA DE ENSINO/BELEM

**PORTARIA: 005852/02 DE 11/04/2002**
NOME: PAULO DE TARSO MONTEIRO DA CUNHA FILHO
MATRICULA: 0305111/015
PERIODO: 01/07/2002 A 30/07/2002
ANO: 2002
UNIDADE: DIRETORIA DE ENSINO/BELEM
**PORTARIA: 005853/02 DE 11/04/2002**
NOME: MARIA BENEDITA OLIVEIRA DOS SANTOS
MATRICULA: 0674184/017
PERIODO: 08/07/2002 A 06/08/2002
ANO: 2002
UNIDADE: DIRETORIA DE ENSINO/BELEM
**PORTARIA: 005854/02 DE 11/04/2002**
NOME: DARCY LIRA RIBEIRO JUNIOR
MATRICULA: 0313041/0013
PERIODO: 15/07/2002 A 28/08/2002
ANO: 2002
UNIDADE: DIRETORIA DE ENSINO/BELEM
**PORTARIA:005855/02 DE 11/04/2002**
NOME: MARIA BERENICE FREITAS GUIMARAES
MATRICULA: 5500443/015
PERIODO: 01/07/2002 A 14/08/2002
ANO: 2002
UNIDADE: DIRETORIA DE ENSINO/BELEM
**PORTARIA: 005856/02 DE 11/04/2002**
NOME: LUCIDEA DE OLIVEIRA SANTOS
MATRICULA: 0242578/019
PERIODO: 06/05/2002 A 19/06/2002
ANO: 2002
UNIDADE: A DISPOSIÇÃO/BELEM
**PORTARIA: 005857/02 DE 11/04/2002**
NOME: ELIETE RIBEIRO BAYMA
MATRICULA: 0462381/017
PERIODO: 08/05/2002 A 21/06/2002
ANO: 2002
UNIDADE: DIRETORIA DE ENSINO/BELEM
**PORTARIA: 005858/02 DE 11/04/2002**
NOME: EDNA MARIA SOUZA DOS SANTOS
MATRICULA: 0347183/018
PERIODO: 01/07/2002 A 14/08/2002
ANO: 2002
UNIDADE: DIRETORIA DE ENSINO/BELEM
**PORTARIA: 005859/02 DE 11/04/2002**
NOME: MARILDETE FREIRE DE SOUZA
MATRICULA: 0197467/020
PERIODO: 10/07/2002 A 23/08/2002
ANO: 2002
UNIDADE: DIRETORIA DE ENSINO/BELEM
**PORTARIA: 005865/02 DE 11/04/2002**
NOME: ANA CLAUDIA DE SOUSA RODRIGUES
MATRICULA: 5349931/010
PERIODO: 01/07/2002 A 30/07/2002
ANO: 2002
UNIDADE: DIRETORIA DE ENSINO/BELEM
**PORTARIA: 005861/02 DE 11/04/2002**
NOME: ANGELA TEREZA DE OLIVEIRA CORREA
MATRICULA: 5192072/022
PERIODO: 03/06/2002 A 17/07/2002
ANO: 2002
UNIDADE: DAPE/BELEM
**PORTARIA:005860/02 DE 11/04/2002**
NOME: ANA ROSA FELIPE
MATRICULA: 0183792/028
PERIODO: 06/05/2002 A 19/06/2002
ANO: 2002
UNIDADE: DIRETORIA DE ENSINO/BELEM
**PORTARIA: 005862/02 DE 11/04/2002**
NOME: ANA CELIA SANTOS NEVES
MATRICULA: 5450861/015
PERIODO: 02/05/2002 A 15/06/2002
ANO: 2002
UNIDADE: DIVISAO DE APOIO/BELEM
**PORTARIA: 005863/02 DE 11/04/2002**
NOME: ADELAIDE VITELLI CASSIANO LIMA
MATRICULA: 0324795/010
PERIODO: 02/05/2002 A 15/06/2002
ANO: 2002
UNIDADE: DIRETORIA DE ENSINO/BELEM
**PORTARIA: 005460/02 DE 08/04/2002**
NOME: LUZA IRACI MELO SANTOS
MATRICULA: 0467898/014
PERIODO: 01/07/2002 A 30/07/2002
ANO: 2002
UNIDADE: EE MARIA E ARAUJO/ANANINDEUA
**PORTARIA:005454/02 DE 08/04/2002**
NOME: ROSEMARY BELEM DE LIMA
MATRICULA: 6332463/019
PERIODO: 01/07/2002 A 30/07/2002
ANO: 2002
UNIDADE: EE MARIA E ARAUJO/ANANINDEUA
**PORTARIA:005455/02 DE 08/04/2002**
NOME: OLAIA MARINHO DOS SANTOS
MATRICULA: 0384011/014
PERIODO: 01/07/2002 A 30/07/2002
ANO: 2002
UNIDADE: EE MARIA E ARAUJO/ANANINDEUA
**PORTARIA: 005457/02 DE 08/04/2002**
NOME: MARIA JOSE FERREIRA TAVARES
MATRICULA: 0413658/011
PERIODO: 01/07/2002 A 14/08/2002
ANO: 2002
UNIDADE: EE MARIA E ARAUJO/ANANINDEUA
**PORTARIA: 005458/02 DE 08/04/2002**
NOME: MARIA JOSE CUNHA DOS SANTOS
MATRICULA: 0322628/013
PERIODO: 01/07/2002 A 30/07/2002
ANO: 2002
UNIDADE: EE MARIA E ARAUJO/ANANINDEUA
**PORTARIA:005459/02 DE 08/04/2002**
NOME: JANDIRA CABRAL MOREIRA
MATRICULA: 5498902/010
PERIODO: 01/07/2002 A 30/07/2002
ANO: 2002
UNIDADE: EE MARIA E ARAUJO/ANANINDEUA
**PORTARIA: 005461/02 DE 08/04/2002**
NOME: EDIR NAZARE LUNA AZEVEDO
MATRICULA: 0456632/013
PERIODO: 01/07/2002 A 30/07/2002
ANO: 2002
UNIDADE: EE MARIA E ARAUJO/ANANINDEUA
**PORTARIA: 005462/02 DE 08/04/2002**
NOME: EDILSON GARCIA FAVACHO
MATRICULA: 0322636/015
PERIODO: 01/07/2002 A 30/07/2002
ANO: 2002
UNIDADE: EE MARIA E ARAUJO/ANANINDEUA
**PORTARIA: 005463/02 DE 08/04/2002**
NOME: EDILEUZA DOS PASSOS MEGUY
MATRICULA: 0322377/011
PERIODO: 01/07/2002 A 30/07/2002
ANO: 2002
UNIDADE: EE MARIA E ARAUJO/ANANINDEUA
**PORTARIA: 005465/02 DE 08/04/2002**
NOME: ANETE ABIGAIR ESPINDOLA DE ALMEIDA
MATRICULA: 0553484/013
PERIODO: 01/07/2002 A 30/07/2002
ANO: 2002
UNIDADE: EE MARIA E ARAUJO/ANANINDEUA
**PORTARIA: 005466/02 DE 08/04/2002**
NOME: ANA LUCIA ALVES DE CARVALHO
MATRICULA: 5221242/014
PERIODO: 01/07/2002 A 30/07/2002
ANO: 2002
UNIDADE: EE MARIA E ARAUJO/ANANINDEUA
**PORTARIA: 005453/02 DE 08/04/2002**
NOME: CLAUDIA HELENA FERREIRA DO NASCIMENTO
MATRICULA: 5439868/010
PERIODO: 01/07/2002 A 14/08/2002
ANO: 2002
UNIDADE: EE MARIA E ARAUJO/ANANINDEUA
**PORTARIA: 005467/02 DE 08/04/2002**
NOME: ABADIA DA SILVA DOS SANTOS
MATRICULA: 0757985/012
PERIODO: 01/07/2002 A 30/07/2002
ANO: 2002
UNIDADE: EE MARIA E ARAUJO/ANANINDEUA
**PORTARIA: 005464/02 DE 08/04/2002**
NOME: BENEDITA CALISTRA MAIA
MATRICULA: 0225193/010
PERIODO: 01/07/2002 A 30/07/2002
ANO: 2002
UNIDADE: EE MARIA E ARAUJO/ANANINDEUA
**PORTARIA: 005877/02 DE 11/04/2002**
NOME: ROSANETE MARIA DE OLIVEIRA
MATRICULA: 0335835/016
PERIODO: 03/06/2002 A 02/07/2002
ANO: 2002
UNIDADE: DEP DE INFORMATICA E EDUCAÇÃO/BELEM
**PORTARIA: 005878/02 DE 11/04/2002**
NOME: MARIA DE LOURDES FREITAS DE SOUSA
MATRICULA: 5394821/014
PERIODO: 03/06/2002 A 02/07/2002
ANO: 2002
UNIDADE: DEP DE IFORMATICA E EDUCAÇÃO/BELEM
**PORTARIA: 005876/02 DE 11/04/2002**
NOME: MARIA BETANIA DE LIMA PEREIRA
MATRICULA: 0756598/014
PERIODO: 03/06/2002 A 02/07/2002
ANO: 2002
UNIDADE: DEP DE INFORMATICA E EDUCAÇÃO/BELEM
**PORTARIA: 005875/02 DE 11/04/2002**
NOME: CARLINDA FRANCISCA DA SILVA CORREA
MATRICULA: 5440351/018
PERIODO: 03/06/2002 A 02/07/2002
ANO: 2002
UNIDADE: DEP DE INFORMATICA E EDUCAÇÃO /BELEM
**PORTARIA: 005873/02 DE 11/04/2002**
NOME: JOSE ALMEIDA VASCONCELOS
MATRICULA: 0760900/017
PERIODO: 03/06/2002 A 02/07/2002
ANO: 2002
UNIDADE: DEP DE INFORMATICA E EDUCAÇÃO/BELEM
**PORTARIA: 005872/02 DE 11/04/2002**
NOME: MARIA LEONOR VIEIRA SANTOS
MATRICULA: 5312051/011
PERIODO: 03/06/2002 A 02/07/2002
ANO: 2002
UNIDADE: ERC N SRA DA PAZ/MARITUBA
**PORTARIA: 005897/02 DE 11/04/2002**
NOME: OZEMIAS NOGUEIRA CARDOSO
MATRICULA: 0312568/036
PERIODO: 08/07/2002 A 21/08/2002
ANO: 2001
UNIDADE: DIVISAO DE CURSOS/BELEM
**PORTARIA: 005440/02 DE 08/04/2002**
NOME: SAMUEL VICENTE DO CARMO NOGUEIRA
MATRICULA: 0393541/010
PERIODO: 02/05/2002 A 31/05/2002
ANO: 2002
UNIDADE: EE NORMA MORHY/BELEM
**PORTARIA: 005446/02 DE 08/04/2002**
NOME: MARIA CECILIA MENDES DE CASTRO
MATRICULA: 0194654/011
PERIODO: 02/05/2002 A 31/05/2002
ANO: 2002
UNIDADE: DEP DE EDUCAÇÃO ESPECIAL/BELEM
**PORTARIA:005481/02 DE 08/04/2002**
NOME: ROSE MARY CARVALHO LEAO FERRY
MATRICULA: 2010607/029
PERIODO: 01/07/2002 A 14/08/2002
ANO: 2000
UNIDADE: DIVISAO DE EXAMES/BELEM
**PORTARIA: 005448/02 DE 08/04/2002**
NOME: CARITA DA CONCEIÇÃO
MATRICULA: 5264960/019
PERIODO: 02/05/2002 A 31/05/2002
ANO: 2002
UNIDADE: ERC ASSOC MULHERES MUN ANANINDEUA
**PORTARIA: 005447/02 DE 08/04/2002**
NOME: ELYKARLA SILVA DA CONCEIÇÃO
MATRICULA: 5468582/019
PERIODO: 01/07/2002 A 30/07/2002
ANO: 2002
UNIDADE: ERC ASSOC DE MULHERES MUN ANANINDEUA
**PORTARIA: 005544/02 DE 09/04/2002**
NOME: ZOENIO ALVES DA SILVA
MATRICULA: 5170729/023
PERIODO: 02/05/2002 A 31/05/2002
ANO: 2002
UNIDADE: UNID TEC JOSE A DE AZEVEDO/BELEM
**PORTARIA: 005452/02 DE 08/04/2002**
NOME: GRACIANE SOUZA FERNANDES
MATRICULA: 5378613/012
PERIODO: 02/05/2002 A 31/05/2002
ANO: 2002
UNIDADE: UNID TEC JOSE A DE AZEVEDO/BELEM
**PORTARIA: 005451/02 DE 08/04/2002**
NOME: ERALDO GOMES DA CRUZ
MATRICULA: 0193143/016
PERIODO: 02/05/2002 A 31/05/2002
ANO: 2002
UNIDADE: UNID TEC JOSE A DE AZEVEDO/BELEM
**PORTARIA: 005449/02 DE 08/04/2002**
NOME: MARIA DO SOCORRO FEITOSA MACHADO
MATRICULA: 0761370/013
PERIODO: 02/05/2002 A 31/05/2002
ANO: 2002
UNIDADE: UNID TEC JOSE A DE AZEVEDO/BELEM
**PORTARIA:005953/02 DE 12/04/2002**
NOME: VERA LUCIA CARDOSO DA SILVA
MATRICULA: 0290181/011
PERIODO: 01/07/2002 A 30/07/2002
ANO: 2002
UNIDADE: EE LUIZ NUNES DIREITO/ANANINDEUA
**PORTARIA: 005952/02 DE 12/04/2002**
NOME: VIVIANE COSTA DA SILVA
MATRICULA: 5790638/015
PERIODO: 01/07/2002 A 30/07/2002
ANO: 2002
UNIDADE: EE LUIZ NUNES DIREITO/ANANINDEUA
**PORTARIA: 005951/02 DE 12/04/2002**
NOME: TEREZINHA RUTH DE SOUZA
MATRICULA: 0290874/015
PERIODO: 01/07/2002 A 30/07/2002
ANO: 2002
UNIDADE: EE LUIZ NUNES DIREITO/ANANINDEUA
**PORTARIA: 005950/02 DE 12/04/2002**
NOME: TEREZINHA DE JESUS DE OLIVEIRA TELES
MATRICULA: 0457531/015
PERIODO: 01/07/2002 A 30/07/2002
ANO: 2002
UNIDADE: EE LUI NUNES DIREITO/ANANINDEUA

**PORTARIA: 005949/02 DE 12/04/2002**
NOME: SOCORRO ALVES FERNANDES
MATRICULA: 0732052/012
PERIODO: 01/07/2002 A 30/07/2002
ANO: 2002
UNIDADE: EE LUIZ NUNES DIREITO/ANANIDEUA
**PORTARIA: 005948/02 DE 12/04/2002**
NOME: SILVANA FERREIRA NUNES
MATRICULA: 0457620/017
PERIODO: 01/07/2002 A 30/07/2002
ANO: 2002
UNIDADE: EE LUIZ NUNES DIREITO/ANANINDEUA
**PORTARIA: 005947/02 DE 12/04/2002**
NOME: ROSECI MENDES SILVA
MATRICULA: 0339369/015
PERIODO: 01/07/2002 A 30/07/2002
ANO: 2002
UNIDADE: EE LUIZ NUNES DIREITO/ANANINDEUA
**PORTARIA: 005946/02 DE 12/04/2002**
NOME: RAIMUNDA MODESTO CARVALHO
MATRICULA: 0290971/019
PERIODO: 01/07/2002 A 30/07/2002
ANO: 2002
UNIDADE: EE LUIZ NUNES DIREITO/ANANIDEUA
**PORTARIA: 005945/02 DE 12/04/2002**
NOME: RAIMUNDA SONIA TEIXEIRA ALVES
MATRICULA: 0289531/019
PERIODO: 01/07/2002 A 30/07/2002
ANO: 2002
UNIDADE: EE LUIZ NUNES DIREITO/ANANINDEUA
**PORTARIA: 005944/02 DE 12/04/2002**
NOME: ORLINDA HELENA DE SOUZA LUCENA
MATRICULA: 0745340/015
PERIODO: 01/07/2002 A 30/07/2002
ANO: 2002
UNIDADE: E LUIZ NUNES DIREITO/ANANIDEUA
**PORTARIA: 005943/02 DE 12/04/2002**
NOME: NICELIA VIDAL MARTINS
MATRICULA: 5253926/019
PERIODO: 01/07/2002 A 30/07/2002
ANO: 2002
UNIDADE: ERC BENTO XV/BELEM
**PORTARIA: 005942/02 DE 12/04/2002**
NOME: MARIO RUBENS MENDES PANTOJA
MATRICULA: 6329896/010
PERIODO: 01/07/2002 A 30/07/2002
ANO: 2002
UNIDADE: EE LUIZ NUNES DIREITO/ANANIDEUA
**PORTARIA: 005941/02 DE 12/04/2002**
NOME: MARIONITA ALVES MONTEIRO
MATRICULA: 0240672/011
PERIODO: 01/07/2002 A 30/07/2002
ANO: 2002
UNIDADE: EE LUIZ NUNES DIREITO/ANANIDEUA
**PORTARIA: 005940/02 DE 12/04/2002**
NOME: MARINA MORAES DA SILVA
MATRICULA: 0454966/019
PERIODO: 01/07/2002 A 30/07/2002
ANO: 2002
UNIDADE: EE LUIZ NUNES DIREITO/ANANIDEUA
**PORTARIA: 005939/02 DE 12/04/2002**
NOME: MARILENE CORREA AMORIM
MATRICULA: 5138752/015
PERIODO: 01/07/2002 A 14/08/2002
ANO: 2002
UNIDADE: EE LUIZ NUNES DIREITO/ANANINDEUA
**PORTARIA: 005938/02 DE 12/04/2002**
NOME: MARIA MIRTH FIGUEIREDO PINTO
MATRICULA: 0558567/010
PERIODO: 01/07/2002 A 30/07/2002
ANO: 2002
UNIDADE: EE LUIZ NUNES DIREITO/ANANINDEUA
**PORTARIA: 005937/02 DE 12/04/2002**
NOME: MARIA JOSE SANTOS FRANÇA
MATRICULA: 04684690/010
PERIODO: 01/07/2002 A 30/07/2002
ANO: 2002
UNIDADE: EE LUIZ NUNES DIREITO/ANANINDEUA
**PORTARIA: 005936/02 DE 12/04/2002**
NOME: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS LIMA
MATRICULA: 5358574/015
PERIODO: 01/07/2002 A 14/08/2002
ANO: 2002
UNIDADE: EE LUIZ NUNES DIREITO/ANANINDEUA
**PORTARIA: 005935/02 DE 12/04/2002**
NOME: MARIA DALVA BARBOSA CEREJA
MATRICULA: 0417181/010
PERIODO: 01/07/2002 A 30/07/2002
ANO: 2002
UNIDADE: EE LUIZ NUNES DIREITO/ANANINDEUA
**PORTARIA: 005934/02 DE 12/04/2002**
NOME: MARIA DE NAZARE SOUSA DA COSTA
MATRICULA: 0406155/012
PERIODO: 01/07/2002 A 30/07/2002
ANO: 2002
UNIDADE: EEEFM PITAGORAS/ANAINDEUA
**PORTARIA: 005933/02 DE 12/04/2002**
NOME: MARIA DIVINA FERREIRA FREITAS
MATRICULA: 0730742/015
PERIODO: 01/07/2002 A 30/07/2002
ANO: 2002
UNIDADE: EE LUIZ NUNES DIREITO/ANANINDEUA
**PORTARIA: 005932/02 DE 12/04/2002**
NOME: MAIA PINTO NERI DA SILVA
MATRICULA: 0289558/020
PERIODO: 01/07/2002 A 30/07/2002
ANO: 2002
UNIDADE: EE LUIZ NUNES DIREITO/ANANINDEUA
**PORTARIA: 005931/02 DE 12/04/2002**
NOME: MARIA ADOLPHINA DE CARVALHO PEREIRA
MATRICULA: 0291021/012
PERIODO: 01/07/2002 A 30/07/2002
ANO: 2002
UNIDADE: EE LUIZ NUNES DIREITO/ANANINDEUA
**PORTARIA: 005930/02 DE 12/04/2002**
NOME: MARIA HELENA MONTEIRO DA SILVA
MATRICULA: 0538760/013
PERIODO: 01/07/2002 A 30/07/2002
ANO: 2002
UNIDADE: EE LUIZ NUNES DIREITO/ANANIDEUA
**PORTARIA: 005693/02 DE 10/04/2002**
NOME: ANA LUCIA HERCULANO DE OLIVEIRA
MATRICULA: 5318599/010
PERIODO: 01/08/2002 A 14/09/2002
ANO: 2002
UNIDADE: DIVISAO DE APOIO/BELEM
**PORTARIA: 005694/02 DE 10/04/2002**
NOME: MARIA DAAS GRAÇAS FIRMINO GOMES
MATRICULA: 5498147/019
PERIODO: 01/08/2002 A 14/09/2002
ANO: 2002
UNIDADE: EE PEDRO A PEDROSO/BELEM
**PORTARIA: 005695/02 DE 10/04/2002**
NOME: RAIMUNDA NUNES MIRANDA ROCHA
MATRICULA: 0538108/010
PERIODO: 01/08/2002 A 30/08/2002
ANO: 2001
UNIDADE: EE 2G PEDRO A PEDROSO/BELEM
**PORTARIA: 005696/02 DE 10/04/2002**
NOME: WILSON MELO SODRE
MATRICULA: 0402150/018
PERIODO: 01/08/2002 A 14/09/2002
ANO: 2001
UNIDADE: EE PEDRO A PEDROSO/BELEM
**PORTARIA: 005697/02 DE 10/04/2002**
NOME: ELISIA MELO SILVA
MATRICULA: 0218120/013
PERIODO: 01/08/2002 A 14/09/2002
ANO: 2002
UNIDADE: EE 1G PAULA FRANSINETTI/MUANA
**PORTARIA: 005673/02 DE 10/04/2002**
NOME: MARISA LUZ DA SILVA CARDOSO
MATRICULA: 0290955/015
PERIODO: 01/07/2002 A 30/07/2002
ANO: 2002
UNIDADE: EE LUIZ NUNES DIREITO/ANANINDEUA
**PORTARIA: 005699/02 DE 10/04/2002**
NOME: GILMA SILVA ALBUQUERQUE
MATRICULA: 5062977/010
PERIODO: 02/07/2002 A 15/08/2002
ANO: 2002
UNIDADE: EE LUIZ NUNES DIREITO/ANANINDEUA
**PORTARIA: 005700/02 DE 10/04/2002**
NOME: RUBILENE SANTOS DE LEMOS
MATRICULA: 0238813/014
PERIODO: 01/07/2002 A 30/07/2002
ANO: 2002
UNIDADE: EE LUIZ NUNES DIREITO/ANANINDEUA
**PORTARIA: 005701/02 DE 10/04/2002**
NOME: SUELY BRASIL BRASIL
MATRICULA: 0196282/013
PERIODO: 02/07/2002 A 15/08/2002
ANO: 2002
UNIDADE: EE LUIZ NUNES DIREITO/ANANINDEUA
**PORTARIA: 005702/02 DE 10/04/2002**
NOME: CELIA ROSA REIS
MATRICULA: 0289981/020
PERIODO: 02/07/2002 A 15/08/2002
ANO: 2002
UNIDADE: EE LUIZ NUNES DIREITO/ANANIDEUA
**PORTARIA: 005703/02 DE 10/04/2002**
NOME: ELIETE GILET BRASIL
MATRICULA: 5561310/015
PERIODO: 02/07/2002 A 15/08/2002
ANO: 2002
UNIDADE: EE LUIZ NUNES DIREITO/ANANINDEUA
**PORTARIA: 005704/02 DE 10/04/2002**
NOME: VALDECI SOUZA
MATRICULA: 0351954/016
PERIODO: 01/07/2002 A 30/07/2002
ANO: 2002
UNIDADE: EE LUIZ NUNES DIREITO/ANANINDEUA
**PORTARIA: 005674/02 DE 10/04/2002**
NOME: ANA MARIA CORREA RAMOS
MATRICULA: 0756571/010
PERIODO: 01/07/2002 A 30/07/2002
ANO: 2002
UNIDADE: EE LUIZ NUNES DIREITO/ANANINDEUA
**PORTARIA: 005675/02 DE 10/04/2002**
NOME: CELIA MARIA LOPES DE BRITO
MATRICULA: 0448648/019
PERIODO: 01/07/2002 A 30/07/2002
ANO: 2002
UNIDADE: EE LUIZ NUNES DIREITO/ANANINDEUA
**PORTARIA: 005676/02 DE 10/04/2002**
NOME: EDNA MARIA DOS SANTOS
MATRICULA: 0457434/011
PERIODO: 01/07/2002 A 30/07/2002
ANO: 2002
UNIDADE: EE LUIZ NUNES DIREITO/ANANINDEUA

**ERRATA**
**FÉRIAS**
**PORTARIA Nº: 5542/02 DE 09.04.02**
NOME: MARIA REGINA DE OLIVEIRA KLEY
ONDE SE LÊ: ANO:
LEIA-SE: ANO: 2002
RETIF. POR TER SAIDO COM INCORR. NO D.O 29.678 DE 17.04.02

PROMOÇÃO SOCIAL

## FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

SUPERINTENDENTE: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO
AV. GENTIL BITTENCOURT, 909 - ☎ (91) 241-0886

**CARTA CONVITE Nº002/2002**

A Comissão Permanente de Licitação da Fundação Carlos Gomes torna público que no próximo dia 25.04.2002 às 10:00h, na sala de musicalização do Auditório Ettore Bósio, sito à Av. Gentil Bittencourt, 917, nesta cidade, procederá ao recebimento dos envelopes relativos à documentação e propostas para a Carta Convite nº 002/2002.
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Estadual nº 5.426/87 e as Normas pertinentes de Direito Privado e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
Objeto: Contratação de serviços de hospedagem e alimentação para os participantes do XV Festival Internacional de Música do Pará, que se realizará no Teatro da Paz, no período de 02 a 09/06/2002.
O Edital se encontra disponível no prédio desta Fundação, sito à Av. Gentil Bittencourt, 909, das 8 às 14 h.
Belém, 17 de abril de 2002.
ANTONIA DE JESUS AZEVEDO DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROMOÇÃO SOCIAL

## SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
AV. GENTIL BITTENCOURT, 650 - ☎ (91) 241-2333

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS**
**PORTARIA Nº 084 DE 11 DE ABRIL DE 2002**
Servidor(a): Dulcilia Maneschy Corrêa Acataussu Nunes
Matrícula nº 5185408-031
Cargo: Diretor do DPHAC
Diária : 01(uma)
Município : Vigia
Data : 18.04.02

**PORTARIA Nº 086 DE 15 DE ABRIL DE 2002**
Servidor(a): Dulcilia Maneschy Corrêa Acataussu Nunes
Matrícula nº 5185408-031
Cargo: Diretor do DPHAC
Diária : 01(uma)
Município : Salinópolis
Data : 19.04.02

**PORTARIA Nº 067 DE 04 DE ABRIL DE 2002**
Servidor(a): Dulcilia Maneschy Corrêa Acataussu Nunes
Matrícula nº 5185408-031
Cargo: Diretor do DPHAC
Diárias : 06(seis)
Cidade : Salvador/BA
Período: 25.04 a 30.04.02

**SUPRIMENTO DE FUNDOS**
**PORTARIA Nº 082 DE 10 DE ABRIL DE 2002**
Servidor(a): Maria Angélica Meira Rodrigues
Matrícula nº 0032174-018
Valor Suprimento: R$ 500,00
Elem. Desp. 13392.0095.2340.339036———R$ 500,00
Período: 30 dias

**LICENÇA PRÊMIO**
**PORTARIA Nº 078 DE 09 DE ABRIL DE 2002**
Dias : 30(trinta)
Servidor(a): Maria do Socorro Teixeira da Silva
Matrícula nº 0030040-023
Triênio: 21.05.98 a 20.05.01
Período: 04.03.02 a 03.04.02

**PORTARIA Nº 079 DE 09 DE ABRIL DE 2002**
Dias : 60(sessenta)
Servidor(a): Maria do Carmo Corrêa Andrade
Matrícula nº 0031054-015
Triênio: 13.12.94 a 12.12.97
Período: 01.04.02 a 30.05.02

**PORTARIA Nº 080 DE 09 DE ABRIL DE 2002**
Dias : 30(trinta) Restante
Servidor(a): Vera Lúcia Souza da Silva
Matrícula nº 0032948-020
Triênio: 01.06.93 a 31.05.96
Período: 22.04.02 a 21.05.02

**SUPRIMENTO DE FUNDOS**
**PORTARIA Nº 083 DE 10 DE ABRIL DE 2002**
Servidor(a): Carmem Silvia Gaia Cavalleiro de Macedo
Matrícula nº 5058015-012
Valor Suprimento: R$ 500,00
Elem. Desp. 46202.13391.0096.2347.339030.00.....R$ 500,00
Período: 30 dias

**LICENÇA SAÚDE**
**PORTARIA Nº 063 DE 09 DE ABRIL DE 2002**
Laudo Médico nº 1261/02
Dias : 10(dez)
Servidor(a): Maria Alice Bela da Cruz
Matrícula nº 0031070-035
Período: 21.11.01 a 30.11.01

**PORTARIA Nº 064 DE 09 DE ABRIL DE 2002**
Laudo Médico nº 1313/02
Dias : 30(trinta)
Servidor(a): Wanderleia da Silva Rodrigues
Matrícula nº 0715980-020
Período: 21.02.02 a 22.03.02

**PORTARIA Nº 074 DE 09 DE ABRIL DE 2002**
Laudo Médico nº 1174/02
Dias : 60(sessenta)
Servidor(a): Tereza de Jesus Ferreira dos Santos
Matrícula nº 0715581-018
Período: 05.02.02 a 05.04.02

**PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE**
**PORTARIA Nº 065 DE 09 DE ABRIL DE 2002**
Laudo Médico nº 1554/02
Dias : 14(quatorze)
Servidor(a): Irene da Costa Miranda Gonçalves
Matrícula nº 0030066-020
Período: 16.02.02 a 01.03.02

**PORTARIA Nº 071 DE 09 DE ABRIL DE 2002**
Laudo Médico nº 2439/02
Dias : 32(trinta e dois)
Servidor(a): Irene da Costa Miranda Gonçalves
Matrícula nº 0030066-020
Período: 02.03.02 a 02.04.02

**PORTARIA Nº 072 DE 09 DE ABRIL DE 2002**
Laudo Médico nº 2131/02
Dias : 23(vinte e três)
Servidor(a): Jovina da Paixão Almeida
Matrícula nº 0715360-017
Período: 23.03.02 a 14.04.02

**PORTARIA Nº 073 DE 09 DE ABRIL DE 2002**
Laudo Médico nº 1918/02
Dias : 61(sessenta e um)
Servidor(a): Terezinha Maria de Jesus da Conceição Lima
Matrícula nº 0715662-028
Período: 01.03.02 a 30.04.02

**PORTARIA Nº 075 DE 09 DE ABRIL DE 2002**
Laudo Médico nº 2338/02
Dias : 90(noventa)
Servidor(a): Tereza de Jesus Ferreira dos Santos
Matrícula nº 0715581-018
Período: 06.04.02 a 04.07.02

**LICENÇA NOJO**
**PORTARIA Nº 076 DE 09 DE ABRIL DE 2002**
Nº Certidão de Óbidos: 076810
Dias : 08(oito)
Servidor(a): Valmir Antônio de Almeida Rodrigues
Matrícula nº 0032603-021
Período: 17.03.02 a 24.03.02

**LICENÇA PRÊMIO**
**PORTARIA Nº 077 DE 09 DE ABRIL DE 2002**
Dias : 60(sessenta)
Servidor(a): Maria de Nazaré de Araújo Lima
Matrícula nº 0715530-019
Triênio: 01.10.98 a 30.09.01
Período: 20.02.02 a 20.04.02

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS**
**PORTARIA Nº 066 DE 04 DE ABRIL DE 2002**
Servidor(a): Elanir Maria de Souza Machado
Matrícula nº 0032956-021
Cargo: Aux. Técnico
Diárias: 13(treze)
Cidade: São Paulo/SP
Período: 24.04.02 a 06.05.02

PROMOÇÃO SOCIAL

## SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 03- ☎ (91) 243--3808

**TERMO ADITIVO N.º 001/2002**
Termo Aditivo ao Convênio n.º 003/2002, publicado no DOE n.º 29.639,de 20.02.02, firmado entre a SEEL e a União dos Escoteiros do Brasil.
CLÁUSULA PRIMEIRA : O presente Termo Aditivo n.º 001/2002, tem por finalidade prorrogar a vigência do Convênio Originário que passa a vigorar por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do termino de vigência do Convênio Originário.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica assim alterada a CLÁUSULA SEXTA do Convênio Originário, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições que não conflitem com presente Termo e vigorando integralmente até a data final de vigência ora prorrogada.
Belém, 10 de abril de 2002.
ASSINATURAS:
LUCILENE BASTOS FARINHA SILVA
Secretária -Adjunta
ADONAI DO SOCORRO POÇANDILHA
Presidente da Região Escoteira do Pará

PROTEÇÃO SOCIAL

## CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

PRESIDENTE: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA
TRAV. PADRE EUTÍQUIO, 2109 - ☎ (91) 242-9100

**EXTRATO DE CONVÊNIO**
**CONVÊNIO N 002/2002**
PARTES: FUNDAÇÃO HEMOPA E UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARÁ – UEPA
OBJETO: REALIZAR ESTÁGIOS CURRICULARES SUPERVISIONADOS
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
DATA DE ASSINATURA 17 DE ABRIL DE 2002
FORO: BELÉM / PARÁ
LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA
FUNDAÇÃO HEMOPA
FERNANDO ANTONIO COLARES PALACIUS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARÁ - UEPA

PROTEÇÃO SOCIAL

## HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

DIRETORA-GERAL: ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES
TRAV. ALFERES COSTA, S/N - ☎ (91) 276-5665

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**
Órgão: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna.
Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2002, tipo menor preço.
Firma vencedora: Clean Service Serviços Gerais Ltda, pelo critério menor preço, sendo o valor do kg do lixo patológico coletado orçado em R$2,40 (dois reais e quarenta centavos), perfazendo um valor mensal estimado em R$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) e um total global estimado em R$ 201.600,00 (duzentos e hum mil e seiscentos reais).
Belém, 18 de abril de 2002
Maria Augusta Fonseca Kalil
Presidente CPL/FHCGV

PROTEÇÃO SOCIAL

## SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

AV. GOV. JOSÉ MALCHER, 652 - ☎ (91) 224-1412

**DIÁRIAS:**
**PORTARIA Nº0418/02 - SETEPS**
Nome da Servidora: Maria Célia Dereci dos Santos
Cargo: Assistente Social
Nº de Diária: 10 e 1/2 (dez e meia)
Local: Santa Cruz do Arari
Período: 21/03/02 á 31/03/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de participar do Seguro Desemprego do Pescador Artesanal.

**PORTARIA Nº0474/02 - SETEPS**
Nome do Servidor: Antônio Nogueira dos Santos
Cargo: Motorista
Nº de Diária: 01 e 1/2 (uma e meia)
Local: Bragança
Período: 19/03/02 á 20/03/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de conduzir o veículo á serviço desta SETEPS.

**PORTARIA Nº0475/02 - SETEPS**
Nome do Servidor: Francisco Xavier da Silva
Cargo: Motorista
Nº de Diária: 11 e 1/2 (onze e meia)
Local: Marabá, Jacundá, Abaetetuba, Barcarena e Mojú
Período: 08/04/02 á 19/04/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de conduzir o veículo á serviço desta SETEPS.

**PORTARIA Nº0492/02 - SETEPS**
Nome do Servidor: Vera Lúcia de Fátima Alves do Nascimento
Cargo: Socióloga
Nº de Diária: 06 e 1/2 (seis e meia)
Local: Cametá
Período: 05/04/02 á 11/04/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de participar da Coordenação de Ações de Financiamento á Pessoa Física ou Jurídica para Micro e Pequenos Empreendimentos - Colméia.

**PORTARIA Nº0493/02 - SETEPS**
Nome da Servidora: Silvia Lídia Barbosa da Caetano
Cargo: Auxiliar Técnico
Nº de Diária: 03 e 1/2 (três e meia)
Local: São Caetano de Odivelas
Período: 22/03/02 á 25/03/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de participar de reuniões técnicas no referido município.

**PORTARIA Nº0494/02 - SETEPS**
Nome da Servidora: Maura Edwiges Marques
Cargo: Conselheira
Nº de Diária: 02 e 1/2 (duas e meia)
Local: Souré
Período: 06/02/02 á 08/02/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de representar o CEDCA/PA, nas Conferências Municipais determinação do colegiado deste CEDCA.

**PORTARIA Nº0495/02 - SETEPS**
Nome da Servidora: Maura Edwirges Marques
Cargo: Conselheira
Nº de Diária: 02 e 1/2 (duas e meia)
Local: Bragança
Período: 23/01/02 á 25/01/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de representar o CEDECA/PA, nas Conferências Municipais por determinação do colegiado deste CEDCA.

**PORTARIA Nº0510/02 - SETEPS**
Nome da Servidora: Rosa Maria da Silva Gomes
Cargo: Auxiliar Social
Nº de Diária: 07 e 1/2 (sete e meia)
Local: Jacundá e Rondon do Pará
Período: 01/04/02 á 08/04/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de participar da Coordenação de Ações de Financiamento á Pessoa Física ou Jurídica para Micro e Pequenos Empreendimentos - COLMÉIA.

**PORTARIA Nº0511/02 - SETEPS**
Nome do Servidor: Raimundo Benedito Gomes
Cargo: Motorista
Nº de Diária: 05 e 1/2 (cinco e meia)
Local: Bragança e Primavera
Período: 08/04/02 á 13/04/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de conduzir o veículo á serviço do SINE.

**PORTARIA Nº0512/02 - SETEPS**
Nome da Servidora: Maria Luzia de Freitas Corrêa
Cargo: Assistente Social
Nº de Diária: 05 e 1/2 (cinco e meia)
Local: Bragança e Primavera
Período: 15/04/02 á 20/04/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de dar orientações sobre a Implantação das Comissões de Emprego, visando o Fortalecimento do Sistema Público de Emprego.

**PORTARIA Nº0513/02 - SETEPS**
Nome da Servidora: Márcia Helena Jucá Nogueira
Cargo: Assistente Social
Nº de Diária: 05 e 1/2 (cinco e meia)
Local: Tomé Açu e Bujaru
Período: 01/04/02 á 06/04/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de dar orientações sobre a Implantação das Comissões de Emprego, visando o fortalecimento do sistema Público de Emprego.

**PORTARIA Nº0514/02 - SETEPS**
Nome da Servidora: Regina Magna Reis de Souza
Cargo: Assistente Social
Nº de Diária: 05 e 1/2 (cinco e meia)
Local: Irituia e Mãe do Rio
Período: 15/04/02 á 20/04/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de dar orientações sobre a implantação das Comissões de Emprego, visando o fortalecimento do sistema Público de Emprego.

**PORTARIA Nº0515/02 - SETEPS**
Nome do Servidor: Márcia Helena Jucá Nogueira
Cargo: Assistente Social
Nº de Diária: 05 e 1/2 (cinco e meia)
Local: São Domingos do Capim e Ipixuna do Pará
Período: 15/04/02 á 20/04/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de dar orientações sobre a implantação das Comissões de Emprego, visando o fortalecimento do de Emprego.

**PORTARIA Nº0516/02 - SETEPS**
Nome do Servidor: Adenor Francisco Laranjeira
Cargo: Motorista
Nº de Diária: 03 e 1/2 (três e meia)
Local: Vigia
Período:02/04/02 á 05/04/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de conduzir o veículo á serviço desta SETEPS.

**PORTARIA Nº0517/02 - SETEPS**
Nome do Servidor: Leila Nazaré Gonzaga Machado
Cargo: Secretária Adjunta
Nº de Diária: 03 e 1/2 (três e meia)
Local: Vigia
Período: 02/04/02 á 05/04/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de participar de reuniões técnicas no referido município.

**PORTARIA Nº0518/02 - SETEPS**
Nome do Servidor: Mônica Terezinha de Jesus Dantas Coutinho
Cargo: Ch. Deptº. Rel, Trabalho
Nº de Diária: 03 e 1/2 (três e meia)
Local: Vigia
Período: 02/04/02 á 05/04/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de participar de reuniões técnicas no referido município.

**PORTARIA Nº0520/02 - SETEPS**
Nome do Servidor: Thomaz Campos e Souza
Cargo: Ch. Div. Form. Sócio Político Trabalho
Nº de Diária: 06 e 1/2 (seis e meia)
Local: Marabá
Período: 02/04/02 á 08/04/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de participar do acompanhamento e supervisão técnica, no referido município.

**PORTARIA Nº0521/02 - SETEPS**
Nome do Servidor: Luiz Oscar Pinto de Souza
Cargo: Ch. Deptº. de Ens. Capacitação
Nº de Diária: 04 e 1/2 (quatro e meia)
Local: Brasília/DF
Período: 01/04/02 á 05/04/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de participar da reunião anual do comitê nacional do PRONAGER.

**PORTARIA Nº0522/02 - SETEPS**
Nome da Servidora: Nazaré do Socorro Silva Charchar
Nº de Diária: 12 e 1/2 (doze e meia)
Local: São João da Ponta, Curuça e Marapanim
Período: 08/04/02 á 22/04/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de participar de reuniões técnicas com associações, nos referidos municípios.

**PORTARIA Nº0523/02 - SETEPS**
Nome do Servidor: Célia Raimunda de Miranda Ribeiro
Cargo: Prof. Assist. III
Nº de Diária: 04 e 1/2 (quatro e meia)
Local: Marituba, Igarapé Açu, Nova Timboteua, Colares e Vigia
Período: 15/04/02 á 19/04/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de acompanhamento e supervisionar os cursos do PLANFOR.

**PORTARIA Nº0524/02 - SETEPS**
Nome da Servidora: Maria de Nazaré Nunes Pereira
Cargo: Assistente Social
Nº de Diária: 21 e 1/2 (vinte uma e meia)
Local: Marabá, Abel Figueiredo, Bom Jesus do Tocantins, Rondon, Eldorado, Curuonópolis e Parauapebas
Período: 04/04/02 á 25/04/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de participar do Assessoramento e supervisão dos serviços, programa e projetos de área de assistência social.

**PORTARIA Nº0532/02 - SETEPS**
Nome do Servidor: Hilton de Freitas Mendes
Cargo: Economista
Nº de Diária: 01 e 1/2 (uma e meia)
Local: São Domingos do Capim
Período: 16/04/02 á 17/04/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de prestar capacitação no SIPIA.

**PORTARIA Nº0533/02 - SETEPS**
Nome do Servidor: Hilton de Freitas Mendes
Cargo: Economista
Nº de Diária: 01 e 1/2 (uma e meia)
Local: Castanhal
Período: 09/01/02 á 10/01/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de prestar capacitação do SIPIA.

**PORTARIA Nº0534/02 - SETEPS**
Nome do Servidor: Hilton de Freitas Mendes
Cargo: Economista
Nº de Diária: 01 e 1/2 (uma e meia)
Local: Santa Izabel do Pará
Período: 24/01/02 á 25/01/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de prestar capacitação no SIPIA.

**PORTARIA Nº0535/02 - SETEPS**
Nome do Servidor: Terezinha de Jesus Nogueira Cabral
Cargo: Assessora
Nº de Diária: 06 e 1/2 (seis e meia)
Local: Marabá e Jacundá
Período: 04/04/02 á 10/04/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de participar de reunião com as comunidades e secretários de assistência social.

**PORTARIA Nº0536/02 - SETEPS**
Nome do Servidor: Luiz Otávio Santana Lima
Cargo: Motorista
Nº de Diária: 04 e 1/2 (quatro e meia)
Local: Augusto Corrêa, Bragança e Capanema
Período: 08/04/02 á 12/04/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de conduzir o veículo á serviço desta SETEPS.

**PORTARIA Nº0537/02 - SETEPS**
Nome da Servidora: Célia Raimunda de Miranda Ribeiro
Cargo: Prof. Assist. III
Nº de Diária: 04 e 1/2 (quatro e meia)
Local: Augusto Corrêa, Bragança e Capanema
Período: 08/01/02 á 12/04/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de proceder o acompanhamento e supervisionar os cursos do PLANFOR.

**PORTARIA Nº0538/02 - SETEPS**
Nome da Servidora: Elinéa Ruth Melo Campos
Cargo: Coord. Est. Proj. Informação
Nº de Diária: 02 e 1/2 (quatro e meia)
Local: Castanhal Período: 07/04/02 á 09/04/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de participar da oficina de Capacitação das Comissões de Emprego.

**PORTARIA Nº0539/02 - SETEPS**
Nome da Servidora: Marilia de Fátima Rendeiro Tavares Cardoso
Cargo: Assessora
Nº de Diária: 05 e 1/2 (cinco e meia)
Local: São Domingos do Capim e Concórdia do Pará
Período: 08/04/02 á 13/04/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de participar de reuniões técnicas com as associações.

**PORTARIA Nº0541/02 - SETEPS**
Nome do Servidor: Dione Maria Matos Colares
Cargo: Economista
Nº de Diária: 04 e 1/2 (quatro e meia)
Local: São Domingos do Capim e Concórdia do Pará
Período: 08/04/02 á 12/04/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de participar de reuniões técnicas com as associações.

**PORTARIA Nº0542/02 - SETEPS**
Nome do Servidor: Hamilton dos santos Carneiro
Cargo: Motorista
Nº de Diária: 05 e 1/2 (cinco e meia)
Local: Marabá, Itupiranga, Tucurui e Breu Branco
Período: 05/04/02 á 10/04/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de conduzir o veículo á serviço desta SETEPS.

**PORTARIA Nº0545/02 - SETEPS**
Nome do Servidor: Maria do Perpetuo Socorro Lobato de Lima
Cargo: Ch. DCCIM
Nº de Diária: 14 e 1/2 (quatorze e meia)
Local: Altamira e Santarém
Período: 05/04/02 á 19/04/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de participar do Assessoramento, Preparação da Unidade de Santarém para inauguração e capacitação.

**PORTARIA Nº0546/02 - SETEPS**
Nome do Servidor: Maura Edwirges Marques
Cargo: Conselheira
Nº de Diária: 01 e 1/2 (uma e meia)
Local: Santa Izabel do Pará
Período: 21/02/02 á 22/02/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de representar o CEDCA/PA, nas conferências municipais por determinação do colegiado desta CEDCA.

**PORTARIA Nº0547/02 - SETEPS**
Nome do Servidor: Heliene Silva de Azevedo Carvalho
Cargo: Coord. Atend. Á Criança
Nº de Diária: 10 e 1/2 (dez e meia)
Local: Altamira e Santarém
Período: 09/04/02 á 19/04/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de participar do asssessoramento á Delegacia de Altamira e preparação da Delegacia de Santarém para Inauguração e Capacitação da equipe.

**PORTARIA Nº0554/02 - SETEPS**
Nome do Servidor: Raimundo Nonato Tocantins
Cargo: Motorista
Nº de Diária: 1/2 (meia)
Local: Santo Antônio do Tauá e Vigia
Período: 04/04/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de conduzir o veículo á serviço desta SETEPS.

**PORTARIA Nº0557/02 - SETEPS**
Nome do Servidor: Luiz Otávio Santana Lima
Cargo: Motorista
Nº de Diária: 02 e 1/2 (duas e meia)
Local: São Miguel do Guamá e São Francisco do Pará
Período: 22/04/02 á 24/04/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de conduzir o veículo á serviço desta SETEPS.

**PORTARIA Nº0558/02 - SETEPS**
Nome do Servidor: Maria do Perpetuo Socorro Freire Silva
Cargo: Assistente Social
Nº de Diária: 02 e 1/2 (duas e meia)
Local: São Miguel do Guamá e São Francisco do Pará
Período: 22/04/02 á 24/04/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de acompanhar e supervisionar as ações do PLANFOR.

**PORTARIA Nº0559/02 - SETEPS**
Nome do Servidor: Francirlei Pessoa de Oliveira
Cargo: Auxiliar Técnico
Nº de Diária: 06 e 1/2 (seis e meia)
Local: Abaetetuba (Ilha de Quianduba)
Período: 14/04/02 á 20/04/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de participar da Coordenação de ações de financiamento á Pessoa Física ou Jurídica para Micro e Pequenos Empreendimentos - COLMÉIA.

**PORTARIA Nº0562/02 - SETEPS**
Nome do Servidor: Monica Terezinha de Jesus Dantas Coutinho
Cargo: Ch. Deptº6 de Rel. do Trabalho
Nº de Diária: 04 e 1/2 (quatro e meia)
Local: Soure e Savaterra
Período: 06/04/02 á 10/04/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de participar de reunião técnica nos referidos municípios.

**PORTARIA Nº0563/02 - SETEPS**
Nome do Servidor: Luiz Otávio Santana Lima
Cargo: Motorista
Nº de Diária: 02 e 1/2 (duas e meia)
Local: Capanema e Salinópolis
Período: 17/04/02 á 19/04/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de conduzir o veículo á serviço desta SETEPS.

**PORTARIA Nº0564/02 - SETEPS**
Nome das Servidoras: Maria do Perpetuo Socorro Ferreira Silva, Assistente Social e Lizia Betty Nogueira da Silva, Assistente Social
Nº de Diária: 02 e 1/2 (duas e meia)
Local: Capanema e Salinópolis
Período: 17/04/02 á 19/04/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de participarem do acompanhamento e supervisionar as ações do PLANFOR.

**PORTARIA Nº0566/02 - SETEPS**
Nome do Servidor: Rosinaldo dos santos Galvão
Cargo: Motorista
Nº de Diária: 05 e 1/2 (cinco e meia)
Local: Saão Domingos do Capim e Ipixuna do Pará
Período: 15/04/02 á 20/04/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de conduzir o veículo á serviço do SINE/PA.

**PORTARIA Nº0567/02 - SETEPS**
Nome do Servidor: Emídio Rebelo Filho
Cargo: Pres. CEAS
Nº de Diária: 03 e 1/2 (três e meia)
Local: Brasília/DF
Período: 12/05/02 á 15/05/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de participar de reunião com os presidentes dos conselhos estaduais de assistência social, com a finalidade de definir estratégias conjuntas de execução das deliberações da III conferência nacional de assistente social.

**PORTARIA Nº0573/02 - SETEPS**
Nome do Servidor: Edicilene de Souza Freitas
Cargo: Agente de Portaria
Nº de Diária: 06 e 1/2 (seis e meia)
Local: Breves
Período: 08/04/02 á 14/04/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de proceder o Cadastro de Inscrição aos Trabalhadores no Seguro Desemprego.

**PORTARIA Nº0574/02 - SETEPS**
Nome do Servidor: Rosa de Fátima Carvalho Brazão e Silva
Cargo: Coord. \int. \m. \obra S. Desemprego
Nº de Diária: 05 e 1/2 (cinco e meia)
Local: Paragominas
Período: 08/04/02 á 13/04/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de supervisionar o posto de atendimento do SINE, visitar empresas e realizar treinamentos com equipe de servidores.

**PORTARIA Nº0575/02 - SETEPS**
Nome do Servidor: Demora Inah Neves cardsoso
Cargo: Assistente Social
Nº de Diária: 05 e 1/2 (cinco e meia)
Local: São João de Piarabas e Santarém Novo
Período: 22/04/02 á 27/04/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de dar orientações sobre a implantação das comissões de emprego, visando o fortalecimento do sistema público de emprego.

**PORTARIA Nº0576/02 - SETEPS**
Nome do Servidor: Adenor Francisco da Silva Laranjeira
Cargo: Motorista
Nº de Diária: 06 e 1/2 (seis e meia)
Local: Ipixuna do Pará, Aurora do Pará, Mãe do Rio, Irituia e São Miguel do Guamá
Período: 09/04/02 á 15/04/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de conduzir o veículo á serviço desta SETEPS.

**PORTARIA Nº0577/02 - SETEPS**
Nome do Servidor: Regina Magna Reis de Souza
Cargo: Assistente Social
Nº de Diária: 05 e 1/2 (cinco e meia)
Local: Castanhal
Período: 08/04/02 á 13/04/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de participar da Oficina de Capacitação dos Conselheiros das Comissões Municipais de Emprego e supervisionar as atividades do posto do SINE.

**PORTARIA Nº0578/02 - SETEPS**
Nome do Servidor: Vitalina Gonçalves Fonseca
Cargo: Ch. Div. Apoio ao Artesanato
Nº de Diária: 06 e 1/2 (seis e meia)
Local: Ipixuna do Pará, Aurora do Pará, Mãe do Rio, Irituia e São Miguel do Guamá
Período: 09/04/02 á 15/04/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de participar da Coordenação de ações de financiamento á pessoa física ou jurídica para micro e pequenos empreendimentos - COLMÉIA.

**PORTARIA Nº0579/02 - SETEPS**
Nome do Servidor: Benedita Mendonça Furtado Araújo
Cargo: Assistente Social
Nº de Diária: 05 e 1/2 (cinco e meia)
Local: Barcarena (localidade Itingaçu e Caramelo)
Período: 08/04/02 á 13/04/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de participar da coordenação em parceria com SEBRAE e acompanhamento do 2º item do 1º módulo: Organização Social para o grupo de produção em artesanato em cestaria.

**PORTARIA Nº0582/02 - SETEPS**
Nome do Servidor: Olga Maria Cavalcante Lobato
Cargo: Secretária CAPP
Nº de Diária: 06 e 1/2 (seis e meia)
Local: Aurora do Pará, Mãe do Rio, Irituia e São Miguel do Guamá
Período: 09/04/02 á 15/04/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de participar da Coordenação de ações de financiamento á pessoa física ou jurídica para micro e pequenos empreendimentos - COLMÉIA.

**PORTARIA Nº0583/02 - SETEPS**
Nome do Servidor: Cistonina Pinto Silva
Cargo: Assistente Social
Nº de Diária: 04 e 1/2 (quatro e meia)
Local: Cametá e Oeiras do Pará
Período: 16/04/02 á 20/04/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de participar do acompanhamento e orientação de cursos executados pelo PLANFOR.

**PORTARIA Nº0584/02 - SETEPS**
Nome do Servidor: Rubens Luiz Proença Cordeiro
Cargo: Coord. GT Análise Estatit.
Nº de Diária: 01 e 1/2 (uma e meia)
Local: Brasília/DF
Período: 27/03/02 á 28/03/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de participar de uma oficina de trabalho para avaliação dos programas da ajuda social e do contrato de Consultório com um Consórcio BOOZALLEN-LOGOS.

**PORTARIA Nº0585/02 - SETEPS**
Nome do Servidor: Sandra Maria Rocha de Souza
Cargo: Assistente Social
Nº de Diária: 04 e 1/2 (quatro e meia) Local: Tucurui
Período: 02/04/02 á 06/04/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de acompanhar e supervisionar as ações do PLANFOR.

**PORTARIA Nº0586/02 - SETEPS**
Nome do Servidor: Francisco Xavier da Silva
Cargo: Motorista Nº de Diária: 1/2 ( meia)
Local: Terra Alta Período: 02/04/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de conduzir o veículo a serviço desta SETEPS.

**PORTARIA Nº0587/02 - SETEPS**
Nome do Servidor: Maria do Perpetuo Socorro F. Silva
Cargo: Assistente Social Nº de Diária: 1/2 (meia)
Local: Terra Alta Período: 02/04/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de acompanhar e supervisionar as ações do PLANFOR.

**PORTARIA Nº0588/02 - SETEPS**
Nome do Servidor: Cistonina Pinto Silva
Cargo: Assistente Social Nº de Diária: 04 e 1/2 (quatro e meia)
Local: Cachoeira do Arari e Santa Cruz do Arari
Período: 09/04/02 á 13/04/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de supervisionar, acompanhar e orientar cursos executados pelo PLANFOR.

**PORTARIA Nº0589/02 - SETEPS**
Nome do Servidor: Maria das Graças Coelho Serruya
Cargo: Ch. Div. Qual. Mão de Obra
Nº de Diária: 03 e 1/2 (três e meia)
Local: Marabá
Período: 10/04/02 á 13/04/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de participar do Seminário de Capacitação de Conselheiros das Comissões Estaduais e Municipais de Emprego.

**PORTARIA Nº0590/02 - SETEPS**
Nome do Servidor: Landoaldo Costa Ferreira
Cargo: Motorista Nº de Diária: 05 e 1/2 (cinco e meia)
Local: São Domingos do Capim e Barcarena
Período: 10/04/02 á 15/04/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de conduzir o veículo á serviço desta SETEPS.

**PORTARIA Nº0593/02 - SETEPS**
Nome do Servidor: Vitalina Gonçalves Fonseca
Cargo: Ch. Div. de Artesanato
Nº de Diária: 05 e 1/2 (cinco e meia)
Local: São Paulo
Período: 18/04/02 á 23/04/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de participar da exposição em Anhembi, São Paulo.

**PORTARIA Nº0595/02 - SETEPS**
Nome dos Servidores: José Batista de Oliveira, Motorista e Raimundo Nonato Freitas Lima, Motorista
Nº de Diária: 18 e 1/2 (dezoito e meia)
Local: São Paulo
Período: 14/04/02 á 02/05/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de transportarem artesanato para participar da VD 2002 - Feira Internacional de Conforto, beleza e Lazer.

**PORTARIA Nº0606/02 - SETEPS**
Nome do Servidor: Terezinha de Jesus Nogueira Cabral
Cargo: Assessora
Nº de Diária: 10 e 1/2 (dez e meia)
Local: Santarém, Itaituba, Terra Alta, Juruti e Faro
Período: 12/04/02 á 22/04/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de realizar supervisão técnica.

**PORTARIA Nº0607/02 - SETEPS**
Nome do Servidor: Maria da Graça Lima Pontes
Cargo: Ch. Div. Int. Mão de Obra Setor Formal
Nº de Diária: 06 e 1/2 (seis e meia)
Local; Abaetetuba e Tailândia
Período: 14/04/02 á 20/04/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de supervisionar o posto do SINE.

**PORTARIA Nº0608/02 - SETEPS**
Nome do Servidor: Demora Inah Neves Cardsoso
Cargo: Assistente Social
Nº de Diária: 05 e 1/2 (cinco e meia)
Local: Castanhal
Período: 08/04/02 á 13/04/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de participar do Treinamento de Capacitação de Conselheiros e Supervisionar as Atividades do Posto do SINE.

**PORTARIA Nº0609/02 - SETEPS**
Nome do Servidor: Vitória Régia Ferreira Damasceno
Cargo: Ch. Div. Atend. Ao Seg. Desemp.
Nº de Diária: 04 e 1/2 (quatro e meia) Local: Souré
Período: 10/04/02 á 14/04/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de recepção dos requerimentos e participação em reunião na colônia de pescadores 201 Soure/Pa.

**PORTARIA Nº0610/02 - SETEPS**
Nome do Servidor: Terezinha de Jesus Moraes Cordeiro
Cargo: Assessora
Nº de Diária: 06 e 1/2 (seis e meia)
Local: Brasília/DF Período: 04/04/02 á 10/04/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de participar de reunião do CNAS.

**PORTARIA Nº0611/02 - SETEPS**
Nome do Servidor: José Maria Lima dos Santos Porto
Cargo: Ch. Dept°. Emp. e Peq. Produção
Nº de Diária: 07 e 1/2 (sete e meia)
Local: Barcarena, Abaetetuba e Igarapé Miri
Período: 12/04/02 á 19/04/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de realizar acompanhamento e assessoramento á organizações sociais.

**PORTARIA Nº0615/02 - SETEPS**
Nome do Servidor: Maria do Socorro Silva de Menezes
Cargo: Socióloga
Nº de Diária: 12 e 1/2 (doze e meia)
Local: Tucumã, São Félix do Xingu, Ourilândia do Norte e Água Azul do Norte
Período: 22/04/02 á 04/05/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de participar do assessoramento técnico aos municípios e supervisão aos programas e serviços assistênciais.

**PORTARIA Nº0616/02 - SETEPS**
Nome do Servidor: Izabel Barbosa Cunha
Cargo: Assessora de Imprensa
Nº de Diária: 1/2 (meia)
Local: Vigia, São Caetano de Odivelas e Santo Antônio do Taua
Período: 04/04/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de participar da cobertura Jorlalística da implantação dos portais do projeto Maria Maria.

**PORTARIA Nº0617/02 - SETEPS**
Nome do Servidor: Izabel Barbosa Cunha
Cargo: Assessora de Imprensa
Nº de Diária: 1/2 (meia)
Local: Barcarena
Período: 03/04/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de participar da cobertura Jorlalística do primeiro Whorkshop das Empresas Pará Pigmentos.

**PORTARIA Nº0618/02 - SETEPS**
Nome do Servidor: Sônia Maria Campelo de Figueiredo
Cargo: Técnico em Educação
Nº de Diária: 05 e 1/2 (cinco e meia)
Local: Dom Elizeu e Castanhal
Período: 09/04/02 á 14/04/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de participar da Oficina Flacsom e Planfor nos referidos municípios.

**PORTARIA Nº0619/02 - SETEPS**
Nome do Servidor: Odília Milhomens de Azevedo
Cargo: Técnico em Assuntos Educação
Nº de Diária: 06 e 1/2 (seis e meia)
Local: Alenquer e Juruti
Período: 22/04/02 á 28/04/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de participar da montagem do grupo de produção de artesanato em Juta/Subsídios para implantação das ações.

**PORTARIA Nº0622/02 - SETEPS**
Nome do Servidor: Maria Goreth Bendelak Pereira
Cargo: Coord. de Projetos Especiais
Nº de Diária: 09 e 1/2 (vinte nove e meia)
Local: Barcarena, Cachoeira do Arari, oeiras do Pará, Muaná, Curralinho e Cametá
Período: 12/04/02 á 11/05/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de representar a Secretária na entrega de serviços e programas.

**PORTARIA Nº0623/02 - SETEPS**
Nome do Servidor: Benedita Mendonça Furtado Araújo
Cargo: Assistente Social
Nº de Diária: 04 e 1/2 (quatro e meia)
Local: Cachoeira do Arari e Soure
Período: 02/04/02 á 06/04/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de coordenar e acompanhar o desenvolvimento do Curso Preparando para mudança nos dois municípios para os grupos de produção cerâmica e couro.

**PORTARIA Nº0652/02 - SETEPS**
Nome do Servidor: Francisco José Menezes Cardoso
Cargo: Técnico de Informática
Nº de Diária: 02 e 1/2 (duas e meia)
Local: Tucurui
Período: 16/04/02 á 18/04/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de proceder a instalação e capacitação dos conselheiros tutelares no sistema de informação para a infância e Adolescência.

**PORTARIA Nº0653/02 - SETEPS**
Nome do Servidor: Elinéa Ruth Melo Campos
Cargo: Coord. Est. Proj. Inform.
Nº de Diária: 04 e 1/2 (quatro e meia)
Local: Marapanim, Maracanã, Igarapé Açu, Curuça e Terra Alta
Período: 17/04/02 á 21/04/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de participar de reunião com organização comunitárias e Prefeituras sobre as Políticas de Trabalho desenvolvidas no estado/ SETEPS - Qualificação/PALNFOR e financiamento/Crédito.

**PORTARIA Nº0654/02 - SETEPS**
Nome do Servidor: Laura Rossetti
Cargo: Conselheira/CEDCA
Nº de Diária: 03 e 1/2 (três e meia)
Local: Brasília/DF
Período: 09/04/02 á 12/04/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de participar da reunião Ordinária do CONANDA.

**PORTARIA Nº0655/02 - SETEPS**
Nome do Servidor: Marília de Fátima Rendeiro Tavares Cardoso
Cargo: Assessora
Nº de Diária: 03 e 1/2 (três e meia)
Local: Moju e Igarapé Miri
Período: 16/04/02 á 19/04/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de proceder reuniões técnicas com as associações.

**PORTARIA Nº0656/02 - SETEPS**
Nome do Servidor: Dione Maria Matos Colares
Cargo: Economista
Nº de Diária: 03 e 1/2 (três e meia)
Local: Igarapé Miri e Concórdia do Pará
Período: 16/04/02 á 19/04/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de participar da reunião técnicas com associações.

**PORTARIA Nº0657/02 - SETEPS**
Nome do Servidor: Leila Nazaré Gonzaga Machado
Cargo: Secretária Adjunta
Nº de Diária: 03 e 1/2 (três e meia)
Local: Jacundá
Período: 12/04/02 á 15/04/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de proceder reuniões técnicas no município.

**PORTARIA Nº0658/02 - SETEPS**
Nome do Servidor: Shirley Maria de Almeida Sá
Cargo: Ch. Div: Biblioteca
Nº de Diária: 06 e 1/2 (seis e meia)
Local: São Miguel do Guamá, Garrafão do Norte e Mãe do Rio
Período: 22/04/02 á 28/04/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de participar do acompanhamento das ações do PLANFOR.

**PORTARIA Nº0659/02 - SETEPS**
Nome do Servidor: Monica Terezinha de jesus dantas Coutinho
Cargo: Ch. Dept° Coord. Rel. Trabalho
Nº de Diária: 03 e 1/2 (três e meia)
Local: Jacundá
Período: 12/04/02 á 15/04/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de participar da reunião técnica no município.

**PORTARIA Nº0660/02 - SETEPS**
Nome do Servidor: Heliana de Fátima Santos Siqueira
Cargo: Auxiliar Técnica
Nº de Diária: 05 e 1/2 (cinco e meia)
Local: Marabá
Período: 15/04/02 á 20/04/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de supervisionar e treinar os funcionários do Posto do SINE/MARABÁ.

**PORTARIA Nº0661/02 - SETEPS**
Nome do Servidor: Sandra Maria Rocha de Souza
Cargo: Assistente Social
Nº de Diária: 03 e 1/2 (três e meia)
Local: Santa Izabel, Santa Barbará, Santo Antônio do Tauá e Vigia
Período: 24/04/02 á 27/04/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de acompanhar e supervisonar os cursos do PLANFOR.

**PORTARIA Nº0662/02 - SETEPS**
Nome do Servidor: Zoraide Leitão de Oliveira
Cargo: Assistente Social
Nº de Diária: 01 e 1/2 (uma e meia)
Local: Parauapebas
Período: 05/04/02 á 06/04/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de Capacitar Conselheiro Tutelares.

**PORTARIA Nº0663/02 - SETEPS**
Nome do Servidor: Jorge Antônio da Silva Borges
Cargo: Técnico
Nº de Diária: 04 e 1/2 (quatro e meia)
Local: Benevides
Período: 04/04/02 á 08/04/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de Capacitar Conselheiro Tutelares.

**PORTARIA Nº0664/02 - SETEPS**
Nome do Servidor: Darley Nery Quintas
Cargo: Técnico "A"
Nº de Diária: 02 e 1/2 (duas e meia)
Local: Capanema
Período: 26/03/02 á 28/0/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de participação técnica no Projeto Agita Pará/ Seminário de Planejamento para agente multiplicadores; palestrante sobre os postulados do projeto Agita Brasil e Agita Pará/membro do Comitê Estadual Agita Pará - representante da SETEPS/SEEPS.

**PORTARIA Nº0665/02 - SETEPS**
Nome do Servidor: Rosa de Fátima carvalho Brazão e Silva
Cargo: Coord. Int. Mão Obra e Setor Desemprego
Nº de Diária: 07 e 1/2 (sete e meia)
Local: Ponta de Pedras e cachoeira do Arari
Período: 14/04/02 á 21/04/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de proceder contactar com Prefeitura local, visitar empresas visando a intermediação de mão de obra local e treinamentos de servidores.

**PORTARIA Nº0666/02 - SETEPS**
Nome do Servidor: Olimpia Otávia Santos dos Santos
Cargo: Assistente Social
Nº de Diária: 03 e 1/2 (três e meia)
Local: Marabá
Período: 15/04/02 á 18/04/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de participar do processo de eleição dos Conselheiro Tutelares.

**PORTARIA Nº0667/02 - SETEPS**
Nome do Servidor: Claudia Nazaré Medeiros da Silva
Cargo: Ch. Div. Prev. E Ações Integradas
Nº de Diária: 05 e 1/2 (cinco e meia)
Local: Santarém
Período: 15/04/02 á 20/04/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de participar de Perícia Técnica e Emissão de Laudos.

**PORTARIA Nº0668/02 - SETEPS**
Nome do Servidor: Maria de Belém Durans Pessoa
Cargo: Assistente Social
Nº de Diária: 05 e 1/2 (cinco e meia)
Local: Souré
Período: 22/04/02 á 27/04/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de participar da Coordenação em parceria com o SABRAE e acompanhamento ao 2º Item do 1º módulo, organização social para o grupo de produção de artesanato em couro.

SUPRIMENTO DE FUNDOS:

**PORTARIA Nº0496/02 - SETEPS**
Nome da Servidora: Maria de Fátima Castro Castelo Branco
Cargo: Agente Administrativo
Matrícula: 3214168-010
Valor do Suprimento: R$5.000,00
Elementos de Despesas:
Material de Consumo: R$2.500,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R$2.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R$ 500,00
Prazo de aplicação: 30 dias após o vencimento

**PORTARIA Nº0543/02 - SETEPS**
Nome do Servidor: Hamilton dos Santos Carneiro
Cargo: Motorista
Matrícula: 0012688-013
Valor do Suprimento: R$500,00
Elementos de Despesas:
Material de Consumo: R$200,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R$300,00
Prazo de aplicação: 30 dias após o vencimento

**PORTARIA Nº0544/02 - SETEPS**
Nome da Servidora: Maria do Perpetuo Socorro Lobato de Lima
Cargo: Ch. DCCIM
Matrícula: 3197751-010
Valor do Suprimento: R$3.000,00
Elementos de Despesas:
Passagem e Despesas com Locomoção: R$3.000,00
Prazo de aplicação: 30 dias após o vencimento

**PORTARIA Nº0549/02 - SETEPS**
Nome do Servidor: Heliene Silva de Azevedo Carvalho
Cargo: Coord. Atend. À Criança
Matrícula: 5837057-016
Valor do Suprimento: R$4.000,00
Elementos de Despesas:
Material de Consumo: R$2.000,00
Passagem e Despesas com Locomoção: R$1.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R$1.000,00
Prazo de aplicação: 30 dias após o vencimento

**PORTARIA Nº0550/02 - SETEPS**
Nome da Servidora: Raimundo Nonato Freitas Lima
Cargo: Motorista
Matrícula: 5437180-017
Valor do Suprimento: R$1.200,00
Elementos de Despesas:
Material de Consumo: R$800,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R$400,00
Prazo de aplicação: 30 dias após o vencimento

**PORTARIA Nº0551/02 - SETEPS**
Nome da Servidora: Solange Soares de Moraes
Cargo: Secretária da DITRA Matrícula: 30263034291
Valor do Suprimento: R$6.000,00
Elementos de Despesas:
Passagem e Despesas com Locomoção: R$3.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R$3.000,00
Prazo de aplicação: 30 dias após o vencimento

**PORTARIA Nº0553/02 - SETEPS**
Nome da Servidora: Janny da Silva Teles Araújo
Cargo: Agente Administrativo
Matrícula: 0225622-015
Valor do Suprimento: R$3.300,00
Elementos de Despesas:
Material de Consumo: R$1.300,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R$1.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R$1.000,00
Prazo de aplicação: 30 dias após o vencimento

**PORTARIA Nº0555/02 - SETEPS**
Nome da Servidora: Raimundo Nonato Tocantins
Cargo: Motorista Matrícula: 3192342-017
Valor do Suprimento: R$100,00
Elementos de Despesas:
Material de Consumo: R$100,00
Prazo de aplicação: 30 dias após o vencimento

**PORTARIA Nº0560/02 - SETEPS**
Nome da Servidora: Francirlei Pessoa de Oliveira
Cargo: Auxiliar Técnico Matrícula: 3197760-010
Valor do Suprimento: R$200,00
Elementos de Despesas:
Passagem e Despesas com Locomoção: R$200,00
Prazo de aplicação: 30 dias após o vencimento

**PORTARIA Nº0561/02 - SETEPS**
Nome da Servidora: Monica Terezinha de Jesus Dantas Coutinho
Cargo: Ch. Deptº. Rel Trabalho
Matrícula: 3220192-011
Valor do Suprimento: R$500,00
Elementos de Despesas:
Material de Consumo: R$200,00
Passagem e Despesas com Locomoção: R$300,00
Prazo de aplicação: 30 dias após o vencimento

**PORTARIA Nº0571/02 - SETEPS**
Nome da Servidora: Marilia de Fátima Rendeiro Tavares Cardsoso
Cargo: Assessora
Matrícula: 5013844-029
Valor do Suprimento: R$180,00
Elementos de Despesas:
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R$180,00
Prazo de aplicação: 30 dias após o vencimento

**PORTARIA Nº0572/02 - SETEPS**
Nome da Servidora: Vilma da Conceição Corrêa
Cargo: Assistente Social
Matrícula: 3199525-019
Valor do Suprimento: R$4.819,96
Elementos de Despesas:
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R$4.819,96
Prazo de aplicação: 30 dias após o vencimento

**PORTARIA Nº0580/02 - SETEPS**
Nome da Servidora: Benedita Mendonça Furtado Araújo
Cargo: Assistente Social
Matrícula: 0346209-020
Valor do Suprimento: R$150,00
Elementos de Despesas:
Passagem e Despesas com Locomoção: R$150,00
Prazo de aplicação: 30 dias após o vencimento

**PORTARIA Nº0581/02 - SETEPS**
Nome da Servidora: Olga Maria Cavalcante Lobato
Cargo: secretária CAPP
Matrícula: 3217370-013
Valor do Suprimento: R$400,00
Elementos de Despesas:
Material de Consumo: R$400,00
Prazo de aplicação: 30 dias após o vencimento

**PORTARIA Nº0591/02 - SETEPS**
Nome da Servidora: Landoaldo Costa Ferreira
Cargo: Motorista
Matrícula: 5096723-018
Valor do Suprimento: R$100,00
Elementos de Despesas:
Material de Consumo: R$70,00
Passagem e Despesas com Locomoção: R$30,00
Prazo de aplicação: 30 dias após o vencimento

**PORTARIA Nº0592/02 - SETEPS**
Nome da Servidora: Vitalina Gonçalves Fonseca
Cargo: Ch. Div. Apoio ao Artesanato
Matrícula: 3194426-026
Valor do Suprimento: R$1.000,00
Elementos de Despesas:
Passagem e Despesas com Locomoção: R$1.000,00
Prazo de aplicação: 30 dias após o vencimento

**PORTARIA Nº0596/02 - SETEPS**
Nome da Servidora: José Batista de Oliveira
Cargo: Motorista
Matrícula: 5138906-021
Valor do Suprimento: R$7.300,00
Elementos de Despesas:
Material de Consumo: R$6.500,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R$ 800,00
Prazo de aplicação: 30 dias após o vencimento

**PORTARIA Nº0612/02 - SETEPS**
Nome da Servidora: José Maria Lima dos santos Porto
Cargo: Ch. Deptº. Emp. á Peq. Produção
Matrícula: 0027227-012
Valor do Suprimento: R$300,00
Elementos de Despesas:
Passagem e Despesas com Locomoção: R$300,00
Prazo de aplicação: 30 dias após o vencimento

**PORTARIA Nº0613/02 - SETEPS**
Nome da Servidora: Maria do Socorro Silva de Menezes
Cargo: Sociólogo
Matrícula: 3213234-013
Valor do Suprimento: R$250,00
Elementos de Despesas:
Passagem e Despesas com Locomoção: R$250,00
Prazo de aplicação: 30 dias após o vencimento

**PORTARIA Nº0620/02 - SETEPS**
Nome da Servidora: Odília Milhomens de Azevedo
Cargo: Técnica em Assuntos Educacional "A"
Matrícula: 3198464-017
Valor do Suprimento: R$300,00
Elementos de Despesas:
Passagem e Despesas com Locomoção: R$300,00
Prazo de aplicação: 30 dias após o vencimento

**PORTARIA Nº0636/02 - SETEPS**
Nome da Servidora: Antônio Carlos da Silva Pereira
Cargo: Contador
Matrícula: 5437121-016
Valor do Suprimento: R$5437121-016
Elementos de Despesas:
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R$2.850,00
Prazo de aplicação: 30 dias após o vencimento

**PORTARIA Nº0637/02 - SETEPS**
Nome da Servidora: Maria das Graças Coelho Serruya
Cargo: Ch. Div. Qual. Mão Obra
Matrícula: 0195685-047
Valor do Suprimento: R$3.000,00
Elementos de Despesas:
Material de Consumo: R$1.000,00
Passagem e Despesas com Locomoção: R$1.300,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R$ 500,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R$ 200,00
Prazo de aplicação: 30 dias após o vencimento

**PORTARIA Nº0671/02 - SETEPS**
Nome da Servidora: Landoaldo Costa Ferreira
Cargo: Motorista
Matrícula: 5096723-018
Valor do Suprimento: R$50,00
Elementos de Despesas:
Material de Consumo: R$50,00
Prazo de aplicação: 30 dias após o vencimento

**PORTARIA Nº0672/02 - SETEPS**
Nome da Servidora: Sueli Fonseca Barros
Cargo: Coord. Educ. P/Trabalho
Matrícula: 0761400-022
Valor do Suprimento: R$250,00
Elementos de Despesas:
Passagem e Despesas com Locomoção: R$250,00
Prazo de aplicação: 30 dias após o vencimento

**PORTARIA Nº0673/02 - SETEPS**
Nome da Servidora: Maria de Belém Durans Pessoa
Cargo: Assistente Social
Matrícula: 3202909-010
Valor do Suprimento: R$180,00
Elementos de Despesas:
Passagem e Despesas com Locomoção: R$180,00
Prazo de aplicação: 30 dias após o vencimento

**PORTARIA Nº0676/02 - SETEPS**
Nome da Servidora: Meive Ausonia Piacesi
Cargo: Assessora
Matrícula: 3172007-057
Valor do Suprimento: R$150,00
Elementos de Despesas:
Passagem e Despesas com Locomoção: R$150,00
Prazo de aplicação: 30 dias após o vencimento

**PORTARIA Nº0685/02 - SETEPS**
Nome da Servidora: Fernanda Meckee de Souza
Cargo: Ch. CEAF - Cremação
Matrícula: 3203174-010
Valor do Suprimento: R$2.000,00
Elementos de Despesas:
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R$2.000,00
Prazo de aplicação: 30 dias após o vencimento

**PORTARIA Nº0686/02 - SETEPS**
Nome da Servidora: José Maria Lima dos santos Porto
Cargo: Ch. Deptº. Emp. á Peq. Produção
Matrícula: 0027227-012
Valor do Suprimento: R$10.040
Elementos de Despesas:
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R$10.040,00
Prazo de aplicação: 30 dias após o vencimento

**PORTARIA Nº0687/02 - SETEPS**
Nome da Servidora: Darley Nery Quintas
Cargo: Técnico "A"
Matrícula: 5768454-013
Valor do Suprimento: R$1.100,00
Elementos de Despesas:
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R$1.100,00
Prazo de aplicação: 30 dias após o vencimento

**PORTARIA Nº0699/02 - SETEPS**
Nome da Servidora: José Maria Barata Teixeita
Cargo: Assistente Social
Matrícula: 3224210-010
Valor do Suprimento: R$150,00
Elementos de Despesas:
Passagem e Despesas com Locomoção: R$150,00
Prazo de aplicação: 30 dias após o vencimento

**PORTARIA Nº0703/02 - SETEPS**
Nome da Servidora: Hamilton dos Santos Carneiro
Cargo: Motorista
Matrícula: 0012688-013
Valor do Suprimento: R$500,00
Elementos de Despesas:
Material de Consumo: R$200,00
Passagem e Despesas com Locomoção: R$300,00
Prazo de aplicação: 30 dias após o vencimento

**PORTARIA Nº0705/02 - SETEPS**
Nome da Servidora: Maria Zeneide Moraes dos Santos
Cargo: Professora
Matrícula: 3228975-010
Valor do Suprimento: R$2.000,00
Elementos de Despesas:
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R$2.000,00
Prazo de aplicação: 30 dias após o vencimento
CESSAR:

**PORTARIA Nº0594/02 - SETEPS**
A SECRETÁRIA ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o Ofício Nº 81828/02 - DRH de 08/04/02;
RESOLVE:
I - Cessar, os efeitos da Portaria Nº0207/94 - SETEPS, a contar de 01 de abril de 2002, á disposição do servidor BENEDITO DE SOUZA GUEDES, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, Matrícula Nº3225968-012 da Prefeitura Municipal de Castanhal.
II - Lotar, a conta de 01 de Abril de 2002, o servidor, BENEDITO DE SOUZA GUEDES, Técnico Agrícola, Matrícula Nº3225968-012, na Diretoria de Administração e Finanças/DAF.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social, em 09 de Abril de 2002.
LEILA NAZARÉ GONZAGA MACHADO
Secretária Adjunta

**PORTARIA Nº0634/02 - SETEPS**
A SECRETÁRIA ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o Ofício Nº 100/02 - GAB/PMSJP de 18/03/02;
RESOLVE:
Cessar, os efeitos da Portaria Nº0176/01 - SETEPS, que colocou os servidores, abaixo relacionados, á disposição da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, a contar de 01/04/2002.

| NOME | CARGO | MATRÍCULA |
|---|---|---|
| * José de A. França | Ag. Administrativo | 3192067-010 |
| * Joana de Deus A. Lima | Servente | 3217523-014 |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social, em 09 de Abril de 2002.
LEILA NAZARÉ GONZAGA MACHADO
Secretária Adjunta

**PORTARIA Nº0635/02 - SETEPS**
A SECRETÁRIA ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o Ofício Nº 016/02 - GAB/PMI - EST de 25/02/02;
RESOLVE:
Cessar, os efeitos da Portaria Nº0489/98 - SETEPS, que colocou as servidoras, abaixo relacionados, á disposição da Prefeitura Municipal de Igarapé Açu, a contar de 01/04/2002.

| NOME | CARGO | MATRÍCULA |
|---|---|---|
| * Altina M. de Souza | Ag. Administrativo | 3222454-016 |
| * Adalzira Freitas Cruz | Ag. Administrativo | 3214842-012 |
| * Nàdia do Amaral Araújo | Aux. Social | 3222489-011 |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social, em 09 de Abril de 2002.
LEILA NAZARÉ GONZAGA MACHADO
Secretária Adjunta

## BRASILTON BELÉM HOTÉIS E TURISMO S/A

**Brasilton Belém Hotéis e Turismo S/A** - CGC(MF) 04.833.448/0001-47. Convocação : Pelo presente, ficam convocados os acionistas de Brasilton Belém Hotéis e Turismo S/A para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária - AGO no dia 29 de abril do corrente ano, às 09:00hs, na filial da companhia situada a Av. Presidente Vargas 882, Campina, nesta cidade de Belém, Pará, para deliberarem sobre em AGO : a ) aprecinção e deliberação das atividades; contas do Conselho de Administração e da Diretoria; balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras do exercicio findo em 31 de dezembro de 2001; b) fixação da remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva; e c) outros assuntos de interesse societário . Belém 10 de abril de 2002. Armando Rodrigues Carneiro Jr. Presidente do Conselho de Administração.



Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

0753

Ano CX da IOE
112º da República
Nº 29.679

# DIÁRIO OFICIAL

Belém, quinta-feira,
18 de abril de 2002

Caderno 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

PROTEÇÃO SOCIAL

## SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETÁRIO: NILO ALVES DE ALMEIDA
AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 223-2333

**9ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇO Nº 0004/2002.**

OBJETO: A LICITAÇÃO OBJETIVA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE NO ÂMBITO REGIONAL DO 9ª RPS, PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES
ABERTURA DO CONVITE: 07 DE MAIO DE 2002.
HORÁRIO DA ABERTURA: 10: 00 Hrs.
A SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA/9ªRPS-SESPA, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, comunica aos interessados a participarem, entrar em contato pelo endereço: Praça Barão de Santarém, 130 – Centro, nos horários das 8:00 às 13:00hs.
FORO: Santarém
Nara Lúcia Santos Ribeiro
Presidente da Comissão de Licitação
Santarém, 12 de Abril de 2002.

**DIVISAO DE DIREITOS E VANTAGENS**
**PORTARIA N.º 107/15.04.2002**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Port. n.º 039/03.04.96,
R E S O L V E:
CONCEDER, Férias regulamentares aos servidores desta SESPA abaixo relacionados, referente ao mês de ABRIL/02 – Ex:02:

**NÍVEL CENTRAL**

0078107-017 Adilson Raimundo Pinto Monteiro
5253438-012 Afonso Maria Ligório dos Santos Moreira
5768276-010 Amanda Léa da Costa Amoêdo
5216567-019 Ana Paula Rocha Murubac
0105724-010 Angela Maria Pessoa de Oliveira Ex:01
0078700-019 Antônia de Nazareth Dias Ferreira
0104523-017 Antônio Edson Lima
2057638-021 Antônio Maia Filgueiras
5176816-010 Carlos Alberto Araújo Brito
5761603-013 Cláudio Wanderley Lopes da Silva
5520789-018 Dea Maria Rodrigues Ramos
0721603-012 Edna Porfírio de Lima
5180929-010 Eliana do Socorro da Silva Melo
5761174-018 Elias Martins Milhomem
5761131-010 Elisangela Patrícia Silva de Souza
5610958-017 Eurydice Maria Atallah Alves Cavalare
5136369-011 Fernanda Maria de Oliveira Costa
5136440-019 Irene Andrade Pena
0081655-013 Jamir Rodrigues Macedo
5760895-011 João Maurício dos Santos Garcia
0122874-010 Jorge Luiz Monteiro Farinha
5466180-013 Jorge Miguel Cecim Coelho
5188075-010 José de Ribamar dos Santos Reis Ex:01
5304776-014 Judá Tadeu Paes Almeida
5462819-014 Keith Brabo Tavares
5444179-016 Lailma Nazaré Marron da Silva Borges
5540887-016 Leopoldo Mauro Mouzinho Sirotheau Corrêa
0729060-012 Lucila do Socorro Castro de Lima
0097420-018 Lucilea da Silva Passos
5220289-016 Luiz Carlos Machado de Carvalho
5255627-019 Manoel Eduardo Amoras Gonçalves
5177154-017 Manoel Gonçalves Machado
0087335-011 Maria Cláudia Emerenciano de Melo
0722340-014 Maria Coely Ferreira de Oliveira
5092850-012 Maria das Graças Guerreiro Pereira
0085596-027 Maria de Belém dos Santos Albuquerque
5095913-018 Maria de Jesus Souza Fonseca
0094331-012 Maria de Nazaré Falcão Arruda
5147166-017 Maria do Perpetuo Socorro Xavier dos Santos Fialho Ex:01
0083674-018 Maria do Socorro Soares
0087904-018 Maria Eliza dos Reis Pinto
5090504-030 Maria Emilia Ribeiro Farias
0722324-010 Maria Graciete Monteiro de Carvalho
5302404-010 Maria Iracema Vasconcelos Lucena
0104124-012 Maria Iraci Loureiro da Silva
0116360-012 Maria José Almeida Barbosa
0103527-011 Maria Liracy Batista de Souza
5095891-019 Maria Simone Bezerra de Lima
5446520-010 Mário Barros Estrada Filho
0085847-010 Neiorlando Brazão da Gama
0723495-012 Nelsílio Corrêa de Jesus
5274885-016 Olgarina da Silva Fonseca
0083470-018 Osmarina Melo de Souza
6063080-035 Paulo Miguel Garcia Câmara
5761514-011 Raimunda Josinete Ferreira da Silva
0084778-017 Raimundo Barros da Costa
0079642-018 Raimundo Nonato da Paixão
5760798-018 Raniere Soares de Aviz
5552672-015 Rosely Rezende de Souza
0722707-011 Rubenildo Freitas da Costa
5148243-012 Ruberlitz Nascimento
5529220-018 Rubnete Aurora Moreno da Silva
0725919-017 Sérgio Ricardo da Conceição Ribeiro
5761530-015 Silvio Cézar Segadilha Leitão
5594731-011 Tânia de Fátima Lima Castro
5706980-010 Thelma de Oliveira Araújo
5274664-015 Tereza do Socorro Olegária da Luz
0729310-017 Valmir Ferreira de Abreu
0083933-011 Wigan José Barbosa

**1º CRS**

5425425-019 Adriano Jorge Santos da Costa
0119717-017 Ainda Matos Gaia
5744741-016 Alaide da Silva Maia
5465311-012 Alfredo Almeida Cruz
5428050-013 Aline Maria Henrique Uchôa
5789745-012 Almir Chagas Pinheiro P: 01 a 20.04.02
5099510-012 Alvaro Raimundo Rodrigues Corrêa
0106895-011 Alzira de Ataide Souza
0088072-013 Ana Fátima Maciel da Silva
5118298-010 Ana Lucidcia de Sena Pereira
5096014-010 Ana Maria Freitas Silva
5153565-017 Ana Maria Gonçalves Lopes
5274567-011 Anália Cristina Monteiro Leite
0082155-010 Antonia Barbosa Pinheiro
5015499-024 Antonia Berenice Lucas da Silva
0120162-012 Antonia dos Santos Magalhães
0723975-017 Antonia Margareth Moita Sá
5233712-015 Antônio Carlos Marreiros Saldanha P: 01 a20.04
0726648-017 Antônio Carlos Matta da Silveira
0075752-011 Antônio Carlos Mendonça da Cruz P: 01 a 20.04
5466458-019 Antônio Cláudio Silva Ruffeil P: 01 a 20.04
5262011-024 Antônio José Rodrigues Maceió
0726168-012 Antônio Laercio da Silva
5077001-010 Arline Astur Valdes
5425409-015 Armando Cortez Farinhas Júnior P: 01 a 20.04
5676673-024 Augusto César Fernandes de Miranda
5445671-010 Auta Laboreth Monteiro Barros
5444586-012 Baby Mary Santiago da Silva
0120456-011 Benavenilce Reis Vieira
0088862-037 Benedita Amélia dos Santos Queiroz
0120200-015 Benedita Gonçalves
0100013-023 Benedita Moreira da Silva
0725943-012 Carlos dos Santos Ferreira
0100641-012 Carmelita Pinheiro
5671841-010 Carmen Cybelle Periera Alves Viegas
5303800-017 Cátia Adélia Barros de Sena
0095664-014 Célia Luzia Leite de Castro
5307333-019 Cláudio Nunes da Silva
5605997-014 Cleonice Barbosa Lopes
5466652-016 Cleonice Periera de Senna
5417813-031 Cristiano Maia Borges
5325021-010 Dalva Francês Pinheiro
0105759-015 Dalva Nazarena Nascimento Araújo
5554390-016 Darcilene Silva Rezende
0118133-013 Darinês Palha do Espírito Santo
0109690-018 Delcio Mendes da Silva
0115959-010 Delzira Maria da Silva Lima
0095575-012 Diógenes de Oliveira Castro
0102865-014 Dofila Farias Dias
0092940-015 Domingas Neris Martins Pinto
5148219-017 Dulce Irene Tavares Magalhães
0726508-016 Edinamar Marques da Luz
0116009-013 Edmea Francinete Moraes de Oliveira
5325854-014 Edson do Amaral Rodrigues
0089842-012 Elena Moreira de Oliveira
0080799-019 Eliaci Ferreira Duarte
5392560-017 Eliane da Costa Bezerra
0105732-011 Eliel de Oliveira Silva Ex:01
5785561-017 Eliete Barros de Oliveira
5325757-010 Elisa Nascimento da Silva
5836425-010 Elizabeth Márcia de Souza Brito Ex:01
5444225-010 Elizabeth Maria Martins Saldanha
5552613-014 Elza Abreu do Nascimento
0100099-010 Elza Alamar Ferreira
5149088-018 Elza Castilho da Silva
0076562-011 Elza Lúcia Tavares Menezes
0100455-017 Elizeu Pinho de Freitas P: 01 a 20.04
0100927-010 Eneas de Jesus Nery Corrêa
5153700-013 Estela Borges Martins
5785537-011 Eurídice dos Santos Barreto
0119482-019 Fariga Lúcia Cordeiro de Oliveira
0114960-016 Fátima de Nazaré dos Santos Ferreira
0108251-013 Fernando José Soares Leite
0085901-017 Fernando Varela
0725994-011 Filemon Suarte Nogueira Filho
0114405-017 Francisco de Assis Costa Noart
5230659-012 Francisco Lima Santos
5445035-010 Genovanes dos Santos Simão
0092355-015 Gerson Ramos Trindade
5103002-011 Gilberto Cesar da Silva Sarmento
5255589-016 Godofredo dos Santos Pereira
0725528-014 Hamilton Edson Viana da Silva
5562198-018 Heberval Pinheiro da Silva
0115770-016 Ignêz de Souza Maciel
5140595-019 Ione do Carmo Sampaio do Nascimento
0722081-010 Ionete Rabelo da Conceição
5146810-015 Iolanda Maria Vieira
5265479-018 Iracema Nazaré Souza Portela
0724254-013 Iracilda Dias Periera
5141907-012 Irene Moreira Martins
0722065-017 Ivanil das Graças da Silva Nascimento
0107654-012 Izabel Cristina Ribeiro Araújo
5187842-018 Izabelina Oliveira de Andrade
5091314-014 Izildinha Maria Barbosa Fonseca
5559030-014 Jean Miguel dos Santos Moreira
5563186-011 Jeruza Batista de Souza Portela
0115509-016 João Batista Neto
5155096-015 João Clovis Gomes de Melo
0097748-015 João de Oliveira Alves Filho
0121185-011 João Eduardo Costa Cardoso
5256046-016 João Manoel Costa Filho
5416906-011 Joaquim Prestes dos Santos
5425506-019 Joelma Borges da Silva
6079296-029 Jorge Luiz Modesto Costa
5605725-014 Jorgiane Cabral Nascimento
0109584-015 José da Silva Felizardo
0082180-021 José Egno Costa
5167221-018 José Ferreira de Almeida Paiva
5160421-017 José Ribamar de Brito Mota
0100005-021 José Ribamar Silva da Costa
0115177-014 José Sebastião do Socorro Mendes Bastos
5571421-018 Josiana da Conceição de Oliveira Cruz
5139279-016 Jurema Maria Almeida Ruiz
5466512-015 Laura Dutra da Silva
5077818-010 Léa Sério Larocca
5291127-018 Lelanne do Socorro Cordeiro Oliveira
0097179-019 Lielson Milburges da Costa
0094200-010 Lindalva de Nazaré Galiza Palheta

0087580-018 Lindalva Rodrigues Pinheiro Filha
5342244-019 Lúcia Cristina Nazaré Monteiro
5143519-010 Lúcia de Fátima Pereira Alves de Souza
0076872-014 Lúcia Emilia Souza de Freitas
0729914-019 Lucinete da Silva Teixeira
0097390-017 Luiz Otávio Albuquerque Maranhão
5148693-016 Luiz Otávio dos Santos Nunes
5167057-015 Luiz Valter Maciel
0121002-013 Manoel de Jesus Quaresma Ferreira
5089069-019 Manoel Izidório da Costa Filho
5325730-017 Márcio Augusto Silva Fernandes
5484375-012 Marcos Fonseca Quadros
5486548-015 Marcos Valério Martins
5082145-010 Marcos Vinicius Sampaio de Oliveira
0076503-010 Maria Celeste Duarte da Silva Ex:01
5273480-013 Maria Cleide Dias de Oliveira
0100196-013 Maria Crociati Meguins
2058189-028 Maria da Conceição Avelar Barbosa
0116904-016 Maria da Conceição Ferreira Andrade
5166225-012 Maria da Conceição Pereira do Nascimento
0076740-015 Maria das Graças Belfor dos Santos
0104710-010 Maria das Graças da Silva Mathias
0097543-018 Maria das Graças Nazaré Moreira
0114243-017 Maria das neves de Jesus Costa
5533449-013 Maria de Belém de Sousa Bragança
0096792-019 Maria de Belém Souza dos Santos
0099210-010 Maria de Fátima Ruffeil Feitosa
0722561-015 Maria de Jesus Bastos Gaby
5231132-016 Maria de Lourdes Jucá Wanderlei
5077192-010 Maria de Nazaré Corrêa Guerreiro
0107972-017 Maria de Nazaré de Abraão Resende
5160308-010 Maria Dilcirene Nascimento de Souza
0108774-015 Maria do Carmo Fernandes Neta Alencar
0727407-018 Maria do Socorro Brandão Silva
5372690-014 Maria do Socorro da Fonseca Jacinto
0101605-010 Maria do Socorro Gomes dos Reis
5322430-017 Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira
5789737-010 Maria do Socorro Vieira de Souza P:01 a 20.04
0095680-018 Maria Eduarda Palheta Ramos
0720763-011 Maria Eneida Paraguassú de Andrade
0105651-011 Maria Graciete Gomes
5557208-015 Maria Helena Souza Gomes
5305802-010 Maria Herminia Figueiredo Caldas
0101435-010 Maria Inês dos Santos Fonseca
5302404-010 Maria Iracema Vasconcelos Lucena
5529310-017 Maria Iracy Tupinambá Duarte
5156319-017 Maria Ivete Ressurreição da Silva
5836190-011 Maria Izabel Matos de Souza Ex:01
0101354-019 Maria Jacira de Souza da Cruz
5522433-017 Maria José Azevedo Medeiros Ferreira
0096555-014 Maria Mirtes Machado Bezerra
5149770-011 Maria Neris Monteiro da Luz
0075906-010 Maria Raimunda de Moraes Oliveira
0727601-015 Maria Santana Cardoso
0726087-012 Maria Sérgia Gomes de Souza
5598974-018 Maria Vanderliza Costa da Silva
0119210-019 Maria Virginia Costa da Silva
0077364-010 Maria Zila de Souza Brito
5122333-017 Marineli da Silva Ambé
0084905-011 Marlene Azevedo Miranda
5557330-011 Marlene do Socorro PinheiroGonçalves
5443997-013 Maximiano Alves de Souza
5304326-010 Natalina da Silva Carneiro
5360951-010 Nilma Silva das Neves
5094330-011 Nilton Paulo Miranda da Silva P:01 a 20.04
5219655-017 Norma do Socorro Moura Menezes
5060257-029 Octávio Ribeiro Guilhon Filho
0083798-015 Odilando Afonso Dias Lima
5529263-015 Odilene do Socorro Nunes Fernandes
0729876-016 Olgarina Vilhena Matos
5744490-014 Omar Bezerra Linhares
5052998-025 Orlando Ferreira da Silva Filho
5465303-010 Otávio Leão Gonzaga
0115827-010 Paulo Augusto Cardoso
5323770-013 Paulo Menezes da Rocha
0729205-011 Paulo Nascimento Viana
5561744-015 Paulo Sérgio França Medeiros
5558905-016 Paulo Sérgio Silva de Souza
0108014-019 Paulo Otávio Teixeira Aquino Ex:00
0090778-012 Pedro Muniz do Vale
0114197-012 Raimunda Luciano da Silva
5153727-017 Raimunda Nonata Marinho Gaspar
5464323-019 Raimunda Nonata Mesquita Alcântara
0097969-016 Raimundo Oliveira da Vera Cruz
0080934-015 Raimundo Peniche Pinheiro
0725927-019 Raimundo Ribeiro de Souza
5322235-012 Raimundo Rubens Lourenço de Lima
5304733-017 Regina Bacelar Cruz
5464366-016 Regina Batista Barbosa
5304873-018 Regina Martins Esteves
0085510-014 Regina Sônia do Espírito Santo Borges Pinto
5541158-010 Rita de Cássia Vieira de Oliveira
5147409-017 Roberto Carlos Figueiredo
0327433-023 Roberto Otávio Rodrigues Saraiva Ex:01
0160463-019 Roberto Pamplona Xerfan Pinto
5424682-011 Robson Sampaio de Barros
5143446-012 Ronaldo de Jesus Sousa
5220025-018 Ronnie Petterson Ribeiro da Silva
5520797-010 Rosa Helena Nogueira Sarmento
5096391-016 Rosa Maria Raiol de Brito
5233810-016 Rosângela da Silva
5836417-018 Rosângela do Socorro Pinheiro de Lima Ex:01
5118557-013 Rosemary Lopes Dias
5152755-025 Rosilena de Lourdes Trindade
5605865-015 Rubens da Silva Almeida
5214084-013 Salete Ferreira Souza
0093378-014 Sandra Maria dos Santos
5301998-019 Sandra Maria Sousa da Silva
0103705-015 Sebastião Pereira
0725498-013 Serafim Borges Fernandes
5253675-017 Sergio da Silva Alves
5487943-015 Selma da Conceição Nunes Meireles
2010895-014 Silvia Martins de Castro
5121795-025 Simone Maria Pereira de Moraes
5342554-011 Sônia Liduina de Souza
0075426-015 Sônia Maria Miranda Jaques
5486556-017 Sônia Maria Nogueira Dias
0115533-011 Suely Maria Machado Pereira (seteps)
0115533-020 Suely Maria Machado Pereira (sespa)
6021840-021 Tarcísio Diniz Barbosa
5552150-010 Terezinha de Jesus Machado Cunha
0077356-026 Terezinha de Jesus Rocha Almeida
0120618-011 Terezinha de Lima Almeida
0103535-013 Tever Almeida Cabral Ex:01
0091227-010 Vandina Ataide Pereira
5836336-018 Vera Lúcia da Conceição Vaz Ex:01
5446503-019 Vera Lúcia Motta Moreira
3241009-020 Vera Lúcia Pereira Jaques
5274648-011 Vingrem de Farias Ferreira
5176824-011 Waldemar de Moura Soares
5182832-019 Waldomiro de Souza Virgolino
0727385-019 Wilson Antônio Andrade de Vilhena
5403718-028 Wilton Rocha do Nascimento
5156211-013 Zulair Santos da Silva

**2º CRS**

5444284-011 Antônio Silva do Nascimento
0109967-016 Enock Nunes dos Santos
5827248-014 Georgete Feio Boulhosa
5342260-012 Gilmário Pinto Ribeiro
0112453-015 Irismar de Almeida Machado
0110302-011 Isolina Aguiar da Silva Cardoso
0108979-012 José Maria Pereira Tinoco
2057620-027 Juracy Saraiva Monteiro
0082392-015 Luiz Raiol de Souza
0110329-015 Manoel Paulo Cardoso de Morais
5533597-016 Maria do Carmo Costa Cidade
0110540-013 Raimunda Aleixo da Silva Maciel
5095166-018 Raimundo Cordeiro Feio
5424348-013 Rubens Umbelino Lopes
0109126-010 Sebastião Cavalcante Monteiro
0726834-012 Waldir Lima da Costa

**3º CRS**

5153506-016 Ana Maria dos Passos Garcia
3243087-025 Ana Regina Uchôa Viana
5220645-013 Antônio Alfredo da Silva Barbosa
6078613-023 Arnaldo da Silva Fernandes
0090433-014 Benedita Souza de Lima
5288479-019 Carlos Alberto Lopes Nunes
5485673-019 Carlos Teixeira da Silva
5220637-011 Celene Lima Silva
5148650-019 Cristina Maria Segtowick Campos
0111287-018 Domingas Ribeiro da Costa
0087556-012 Eduardo Castelo Branco Leão Neto
5176417-015 Eloide Pinto da Silva
5393396-013 Elzamy Borges Pantoja
0116882-017 Ester Souza Lima
5167566-016 Francisca Lucilene Madalena de Lima
5118018-018 Francisco Alves Nunes
5157986-017 Germana Soares da Silva
0111015-018 Hélio Gonçalves dos Santos
0724890-012 Iracema Fonseca Dias
5154073-016 João Antônio de Oliveira
5108462-014 José Américo Alves Sarmento
0111414-012 José Fernando Costa
0117463-014 José Sebastião Osório Borges
0723193-011 Justiniano Barbosa de Souza
5747112-015 Manuel Damasceno Costa
5751942-014 Márcia Jovita Prado Picanço
0123617-018 Maria das Dores Santiago da Silva Rocha
0107883-015 Maria das Graças da Silveira Silva
5482577-019 Maria de Fátima Aleixo Amaral
0726249-012 Maria de Lourdes da Silva Ferreira
5118506-014 Maria de Lourdes Gomes e Silva
0118800-010 Maria de Nazaré Silva e Silva
5166624-017 Maria Ferreira Teixeira
5335426-011 Maria Francisca Silva Santos
0117684-015 Maria José brito de Oliveira
5483077-016 Marileide Oliveira
0091006-010 Olino Moreira da Silva
5155851-017 Paulo Sérgio da Paixão Silva
5335507-011 Pedro Nunes Lopes
0721484-010 Raimundo Monteiro da Silva
5485690-010 Raimundo Nazareno Dias da Silva P: 01 a 20.04
5139813-017 Rosa Maria da Silva Carlos
5156424-012 Rosa Rosa dos Santos Moraes
5182344-012 Rosângela Raimunda Nascimento
5288576-012 Rosymary Souza dos Santos
0117390-016 Sebastião Pereira de Souza
5154588-016 Valdemir Alves Rodrigues

**4º CRS**

0118087-019 Carmita Silva Monteiro
0082295-011 Dartgnan Octávio Sampaio Cruz
5273917-011 Eduardo Farias de Lima
0105791-012 Homero Moraes caxias
5274010-011 Iolene lameira da Costa
0103969-013 Iza de Souza Caniceiro
5144957-018 Jorge Manoel Costa da Silva
0078280-012 José Maria Pereira
0108405-011 Josefa Correa da Costa Souza
5650100-018 Lailce Menezes Costa
5557275-018 Luzia da Conceição Melo
0108022-010 Maria da Paz Carrera Almeida
5290929-011 Maria de Fátima de Assis Pinheiro
0078255-010 Maria de Nazaré de Jesus Souza
5561914-017 Maria de Nazaré Moreira da Silva
0090409-019 Maria de Nazaré Souza de Farias
5393124-013 Maria Luiza dos Santos Dias
5392721-010 Maria Odete Rodrigues Lima
0726559-015 Marinilia Ferraz Maia
0119830-014 Natividade de Barros
5392926-017 Raimunda Martins de Moura
0108898-012 Raimunda Sousa de Oliveira Pinheiro
0108677-011 Rutelene Pinheiro Amorim
5393345-014 Tomé de Souza Negrão
5265045-018 Valdecy Geraldo Nogueira da Silva
0724912-011 Valdivino da Luz Fernandes

**5º CRS**

5231248-011 Acessão de Deus Lopes
0090662-017 Adenilde henrique Coelho
0091200-017 Antônio Maria Guerreiro
0723851-010 Denise Afonso Lima Pereira
0723827-014 Dinair Guedes de Souza
5231582-010 Inerina de Moura Ferreira
0090654-015 Joana D'arc da Silva
5140676-019 José Heron Costa
0078778-011 José Maria de Brito Nunes
0091146-010 Manoel Ferreira dos Santos
5113091-015 Manoel Trindade do Espírito Santo
0091154-012 Margarida Maria Borges do Amaral
0091464-015 Maria Antonia Gomes Gonzaga
5096154-011 Maria da Conceição Teixeira
0078425-011 Maria Juracir Oliveira Silva
0723843-018 Maria Trindade Nunes de Castro
5291097-017 Miguel Soares de Oliveira
0090875-016 Raimundo Ferreira de Souza

**6º CRS**

5267110-017 Adilson Andrade dos Anjos
5106044-015 Carlos Alberto da Silva Machado
5423910-014 Cezar de Aguiar Costa
0091790-011 Deusarina Gonçalves Dias
5089026-011 Fernando Carvalho Ferreira
0091731-010 Francisca Goés Santana
5035643-027 Jaime Gonçalves da Costa
0724955-019 Lourival Pessoa da Silva
0091804-019 Maria da Conceição Ribeiro Marinho
0091707-015 Maria de Fátima Souza Rosa
0078921-010 Maria Gercina Castro do Rosário
0092215-014 Marilândia Mendes Pantoja
5095204-010 Miguel Negrão Ribeiro
0091960-013 Nildes da Cunha Gordo e Gordo
5130956-019 Rosana Maria Maués de Souza Silva

**7º CRS**

5092540-010 Edivana Ribeiro Tavares
0119520-011 Elizabeth Cantão de Assis
5747104-013 Gilberto Martins de Carvalho
5139414-012 Inês Irene Pamplona Moreira
5255465-019 José Otácilio Mourão Paredes
0092835-010 Jucirema Silva do Espírito Santo
0105830-012 Leandro dos Santos Filho
5552095-017 Maria da Costa Everdosa
0080195-017 Maria de Jesus Campos Farias
5148960-011 Maria Raimunda Osório da Silva
5306256-013 Otaci Gemaque

5150558-019 Paulo Roberto Estumano Beltrão
0092622-010 Raimunda Machado Pinheiro
5424542-037 Simone Bastos Coutinho
**8º CRS**
5424321-010 Ednaldo Silva Ribeiro
0098736-019 Francisco Marques de Sena
0123544-010 Ivanete França dos Santos
5747090-016 José Augusto de Souza Leite
5167175-013 Leonila Rodrigues de Sousa
0406463-017 Manoel Ferreira Martins
5167248-011 Maria Terezinha Serra Maués
5142180-013 Martinha Marques Gemino
5736773-013 Orisvaldo Gonçalves da Silva
5372429-014 Vanuza do Socorro Ferreira Goés
5289297-010 Vera Lúcia da Silva Rodrigues Ex:01
**9º CRS**
5342929-010 Adenor Melo Ferreira
5534372-010 Antônio Alberto de Souza Barroso
0103390-014 Claudete Nazaré Araújo França
5153808-017 Dário Santos da Silva
5214432-019 Hormenzinda Sândala Arantes Maia
5150396-019 João Barreto de Sousa Filho
0099309-014 Justina Fernandes Silva
0111805-015 Maria do Carmo Azevedo Marinho
5425883-014 Maria Erci Borges Ferreira
5281776-011 Selma Maria Pereira de Sousa
3267245-013 Vera Lúcia Rodrigues Branco
**10º CRS**
5153778-016 Edna de Souza Paes Barreto
0099325-018 Enelita Ferreira Santana
0099244-018 Francisco Lopes de Souza
5464447-016 Jacira Romano de Souza
5155452-012 Janduy Simão
5142067-016 José Aires da Silva
5153395-023 Maria de Nazaré Leocádia da Silva
5347521-013 Maria Moura de Souza Rodrigues Silva
5088941-012 Socorro de Jesus Gomes Mota
0720445-017 Valmir Machado Moura
**11º CRS**
5573394-018 Adroaldo dos Santos Brito
0104647-014 Antônio dos Santos Lima
5485495-015 Antônio Ribeiro da Silva
5182735-015 Antônio Souza Silva
5122252-017 Carlos Alírio de Oliveira Neri
5105307-013 Cleides Maria Damasceno Alves
5373395-019 Francisca Cocita Pereira da Silva
5207959-010 Francisco Ayres Brito Ex:01
5094313-010 Francisco da Silva Santos
5605792-017 Izabel de Souza Pires
5424364-017 Laurecí Cabral da Cruz
0085707-010 Luiz Froilan Souza Ferreira
5118085-010 Manoel Pereira de Souza
0113557-014 Maria da Juda dos santos Amaral
5606152-013 Maria das Graças de Carvalho
5256402-013 Maria das Graças Reis Gonzaga
5118816-017 Maria do Socorro Ribeiro do Nascimento
5428203-014 Maria Euraides Viana de Sales
0113662-010 Sebastião Fernando de Sousa
5747066-010 Zaqueu Alexandre de Miranda
**12º CRS**
5166730-010 Adelson Pereira Araújo
5793750-019 Aremilson de Sousa Coimbra
0104752-010 Carmélia Borges Amorim
5372445-018 Dercy Pereira Salgado
5425212-010 Fernando Rodrigues Ferreira
5153409-039 Gilmar Diniz Borges
5793807-013 Gislene da Silva França
5571650-010 Herlene de Oliveira Luz Ex:01
5718490-011 Jaci Brito da Rocha
5718597-018 José Marques da Rocha
5793912-019 Leni Borges da Silva
5744598-018 Luiz Teixeira Dias
0113182-015 Maria Carlos de Araujo
5105234-015 Maria das Neves Siqueira
0124206-017 Maria de Sousa Santos
0113867-017 Maria Marques Araújo
5094399-015 Maria Natalina Batista de Oliveira
5160464-014 Maria Pureza de Souza Nascimento
0114006-012 Raimunda Borges da Silva
5176077-011 Raimunda de Souza Milhomem
5793688-010 Wenderson Gomes da Silva
**13º CRS**
5760780-013 Ana Telma Ribeiro Barros
5110726-011 Daiva de Freitas Pereira
5289610-010 Evandro Teixeira Guimarães
5393752-010 Gilberto Carvalho Caldas
5534453-010 Jorge Fernando Gonçalves
5783336-010 Manoel Cardoso Lacerda
0099503-011 Maria Gomes da Silva
0724556-014 Maria Janira da Silva Balieiro
0725170-016 Maria Mercês de Nazaré Balieiro Miranda
5127777-016 Marly Rodrigues Coelho
5520894-013 Miguel Ivo Ribeiro Gaia
5089336-014 Nadimir Fernandes Lisboa
0092185-013 Odileuza Miranda Gomes
5302617-019 Raimunda do Carmo Machado da Silva
5088976-018 Raimundo Sansão Lopes Américo
5342406-019 Rosilene Lopes Coelho
5295041-010 Selma Sueli Furtado Cardoso
5295122-010 Wilma Cristina Miranda de Oliveira
0079448-010 Wilson Morais Nunes
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
DDV/DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE, em 15.04.2002.
ROSANGELA ROCHA PIRES
Diretora do DRH/SESPA

**RESUMO DE LICENÇAS**
**LICENÇA SAÚDE:**

**L.M. 070/28.01.02**
NOME : EUNICE NOGUEIRA RODRIGUES
MATRICULA: 5219922-012
CARGO : Ag. Portaria
LOTAÇÃO : U.E. A. C.Rodrigues
PERÍODO : 20.01.02 a 29.01.02(10)dias.
**L.M. 069/25.01.02**
NOME : THEREZA CRISTINA BRAGA FRADE
MATRICULA: 5220270-014
CARGO : Médica
LOTAÇÃO : URE/ P. Vargas
PERÍODO : 21.01.02 a 19.02.02(30)dias.
**L.M. 067/25.01.02**
NOME : MARIA MATILDE LOPES
MATRICULA: 5144671-010
CARGO : Enfermeira
LOTAÇÃO : U.E. A. J. Paulo II
PERÍODO : 16.01.02 a 31.01.02(16)dias.
**L.M. 066/28.01.02**
NOME : OSMARINO DA SILVA SANTOS
MATRICULA: 0122190-016
CARGO : Ag. Saneamento
LOTAÇÃO : URE/ M. Cândia
PERÍODO : 22.01.02 a 05.02.02(15)dias.
**L.M. 065/28.01.02**
NOME : CARLOS ALBERTO DA SILVA MUNHOZ
MATRICULA: 0121886-017
CARGO : Ag. Portaria
LOTAÇÃO : U.E. A. J. Paulo II
PERÍODO : 23.01.02 a 29.01.02(07)dias.
**L.M. 064/28.01.02**
NOME : CARMEN LÚCIA RIBEIRO DE MAGALHÃES
MATRICULA: 5789761-016
CARGO : Psicólogo
LOTAÇÃO : CENPREN
PERÍODO : 22.01.02 a 31.01.02(10)dias.
**L.M. 063/25.01.02**
NOME : LUZIA ROSA MENDES DO NASCIMENTO
MATRICULA: 5113199-019
CARGO : Odontólogo
LOTAÇÃO : C.S. Jurunas
PERÍODO : 23.01.02 a 27.01.02(05)dias.
**L.M. 061/24.01.02**
NOME : CARMEN LUCIA MARTINS BARBOSA FRANÇA
MATRICULA: 3265196-018
CARGO : Ass. Técnica
LOTAÇÃO : CAIC/CDP
PERÍODO : 16.01.02 a 25.01.02(10)dias.
**L.M. 060/22.01.02**
NOME : REGINA CLAUDIA MACIEL DE MOURA
MATRICULA: 5076641-021
CARGO : Fisioterapeuta
LOTAÇÃO : URE/D. Medrado
PERÍODO : 22.01.02 a 19.02.02(30)dias.
**L.M. 059/16.01.02**
NOME : JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
MATRICULA: 5159768-017
CARGO : Ag. Portaria
LOTAÇÃO : CIASPA
PERÍODO : 16.01.02 a 14.02.02(30)dias.
**L.M. 058/30.01.02**
NOME : VITAL MACEDO VIEIRA
MATRICULA: 0077518-018
CARGO : Ag. Vig. Sanitária
LOTAÇÃO : C.S. T. Firme
PERÍODO : 16.01.02 a 14.02.02(30)dias.
**L.M. 057/23.01.02**
NOME : ELIETE DA SILVA BARROS
MATRICULA: 0094439-016
CARGO : Aux. Saúde
LOTAÇÃO : URE/ REDUTO
PERÍODO : 15.01.01 a 21.01.01(07)dias.
**L.M. 055/23.01.02**
NOME : TEREZINHA DE JESUS FERREIRA PINTO
MATRICULA: 0726885-011
CARGO : Médica
LOTAÇÃO : URE/MIA
PERÍODO : 16.01.02 a 25.01.02(10)dias.
**L.M. 075/29.01.02**
NOME : ERLESSEN KESSLER CARDOSO DA COSTA
MATRICULA: 0023167-014
CARGO : Datilógrafo
LOTAÇÃO : DDRA
PERÍODO : 23.01.02 a 06.02.02(15)dias.
**L.M. 054/23.01.02**
NOME : GUACIRA DO SOCORRO XAVIER DA SILVA
MATRICULA: 5267323-016
CARGO : Téc.. Laboratório
LOTAÇÃO : LACEN
PERÍODO : 21.01.02 a 04.02.02(15)dias.
**L.M. 050/29.01.02**
NOME : MARIA DE LOURDES SILVA DE SOUZA
MATRICULA: 0119938-018
CARGO : Ag. Saúde
LOTAÇÃO : C.S. Benguí
PERÍODO : 17.01.02 a 05.02.02(20)dias.
**L.M. 049/22.01.02**
NOME : EDILENE DO SOCORRO MOREIRA DE SOUZA
MATRICULA: 5087988-014
CARGO : Odontólogo
LOTAÇÃO : C.S. Pedreira
PERÍODO : 21.01.02 a 04.02.02(15)dias.
**L.M. 048/22.01.02**
NOME : MARIA TELMA TEIXEIRA MARTINS
MATRICULA: 0098337-014
CARGO : Aux. Saúde
LOTAÇÃO : C.S. Cremação
PERÍODO : 18.01.02 a 18.02.02(32)dias.
**L.M. 047/21.01.02**
NOME : CARLA GISELE PAMPLONA RIBEIRO
MATRICULA: 5650046-011
CARGO : Téc. Pat. Clínica
LOTAÇÃO : CAIC/CDP
PERÍODO : 18.01.02 a 27.01.02(10)dias.
**L.M. 046/21.01.02**
NOME : ANA LUCIA CARVALHO CORDOVAL
MATRICULA: 5096332-015
CARGO : Ag. Portaria
LOTAÇÃO : C.S. Cremação
PERÍODO : 16.01.02 a 14.02.02(30)dias.
**L.M. 042/21.01.02**
NOME : MARIA NAZARÉ DAMASCENO FEITOSA
MATRICULA: 0115398-015
CARGO : Ag. Saúde
LOTAÇÃO : C.S. Marambaia
PERÍODO : 18.01.02 a 22.01.02(05)dias.
**L.M. 038/17.01.02**
NOME : TEREZA CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA
MATRICULA: 5676959-013
CARGO : Ass. Social
LOTAÇÃO : URE/MIA
PERÍODO : 09.01.02 a 07.02.02(30)dias.
**L.M. 036/29.01.02**
NOME : LILIA LENA MARTINS LEAL
MATRICULA: 5445051-014
CARGO : Médica
LOTAÇÃO : URE/P. Vargas
PERÍODO : 14.01.02 a 04.02.02(18)dias.
**L.M. 094/06.02.02**
NOME : MARA REGINA DA SILVA SOUZA
MATRICULA: 517545-010
CARGO : Odontóloga
LOTAÇÃO : C.S. Providência
PERÍODO : 04.02.02 a 08.02.02(05)dias.
**L.M. 092/05.02.02**
NOME : EDILNE DO SOCORRO MOREIRA DE SOUZA
MATRICULA: 5087988-014
CARGO : Odontólogo
LOTAÇÃO : C.S. Pedreira
PERÍODO : 05.02.02 a 19.02.02(15)dias.
**L.M. 090/05.02.02**
NOME : MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES PEREIRA
MATRICULA: 5096162-013
CARGO : Aux. Saúde
LOTAÇÃO : C.S. Benfica
PERÍODO : 28.01.02 a 24.02.02(28)dias.
**L.M. 086/04.02.02**
NOME : MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS PAES
MATRICULA: 5216559-017
CARGO : Aux. Saúde
LOTAÇÃO : C.S. Providência
PERÍODO : 30.01.02 a 08.02.02(10)dias.
**L.M. 084/ 04.02.02**
NOME : GERONE WALENDORFF ASSUNÇÃO
MATRICULA: 5552320-012

CARGO : Ass. Social
LOTAÇÃO : H.R. A. Santos
PERÍODO : 28.01.02 a 06.02.02(08)dias.
**L.M. 082/01.01.02**
NOME : MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO ALMEIDA
MATRICULA: 0081922-019
CARGO : Farmacêutico
LOTAÇÃO : LACEN
PERÍODO : 28.01.02 a 26.02.02(30)dias.
**L.M. 081/01.02.02**
NOME : SALMA SARATY MALVEIRA
MATRICULA: 5102936-014
CARGO : Médica
LOTAÇÃO : 1ª CRS/ ST ª Casa
PERÍODO : 01.02.02 a 02.03.02(30)dias.
**L.M. 079/04.02.02**
NOME : IRACELINDA DO SOCORRO DOS SANTOS MOUTA
MATRICULA: 5444250-013
CARGO : Aux. Enfermagem
LOTAÇÃO : C.S. Providência
PERÍODO : 30.01.02 a 13.02.02(15)dias.
**L.M. 077/31.02.02**
NOME : ANTONIO CARLOS MATTA DA SILVEIRA
MATRICULA: 0726648-017
CARGO : Médico
LOTAÇÃO : C.S. Jurunas
PERÍODO : 30.01.02 a 28.02.02(30)dias.
**L.M. 051/05.02.02**
NOME : ROSALY MONTEIRO CARDOSO
MATRICULA: 5836123-019
CARGO : Aux. Saúde
LOTAÇÃO : C.S. A. I. C. Adolescente
PERÍODO : 21.01.02 a 19.02.02(30)dias.
**L.M. 014/07.01.02**
NOME : IACI PROENÇA PALMEIDA
MATRICULA: 0086630-017
CARGO : Enfermeira
LOTAÇÃO : DASE
PERÍODO : 26.12.01 a 09.01.02(15)dias.
**L.M. 017/10.01.02**
NOME : MARIA TELMA TEIXEIRA MARTINS
MATRICULA: 0098337-014
CARGO : Aux. Saúde
LOTAÇÃO : C.S. Cremação
PERÍODO : 02.01.02 a 16.01.02(15)dias.
**L.M. 018/10.01.02**
NOME : WALNICE MARIA OLIVEIRA DE SOUZA
MATRICULA: 5608031-017
CARGO : Aux. Saúde
LOTAÇÃO : C.S. Setran
PERÍODO : 07.01.02 a 17.01.02(10)dias.
**L.M. 020/10.01.02**
NOME : FRANCISCO DE ASSIS COSTA NORAT
MATRICULA: 0114405-017
CARGO : Médico
LOTAÇÃO : C.S. Guamá
PERÍODO : 10.01.02 a 19.01.02(10)dias.
**L.M. 021/11.01.02**
NOME : MARLENE PINTO GOMES
MATRICULA: 5221030-012
CARGO : Aux. Saúde
LOTAÇÃO : C.S. Maguari
PERÍODO : 07.01.02 a 11.01.02(05)dias.
**L.M. 022/16.01.02**
NOME : ALBANICE BEZERRA MAGALHÃES
MATRICULA: 5136954-011
CARGO : Datilógrafo
LOTAÇÃO : LACEN
PERÍODO : 11.01.02 a 30.01.02(20)dias.
**L.M. 023/07.01.02**
NOME : ANTONIO CARLOS MATTA DA SILVEIRA
MATRICULA: 0726648-017
CARGO : Médico
LOTAÇÃO : C.S. Jurunas
PERÍODO : 07.01.02 a 16.01.02(10)dias.
**L.M. 025/11.01.02**
NOME : PAULO SÈRGIO BRITO RAMOS
MATRICULA: 5274397-010
CARGO : Ag. Administrativo
LOTAÇÃO : DOE
PERÍODO : 07.01.02 a 05.02.02(30)dias.
**L.M. 028/02.01.02**
NOME : LUCIA DE NAZARÉ ALVES MARQUES
MATRICULA: 5182077-017
CARGO : Datilógrafo
LOTAÇÃO : C.S. Benguí
PERÍODO : 02.01.02 a 31.01.02(30)dias.
**L.M. 029/14.01.02**
NOME : MARIA CELINA PINTO DE MELO
MATRICULA: 0120774-016
CARGO : Odontólogo
LOTAÇÃO : C.S. Nazaré
PERÍODO : 07.01.02 a 21.01.02(15)dias.
**L.M. 030/14.01.02**
NOME : GILDA DO SOCORRO MORAES FONSECA COSTA
MATRICULA: 5687543-010
CARGO : Enfermeira
LOTAÇÃO : C.S. Benguí
PERÍODO : 09.01.02 a 23.01.02(15)dias.
**L.M. 035/16.01.02**
NOME : ROSALY MONTEIRO CARDOSO
MATRICULA: 5836123-019
CARGO : Aux. Saúde
LOTAÇÃO : URE/MIA
PERÍODO : 17.01.02 a 14.01.02(14)dias
**L.M. 001/ 04.01.02**
NOME : RUTH ODETE DA SILVA
MATRICULA: 5305810-012
CARGO : Ag. Administrativo
LOTAÇÃO : C.S. A. Barroso
PERÍODO : 26.12.01 a 09.01.02(15)dias.
**L.M. 003/02.01.02**
NOME : ROSANE MARIA HOLANDA ALVES
MATRICULA: 0115762-014
CARGO : Médica
LOTAÇÃO : C.S. Pedreira
PERÍODO : 28.12.01 a 10.02.02(45)dias.
**L.M. 005/03.01.02**
NOME : ELISEU PINHO DE FREITAS
MATRICULA: 0100455-017
CARGO : Téc. Radiologia
LOTAÇÃO : H.R. A. Santos
PERÍODO : 31.12.01 a 13.02.02(45)dias.
**L.M. 007/04.01.02**
NOME : JOÃO DE DEUS DA SILVA CORDOVIL
MATRICULA: 0088510-018
CARGO : Téc. Laboratório
LOTAÇÃO : C.S. Maguari
PERÍODO : 27.12.01 a 04.12.02(09)dias.
**L.M. 001/09.06.02**
NOME : ASSENÇÃO DE DEUS LOPES
MATRICULA: 5231248-011
CARGO : Ag. Art. Práticas
LOTAÇÃO : U.M. S.M. Guamá
PERÍODO : 18.12.01 a 16.01.02(31)dias.
**L.M. 008/03.01.02**
NOME : RAIMUNDA CASTRO GRANDE
MATRICULA: 5302005-015
CARGO : Aux. Saúde
LOTAÇÃO : H.R. A. Santos
PERÍODO : 29.12.01 a 12.01.02(15)dias.
**L.M. 009/30.12.01**
NOME : ALMIRA DO PERPETUO SOCORRO ALBUQUERQUE
MATRICULA: 0119369-011
CARGO : Ag. Saúde
LOTAÇÃO : URE/D. Medrado
PERÍODO : 24.12.01 a 28.12.01(05)dias.
**L.M. 010/04.01.02**
NOME : CARMEN LUCIA FERREIRA DA SILVA
MATRICULA: 5425069-011
CARGO : Ag. Administrativo
LOTAÇÃO : URE/P. Vargas
PERÍODO : 03.01.02 a 17.01.02(15)dias.
**L.M. 013/08.01.02**
NOME : CARLOS ALBERTO DA SILVA MUNHOZ
MATRICULA: 2055070-025
CARGO : Ag. Portaria
LOTAÇÃO : U.E. A. J. Paulo II
PERÍODO : 31.12.01 a 14.01.02(15)dias.
**L.M. 946/21.12.01**
NOME : MARIA MATILDE LOPES
MATRICULA: 5144671-010
CARGO : Enfermeira
LOTAÇÃO : U.M. Marituba
PERÍODO : 17.12.01 a 15.01.02(30)dias.
**L.M. 938/17.12.01**
NOME : MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DA SILVA
MATRICULA: 5464880-018
CARGO : Ag. Administrativo
LOTAÇÃO : C.S. SETRAN
PERÍODO : 18.12.01 a 15.01.02(29)dias.
**L.M. 012/07.01.02**
NOME : ANTONIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
MATRICULA: 5373085-016
CARGO : Ag. Portaria
LOTAÇÃO : H.R. A. Santos
PERÍODO : 03.12.01 a 17.12.01(15)dias.

**LICENÇA PRORROGAÇÃO:**

**L.M. 750/30.01.02**
NOME : JANDIRA FERREIRA CARVALHO
MATRICULA: 5181992-018
CARGO : Ag. Art. Práticas
LOTAÇÃO : U.M. Xinguara
PERÍODO : 01.02.02 a 01.04.02(60)dias.
**L.M. 985/08.02.02**
NOME : FERNANDO AUGUSTO DIAS DA COSTA
MATRICULA: 0119237-012
CARGO : Odontólogo
LOTAÇÃO : U.E. A. C. Rodrigues
PERÍODO : 31.01.02 a 30.04.02(90)dias.
**L.M. 1079/15.02.02**
NOME : NILDES DA CUNHA GORDO E GORDO
MATRICULA: 0091960-023
CARGO : Aux. Enfermagem
LOTAÇÃO : U.M. Moju
PERÍODO : 01.01.02 a 31.03.02(90)dias.
**L.M. 1817/12.03.02**
NOME : ROBERTO JESUS DOS SANTOS
MATRICULA: 0106437-016
CARGO : Datilógrafo
LOTAÇÃO : U.M. T. Açú
PERÍODO : 02.03.02 a 02.04.02(32)dias.
**L.M. 1724/07.03.02**
NOME : EMULIA BARBOSA PINHEIRO
MATRICULA: 0110310-013
CARGO : Ag. Saúde
LOTAÇÃO : U.M. Vigia
PERÍODO : 07.03.02 a 04.04.02(29)dias.
**L.M. 840/05.03.02**
NOME : FRANCINETE DOS SANTOS FERREIRA
MATRICULA: 509307-012
CARGO : Ag. Art. Práticas
LOTAÇÃO : U.M. P. Pedras
PERÍODO : 31.01.02 a 01.03.02(30)dias.
**L.M. 10391/28.12.01**
NOME : NAIDE DA SILVA
MATRICULA: 5089298-011
CARGO : Ag. Saúde
**LOTAÇÃO : 3º CRS**
PERÍODO : 21.12.01 a 31.12.01(11)dias.
**L.M. 1039/28.12.01**
NOME : JUSELINA CARMELA BATISTA RAVENA
MATRICULA: 0110558-018
CARGO : Enfermeira
LOTAÇÃO : U.M. T. Açú
PERÍODO : 01.01.02 a 31.03.02(90)dias.
**L.M. 10280/28.12.01**
NOME : MARIA DE LOURDES LOBATO PEIXOTO
MATRICULA: 07229949-014
CARGO : Ag. Saúde
LOTAÇÃO : U.M. S.S.B. Vista
PERÍODO : 01.12.01 a 17.01.02(48)dias.
**L.M. 10338/16.12.01**
NOME : BENEDITA CAMPOS
MATRICULA: 2059452-029
CARGO : Ag. Saúde
LOTAÇÃO : U.M. Afuá
PERÍODO : 23.12.01 a 21.01.02(30)dias.
**L.M. 1713/07.03.02**
NOME : MARIA DA GRAÇA GOMES COZZI
MATRICULA: 0081809-011
CARGO : Biólogo
LOTAÇÃO : DVS
PERÍODO : 01.02.02 a 01.04.02(60)dias.
**L.M. 1132/18.02.02**
NOME : IRENE FERREIRA DE MENDONÇA
MATRICULA: 0090964-018
CARGO : Ag. Saúde
LOTAÇÃO : à disposição
PERÍODO : 16.02.02 a 16.04.02(60)dias.
**L.M. 1463/28.02.02**
NOME : EREUNITA FERREIRA DIAS
MATRICULA: 0116343-011
CARGO : Téc. Planejamento
LOTAÇÃO : DDA
PERÍODO : 01.03.02 a 29.04.02(60)dias.
**L.M. 1372/26.02.02**
NOME : MARIA DAS GRAÇAS SANTOS
MATRICULA: 0115622-013
CARGO : Ag. Saúde
LOTAÇÃO : HCGV
PERÍODO : 01.03.02 a 31.05.02(92)dias.
**L.M. 10387/28.12.01**
NOME : EREUNITA FERREIRA DIAS
MATRICULA: 0116343-011
CARGO : Téc. Planejamento
LOTAÇÃO : DDRA
PERÍODO : 01.01.02 a 28.02.02(59)dias.
**L.M. 10286/20.12.01**
NOME : LEO SÉRIO LAROCCA
MATRICULA: 5077818-010
CARGO : Aux. Saúde
LOTAÇÃO : C.S. Pedreira

PERÍODO : 22.12.01 a 22.02.02(32)dias.
**L.M. 9132/06.12.01**
NOME : REGINA GRANDE VASCONCELOS
MATRICULA: 0726095-014
CARGO : Ag. Artes Práticas
LOTAÇÃO : URE/ P. Social
PERÍODO : 07.11.01 a 15.12.01(39)dias.
**L.M. 10158/14.12.01**
NOME : REGINA GRANDE VASCONCELOS
MATRICULA: 0726095-014
CARGO : Ag. Artes Práticas
LOTAÇÃO : URE/ P. Social
PERÍODO : 16.12.01 a 12.02.02(59)dias.
**L.M. 10321/02.01.02**
NOME : DUCIVALDA CARVALHO GONÇALVES
MATRICULA: 0118680-010
CARGO : Ag. Saúde
LOTAÇÃO : U.M. C. Nova VI
PERÍODO : 02.01.02 a 30.01.02(29)dias
**L.M. 10414/28.12.01**
NOME : MARIO LUCY DE MELO FERREIRA
MATRICULA: 0101419-015
CARGO : Ag. Artes Práticas
LOTAÇÃO : HCGV
PERÍODO : 25.12.01 a 31.01.02(38)dias.
**L.M. 847/04.02.02**
NOME : LUCILA NADIA LIMA PINHEIRO
MATRICULA: 5105196-012
CARGO : Médico
LOTAÇÃO : C.S. Pedreira
PERÍODO : 07.02.02 a 05.04.02(58)dias.
**L.M. 879/05.02.02**
NOME : MARIA LUCY DE MELO FERREIRA
MATRICULA: 0101419-015
CARGO : Ag. Artes Práticas
LOTAÇÃO : HCGV
PERÍODO : 01.02.02 a 15.02.02(15)dias.
**L.M. 902/05.02.02**
NOME : SELMA ANGELINA SILVA SOUZA
MATRICULA: 0121967-017
CARGO : Ag. Artes Práticas
LOTAÇÃO : C.S. N. S. Paz
PERÍODO : 02.02.02 a 17.02.02(15)dias.
**L.M. 966/07.02.02**
NOME : MARIA DE FÁTIMA SERRÃO PALHETA
MATRICULA: 0121266-011
CARGO : Ag. Saúde
LOTAÇÃO : U.R. P. Social
PERÍODO : 01.02.02 a 05.03.02(33)dias.
**L.M. 019/18.01.02**
NOME : CARLOS ALBERTO DA SILVA MUNHOZ
MATRICULA: 0121886-017
CARGO : Ag. Portaria
LOTAÇÃO : U.E. A. J. Paulo II
PERÍODO : 15.01.02 a 18.01.02(04)dias.
**L.M. 1413/11.03.02**
NOME : FILADELFIA PINHEIRO DE MELO
MATRICULA: 0098833-012
CARGO : Ag. Administrativo
LOTAÇÃO : C.S. Jurunas
PERÍODO : 01.03.02 a 30.04.02(61)dias.
**L.M. 1847/12.03.02**
NOME : REGINALDO RUBENS MESQUITA DE PAULA
MATRICULA: 0104418-011
CARGO : Vig. Sanitário
LOTAÇÃO : C.S. Providência
PERÍODO : 07.03.02 a 07.04.02(32)dias.
**L.M. 1441/ 07.02.02**
NOME : PEDRINA ARAÚJO DOS SANTOS
MATRICULA: 0119802-019
CARGO : Ag. Saúde
LOTAÇÃO : C.S. Benguí
PERÍODO : 01.03.02 a 01.05.02(62)dias.
**L.M. 1569/04.03.02**
NOME : RAIMUNDO SARAIVA
MATRICULA: 5521220-011
CARGO : Médico
LOTAÇÃO : URE/REDUTO
PERÍODO : 04.03.02 a 31.05.02(89)dias.
**L.M. 1164/20.02.02**
NOME : HONORINA PASSINHO TEIXEIRA
MATRICULA: 0096423-015
CARGO : Ag. Saúde
LOTAÇÃO : U.M. Marituba
PERÍODO : 02.02.02 a 02.03.02(29)dias.
**L.M. 1165/19.02.02**
NOME : CLEIA PINHEIRO FERREIRA
MATRICULA: 5181704-014
CARGO :Aux. Saúde
LOTAÇÃO : U.R. P. Social
PERÍODO : 15.01.02 a 30.03.02(75)dias.

**L.M. 1092/18.02.02**
NOME : JOSELENA RIBEIRO DA SILVA
MATRICULA: 0089222-017
CARGO : C.S. Pedreiro
LOTAÇÃO : Ag. Saúde
PERÍODO : 18.02.02 a 27.02.02(10)dias.
**L.M. 1033/19.02.02**
NOME : MARIA LUCY DE MELO FERREIRA
MATRICULA: 0101919-015
CARGO : Ag. Artes Práticas
LOTAÇÃO : HCGV
PERÍODO : 16.02.02 a 25.03.02(38)dias.
**L.M. 1010/13.02.02**
NOME : DOREEN IVONE CYRUS
MATRICULA: 5007470-011
CARGO : Médico
LOTAÇÃO : C.S. C. Nova VII
PERÍODO : 31.01.02 a 03.03.02(59)dias.
**L.M. 948/07.02.02**
NOME : REGINALDO RUBENS MESQUITA
MATRICULA: 0104418-011
CARGO : Vig. Sanitário
LOTAÇÃO : C.S. Providência
PERÍODO : 06.02.02 a 06.03.02(29)dias.
**L.M. 416/16.01.02**
NOME : MARIA DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SILVA
MATRICULA: 0107883-015
CARGO : Tec. Laboratório
LOTAÇÃO : C.S. Bragança
PERÍODO : 17.12.01 a 28.02.02(74)dias.
**L.M. 693/19.01.02**
NOME : LUCILEIA DOS SANTOS COIMBRA
MATRICULA: 0092606-017
CARGO : Ag. Artes Práticas
LOTAÇÃO : U.M. Afuá
PERÍODO : 01.01.02 a 31.01.02(31)dias.
**L.M. 01/ 02.01.02**
NOME : ROZA MARIA DA CONCEIÇÃO RAIOL
MATRICULA: 5148561-014
CARGO : Ag. Art. Práticas
LOTAÇÃO : 3º CRS
PERÍODO : 02.01.02 A 02.03.02(60)dias.
**L.M. 126/21.02.02**
NOME : SANDRA HELENA DA SILVA CAVALCANTE
MATRICULA: 5110416-019
CARGO : Ass. Social
LOTAÇÃO : 13º CRS
PERÍODO : 01.01.02 a 28.02.02(59)dias.
**L.M. 013/06.03.02**
NOME : BENEDITA FERREIRA LEMES
MATRICULA: 0112925-018
CARGO : Ag. Portaria
LOTAÇÃO : 12º CRS
PERÍODO : 08.03.02 a 06.04.02(30)dias.
**L.M. 1251/ 20.02.02**
NOME : BENEDITA CAMPOS
MATRICULA: 2054452-029
CARGO : Ag. Saúde
LOTAÇÃO : U.M. Afuá
PERÍODO : 21.02.02 a 20.02.02(30)dias.
**L.M. 1278/21.02.02**
NOME : ANANIAS DE AZEVEDO SANTOS
MATRICULA: 5105285-014
CARGO : Aux. Saúde
LOTAÇÃO : C.S. S. S. B. Vista
PERÍODO : 13.01.02 a 13.03.02(60)dias.
**L.M. 1117/18.02.02**
NOME : MARILA NATALINA SANCHES
MATRICULA: 0092320-010
CARGO : Ag. Portaria
LOTAÇÃO : U.M. P. Pedras
PERÍODO : 12.02.02 a 12.04.02(60)dias.
**L.M. 450/28.11.01**
NOME : MARIA DE NAZARÉ SILVA DA COSTA
MATRICULA: 5175992-012
CARGO : Aux. Saúde
LOTAÇÃO : U.M. Marapanim
PERÍODO : 02.11.01 a 02.02.02(63)dias.
**L.M. 1578/04.03.02**
NOME : FRANCISCA DE ARAÚJO SANTOS
MATRICULA: 0122270-019
CARGO : Ag. Portaria
LOTAÇÃO : H.R. A. Santos
PERÍODO : 01.03.02 a 30.04.02(30)dias.
**L.M. 996/08.02.02**
NOME : ELISA ALVES GAIA
MATRICULA: 0726044-015
CARGO : Ag. Artes Práticas
LOTAÇÃO : U.E. P. Social
PERÍODO : 04.02.02 a 13.02.02(10)dias.
**L.M. 033/03.01.02**
NOME : RAIMUNDO NONATO FERNANDES
MATRICULA: 5155843-015
CARGO : Motorista
LOTAÇÃO : HCGV
PERÍODO : 01.01.02 a 01.03.02(60)dias.
**L.M. 1540/04.03.02**
NOME : FRANCINETE DOS SANTOS FERREIRA
MATRICULA: 5093007-012
CARGO : Ag. Portaria
LOTAÇÃO : U.M. P. Pedras
PERÍODO : 02.03.02 a 01.04.02(30)dias.
**L.M. 112/04.01.02**
NOME : FRANCINETE DOS SANTOS FERREIRA
MATRICULA: 5093007-012
CARGO : Ag. Art. Práticas
LOTAÇÃO : U.M. P. Pedras
PERÍODO : 01.01.02 a 30.01.02(30)dias.
**L.M. 316/11.01.02**
NOME : MANOEL ELIZA FERREIRA LIMA
MATRICULA: 0090360-016
CARGO : Ag. Saúde
LOTAÇÃO : U.M. Ourém
PERÍODO : 01.01.02 a 01.04.02(91)dias.
**L.M. 9838/03.12.01**
NOME : VALDIR MARCELO DE SOUZA
MATRICULA: 0107220-012
CARGO : Ag. Artes Práticas
LOTAÇÃO : U.E. C. Prata
PERÍODO : 01.12.01 a 01.02.02(63)dias.
**L.M. 10466/04.12.01**
NOME : MARIA DA SILVA PENICHE
MATRICULA: 5094836-012
CARGO : Ag. Portaria
**LOTAÇÃO : 11º CRS**
PERÍODO : 04.12.01 a 02.02.02(61)dias.
**L.M. 1555/27.11.01**
NOME : LUZANIRA DA SILVA BARTOLOMEU
MATRICULA: 0118257-010
CARGO : Ag. Saúde
LOTAÇÃO : H.R. Salinópolis
PERÍODO : 06.12.01 a 05.01.02(31)dias.
**L.M. 0051/03.02.02**
NOME : MARIA DA SILVA PENICHE
MATRICULA: 5094836-012
CARGO : Ag. Portaria
LOTAÇÃO : 11º CRS
PERÍODO : 03.02.02 a 04.04.02(61)dias.
**L.M. 674/29.01.02**
NOME : MARIA DE LOURDES LOBATO PEIXOTO
MATRICULA: 0729949-014
CARGO : Ag. Saúde
LOTAÇÃO : U.M. S.S.B. Vista
PERÍODO : 18.01.02 a 16.02.02(30)dias.
**L.M.700/29.01.02**
NOME : SALVINA SABINA DOS SANTOS
MATRICULA: 0109002-012
CARGO : Ag. Saúde
LOTAÇÃO : C.S. Americano
PERÍODO : 30.01.02 a 28.02.02(30)dias.
**L.M. 268/11.01.02**
NOME : SALVINA SABINA DOS SANTOS
MATRICULA: 0109002-012
CARGO : Ag. Saúde
LOTAÇÃO : C.S. Americano
PERÍODO : 31.12.01 a 29.01.02(30)dias.
**L.M. 525/22.01.02**
NOME : OLDEMAR COELHO FILHO
MATRICULA: 0080098-013
CARGO : Odontólogo
LOTAÇÃO : U.M. Afuá
PERÍODO : 01.02.02 a 30.04.02(89)dias.
**L.M. 530/22.01.02**
NOME : BENEDITA CAMPOS
MATRICULA: 2054452-029
CARGO : Ag. Saúde
LOTAÇÃO : U.M. Afuá
PERÍODO : 22.01.02 a 20.02.02(30)dias.
**L.M. 005/20.12.01**
NOME : RAIMUNDA FERREIRA SENA
MATRICULA: 5105358-012
CARGO : Ag. Portaria
LOTAÇÃO : U.M. E. Araguaia
PERÍODO : 20.12.01 a 28.02.02(61)dias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
DDV/DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE, em 15.04.2002.
ROSANGELA ROCHA PIRES
Diretora do DRH/SESPA

**RESUMO DE PORTARIAS**
**TORNAR SEM EFEITO:**
**PORTARIA** 075/12.04.02 – TORNAR S/EFEITO as férias do servidor JOSÉ

BRUNO LISBOA ANTUNES= 0093181-019, do mês de Novembro/00 , concedida através da Port. Col. 509/18.10.00, publicado do DOE 29.320/20.10.00.
**PORTARIA** 076/12.04.02 – TORNAR S/EFEITO as férias da servidora TEREZA MARQUES PEREIRA CARDOSO= 5464412-010, do mês de Novembro/01 , concedida através da Port. Col. 311/19.10.01, publicado do DOE 29.564/23.10.01.
**PORTARIA** 077/12.04.02 – TORNAR S/EFEITO as férias da servidora ROZA MARIA DA CONCEIÇÃO RAIOL= 5148561-017, do mês de Novembro/01 , concedida através da Port. Col. 311/19.10.01, publicado do DOE 29.564/23.10.01.
**PORTARIA** 078/12.04.02 – TORNAR S/EFEITO as férias da servidora LIDIA TRINDADE FREIRE CASTRO= 5083478-020, do mês de Agosto/98 , concedida através da Port. Col. 412/07.08.98, publicado do DOE 28.779/14.08.98.
**PORTARIA** 079/12.04.02 – TORNAR S/EFEITO as férias do servidor RAIMUNDO NONATO FERNANDES= 5155843-015, do mês de Dezembro/01 , concedida através da Port. Col. 321/13.11.01, publicado do DOE 29.579/19.11.01.
**PORTARIA** 080/12.04.02 – TORNAR S/EFEITO as férias da servidora BENEDITA DOS SANTOS SILVA= 5290775-013, do mês de Novembro/01 , concedida através da Port. Col. 311/19.10.01, publicado do DOE 29.564/23.10.01.
**PORTARIA** 081/12.04.02 – TORNAR S/EFEITO as férias do servidor MARIA DE NAZARE SILVA DA COSTA= 5175992-012, do mês de Outubro/01 , concedida através da Port. Col. 289/25.09.01, publicado do DOE 29.548/27.09.01.
**PORTARIA** 082/12.04.02 – TORNAR S/EFEITO as férias da servidora DINETE BARBOSA COELHO= 0093262-019, do mês de Outubro/01 , concedida através da Port. Col. 289/25.09.01, publicado do DOE 29.548/27.09.01.
**PORTARIA** 083/12.04.02 – TORNAR S/EFEITO as férias do servidor ROBERTO JESUS DOS SANTOS= 0106437-016, do mês de Outubro/01 , concedida através da Port. Col. 289/25.09.01, publicado do DOE 29.548/27.09.01
**PORTARIA** 084/12.04.02 – TORNAR S/EFEITO as férias do servidor MALEK BACHUR MIGUEL KOSAK= 5055199-022, do mês de Setembro/01 , concedida através da Port. Col. 264/28.08.01, publicado do DOE 29.529/30.08.01.
**PORTARIA** 085/12.04.02 – TORNAR S/EFEITO as férias da servidora VARDERLISA COSTA DA SILVA= 5598974-018, do mês de Maio/01 , concedida através da Port. Col. 124/20.04.01, publicado do DOE 29.443/25.04.01.
**PORTARIA** 086/12.04.02 – TORNAR S/EFEITO as férias da servidora EDNA LEA SANTOS PANTOJA= 0095354-011, do mês de Novembro/01 , concedida através da Port. Col. 311/19.10.01, publicado do DOE 29.564/23.10.01
**PORTARIA** 087/12.04.02 – TORNAR S/EFEITO as férias da servidora MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA FEITOSA= 5161231-017, do mês de Novembro/01 , concedida através da Port. Col. 311/19.10.01, publicado do DOE 29.564/23.10.01.
**PORTARIA** 088/12.04.02 – TORNAR S/EFEITO as férias da servidora MARIA JOSÉ DO ROSARIO GOMES= 5136334-016, do mês de Novembro/01, concedida através da Port. Col. 311/19.10.01, publicado do DOE 29.564/23.10.01.
**PORTARIA** 089/12.04.02 – TORNAR S/EFEITO as férias da servidora IRLANDA MARIA CASTRO NOBRE = 3239578-027, do mês de Novembro/01, concedida através da Port. Col. 311/19.10.01, publicado do DOE 29.564/23.10.01.
**PORTARIA** 090/12.04.02 – TORNAR S/EFEITO as férias do servidor ANTUNES RUBENS DE JESUS MENDES BASTOS= 5088038-026, do mês de Janeiro/01, concedida através da Port. Col. 38/30.01.01, publicado do DOE29.396/13.02.01.
**PORTARIA** 091/12.04.02 – TORNAR S/EFEITO as férias da servidora MARIA REGINA ARAUJO DAS CHAGAS= 0726699-016, do mês de Outubro/00, concedida através da Port. Col. 464/13.09.00, publicado do DOE 29.300/20.09.00.
**PORTARIA** 092/12.04.02 – TORNAR S/EFEITO as férias da servidora ODINEA MARIA DA SILVA =5096405-013 , do mês de Maio/01, concedida através da Port. Col. 124/20.04.01, publicado do DOE 29.300/20.09.00.

**ERRATA:**

Na Port. Col. 101/16.03.01, publicado no DOE 29.418/20.03.01, da servidora JORGIANE CABRAL NASCIMENTO= 5605725-014:
ONDE LE-SE: Férias no mês de ABRIL/01
LEIA-SE: Férias no período de 24.03 a 22.04.01
Na Port. Col. 264/28.08.01, publicado no DOE 29.529/30.08.01, da servidora ANA LUCIA GOMES CORDEIRO= 5160693-017:
ONDE LE-SE: Férias no mês de Setembro/01
LEIA-SE: Férias no período de 29.08 a 27.09.01
Na Port. Col. 289/25.09.01, publicado no DOE 29.548/27.09.01, da servidora LEIA DAS GRAÇAS DA SILVA TORRES= 5465850-018:
ONDE LE-SE: Férias no mês de Outubro/01
LEIA-SE: Férias no período de 11.10 a 09.11.01
Na Port. Col. 289/25.09.01, publicado no DOE 29.548/27.09.01, da servidora ISABEL IVONE SEABRA DANIN= 0078670-018:
ONDE LE-SE: Férias no mês de Outubro/01
LEIA-SE: Férias no período de 08.10 a 06.11.01
Na Port. Col. 289/25.09.01, publicado no DOE 29.548/27.09.01, da servidora MARCIANA ALVES DE ANDRADE= 5569567-015:
ONDE LE-SE: Férias no mês de Outubro/01
LEIA-SE: Férias no período de 15.09 a 15.10.01
Na Port. Col. 311/19.10.01, publicado no DOE 29.564/23.10.01, da servidora ORIENTINA DE JESUS SALIANO DE OLIVEIRA = 5113148-00:
ONDE LE-SE: Férias no mês de Novembro/01
LEIA-SE: Férias no período de 24.11 a 23.12.01
Na Port. Col. 321/13.11.01, publicado no DOE 29.579/19.11.01, da servidora REGINA GRANDE VASCONCELOS= 0726095-014:
ONDE LE-SE: Férias no mês de Dezembro/01
LEIA-SE: Férias no período de 16.12 a 14.01.02
Na Port. Col. 321/13.11.01, publicado no DOE 29.579/19.11.01, da servidora MARIA DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SILVA = 0107883-015:
ONDE LE-SE: Férias no mês de Dzembro/01
LEIA-SE: Férias no período de 17.12 a 15.01.02
Na Port. Col. 321/13.11.01, publicado no DOE 29.579/19.11.01, da servidora MARIA ESTELITA MARINHO NASCIMENTO= 0121983-010:
ONDE LE-SE: Férias no mês de Dezembro/01
LEIA-SE: Férias no período de 07.12 a 05.01.02
Na Port. Col. 321/13.11.01, publicado no DOE 29.579/19.11.01, da servidora MARIA ALCELINA CORDEIRO BORGES= 0228877-026:
ONDE LE-SE: Férias no mês de Dezembro/01
LEIA-SE: Férias no período de 15.12 a 13.01.02
Na Port. Col. 321/13.11.01, publicado no DOE 29.579/19.11.01, da servidora JOCELINA MONTEIRO DA SILVA= 5143462-016:
ONDE LE-SE: Férias no mês de Dezembro/01
LEIA-SE: Férias no período de 04.12 a 02.01.02
Na Port. Col. 005/04.01.02, publicado no DOE 29.611/08.01.02, da servidora MARIA IZABEL RAIOL BARATA = 5136989-017:
ONDE LE-SE: Férias no mês de Janeiro/02
LEIA-SE: Férias no período de 05.01 a 03.02.02
Na Port. Col. 16/16.01.01, publicado no DOE 29.385/29.01.01, do servidor DIONISIO DE JESUS BRANDAO MONTEIRO=3186288-031:
ONDE LE-SE: Ex:01
LEIA-SE: Ex:00
Na Port. Col. 199/21.06.01, publicado no DOE 29.483/25.06.01, da servidora LYDIA MARIA MESQUITA FEIO TENORIO= 5146976-012:
ONDE LE-SE: Ex:01
LEIA-SE: Ex:00

**AUXILIO DOENÇA:**

ADALMIRA PIMENTA DO ROSÁRIO = 5077443-011, Aux. Saúde, FHCGV, concedido através do M. 035/25.02.02, de acordo com o art. 160, item I, alínea "d" da Lei n." 5810/94 – RJU, referente ao período de 09.07.01 a 02.01.02 (06) meses.
JOÃO CARLOS GONÇALVES SILVA = 0087769-011, Ag. Saúde, CS Cremação, concedido através do Req. s/n." = 20.03.02, de acordo com o art. 160, item I, alínea "d" da Lei n." 5810/94 – RJU, referente ao período de 16.10.01 a 13.04.02 (06) meses.
JOCELINA MONTEIRO DA SILVA = 5143462-016, Aux. Saúde, FHCGV, concedido através do , de acordo com o art. 160, item I, alínea "d" da Lei n." 5810/94 – RJU, referente ao período de 17.08.01 a 12.02.02 (06) meses.
JOSÉ MARIA DA SILVA = 0121533-017, Ag. Artes Práticas, UM Marituba, concedido através do Of. 71/29.01.02, de acordo com o art. 160, item I, alínea "d" da Lei n." 5810/94 – RJU, referente aos períodos de 30.12.00 a 29.06.01 e 30.06.01 a 26.12.01 (06) meses cada.
KATIARA PAIVA DE ARAÚJO = 0116017-015, Ag. Saúde, CS Guamá , concedido através do , de acordo com o art. 160, item I, alínea "d" da Lei n." 5810/94 – RJU, referente ao período de 07.03.01 a 02.09.01 (06) meses.
MANOEL ELIZEU FERREIRA LIMA = 0090360-016, Ag. Saúde, UM Ourém, concedido através do Req. s/n." = 05.04.02, de acordo com o art. 160, item I, alínea "d" da Lei n." 5810/94 – RJU, referente ao período de 18.04.01 a 14.10.01 (06) meses.
MARIA DA GRAÇA GOMES COZZI = 0081809-011, Bióloga, DVS, concedido através do Req. s/n." = 09.04.02, de acordo com o art. 160, item I, alínea "d" da Lei n." 5810/94 – RJU, referente ao período de 29.09.01 a 27.03.02 (06) meses.
MARIA DAS GRAÇAS FRANÇA CARDOSO = 0096644-016, Ag. Portaria, CS Benguí, concedido através do Req. s/n." = 28.01.02, de acordo com o art. 160, item I, alínea "d" da Lei n." 5810/94 – RJU, referente ao período de 25.07.01 a 20.01.02 (06) meses.
MARIA DAS GRAÇAS SANTOS = 0115622-013, Aux. Saúde, FHCGV, concedido através do M. 046/12.03.02, de acordo com o art. 160, item I, alínea "d" da Lei n." 5810/94 – RJU, referente ao período de 02.09.01 a 28.02.02 (06) meses.
RAIMUNDO ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE = 0015350-013, Motorista, CIASPA, concedido através do M. 101/05.03.02, de acordo com o art. 160, item I, alínea "d" da Lei n." 5810/94 – RJU, referente ao período de 10.09.01 a 08.03.02 (06) meses.
RAIMUNDO NONATO FERNANDES = 5155843-015, Motorista, FHCGV, concedido através do M. 022/08.02.02, de acordo com o art. 160, item I, alínea "d" da Lei n." 5810/94 – RJU, referente ao período de 05.07.01 a 31.12.01 (06) meses.
REGINA GRANDE VASCONCELOS = 0728092-014, Ag. Artes Práticas, CIASPA, concedido através do M. 070/15.02.02, de acordo com o art. 160, item I, alínea "d" da Lei n." 5810/94 – RJU, referente ao período de 05.09.01 a 03.03.02 (06) meses.
ROSA MARIA DA CONCEIÇÃO RAIOL = 5148561-017, Ag. Artes Práticas, 3" CRS, concedido através do M. 011/15.01.02, de acordo com o art. 160, item I, alínea "d" da Lei n." 5810/94 – RJU, referente aos períodos de 27.01.01 a 25.07.01 e 26.07.01 a 21.01.02 (06) meses cada.
WASTIR RODRIGUES DA SILVA = 0101133-018, Médica, CS Terra Firme, concedido através do Req. s/n." = 05.03.02, de acordo com o art. 160, item I, alínea "d" da Lei n." 5810/94 – RJU, referente ao período de 05.09.01 a 03.03.02 (06) meses.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
DDV/DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE, em 15.04.2002.
ROSANGELA ROCHA PIRES
Diretora do DRH/SESPA

**AVISO**

A Comissão Permanente de Licitação/SESPA, comunica aos interessados que encontra-se à disposição, no Protocolo da CPL, o EDITAL do CONVITE Nº 019/SESPA/2002, conforme especificado abaixo:
OBJETO: Aquisição de Material Permanente (Equipamento de Informática), destinado ao Programa Estadual de Controle do Tabagismo e outros fatores de risco de Câncer.
DATA DA ABERTURA: 25.04.2002
HORA: 09:30 h.
LOCAL: Av. José Bonifácio, 1836, Guamá,
Belém(Pa), 16 de abril de 2002.
A COMISSÃO.

**FEVEREIRO/2002**

**PORTARIA Nº 074 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.002**

Nome: Eduardo Pereira Nunes
Cargo: Nutricionista
Matricula: 5077397-025
CIC: 353.771.432-72
Lotação: 12" CRPS/ SESPA
Nº de Diárias: 4,5 Valor: 225,00
Natureza de Despesa: 33901414 Fonte: 003
Origem: Conc. do Araguaia
Destino: Redenção, Floresta , Sapucaia , Ourilândia e São Félix do Xingú
Objetivo: Transportar técnicos da 12ª RPS para os municípios citados acima.

**PORTARIA Nº 510 DE 08 DE JANEIRO DE 2.002**

Nome: Wainer Rodrigues de Lima
Cargo: Diretor Regional
Matricula: 5108039-021
CIC: 236104416-15
Lotação: 12" CRPS/ SESPA
Nº de Diárias: 0,5 Valor: 30,00
Natureza de Despesa: 333901499 Fonte: 003
Origem: Conc. do Araguaia
Destino: Xinguara
Objetivo: Participar de Reunião com Secretário de Saúde e Prefeito sobre sensibilização necessidade de elaboração do Projeto de Reorganização da Atenção Básica no município de Xinguara

**PORTARIA Nº 067 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.002**

Nome: Omezinda Almeida
Cargo: Socióloga
Matricula: 222314015
CIC: 429023472-00
Lotação: 12" CRPS/ SESPA
Nº de Diárias: 1,5 Valor: 75,00
Natureza de Despesa: 333901499 Fonte: 003
Origem: Conc. do Araguaia
Destino: Santana e Santa M.ª das Barreiras.
Objetivo: Dar prosseguimento as ações do PLANFOR nos referidos municípios.

**PORTARIA Nº 068 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.002**

Nome: Nayara Dias Pajeú
Cargo: Agente Administrativo.
Matricula: 5832675-014
CIC: 697721342-68
Lotação: 12" CRPS/ SESPA
Nº de Diárias: 1,5 Valor: 75,00
Natureza de Despesa: 333901499 Fonte: 003
Origem: Conc. do Araguaia
Destino: Santana e Santa Maria das Barreiras
Objetivo: Dar prosseguimento as ações do PLANFOR nos referidos municípios.

**PORTARIA Nº 080 DE 15 DE FEVEEIRO DE 2.002**

Nome: Kleber Miguel Nunes V. Nascimento
Cargo: Enfermeiro
Matricula: 5812410-011
CIC: 460.936642-87
Lotação: 12" CRPS/ SESPA
Nº de Diárias: 5,5 Valor: 330,00
Natureza de Despesa: 333901499 Fonte: 003
Origem: Conc. do Araguaia
Destino: Água Azul do Norte
Objetivo: Acompanhar capacitação do Fórum de DLIS no município de Água Azul do Norte, como implementação do Programa Comunidade Ativa.

**PORTARIA Nº 073 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.002**

Nome: Kleber Miguel Nunes V. Nascimento
Cargo: Enfermeiro
Matricula: 5812410-011
CIC: 460.936642-87
Lotação: 12" CRPS/ SESPA
Nº de Diárias: 3,5 Valor: 210,00
Natureza de Despesa: 333901499 Fonte: 003
Origem: Conc. do Araguaia
Destino: Belém
Objetivo: Participar da reunião de Avaliação da 1" etapa do Programa Comunidade Ativa.

**PORTARIA Nº 071 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.002**

Nome: Selma Gomes da Mota
Cargo: Enfermeira
Matricula: 5595428-014
CIC: 263.266.042-49
Lotação: 12" CRPS/SESPA
Nº de Diárias: 1,5 Valor: 90,00
Natureza de Despesa: 333901499 Fonte: 003
Origem: Conc. do Araguaia
Destino: Redenção e Pau D' arco
Objetivo: Dar prosseguimento às ações do PLANFOR/2002.

**PORTARIA Nº 070 DE 01 DE JANEIRO DE 2.002**

Nome: Maria das Graças dos Santos Cruz
Cargo: Odontóloga
Matricula: 5108799-010
CIC: 044.246.622-68
Lotação: 12" CRPS/SESPA
Nº de Diárias:1,5 Valor: 75,00

Natureza de Despesa:333901499 Fonte: 003
Origem: Conc. do Araguaia
Destino: Redenção e Pau D' arco
Objetivo: Dar prosseguimento as ações do PLANFOR/2002.

**PORTARIA Nº 066DE 31 DE JANEIRO DE 2.002**

Nome: Nayara Dias Pajeú
Cargo: Agente Administrativo
Matricula: 5832675-014
CIC: 697.721.342-68
Lotação: 12ª CRPS/SESPA
Nº de Diárias: 5,5 Valor: 275,00
Natureza de Despesa: 333901499 Fonte: 003
Origem: Conc. do Araguaia
Destino: Sapucaia, Bannach, Cumarú do Norte, Xinguara, Rio Maria e Floresta do Araguaia.
Objetivo: Dar prosseguimento as ações do PLANFOR (Plano Nacional de Qualificação do Trabalhador) nos referidos municípios.

**PORTARIA Nº 065 DE 31 DE JANEIRO DE 2.002**

Nome: Omezinda Almeida
Cargo: Socióloga
Matricula: 222314015
CIC: 429023472-00
Lotação: 12ª CRPS/SESPA
Nº de Diárias: 5,5 Valor: 275,00
Natureza de Despesa: 333901499 Fonte: 003
Origem: Conc. do Araguaia
Destino: Sapucaia, Bannach, Cumarú do Norte, Xinguara, Rio Maria e Floresta do Araguaia.
Objetivo:. Dar prosseguimento as ações do PLANFOR (Plano Nacional de Qualificação do Trabalhador) nos referidos municípios.

**PORTARIA Nº 109 DE 31 DE JANEIRO DE 2.002**

Nome: Raimundo Barbosa da Silva
Cargo: Motorista
Matricula: 5372348-14
CIC: 065.934.102-68
Lotação: 12ª CRPS/SESPA
Nº de Diárias: 5,5 Valor: 275,00
Natureza de Despesa:333901499 Fonte: 003
Origem: Conc. do Araguaia
Destino: Sapucaia, Bannach, Cumarú do Norte, Xinguara, Rio Maria e Floresta do Araguaia.
Objetivo: Acompanhar técnicos desta 12ª RPS aos municípios acima citados.

**PORTARIA Nº 072 DE 28 DE JANEIRO DE 2.002**

Nome: Kleber Miguel Nunes Verçoza Nascimento
Cargo: Enfermeiro
Matricula: 5812410-011
CIC: 460.936.642-87
Lotação: 12ª CRPS/SESPA
Nº de Diárias: 1,5 Valor: 90,00
Natureza de Despesa: 333901499 Fonte: 003
Origem: Conc. do Araguaia
Destino: Água Azul do Norte
Objetivo: Construir Fórum de DLIS no município de Água Azul do Norte.

**PORTARIA Nº 063 DE 30 DE JANEIRO DE 2.002**

Nome: Kleber Miguel Nunes Verçoza Nascimento
Cargo: Enfermeiro
Matricula: 5812410-011
CIC: 460.936.642-87
Lotação: 12ª CRPS/SESPA
Nº de Diárias: 1,5 Valor: 90,00
Natureza de Despesa: 333901499 Fonte: 003
Origem: Conc. do Araguaia
Destino: Água Azul do Norte
Objetivo: Apresentar e Discutir o PLANFOR /2002 nos municípios de Água Azul do Norte e Ourilândia.

**PORTARIA Nº 506 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.002**

Nome: Raimundo Barbosa da Silva
Cargo: Motorista
Matricula: 5372348-14
CIC: 065.934.102-68
Lotação: 12ª CRPS/SESPA
Nº de Diárias: 1,5 Valor: 75,00
Natureza de Despesa: 333901499 Fonte: 003
Origem: Conc. do Araguaia
Destino: Redenção, Pau D'arco, Rio Maria, Xinguara, Água Azul do Norte, Ourilândia e Tucumã.
Objetivo: Levar documentos e transportar técnicos de saúde até os municípios mencionados acima.

**PORTARIA Nº 062 DE 15 DE JANEIRO DE 2.002**

Nome: Kleber Miguel Nunes Verçoza Nascimento
Cargo: Enfermeiro
Matricula: 5812410-011
CIC: 460.936.642-87
Lotação: 12ª CRPS/SESPA
Nº de Diárias: 10,5 Valor: 630,00
Natureza de Despesa: 333901499 Fonte: 003
Origem: Conc. do Araguaia
Destino: Água Azul do Norte.
Objetivo: Implantar o programa Comunidade Ativa no município de Água Azul do Norte.

**PORTARIA Nº 501 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.002**

Nome: Raimundo Barbosa da Silva
Cargo: Motorista
Matricula: 5372348-14
CIC: 065.934.102-68
Lotação: 12ª CRPS/SESPA
Nº de Diárias: 0,5 Valor: 25,00
Natureza de Despesa: 333901499 Fonte: 003
Origem: Conc. do Araguaia
Destino: Água Azul do Norte
Objetivo: Transportar técnico ao município supracitado

**PORTARIA Nº 110 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.002**

Nome: Raimundo Barbosa da Silva
Cargo: Motorista
Matricula: 5372348-14
CIC: 065.934.102-68
Lotação: 12ª CRPS/SESPA
Nº de Diárias: 1,5 Valor: 75,00
Natureza de Despesa: 333901499 Fonte: 003
Origem: Conc. do Araguaia
Destino: Santana do Araguaia e Santa Maria das Barreiras
Objetivo: Transportar técnicos da 12ª RPS aos municípios acima.

**PORTARIA Nº 010 DE 23 DE JANEIRO DE 2.002**

Nome: Maria Ester de Souza Lima
Cargo: Enfermeira
Matricula: 0112755-016
CIC: 093.658.692-34
Lotação: 12ª CRPS/ SESPA
Nº de Diárias: 3,5 Valor: 175,00
Natureza de Despesa: 333901499 Fonte: 003
Origem: Conc. do Araguaia
Destino: Belém
Objetivo: Participar da Reunião sobre a II fase de Intensificação do Programa Nacional de Controle do Câncer do Colo do Útero.

**PORTARIA Nº 073 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.002**

Nome: Elita Tavares de Queiroz
Cargo: 201101
Matricula: 0726907-010
CIC: 176.789.432-53
Lotação: 12ª CRPS/ SESPA
Nº de Diárias: 1,5 Valor: 75,00
Natureza de Despesa: 333901499 Fonte: 003
Origem: Conc. do Araguaia
Destino: Redenção
Objetivo: Implantar o programa SISCOLO no município.

**PORTARIA Nº 077 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2002**

Nome: Elita Tavares de Queiroz
Cargo: 201101
Matricula: 0726907-010
CIC: 176.789.432-53
Lotação: 12ª CRS – Conceição do Araguaia
Nº de Diárias: 1,5 - Valor: 75,00
Natureza de Despesa: 333901499 Fonte: 003
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Santa Maria das Barreiras
Objetivo: Implantar o SISCOLO no referido município.

**PORTARIA Nº 521 DE 15 DE JANEIRO DE 2002**

Nome: Célio Santos Cruz
Cargo: Motorista
Matrícula: 0504828
CIC: 270.785.661-49
Lotação: 12ª CRS – Conceição do Araguaia
Nº de Diárias: 1,5 - Valor: 75,00
Natureza de Despesa: 333901499 Fonte: 003
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Redenção e Rio Maria
Objetivo: Conduzir Técnicos

**PORTARIA Nº 061 DE 28 DE JANEIRO DE 2002**

Nome: Ana Rosa de Sá Pinheiro
Cargo: Assistente Social
Matrícula: 5154391-010
CIC: 132.947.842-87
Lotação: 12ª CRS – Conceição do Araguaia
Nº de Diárias: 9,5 - Valor: 570,00
Natureza de Despesa: 333901499-14 Fonte: 003
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Redenção, Cumarú, Floresta, Sapucaia, Ourilândia do Norte e São Félix do Xingú.
Objetivo: Proceder supervisão nos PSF destes municípios, de acordo com o cronograma em anexo.

**PORTARIA Nº 078 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2002**

Nome: Eduardo Pereira Nunes
Cargo: Nutricionista
Matrícula: 5077397-025
CIC: 353.771.432-72
Lotação: 12ª CRS – Conceição do Araguaia
Nº de Diárias: 7,5 - Valor: 375,00
Natureza de Despesa: 333901499 Fonte: 003
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Belém
Objetivo: Fazer a capacitação técnica nos programa ICCN e SISVAN.

**PORTARIA Nº 076 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2002**

Nome: Maria Ester de Souza Lima
Cargo: Enfermeira
Matrícula:0112755-016
CIC: 093.658.692-34
Lotação: 12ª CRS – Conceição do Araguaia
Nº de Diárias: 1,5 - Valor: 75,00
Natureza de Despesa: 333901499 Fonte: 003
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Redenção
Objetivo: Fazer levantamento da necessidade para aquisição de material permanente destinado ao Hospital de Redenção.

**PORTARIA Nº 003 DE 14 DE JANEIRO DE 2002**

Nome: Selma Gomes da Mota
Cargo: Enfermeira
Matrícula: 5595428-014
CIC: 263.266.042-49
Lotação: 12ª CRS – Conceição do Araguaia
Nº de Diárias: 4,5 - Valor: 270,00
Natureza de Despesa: 333901499 Fonte: 003
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Belém
Objetivo: Participar de reunião e oficina de posicionamento estratégico para Diretores Regionais..

**PORTARIA Nº 108 DE 27 DE ABRIL DE 2000**

Nome: Eduardo Pereira Nunes
Cargo: Nutricionista
Matrícula: 5077397-025
CIC: 353.771.432-72
Lotação: 12ª CRS – Conceição do Araguaia
Nº de Diárias: 11,5 - Valor: 575,00
Natureza de Despesa: 333901499 Fonte: 003
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Sapucaia, Bannach e Cumarú do Norte
Objetivo: Integrar-se a equipe de organização e montagem dos centros especiais de saúde.

**PORTARIA Nº 006 DE 14 DE JANEIRO DE 2002**

Nome: Raimundo Barbosa da Silva
Cargo: Motorista
Matrícula: 5372348-014
CIC: 065.934.102-68
Lotação: 12ª CRS – Conceição do Araguaia
Nº de Diárias: 6,5- Valor: 325,00
Natureza de Despesa: 333901499 Fonte: 003
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Cumarú, Sapucaia e Bannach
Objetivo: Transportar Técnico.

**PORTARIA Nº 008 DE 10 DE JANEIRO DE 2002**

Nome: Raimundo Barbosa da Silva
Cargo: Motorista
Matrícula: 5372348-14
CIC: 065.934.102-68
Lotação: 12ª CRS – Conceição do Araguaia
Nº de Diárias: 0,5 - Valor: 75,00
Natureza de Despesa: 333901499 Fonte: 003
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Araguaína
Objetivo: Buscar veículo para o uso desta 12ª RPS

**PORTARIA Nº 543 DE 12 DE JANEIRO DE 2002**

Nome: Wainer Rodrigues de Lima
Cargo: Diretor
Matrícula: 5108039-021
CIC: 236.104.416-15
Lotação: 12ª CRS – Conceição do Araguaia
Nº de Diárias: 0,5 - Valor: 30,00
Natureza de Despesa: 333901499 Fonte: 003
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Xinguara
Objetivo: Participar da reunião com secretário municipal de Assistência Social para entregar computadores e discutir projetos da Agenda Social

**PORTARIA Nº 609 DE 14 DE JANEIRO DE 2002**

Nome: Wainer Rodrigues de Lima
Cargo: Diretor
Matrícula: 5108039-021
CIC: 236.104.416-15
Lotação: 12ª CRS – Conceição do Araguaia
Nº de Diárias: 0,5 - Valor: 30,00
Natureza de Despesa: 333901499 Fonte: 003
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Xinguara
Objetivo:. Participar de reunião com secretário municipal de saúde juntamente com assessor técnico, projeto implantação de sistemas e base de dados integrados á Proteção Social

**REMOÇÃO**

**PORTARIA Nº 010/ 02.04.2002**

NOME: EDVALDO FELIPE DE JESUS
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: 12/ UM DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
REMOÇÃO: 12/ HOSPITAL REGIONAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 02.04.2002

**DESIGNAR**

**PORTARIA Nº 001/11.03.2002**

NOME: VERA LUCIA ALMEIDA DAMOUS
CARGO: ODONTÓLOGO
LOTAÇÃO: 4º CRS
ASSUNTO: PARA RESPONDER PELA DIREÇÃO DO 4º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO, NO PERÍODO DE 01.04.02 A 30.04.02, EM SUBSTITUIÇÃO DO TITULAR QUE NO PERÍODO SE ENCONTRARÁ EM GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE, EM 18.04.2002
NILO ALVES DE ALMEIDA
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

**AVISO**

A Comissão Permanente de Licitação/SESPA, leva ao conhecimento dos interessados a data de abertura da 2ª fase (propostas financeiras) do CONVITE Nº 008/SESPA/2002, conforme abaixo:
OBJETO: Aquisição de material permanente (mobiliário), destinado ao Departamento de Vigilância Sanitária/SESPA.
DATA DA ABERTURA: 22.04.2002;
HORA: 11:00 h;
LOCAL: Av. JOSÉ BONIFÁCIO Nº 1836, GUAMÁ.
Belém-Pa., 17 de abril de 2002.
A COMISSÃO.

**AVISO**

A Comissão Permanente de Licitação/SESPA, leva ao conhecimento dos interessados a data de abertura da 2ª fase (propostas financeiras) do CONVITE Nº 012/SESPA/2002, conforme abaixo:
OBJETO: Aquisição de medicamento básicos, destinados para os pacientes de mucovisidose em tratamento no Hospital João de Barros Barreto.
DATA DA ABERTURA: 23.04.2002;
HORA: 12:30 h;
LOCAL: Av. JOSÉ BONIFÁCIO Nº 1836, GUAMÁ.
Belém-Pa., 17 de abril de 2002.
A COMISSÃO.

**AVISO**

A Comissão Permanente de Licitação/SESPA, comunica aos interessados que encontra-se à disposição, no Protocolo da CPL, o EDITAL do CONVITE Nº 021/SESPA/2002, conforme especificado abaixo:
OBJETO: Aquisição de Material Permanente (Equipamento Odontológico), destinado a Diversas Localidades do Estado.
DATA DA ABERTURA: 25.04.2002
HORA: 11:00 h.
LOCAL: Av. José Bonifácio, 1836, Guamá,
Belém(Pa), 16 de abril de 2002.
A COMISSÃO.

**EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO ORIGINAL Nº 057/02**

PARTES: SESPA/LABORATÓRIO ABRAHIM FILHOS ANÁLISES CLÍNICAS E CITOLOGIA LTDA
OBJETO: Exames citopalógicos cérvico-vaginal e de microflora a serem realizados em mulheres entre 35 a 49 anos de idade (preferencialmente), decorrente da 2ª fase de intensificação do Programa Nacional de Controle do Câncer do Colo do Útero, instituída pelo Ministério da Saúde, através da portaria do GM/MS nº 3.040 de 21.06.1998, até o limite máximo de 1.970 (um mil, novecentos e setenta) exames no período de 18 de março à 12 de abril de 2002.
VIGÊNCIA: Até o dia 18.06.2002
VALOR: R$ 10.578,90 (dez mil, quinhentos e setenta e oito reais e noventa centavos)
DOTAÇÃO: As despesas dos serviços realizados por força deste contrato são originários do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC estratégicos.
FORO: Belém
DATA: 17/04/2002
ORDENADOR: Nilo Alves de Almeida

**EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO ORIGINAL Nº 060/02**

PARTES: SESPA/LABORATÓRIO GUADALUPE LTDA
OBJETO: Exames citopalógicos cérvico-vaginal e de microflora a serem realizados em mulheres entre 35 a 49 anos de idade (preferencialmente), decorrente da 2ª fase de intensificação do Programa Nacional de Controle do Câncer do Colo do Útero, instituída pelo Ministério da Saúde, através da portaria do GM/MS nº 3.040 de 21.06.1998, até o limite máximo de 1.949 (um mil, novecentos e quarenta e nove) exames no período de 18 de março à 12 de abril de 2002.
VIGÊNCIA: Até o dia 18.06.2002
VALOR: R$ 10.466,13 (dez mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e treze centavos)
DOTAÇÃO: As despesas dos serviços realizados por força deste contrato são originários do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC estratégicos.
FORO: Belém
DATA: 17/04/2002
ORDENADOR: Nilo Alves de Almeida

**EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO ORIGINAL Nº 067/02**

PARTES: SESPA/LABORATÓRIO BIOCIÊNCIA DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
OBJETO: Exames citopalógicos cérvico-vaginal e de microflora a serem realizados em mulheres entre 35 a 49 anos de idade (preferencialmente), decorrente da 2ª fase de intensificação do Programa Nacional de Controle do Câncer do Colo do Útero, instituída pelo Ministério da Saúde, através da portaria do GM/MS nº 3.040 de 21.06.1998, até o limite máximo de 1.900 (um mil novecentos) exames no período de 18 de março à 12 de abril de 2002.
VIGÊNCIA: Até o dia 18.06.2002
VALOR: R$ 10.203,00 (dez mil, duzentos e três reais)
DOTAÇÃO: As despesas dos serviços realizados por força deste contrato são originários do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC estratégicos.
FORO: Belém
DATA: 17/04/2002
ORDENADOR: Nilo Alves de Almeida

**EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO ORIGINAL Nº 068/02**

PARTES: SESPA/ANATOMO PATOLOGISTA ASSOCIADOS S/C LTDA
OBJETO: Exames citopalógicos cérvico-vaginal e de microflora a serem realizados em mulheres entre 35 a 49 anos de idade (preferencialmente), decorrente da 2ª fase de intensificação do Programa Nacional de Controle do Câncer do Colo do Útero, instituída pelo Ministério da Saúde, através da portaria do GM/MS nº 3.040 de 21.06.1998, até o limite máximo de 1.927 (um mil, novecentos e vinte e sete) exames no período de 18 de março à 12 de abril de 2002.
VIGÊNCIA: Até o dia 18.06.2002
VALOR: R$ 10.347,99 (dez mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos)
DOTAÇÃO: As despesas dos serviços realizados por força deste contrato são originários do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC estratégicos.
FORO: Belém
DATA: 17/04/2002
ORDENADOR: Nilo Alves de Almeida

**EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO ORIGINAL Nº 069/02**

PARTES: SESPA/LABORATÓRIO CITOLÓGICO S/C LTDA
OBJETO: Exames citopalógicos cérvico-vaginal e de microflora a serem realizados em mulheres entre 35 a 49 anos de idade (preferencialmente), decorrente da 2ª fase de intensificação do Programa Nacional de Controle do Câncer do Colo do Útero, instituída pelo Ministério da Saúde, através da portaria do GM/MS nº 3.040 de 21.06.1998, até o limite máximo de 1.921 (um mil, novecentos e vinte e um) exames no período de 18 de março à 12 de abril de 2002.
VIGÊNCIA: Até o dia 18.06.2002
VALOR: R$ 10.315,77 (dez mil, trezentos e quinze reais e setenta e sete centavos)
DOTAÇÃO: As despesas dos serviços realizados por força deste contrato são originários do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC estratégicos.
FORO: Belém
DATA: 17/04/2002
ORDENADOR: Nilo Alves de Almeida

**EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO ORIGINAL Nº 056/02**

PARTES: SESPA/INSTITUTO BRASIL NORTE DO CÂNCER
OBJETO: Exames citopalógicos cérvico-vaginal e de microflora a serem realizados em mulheres entre 35 a 49 anos de idade (preferencialmente), decorrente da 2ª fase de intensificação do Programa Nacional de Controle do Câncer do Colo do Útero, instituída pelo Ministério da Saúde, através da portaria do GM/MS nº 3.040 de 21.06.1998, até o limite máximo de 1.977 (um mil, novecentos e setenta e sete) exames no período de 18 de março à 12 de abril de 2002.
VIGÊNCIA: Até o dia 18.06.2002
VALOR: R$ 10.616,49 (dez mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos)
DOTAÇÃO: As despesas dos serviços realizados por força deste contrato são originários do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC estratégicos.
FORO: Belém
DATA: 17/04/2002
ORDENADOR: Nilo Alves de Almeida

**EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO ORIGINAL Nº 058/02**

PARTES: SESPA/M.A.C LEITE
OBJETO: Exames citopalógicos cérvico-vaginal e de microflora a serem realizados em mulheres entre 35 a 49 anos de idade (preferencialmente), decorrente da 2ª fase de intensificação do Programa Nacional de Controle do Câncer do Colo do Útero, instituída pelo Ministério da Saúde, através da portaria do GM/MS nº 3.040 de 21.06.1998, até o limite máximo de 1.953 (um mil, novecentos e cinqüenta e três) exames no período de 18 de março à 12 de abril de 2002.
VIGÊNCIA: Até o dia 18.06.2002
VALOR: R$ 10.487,61 (dez mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos)
DOTAÇÃO: As despesas dos serviços realizados por força deste contrato são originários do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC estratégicos.
FORO: Belém
DATA: 17/04/2002
ORDENADOR: Nilo Alves de Almeida

**EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO ORIGINAL Nº 073/02**

PARTES: SESPA/CENTRO DE DIAGNÓSTICOS BIOSINTESES S/C LTDA
OBJETO: Exames citopalógicos cérvico-vaginal e de microflora a serem realizados em mulheres entre 35 a 49 anos de idade (preferencialmente), decorrente da 2ª fase de intensificação do Programa Nacional de Controle do Câncer do Colo do Útero, instituída pelo Ministério da Saúde, através da portaria do GM/MS nº 3.040 de 21.06.1998, até o limite máximo de 1.661 (um mil, seiscentos e sessenta e um) exames no período de 18 de março à 12 de abril de 2002.
VIGÊNCIA: Até o dia 18.06.2002
VALOR: R$ 8.919,57 (oito mil, novecentos e dezenove reais e cinqüenta e sete centavos)
DOTAÇÃO: As despesas dos serviços realizados por força deste contrato são originários do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC estratégicos.
FORO: Belém
DATA: 17/04/2002
ORDENADOR: Nilo Alves de Almeida

**EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO ORIGINAL Nº 059/02**

PARTES: SESPA/RAINERO MAROJA PATOLOGIA CLÍNICA S/C LTDA
OBJETO: Exames citopalógicos cérvico-vaginal e de microflora a serem realizados em mulheres entre 35 a 49 anos de idade (preferencialmente), decorrente da 2ª fase de intensificação do Programa Nacional de Controle do Câncer do Colo do Útero, instituída pelo Ministério da Saúde, através da portaria do GM/MS nº 3.040 de 21.06.1998, até o limite máximo de 1.950 (um mil, novecentos e cinqüenta) exames no período de 18 de março à 12 de abril de 2002.
VIGÊNCIA: Até o dia 18.06.2002
VALOR: R$ 10.471,50 (dez mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinqüenta centavos)
DOTAÇÃO: As despesas dos serviços realizados por força deste contrato são originários do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC estratégicos.
FORO: Belém
DATA: 17/04/2002
ORDENADOR: Nilo Alves de Almeida

**EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO ORIGINAL Nº 064/02**

PARTES: SESPA/LABORATÓRIO CENTRAL DE BENEVIDES S/C LTDA
OBJETO: Exames citopalógicos cérvico-vaginal e de microflora a serem realizados em mulheres entre 35 a 49 anos de idade (preferencialmente), decorrente da 2ª fase de intensificação do Programa Nacional de Controle do Câncer do Colo do Útero, instituída pelo Ministério da Saúde, através da portaria do GM/MS nº 3.040 de 21.06.1998, até o limite máximo de 1.878 (um mil, oitocentos e setenta e oito) exames no período de 18 de março à 12 de abril de 2002.
VIGÊNCIA: Até o dia 18.06.2002
VALOR: R$ 10.084,86 (dez mil, oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)
DOTAÇÃO: As despesas dos serviços realizados por força deste contrato são originários do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC estratégicos.
FORO: Belém
DATA: 17/04/2002
ORDENADOR: Nilo Alves de Almeida

**EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO ORIGINAL Nº 062/02**

PARTES: SESPA/ULTRA MED DIAGNÓSTICOS
OBJETO: Exames citopalógicos cérvico-vaginal e de microflora a serem realizados em mulheres entre 35 a 49 anos de idade (preferencialmente), decorrente da 2ª fase de intensificação do Programa Nacional de Controle do Câncer do Colo do Útero, instituída pelo Ministério da Saúde, através da portaria do GM/MS nº 3.040 de 21.06.1998, até o limite máximo de 1.874 (um mil, oitocentos e setenta e quatro) exames no período de 18 de março à 12 de abril de 2002.
VIGÊNCIA: Até o dia 18.06.2002
VALOR: R$ 10.063,38 (dez mil, sessenta e três reais e trinta e oito centavos)
DOTAÇÃO: As despesas dos serviços realizados por força deste contrato são originários do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC estratégicos.
FORO: Belém
DATA: 17/04/2002
ORDENADOR: Nilo Alves de Almeida

**EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO ORIGINAL Nº 070/02**

PARTES: SESPA/UNILAB BELÉM CENTRO DE DIAGNÓSTICOS S/C LTDA
OBJETO: Exames citopalógicos cérvico-vaginal e de microflora a serem realizados em mulheres entre 35 a 49 anos de idade (preferencialmente), decorrente da 2ª fase de intensificação do Programa Nacional de Controle do Câncer do Colo do Útero, instituída pelo Ministério da Saúde, através da portaria do GM/MS nº 3.040 de 21.06.1998, até o limite máximo de 1.880 (um mil, oitocentos e oitenta) exames no

período de 18 de março à 12 de abril de 2002.
VIGÊNCIA: Até o dia 18.06.2002
VALOR: R$ 10.095,60 (dez mil, noventa e cinco reais e sessenta centavos)
DOTAÇÃO: As despesas dos serviços realizados por força deste contrato são originários do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC estratégicos.
FORO: Belém
DATA: 17/04/2002
ORDENADOR: Nilo Alves de Almeida

**EXTRATO CONTRATUAL**
**CONTRATO ORIGINAL Nº 071/02**

PARTES: SESPA/MED LAB LTDA
OBJETO: Exames citopalógicos cérvico-vaginal e de microflora a serem realizados em mulheres entre 35 a 49 anos de idade (preferencialmente), decorrente da 2ª fase de intensificação do Programa Nacional de Controle do Câncer do Colo do Útero, instituída pelo Ministério da Saúde, através da portaria do GM/MS nº 3.040 de 21.06.1998, até o limite máximo de 1.878 (um mil, oitocentos e setenta e oito) exames no período de 18 de março à 12 de abril de 2002.
VIGÊNCIA: Até o dia 18.06.2002
VALOR: R$ 10.084,86 (dez mil, oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)
DOTAÇÃO: As despesas dos serviços realizados por força deste contrato são originários do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC estratégicos.
FORO: Belém
DATA: 17/04/2002
ORDENADOR: Nilo Alves de Almeida

**EXTRATO CONTRATUAL**
**CONTRATO ORIGINAL Nº 066/02**

PARTES: SESPA/M. F. DE CASTRO
OBJETO: Exames citopalógicos cérvico-vaginal e de microflora a serem realizados em mulheres entre 35 a 49 anos de idade (preferencialmente), decorrente da 2ª fase de intensificação do Programa Nacional de Controle do Câncer do Colo do Útero, instituída pelo Ministério da Saúde, através da portaria do GM/MS nº 3.040 de 21.06.1998, até o limite máximo de 1.876 (um mil, oitocentos e setenta e seis) exames no período de 18 de março à 12 de abril de 2002.
VIGÊNCIA: Até o dia 18.06.2002
VALOR: R$ 10.074,12 (dez mil, setenta e quatro reais e doze centavos)
DOTAÇÃO: As despesas dos serviços realizados por força deste contrato são originários do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC estratégicos.
FORO: Belém
DATA: 17/04/2002
ORDENADOR: Nilo Alves de Almeida

**EXTRATO CONTRATUAL**
**CONTRATO ORIGINAL Nº 065/02**

PARTES: SESPA/R.V BRAZÃO
OBJETO: Exames citopalógicos cérvico-vaginal e de microflora a serem realizados em mulheres entre 35 a 49 anos de idade (preferencialmente), decorrente da 2ª fase de intensificação do Programa Nacional de Controle do Câncer do Colo do Útero, instituída pelo Ministério da Saúde, através da portaria do GM/MS nº 3.040 de 21.06.1998, até o limite máximo de 1.886 (um mil, oitocentos e oitenta e seis) exames no período de 18 de março à 12 de abril de 2002.
VIGÊNCIA: Até o dia 18.06.2002
VALOR: R$ 10.127,82 (dez mil, cento e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos)
DOTAÇÃO: As despesas dos serviços realizados por força deste contrato são originários do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC estratégicos.
FORO: Belém
DATA: 17/04/2002
ORDENADOR: Nilo Alves de Almeida

**EXTRATO DE CONVÊNIO**
**CONVÊNIO Nº 021/02**

PARTES: SESPA/UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
OBJETO: Exames citopalógicos cérvico-vaginal e de microflora a serem realizados em mulheres entre 35 a 49 anos de idade (preferencialmente), decorrente da 2ª fase de intensificação do Programa Nacional de Controle do Câncer do Colo do Útero, instituída pelo Ministério da Saúde, através da portaria do GM/MS nº 3.040 de 21.06.1998, até o limite máximo de 1.984 (um mil, novecentos e oitenta e quatro) exames no período de 18 de março à 12 de abril de 2002.
VIGÊNCIA: Até o dia 18.06.2002
VALOR: R$ 10.654,08 (dez mil, seiscentos e cinqüenta e quatro reais e oito centavos)
DOTAÇÃO: As despesas dos serviços realizados por força deste contrato são originários do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC estratégicos.
FORO: Belém
DATA: 17/04/2002
ORDENADOR: Nilo Alves de Almeida

**EXTRATO DE CONVÊNIO**
**CONVÊNIO Nº 020/02**

PARTES: SESPA/UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
OBJETO: Exames citopalógicos cérvico-vaginal e de microflora a serem realizados em mulheres entre 35 a 49 anos de idade (preferencialmente), decorrente da 2ª fase de intensificação do Programa Nacional de Controle do Câncer do Colo do Útero, instituída pelo Ministério da Saúde, através da portaria do GM/MS nº 3.040 de 21.06.1998, até o limite máximo de 1.861 (um mil, oitocentos e sessenta e um) exames no período de 18 de março à 12 de abril de 2002.
VIGÊNCIA: Até o dia 18.06.2002
VALOR: R$ 9.993,57 (nove mil, novecentos e noventa e três reais e cinqüenta e sete centavos)
DOTAÇÃO: As despesas dos serviços realizados por força deste contrato são originários do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC estratégicos.
FORO: Belém
DATA: 17/04/2002
ORDENADOR: Nilo Alves de Almeida

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO: S/Nº**

OBJETO: REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE FACECTOMIA COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR COM REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TONOMETRIA E BIOMETRIA ULTRASSÔNICA, DESTINADOS(S) À ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES DA CAMPANHA NACIONAL DE MULTIRÕES DE CIRURGIAS ELETIVAS DE CATARATA, INSTITUÍDA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATRAVÉS DA PORTARIA DO GM/MS Nº 53/02
CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA – CNPJ Nº 05.054.929/0001-17
CONTRATADO: CLÍNICA ESPECIALIZADA DE MARITUBA S/C LTDA – CNPJ Nº 04.866.461/0001-00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 25, CAPUT
VALOR ESTIMADO: R$ 598.050,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E OITO MIL E CINQUENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃO – FAEC
BELÉM, DE DE 2002
OTON GARCIA DAMASCENO NILO ALVES DE ALMEIDA
Diretor Administrativo e Financeiro Secretário Executivo de Saúde Pública

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO: S/Nº**

OBJETO: REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE FACECTOMIA COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR COM REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TONOMETRIA E BIOMETRIA ULTRASSÔNICA, DESTINADOS(S) À ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES DA CAMPANHA NACIONAL DE MULTIRÕES DE CIRURGIAS ELETIVAS DE CATARATA, INSTITUÍDA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATRAVÉS DA PORTARIA DO GM/MS Nº 53/02
CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA – CNPJ Nº 05.054.929/0001-17
CONTRATADO: CENTRO DE CIRURGIA DE OLHOS DO PARÁ S/C LTDA – CNPJ Nº 01.249.930/0001-46
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 25, CAPUT
VALOR ESTIMADO: R$ 398.700,00 (TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃO – FAEC
BELÉM, DE DE 2002
OTON GARCIA DAMASCENO NILO ALVES DE ALMEIDA
Diretor Administrativo e Financeiro Secretário Executivo de Saúde Pública

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO: S/Nº**

OBJETO: REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE FACECTOMIA COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR COM REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TONOMETRIA E BIOMETRIA ULTRASSÔNICA, DESTINADOS(S) À ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES DA CAMPANHA NACIONAL DE MULTIRÕES DE CIRURGIAS ELETIVAS DE CATARATA, INSTITUÍDA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATRAVÉS DA PORTARIA DO GM/MS Nº 53/02
CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA – CNPJ Nº 05.054.929/0001-17
CONTRATADO: CLÍNICA DE OLHOS/HUGO LAERCIO AZEVEDO DA SILVA – CNPJ Nº 05.360.292/0001-97
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 25, CAPUT
VALOR ESTIMADO: R$ 398.700,00 (TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃO – FAEC
BELÉM, DE DE 2002
OTON GARCIA DAMASCENO NILO ALVES DE ALMEIDA
Diretor Administrativo e Financeiro Secretário Executivo de Saúde Pública

**ERRATA**

Contrato nº 020/02 (publicado no DOE nº 29.659 de 20.03.02)
Celebrado entre SESPA e a Empresa Atlantis Engenharia
Clausula VII – Dos Recursos Financeiros
ONDE SE LÊ: Projeto Atividade: 10.302.0070.2050
LEIA-SE: Projeto Atividade: 10.302.0070.1432

**EXTRATO CONTRATUAL**
**CONTRATO ORIGINAL Nº 072/02**

PARTES: SESPA/LABORATÓRIO BIOMÉDICO S/C LTDA
OBJETO: Exames citopalógicos cérvico-vaginal e de microflora a serem realizados em mulheres entre 35 a 49 anos de idade (preferencialmente), decorrente da 2ª fase de intensificação do Programa Nacional de Controle do Câncer do Colo do Útero, instituída pelo Ministério da Saúde, através da portaria do GM/MS nº 3.040 de 21.06.1998, até o limite máximo de 1.913 (um mil, novecentos e treze) exames no período de 18 de março à 12 de abril de 2002.
VIGÊNCIA: Até o dia 18.06.2002
VALOR: R$ 10.074,12 (dez mil, setenta e quatro reais e doze centavos)
DOTAÇÃO: As despesas dos serviços realizados por força deste contrato são originários do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC estratégicos.
FORO: Belém
DATA: 17/04/2002
ORDENADOR: Nilo Alves de Almeida

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 007/98**
**4º TERMO ADITIVO**

PARTES: SESPA/ELIANE DA COSTA COIMBRA
OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Locação para fins não residencial do móvel sito a Av. Alcindo Cacela, nº 3282, e tem por finalidade instalar o Centro de Atendimento Psico-Social/Cremação, vedada a qualquer alteração dessa finalidade.
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)
DATA E VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES:
1º TA – 23.03.00 – R$ 1.200,00
2º TA – 19.04.00 – R$ 1.200,00
3º TA – 04.05.00 – R$ 1.800,00
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência, bem como alteração da Dotação Orçamentária.
VIGÊNCIA: 19.04.02 à 18.04.03
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: 10.122.125.2900, Natureza de Despesa: 3390-36 e Fonte: 003
FORO: Belém
DATA: 17/04/2002
ORDENADOR: Nilo Alves de Almeida

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 008/00**
**2º TERMO ADITIVO**

PARTES: SESPA/CONSTRUTORA HABITARE LTDA
OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Obras cíveis de construção do LACEN.
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 2.848.736,07 (dois milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, setecentos e trinta e seis reais e sete centavos)
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Prorrogação do contrato por mais 90 (noventa) dias.
VIGÊNCIA: 01.04.02 à 29.06.02
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: 10.302.0070.1428, Natureza de Despesa: 4590-51 e Fonte: 003 e 033
FORO: Belém
DATA: 17/04/2002
ORDENADOR: Nilo Alves de Almeida

**EXTRATO CONTRATUAL**
**CONTRATO ORIGINAL Nº 074/00**

PARTES: SESPA/PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
OBJETO: Prestação de serviços de informática e outros serviços compatíveis entre a contratante / cliente e a contratada PRODEPA.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste contrato.
VALOR: R$ 1.807.000,00 (Hum milhão, oitocentos e sete mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: 10.122.0125.2904, Natureza de Despesa: 3390-39 e Fonte: 003
FORO: Belém
DATA: 17/04/2002
ORDENADOR: Nilo Alves de Almeida

**HOMOLOGAÇÃO**
**MODALIDADE: CONVITE Nº 011/SESPA/2002**

OBJETO: LOCAÇÃO DE 04(QUATRO) VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL, PARA PODER ATENDER OS DEPARMENTOS E COORDENAÇÃO: GABINETE/ ASCON, DAS, DASE E CNCDO.
FIRMA VENCEDORA:
LOCAVEL – SERVIÇOS LTDA - venceu o item de nº 01 (único), pelo critério de menor preço, num total de R$ 11.136,00.
TOTAL DO CONVITE Nº 011/SESPA/2002: R$ 11.136,00 (ONZE MIL, CENTO E TRINTA E SEIS REAIS).
Belém-Pa., ____/____/ 2002.
NILO ALVES DE ALMEIDA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Nº 007/02 REF OF Nº 394/2002/1ª R.P.S.
OBJETO: FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DE ABRANGÊNCIA DA 1ª R.P.S.
CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA/1ª R.P.S
CNPJ Nº 05.054.929/0001-17
CONTRATADO: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S./A
CNPJ Nº 34.597.955/0001-90
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 25 INC. I
VALOR ESTIMADO: R$13.764,48
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Funcional Programática 2666/2200
Natureza da Despesa 339030
Fonte 003
Belém, 18 de Abril 2002.
MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES SANTOS MUGE
DIRETORA DA 1ª R.P.S./SESPA.
Dr. NILO ALVES DE ALMEIDA
SECRETARIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA

**PORTARIA Nº 213, DE 16 DE ABRIL DE 2002.**

O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições, e Considerando o Ofício nº 10/2002-CSA/Portaria nº 146
R E S O L V E:
Com base no art. 201, parágrafo único da Lei 5.810 (RJU) prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa instituída através da Portaria nº 146,de 13 de março de 2002.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.Gabinete do Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, em 16 de abril de 2002.
NILO ALVES DE ALMEIDASecretário Executivo de Estado de Saúde Pública

PRODUÇÃO

# INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

**PRESIDENTE: ANTÔNIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS**
**RUA FARIAS DE BRITO, 56 - ☎ (91) 229-1648**

**ATOS ADMINISTRATIVOS**

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, Dr. Ronaldo Barata, no uso de suas atribuições, expediu as Portarias, cujos resumos são os seguintes:

**PORTARIA Nº : 000814 DE 04.04.2002**

Processo nº : 2000/32735 – ITERPA - Permuta de área.
Interessado : NELSON LOURENÇO BOCCHESE
Município: São Félix do Xingú.
Assunto : DESIGNAR o Agrimensor LUIS CARLOS DA COSTA CAXIADO,devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação de uma gleba de terras, localizada no Município de PRAINHA, objeto de permuta, da área rural, localizada no município de SÃO FÉLIX DO XINGU (Gleba Altamira VI), conforme Título Definitivo de Licitação nº 015, expedido em favor de NELSON LOURENÇO BOCCHESE.

**RONALDO BARATA**
Presidente
Belém (Pa), 04.04.2002.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, Dr. Ronaldo Barata, no uso de suas atribuições, expediu as Portarias, cujos resumos são os seguintes:

**PORTARIA Nº : 000815 DE 04.04.2002**

Processo nº : 2000/32730 – ITERPA - Permuta de área.
Interessado : GILMAR PRETTO
Município: São Félix do Xingú.
Assunto : DESIGNAR o Agrimensor LUIS CARLOS DA COSTA CAXIADO, devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação de uma gleba de terras, localizada no Município de PRAINHA, objeto de permuta, da área rural, localizada no município de SÃO FÉLIX DO XINGU (Gleba Altamira VI), conforme Título Definitivo de Licitação nº 033, expedido em favor de GILMAR PRETTO.

**RONALDO BARATA**
Presidente
Belém (Pa), 04.04.2002.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, Dr. Ronaldo Barata, no uso de suas atribuições, expediu as Portarias, cujos resumos são os seguintes:

**PORTARIA Nº : 000816 DE 04.04.2002**

Processo nº : 2000/32753 – ITERPA - Permuta de área.
Interessado : VOLMI ARAÚJO CASTILHOS
Município: São Félix do Xingú.
Assunto. : DESIGNAR o Agrimensor LUIS CARLOS DA COSTA CAXIADO, devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação de uma gleba de terras, localizada no Município de PRAINHA, objeto de permuta, da área rural, localizada no município de SÃO FÉLIX DO XINGU (Gleba Altamira VI), conforme Título Definitivo de Licitação nº 010, expedido em favor de VOLMI ARAÚJO CASTILHOS.

**RONALDO BARATA**
Presidente
Belém (Pa), 04.04.2002.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, Dr. Ronaldo Barata, no uso de suas atribuições, expediu as Portarias, cujos resumos são os seguintes:

**PORTARIA Nº : 000817 DE 04.04.2002**

Processo nº : 2000/32762 – ITERPA - Permuta de área.
Interessado : ANELIO PELIZAM
Município: São Félix do Xingú.
Assunto : DESIGNAR o Agrimensor LUIS CARLOS DA COSTA CAXIADO, devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação de uma gleba de terras, localizada no Município de PRAINHA, objeto de permuta, da área rural, localizada no município de SÃO FÉLIX DO XINGU (Gleba Altamira VI), conforme Título Definitivo de Licitação nº 023, expedido em favor de ANELIO PELIZAM.

**RONALDO BARATA**
Presidente
Belém (Pa), 04.04.2002.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, Dr. Ronaldo Barata, no uso de suas atribuições, expediu as Portarias, cujos resumos são os seguintes:

**PORTARIA Nº : 000818 DE 04.04.2002**

Processo nº : 2000/32717 – ITERPA - Permuta de área.
Interessado : LOURDES ELISETE BERTÃO BECKER
Município: São Félix do Xingú.
Assunto : DESIGNAR o Agrimensor LUIS CARLOS DA COSTA CAXIADO, devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação de uma gleba de terras, localizada no Município de PRAINHA, objeto de permuta, da área rural, localizada no município de SÃO FÉLIX DO XINGU (Gleba Altamira VI), conforme Título Definitivo de Licitação nº 018, expedido em favor de LOURDES ELISETE BERTÃO BECKER.

**RONALDO BARATA**
Presidente
Belém (Pa), 04.04.2002.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, Dr. Ronaldo Barata, no uso de suas atribuições, expediu as Portarias, cujos resumos são os seguintes:

**PORTARIA Nº : 000819 DE 04.04.2002**

Processo nº : 2000/32710 – ITERPA - Permuta de área.
Interessado : AFONSO HEINEN
Município: São Félix do Xingú.
Assunto : DESIGNAR o Agrimensor LUIS CARLOS DA COSTA CAXIADO, devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação de uma gleba de terras, localizada no Município de PRAINHA, objeto de permuta, da área rural, localizada no município de SÃO FÉLIX DO XINGU (Gleba Altamira VI), conforme Título Definitivo de Licitação nº 054, expedido em favor de AFONSO HEINEN.

**RONALDO BARATA**
Presidente
Belém (Pa), 04.04.2002.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, Dr. Ronaldo Barata, no uso de suas atribuições, expediu as Portarias, cujos resumos são os seguintes:

**PORTARIA Nº : 000820 DE 04.04.2002**

Processo nº : 2000/32725 – ITERPA - Permuta de área.
Interessado : AUSOR FOREST
Município: São Félix do Xingú.
Assunto : DESIGNAR o Agrimensor LUIS CARLOS DA COSTA CAXIADO, devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação de uma gleba de terras, localizada no Município de PRAINHA, objeto de permuta, da área rural, localizada no município de SÃO FÉLIX DO XINGU (Gleba Altamira VI), conforme Título Definitivo de Licitação nº 016, expedido em favor de AUSOR FOREST.

**RONALDO BARATA**
Presidente
Belém (Pa), 04.04.2002.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, Dr. Ronaldo Barata, no uso de suas atribuições, expediu as Portarias, cujos resumos são os seguintes:

**PORTARIA Nº : 000821 DE 04.04.2002**

Processo nº : 2000/32743 – ITERPA - Permuta de área.
Interessado : ANTONINHO LUIZ DULLIUS
Município: São Félix do Xingú.
Assunto : DESIGNAR o Agrimensor LUIS CARLOS DA COSTA CAXIADO, devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação de uma gleba de terras, localizada no Município de PRAINHA, objeto de permuta, da área rural, localizada no município de SÃO FÉLIX DO XINGU (Gleba Altamira VI), conforme Título Definitivo de Licitação nº 027, expedido em favor de ANTONINHO LUIZ DULLIUS.

**RONALDO BARATA**
Presidente
Belém (Pa), 04.04.2002.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, Dr. Ronaldo Barata, no uso de suas atribuições, expediu as Portarias, cujos resumos são os seguintes:

**PORTARIA Nº : 000822 DE 04.04.2002**

Processo nº : 2000/32750 – ITERPA - Permuta de área.
Interessado : JOSÉ LYCURGO ESQUIVEL BOURSCHEID
Município: São Félix do Xingú.
Assunto : DESIGNAR o Agrimensor LUIS CARLOS DA COSTA CAXIADO, devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação de uma gleba de terras, localizada no Município de PRAINHA, objeto de permuta, da área rural, localizada no município de SÃO FÉLIX DO XINGU (Gleba Altamira VI), conforme Título Definitivo de Licitação nº 002, originariamente expedido em favor de GABRIEL STEINER.

**RONALDO BARATA**
Presidente
Belém (Pa), 04.04.2002.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, Dr. Ronaldo Barata, no uso de suas atribuições, expediu as Portarias, cujos resumos são os seguintes:

**PORTARIA Nº : 000823 DE 04.04.2002**

Processo nº : 2000/32740 – ITERPA - Permuta de área.
Interessado : AGENOR JOSÉ PRETTO
Município: São Félix do Xingú.
Assunto : DESIGNAR o Agrimensor LUIS CARLOS DA COSTA CAXIADO, devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação de uma gleba de terras, localizada no Município de PRAINHA, objeto de permuta, da área rural, localizada no município de SÃO FÉLIX DO XINGU (Gleba Altamira VI), conforme Título Definitivo de Licitação nº 034, expedido em favor de AGENOR JOSÉ PRETTO.

**RONALDO BARATA**
Presidente
Belém (Pa), 04.04.2002.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, Dr. Ronaldo Barata, no uso de suas atribuições, expediu as Portarias, cujos resumos são os seguintes:

**PORTARIA Nº : 000824 DE 04.04.2002**

Processo nº : 2000/32767 – ITERPA - Permuta de área.
Interessado : OLMIRO FRIEDRICH
Município: São Félix do Xingú.
Assunto : DESIGNAR o Agrimensor LUIS CARLOS DA COSTA CAXIADO, devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação de uma gleba de terras, localizada no Município de PRAINHA, objeto de permuta, da área rural, localizada no município de SÃO FÉLIX DO XINGU (Gleba Altamira VI), conforme Título Definitivo de Licitação nº 039, expedido em favor de OLMIRO FRIEDRICH.

**RONALDO BARATA**
Presidente
Belém (Pa), 04.04.2002.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, Dr. Ronaldo Barata, no uso de suas atribuições, expediu as Portarias, cujos resumos são os seguintes:

**PORTARIA Nº : 000840 DE 04.04.2002**

Processo nº : 2000/73367 – ITERPA - Permuta de área.
Interessado : ANTÔNIO BALTHAZAR RODRIGUES
Município: São Félix do Xingú.
Assunto : DESIGNAR o Agrimensor LUIS CARLOS DA COSTA CAXIADO, devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação de uma gleba de terras, localizada no Município de XINGUARA, objeto de permuta, da área rural, localizada no Município de SÃO FÉLIX DO XINGU (Gleba Altamira VI), conforme Título Definitivo (Licitação) nº 076, expedido em favor de ANTÔNIO BALTHAZAR RODRIGUES.

**RONALDO BARATA**
Presidente
Belém (Pa), 04.04.2002.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, Dr. Ronaldo Barata, no uso de suas atribuições, expediu as Portarias, cujos resumos são os seguintes:

**PORTARIA Nº : 000841 DE 04.04.2002**

Processo nº : 2000/73350 – ITERPA - Permuta de área.
Interessado : ANTÔNIO BALTHAZAR RODRIGUES
Município: São Félix do Xingú.
Assunto : DESIGNAR o Agrimensor LUIS CARLOS DA COSTA CAXIADO, devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação de uma gleba de terras, localizada no Município de XINGUARA, objeto de permuta, da área rural, localizada no Município de SÃO FÉLIX DO XINGU (Gleba Altamira VI), conforme Título Definitivo (Licitação) nº 074, expedido em favor de ANTÔNIO BALTHAZAR RODRIGUES.

**RONALDO BARATA**
Presidente
Belém (Pa), 04.04.2002.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, Dr. Ronaldo Barata, no uso de suas atribuições, expediu as Portarias, cujos resumos são os seguintes:

**PORTARIA Nº : 000842 DE 04.04.2002**

Processo nº : 2000/73247 – ITERPA - Permuta de área.
Interessado : AGENOR ZACARIAS BRAGAGNOLO
Município: São Félix do Xingú.
Assunto : DESIGNAR o Agrimensor LUIS CARLOS DA COSTA CAXIADO, devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação de uma gleba de terras, localizada no Município de XINGUARA, objeto de permuta, da área rural, localizada no Município de SÃO FÉLIX DO XINGU (Gleba Altamira VI), conforme Título Definitivo (Licitação) nº 053, expedido em favor de AGENOR ZACARIAS BRAGAGNOLO.

**RONALDO BARATA**
Presidente
Belém (Pa), 04.04.2002.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, Dr. Ronaldo Barata, no uso de suas atribuições, expediu as Portarias, cujos resumos são os seguintes:

**PORTARIA Nº : 000843 DE 04.04.2002**

Processo nº : 2000/111137 – ITERPA - Permuta de área.
Interessado : ALFONSO JOSÉ ALBERTI
Município: São Félix do Xingú.
Assunto : DESIGNAR o Agrimensor LUIS CARLOS DA COSTA CAXIADO, devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação de uma gleba de terras, localizada no Município de XINGUARA, objeto de permuta, da área rural, localizada no Município de SÃO FÉLIX DO XINGU (Gleba Altamira VI), conforme Título Definitivo (Licitação) nº 058, expedido em favor de ALFONSO JOSÉ ALBERTI.

**RONALDO BARATA**
Presidente
Belém (Pa), 04.04.2002.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, Dr. Ronaldo Barata, no uso de suas atribuições, expediu as Portarias, cujos resumos são os seguintes:

**PORTARIA Nº : 000845 DE 04.04.2002**

Processo nº : 2000/73211 – ITERPA - Permuta de área.
Interessado : ALFEU JOSÉ GONZATTO
Município: São Félix do Xingú.
Assunto : DESIGNAR o Agrimensor LUIS CARLOS DA COSTA CAXIADO, devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação de uma gleba de terras, localizada no Município de XINGUARA, objeto de permuta, da área rural, localizada no Município de SÃO FÉLIX DO XINGU (Gleba Altamira VI), conforme Título Definitivo (Licitação) nº 057, expedido em favor de ALFEU JOSÉ GONZATTO.

**RONALDO BARATA**
Presidente
Belém (Pa), 04.04.2002.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, Dr. Ronaldo Barata, no uso de suas atribuições, expediu as Portarias, cujos resumos são os seguintes:

**PORTARIA Nº : 000846 DE 04.04.2002**

Processo nº : 2000/73152 – ITERPA - Permuta de área.
Interessado : CELVANIR ANÍSIO TONIN
Município: São Félix do Xingú.
Assunto : DESIGNAR o Agrimensor LUIS CARLOS DA COSTA CAXIADO, devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação de uma gleba de terras, localizada no Município de XINGUARA, objeto de permuta, da área rural, localizada no Município de SÃO FÉLIX DO XINGU (Gleba Altamira VI), conforme Título Definitivo (Licitação) nº 058, expedido em favor de CELVANIR ANÍSIO TONIN.

**RONALDO BARATA**
Presidente
Belém (Pa), 04.04.2002.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, Dr. Ronaldo Barata, no uso de suas atribuições, expediu as Portarias, cujos resumos são os seguintes:

**PORTARIA Nº : 000847 DE 04.04.2002**

Processo nº : 2000/73316 – ITERPA - Permuta de área.
Interessado : HILTON VARGAS DO AMARAL
Município: São Félix do Xingú.
Assunto : DESIGNAR o Agrimensor LUIS CARLOS DA COSTA CAXIADO, devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação de uma gleba de terras, localizada no Município de XINGUARA, objeto de permuta, da área rural, localizada no Município de SÃO FÉLIX DO XINGU (Gleba Altamira VI), conforme Título Definitivo (Licitação) nº 059, expedido em favor de HILTON VARGAS DO AMARAL.

**RONALDO BARATA**
Presidente
Belém (Pa), 04.04.2002.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, Dr. Ronaldo Barata, no uso de suas atribuições, expediu as Portarias, cujos resumos são os seguintes:

**PORTARIA Nº : 000848 DE 04.04.2002**

Processo nº : 2000/73299 – ITERPA - Permuta de área.
Interessado : HILTON VARGAS DO AMARAL
Município: São Félix do Xingú.
Assunto : DESIGNAR o Agrimensor LUIS CARLOS DA COSTA CAXIADO, devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação de uma gleba de terras, localizada no Município de XINGUARA, objeto de permuta, da área rural, localizada no Município de SÃO FÉLIX DO XINGU (Gleba Altamira VI), conforme Título Definitivo (Licitação) nº 073, expedido em favor de HILTON VARGAS DO AMARAL.

**RONALDO BARATA**
Presidente
Belém (Pa), 04.04.2002.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, Dr. Ronaldo Barata, no uso de suas atribuições, expediu as Portarias, cujos resumos são os seguintes:

**PORTARIA Nº : 000849 DE 04.04.2002**

Processo nº : 2000/73278 – ITERPA - Permuta de área.
Interessado : HILTON VARGAS DO AMARAL
Município: São Félix do Xingú.
Assunto : DESIGNAR o Agrimensor LUIS CARLOS DA COSTA CAXIADO, devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação de uma gleba de terras, localizada no Município de XINGUARA, objeto de permuta, da área rural, localizada no Município de SÃO FÉLIX DO XINGU (Gleba Altamira VI), conforme Título Definitivo (Licitação) nº 067, expedido em favor de HILTON VARGAS DO AMARAL.

**RONALDO BARATA**
Presidente
Belém (Pa), 04.04.2002.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, Dr. Ronaldo Barata, no uso de suas atribuições, expediu as Portarias, cujos resumos são os seguintes:

**PORTARIA Nº : 000850 DE 04.04.2002**

Processo nº : 2000/73262 – ITERPA - Permuta de área.
Interessado : JACOB PLÍNIO LUFT
Município: São Félix do Xingú.
Assunto : DESIGNAR o Agrimensor LUIS CARLOS DA COSTA CAXIADO, devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação de uma gleba de terras, localizada no Município de XINGUARA, objeto de permuta, da área rural, localizada no Município de SÃO FÉLIX DO XINGU (Gleba Altamira VI), conforme Título Definitivo (Licitação) nº 092, expedido em favor de JACOB PLÍNIO LUFT.

**RONALDO BARATA**
Presidente
Belém (Pa), 04.04.2002.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, Dr. Ronaldo Barata, no uso de suas atribuições, expediu as Portarias, cujos resumos são os seguintes:

**PORTARIA Nº : 000851 DE 04.04.2002**

Processo nº : 2000/73330 – ITERPA - Permuta de área.
Interessado : LEONIR DACROCE
Município: São Félix do Xingú.
Assunto : DESIGNAR o Agrimensor LUIS CARLOS DA COSTA CAXIADO, devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação de uma gleba de terras, localizada no Município de XINGUARA, objeto de permuta, da área rural, localizada no Município de SÃO FÉLIX DO XINGU (Gleba Altamira VI), conforme Título Definitivo (Licitação) nº 057, expedido em favor de LEONIR DACROCE.

**RONALDO BARATA**
Presidente
Belém (Pa), 04.04.2002.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, Dr. Ronaldo Barata, no uso de suas atribuições, expediu as Portarias, cujos resumos são os seguintes:

**PORTARIA Nº : 000852 DE 04.04.2002**

Processo nº : 2000/117981 – ITERPA - Permuta de área.
Interessado : LORETA DAVINO RODRIGUES
Município: São Félix do Xingú.
Assunto : DESIGNAR o Agrimensor LUIS CARLOS DA COSTA CAXIADO, devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação de uma gleba de terras, localizada no Município de XINGUARA, objeto de permuta, da área rural, localizada no Município de SÃO FÉLIX DO XINGU (Gleba Altamira VI), conforme Título Definitivo (Licitação) nº 069, expedido em favor de LORETA DAVINO RODRIGUES.

**RONALDO BARATA**
Presidente
Belém (Pa), 04.04.2002.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, Dr. Ronaldo Barata, no uso de suas atribuições, expediu as Portarias, cujos resumos são os seguintes:

**PORTARIA Nº : 000853 DE 04.04.2002**

Processo nº : 2000/73335 – ITERPA - Permuta de área.
Interessado : LORETA DAVINO RODRIGUES
Município: São Félix do Xingú.
Assunto : DESIGNAR o Agrimensor LUIS CARLOS DA COSTA CAXIADO, devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação de uma gleba de terras, localizada no Município de XINGUARA, objeto de permuta, da área rural, localizada no Município de SÃO FÉLIX DO XINGU (Gleba Altamira VI), conforme Título Definitivo (Licitação) nº 069, expedido em favor de LORETA DAVINO RODRIGUES.

**RONALDO BARATA**
Presidente
Belém (Pa), 04.04.2002.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, Dr. Ronaldo Barata, no uso de suas atribuições, expediu as Portarias, cujos resumos são os seguintes:

**PORTARIA Nº : 000854 DE 04.04.2002**

Processo nº : 2000/111157 – ITERPA - Permuta de área.
Interessado : PAULO DOMINGOS SAVARIS
Município: São Félix do Xingú.
Assunto : DESIGNAR o Agrimensor LUIS CARLOS DA COSTA CAXIADO, devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação de uma gleba de terras, localizada no Município de XINGUARA, objeto de permuta, da área rural, localizada no Município de SÃO FÉLIX DO XINGU (Gleba Altamira VI), conforme Título Definitivo (Licitação) nº 012, expedido em favor de PAULO DOMINGOS SAVARIS.

**RONALDO BARATA**
Presidente
Belém (Pa), 04.04.2002.

**ERRATA**

**ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE Nº 29.676**

datado de 15.04.2002, com referência ao nome do interessado do Processo nº 2002/47981- LUCIVALDO DA SILVA MONTEIRO, para o nome correto FELICIANO DA SILVA MONTEIRO, no Mapa de Doação do município de Moju.

**RONALDOBARATA**
Presidente
Belém(PA), 04.04.2002

**ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE Nº 29.676**

datado de 15.04.2002, com referência ao resumo da Titulação Provisória do Processo nº 1996/69932- VENERANDO BARBOSA DE SOUSA, ONDE SE LÊ: Titulação Provisória; LEIA-SE: PORTARIA Nº 781, Designação de Agrimensor (RAIMUNDO NONATO DE S. NOGUEIRA – para demarcação).

**RONALDOBARATA**
Presidente
Belém(PA), 04.04.2002

**ATOS ADMINISTRATIVOS**

HOMOLOGAÇÃO DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO SENHOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

| PROCESSO | NOME | DENOMINAÇÃO | ÁREA | MUNICÍPIO | PORTARIA |
|---|---|---|---|---|---|
| 2000/117955 | Prefeitura Municipal de Ananindeua | Jardim Lago Azul | 06ha51a73ca | Ananindeua | 000855/2002 |
| 80041/2001 | Erivelto Almeida Beltrão da Silva | Sítio Nº Sª de Nazaré | 50ha41a36ca | Maracanã | 000857/2002 |

**RONALDO BARATA**
Presidente
Belém(Pa), 04.04.2002

HOMOLOGAÇÃO DA SENTENÇA PROFERIDA PELO SENHOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURA COMO INTERESSADO:

**COLÔNIA IRACEMA — MUN: SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**

| PROCESSO | NOME | DENOMINAÇÃO | ÁREA |
|---|---|---|---|
| 1999/116324 | Francisco Gomes da Silva | S/Denominação | 36ha92a62ca |

**RONALDO BARATA**
Presidente
Belém(Pa.) 04.04.2002

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA, COMO CONTRATANTE E AUTO POSTO AZULINO LTDA, COMO CONTRATADA, ASSIM DETERMINADA, CONSOANTES AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:
CONTRATO ORIGINÁRIO – Nº 003/2002
MODALIDADE: Carta convite nº 001/2002
OBJETO DO CONTRATO – Contrato consiste na aquisição de combustivel, óleo, serviços de lavagem e lubrificação, para a frota de veículos do ITERPA.
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO – R$ 30.800,00 (Trinta mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 04.04.2002 a 03.08.2002
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
21.122.0125.2901 – Manutenção de Serviços de Transporte
339030 – Material de Consumo
339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
FORO: Belém
DATA DA ASSINATURA: 04.04.2002
ORDENADOR – Ronaldo Barata - Presidente

PRODUÇÃO

## SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

SECRETÁRIO: WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
TRAV. DO CHACO, 2232 - ☎ (91) 226-8904

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 116/2002**

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Prainha.
OBJETO: Para o desenvolvimento de atividades produtivas em áreas de pequenos produtores rurais, incentivando o criatório de peixes em tanques rede.
VALOR: R$-6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto Atividade: 1452



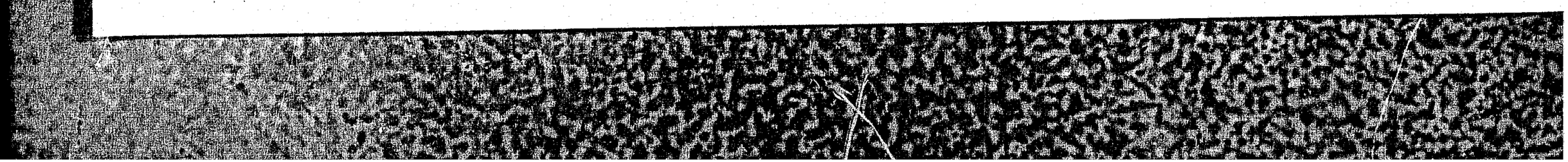

Elemento de Despesa: 3340-41
VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 30 de outubro de 2002.
FORO: Belém-Pará
DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2002
ASSINATURAS:
**WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES**
Secretário Executivo de Agricultura
**GANDOR CALIL HAGE NETO**
Prefeito

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 117/2002**

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Jacundá.
OBJETO: Para a promoção de um programa de desenvolvimento para o setor rural, apoiando os serviços de assistência técnica e extensão rural.
VALOR: R$-4.000,00 (quatro mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto Atividade: 1448
Elemento de Despesa: 3340-41
VIGÊNCIA: A partir de 1º de maio até 31 de dezembro de 2002.
FORO: Belém-Pará
DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2002
ASSINATURAS:
**WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES**
Secretário Executivo de Agricultura
**ADÃO RIBEIRO SOARES**
Prefeito

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 118/2002**

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Bannach.
OBJETO: Para apoiar o desenvolvimento do setor primário, destinando equipamentos para modernização do processo produtivo, junto a pequenos produtores.
VALOR: R$-8.700,00 (oito mil e setecentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto Atividade: 1450
Elemento de Despesa: 4440-41
VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 30 de agosto de 2002.
FORO: Belém-Pará
DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2002
ASSINATURAS:
**WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES**
Secretário Executivo de Agricultura
**GERALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**
Prefeito

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 119/2002**

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Santarém Novo.
OBJETO: Para realização do XVIII Festival do Caranguejo, no período de 26 à 28 de julho de 2002.
VALOR: R$-3.000,00 (três mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto Atividade: 1452
Elemento de Despesa: 3340-41
VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 30 de agosto de 2002.
FORO: Belém-Pará
DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2002
ASSINATURAS:
**WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES**
Secretário Executivo de Agricultura
**SEI OHAZE**
Prefeito

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 120/2002**

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Curuçá
OBJETO: Para apoiar o desenvolvimento da olericultura, mediante a implantação de um programa educacional e de fomento a produção de hortaliças.
VALOR: R$-12.000,00 (doze mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto Atividade: 1450
Elemento de Despesa: 3340-41
Fonte: 046
VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 30 de agosto de 2002.
FORO: Belém-Pará
DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2002
ASSINATURAS:
**WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES**
Secretário Executivo de Agricultura
**RAIMUNDO OLIVEIRA DE ALMEIDA**
Prefeito

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**CONVITE Nº 008/2002-SAGRI**

PROCESSO Nº 054858/2002-SAGRI
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO E ADJUDICATÓRIO
Nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, e considerando o relatório da CPL/SAGRI, homologo o procedimento licitatório e adjudico o objeto as licitantes: V. L. R DE ARAÚJO COMERCIAL e MOTOFER-MOTORES, FERRAGENS MATERIAIS E CONSTRUÇÃO LTDA.
Autorizo a contratação.
Belém, 17 de abril de 2002.
**WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES**
Secretário Executivo de Agricultura

PRODUÇÃO
BANCO DO ESTADO DO PARÁ
PRESIDENTE: MÁRIO RAMOS RIBEIRO
TRAV. PADRE PRUDÊNCIO,154 - ☎ (91) 210-3888

**TOMADA DE PREÇOS Nº008/01**

AQUISIÇÃO DE 130 MICROCOMPUTADORES, PARA DIVERSAS UNIDADES DESTE BANPARÁ
O BANPARÁ - Banco do Estado do Pará S.A., através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, comunica a todos os interessados que a licitação em epígrafe teve seu Processo licitatório ANULADO, por motivos comsubstanciados no processo à finalidade, conforme determinação Superior através do Termo de Anulação de Licitação, de 16 do corrente mês..
Abrem-se prazo para recurso, se for o caso, conforme determina a Legislação vigente.
A Comissão.

PRODUÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
SECRETÁRIO: EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS
TRAV. LOMAS VALENTINA, 2717 - ☎ (91) 226-3329

**PORTARIA Nº 261/2002-GAB/SECTAM DE 16.04.2002**

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
- EDNA SUELY LOBATO CORUMBÁ – 5139465-011
- CELY CAMPOS DE MENEZES – 5438047-011
- MARIA ERONDINA DE LIMA GOMES – 5136423-018
LOCAL: TUCURUÍ
PERÍODO: 22 A 26/04/2002
OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA OBJETIVANDO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO PROJETO " SISTEMA DE TRANSPOSIÇÃO DO DESNÍVEL DA UHE/TUCURUÍ – ECLUSA DE TUCURUÍ.

**PORTARIA Nº 262/2002-GAB/SECTAM DE 16.04.2002**

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- EDNA SUELY LOBATO CORUMBÁ – 5139465-011
VALOR DO SUPRIMENTO: R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)
ELEMENTOS DE DESPESA:
PTRES: 272683
FONTE: 001 33.90.30 R$ 200,00
R$ 200,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O SAQUE DO RECURSO
DATA DA CONCESSÃO: 16/04/2002

**PORTARIA Nº 263/2002-GAB/SECTAM DE 16.04.2002**

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- FLÁVIO MACEDO DE ANDRADE FILHO – 0032298-015
LOCAL: SÃO PAULO - SP
PERÍODO: 22 A 28/04/2002
OBJETIVO: PARTICIPAR DO FÓRUM DE DEBATES SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS E APRESENTAR, EM ESPAÇO RESERVADO NO SETOR DE EXPOSIÇÃO, OS SISTEMAS DESENVOLVIDOS EM NOSSO LABORATÓRIO.

**PORTARIA Nº 264/2002-GAB/SECTAM DE 17.04.2002**

ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- SEBASTIÃO ANÍSIO DOS SANTOS – 3254593-010
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: TÉCNICO B/DICON/SECTAM
Nº DE DIAS CONCEDIDO: 30 (TRINTA) DIAS
TRIÊNIO CORRESPONDENTE: 10/11/85 A 09/11/88
PERÍODO DE GOZO: 15/04 A 14/05/2002.

**PORTARIA Nº 265/2002-GAB/SECTAM DE 17/04/2002**

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
- LUIS ERCÍLIO DO CARMO FARIA JÚNIOR – 5092400-078
- IVELISE NAZARÉ E E DOS SANTOS – 5136784-010
LOCAL: TUCURUÍ
PERÍODO: 17 E 18/04/2002
OBJETIVO: PARTICIPAR DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARITÁRIA DO LAGO DE TUCURUÍ.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Partes Contratantes:Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente SECTAM, CGC34. 921.783/0001e NPD CONSTRUTORA /CNPJ 2482670/0001-17
Objeto do Contrato Originário: Serviços de Engenharia para execução do Sistema de Abastecimento de água tratada.
Valor do Contrato Originário: R$ 79.380,14 (setenta e nove mil, trezentos e oitenta reais e quatorze centavos)
Modalidade de Licitação: Carta Convite nº 08/2002
Objeto e Justificativa do Aditamento: prorrogação contratual, conforme clausula primeira do instrumento ajustado.
Termo inicial e Termo final: 13/04/2002 – 12/06/2002
Dotação Orçamentária : 27.101.18.542.0145.2103 – 45.90.51
Data de assinatura: 12/04/2002
Ordenador da despesa: Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, Sr. Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Partes Contratantes: Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente SECTAM, CGC34. 921.783/0001 e Construtora Tapará Ltda.01.332.842/0001-03
Objeto do Contrato Originário: Serviços de Engenharia para execução dos Sistema de abastecimento de água tratada.
Valor do Contrato Originário: R$ 67,067,20 (sessenta e sete mil , sessenta e sete reais e vinte centavos)
Modalidade de Licitação: Carta Convite nº 09/2002
Objeto e Justificativa do Aditamento: prorrogação contratual, conforme clausula primeira do instrumento ajustado.
Termo inicial e Termo final: 13/04/2002 – 12/06/2002
Dotação Orçamentária : 27.101.18.542.0145.2103 – 45.90.51
Data de assinatura: 12/04/2002
Ordenador da despesa: Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, Sr. Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Partes Contratantes: Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente SECTAM, CGC34. 921.783/0001 e Construtora Tapará Ltda.01.332.842/0001-03
Objeto do Contrato Originário: Serviços de Engenharia para execução do Sistema de Abastecimento de água tratada.
Valor do Contrato Originário: R$ 108.521,69 (cento e oito mil quinhentos e vinte e um reais e sesssenta e nove centavos )
Modalidade de Licitação: Carta Convite nº 10/2002
Objeto e Justificativa do Aditamento: prorrogação contratual, conforme clausula primeira do instrumento ajustado.
Termo inicial e Termo final: 13/04/2002 – 12/06/2002
Dotação Orçamentária : 27.101.18.542.
Data de assinatura: 12/04/02.
Ordenador da despesa: Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, Sr. Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos.

**EXTRATO DO CONVÊNIO FEMA-SECTAM/INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROAMBIENTAL DA AMAZÔNIA nº. 009/2002**

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE (SECTAM), CNPJ-34.92783/00011-68 e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROAMBIENTAL DA AMAZÔNIA (VIDA), CNPJ 03.148.008/0001-98.
OBJETO: Cooperação financeira entre os partícipes, para a realização de ações da Organização Comunitária e Geração de Renda, vinculadas ao Projeto de Práticas Comunitárias de Educação Ambiental, junto á Comunidade de "Curió – Utinga".
DATA DA ASSINATURA:17 de abril de 2002
VIGÊNCIA: seis meses a contar da data da publicação.
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Dotação Orçamentária: 27.101.18.542.01452.2103-Fundo Estadual do Meio Ambiente/FEMA – Elementos de Despesa: 339030, 339039, 339036 – Fonte 016.
Foro: Belém, PA
Ordenador de Despesa: EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS

PRODUÇÃO
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
DIRETOR-SUPERINTENDENTE: OTÁVIO AUGUSTO CHAVES
AV. PRES. VARGAS, 1020 - ☎ (91) 241-6561

**CONVOCAÇÃO DE AGO**

Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 30.04.2002, às 11:30h, no 1º andar do prédio sito à Av. Presidente Vargas, nº 1020, nesta Capital , a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Tomar as contas dos administradores, seus relatórios, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31.12.2001. 2) Deliberar sobre a destinação do lucro liquido do exercício. 3) Eleição dos membros do Conselho Fiscal.
Belém, 15 de abril de 2002.
**RAMIRO JAYME BENTES**
Presidente do Conselho de Administração

DEFESA

# POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDANTE: CEL. PM. MAURO LUÍS CALANDRINI FERNANDES
TRAV. DO CHACO, 2350 · ☎ (91) 246-6313

**RESUMO DA PORTARIA Nº 430, DE 27 MAR 02 – SUP. DE FUNDOS**
NOME DO SERVIDOR: RAIMUNDO AQUINO DE SOUSA DIAS – MAJ QOPM
CARGO: COMANDANTE DO BPOP – VALOR: R$ 700,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.36 (R$ 400,00) – 3.33.90.39 (R$ 300,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES – CEL QOPM**
COMANDANTE GERAL

**RESUMO DA PORTARIA Nº 547, DE 08 ABR 02 – SUP. DE FUNDOS**
NOME DO SERVIDOR: JAMES STEPHAN LIMA FERREIRA - CAP PM
CARGO: COMANDANTE DA 14ª CIPM – VALOR: R$ 700,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R$ 500,00) - 3.33.90.36 (R$ 200,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES – CEL QOPM**
COMANDANTE GERAL

**RESUMO DA PORTARIA Nº 494, DE 02 ABR 02 – SUP. DE FUNDOS**
NOME DO SERVIDOR: LUIS DÁRIO DA SILVA TEIXEIRA – TEN CEL PM
CARGO: COMANDANTE DO 5º BPM – VALOR: R$ 1.400,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R$ 800,00) - 3.33.90.36 (R$ 200,00) - 3.33.90.39 (R$ 400,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES – CEL QOPM**
COMANDANTE GERAL

**RESUMO DA PORTARIA Nº 481, DE 02 ABR 02 – SUP. DE FUNDOS**
NOME DO SERVIDOR: JULIMAR GOMES DA SILVA – CAP QOPM
CARGO: COMANDANTE DA 13ª CIPM – VALOR R$ 500,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R$ 300,00) - 3.33.90.36 (R$ 200,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES – CEL QOPM**
COMANDANTE GERAL

**RESUMO DA PORTARIA Nº 429, DE 28 MAR 02 – SUP. DE FUNDOS**
NOME DO SERVIDOR: JOÃO BATISTA DE ALMEIDA – TEN PM
CARGO: TESOUREIRO GERAL DA PMPA – VALOR: R$ 3.200,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R$ 2.000,00) - 3.33.90.36 (R$ 400,00) - 3.33.90.39 (R$ 800,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES – CEL QOPM**
COMANDANTE GERAL

**RESUMO DA PORTARIA Nº 474, DE 05 ABR 02 – SUP. DE FUNDOS**
NOME DO SERVIDOR: ANDERSON LEVY MARDOCK CORRÊA – CAP PM
CARGO: COMANDANTE DA 16ª CIPM – VALOR: R$ 500,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.36 (R$ 500,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES – CEL QOPM**
COMANDANTE GERAL

**RESUMO DA PORTARIA Nº 437, DE 27 MAR 02 – SUP. DE FUNDOS**
NOME DO SERVIDOR: OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - MAJ PM
CARGO: COMANDANTE DO CFAP – VALOR: R$ 700,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R$ 700,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES – CEL QOPM**
COMANDANTE GERAL

**RESUMO DA PORTARIA Nº 480, DE 02 ABR 02 – SUP. DE FUNDOS**
NOME DO SERVIDOR: SIMÃO SALIM JÚNIOR - CAP PM
CARGO: COMANDANTE DA COE – VALOR: R$ 500,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R$ 500,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES – CEL QOPM**
COMANDANTE GERAL

**RESUMO DA PORTARIA Nº 514 DE 04 ABR 02 – SUP. DE FUNDOS**
NOME DO SERVIDOR: ERALDO SARMANHO PAULINO – MAJ PM
CARGO: COMANDANTE DO 10º BPM – VALOR: R$ 700,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R$ 700,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES – CEL QOPM**
COMANDANTE GERAL

**RESUMO DA PORTARIA Nº 284, DE 11 MAR 02 – SUP. DE FUNDOS**
NOME DO SERVIDOR: ANTONIO CARLOS DE BRITO AZEVEDO - MAJ PM
CARGO: COMANDANTE DO BPA - VALOR: R$ 600,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R$ 300,00) - 3.33.90.39 (R$ 300,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES – CEL QOPM**
COMANDANTE GERAL

**RESUMO DA PORTARIA Nº 436, DE 27 MAR 02 – SUP. DE FUNDOS**
NOME DO SERVIDOR: DOMINGOS LOPES DE SEIXAS – MAJ PM
CARGO: COMANDANTE DO 6º BPM – VALOR: R$ 700,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R$ 500,00) - 3.33.90.36 (R$ 200,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES – CEL QOPM**
COMANDANTE GERAL

**RESUMO DA PORTARIA Nº 298, DE 14 ABR 02 – SUP. DE FUNDOS**
NOME DO SERVIDOR: ANTONIO CARLOS DE BRITO AZEVEDO – MAJ PM
CARGO: COMANDANTE DO BPA – VALOR: R$ 800,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.36 (R$ 800,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES – CEL QOPM**
COMANDANTE GERAL

**RESUMO DA PORTARIA Nº 478, DE 02 ABR 02 – SUP. DE FUNDOS**
NOME DO SERVIDOR: AMÉRICO VALERIANO DE SENA FONSECA – MAJ PM
CARGO: COMANDANTE DO BPRV – VALOR: R$ 700,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R$ 700,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES – CEL QOPM**
COMANDANTE GERAL

**RESUMO DA PORTARIA Nº 477, DE 02 ABR 02 – SUP. DE FUNDOS**
NOME DO SERVIDOR: CARLOS EMÍLIO DE SOUZA FERREIRA – CAP PM
CARGO: COMANDANTE DO CIPTUR – VALOR: R$ 500,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R$ 500,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES – CEL QOPM**
COMANDANTE GERAL

**RESUMO DA PORTARIA Nº 483, DE 02 ABR 02 – SUP. DE FUNDOS**
NOME DO SERVIDOR: RUBENS LAMEIRA BARROS - TEN CEL PM
CARGO: COMANDANTE DO 13º BPM – VALOR: R$ 1.200,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R$ 1.200,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES – CEL QOPM**
COMANDANTE GERAL

**RESUMO DA PORTARIA Nº 431, DE 27 MAR 02 – SUP. DE FUNDOS**
NOME DO SERVIDOR: ANTONIO CARLOS DE BRITO AZEVEDO – MAJ PM
CARGO: COMANDANTE DO BPA – VALOR: R$ 700,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R$ 500,00) - 3.33.90.36 (R$ 100,00) - 3.33.90.39 (R$ 100,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES – CEL QOPM**
COMANDANTE GERAL

**RESUMO DA PORTARIA Nº 433, DE 27 MAR 02 – SUP. DE FUNDOS**
NOME DO SERVIDOR: WALDOMIRO SERAPHICO DE C. NETO - CAP PM
CARGO: COMANDANTE DA 6ª CIPM – VALOR: R$ 500,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R$ 500,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES – CEL QOPM**
COMANDANTE GERAL

**RESUMO DA PORTARIA Nº 541, DE 08 ABR 02 – SUP. DE FUNDOS**
NOME DO SERVIDOR: EDVALDO JOSÉ CUNHA SARMANHO - MAJ PM
CARGO: COMANDANTE DA 1º BPM – VALOR: R$ 700,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R$ 700,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES – CEL QOPM**
COMANDANTE GERAL

**RESUMO DA PORTARIA Nº 540, DE 08 ABR 02 – SUP. DE FUNDOS**
NOME DO SERVIDOR: JOAQUIM SILVA SOUZA – TEN CEL PM
CARGO: COMANDANTE DO CPM – VALOR: R$ 500,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R$ 100,00) - 3.33.90.36 (R$ 100,00) - 3.33.90.39 (R$ 300,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES – CEL QOPM**
COMANDANTE GERAL

**RESUMO DA PORTARIA Nº 542, DE 08 ABR 02– SUP. DE FUNDOS**
NOME DO SERVIDOR: RAIMUNDO DE OLIVEIRA PANTOJA JÚNIOR - MAJ PM
CARGO: COMANDANTE DO 2º BPM – VALOR: R$ 700,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R$ 700,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES – CEL QOPM**
COMANDANTE GERAL

**RESUMO DA PORTARIA Nº 475, DE 02 ABR 02 – SUP. DE FUNDOS**
NOME DO SERVIDOR: ANTONIO FERREIRA DE ARAÚJO – TEN CEL PM
CARGO: COMANDANTE DO CPR II/4º BPM – VALOR: R$ 1.200,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R$ 1.200,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES – CEL QOPM**
COMANDANTE GERAL

**RESUMO DA PORTARIA Nº 405, DE 22 MAR 02 – SUP. DE FUNDOS**
NOME DO SERVIDOR: ULISSES MARQUES LOBO – TEN PM
VALOR: R$ 1.000,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.36 (R$ 1.000,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES – CEL QOPM**
COMANDANTE GERAL

**RESUMO DA PORTARIA Nº 476, DE 02 ABR 02 – SUP. DE FUNDOS**
NOME DO SERVIDOR: MARCOS ANDRADE MACHADO – MAJ PM
CARGO: COMANDANTE DA 10ª CIPM – VALOR: R$ 500,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R$ 500,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES – CEL QOPM**
COMANDANTE GERAL

**RESUMO DA PORTARIA Nº 551, DE 11 ABR 02 – SUP. DE FUNDOS**
NOME DO SERVIDOR: ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS – CAP PM
CARGO: COMANDANTE DA 17ª CIPM – VALOR: R$ 500,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R$ 350,00) – 3.33.90.36 (R$ 100,00) – 3.33.90.39 (R$ 50,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES – CEL QOPM**
COMANDANTE GERAL

**RESUMO DA PORTARIA Nº 456, DE 28 MAR 02 – SUP. DE FUNDOS**
NOME DO SERVIDOR: FÁBIO LUIZ VIANA – MAJ PM
CARGO: COMANDANTE DA 3ª CIPM – VALOR: R$ 950,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R$ 950,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES – CEL QOPM**
COMANDANTE GERAL

**RESUMO DA PORTARIA Nº 473, DE 02 ABR 02 – SUP. DE FUNDOS**
NOME DO SERVIDOR: AUGUSTO EMANUEL CARDOSO LEITÃO - TEN CEL PM
CARGO: COMANDANTE DO 14º BPM – VALOR: R$ 700,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R$ 700,00);
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES – CEL QOPM**
COMANDANTE GERAL

**RESUMO DA PORTARIA Nº 472, DE 02 ABR 02 – SUP. DE FUNDOS**
NOME DO SERVIDOR: MOISÉS CARDOSO LEITÃO – MAJ PM
CARGO: CHEFE DA 2ª SEÇÃO – VALOR: R$ 3.000,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R$ 2.000,00) - 3.33.90.36 (R$ 500,00) - 3.33.90.39 (R$ 500,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES – CEL QOPM**
COMANDANTE GERAL

**RESUMO DA PORTARIA Nº 435, DE 27 MAR 02– SUP. DE FUNDOS**
NOME DO SERVIDOR: JOSÉ OSMAR DE ALBUQUERQUE ROCHA NETO - MAJ PM
CARGO: CHEFE DO CSM – VALOR: R$ 2.500,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R$ 1.500,00) - 3.33.90.36 (R$ 500,00) - 3.33.90.39 (R$ 500,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES – CEL QOPM**
COMANDANTE GERAL

**RESUMO DA PORTARIA Nº 434, DE 27 MAR 02 – SUP. DE FUNDOS**
NOME DO SERVIDOR: CARLOS ALBERTO MODESTO DA CUNHA – TEN CEL PM
CARGO: COMANDANTE DO 12º BPM – VALOR: R$ 700,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R$ 500,00) - 3.33.90.36 (R$ 100,00) – 3.33.90.39 (R$ 100,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES – CEL QOPM**
COMANDANTE GERAL

**RESUMO DA PORTARIA Nº 495, DE 02 ABR 02 – SUP. DE FUNDOS**
NOME DO SERVIDOR: RUTH LÉA COSTA GUIMARÃES – MAJ PM
CARGO: COMANDANTE DA CEPAS – VALOR: R$ 800,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R$ 500,00) - 3.33.90.36 (R$ 300,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES – CEL QOPM**
COMANDANTE GERAL

**RESUMO DA PORTARIA Nº 432, DE 27 MAR 02 – SUP. DE FUNDOS**
NOME DO SERVIDOR: DANIEL BORGES MENDES – MAJ PM
CARGO: COMANDANTE DO BPCHOQUE – VALOR: R$ 700,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.36 (R$ 700,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES – CEL QOPM**
COMANDANTE GERAL

**RESUMO DA PORTARIA Nº 484, DE 02 ABR 02 – SUP. DE FUNDOS**
NOME DO SERVIDOR: EDER RIBEIRO DA SILVA – MAJ PM
CARGO: COMANDANTE DO 19º BPM – VALOR: R$ 700,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R$ 400,00) - 3.33.90.39 (R$ 300,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES – CEL QOPM**
COMANDANTE GERAL

**RESUMO DA PORTARIA Nº 543, DE 08 ABR 02 – SUP. DE FUNDOS**
NOME DO SERVIDOR: LÁZARO SARAIVA BRITO JÚNIOR – MAJ PM
CARGO: COMANDANTE DO 17º BPM – VALOR: R$ 700,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R$ 700,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES – CEL QOPM**
COMANDANTE GERAL

**RESUMO DA PORTARIA Nº 485, DE 02 ABR 02 – SUP. DE FUNDOS**
NOME DO SERVIDOR: CLÁUDIO RICARDO LIMA JÚLIO – MAJ PM
CARGO: COMANDANTE DA 1ª ESFORP – VALOR: R$ 700,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R$ 700,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES – CEL QOPM**
COMANDANTE GERAL

**RESUMO DA PORTARIA Nº 515, DE 04 ABR 02 – SUP. DE FUNDOS**
NOME DO SERVIDOR: WALCI LUIZ TRAVASSOS DE QUEIROZ – TEN CEL PM
CARGO: COMANDANTE DO 3º BPM – VALOR: R$ 1.200,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R$ 1.200,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES – CEL QOPM**
COMANDANTE GERAL

**RESUMO DA PORTARIA Nº 516, DE 04 ABR 02 – SUP. DE FUNDOS**
NOME DO SERVIDOR: AILTON DA SILVA DIAS – MAJ PM
CARGO: COMANDANTE DO 18º BPM – VALOR: R$ 700,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R$ 700,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES – CEL QOPM**
COMANDANTE GERAL

**RESUMO DA PORTARIA Nº 520, DE 04 ABR 02 – SUP. DE FUNDOS**
NOME DO SERVIDOR: ALCERBIÁDES FLÁVIO DE MORAES MAROJA – MAJ PM
CARGO: COMANDANTE DA 9ª CIPM – VALOR: R$ 500,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R$ 500,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES – CEL QOPM**
COMANDANTE GERAL

**RESUMO DA PORTARIA Nº 539, DE 08 ABR 02 – SUP. DE FUNDOS**
NOME DO SERVIDOR: MÁRIO PINHEIRO DA COSTA – MAJ PM
CARGO: COMANDANTE DO 11º BPM – VALOR: R$ 700,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R$ 500,00) 3.33.90.36 (R$ 200,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES – CEL QOPM**
COMANDANTE GERAL

**RESUMO DA PORTARIA Nº 519, DE 04 ABR 02– SUP. DE FUNDOS**
NOME DO SERVIDOR: ANTONIO AUGUSTO GOMES DOURADO - MAJ PM
CARGO: COMANDANTE DA 5ª CIPM – VALOR: R$ 800,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R$ 300,00) - 3.33.90.36 (R$ 500,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES – CEL QOPM**
COMANDANTE GERAL

**RESUMO DA PORTARIA Nº 513, DE 04 ABR 02 – SUP. DE FUNDOS**
NOME DO SERVIDOR: OSVALDO DA SILVA PEIXOTO – TEN CEL PM
CARGO: DIRETOR DO AMC – VALOR: R$ 1.000,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R$ 500,00) - 3.33.90.36 (R$ 500,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES – CEL QOPM**
COMANDANTE GERAL

**RESUMO DA PORTARIA Nº 517, DE 04 ABR 02 – SUP. DE FUNDOS**
NOME DO SERVIDOR: EDSON JOSÉ DA COSTA BENTES – MAJ PM
CARGO: COMANDANTE DO 16º BPM – VALOR: R$ 700,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R$ 700,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES – CEL QOPM**
COMANDANTE GERAL

**RESUMO DA PORTARIA Nº 479, DE 03 ABR 02 – SUP. DE FUNDOS**
NOME DO SERVIDOR: WALDIMILSON GODINHO DE MORAES FILHO – MAJ PM
CARGO: COMANDANTE DO BPGUARDAs – VALOR: R$ 700,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.36 (R$ 200,00) - 3.33.90.39 (R$ 500,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES – CEL QOPM**
COMANDANTE GERAL

**RESUMO DA PORTARIA Nº 517, DE 04 ABR 02 – SUP. DE FUNDOS**
NOME DO SERVIDOR: CARLOS MARCELO LAGOA DE SOUZA – MAJ PM
CARGO: COMANDANTE DO 15º BPM – VALOR: R$ 700,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R$ 700,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES – CEL QOPM**
COMANDANTE GERAL

**RESUMO DA PORTARIA Nº 521, DE 05 ABR 02 – SUP. DE FUNDOS**
NOME DO SERVIDOR: MANOEL RAIMUNDO B CAVALEIRO E MACEDO – TEN CEL PM
CARGO: COMANDANTE DO CCIN – VALOR: R$ 500,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R$ 300,00) - 3.33.90.36 (R$ 200,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES – CEL QOPM**
COMANDANTE GERAL

**RESUMO DA PORTARIA Nº 532, DE 04 ABR 02 – SUP. DE FUNDOS**
NOME DO SERVIDOR: ISMAEL JNO ANTONIO VIEIRA DE SOUZA – TEN CEL PM
CARGO: CHEFE DA 5ª SEÇÃO – VALOR: R$ 500,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R$ 500,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES – CEL QOPM**
COMANDANTE GERAL

**RESUMO DA PORTARIA Nº 544, DE 08 ABR 02 – SUP. DE FUNDOS**
NOME DO SERVIDOR: THALES COSTA BELO – CAP PM
CARGO: COMANDANTE DA CIA TÁTICO – VALOR: R$ 500,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.36 (R$ 500,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES – CEL QOPM**
COMANDANTE GERAL

**RESUMO DA PORTARIA Nº 538, DE 08 ABR 02 – SUP. DE FUNDOS**
NOME DO SERVIDOR: EDVALDO PASCOAL DO CARMO – MAJ PM
CARGO: COMANDANTE DA APM – VALOR: R$ 800,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R$ 400,00) - 3.33.90.36 (R$ 400,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES – CEL QOPM**
COMANDANTE GERAL

**RESUMO DA PORTARIA Nº 482, DE 02 ABR 02 – SUP. DE FUNDOS**
NOME DO SERVIDOR: RONALDO ANTONIO CORDEIRO DE ARAÚJO – MAJ PM
CARGO: COMANDANTE DO 7º BPM – VALOR: R$ 700,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R$ 700,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES – CEL QOPM**
COMANDANTE GERAL

**RESUMO DA PORTARIA Nº 512, DE 04 ABR 02 – SUP. DE FUNDOS**
NOME DO SERVIDOR: CLÁUDIO AUGUSTO BAIA POLARO – MAJ PM
CARGO: COMANDANTE DA CMV – VALOR: R$ 500,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R$ 300,00) - 3.33.90.36 (R$ 200,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES – CEL QOPM**
COMANDANTE GERAL

DEFESA

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

COMANDANTE: CEL. QOBM ORLANDO ANTONIO SARMANHO FRADE
RUA JOÃO DIOGO, 236· ☎ (91) 241-1053

**COMANDO GERAL**
**GABINETE DO COMANDO**
**PORTARIA Nº 216, DE 10 DE ABRIL DE 2002.**

O COMANDANTE GERAL do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei;
Considerando que o SD BM SHINITIRO YAMAGISHI foi submetido a processo de deserção e licenciamento a bem da disciplina, em virtude de não possui estabilidade assegurada, conforme publicado em BG nº 140, de 26 de julho de 1995;
Considerando que o SD BM SHINITIRO YAMAGISHI se apresentou espontaneamente no dia 07 de MAR 2002, no quartel do Comando Geral do CBMPA, conforme transcrito em BG nº 051, de 15 MAR 2002;
Considerando eu o desertor, SD BM SHINITIRO YAMAGISHI, foi submetido a inspeção de saúde, sendo considerando " APTO" , conforme publicado no Boletim Geral nº 068, de 10 ABR 2002;
Considerando o que dispões os art. 12, Parágrafo Único e 127, § 3º da Lei Estadual nº 5251, de 31JUL 85;
Considerando, finalmente, o que preceitua o § 1º, art. 457 do Código de Processo Penal Militar;
RESOLVE:
Art. 1º - Reincluir nas fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, o SD BM SHINITIRO YAMAGISHI, do 2º GBM, o qual havia sido licenciado a bem da disciplina por se encontrar na condição de desertor.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ORLANDO ANTONIO SARMANHO FRADE – CEL QOBM**
COMANDANTE GERAL do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

**COMANDO GERAL**
**GABINETE DO COMANDO**
**PORTARIA Nº 221, DE 15 DE ABRIL DE 2002.**

O COMANDANTE GERAL do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei;
Considerando o que preceitua o art. 127 § 3º e 4º da Lei Estadual nº 5251, de 31 de julho de 1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA)
RESOLVE:
Art. 1º - Agregar o SD BM SHINITIRO YAMAGISHI, do 2º GBM, em virtude do militar ter apresentado-se voluntariamente e reincluido ao serviço ativo Bombeiro Militar após deserção;
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ORLANDO ANTONIO SARMANHO FRADE – CEL QOBM**
COMANDANTE GERAL do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

**GABINETE DO COMANDO**
**PORTARIA N.º 214, DE 15 DE ABRIL DE 2002**

O COMANDANTE GERAL do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, usando de suas atribuições, que lhe são legais, e considerando o disposto no Art. 58 do Decreto n.º 4.242, de 22 de janeiro de 1986 (REGULAMENTO DA LEI DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS DA PMPA), e Art. 38 da Lei Estadual n.º 5.250, de 29 de julho de 1985 (LEI DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS DA PMPA), combinado com o Art. 22 do ato das disposições transitórias da Constituição Federal.
R E S O L V E :
Art. 1º - Promover à Graduação imediata as praças BM abaixo, a contar do dia 21 de Abril de 2002.
I – Pelo Critério de ANTIGUIDADE:
No Quadro Bombeiro Militar Combatente (QBMP-00)
À Primeiro Sargento BM:
2º Sgt BM Antônio Santana de Souza Oliveira
À Segundo Sargento BM:
3º Sgt BM Luiz Augusto da Cruz Corrêa
3º Sgt BM Denilson Ribeiro Lima
II – Pelo Critério de MERECIMENTO:
No Quadro Bombeiro Militar Combatente (QBMP-00)
À Primeiro Sargento BM
2º Sgt BM Antônio Alberanin de Souza Alencar
À Segundo Sargento BM
3º Sgt BM Fábio Wendell Lima da Luz
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ORLANDO ANTÔNIO SARMANHO FRADE - CEL QOBM**
COMANDANTE GERAL do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

**COMANDO GERAL**
**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N.º 02/2002**

O Corpo de Bombeiros Militar do Pará (CBMPA), com sede nesta cidade, na rua João Diogo n.º 236 – Comércio – Belém/PA, CGC n.º 34.847.236/00010-80, neste ato representado por seu COMANDANTE GERAL Cel QOBM Orlando Antonio Sarmanho Frade, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 8629-CBMPA, CIC n.º 134.313.582–68, residente e domiciliado nesta cidade, resolve com base no Art. 79, Inciso I da Lei Estadual n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e na Cláusula nona, item 9.1, do Contrato n.º 01/2002, RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato n.º 01/2002, com a firma AGAL – ABASTECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para as Unidades da Corporação. Tendo em vista razões de interesse público e conveniência administrativa, a justificar a presente medida, resguardado os direitos do contratado pela execução do Contrato até a data de sua rescisão.
Belém – PA, 17 de abril de 2002.

**ORLANDO ANTONIO SARMANHO FRADE – Cel QOBM**
COMANDANTE GERAL do CBMPA
RG 8629

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N.º 03/2002**

O Corpo de Bombeiros Militar do Pará (CBMPA), com sede nesta cidade, na rua João Diogo n.º 236 – Comércio – Belém/PA, CGC n.º 34.847.236/00010-80, neste

ato representado por seu COMANDANTE GERAL Cel QOBM Orlando Antonio Sarmanho Frade, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 8629-CBMPA, CIC n.º 134.313.582-68, residente e domiciliado nesta cidade, resolve com base no Art. 79, Inciso I da Lei Estadual n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e na Cláusula nona, item 9.1, do Contrato n.º 02/2002, RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato n.º 02/2002, com a firma MULTINORTE COMERCIAL LTDA, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para as Unidades da Corporação. Tendo em vista razões de interesse público e conveniência administrativa, a justificar a presente medida, resguardado os direitos do contratado pela execução do Contrato até a data de sua rescisão.

Belém – PA, 17 de abril de 2002.

**ORLANDO ANTONIO SARMANHO PRADE – Cel QOBM**

COMANDANTE GERAL do CBMPA

RG 8629

**COMANDO GERAL**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N.º 04/2002**

O Corpo de Bombeiros Militar do Pará (CBMPA), com sede nesta cidade, na rua João Diogo n.º 236 – Comércio – Belém/PA, CGC n.º 34.847.236/00010-80, neste ato representado por seu COMANDANTE GERAL Cel QOBM Orlando Antonio Sarmanho Frade, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 8629-CBMPA, CIC n.º 134.313.582-68, residente e domiciliado nesta cidade, resolve com base no Art. 79, Inciso I da Lei Estadual n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e na Cláusula nona, item 9.1, do Contrato n.º 03/2002, RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato n.º 03/2002, com a firma G. ARAÚJO COSTA – ME, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para as Unidades da Corporação. Tendo em vista razões de interesse público e conveniência administrativa, a justificar a presente medida, resguardado os direitos do contratado pela execução do Contrato até a data de sua rescisão.

Belém – PA, 17 de abril de 2002.

**ORLANDO ANTONIO SARMANHO FRADE – Cel QOBM**

COMANDANTE GERAL do CBMPA

RG 8629

**COMANDO GERAL**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N.º 05/2002**

O Corpo de Bombeiros Militar do Pará (CBMPA), com sede nesta cidade, na rua João Diogo n.º 236 – Comércio – Belém/PA, CGC n.º 34.847.236/00010-80, neste ato representado por seu COMANDANTE GERAL Cel QOBM Orlando Antonio Sarmanho Frade, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 8629-CBMPA, CIC n.º 134.313.582-68, residente e domiciliado nesta cidade, resolve com base no Art. 79, Inciso I da Lei Estadual n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e na Cláusula nona, item 9.1, do Contrato n.º 04/2002, RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato n.º 04/2002, com a firma S. R. S PIMENTEL, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para as Unidades da Corporação. Tendo em vista razões de interesse público e conveniência administrativa, a justificar a presente medida, resguardado os direitos do contratado pela execução do Contrato até a data de sua rescisão.

Belém – PA, 17 de abril de 2002.

**ORLANDO ANTONIO SARMANHO FRADE – Cel QOBM**

COMANDANTE GERAL do CBMPA

RG 8629

**COMANDO GERAL**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N.º 06/2002**

O Corpo de Bombeiros Militar do Pará (CBMPA), com sede nesta cidade, na rua João Diogo n.º 236 – Comércio – Belém/PA, CGC n.º 34.847.236/00010-80, neste ato representado por seu COMANDANTE GERAL Cel QOBM Orlando Antonio Sarmanho Frade, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 8629-CBMPA, CIC n.º 134.313.582-68, residente e domiciliado nesta cidade, resolve com base no Art. 79, Inciso I da Lei Estadual n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e na Cláusula nona, item 9.1, do Contrato n.º 05/2002, RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato n.º 05/2002, com a firma UNIVERSO COMERCIAL LTDA, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para as Unidades da Corporação. Tendo em vista razões de interesse público e conveniência administrativa, a justificar a presente medida, resguardado os direitos do contratado pela execução do Contrato até a data de sua rescisão.

Belém – PA, 17 de abril de 2002.

**ORLANDO ANTONIO SARMANHO FRADE – Cel QOBM**

COMANDANTE GERAL do CBMPA

RG 8629

**AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA S/A** - CNPJ Nº 83.307.694/0001-31 - Empresa Beneficiária de Incentivos Fiscais da Amazônia- Finam RELATÓRIO DA DIRETORIA - Senhores Acionistas; Cumprido as determinações legais (lei 6404/76) e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Sas., nosso Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras, referente ao exercício findo em 31.12.2001. Acompanham estas demonstrações o parecer dos nossos auditores ao mesmo tempo nos colocamos à disposição de V. Sas., para quaisquer esclarecimentos adicionais. Piçarra/PA., 08 de abril de 2002. A DIRETORIA.

**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2001**

| ATIVO | 2001-R$(1) | 2000-R$(1) | PASSIVO | 2001-R$(1) | 2000-R$(1) |
|---|---|---|---|---|---|
| **CIRCULANTE** | 1.430.665 | 559.937 | **CIRCULANTE** | 521.990 | 50.702 |
| DISPONIBILIDADES | 11.306 | 3.512 | Fornecedores | 175 | 0 |
| Caixa e bancos | 11.047 | 3.298 | Instituições Financeiras | 448.953 | 0 |
| Aplicações de liquidez imediata | 259 | 214 | Impostos, taxas e contribuições | 37.892 | 15.831 |
| OUTROS CRÉDITOS | 1.419.359 | 556.425 | Ordenados e salários e pagar | 11.217 | 16.505 |
| Clientes | 386.016 | 0 | Provisão para férias | 23.753 | 17.723 |
| Adiantamento a funcionários | 4.342 | 1.106 | Provisão p/IRPJ e CSL | 0 | 592 |
| Impostos a recuperar | 15.296 | 8.647 | Outros débitos | 0 | 51 |
| Estoques | 1.013.705 | 546.672 | **EXIGÍVEL A LONGO PRAZO** | 4.124 | 60.242 |
| Rebanho de criação | 1.013.705 | 546.672 | Processos Judiciais | 0 | 2.770 |
| **REALIZÁVEL A LONGO PRAZO** | 500.114 | 403.846 | Débitos com pessoas ligadas | 4.124 | 57.472 |
| DIREITOS REALIZÁVEIS | 500.114 | 403.846 | **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | 18.373.045 | 19.089.752 |
| Depósitos judiciais | 0 | 2.770 | Capital realizado | 19.735.977 | 19.735.977 |
| Títulos a receber coligadas | 500.114 | 401.076 | Resultados acumulados | (994.071) | (646.225) |
| **PERMANENTE** | 17.337.241 | 18.236.913 | **TOTAL** | 19.268.020 | 19.200.696 |
| Investimentos | 1.387.001 | 1.387.001 | **(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis)** | | |
| Imobilizado | 13.772.853 | 14.359.993 | | | |
| Diferido | 2.177.387 | 2.489.919 | | | |
| Despesas pré operacionais | 2.177.387 | 2.489.919 | | | |
| **TOTAL** | 19.268.020 | 19.200.696 | | | |
| **(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis)** | | | | | |

**DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS ACUMULADOS**

| | R$ PERÍODOS DE 01/JAN./01 A 31/DEZ./01 | 01/JAN./00 A 31/DEZ./00 |
|---|---|---|
| **SALDO NO INICIO DO EXERCÍCIO** | (646.225) | (246.305) |
| **PREJUÍZO DO EXERCÍCIO** | (347.846) | (399.920) |
| **SALDO NO FIM DO EXERCÍCIO** | (994.071) | (646.225) |

**(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis)**

**DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS**

| | R$ 01/JAN./01 A 31/DEZ./01 | 01/JAN./00 A 31/DEZ./00 |
|---|---|---|
| **ORIGENS DE RECURSOS** | 749.225 | 1.347.173 |
| DE OPERAÇÕES | 749.225 | 842.490 |
| Prejuízo líquido do exercício | (347.846) | (399.920) |
| Ajustes p/valores que não representam efetiva movimentação de recursos | | |
| Baixa de bens do imobilizado | 7.550 | 916 |
| Depreciação e amortização | 1.089.521 | 1.241.494 |
| DOS ACIONISTAS E TERCEIROS | 0 | 504.683 |
| Redução do Realizável a Longo Prazo | 0 | 444.661 |
| Aumento do Exigível a Longo Prazo | 0 | 60.022 |
| **APLICAÇÕES DE RECURSOS** | 349.785 | 1.430.328 |
| COM ACIONISTAS E TERCEIROS | 349.785 | 1.430.328 |
| Aumento do realizável a longo prazo | 96.267 | 0 |
| Aplicações no imobilizado | 197.400 | 43.328 |
| Aplicações no investimento | 0 | 1.387.000 |
| Redução do exigível a longo prazo | 56.118 | 0 |
| **AUMENTO/REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO** | 399.440 | (83.155) |
| ATIVO CIRCULANTE | 870.728 | (66.886) |
| No início do exercício | 559.937 | 626.823 |
| No fim do exercício | 1.430.665 | 559.937 |
| PASSIVO CIRCULANTE | 471.288 | 16.269 |
| No início do exercício | 50.702 | 34.433 |
| No fim do exercício | 521.990 | 50.702 |

**(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis)**

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

| | R$ (1) PERÍODOS DE 01/JAN./01 A 31/DEZ./01 | 01/JAN./00 A 31/DEZ./00 |
|---|---|---|
| **RECEITA BRUTA** | 616.339 | 489.535 |
| Venda de Gado | 616.339 | 489.535 |
| **DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA** | (40.478) | (31.085) |
| Impostos e contribuições | (40.478) | (31.085) |
| **RECEITA LÍQUIDA** | 575.861 | 458.450 |
| **CUSTOS DAS VENDAS** | (634.158) | (510.456) |
| **LUCRO BRUTO** | (58.297) | 52.006 |
| **DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS** | (786.592) | 894.090 |
| Despesas financeiras | (35.486) | (1.333) |
| Receitas financeiras | 28.452 | 60.023 |
| Despesas gerais e administrativas | (137.388) | (160.578) |
| Receitas de aluguel | 0 | 700.130 |
| Receitas diversas | 168 | 0 |
| Superveniências Ativas | 930.846 | 295.848 |
| **RESULTADO OPERACIONAL ANTES DAS DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES** | 728.295 | 842.084 |
| **DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO** | (1.089.521) | (1.241.494) |
| **RESULTADO OPERACIONAL APÓS AS DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES** | (361.226) | (399.410) |
| **DESPESAS NÃO OPERACIONAIS** | (7.550) | (918) |
| **RECEITAS NÃO OPERACIONAIS** | 20.930 | 1.000 |
| **RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL** | (347.846) | (399.328) |
| **PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL** | 0 | (592) |
| **PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO** | (347.846) | (399.920) |
| Prejuízo por ação do capital | (0,0007) | (0,0008) |

**(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis)**

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31.12.2001.(Valores Expressos em R$ (1))**

**NOTA 1. CONTEXTO OPERACIONAL** - A sociedade tem por objeto a exploração da pecuária, podendo, ainda, dedicar-se à comercialização dos seus produtos. **NOTA 2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**. A) As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos Princípios de Contabilidade emanados da Lei n.º 6.404/76. **NOTA 3. PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS**. Dentre os principais procedimentos adotados para a preparação das demonstrações contábeis, ressaltamos: a) APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA. Estão demonstradas pelos valores aplicados, incluindo os rendimentos incorridos até a data do balanço. b) ESTOQUES. Os estoques de animais de criação estão avaliados de acordo com o disposto no Artigo 297, do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto nº 3.000/99. c) INVESTIMENTOS. Está demonstrado ao custo de aquisição. d) IMOBILIZADO. Está demonstrado ao custo de aquisição, ajustado por depreciações acumuladas como segue:

| Contas | Percentual Depreciação | Saldo 2001 | Saldo 2000 |
|---|---|---|---|
| Imóveis Rurais | | 9.677.879 | 9.677.879 |
| Edificações e obras preliminares | 4 | 275.188 | 275.188 |
| Pastagens | 10 | 6.309.467 | 6.309.467 |
| Equipamentos e instalações de escritório | 20 | 5.525 | 5.525 |
| Semoventes | 20 | 79.154 | 79.154 |
| Rebanho de produção | 20 | 325.038 | 172.939 |
| Veículos | 20 | 47.800 | 47.800 |
| Máquinas e equipamentos | 10 | 798.384 | 798.384 |
| Instalações Agropecuárias | 10 | 628.698 | 628.698 |
| Depreciação Acumulada | | (4.374.280) | (3.635.041) |
| Total | | 13.772.853 | 14.359.993 |

e) **DIFERIDO** :Está demonstrado aos valores de custo, ajustado por Amortização acumulada, calculada a partir de dezembro de 1998. As amortizações estão previstas para o prazo de dez anos.

| Contas | Saldo 2001 | Saldo 2000 |
|---|---|---|
| Despesas pré-operacionais | 3.147.279 | 3.147.279 |
| Amortização acumulada | (969.892) | (657.360) |
| Total | 2.177.387 | 2.489.919 |

**NOTA 4. OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO**: Estão representadas por contrato de mútuo com a empresa ligada Solaris Empreendimentos S/A , incluindo juros de 0,5% a.m . **NOTA 5. CAPITAL SOCIAL** – Pertence inteiramente a acionistas domiciliados no País e está composto de 484.280.309 ações sem valor nominal, composto como segue: Ações Ordinárias Conversíveis : 369.623.990 , Ações Preferenciais Classe "A " : 114.656.319

JOAQUIM GUILHERME DE MORAES PONTES – Diretor Presidente e Presidente Conselho de Administração. RENÉ FEIJÓ DE PONTES NETO - Diretor Superintendente. LUÍS GUILHERME DUBEUX PONTES; e, MARIA CRISTIANA DUBEUX PONTES TAVARES DE MELO – Conselheiros. SÔNIA MARIA GUEDES DOS SANTOS – Contadora CRC PA 4418 T PE. "S" PA. CPF nº 106.235.232-72. **PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES** : 08 de abril de 2002. Ilmos. Srs. DIRETORES, CONSELHEIROS E ACIONISTAS de AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA S/A. Piçarra – PA. 1)Examinamos os balanços patrimoniais da AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA S/A, levantados em 31 de dezembro de 2001 e 2000, e as respectivas demonstrações do resultado, dos resultados acumulados e das origens e aplicações de recursos, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. 2) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da enti-

dade; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 3) Conforme mencionado na nota 3, letra "b", os estoques de rebanho de criação foram avaliados no exercício de 2000, segundo critério alternativo estabelecido pela Legislação Fiscal ( art. 297 do Regulamento do Imposto de Renda). Não foi praticável quantificar os efeitos produzidos pela adoção desse critério em relação ao de avaliação pelo efetivo custo de criação, reconhecido pelos princípios de contabilidade, nos saldos dos estoques, na apuração do resultado do exercício, bem como no patrimônio líquido. 4) Em nossa opinião exceto quanto aos efeitos pelo que está mencionado no parágrafo "3", as demonstrações contábeis referidas no parágrafo "1"representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA S/A, em 31 de dezembro de 2001 e 2000, o resultado de suas operações e as origens e aplicações de suas recursos, referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com os Princípios de Contabilidade emanados da legislação societária brasileira. NELSON CÂMARA DA SILVA – CONTADOR CRC/RS 023584/T-SP/O-S-PA. HLB & CIA. AUDITORES – CRC/RS - 003688/O-T-SP-S-PA

DEFESA

## INSTITUTO DE METROLOGIA DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: OSWALDO PEIXOTO MARQUÊS
AV. ALMIRANTE BARROSO, 1645 - ☎ (91) 246-2554

**RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO**

ÓRGÃO: INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ
MODALIDADE: CONVITE N. 001/2002 – MENOR PREÇO
VENCEDORA: AUTO POSTO AZULINO LTDA.
BELÉM, 16 DE ABRIL DE 2002

**WALENA PEREIRA WANDERLEY**
CPL

DEFESA

## POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGADO-GERAL: LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES
AV. NAZARÉ, 489 - ☎ (91) 242-5551

**EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 011/2002-DGPC**

CONVENENTES: Polícia Civil do Estado e Prefeitura Municipal de Acará.
OBJETO: Cooperação técnica relativa ao serviço de identificação civil no município.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
RECURSOS FINANCEIROS: Fontes próprias da Prefeitura de Acará, sob a dotação orçamentária seguinte:
Funcional Programática – 0418104012011.
Elemento de Despesa – 3190-04 / 339030 / 339033 / 339039 / 449052.
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2002.
FORO: Comarca de Belém-Pa.

RESPONSÁVEIS:

**LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES**
Delegado Geral da Polícia Civil
**FRANCISCA MARTINS OLIVEIRA E SILVA**
Prefeito Municipal de Acará
**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**
Secretário Executivo de Segurança Pública

**EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 012/2002-DGPC**

CONVENENTES: Polícia Civil do Estado e Prefeitura Municipal de Placas.
OBJETO: Cooperação técnica relativa ao serviço de identificação civil no município.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
RECURSOS FINANCEIROS: Fontes próprias da Prefeitura de Acará, sob a dotação orçamentária seguinte:
Funtional Programática – 14.122.1102-2006.
Elemento de Despesa – 33903900.
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2002.
FORO: Comarca de Belém-Pa.

RESPONSÁVEIS:

**LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES**
Delegado Geral da Polícia Civil
**DANIEL CAPITANI**
Prefeito Municipal de Placas
**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**
Secretário Executivo de Segurança Pública

DEFESA

## SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

SUPERINTENDENTE: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-1095

**HOMOLOGAÇÃO**

De tudo o que consta do processo relativo a Concorrência Pública nº 01/2002/SUSIPE, destinado a construção do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico e diante do julgamento da Comissão Permanente de Licitação da SUSIPE, decido homologar o presente certame que, sob o critério "Menor Preço", elegeu a empresa: CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA.

Belém (Pa), 17 de abril de 2002.
**JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ**
Superintendente

**HOMOLOGAÇÃO**
**CONVITE Nº 001/2002/ITAITUBA/SUSIPE**

De tudo o que consta do processo relativo O Convite nº 001/2002/ ITAITUBA/SUSIPE, destinada a adquirir gêneros Alimentícios para a população carcerária do Centro de RecuperaçãoRegional de Itaituba, e, diante do julgamento da Comissão de Licitação de ITAITUBA/SUSIPE, decido homologar o presente certame que sob o critério "Menor preço", elegeu os seguintes Licitantes: Empresa INFOSUPER LTDA venceu os itens - 14,21 e 22 e a firma CIRILO SILVA, venceu os itens - 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,15,16,17,18,19 e 20.

Belém (Pa), 17 de abril de 2002.
**JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ**
Superintendente

**RE-RATIFICAÇÃO REFERENTE O O CONTRATO Nº 009/2002/SUSIPE REF. A T.P. Nº 003/2002/SUSIPE**

Publicado no D.O.E. Nº 29.674 DE 11.04.2002.
Onde-se Lê Valor R$ - 21.996,75
Leia-se Valor R$ - 27.890,80.

DEFESA

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

TRAV. PADRE PRUDÊNCIO, 154 - ☎ (91) 242-0100

**INCLUIR NA PORTARIA Nº402/02-DP-G**

de 10.04.02, as localidades Acará e Bujarú.
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
PARTES : DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E JOSIAS CARDOSO GODINHO
CARGO : AUXILIAR ADMINISTRATIVO
PRAZO : 03.04.02 Á 02.10.02.

**PORTARIA Nº432/02-DP-G, DE 15.04.02**

Transferir o gozo de Licença Prêmio da servidora Nádia Maria Bentes, matrícula nº5289670-027, lotada na Diretoria do Interior, concedido através da PORTARIA Nº581/00-DP-G, de 23.08.00, referente ao período aquisitivo 95/98, para gozar no período oportuno.

**PORTARIA Nº433/02-DP-G, DE 16.04.02**

Conceder Licença para Estudo as Defensoras Nádia Maria Bentes, matrícula nº5289670-027 e Maria da Conceição Bernardelli, matrícula nº3162567-040, lotadas na Diretoria Metropolitana, para participar do Curso de Especialização em Direito Especial da Criança e do Adolescente da Faculdade de Direito-UERJ, no período de 02 (dois) anos, à contar de 01.04.2002 à 01.04.2004, sem prejuízo de sua remuneração.

DEFESA

## SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETÁRIO: PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
RUA ARCIPRESTE MANOEL TEODORO, 305 - ☎ (91) 242-4795

**NOTIFICAÇÃO**

Notificamos a empresa SELECTO CONSTRUÇÕES LTDA, a efetuar o adimplemento do objeto do contrato nº 007/2001-SEGUP; estando a mesma já sujeita ao pagamento de multa contratual diária de 1% ao dia sobre o valor global conforme o item 3 da cláusula XI do contrato, a contar do dia 01/04/2002, quando ocorreu a extinção do termo contratual sem o cumprimento da obrigação por parte dessa empresa. Fica assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, devendo a contratada, querendo, apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação.
Belém-Pa, 16 de abril de 2002.

**ELLEN MARGARETH DA ROCHA SOUZA**
Diretora de Administração/SEGUP

**NOTIFICAÇÃO**

Notificamos a empresa SELECTO CONSTRUÇÕES LTDA, a efetuar o adimplemento do objeto do contrato nº 008/2001-SEGUP; estando a mesma já sujeita ao pagamento de multa contratual diária de 1% ao dia sobre o valor global conforme o item 3 da cláusula XI do contrato, a contar do dia 01/04/2002, quando ocorreu a extinção do termo contratual sem o cumprimento da obrigação por parte dessa empresa. Fica assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, devendo a contratada, querendo, apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação.
Belém-Pa, 16 de abril de 2002.

**ELLEN MARGARETH DA ROCHA SOUZA**
Diretora de Administração/SEGUP

**NOTIFICAÇÃO**

Notificamos a empresa LAJE CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EM GERAL LTDA, a efetuar o adimplemento do objeto do contrato nº 012/2001-SEGUP; estando a mesma já sujeita ao pagamento de multa contratual diária de 1% ao dia sobre o valor global conforme o item 3 da cláusula XI do contrato, a contar do dia 09/04/2002, quando ocorreu a extinção do termo contratual sem o cumprimento da obrigação por parte dessa empresa. Fica assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, devendo a contratada, querendo, apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação.
Belém-Pa, 16 de abril de 2002.

**ELLEN MARGARETH DA ROCHA SOUZA**
Diretora de Administração/SEGUP

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**
**CONVITE Nº 003/02-SEGUP**

Às dez horas do dia 15 de abril do ano de dois mil e dois, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da SEGUP, designada pela Portaria n.º 057/2001-GAB/SEC e alterada pela PORTARIA Nº 018/2002-GAB/SEC, para julgar as propostas de preços apresentadas pelas empresas classificadas no CONVITE Nº 003/02-SEGUP, cujo objeto é a aquisição de Material de Higiene e Limpeza, sendo que após analisar as propostas apresentadas, a Comissão decidiu adjudicar o objeto da licitação à empresa abaixo nominada, pelo critério "menor preço" :
- LIMPEX IRMÃOS ANJOS LTDA

A Comissão

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**
**CONVITE Nº 004/02-SEGUP**

Às quinze horas do dia 15 de abril do ano de dois mil e dois, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da SEGUP, designada pela Portaria n.º 057/2001-GAB/SEC e alterada pela PORTARIA Nº 018/2002-GAB/SEC, para julgar as propostas de preços apresentadas pelas empresas classificadas no CONVITE Nº 004/02-SEGUP, cujo objeto é a aquisição de Material Gráfico, sendo que após analisar as propostas apresentadas, a Comissão decidiu adjudicar o objeto da licitação à empresa abaixo nominada, pelo critério "menor preço" :
- GRÁFICA IPUÃ LTDA

A Comissão

**FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA**
**ERRATA**
**COM REFERENCIA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N.º 007/2002-FISP**

publicada no dia 15.04.2002, D. O n.º 29.676.
Onde se lê:
Objeto: Confecção e fixação de adesivos de película polimétrica VTRs da Polícia Militar e Polícia Civil.
Dotação Orçamentária: 06.181.0087.2486 Apoio as atividades da Polícia Civil e 06.181.0087.2487 Apoio as atividades da Polícia Militar.
Leia-se:
Objeto: Confecção de adesivos/impresso em vinil, em policromia para Ouvidoria/ CONSEP/SEGUP.
Dotação Orçamentária: 06.181.0087.2251 - Gerenciamento Técnico Administrativo - FISP

**D.F. BASTOS S/A. - INDUSTRIAS ALIMENTICIAS. CNPJ 04.906.582/0001-20. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. CONVOCAÇÃO:** Convocamos os Senhores Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de abril de 2002, às 9:00 (nove) horas, na sede social à Rodovia BR - 316 KM 05, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Prestação de contas dos Administradores, exame, discusão e votação das Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2001 e Parecer do Auditor Independente; b) Eleição dos membros da Diretoria para o biênio 2002/2003 e do Conselho Fiscal para exercício de 2002; c) Fixação dos honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 2002; e d) O que ocorrer. Ananindeua-Pará, 18 de abril de 2002. **EMMANUEL VILA NOVA DE BASTOS** - Diretor Presidente - CPF - 000.488.872-34.



Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

0769

Ano CX da IOE
112º da República
Nº 29.679

# DIÁRIO OFICIAL

Belém, quinta-feira,
18 de abril de 2002

Caderno 3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

INFRA-ESTRUTURA

## COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO
PASSAGEM GAMA MALCHER, 361 - ☎ (91) 214-8400

**INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO - CONVITE Nº 05/2002**

Objeto: Construção de uma adutora para abastecimento de Água do Residencial Teotônio Vilela, localizado no Município de Belém, neste Estado;
Firma vencedora: MAPE Engenharia Ltda;
valor: R$ 110.711,06 (cento e dez mil, setecentos e onze reais e seis centavos);
As demais firmas foram classificadas.
Belém, 17.04.2002;

Comissão Permanente de Licitação

INFRA-ESTRUTURA

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: MAURÍCIO OTÁVIO DE ALMEIDA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1201 - ☎ (91) 211-4000

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

ÓRGÃO: Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA
MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 05/02
OBSERVAÇÃO: Todas as Licitantes desclassificadas: Edra Saneamento Básico Indústria e Comércio Ltda; Saint- Gobain Canalização S. A e O. R. Comercial Ltda.
PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ivo Augusto S. Moreira Filho

Belém (Pa), 17 de Abril de 2002
Comissão Permanente de Licitação

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 46/01 – COSANPA**

Nº DO TERMO ADITIVO: 2º
PARTE CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ.
PARTE CONTRATADA: NORTESTE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA GASES LTDA, CGCNº 12.884.672/0001-96.
OBJETO: Fornecimento 165.400 (cento e sessenta e cinco mil e quatrocentos) quilos de pastilhas de cloro, destinadas à diversos Setores de Abastecimento de Água da COSANPA, no Estado do Pará.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 01/01 - COSANPA
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Doze (12) meses contados a partir da data da assinatura da Autorização de Fornecimento pela Contratada.
VALOR DO CONTRATO: R$1.020.518,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios da COSANPA.
TERMOS ADITIVOS ANTERIORES:
1º – DATA: 28.11.01 - Reequilíbrio Econômico e Financeiro
JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: Aumento de Quantitativo de acordo com a Lei Nº 8.666/93, suas alterações.
VALOR DO ADITIVO: R$288.577,10
DATA DE ASSINATURA: 15.04.02

ORDENADOR DA DESPESA:
**MAURÍCIO OTÁVIO DE ALMEIDA**
Presidente
**MARIA JOSÉ RIBEIRO MAUÉS**
Diretora Administrativa e Financeira

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 67/01 – COSANPA**

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º
PARTE CONTRATANTE:COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA.
PARTE CONTRATADA: CONSTRUTORA GOMES DE SOUZA LTDA, CGC/MF Nº 83.323.295/0001-64.
OBJETO: Execução de serviços de interrupção e religação das ligações prediais de água no Sexto Distrito Operacional localizado na Área Metropolitana de Belém.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº18/01 - COSANPA
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Doze (12) meses contados a partir da data da assinatura da Autorização de Fornecimento pela Contratada.
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R$377.016,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios da COSANPA.
JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: Alterações de cláusulas contratuais, de acordo com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações e Parecer Jurídico.
VALOR DO ADITIVO: R$94.253,95
DATA DA ASSINATURA: 12.04.02

ORDENADOR DA DESPESA:
**MAURÍCIO OTÁVIO DE ALMEIDA**
Presidente
**GILBERTO DA SILVA DRAGO**
Diretor Comercial
Belém (Pa), 17 de Abril de 2002
Comissão Permanente de Licitação

INFRA-ESTRUTURA

## SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

TRAV. DO CHACO, 2158 - ☎ (91) 246-4022

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**
**1º (PRIMEIRO) T.A. - CONTRATO N.º 16/01 - CP N.º 07/01**

PARTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. - CNPJ N.º 04.949.426/0001-47.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA À EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESTADUAL À PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS, NO MUNICÍPIO DE BELÉM/PA.
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R$ 2.352.381,49 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E CINQÜENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: RE-RATIFICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DISPÕE O ART. 55, INCISO V, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 90101.10302.0070.1176.003.449051
DATA: 11.04.02
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLIMPIO YUGO OHNISHI.
FORO: BELÉM.

**7º (SÉTIMO) T.A. - CONTRATO N.º 19/00 - TP N.º 07/00**

PARTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x CONSTRUTORA ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. - CNPJ N.º 04.949.426/0001-47.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA REGIONAL DE TUCURUÍ, NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ/PA.
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R$ 1.169.717,24 (UM MILHÃO, CENTO E SESSENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).
1º T.A. – 04.07.01 (re-ratificação de verba).
2º T.A. – 17.07.01 (prorrogação de prazo).
3º T.A. – 16.10.01 (prorrogação de prazo).
4º T.A. – 27.12.01 (acréscimo de serviços).
5º T.A. – 28.12.01 (prorrogação de prazo).
6º T.A. – 31.03.02 (prorrogação de prazo).
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: SUPRESSÃO DE SERVIÇOS, CONFORME DISPÕE O ART. 65, § 1º, DA LEI N.º 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 52201.03421.0089.3770.001.459051
VALOR DA SUPRESSÃO : R$ 18.736,61 (DEZOITO MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).
DATA: 16.04.02
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLIMPIO YUGO OHNISHI.
FORO: BELÉM.

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**PORTARIA Nº 18.239 DE 10.04.2002**

Designar o servidor João Batista Elleres Soares, Técnico em Processamento de Imagem TCE-AT1-403 Classe B, Nível 2, matrícula n.º 0580015, para exercer em substituição, a função comissionada de Diretor de Apoio Administrativo, durante o impedimento do titular, no período de 15.04 a 14.05.2002.

**PORTARIA Nº 18.240 DE 15.04.2002**

Designar os servidores Luiz Roberto dos Reis Junior, Assessor Técnico de Nível Superior TCE-CPC-200 NS-02, matrícula n.º 0100124, Karina Navarro Neiva, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A Nível 1, matrícula n.º 0100493 e Edir Medeiros de Miranda, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-AT1-405 Classe A Nível 1, matrícula n.º 0100530, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de licitação referente ao Convite n.º 04/02, tipo Menor Preço, para a aquisição de formulário contínuo personalizado, a ser realizada no dia 23.04.2002, às 09:00 horas, na sala de reunião deste Tribunal.

**PORTARIA Nº 18.241 DE 15.04.2002**

Organizar a Escala de Férias dos servidores abaixo relacionados, para serem gozadas no mês de abril/2002, de conformidade com o artigo 74 da Lei n.º 5.810/94:
Carla Susana Barbosa Ferreira, matrícula nº 0100514; Carlos Alberto Conceição e Silva, matrícula nº 0100068; Clóvis Luz da Silva, matrícula nº 0100380; Itabiraci Frazão Ferreira, matrícula nº 0100155; João da Costa Favacho, matrícula nº 0100032; Lucival Silva de Sena, matrícula nº 0100486; Maria Regina Costa Favacho, matrícula nº 0179620; Raimundo Nonato P. da Silva Filho, matrícula nº 0100333; Raimundo Sérgio dos S. Magalhães, matrícula nº 0100322; Rido Gama Barros, matrícula nº 0100374; Rosângela Marvão da Silva, matrícula nº 0100524; Tathianny Ellize Bastos de Matos, matrícula nº 0100538.

**PORTARIA Nº 18.242 DE 15.04.2002**

Designar os servidores Maria Lúcia Vinagre Monteiro, Assessor Técnico de Controle Externo TCE-ATNS-601 Classe B Nível 1, matrícula nº 0100201, Marcelo Moreira Barbalho, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-AT1-405 Classe B Nível 1, matrícula nº 0100136 e Marcelo Gonçalves Lobo, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-AT1-405 Classe A Nível 1, matrícula nº 0100229, para sob a presidência da primeira, comporem a comissão de licitação referente ao convite nº 05/02, tipo Menor Preço, para a aquisição de material para limpeza, conservação e higienização, a ser realizada no dia 24.04.2002, às 09:00 horas, na sala de reunião deste Tribunal.

**PORTARIA Nº 18.253 DE 16.04.2002**

I - Designar os servidores José Benedito dos Prazeres Guimarães, Assessor de Gabinete, TCE-AAGC-502 U-NS, (Coordenador) matrícula n.º 0100076, Maria Cleunice Marreiros Cavalcante, Diretora do Departamento de Controle Externo TCE-CPC-200 NS-03, matrícula n.º 0100385 e Reinaldo dos Santos Valino, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-AT1-406 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100437, para sob a presidência do Exm.º Senhor Conselheiro Relator Lauro de Belém Sabbá, constituirem a Comissão que procederá ao exame das contas do Governador do Estado do Pará, referentes ao exercício de 2001 (Processo n.º 2002/50979-6);
II - Designar para auxiliar os trabalhos desenvolvidos pela referida Comissão, os servidores Márcia Tereza Assis da Costa, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A Nível 1, matrícula n.º 0100329 , Reginaldo Torres Medeiros, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-AT1-406, Classe A Nível 1, matrícula n.º 0100417, Maria do Socorro Lobão da Silva, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe B Nível 1, matrícula nº 0695645, Andrea Martins Cavaleante, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe B Nível 2, matrícula n.º 0695368, Helena Yuri Saito, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-AT1-406 Classe A Nível 1, matrícula n.º 0100345, Mônica Bernadete Sampaio Silva, Assessor Técnico PL-AL-102, servidora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará à disposição desta Corte de Contas e Alexandre Antônio Almassy, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe B Nível 2, matrícula nº 0580058, considerando o disposto no artigo 125, "caput" e parágrafo 1.º, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 105/2002**

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. JOSÉ MARIA DIAS ASSIS, Ex-Prefeito, de que no dia 25.04.2002, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 1999/53529-0, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE, em face do Convênio SEPLAN nº 47/99, assinado em 03.09.99.
Belém, 17 de abril de 2002
JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 106/2002**

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico a Sra. SILVIA REGINA NEVES TRINDADE, Presidente, de que no dia 25.04.2002, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2000/51765-8, que trata da tomada de contas instaurada na ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VILA MUTUCAL - CURUÇÁ, em face do Convênio IPASEP s/nº/97, assinado em 01.04.97 e seus Termos Aditivos.
Belém, 17 de abril de 2002
JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 107/2002**

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. RANULFO TEIXEIRA

CAVALCANTE, Prefeito, de que no dia 25.04.2002, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 1999/51477-7, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU, em face do Convênio SESPA nº 105/98, assinado em 01.07.98.
Belém, 17 de abril de 2002
JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 108/2002**

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico a Sra. ESTER FERNANDES SILVA, Ex-Prefeita, de que no dia 25.04.2002, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2000/52502-2, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, em face do Convênio SEPLAN nº 069/99 e Termo Aditivo, assinados em 28.10.99 e 28.12.99,
Belém, 17 de abril de 2002
JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 109/2002**

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. JAIR DA CAMPO, Ex-Prefeito, de que no dia 25.04.2002, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 1999/50800-5, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, em face do Convênio SESPA nº 014/98, assinado em 23.04.98.
Belém, 17 de abril de 2002
JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 110/2002**

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. MARÇAL DE JESUS SOARES PALHETA, Ex-Prefeito, de que no dia 25.04.2002, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2000/50673-1, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM, em face do Convênio IPASEP nº 071/98, assinado em 01.12.98.
Belém, 17 de abril de 2002
JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 111/2002**

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY, Diretor Executivo à época, de que no dia 25.04.2002, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 1999/50072-8, que trata da prestação de contas da FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA, em face do Convênio SECTAM nº 104/97, assinado em 28.11.97.
Belém, 17 de abril de 2002
JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 112/2002**

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. ORTÊNCIO ALVES DOS SANTOS, Ex-Prefeito, de que no dia 25.04.2002, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2000/52769-5, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ, em face do Convênio SETRAN nº 034/2000, assinado em 29.06.2000.
Belém, 17 de abril de 2002
JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 113/2002**

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. MILANEZ AUZIER PINHEIRO, Ex-Prefeito, de que no dia 25.04.2002, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 1999/52684-5, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO, em face do Convênio SEPLAN nº 134/97, assinado em 26.11.97.
Belém, 17 de abril de 2002
JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 114/2002**

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. GERALDO TEMPONI BARBOSA, Prefeito, de que no dia 25.04.2002, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 1999/51252-3, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE, em face do Convênio SEPLAN nº 44/98 e 1º Termo Aditivo, assinados em 26.02.98 e 01.06.98.
Belém, 17 de abril de 2002
JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 04 de abril de 2002, tomou as seguintes decisões:

**ACÓRDÃO Nº 32.354**

Processo nº 1998/52332-5
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Almeirim (Convênio SETRAN nº 046/97)
Responsável: Sr. Aracy do Socorro da Gama Bentes, Prefeito à época
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: Julgar irregulares as presentes contas, devendo o responsável recolher aos cofres estaduais no prazo de trinta dias contados da publicação oficial desta decisão a importância imposta no referido Acórdão, mais multa, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil.

**ACÓRDÃO Nº 32.355**

Processo nº 1998/53715-4
Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia (Convênio SEPLAN nº 027/98) e Termo Aditivo
Responsável: Sr. Wagner Pereira da Silva, Prefeito
Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

**ACÓRDÃO Nº 32.356**

Processo nº 1999/50909-6
Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia (Convênio SEPLAN nº 151/98 e Termo Aditivo)
Responsável: Sr. Raimundo Silveira Lima, Prefeito à época
Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Decisão: Julgar regular com ressalva a presente prestação de contas, aplicando-se multa ao responsável, por não ter apresentado a mesma em tempo hábil.

**ACÓRDÃO Nº 32.357**

Processo nº 1999/51572-5
Assunto: Prestação de Contas da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (Convênio SECTAM/FUNTEC nº 034/98)
Responsável: Sr. Carlos Edilson de Almeida Maneschy, Diretor Executivo à época
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: Julgar regulares as presentes contas, aplicando-se multa ao responsável, pela remessa intempestiva das contas.

**ACÓRDÃO Nº 32.358**

Processo nº 1999/53475-2
Assunto: Prestação de Contas da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (Convênio SECTAM nº 005/99)
Responsáveis: Sr. Carlos Edilson de Almeida Maneschy, Diretor Executivo à época
Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Decisão: Julgar regular com ressalva a presente prestação de contas, aplicando-se multa ao responsável, face as falhas apontadas nos autos.

**ACÓRDÃO Nº 32.359**

Processo nº 2000/50368-6
Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia (Convênio SEPLAN nº 215/98 e Termos Aditivos)
Responsável: Sr. José Alberto de Souza Branco, Prefeito à época
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: Julgar regular as presentes contas.

**ACÓRDÃO Nº 32.360**

Processo nº 2000/50648-0
Assunto: Prestação de Contas da Secretaria Executiva de Obras Públicas (Convênio SUSIPE e seus Termos Aditivos)
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: I- Julgar regular a prestação de contas sob a responsabilidade do Sr. Haroldo Costa Bezerra (período de 05.12.97 e 30.07.98) e do espólio do Sr. Inácio Koury Gabriel Neto (período de 11.01.99 e 29.02.2000); e
II- Julgar regular com ressalva a prestação de contas sob a responsabilidade do Sr. Pedro Abílio Torres do Carmo (período de 31.07.98 a 10.01.99) aplicando-lhe multa, que deverá ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de trinta dias contados da publicação oficial desta decisão, face as falhas apontadas nos autos.

**ACÓRDÃO Nº 32.361**

Processo nº 2000/51144-7
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Aurora do Pará (Convênio SAGRI nº 024/99)
Responsável: Sr. Manoel Carvalho da Silva, Prefeito à época
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: Julgar irregulares as presentes contas, devendo o Sr. Manoel Carvalho da Silva, Prefeito à época, recolher aos cofres estaduais a importância imposta no referido Acórdão, no prazo de trinta dias, contados da ciência desta decisão, devidamente atualizada mais multa, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil.

**ACÓRDÃO Nº 32.362**

Processo nº 2001/51003-1
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo (Convênio SEPLAN nº 120/00)
Responsável: Sr. Silvaneto Ferraz Mangueira, Prefeito à época
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: Julgar irregulares as presentes contas do Sr. Silvaneto Ferraz Mangueira, Prefeito à época, responsabilizando-o pela importância imposta no referido Acórdão, que deverá ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de trinta dias, contados da publicação oficial desta decisão, devidamente corrigida monetariamente mais multa, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo habil.

**ACÓRDÃO Nº 32.363**

Processo nº 2001/51155-5
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Curionópolis (Convênio SEPLAN nº 285/00)
Responsável: Sr. Osmar Ribeiro da Silva, Prefeito à época
Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Decisão: Julgar irregulares as presentes contas, devendo o responsável recolher aos cofres estaduais a importância imposta no referido Acórdão, atualizada monetariamente e acrescida dos consectários legais mais multa, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil.

**ACÓRDÃO Nº 32.364**

Processo nº 2001/50862-0
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Geraldo Rotta
Relator Vencido em Parte: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Conselheiro Formalizador do Acórdão: LAURO BELÉM SABBÁ (§ 1º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Vencido em parte o Relator, registrar a aposentadoria, recomendado-se a SEAD, que por ocasião da publicação da portaria, promova a exclusão da gratificação de escolaridade incidente no cômputo do cargo comissionado incorporado, para que os proventos passem a ter a composição indicada pelo Órgão Técnico desta Corte de Contas.

**ACÓRDÃO Nº 32.365**

Processo nº 2001/52124-2
Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Interessado: concedida em favor de Maria Perpétua de Sousa, viúva do ex-segurado Luiz Carlos de Sousa.
Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Decisão: Deferir o registro.

**ACÓRDÃO Nº 32.366**

Assunto: Aposentadorias
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Processo nº 2001/52388-2
Interessado: Ana Vitória Ferreira Hermes
Processo nº 2001/52856-9
Interessado: Elias Lisboa Baia
Processo nº 2001/53235-1
Interessado: Suely de Freitas Ferreira
Processo nº 2002/50110-5
Interessado: Juarez Carrera dos Santos
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: I- Contra o voto do Exmo. Sr. Conselheiro Fernando Coutinho Jorge, apenas no processo nº 2001/53235-1, por entender que deve ser incluída a gratificação de escolaridades no cômputo do cargo comissionado incorporado, conforme dispõe o artigo 140, inciso III, da Lei nº 5.810/94;
II- Registrar as aposentadorias.

**ACÓRDÃO Nº 32.367**

Assunto: Aposentadorias
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Processo nº 2001/52976-5
Interessado: Rosa Maria Martins Oliveira
Processo nº 2001/53194-9
Interessado: Maria Isolda Jesus de Araújo Rodrigues
Processo nº 2002/50095-1
Interessado: Benedita Andrade Miranda
Processo nº 2002/50169-2
Interessado: Maria de Fátima Lopes de Oliveira
Processo nº 2002/50182-0
Interessado: Walney João da Silva Setubal
Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Decisão: Conceder os registros.

**ACÓRDÃO Nº 32.368**

Processo nº 2002/50052-1
Assunto: Contrato de Admissão de Pessoal
Origem: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna
Interessado: Julieta Maria Monteiro da Silva.
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: Conceder o registro.

**ACÓRDÃO Nº 32.369**

Processo nº 2002/50187-4
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Ieléia Costa Nina
Relator Vencido em Parte: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Conselheiro Formalizador do Acórdão: LAURO DE BELÉM SABBÁ (§ 1º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Vencido em parte o Relator, registrar a Portaria nº 0040, de 14 de janeiro de 2002.

**ACÓRDÃO Nº 32.370**

Assunto: Reformas
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Processo nº 2001/52879-5
Interessado: Soldado PM Genivaldo Rodrigues de Miranda
Processo nº 2001/53170-1
Interessado: Soldado PM Rosivaldo Lima Souza
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: Deferir os registros.

**ACÓRDÃO Nº 32.371**

Processo nº 2002/50205-0
Assunto: Reformas
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Soldado PM Medson de Freitas Tavares
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: Deferir o registro.

## PARÁ - INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S/A

**PARÁ - INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S/A** - CNPJ Nº 22.949.911/0001-00 - **CONVOCAÇÃO: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA** - **Ficam convocados os Senhores** Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 30/04/2002, às 10:00 horas, **na sede social situada à** Rodovia Arthur Bernardes, 2897 – Belém/PA, a fim de **deliberar** sobre a seguinte ordem do dia: 1) Aprovação do Relatório da Diretoria, **Balanço** Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício **social encerrado** em 31/12/2001; 2) Distribuição de Dividendos aos acionistas; 3) **Eleição da** Diretoria, sendo fixadas suas remunerações; 4) Outros assuntos de interesse **da sociedade**. Belém, 08 de abril de 2002. Raymundo Luiz Cavalcanti da Fonte – **Presidente**.

# ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARÁ

**TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA**

**O TED-OAB/Pa**, reunirá ordinariamente no dia 25.04.02 às 17:00 h para julgar os seguintes Processos Disciplinares: (1) PD Nº 035/2000 – Representante: Cátia Rosana de Oliveira Farias – Representado: Adv. M A de J M (OAB/PA nº 7363) – Relator: José Rubens B. Leão. (2) PD Nº 328/2001 – Representante: Adv. J A dos S (OAB/PA nº 7558) – Representada: Adv. D T M (OAB/PA nº 3969) – Relator: Domingos Emmi. (3) PD Nº 106/99 – Representante: Álcio Gomes Moreira – Representado: Adv. R A da S C (OAB nº 6436) – Relator: Domingos Emmi. (4) PD Nº 081/2000 – Representantes: Mª Claudiana Potiguara de Souza – Representado: Adv. P R da S (OAB/PA nº 6206-A) – Relator: Domingos Emmi. (5) PD Nº 079/99 – Representante: Juíza Dra. Maria Edwiges de M. Lobato – Representado: Adv. E de A C (OAB/PA nº 4442) – Relatora: Glória Maroja. (6) PD Nº 143/2000 – Representante: Maria Fárida O. de Brito - Representado: Adv. M G P J (OAB/PA Nº 5471) – Relatora: Glória Maroja. (7) PD Nº 009/2001 – Representante: Juiz Dr. Raimundo Itamar L. F. Júnior – Representada: Adv. E de F C M (OAB/PA nº 6886) – Relator: Sábato Rossetti. (8) PD Nº 152/99 – Representante: Antônio Moraes Lima – Representado: Adv. H B H F (OAB/PA nº 8468) – Relatora: Sábato Rossetti. (9) PD Nº 417/99 – Representantes: Margarida Celeste de M. Ferreira – Representado: Adv. F da S G (OAB/PA nº 1283) – Relator: Fernando Vaz. (10) PD Nº 200/97 – Representante: Elizeu P. da Silva – Representado: Adv. F P da S (OAB/PA nº 7506) – Relator: Fernando Vaz. (11) PD Nº 124/99 – Representante: Jair Baia Pires – Representada: V A de S C (OAB/PA nº 3882) – Relator: Fernando Vaz. (12) PD Nº 039/2001 – Representante: Adv. L A L (OAB/PA nº 3954) – Representado: Adv. S B (OAB/PA nº 8156-A) – Relator: José Nazareno N. Lima. (13) PD Nº 223/97 – Representante: Sr. Roberto de Andrade Ferreira – Representado: Adv. W R M (OAB/PA nº 3833) – Relator: José Nazareno N. Lima. (14) PD Nº 213/97 – Representante: Teofanes P. Leston, através de José Alírio W. Sabbá – Representado: Adv. G C da S (OAB/PA nº 2795) – Relator: José Nazareno N. Lima. (15) PD Nº 154/96 – Representante: Juíza Vanilza de S. Malcher – Representado: Adv. E G F (OAB/SP nº 59.876 e OAB/AP nº 482-B) – Relator: José Nazareno Nogueira Lima. (16) PD Nº 110/97 – Representante: Sandra Sueli da C. Lima – Representado: Adv. J O T da F (OAB/PA nº 4375) – Relator: José Nazareno N. Lima. (17) PD Nº 239/96 – Representante: Raimuinda L. Martins – Representado: Adv. P R da S (OAB/PA nº 6206-A) – Relator: Iraclides H. de Castro. (18) PD Nº 185/96 – Representante: Adv. O M de A F (OAB/PA nº ) – Representada: Adv. P S V de S (OAB/PA nº ) – Relator: Iraclides H. de Castro. (19) PD Nº 065/97 – Representante: José H. L. Fernandes – Representado: Adv. G de N de B M S (OAB/PA nº 7634) – Relator: Alfredo Santalices. (20) PD Nº 076/2001 – Representante: Ignácia Oliveira Honei – Representado: Adv. R T X J (OAB/PA nº 5652) – Relator: Alfredo Santalices. (21) PD Nº 039/97 – Representante: Adv. J V do C (OAB/PA nº 5206) – Representado: Adv. H S S (OAB/PA nº 1926) – Relator: Alfredo Santalices. (22) PD Nº 326/99 – Representante: Mª das Graças B. de Araújo – Representado: Adv. F de A S F (OAB/PA nº 1662) – Relator: Frederico C. de Souza. (23) PD Nº 330/99 – Representante: Mª das Graças B. de Araújo – Representados: Adv. H M (OAB/PA nº 1830), F de A S F (OAB/PA nº 1662) e Advogada E M B (OAB/PA nº 5247) – Relator: Frederico C. de Souza. (24) PD Nº 22/97 – Representante: João de Araújo Soriano – Representada: Adv. J M da S (OAB/PA nº 8085-A) – Relator: Paulo Meira. (25) PD Nº 479/99 – Representante: Edmilson M. de Souza – Representado: Adv. F de A de S M (OAB/PA nº 1979) – Relator: Paulo Meira. (26) PD Nº 489/99 – Representante: Delegado Dr. Marco Antônio A. de Almeida – Representado: R F L M (OAB/PA nº 8389) – Relator: Paulo Meira. Belém, 17.04.2002. Anamaria C. Stilianidi – Secretária Geral.

# BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

**BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**
**SOCIEDADE MISTA DE CAPITAL ABERTO**
**CNPJ 04.902.979/0001-44 - NIRE 15300005132**

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**
**ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO**

São convidados os acionistas do Banco da Amazônia S.A. - companhia aberta - a participar da Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no dia 29.04.2002, às 10 horas, no 15º andar do Edifício Sede, na Avenida Presidente Vargas nº 800, nesta capital, para:
tomar conhecimento do Relatório da Administração e examinar, para deliberação, as contas e demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2001;
eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 2002;
fixar a remuneração dos integrantes da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração e Fiscal da Sociedade para o exercício de 2002.
Por força do disposto no artigo 189 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, não há dividendos a distribuir.

Belém (PA), 12 de abril de 2002
**ALBERTO DE ALMEIDA PAIS**
Presidente do Conselho de Administração

**VALE DO ITAIPAVAS AGROPECUARIA S/A** - CNPJ Nº 01.087.692/0001-10 - Empresa Beneficiária de Incentivos Fiscais da Amazônia- Finam. RELATÓRIO DA DIRETORIA - Senhores Acionistas; Cumprido as determinações legais (lei 6404/76) e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Sas., nosso balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras, referente ao exercício findo em 31.12.2001. Acompanham estas demonstrações o parecer dos nossos auditores ao mesmo tempo nos colocamos à disposição de V. Sas., para quaisquer esclarecimentos adicionais. Piçarra/PA., 08 de abril de 2001. A DIRETORIA.

**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2001**

| ATIVO | 2001-R$(1) | 2000-R$(1) | PASSIVO | 2001-R$(1) | 2000-R$(1) |
|---|---|---|---|---|---|
| **CIRCULANTE** | 265.628 | 68.456 | **CIRCULANTE** | 216.742 | 371.271 |
| DISPONIBILIDADES | 21.358 | 4.329 | Fornecedores | 90.210 | 224.127 |
| Caixa | 1.000 | 0 | Impostos e Contribuições | 24.154 | 8.797 |
| Bancos | 20.358 | 4.329 | Ordenados a pagar | 17.728 | 18.835 |
| DIREITOS REALIZÁVEIS | 244.270 | 64.127 | Provisão p/férias | 42.537 | 36.688 |
| Clientes | 275 | 0 | Outros débitos | 786 | 169 |
| Adiantamentos a funcionários | 3.076 | 4.065 | Empréstimos e financiamentos | 41.327 | 82.654 |
| Adiantamento a fornecedores | 3.870 | 390 | **EXIGÍVEL A LONGO PRAZO** | 689.846 | 860.613 |
| Impostos à recuperar | 515 | 419 | Impostos e contribuições | 43.889 | 31.606 |
| ESTOQUES | 236.534 | 59.253 | Débitos c/ empresas ligadas | 245.744 | 426.680 |
| Rebanho de criações | 236.534 | 59.253 | Debêntures | 317.559 | 278.345 |
| **REALIZÁVEL A LONGO PRAZO** | 43.889 | 30.467 | Empréstimos e Financiamentos | 82.654 | 123.982 |
| DIREITOS REALIZÁVEIS | 43.889 | 30.467 | **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | 47.073.952 | 45.332.759 |
| Depósitos Judiciais | 43.889 | 30.467 | Capital realizado | 46.905.607 | 44.523.811 |
| **PERMANENTE** | 47.671.023 | 46.465.720 | Debêntures conversíveis em ações | 952.673 | 835.036 |
| IMOBILIZADO | 45.088.002 | 44.101.810 | Resultado acumulado | (784.328) | (26.088) |
| DIFERIDO | 2.583.021 | 2.363.910 | **TOTAL** | 47.980.540 | 46.564.643 |
| Despesas pré – operacionais | 2.583.021 | 2.363.910 | **(as notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis)** | | |
| **TOTAL** | 47.980.540 | 46.564.643 | | | |

**(as notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis)**

**DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS ACUMULADOS**

| | R$ (1) PERÍODOS DE 01/JAN./01 A 31/DEZ./.01 | 01/JAN./00 A 31/DEZ./00 |
|---|---|---|
| **SALDO ANTERIOR** | (26.088) | (24.588) |
| Prejuízo do exercício | (755.540) | (1.500) |
| Ajuste de exercícios anteriores | (2.700) | 0 |
| **SALDO NO FIM DO EXERCÍCIO** | (784.328) | (26.088) |

**DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS**

| | R$ (1) PERÍODOS DE 01/JAN./01 A 31/DEZ./01 | 01/JAN./00 A 31/DEZ./00 |
|---|---|---|
| **ORIGENS DE RECURSOS** | 3.263.241 | 2.888.884 |
| DE OPERAÇÕES | 763.808 | 34.500 |
| Baixa de bens do permanente | 18.445 | 34.500 |
| Depreciação e Amortização | 748.063 | 0 |
| Ajuste de exercícios anteriores | (2.700) | 0 |
| DOS ACIONISTAS E TERCEIROS | 2.499.433 | 2.854.384 |
| Integralização de capital | 2.381.796 | 2.743.252 |
| Debêntures conversíveis em ações | 117.637 | 111.132 |
| **APLICAÇÕES DE RECURSOS** | 2.911.540 | 3.122.057 |
| DE OPERAÇÕES | 760.678 | 185.980 |
| Resultado financeiro do exercício | 5.138 | 184.480 |
| Prejuízo do exercício | 755.540 | 1.500 |
| COM ACIONISTAS E TERCEIROS | 2.150.862 | 2.936.077 |
| Aplicações no imobilizado | 1.485.300 | 797.139 |
| Aplicações no diferido | 481.372 | 684.941 |
| Aumento do realizável Longo Prazo | 13.422 | 12.195 |
| Redução do exigível a longo prazo | 170.768 | 1.441.802 |
| **AUMENTO/ REDUÇÃO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO** | 351.701 | (233.173) |
| ATIVO CIRCULANTE | 197.172 | 34.683 |
| No início do exercício | 68.456 | 33.773 |
| No fim do exercício | 265.529 | 68.456 |
| PASSIVO CIRCULANTE | (154.529) | 267.856 |
| No início do exercício | 371.271 | 103.415 |
| No fim do exercício | 216.742 | 371.271 |

**(as notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis)**

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

| | R$ (1) PERÍODOS DE 01/JAN./01 A 31/DEZ./01 | 01/JAN./00 A 31/DEZ./00 |
|---|---|---|
| **RECEITA BRUTA** | 625.650 | 0 |
| Venda de Animais | 625.650 | 0 |
| **DEDUÇÕES** | (40.098) | 0 |
| Impostos e Contribuições | (40.098) | 0 |
| **RECEITA LÍQUIDA** | 585.552 | 0 |
| **CUSTOS DAS VENDAS** | (341.680) | 0 |
| **LUCRO BRUTO** | 243.872 | 0 |
| **DESPESAS OPERACIONAIS** | (944.264) | (184.480) |
| Despesas financeiras | (39.003) | (184.715) |
| Receitas financeiras | 5.440 | 235 |
| Despesas gerais e administrativas | (162.638) | 0 |
| Depreciação | (748.063) | 0 |
| **RESULTADO OPERACIONAL ANTES DOS EFEITOS INFLACIONÁRIOS** | (700.392) | (184.480) |
| **EFEITOS INFLACIONÁRIOS** | (48.999) | 0 |
| Variações e correções monetárias | (48.999) | 0 |
| **RESULTADO OPERACIONAL APÓS OS EFEITOS INFLACIONÁRIOS** | (749.391) | (184.480) |
| **VALOR RECLASSIFICADO PARA O ATIVO DIFERIDO EM ATENDIMENTO A IN SRF Nº 54/88** | 5.138 | 184.480 |
| **RECEITAS NÃO OPERACIONAIS** | 13.834 | 33.000 |
| **DESPESAS NÃO OPERACIONAIS** | (14.845) | (34.500) |
| **RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO** | (755.540) | (1.500) |
| - por Ação do capital social final | (0.016) | (0.000) |

**(as notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis)**

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31.12.2001 - (Valores Expressos em R$ (1)**

**NOTA 1. CONTEXTO OPERACIONAL** - A sociedade tem por objeto a exploração da Pecuária. **NOTA 2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.** As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos Princípios de Contabilidade emanados da Lei das Sociedades por Ações. **NOTA 3 . PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS.** Dentre os principais procedimentos adotados para a preparação das demonstrações contábeis, ressaltamos: a)ESTOQUES. Os estoques de animais de criação estão avaliados de acordo com o disposto no art. 297, do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto nº 3.000/99. b)IMOBILIZADO . Está demonstrado ao custo de aquisição, ajustado por depreciações acumuladas a partir de agosto de 2001, data do início das operações . A taxa de depreciação calculada pelo método linear, estabelecida em função do tempo de vida útil, fixado por espécie de bem, sendo :

| Contas | Percentual Depreciação | Saldo 2001 | Saldo 2000 |
|---|---|---|---|
| Terrenos | | 36.395.405 | 36.395.405 |
| Infra-estrutura | 4 | 578.612 | 578.612 |
| Edificações e obras complementares | 4 | 240.100 | 240.100 |
| Instalações agropecuárias | 10 | 632.801 | 636.726 |
| Máquinas, aparelhos e implem.agrop. | 10 | 329.380 | 321.980 |
| Móveis e Utensílios | 20 | 6.566 | 6.566 |
| Veículos | 20 | 288.445 | 289.889 |
| Pastagens | 10 | 4.724.936 | 4.724.493 |
| Semoventes | 20 | 65.620 | 58.620 |
| Rebanho de reprodução | 20 | 2.306.800 | 849.419 |
| Depreciação Acumulada | | (480.663) | 0 |
| Total | | (45.088.002) | 44.101.810 |

c) DIFERIDO : Está demonstrado aos valores de custo, ajustado por amortização acumulada, calculada a partir da data do início das operações, em agosto de 2001

| Contas | Saldo 2001 | Saldo 2000 |
|---|---|---|
| Despesas pré-operacionais | 2.850.421 | 2.363.910 |
| Amortização acumulada | (267.400) | 0 |
| Total | 2.583.021 | 2.363.910 |

**NOTA 4 - OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO** : Estão demonstradas aos valores originais incluindo correção e variação monetária Os detalhes identificáveis das mesmas discriminam-se como segue: a) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS. Estão representados por débitos com contribuições sociais de legalidade constitucional questionadas judicialmente. b) DÉBITOS COM EMPRESAS E PESSOAS LIGADAS. Estão representados por contrato de mútuo com empresas ligadas, atualizadas por juros de 0,5% a m conforme discriminação abaixo: - Solaris Empreendimentos S/A-(R$ 1) : 2001

245.744 -2000 426.680. c) DEBÊNTURES – Correspondem a debêntures não conversíveis em ações, subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Encargos: TJLP e juros de 4% a a – Vencimento final: 19/fev/06. d)INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. Correspondem a financiamentos para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas através do FINAME, Os encargos são de juros de 10,75% a a e vencimento final em 15/maio/03.**NOTA 5. CAPITAL SOCIAL** – Pertence inteiramente a acionistas domiciliados no País e está composto de 46.905.606 ações nominativas, sem valor nominal, sendo: Ações Ordinárias conversíveis 39.504.104; Ações Preferenciais Classe "A " 4.655.467 e Ações Preferenciais Classe "B" 2.746.035. **NOTA 6 - AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES** - Registra os efeitos de retificação de erro imputável ao exercício anterior, não atribuível a fatos subsequentes nos termos do parágrafo 1º, do artigo 186, da Lei 6.404/76, como segue : - Regularização de baixa de bem do ativo imobilizado (RS(1)) - 2.700. JOAQUIM GUILHERME DE MORAES PONTES - Diretor Presidente. RENÉ FEIJÓ DE PONTES NETO - Dir. Superintendente. JOSÉ GUILHERME DUBEUX PONTES - Dir. Administrativo. MARIA CRISTIANA BUBEUX PONTES TAVARES DE MELO – Dir. Financeira. SÔNIA MARIA GUEDES DOS SANTOS – Contadora CRC 4418 T PE. "S" PA. CPF Nº 106.235.232-72. **PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES** : 08 de abril de 2002.Ilmos. Srs. DIRETORES E ACIONISTAS da VALE DO ITAIPAVAS AGROPECUÁRIA S/A .Piçarra – PA. 1) Examinamos os balanços patrimoniais da VALE DO ITAIPAVAS AGROPECUÁRIA S/A , levantados em 31 de dezembro de 2001 e 2000, e as respectivas demonstrações do resultado e das origens e aplicações de recursos, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. 2) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da entidade; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 3) Conforme mencionado na nota 3, letra "a" , os estoques de rebanho de criação foram avaliados nos exercícios de 2001 e 2000, segundo critério alternativo estabelecido pela Legislação Fiscal (art 297 do Regulamento do Imposto de Renda). Não foi praticável quantificar os efeitos produzidos pela adoção desse critério em relação ao critério de avaliação pelo efetivo custo de criação, reconhecido pelos Princípios de Contabilidade, nos saldos dos estoques, na apuração do resultado do exercício, bem como no patrimônio líquido. 4) Em nossa opinião, exceto quanto aos efeitos pelo que está mencionado no parágrafo "3", as demonstrações contábeis referidas no parágrafo "1"representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da VALE DO ITAIPAVAS AGROPECUÁRIA S/A, em 31 de dezembro de 2001 e 2000, o resultado de suas operações e as origens e aplicações de seus recursos, referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com os Princípios de Contabilidade emanados da legislação societária brasileira. NELSON CÂMARA DA SILVA – CONTADOR CRC/RS-023584/T-SP/O-5-PA. HLB AUDILINK & CIA AUDITORES. CRC/RS n.º 003.688/O-T-SP-S-PA.

## CENTRO ARTÍSTICO CULTURAL BELÉM AMAZONIA - CACBA

C.N.P.J. – 83.340.639/0001-07

**BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2001**

| ATIVO | ANO 2000 | ANO 2001 | PASSIVO | ANO 2000 | ANO 2001 |
|---|---|---|---|---|---|
| **CIRCULANTE** | **R$ 0,10** | | **CIRCULANTE** | **R$ 6.575,61** | **R$ 8.400,00** |
| DISPONÍVEL | R$ 0,10 | - | Contas a Pagar | R$ 6.575,61 | R$ 8.400,00 |
| **PERMANENTE** | **R$ 61.710,58** | **R$ 296.046,45** | | | |
| | | | **PATRIMONIO LÍQUIDO** | **R$ 55.135,07** | **R$ 287.646,45** |
| IMOBILIZADO | | | | | |
| Móveis e Utensílios | R$ 25.643,04 | R$ 24.206,11 | Resultado de Exer Ant. | R$ 51.930,09 | R$ 55.135,07 |
| Instrumental | R$ 4.584,61 | R$ 4.109,73 | Resultado do Exercício | R$ 3.204,98 | R$ 232.511,38 |
| Equipamentos | R$ 19.493,81 | R$ 158.668,32 | | | |
| Veiculo | R$ 21.000,00 | R$ 121.404,60 | | | |
| (-) Depreciação | (R$ 9.010,88) | (R$ 12.342,31) | | | |
| **TOTAL DO ATIVO** | **R$ 61.710,68** | **R$ 296.046,45** | **TOTAL DO PASSIVO** | **R$ 61.710,68** | **R$ 296.046,45** |

Belém-Pa, 31 de dezembro de 2001

OSMAR PANCERA
Coordenador Geral
CPF: 987.943.378-53

FERNANDA DE CASSIA DA COSTA FREIRE
Contadora CRC/PA 010834/O-5
CPF: 296.231.702-20

## CENTRO ARTISTICO CULTURAL BELÉM AMAZONIA- CACBA

**CNPJ: 83.340.639/0001-07**

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2001**

| | ANO 2000 | ANO 2001 |
|---|---|---|
| **1. RECEITA DE AUXÍLIO E SUBVENÇÕES** | **R$ 198.978,00** | **R$ 450.878,00** |
| **2. DESPESAS OPERACIONAIS** | **(R$ 195.773,02)** | **(R$ 218.366,62)** |
| 2.1. SEGURO LICENCIAMENTO | - | R$ 9.593,14 |
| 2.2. COMBUSTÍVEL | R$ 13.194,41 | R$ 11.185,94 |
| 2.3. TRANSPORTES | R$ 10.885,44 | R$ 1.454,97 |
| 2.4. RESSARCIMENTO COM PRATICAS DE TRABALHO VOLUNTÁRIO | R$ 47.674,02 | R$ 52.100,00 |
| 2.5. MATERIAL DE CONSUMO | R$ 6.959,34 | R$ 7.707,77 |
| 2.6. MATERIAL FOTOGRAFICO | R$ 2.095,38 | R$ 535,25 |
| 2.7. MATERIAL ELÉTRICO ELETRONICO | R$ 3.622,10 | R$ 4.781,56 |
| 2.8. ACESSÓRIOS E PEÇAS PARA VEÍCULOS | R$ 7.603,13 | R$ 10.056,00 |
| 2.9. DESPESA COM ALUGUEL | R$ 3.366,80 | R$ 6.913,00 |
| 2.10. MATERIAL DE EXPEDIENTE | R$ 1.684,78 | R$ 1.272,07 |
| 2.11. SERVIÇOS DE TERCEIROS | R$ 30.090,00 | R$ 26.460,00 |
| 2.12. SERVIÇOS PRESTADOS | R$ 7.151,38 | R$ 30.656,32 |
| 2.13. ESTAGIÁRIOS | R$ 21.280,00 | - |
| 2.14. BOLSA AUXÍLIO | R$ 7.350,00 | - |
| 2.13. CÓPIAS E ENCADERNAÇÕES | R$ 1.349,50 | R$ 2.029,29 |
| 2.14. ALIMENTAÇÃO | R$ 8.034,52 | R$ 6.653,80 |
| 2.15. TELEFONE E INTERNET | R$ 3.315,66 | R$ 4.919,05 |
| 2.16. DESPESA COM MANUNTEÇÃO DE VEÍCULO | R$ 4.447,30 | R$ 6.452,95 |
| 2.17. DESPESA COM MANUNTENÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES | R$ 297,00 | R$ 19.623,79 |
| 2.18. DESPESAS FINANCEIRAS | R$ 870,12 | R$ 1.713,34 |
| 2.19. IMPOSTOS E TAXAS | R$ 1.456,04 | R$ 1.371,74 |
| 2.20. OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS | R$ 4.035,22 | R$ 544,33 |
| 2.21. DESPESA COM DEPRECIAÇÃO | R$ 9.010,88 | R$ 12.342,31 |
| 3. RESULTADO DO EXERCÍCIO | R$ 195.773,02 | R$ 232.511,38 |

Belém-Pa, 31 de dezembro de 2001

OSMAR PANCERA
COORDENADOR GERAL
CPF: 987.943.378-53

FERNANDA DE CASSIA DA C. FREIRE
CONTADORA CRC/PA 010834/0-5
CPF: 296.231.702-20

## CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA

**CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA**
**COMPANHIA ABERTA**
**CNPJ Nº 04.895.728/0001-80**
**AVISO AOS ACIONISTAS**

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas da Sociedade em sua sede social, no município e comarca de Belém - PA, na Av. Governador Magalhães Barata, nº 209, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício de 2001. Belém, 18 de abril de 2002.

**JORGE QUEIROZ DE MORAES JÚNIOR**
Diretor Presidente

## FAZENDA TANGURO AGROPECUÁRIA S.A

**Fazenda Tanguro Agropecuária S.A** CNPJ 03.142.965/0001-07 Assembléia Geral Ordinária. São convidados os Srs. Acionistas desta Sociedade, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29/04/02 às 11:00 hs, em sua sede social à Av. Gov. José Malcher, 815 – 4º and. Cj 402, na cidade de Belém do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e votação do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras dos resultados, referente ao exercício encerrado em 31/12/01; b) Eleição dos Membros do Conselho de Administração e fixação de seus honorários; c) Outros assuntos de interesse social. Belém, 15/04/02. Dr Ernesto Assad Abdalla Pres.Cons. de Administração.

## ALBRAS ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A.

Torna público que recebeu da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 190/2002, com validade até 28/02/2003, para a atividade: metalúrgica de alumínio, com produção de 410.000 t/ano, no município de Barcarena.

## CAMARGO CORRÊA METAIS S.A

**CAMARGO CORRÊA METAIS S.A.** – CNPJ/MF 04872297/0001-36 – NIRE 15300001951- CONVOCAÇÃO – ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – Convocamos os Senhores Acionistas de CAMARGO CORRÊA METAIS S/A; para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a se realizar no dia 26 de abril de 2002, às 9:00 (nove) horas, na sede social, à Rodovia PA 263 Km 3,5, cidade de Breu Branco, Estado do Pará, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (a) tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2001; (b) eleger os membros do Conselho de Administração; (c) fixar o montante global da remuneração dos administradores no exercício. Breu Branco, 12 de abril de 2002, Fernando de Arruda Botelho – Presidente do Conselho de Administração.

## ALUBAR METAIS S.A

**AVISO**

ALUBAR METAIS S.A, CNPJ 83.673.756/0001-29 avisa aos senhores acionistas, que encontra-se a disposição dos mesmos, na sede social sita a Área 4 s/n entre rua Zero e Rua Um, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras do ano de 2.001. a) Jose Maria Barale Presidente do Conselho de Administração

## MAFRA S/A AGROPECUÁRIA

**MAFRA S/A AGROPECUÁRIA** CNPJ/MF Nº 04.972.469/0001-43. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO.** São convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em **Assembléia Geral Ordinária**, que se realizará no dia 30 de abril de 2002, às 10h00 horas, na sede social, sito à Rua Comandante Braz de Aguiar, 152, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2001; b) Destinação do Resultado do exercício findo; c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal; d) Eleição dos membros do Conselho de Administração. Belém, PA, 08 de abril de 2002. A Administração

FABRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZONIA S/A – FACEPA, CNPJ/MF nº 04.909.479/0001-34. RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO: A Diretoria e o Conselho de Administração da FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A – FACEPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, vem apresentar aos Senhores Acionistas as Demonstrações Contábeis levantadas em 31 de Dezembro de 2001, bem como colocar à disposição dos interessados, os documentos comprobatórios e informações sobre essas demonstrações, como determina a Lei 6.404/76. Aproveitam a oportunidade para agradecer aos clientes, fornecedores e colaboradores pelo empenho e confiança depositados na empresa, sem os quais não teria sido possível alcançar o êxito obtido no exercício que ora se encerra. DIRETORIA – ANTÔNIO GEORGES FARAH; CARLOS GEORGES CHADY FARAH; EDMAR ACATAUASSÚ FREIRE; FERNANDO PESSOA DINIZ; GERALDO DA ROSA E SILVA; CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – ANTÔNIO GEORGES FARAH; CLÉA CHADY FARAH; VINICIUS BAHURY OLIVEIRA; SALIM CARLOS CHADY;

**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO (EM R$ 1)**

| ATIVO | 2001 | 2000 |
|---|---|---|
| **CIRCULANTE** | 20.769.683 | 17.009.880 |
| DISPONÍVEL | 438.021 | 427.749 |
| Caixa e Bancos | 382.721 | 377.749 |
| Aplicações Financeiras | 55.300 | 50.000 |
| CRÉDITOS | 12.088.057 | 10.430.249 |
| Clientes | 11.061.883 | 8.054.198 |
| Menos: Duplic. Descont. | (1.147.916) | (48.676) |
| Impostos a Recuperar | 1.617.184 | 1.668.376 |
| Adiantamentos e Outros | 556.906 | 756.351 |
| ESTOQUES | 8.243.605 | 6.151.882 |
| REALIZ. A L. PRAZO | 4.649.114 | 5.277.921 |
| Eletrobrás, Dep. Jud. e Outros | 514.874 | 1.054.451 |
| Créd. com Acion e Control. | 1.017.178 | 1.310.000 |
| Impostos a Recuperar | 3.117.062 | 2.913.470 |
| PERMANENTE | 52.870.501 | 54.014.656 |
| INVESTIMENTOS | 7.132.935 | 7.103.537 |
| Partic. em Control. e Colig. | 6.310.746 | 6.310.746 |
| Outros Investimentos | 822.189 | 792.791 |
| IMOBILIZADO | 44.682.075 | 45.815.219 |
| Bens Imóveis | 18.236.554 | 18.157.140 |
| Máquinas e Instal. Indúst. | 49.337.731 | 39.476.769 |
| Veículos | 985.376 | 934.951 |
| Móveis e Outros | 1.210.478 | 1.062.103 |
| Menos: Deprec. Acum. | (25.293.955) | (23.029.216) |
| Imobiliz. em Andamento | 205.891 | 9.213.472 |
| DIFERIDO | 1.055.491 | 1.095.900 |
| Desp. de Ampliação | 3.890.331 | 3.890.331 |
| Menos: Amortiz. Acum. | (2.834.840) | (2.794.431) |
| TOTAL DO ATIVO | 78.289.298 | 76.302.457 |

| PASSIVO | 2001 | 2000 |
|---|---|---|
| CIRCULANTE | 11.781.050 | 7.591.678 |
| Fornecedores | 5.153.887 | 3.787.756 |
| Emprést. e Financiamentos | 3.892.442 | 2.054.963 |
| Obrig. Soc. e Tributárias | 1.546.502 | 1.222.129 |
| Prod. de Terc. em Consig. | 10.446 | 10.446 |
| Outras Contas a Pagar | 1.177.773 | 516.384 |
| EXIG. A L. PRAZO | 18.215.857 | 19.367.039 |
| Emprést. e Financiamentos | 13.157.994 | 14.932.489 |
| Debênt. Convers. em Ações | 2.774.092 | 2.431.545 |
| Debêntures não Convers. | 2.270.212 | 1.989.446 |
| Débitos de Controladas | 13.559 | 13.559 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 48.292.391 | 49.343.740 |
| CAPITAL SOCIAL | 44.479.575 | 44.479.575 |
| Autorizado | 50.069.000 | 50.069.000 |
| Menos: A Subscrever | (5.589.425) | (5.589.425) |
| AÇÕES EM TESOURARIA | (528.383) | - |
| RESERVAS DE CAPITAL | 954.095 | 3.741.591 |
| Subvenção para Investimentos | 954.095 | 3.741.591 |
| RES. DE REAVALIAÇÃO | 15.034.681 | 15.034.681 |
| Reservas de Reavaliação | 15.034.681 | 15.034.681 |
| RESULT. ACUMULADOS | (11.647.577) | (13.912.107) |
| Prejuízos Acumulados | (11.647.577) | (13.912.107) |
| TOTAL DO PASSIVO | 78.289.298 | 76.302.457 |

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

DEMONST. DO RESULTADO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO (EM R$ 1)

| | 2001 | 2000 |
|---|---|---|
| **REC. BRUTA DE VEND.** | 68.751.685 | 66.565.453 |
| **DEDUÇÕES DE VENDAS** | (12.757.675) | (14.383.218) |
| Impostos sobre Vendas | (11.993.982) | (14.128.258) |
| Devoluções e Cancelamentos | (763.693) | (254.960) |
| REC. LÍQ. DE VENDAS | 55.994.010 | 52.182.235 |
| CUSTO DOS PROD. VENDIDOS | (42.323.823) | (36.078.108) |
| LUCRO BRUTO SOBRE VENDAS | 13.670.187 | 16.104.127 |
| DESP. OPERACIONAIS | (17.051.941) | (16.723.959) |
| Comerciais | (7.542.265) | (5.150.002) |
| Administrativas | (6.269.613) | (6.839.354) |
| Financeiras | (2.851.597) | (4.560.115) |
| Tributárias | (388.466) | (174.488) |
| RECEITAS OPERACIONAIS | 5.637.721 | 2.008.527 |
| Financeiras e Var. Monetárias | 810.594 | 428.700 |
| Recuperações e Outras | 4.827.127 | 1.579.827 |
| RESULTADO OPERAC. | 2.255.967 | 1.388.695 |
| RESULTADO NÃO OPERAC. | 24.085 | 24.368 |
| Receitas Não Operacionais | 24.085 | 24.368 |
| RESULT. A/ DAS TRIBUT. | 2.280.052 | 1.413.063 |
| Contribuição Social s/ o Lucro | (15.522) | (110.104) |
| LUCRO LÍQ. DO EXERC. | 2.264.530 | 1.302.959 |
| LUCRO P/ AÇÃO DO CAP. SOC. | R$0,0118 | R$0,0068 |

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonst. Contábeis.

DEMONST. DAS ORIG. E APLIC. DE REC. EXERC. FINDO EM 31 DE DEZEMBRO (EM R$1)

| | 2001 | 2000 |
|---|---|---|
| **ORIGENS DOS RECURSOS** | | |
| Lucro Líquido do Exercício | 2.264.530 | 1.302.959 |
| Depreciações e Amortizações | 2.305.148 | 2.581.247 |
| Venda de Ações em Tesouraria | - | 1.310.000 |
| Aum. do Pas. Exig. a L. Prazo | - | 3.786.614 |
| Subvenção para Investimentos | (2.787.496) | 3.741.591 |
| Red. do Ativo Realiz. a L. Prazo | 628.807 | - |
| Total das Origens | 2.410.989 | 12.722.411 |
| APLICAÇÕES DE RECURSOS | | |
| Aumento dos Investimentos | 29.398 | 470.067 |
| Aquisições de Ativo Imobiliz.. | 1.131.595 | 5.089.541 |
| Red. do Passivo Exig. a L. Prazo | 1.151.182 | - |
| Aum. do Ativo Realiz. a L. Prazo | - | 3.905.693 |
| Aquisição de Ações Próprias | 528.383 | - |
| Total das Aplicações | 2.840.558 | 9.465.301 |
| AUM./(RED.) DO CAP. CIRC. LÍQ. | (429.569) | 3.257.110 |
| VAR. DO CAP. CIRC. LÍQ. | | |
| ATIVO CIRCULANTE | | |
| No início do exercício | 17.009.880 | 13.264.326 |
| No final do exercício | 20.769.683 | 17.009.880 |
| | 3.759.803 | 3.745.554 |
| PASSIVO CIRCULANTE | | |
| No início do exercício | 7.591.678 | 7.103.234 |
| No final do exercício | 11.781.050 | 7.591.678 |
| | 4.189.372 | 488.444 |
| AUM./(RED.) DO CAP. CIRC. LÍQ. | (429.569) | 3.257.110 |

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonst. Contábeis

DEMONST. DAS MUT. DO PATRIM. LÍQ. EXERC. FINDO EM 31 DE DEZEMBRO (EM R$1)

| FONTES DE ALTERAÇÃO | CAPITAL SOCIAL | RES. DE SUBV. | AÇÕES EM TESOUR. | RES. DE REAVAL. | PREJ. ACUM | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| SALDOS EM 31/12/1999 | 44.479.575 | - | (1.310.000) | 15.034.681 | (15.215.066) | 42.989.190 |
| Venda de Ações em Tesour. | | | 1.310.000 | | | 1.310.000 |
| Créd. Presumido de ICMS | | 3.741.591 | | | | 3.741.591 |
| Lucro Líq. do Exercício | | | | | 1.302.959 | 1.302.959 |
| SALDOS EM 31/12/2000 | 44.479.575 | 3.741.591 | - | 15.034.681 | (13.912.107) | 49.343.740 |
| Aquis. de Ações Próprias | | | (528.383) | | | (528.383) |
| Aj. no Cálc. do Créd. Pres. de ICMS | | (2.787.496) | | | | (2.787.496) |
| Lucro Líq. do Exercício | | | | | 2.264.530 | 2.264.530 |
| SALDOS EM 31/12/2001 | 44.479.575 | 954.095 | (528.383) | 15.034.681 | (11.647.577) | 48.292.391 |

**As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis**

NOTA 05 – EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS – LONGO PRAZO – Na data do encerramento do exercício os empréstimos e financiamentos a longo prazo podem ser assim resumidos (valores em Reais):

| INSTITUIÇÃO | NATUREZA | ENCARGOS FINANCEIROS | VENCIM. | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| Banco da Amazônia S/A - BASA | Investimento e Capital de Giro | Juros de 14% ao ano, com rebate de 15% no pagamento. | 01/2014 | 10.888.952 |
| Banco do Nordeste do Brasil S/A - BNB | Investimento e Capital de Giro | Juros de 14% ao ano, com rebate de 15% no pagamento; TJLP mais juros de 4,5% a 11% ao ano | 06/2006 | 660.885 |
| HSBC Bamerindus S/A | Investimento | TJLP mais juros de 6% ao ano | 10/2003 | 506.510 |
| Banco do Estado do Ceará S/A - BEC | Financiamento de ICMS | Sem incidência de encargos financeiros | 02/2004 | 690.828 |
| Banco Safra S/A | Investimento | TJLP mais juros de 8% ao ano | 05/2005 | 356.928 |
| Banco de Crédito Nacional S/A - BCN | Investimento | TJLP mais juros de 6,5% a 8% ao ano | 05/2003 | 53.891 |
| **TOTAL GERAL** | | | | 13.157.994 |

Os empréstimos e financiamentos de longo prazo, todos em moeda nacional, são garantidos pelo ativo imobilizado da Companhia;

NOTA 06 – DEBÊNTURES – Em fevereiro de 1999 a Assembléia Geral dos Acionistas deliberou a emissão de debêntures, com base na Lei nº 8.167/91, para subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia – FINAM, correspondente a 1.852.759 debêntures conversíveis em ações preferenciais classe "D", e 1.515.894 debêntures inconversíveis, no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma. Sobre os saldos devedores diários incidem custos básicos equivalentes à Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, além de encargos adicionais de 4% (quatro por cento) ao ano, pagáveis anualmente a partir do período de carência. As debêntures terão prazo de carência de dois anos e de vencimento de cinco anos, incluído o período de carência, ou seja, vencimento no ano de 2004. As debêntures são garantidas por máquinas e equipamentos de propriedade da Companhia; NOTA 07 – SUBVENÇÃO PARA INVESTIMENTOS – Em virtude de divergências surgidas na forma de interpretação do disposto no Decreto nº 3.309, de 22 de Dezembro de 1999, no que se refere ao cálculo do crédito presumido do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, a Secretaria da Fazenda do Estado do Pará solicitou, e a Companhia acatou, que fosse recalculado desde a data de início da subvenção o montante do incentivo correspondente a 65% (sessenta e cinco por cento) do imposto devido nas saídas internas e interestaduais dos produtos de papel fabricados pela empresa, incentivo esse destinado à expansão do empreendimento industrial. Em função dos novos cálculos, foi procedido estorno no montante de R$ 2.787.496, correspondente à parcela de incentivos apropriada a maior no exercício de 2000, considerando os novos parâmetros dos cálculos realizados, tendo como contrapartida o grupo do Ativo Realizável a Longo Prazo – Impostos a Recuperar. Em 2001, foi alterada a sistemática contábil de apropriação do crédito presumido, o qual passou a ser reconhecido diretamente no resultado do exercício, a crédito da conta Deduções da Receita Bruta – Impostos sobre Vendas – ICMS. O montante do crédito contabilizado no exercício foi de aproximadamente R$ 666.000. A mudança de prática contábil aqui comentada não provocou efeitos no Patrimônio Líquido; NOTA 08 – CAPITAL SOCIAL – A posição do Capital da Companhia em 31 de Dezembro pode ser resumida como segue (valores em Reais):

| | 2001 | 2000 |
|---|---|---|
| CAPITAL AUTORIZADO | 50.069.000 | 50.069.000 |
| CAPITAL SUBSCRITO | 44.479.575 | 44.479.575 |
| CAPITAL INTEGRALIZADO | 44.479.575 | 44.479.575 |
| MENOS: CAP. A SUBSC. | (5.589.425) | (5.589.425) |

O Capital Social é representado por 49.457.512 ações ordinárias (49.457.512 em 2000) e 143.049.490 ações preferenciais (143.049.490 em 2000), sem valor nominal. As ações preferenciais são oriundas de incentivos fiscais de SUDAM/FINAM. Às ações preferenciais é priorizado o direito a um dividendo de 25% dos lucros de cada exercício. O mesmo direito, sem prioridade, é dado às ações ordinárias, que possuem direito exclusivo de voto nas deliberações da Assembléia Geral. Em virtude dos prejuízos acumulados terem absorvido integralmente o lucro líquido apurado no exercício, não foi constituída provisão para pagamento desses dividendos. Era o que nos cumpria apresentar em adendo às demonstrações contábeis ora encerradas, para sua melhor compreensão e entendimento. Belém(PA), 31 de Dezembro de 2001. ANTÔNIO GEORGES FARAH – PRESIDENTE. PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES – 1. Examinamos os Balanços Patrimoniais da FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A – FACEPA, levantados em 31 de Dezembro de 2001 e de 2000, e as respectivas Demonstrações do Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas Demonstrações Contábeis; 2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: a) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles da sociedade; b) A constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e c) A avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da sociedade, bem como da apresentação das Demonstrações Contábeis tomadas em conjunto; 3. Em nossa opinião, exceto quanto à mudança de prática contábil descrita na Nota Explicativa nº 07, as Demonstrações Contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A – FACEPA em 31 de Dezembro de 2001 e de 2000, os resultados de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, emanados da Legislação Societária. Belém(PA), 12 de Abril de 2002. PAES, LEME – AUDITORES INDEPENDENTES S/C. CRC-GO-000983-S-PA. JOSÉ PAES JÚNIOR – CONTADOR. CRC-MG-39942-T-GO-S-PA.

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA – NOTA 01 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS – As presentes demonstrações contábeis foram elaboradas consoante princípios fundamentais de contabilidade e diretrizes contábeis emanadas da legislação societária, em conformidade com a Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, e legislação complementar vigente. As diretrizes principais são as destacadas a seguir: a) Efeitos Inflacionários – Conforme estabelecido no Artigo 4º da Lei nº 9.249/95, as Demonstrações Contábeis de 2001 e 2000 não foram objeto de correção monetária. Os efeitos inflacionários foram reconhecidos até 31 de Dezembro de 1995, com base na variação da Unidade Fiscal de Referência – UFIR; b) Balanços Patrimoniais – Estão sendo apresentados de acordo com a legislação societária, tendo seu Ativo Permanente e o Patrimônio Líquido atualizados monetariamente até 31 de Dezembro de 1995, desde sua formação; c) Resultado do Exercício – O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência; NOTA 02 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS - Foram adotadas as seguintes principais práticas contábeis na apresentação das demonstrações contábeis: a) Os direitos, obrigações, receitas e despesas foram apropriados obedecendo ao regime de competência; b) O prazo para segregação de ativos e passivos entre Circulante e Longo Prazo foi de um exercício social completo; c) As aplicações financeiras são demonstradas ao custo, acrescido dos rendimentos proporcionais até a data do balanço, não excedendo o valor de mercado; d) Os estoques estão valorizados pelos custos reais de produção (produtos acabados e em processo) e custos médios de aquisição (demais itens), após dedução de impostos compensáveis. Essa valorização deixa os estoques substancialmente abaixo de seus valores efetivos de realização, inexistindo assim perspectivas de perdas em sua comercialização; e) Os investimentos não relevantes em empresas coligadas e controladas estão avaliados ao custo de aquisição, corrigido monetariamente até 31 de Dezembro de 1995; f) Os ativos imobilizados estão contabilizados ao custo, corrigido monetariamente até 31 de Dezembro de 1995, e acrescidos de reavaliação espontânea. As depreciações são calculadas pelo método linear, com base em taxas determinadas em função do prazo de vida útil estimado dos bens, segundo parâmetros estabelecidos pela legislação tributária, sendo as seguintes: Edificações: 4% ao ano; Veículos: 20% ao ano; Demais contas: 10% ao ano; g) A provisão para contribuição social foi calculada com base em balancetes apurados trimestralmente, após as adições e exclusões fiscais, de acordo a legislação e alíquotas vigentes. A companhia possui isenção do imposto de renda sobre o lucro da exploração; h) O passivo circulante e o exigível a longo prazo estão demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e atualizações monetárias incorridos; NOTA 03 – IMPOSTOS A RECUPERAR – Em cumprimento de sentença judicial a Companhia apropriou no exercício créditos compensáveis de Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI correspondente a matérias primas e insumos industriais adquiridos com isenção ou taxados à alíquota zero. O valor apurado de acordo com os parâmetros determinados pela sentença judicial atingiu o montante de R$ 4.502.062, tendo sido registrado no Ativo Circulante o valor de R$ 1.385.000, em função da expectativa de seu aproveitamento já no decorrer do exercício de 2002. O restante do crédito apurado está contabilizado no Ativo Realizável a Longo Prazo. A receita correspondente foi reconhecida como Receitas Operacionais – Recuperações e Outras;

NOTA 04 – ESTOQUES – Na data do encerramento do exercício, os estoques apresentavam a seguinte composição (valores em Reais):

| CONTA | 2001 | 2000 |
|---|---|---|
| Produtos Acabados | 2.845.144 | 1.640.354 |
| Produtos em Processo | 764.482 | 521.924 |
| Matérias Primas | 1.024.199 | 1.594.761 |
| Materiais Secundários | 2.170.250 | 1.610.726 |
| Materiais Diversos | 1.429.084 | 773.671 |
| Produtos em Consignação | 10.446 | 10.446 |
| TOTAIS | 8.243.605 | 6.151.882 |

*Edição eletrônica*

# WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.

CNPJ 34.597.955/0001-90

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

**Senhores Acionistas:**
Submetemos à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2001.
Belém, 15 de abril de 2002. **A Diretoria**

## BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2001 E 2000
**(em milhares de reais)**

| | 2001 | 2000 |
|---|---|---|
| **ATIVO** | | |
| **CIRCULANTE** | | |
| Caixa e bancos | 904 | 293 |
| Contas a receber de clientes | 22.898 | 18.423 |
| Estoques | 1.955 | 1.201 |
| Despesas antecipadas | 92 | 38 |
| Outros créditos | 2.159 | 1.687 |
| **Total do circulante** | 28.008 | 21.642 |
| **REALIZÁVEL A LONGO PRAZO** | | |
| Contas a receber - controladora e ligadas | 76.339 | 76.931 |
| Imposto de renda e contribuição social diferidos | 1.107 | 792 |
| Depósitos para recursos | 1.197 | 1.126 |
| Incentivos fiscais a realizar | 1.976 | 1.308 |
| **Total do realizável a longo prazo** | 80.619 | 80.157 |
| **PERMANENTE** | | |
| Investimentos : | | |
| Empresa ligada (2000 - empresa controlada) | 131 | 8.550 |
| Outros investimentos | 450 | 450 |
| Imobilizado | 65.588 | 47.544 |
| Diferido | 3.510 | 2.681 |
| **Total do permanente** | 69.679 | 59.225 |
| **TOTAL DO ATIVO** | 178.306 | 161.024 |

| | 2001 | 2000 |
|---|---|---|
| **PASSIVO** | | |
| **CIRCULANTE** | | |
| Fornecedores | 6.870 | 2.325 |
| Empréstimos | 18 | 6 |
| Provisões para imposto de renda e contribuição social | 2.933 | 5.169 |
| Obrigações fiscais e sociais | 2.195 | 1.020 |
| Imposto de renda e contribuição social diferidos | 2.211 | 1.710 |
| Recebimentos antecipados | 475 | 493 |
| Dividendos propostos | 4.686 | – |
| Provisão para férias | 327 | 268 |
| Outras obrigações | 347 | 531 |
| **Total do circulante** | 20.062 | 11.522 |
| **EXIGÍVEL A LONGO PRAZO** | | |
| Adiantamentos para futuro aumento de capital | – | 6.254 |
| Contribuições sociais | 2.795 | 2.795 |
| Debêntures a pagar | 11.549 | 10.139 |
| Imposto de renda diferido | – | 16 |
| Outras obrigações | 548 | – |
| **Total do exigível de longo prazo** | 14.892 | 19.204 |
| **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | |
| Capital social | 73.660 | 70.792 |
| Reserva de capital | 9.954 | 8.591 |
| Reservas de lucros | 48.884 | 36.831 |
| Lucros acumulados | 10.854 | 14.084 |
| **Total do patrimônio líquido** | 143.352 | 130.298 |
| **TOTAL DO PASSIVO** | 178.306 | 161.024 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

## DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2001 E 2000 (em milhares de reais)

| | | Reserva de Capital | Reservas de Lucros | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Capital social | Incentivos fiscais do imposto de renda | Legal | Futuros investimentos | Lucros acumulados | Total do patrimônio líquido |
| **SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999** | 68.937 | 6.911 | 2.868 | 18.166 | 15.056 | 111.938 |
| Aumento do capital conf. ARC de 17/12/00 | 1.855 | – | – | – | – | 1.855 |
| Incentivos fiscais do imposto de renda | – | 286 | – | – | – | 286 |
| Subvenção para investimentos | – | 1.394 | – | – | – | 1.394 |
| Transferência para reserva de investimentos | – | – | – | 15.056 | (15.056) | – |
| Lucro líquido do exercício | – | – | – | – | 14.825 | 14.825 |
| Proposta da administração para destinação do lucro líquido do exercício | | | | | | |
| . Reserva legal | – | – | 741 | – | (741) | – |
| **SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000** | 70.792 | 8.591 | 3.609 | 33.222 | 14.084 | 130.298 |
| Aumento do capital conf. AGO/AGE de 27/04/01 | 2.868 | – | (2.868) | – | – | – |
| Incentivos fiscais do imposto de renda | – | 799 | – | – | – | 799 |
| Subvenção para investimentos | – | 564 | – | – | – | 564 |
| Transferência para reserva de investimentos | – | – | – | 14.084 | (14.084) | – |
| Efeitos cumulativos de mudança de prática de benefício e aposentadoria | – | – | – | – | (361) | (361) |
| Lucro líquido do exercício | – | – | – | – | 16.738 | 16.738 |
| Proposta da administração para destinação do lucro líquido do exercício | | | | | | |
| . Reserva legal | – | – | 837 | – | (837) | – |
| . Dividendos propostos (R$ 15,50 por lote de mil ações) | – | – | – | – | (4.686) | (4.686) |
| **SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2001** | 73.660 | 9.954 | 1.578 | 47.306 | 10.854 | 143.352 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

## DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2001 E 2000
**(em milhares de reais)**

| | 2001 | 2000 |
|---|---|---|
| **RECEITA BRUTA DAS VENDAS** | 80.484 | 67.029 |
| Impostos e contribuições incidentes sobre as vendas | (15.811) | (13.240) |
| **RECEITA LÍQUIDA DAS VENDAS** | 64.673 | 53.789 |
| Custo dos produtos e serviços vendidos | (26.381) | (21.431) |
| **LUCRO BRUTO** | 38.292 | 32.358 |
| **DESPESAS OPERACIONAIS:** | | |
| De vendas e administração | (8.713) | (6.653) |
| Despesas financeiras, líquidas | (2.358) | (2.196) |
| Depreciações e amortizações | (1.675) | (482) |
| Outras despesas operacionais, líquidas | (401) | (658) |
| **LUCRO OPERACIONAL** | 25.145 | 22.369 |
| Receitas não operacionais, líquidas | 323 | 293 |
| **LUCRO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL, DO IMPOSTO DE RENDA E DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS** | 25.468 | 22.662 |
| Contribuição social e imposto de renda - corrente | (5.106) | (4.646) |
| Contribuição social e imposto de renda - diferido | (3.624) | (3.120) |
| Participação nos lucros - empregados | – | (71) |
| **LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO** | 16.738 | 14.825 |
| **LUCRO LÍQUIDO POR AÇÃO NO FINAL DO EXERCÍCIO** R$ | 0,06 | 0,05 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

## DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2001 E 2000
**(em milhares de reais)**

| **ORIGENS DOS RECURSOS** | 2001 | 2000 |
|---|---|---|
| **Das operações:** | | |
| Lucro líquido do exercício | 16.738 | 14.825 |
| Despesas (receitas) que não afetam o capital circulante: | | |
| Depreciações e amortizações | 5.985 | 1.947 |
| Juros e variação monetária das debêntures | 1.410 | 1.295 |
| Imposto de renda diferido | (144) | (109) |
| Valor residual na baixa do ativo imobilizado e investimentos | 9.506 | 575 |
| Variação no resultado de exercícios futuros | – | (33) |
| **Total dos recursos provenientes das operações** | 33.495 | 18.500 |
| **De outras fontes:** | | |
| Aumento de capital | – | 1.855 |
| Incentivos fiscais | 564 | 1.394 |
| Redução nas contas a receber de controladas e ligadas | 592 | 7.936 |
| Adiantamentos para futuro aumento de capital | – | 229 |
| Debêntures | – | 8.106 |
| **Total das origens** | 34.651 | 38.020 |
| **APLICAÇÕES DOS RECURSOS** | | |
| Dividendos propostos | 4.686 | – |
| Adições do imobilizado | 24.270 | 12.579 |
| Adições de investimentos | – | 8.550 |
| Adições do diferido | 1.543 | 2.593 |
| Devolução de adiantamento a controladora | 6.254 | – |
| Outras | 72 | 196 |
| **Total das aplicações** | 36.825 | 23.918 |
| **AUMENTO (REDUÇÃO) DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO** | (2.174) | 14.102 |
| **VARIAÇÕES DO CAPITAL CIRCULANTE** | | |
| **Ativo circulante:** | | |
| No fim do exercício | 28.008 | 21.642 |
| No início do exercício | 21.642 | 19.796 |
| | 6.366 | 1.846 |
| **Passivo circulante:** | | |
| No fim do exercício | 20.062 | 11.522 |
| No início do exercício | 11.522 | 23.778 |
| | 8.540 | (12.256) |
| **AUMENTO (REDUÇÃO) DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO** | (2.174) | 14.102 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2001 E 2000 (em milhares de reais)

**1. CONTEXTO OPERACIONAL:** White Martins Gases Industriais do Norte S.A. é uma controlada da White Martins Gases Industriais do Nordeste S.A., atuando na área da Agência de Desenvolvimento da Amazônia - ADA (até junho de 2001 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM), e tem como objetivos principais a fabricação e o comércio de gases industriais e medicinais, largamente utilizados nas indústrias siderúrgica, metalúrgica, petroquímica, automotiva e alimentícia e em hospitais, entre outras, e o comércio de máquinas, equipamentos, produtos criogênicos e não criogênicos e gás carbônico.
**2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:** Foram elaboradas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e disposições complementares do IBRACON - Instituto dos Auditores Independentes do Brasil, cujas as principais práticas contábeis estão descritas na Nota 3. Os resultados são apurados pelo regime contábil de competência. Todos os valores monetários apresentados nas demonstrações contábeis e notas explicativas estão expressos em milhares de reais, exceto o lucro por ação, dividendos por lote de mil ações e o valor nominal das ações e das debêntures, que estão em reais.
**3. SUMÁRIO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS:** As demonstrações contábeis foram elaboradas observando as seguintes principais práticas contábeis: (a) Os estoques são avaliados ao custo médio de aquisição ou fabricação, o qual não excede o valor de mercado. (b) O imobilizado é demonstrado ao custo, corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995, e é depreciado pelo método linear, com base nas taxas mencionadas na Nota 8, que levam em consideração a vida útil estimada dos bens, sendo a depreciação absorvida principalmente no custo. (c) O diferido é composto pelas despesas com implantação de novos projetos, sendo amortizado em cinco anos, a partir do início de suas implantações. (d) A participação em empresa controlada era contabilizada pelo método da equivalência patrimonial. Os demais investimentos são contabilizados ao custo, corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995, deduzidos de provisão para perda quando aplicável. (e) Os demais ativos são apresentados ao valor de realização,

continua

*continuação*

# WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.

CNPJ 34.597.955/0001-90

incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações cambiais e monetárias auferidas. **(f)** A provisão para o imposto de renda é constituída pelo valor total do imposto, isto é, sem redução da parcela dos incentivos fiscais. O montante equivalente à isenção e redução de imposto de renda, relativas à produção de unidades industriais instaladas na área da Agência de Desenvolvimento da Amazônia - ADA, é transferido da conta passiva para uma conta de reserva de capital, enquanto que os demais incentivos, quando pagos, são registrados ao custo no realizável a longo prazo em contrapartida à mesma reserva de capital. A Sociedade está demonstrando o imposto de renda e contribuição social diferidos no passivo circulante, quando relacionados a diferenças temporárias decorrentes de lucros não realizados com vendas a entidades públicas e no realizável e exigível a longo prazo quando relacionados a diferenças temporárias de longo prazo. O imposto de renda e a contribuição social correntes estão classificados no passivo circulante. **(g)** Os demais passivos circulante e longo prazo são demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações cambiais e monetárias incorridos. **(h)** Em 31 de dezembro de 2001, a Sociedade reconheceu o compromisso atuarial referente ao Fundo de Pensão, em decorrência da adoção do pronunciamento sobre contabilização de benefícios a empregados, emitido pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil - IBRACON (NPC Nº 26). Os efeitos da adoção desse pronunciamento estão descritos na Nota 12. Pela nova prática contábil, os compromissos atuariais com os planos de benefícios de pensão e aposentadoria concedidos e a conceder a empregados, aposentados e pensionistas, passam a ser provisionados com base em cálculo atuarial elaborado por atuário independente, de acordo com o método de Unidade de Crédito Projetada, líquido dos ativos garantidores do plano. Conforme permitido pelo referido pronunciamento, o saldo do passivo líquido apurado em 31 de dezembro de 2001, resultante da implementação da nova prática contábil, foi reconhecido diretamente no patrimônio líquido.

**4. ESTOQUES**

| | 2001 | 2000 |
|---|---|---|
| Produtos acabados | 727 | 603 |
| Produtos em elaboração | 160 | 37 |
| Matérias-primas | 482 | 112 |
| Almoxarifado | 255 | 235 |
| Outros | 331 | 214 |
| | 1.955 | 1.201 |

**5. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS**

| | 2001 | | 2000 |
|---|---|---|---|
| Empresas | Créditos (obrigações) | Adiant. p/futuro aumento de capital | Créditos (obrigações) |
| S.A. White Martins | 28.346 | – | 29.654 |
| White Martins Gases Industriais S.A. | 10.367 | (6.254) | 8.478 |
| White Martins Gases Industriais do Nordeste S.A. | (3.781) | – | 547 |
| White Martins de Camaçari S.A. | 104 | – | 808 |
| Integrar Com. e Serv. Industriais Ltda. | 20 | – | – |
| Rapidox Gases Industriais Ltda. | 3.920 | – | 3.868 |
| White Martins Administração e Investimento Ltda. | 15.162 | – | 15.033 |
| White Martins Cilindros Ltda. | 9.942 | – | 10.589 |
| Cilbrás da Amazônia S.A. | 181 | – | – |
| Liquid Química S.A. | 1.492 | – | 1.326 |
| Liquid Carbonic Indústrias S.A. | 4.932 | – | 4.939 |
| Liquid Carbonic do Nordeste S.A. | 634 | – | (66) |
| Praxair Venezuela | 17 | – | – |
| Companhia Nacional de Carbureto | 244 | – | 244 |
| | 71.580 | (6.254) | 75.420 |

Os saldos dos créditos (obrigações) em 31 de dezembro estão classificados conforme a seguir:

| | | |
|---|---|---|
| Ativo circulante | 26 | 64 |
| Realizável a longo prazo | 76.339 | 76.931 |
| Passivo circulante (2001 - incluindo dividendos propostos) | (4.785) | (1.575) |
| | 71.580 | 75.420 |

As transações realizadas entre a Sociedade e sua controladora e ligadas referem-se a operações mercantis, realizadas em condições normais de mercado, e empréstimos cujas condições são determinadas conforme contratos.

**6. DEPÓSITOS PARA RECURSOS:** A Sociedade propôs diversas medidas judiciais, questionando a validade de contribuições e impostos cobrados pela União e Estados. Como condição para obtenção de medidas liminares, a Sociedade efetuou os seguintes depósitos judiciais, que se encontram corrigidos até a data do balanço:

| | 2001 | 2000 |
|---|---|---|
| PIS | 3.842 | 3.337 |
| AIRE | 421 | 421 |
| Outros | 734 | 663 |
| Total dos depósitos | 4.997 | 4.421 |
| Obrigações a pagar | (3.800) | (3.295) |
| Saldo líquido | 1.197 | 1.126 |

Cabe ressaltar que as possíveis obrigações que possam advir de decisões desfavoráveis à Sociedade encontram-se devidamente provisionadas. O saldo líquido aqui demonstrado diz respeito aos depósitos que a Sociedade, escudada nas opiniões de seus consultores jurídicos, espera vir a receber, inclusive por força de decisões favoráveis já obtidas em processos similares envolvendo matérias semelhantes. Destacamos que, em algumas dessas causas, a Sociedade já logrou decisões positivas em instâncias diversas. Adicionalmente no decorrer do exercício de 1998, a Sociedade levantou depósitos judiciais de PIS, estando essa obrigação em 31 de dezembro de 2001 e de 2000, garantida por carta de fiança bancária, e registrada no passivo exigível a longo prazo na rubrica de contribuições sociais.

**7. INVESTIMENTOS:** Em 31 de janeiro de 2001, a Sociedade vendeu a sua participação societária na empresa controlada, Cilbrás da Amazônia S.A., ainda em fase pré-operacional, pelo valor contábil de R$ 8.550 para a empresa controladora, White Martins Gases Industriais S.A. A participação em empresa ligada está representada por 181.447 ações preferenciais nominativas sem direito a voto, da White Martins de Camaçari S.A., representando 0,5% do capital daquela empresa, proveniente do Fundo de Investimento do Nordeste - FINOR.

**8. IMOBILIZADO**

| | Taxas anuais de depreciação | 2001 Custo | 2001 Depreciação acumulada | 2001 Líquido | 2000 Líquido |
|---|---|---|---|---|---|
| Terrenos | – | 68 | – | 68 | 68 |
| Predios e benfeitorias | 4% | 9.624 | (3.372) | 6.252 | 6.634 |
| Veículos | 20% | 9.682 | (616) | 9.066 | 69 |
| Móveis e utensílios | 10% | 750 | (648) | 102 | 232 |
| Maquinismo e equipamentos | 10% | 47.948 | (19.648) | 28.300 | 29.562 |
| Cilindros e vasilhames | 15% | 18.428 | (9.705) | 8.723 | 9.549 |
| Imobilizado em construção | – | 12.186 | – | 12.186 | 669 |
| Outros | 10 a 20% | 1.469 | (578) | 891 | 761 |
| | | 100.155 | (34.567) | 65.588 | 47.544 |

O imobilizado em construção está representado pelos investimentos na construção de uma nova fábrica de cilindros, sediada na Zona Franca de Manaus. No final de 2000 foi iniciada a operação de uma nova planta industrial, também sediada na Zona Franca de Manaus, fato que acarretou no aumento de depreciação no exercício de 2001.

**9. DEBÊNTURES:** Em Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas em 26 de novembro de 1998 e 17 de Dezembro de 1999, foram deliberadas as emissões especiais de (i) 680.770 debêntures nominativas, sendo 510.576 conversíveis e 170.194 não conversíveis em ações, no valor nominal de R$ 1,00 cada, perfazendo um total de R$ 681 e (ii) 8.106.475 debêntures nominativas, sendo 6.079.856 conversíveis e 2.026.619 não conversíveis em ações, no valor nominal de R$ 1,00 cada, perfazendo um total de R$ 8.106. Essas debêntures foram registradas com base na lei 8.167 de 16 de janeiro de 1991 e por Resolução nº 7.077/91 para subscrição pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM. O prazo de vencimento das debêntures é de 7 anos contados da data da integralização com prazo de carência de 3 anos. Essas emissões foram feitas com garantia flutuante e fiança comercial prestada pelo acionista White Martins Gases Industriais S.A. As debêntures são atualizadas pela Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, mais 4% ao ano. Os juros serão pagos anualmente após o período de carência. Durante esse período, a atualização e os juros serão incorporados ao valor principal. Antes do término do prazo de vencimento ou da carência, a Sociedade, a seu critério, poderá efetuar amortizações ou resgate total das debêntures. As debêntures conversíveis não resgatadas até o prazo de vencimento, serão convertidas integralmente em ações preferenciais nominativas de Classe C, no prazo máximo de 1 ano a partir da publicação, no Diário Oficial da União, do Ato Declaratório a ser expedido pela Agência de Desenvolvimento da Amazônia - ADA. Demonstramos abaixo a posição das debêntures subscritas até 31 de dezembro de 2001 e de 2000.

| Data da Subscrição | Quantidade | Valor nominal | 2001 Valor Principal | 2001 Atualização monetária | 2001 Juros | 2001 Total | 2000 Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 07/07/1999 | 680.770 | R$1,00 | 681 | 199 | 89 | 969 | 851 |
| 18/01/2000 | 8.106.475 | R$1,00 | 8.106 | 1.697 | 777 | 10.580 | 9.288 |
| | 8.787.245 | | 8.787 | 1.896 | 866 | 11.549 | 10.139 |

**10. CAPITAL SOCIAL:** Em 31 de dezembro de 2001 o capital social subscrito e integralizado é representado por 95.971.061 (95.971.093 - 2000) ações ordinárias, 42.945.077 ações preferenciais Classe A (42.945.091 - 2000) e 163.378.861 (163.378.915 - 2000) ações preferenciais Classe B, totalizando 302.294.999 ações (302.295.099 - 2000), tendo as ações preferenciais os direitos de prioridade na destinação dos dividendos e participação integral nos resultados. Conforme Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 27 de abril de 2001, foi autorizado o aumento de capital de R$ 70.792 para R$ 73.660, mediante capitalização dos saldos de reserva legal referentes aos exercícios de 1997, 1998 e 1999, sem modificação do número de ações. Conforme Assembléia Geral Extraordinária realizada em 1º de junho de 2001, foi autorizada a cisão parcial do patrimônio da Sociedade, ocasionando a redução de 32 ações ordinárias, 14 ações preferenciais classe A e 54 ações preferenciais classe B, gerando uma redução no capital social inferior a R$ 1 mil. Pelo Estatuto Social é garantido aos acionistas um dividendo mínimo de 25% do lucro líquido ajustado do exercício, apurado de acordo com a Lei das Sociedades por Ações. O dividendo proposto referente ao resultado do exercício de 2001 pode ser demonstrado conforme a seguir:

| | 2001 |
|---|---|
| Lucro líquido do exercício | 16.738 |
| Reserva legal | (837) |
| Lucro líquido ajustado | 15.901 |
| Dividendos propostos (R$ 15,50 por lote de mil ações) | 4.686 |
| % do lucro líquido disponível | 29,5% |

Do lucro líquido apurado no exercício de 2000, os acionistas decidiram pela retenção integral dos lucros, após a apropriação da Reserva Legal. Para o exercício de 2001, a administração irá propor a retenção dos lucros acumulados, no montante de R$ 10.854, para custear futuros investimentos.

**11. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL:** Composição da despesa do imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2001 e 2000.

| | 2001 | 2000 |
|---|---|---|
| CORRENTE | | |
| Imposto de renda | (3.798) | (3.374) |
| Contribuição social | (1.308) | (1.272) |
| | (5.106) | (4.646) |
| DIFERIDO | | |
| Imposto de renda | (2.631) | (2.268) |
| Contribuição social | (993) | (852) |
| | (3.624) | (3.120) |
| Alíquotas vigentes | | |
| Imposto de renda | 25% | 25% |
| Contribuição social | 9% | 9% |

**12. BENEFÍCIO A EMPREGADOS (PLANO DE SUPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA):** A PREVUNIÃO é uma Sociedade fechada de previdência privada que tem como objetivos principais a suplementação de benefícios, dentro de certos limites estabelecidos nos estatutos, a que têm direito, como segurados da Previdência Social, todos os funcionários das patrocinadoras e seus respectivos beneficiários. A suplementação dos beneficiários ocorre através dos planos de "Benefício Definido", com regime de capitalização financeira com cálculo atuarial do benefício e "Contribuição Definida", sendo que esse último iniciou em 1º de janeiro de 2000, e tanto a Sociedade quanto seus funcionários são contribuintes. No plano de "Contribuição Definida" a participação da Sociedade é a mesma da participação do funcionário, que poderá contribuir com uma parcela de até 8% de seu salário. Na qualidade de patrocinadora da PREVUNIÃO, a Sociedade registrou, em 2001, para o plano de "Benefício Definido", despesas de contribuição no montante de R$ 18 (2000 : R$ 13), e no plano de "Contribuição Definida", despesas de contribuição no montante de R$ 210 (2000 : R$ 67). Conforme mencionado na nota 3 (f), a Sociedade implementou, em 31 de dezembro de 2001, os procedimentos determinados na NPC Nº 26, que dispõe sobre a contabilização de benefícios pagos a empregados, incluindo os benefícios de pensão e aposentadoria, plano médico e seguro de vida concedidos e a conceder a empregados, aposentados e pensionistas. Com base em relatório de atuário independente, a Sociedade possuía, em

*continua*

*continuação*

# WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.

CNPJ 34.597.955/0001-90

31 de dezembro de 2001, uma obrigação atuarial líquida de R$ 548, que representa a diferença entre o valor presente das obrigações da Sociedade, relativamente aos participantes, aposentados e pensionistas, no montante de R$ 753, e o valor dos ativos do plano de R$ 205. O valor da obrigação líquida, deduzida dos efeitos de imposto de renda e contribuição social, foi registrado em outras obrigações no passivo exigível a longo prazo em contrapartida de ajuste de exercícios anteriores, reduzindo o patrimônio líquido da Sociedade em R$ 361. As principais premissas adotadas no cálculo atuarial foram as seguintes: Taxas de desconto: 6% a.a; Taxas de aumento nos níveis salariais: 2% a.a; Taxa esperada de retorno de longo prazo sobre ativos: 6% a.a; Taxa de inflação: 0% a.a; A última revisão atuarial aprovada ocorreu em 31 de dezembro de 2001 e as demonstrações financeiras da PREVUNIÃO nesta data não apresentaram déficit ou insuficiência de reservas técnicas.

**DIRETORIA**

Diretor Presidente
**Ricardo Cesar Silva Malfitano**
Diretor
**Paulo Augusto Silva Novaes**
Diretor
**Ronaldo José Ganem**
Diretor
**Gustavo Cleto Marsiglia**
Diretor
**Marcelo Pereira Quintaes**

Contador Responsável
**Marco Aurélio Javoski Gama** - CRC-RJ-48.028-S-PA

## PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Administradores e Acionistas White Martins Gases Industriais do Norte S.A.

1. Examinamos os balanços patrimoniais da White Martins Gases Industriais do Norte S.A. em 31 de dezembro de 2001 e de 2000 e as correspondentes demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos dos exercícios findos nessas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de emitir parecer sobre essas demonstrações contábeis.

2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil, que requerem que os exames sejam realizados com o objetivo de comprovar a adequada apresentação das demonstrações contábeis em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos exames compreenderam, entre outros procedimentos: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos da empresa, (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados e (c) a avaliação das práticas e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da empresa, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

3. Somos de parecer que as referidas demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da White Martins Gases Industriais do Norte S.A. em 31 de dezembro de 2001 e de 2000 e o resultado das operações, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos dos exercícios findos nessas datas, de acordo com os princípios contábeis previstos na legislação societária brasileira.

31 de janeiro de 2002. PricewaterhouseCoopers - Auditores Independentes - CRC-SP-160-S-PA.
Luiz Márcio Malzone - Sócio - Contador CRC-RJ-31.376-O-S-PA.

---

D.F. BASTOS S/A - INDUSTRIAS ALIMENTICIAS. CNPJ – 04.906.582/0001-20. RELATORIO DA DIRETORIA: Senhores Acionistas: Em cumprimento as disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter a apreciação de V. Sas., o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras do Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2001, acompanhados das respectivas Notas Explicativas. Colocamo-nos à disposição de V. Sas, para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. Ananindeua-Pa, 05 de março de 2002. EMMANUEL VILA NOVA DE BASTOS - Diretor Presidente - CIC 000.488.872-34.

**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2001.**

| ATIVO | 2001 | 2000 |
|---|---|---|
| ATIVO CIRCULANTE | 1.559.298,34 | 1.743.154,08 |
| DISPONÍVEL | 19.520,99 | 29.707,79 |
| Caixa | 19.271,49 | 29.497,80 |
| Bancos C/Movimento | 249,50 | 209,99 |
| DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO | 859.454,46 | 1.373.801,59 |
| Duplicatas a Receber | 383.627,88 | 330.335,40 |
| Contas a Receber | 81.884,53 | 305.189,93 |
| Impostos a Recuperar | 390.556,23 | 412.442,19 |
| Outros Créditos | 3.385,82 | |
| Cheques a Receber | | 294.284,07 |
| Adiantamentos a Fornecedores | | 31.550,00 |
| ESTOQUES | 677.755,77 | 337.252,20 |
| Matérias Primas | 104.916,52 | 131.229,67 |
| Material de Embalagem | 408.162,05 | 139.956,04 |
| Produtos Acabados | 164.677,20 | 52.202,02 |
| Mercadorias | | 13.864,47 |
| DESPESAS APROPR. NO EXERC. SEGUINTE | 2.567,12 | 2.392,50 |
| Prêmios de Seguros Diferidos | 1.511,92 | 1.469,50 |
| Assinaturas e Mensalidades Diferidas | 1.055,20 | 923,00 |
| ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | 2.563,70 | 2.426,65 |
| Emp. Compulsório - D. Lei 2288/86 | 1.616,13 | 1.616,13 |
| Emp. Compulsório - D. Lei 1512/76 | 947,57 | 810,52 |
| ATIVO PERMANENTE | 2.175.309,92 | 2.136.885,92 |
| INVESTIMENTOS | 5.404,35 | 5.404,35 |
| Participações em Outras Empresas | 5.404,35 | 5.404,35 |
| IMOBILIZADO | 2.159.379,27 | 2.120.955,27 |
| Terrenos | 50.868,86 | 50.868,86 |
| Instalações | 162.628,54 | 162.628,54 |
| Maquinismos e Acessórios | 2.221.266,31 | 2.189.716,31 |
| Veículos | 648.613,93 | 648.613,93 |
| Móveis e Utensílios | 157.558,69 | 153.703,69 |
| Marcas e Patentes | 79.441,56 | 76.422,56 |
| Construções em Andamento | 684.311,99 | 684.311,99 |
| Depreciações Acumuladas | (1.845.310,61) | (1.845.310,61) |
| DIFERIDO | 10.526,30 | 10.526,30 |
| Direito de Uso de Software | 10.526,30 | 10.526,30 |
| TOTAL DO ATIVO | 3.737.171,96 | 3.882.466,65 |

| PASSIVO | 2001 | 2000 |
|---|---|---|
| PASSIVO CIRCULANTE | 655.174,22 | 731.464,57 |
| Empréstimos e Financiamentos | 130.173,55 | 82.505,08 |
| Fornecedores | 416.714,05 | 523.345,69 |
| Obrigações Tributárias | 24.914,62 | 44.013,19 |
| Obrigações Sociais | 49.033,74 | 47.897,56 |
| Dividendos a Pagar | 1.379,72 | 1.379,72 |
| Contas a Pagar | 32.958,54 | 32.323,33 |
| PATRIMÔNIO LIQUIDO | 3.081.997,74 | 3.151.002,08 |
| CAPITAL SOCIAL REALIZADO | 3.350.000,00 | 3.300.000,00 |
| Capital Social | 3.350.000,00 | 3.300.000,00 |
| RESERVA DE LUCROS | | 14.911,62 |
| Reserva Legal | | 14.911,62 |
| RESULTADOS ACUMULADOS | (268.002,26) | (190.302,41) |
| Saldo a Disp.da Assembléia Geral | | 256.927,82 |
| Lucros Acumulados | | 20.728,15 |
| Prejuízos Acumulados | (69.004,34) | |
| Correção Monetária Art. 3º Lei 8200/91 | (198.997,92) | (467.958,38) |
| TOTAL DO PASSIVO | 3.737.171,96 | 3.882.466,65 |

**DEMONSTRAÇÃO DAS ORIG. E APLIC. DE RECURSOS EM 31.12.2001**

| | |
|---|---|
| ORIGENS | (69.004,34) |
| Resultado Líquido do Exercício | (69.004,34) |
| APLICAÇÕES | 38.561,05 |
| Aumento do Ativo Permanente | 38.424,00 |
| Aumento do Ativo Realizável a Longo Prazo | 137,05 |
| VARIAÇÕES POSITIVAS DO CAPITAL CIRCULANTE | (107.565,39) |

**DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE**

| COMPONENTES | 2001 | 2000 | VARIAÇÕES |
|---|---|---|---|
| ATIVO CIRCULANTE | 1.559.298,34 | 1.743.154,08 | (183.855,74) |
| PASSIVO CIRCULANTE | 655.174,22 | 731.464,57 | (76.290,35) |
| CAPITAL CIRCULANTE | 904.124,12 | 1.011.689,51 | (107.565,39) |

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31.12.2001**

| | 2001 | 2000 |
|---|---|---|
| RECEITA OPERACIONAL BRUTA | 8.151.932,57 | 9.232.400,39 |
| Vendas de Produtos | 8.137.306,57 | 9.232.400,39 |
| Vendas de Mercadorias | 14.626,00 | |
| DEDUÇÕES | (2.526.087,37) | (2.382.576,84) |
| Vendas Canceladas | (2.285.231,53) | (2.105.065,06) |
| Impostos Faturados | (224.463,94) | (270.772,84) |
| Descontos Incondicionais | (16.391,90) | (6.738,94) |
| RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA | 5.625.845,20 | 6.849.823,55 |
| CUSTOS OPERACIONAIS DA RECEITA | (4.476.172,58) | (5.389.519,06) |
| Custo dos Produtos Vendidos | (4.462.308,11) | (5.389.519,06) |
| Custos das Mercadorias Vendidas | (13.864,47) | |
| LUCRO OPERACIONAL BRUTO | 1.149.672,62 | 1.460.304,49 |
| OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS | 137.285,74 | 323.875,27 |
| DESPESAS OPERACIONAIS | (1.355.962,70) | (1.405.318,74) |
| Despesas c/Vendas | (760.339,22) | (824.471,88) |
| Despesas Administrativas | (353.376,62) | (344.156,28) |
| Despesas Financeiras | (126.230,77) | (87.179,69) |
| Despesas Tributárias | (116.016,09) | (149.510,89) |
| RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO ANTES DA PROV. P/CONTR. SOCIAL E IMP DE RENDA | (69.004,34) | 378.861,02 |
| PROVISÃO P/ CONTRIB. SOCIAL | | (35.362,71) |
| PROVISÃO P/IMPOSTO DE RENDA | | (45.266,00) |
| RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DEPOIS DA PROV.P/CONTR. SOC. E IMP DE RENDA | (69.004,34) | 298.232,31 |

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31.12.2001**

| DESCRIMINAÇÃO | CAPITAL REALIZADO | RESERVAS DE LUCROS | RESERVAS DE CAPITAL | LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| Saldo em 31.12.2000 | 3.300.000,00 | 14.911,62 | 26.392,87 | (190.302,41) | 3.151.002,08 |
| Aumento de Capital C/ Reservas e Lucros | 50.000,00 | (14.911,62) | (26.392,87) | (8.695,51) | - |
| Resultado do Exercício | - | - | - | (69.004,34) | (69.004,34) |
| TOTAL | 3.350.000,00 | - | - | (268.002,26) | 3.081.997,74 |

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31.12.2001. 1) - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS:** Estão elaboradas de conformidade com as disposições da Lei n.º 6.404/76 e legislação tributária correspondente. **2) - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE ELEMENTOS PATRIMONIAIS: ESTOQUES:** Os estoques de matérias primas e material de embalagens foram valorizados pelo último preço de aquisição e os produtos acabados, avaliados em torno de 70% do preço de venda.. **3) - PRAZOS DE REALIZÁVEIS E EXIGÍVEIS:** Os Ativos Realizáveis e os Passivos Exigíveis com prazo até 360 dias, contados da data do Balanço, estão considerados no Circulante. **4) - PATRIMÔNIO LÍQUIDO:** O Capital Social integralizado é de R$ 3.350.000,00 (Três Milhões, Trezentos e Cinqüenta Mil Reais), divididos em 1.072.541 (Hum Milhão, Setenta e Duas mil, Quinhentas e Quarenta e Uma) Ações Ordinárias Nominativas, do valor nominal de R$ 1,00 (Hum Real), cada uma e 2.277.459 (Dois Milhões, Duzentas e Setenta e Sete Mil, Quatrocentas e Cinqüenta e Nove) Ações Preferenciais Nominativas, do valor nominal de R$ 1,00 (Hum Real), cada uma. Ananindeua-Pará, 31 de dezembro de 2001.

**PARECER DO AUDITOR INDEPENDENTE: Aos administradores e Acionistas da D.F. BASTOS S/A.- INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS.** 01 - Examinamos o Balanço Patrimonial da **D.F. BASTOS S/A - INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS** levantado em 31/12/2001, e a respectiva demonstração do resultado do exercício, da demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados e das origens e aplicações de recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, elaborado sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. 02- Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: a) - O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da entidade; b) – a constatação, com base em testes das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e c) - a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das Demonstrações Contábeis tomadas em conjunto. 03 - Em nossa opinião, as Demonstrações Contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira da **D. F. BASTOS S/A - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS** em 31/12/2001, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos referentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade. Belém-Pará, 07 de março de 2002. TADEU MANOEL RODRIGUES DE ARAUJO - CONTADOR CRC-PA. 2671 – AUDITOR INDEPENDENTE.

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de D.F. BASTOS S/A - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, examinaram minuciosamente as contas da Diretoria referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2001, sendo de parecer que as mesmas merecem aprovação pela Assembléia Geral dos Acionistas. Ananindeua- Pará. 05 de março de 2002.

**JOSÉ FERNANDO MENDES RODRIGUES** - CIC 001.249.312-00; **ANTONIO RAMOS TAVARES** - CIC 009.284.962-87; **RAIMUNDO FONTENELLE MELO** - CIC 101.631.317-91.

**DIRETORIA:**

EMANUEL VILANOVA DE BASTOS - **DIRETOR-PRESIDENTE CIC 000.488.872-34;** ROSA F. RETTELBUSCH DE BASTOS - **DIR.VICE-PRESIDENTE CIC 174.301.942-49;** ANTONIO PINHO DA SILVA - **DIRETOR INDUSTRIAL CIC 001.088.392-49;** JOSE DAMASO DE CARVALHO - **DIRETOR COMERCIAL CIC 001.245.592-04;** MANOEL FRANCISCO BASTOS FILHO - **DIRETOR DE OPERAÇÕES CIC 008.492.352-00;** ROBERTO LOBO CERBINO - **DIRETOR DE OPERAÇÕES CIC 006.174.152-34;** RENY DO CARMO SOUZA RODRIGUES - **CONTADORA - CRC-PA 3954 CIC 001.643.562-15.**

*Edição eletrônica*

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Ano CX da IOE
112º da República
Nº 29.679

# DIÁRIO OFICIAL

Belém, quinta-feira,
18 de abril de 2002

Caderno 1

## CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

### 9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

**RESENHA No 009 _625/2002**
**PROCESSO No : 009 _ 1979/2001_X**
Exequente :GRACIETE ARAUJO DA COSTA
Advogado(a) : NEY GONCALVES DE MENDONCA JUNIOR
Executado :SOCIEDADE CIVIL NOBREGA P/COTAS RESPONSAB LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
AO EXEQUENTE, PARA INDICAR BENS A PENHORA NO PRAZO LEGAL.
**RESENHA No 009 _627/2002**
**PROCESSO No : 009 _ 1891/1999_8**
Exequente :ALFREDO PEIXOTO DO NASCIMENTO
Advogado(a) : JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Executado :CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A
Advogado(a) : ELIANE SABBA LOPES
Assunto:
AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENCA DE EMBARGOS A EXECUCAO, CUJA CONCLUSAO E A SEGUINTE: "...DECIDE A MM 9a.VTB CONHECER DOS EMBARGOS A EXECUCAO APRESENTADOS POR CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S/A CONTRA ALFREDO PEIXOTO DO NASCIMENTO, PARA ACOLHE-LOS,EM PARTE, COM O FITO DE DETERMINAR O REFAZIMENTO DA CONTA NO QUE TANGE A PARCELA DE FGTS,DEVENDO SER
ATUALIZADA ESTA COM A APLICACAO DO INDICE UTILIZADO NO PERIODO ANTERIOR A NOVEMBRO DE 1995. REJEITAR OS DEMAIS PEDIDOS,POR FALTA DE AMPARO LEGAL. DETERMINAR A RETENCAO DO INSS/SEGURADO E DO IR DO CREDITO EXEQUENDO NO MOMENTO DO PAGAMENTO DESTE..."
**RESENHA No 009 _628/2002**
**PROCESSO No : 009 _ 1207/1999_2**
Exequente :IRAN NUNES GALVAO
Advogado(a) : WADY DAHAS ROSSY
Executado :INDUSTRIA CERAMICA DA AMAZONIA S A
Advogado(a) :
Assunto:
AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO OFICIO DE FLS.71, DOS AUTOS SUPRA.
**RESENHA No 009 _630/2002**
**PROCESSO No : 009 _178/2000_8**
Exequente :PEDRO PAULO BAIA LOPES
Advogado(a) : ANTONIO DOS SANTOS DIAS
Executado :MARILENE SARMENTO MARTINS
Advogado(a) :
Assunto:
AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DE FLS. 46, DOS AUTOS SUPRA.
**RESENHA No 009 _632/2002**
**PROCESSO No : 009 _ 1230/1996_9**
Exequente :EDGAR MOREIRA FREIRE
Advogado(a) : RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Executado :H T STEEL INDUSTRIA REP E COMERCIO LTDA
Advogado(a) : CELSO BURLAMAQUI FREIRE
Assunto:
As partes para ciencia de que foi designado o dia 28/05/2002, as 11:12 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.
**RESENHA No 009 _633/2002**
**PROCESSO No : 009 _193/1997_9**
Reclamante:ABELARDO FORTES DA COSTA
Advogado(a) : CELENE DA COSTA NUNES
Reclamado :CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(a) : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
Assunto:
Reclamada: FUNCEF
Adv.Reda : PAULO BRITO CHERMONT
Assunto:
AS PARTES, PARA CIENCIA DO R. DESPACHO DE FL. 483 E VERSO DOS AUTOS,NO PRAZO LEGAL.
**RESENHA No 009 _635/2002**
**PROCESSO No : 009 _951/1999_6**
Reclamante:MOISES VERAS DE MORAES
Advogado(a) : POLIDORIO BARBALHO DE SANTANA FILHO
Reclamado :INDUSTRIA CERAMICA DA AMAZONIA S A
Advogado(a) :
Assunto:
AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO OFICIO DE FLS.60, DOS AUTOS SUPRA.
**RESENHA No 009 _636/2002**
**PROCESSO No : 009 _ 1141/1997_6**
Exequente :MANOEL BENTO DE SOUZA E SILVA
Advogado(a) : ERLIENE GONCALVES LIMA
Executado :VERSATIL
Advogado(a) :
Assunto:
A PATRONA DO EXEQUENTE, PARA TOMAR CIENCIA DA REVOGACAO DE PODERES AS FLS. 81, DOS AUTOS SUPRA.
**RESENHA No 009 _637/2002**
**PROCESSO No : 009 _ 2034/2001_1**
Reclamante:JOSE RODRIGUES MACHADO
Advogado(a) : JADER KAHWAGE DAVID
Reclamado :BANCO BOAVISTA INTERATLANTICO S A
Advogado(a) : EDSON LIMA FRAZAO
Assunto:
AS PARTES, POR SEUS PATRONOS, PARA TOMAREM CIENCIA DO OFICIO DE FLS.155, DOS AUTOS SUPRA.
**RESENHA No 009 _638/2002**
**PROCESSO No : 009 _ 1433/2001_X**
Exequente :MARIA DAS GRACAS RAMOS BARBOSA
Advogado(a) : ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Executado :J H DE SOUZA
Advogado(a) :
Assunto:
A EXEQUENTE, POR SEU PATRONA, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDAO DE FLS.146, DOS AUTOS.
**RESENHA No 009 _639/2002**
**PROCESSO No : 009 _407/2001_4**
Exequente :GETULIO BORGES FERREIRA MULATINHO
Advogado(a) : RICARDO PAULO DE LIMA SAMPAIO
Executado :VITA LAMARAO & KLAUTAU S C LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDAO DE FLS.79, DOS AUTOS SUPRA.
**RESENHA No 009 _640/2002**
**PROCESSO No : 009 _ 19/2002_2**
Reclamante:HERTZ FRANCISCO DO NASCIMENTO DIAS
Advogado(a) : RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE
Reclamado :CAMPANHIA GZM DE DISTRIBUICAO
Advogado(a) : TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO
Assunto:
A RECLAMADA, POR SEU PATRONO, PARA TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS.42 E VERSO, "... DENEGO SEGUIMENTO AO RO, POIS DESERTO. INTIME-SE".
**RESENHA No 009 _642/2002**
**PROCESSO No : 009 _ 92/2002_1**
Reclamante:MARIA DAS GRACAS DOS ANJOS SANTIAGO
Advogado(a) : FERNANDO V MOREIRA DE CASTRO NETO
Reclamado :S A RADIOLUX
Advogado(a): ANA PAULA DA SILVA SOUSA
Assunto:
A RECLAMADA, POR SUA PATRONA, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.
**RESENHA No 009 _643/2002**
**PROCESSO No : 009 _925/2001_4**
Reclamante:JANARY JOSE DIAS DE MORAES
Advogado(a) : MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
Reclamado :COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA S A
Advogado(a) : RAIMUNDO NONATO PAIXAO TEIXEIRA
Assunto:
A RECLAMADA, POR SEU PATRONO, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.
**RESENHA No 009 _644/2002**
**PROCESSO No : 009 _ 1612/2001_X**
Reclamante:MANOEL DE JESUS PAMPLONA LEAL
Advogado(a) : JOAO SOUZA DE BRITO
Reclamado :ROCHEBOL SERVICOS GERAIS LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA INDICAR BENS A PENHORA, NOS AUTOS SUPRA.
**RESENHA No 009 _645/2002**
**PROCESSO No : 009 _233/2002_4**
Reclamante:MARIA MARTA DA CONCEICAO OLIVEIRA
Advogado(a) : RENILDE DA SILVA OLIVEIRA O COSTA
Reclamado :SILVIO ROMERO BUARQUE DE GUSMAO
Advogado(a) :
Assunto:
A RECLAMANTE, POR SUA PATRONA, PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS, COMINADAS NA R. SENTENCA DE FLS.135, NO PRAZO 05(CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO.
**RESENHA No 009 _646/2002**
**PROCESSO No : 009 _ 1067/2001_0**
Exequente :JOSE FERREIRA DE BRITO
Advogado(a) : DARCI FONSECA SILVA
Executado :KELLENS INDUSTRIA COMERCIO REPRESENTACOES LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
AO EXEQUENTE, POR SUA PATRONA, PARA TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIENCIA DE EXECUCAO PARA O DIA 06/05/2002 AS 11:30 HOAS, NESTA VARA.

**TRIBUNALREGIONALDO TRABALHO - 8ªREGIÃO**

## TERCEIRA TURMA

**GABINETE DO JUIZ JOSÉ DE ALENCAR**
**alencar.gab@trt8.gov.br – (91) 224-7583**

**DECISÃO MONOCRÁTICA**
**PROCESSO TRT/3ª T./AP 1658/2002.** AGRAVANTE: JARCEL CELULOSE S.A. DOUTOR JURACY BARATA JUCÁ NETO E OUTROS. AGRAVADO: RAIMUNDO MAGALHÃES DE SOUZA. DOUTORA ERLIENE GONÇALVES LIMA NO. DECISÃO: Ante todo o exposto e em conclusão, nega-se seguimento ao agravo de petição, nos termos do artigo 557 do Código de Processo Civil, determinando-se a intimação da agravante e a notificação do agravado, por publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-se-lhes a íntegra desta decisão via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos. Belém, 16 de abril de 2002.
**JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR**
Juiz Relator

## VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

TEL./FAX.: 91 3751-1148
E-mail:
vt.abaetetuba@webmail.trt8.gov.br
JUIZ TITULAR
**CARLOS R. ZAHLOUTH JÚNIOR**
JUIZ SUBSTITUTO
**MAURO VOLPINI FERREIRA**
DIRETOR DE SECRETARIA
**MARTINHO LUTERO PINHEIRO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS.**
ATRAVÉS DO PRESENTE, FICA A RECLAMADA MADECAL-MADEIRA DA AMAZÔNIA LTDA., ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NOTIFICADA DE QUE DEVERÁ COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL

DO FEITO ABAIXO, QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 02 DE MAIO DE 2002, ÀS 10:40 HORAS, PERANTE A MM. VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA/PA, SITO A AV. D. PEDRO II, 668, REFERENTE AO PROCESSO Nº 101-00490/2002-4, EM QUE É RECLAMANTE PEDRO LOBATO, CUJAS PARCELAS POSTULADAS SÃO AS SEGUINTES:AVISO PRÉVIO-30 DIAS (R$-390,00), 13º SALÁRIO PROPORCIONAL/2000-05/12 (R$-162,50), 13º SALÁRIO INTEGRAL DE 2001 (R$-390,00), 13º SALÁRIO PROPORCIONAL/2002-02/12, FACE A PROJEÇÃO DO AVISO PRÉVIO, NO CONTRATO LABORAL DO RECLAMANTE (R$-65,00), FÉRIAS VENCIDAS + 1/3-2000/2001 (R$-520,00), FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3-07/12 (R$-303,31), INDENIZ.DO FGTS+50% (R$-889,20), MULTA DO ART. 477 DA CLT (R$-390,00), MULTA DE 50% SOBRE AS PARCELAS RESCISÓRIAS INCONTROVERSAS (R$-1.555,00),INDENIZ.DO SEG.DESEMPREGO=05 SAL.MÍNIMOS (R$-1.950,00),PAGAMENTO DE 3.344 HE A 50% (R$-8.861,60),PAGAMENTO DE 4.256 HORAS DE ADIC.NOTURNOS=TODO PERÍODO (R$-1.489,20), REPERC.DA MÉDIA DE HE/ADC NOT.EM AV.PRÉVIO=30 DIAS (R$-544,80),13ºSAL.PROP.00=05/12 (R$-227,00), 13º SAL.INTG./01 (R$-544,80), 13º SAL.PROP./02=02/12(R$-90,80), FÉRIAS VENC.+1/3 00/01 (R$-726,40), FÉRIAS PROP.+1/3=07/12 (R$-423,71), FGTS+50% (R$-1.242,03), RSR (R$-1.380,16), ANOTAÇÃO E BAIXA NA CTPS (ILÍQUIDO), RECONHECIMENTO DA RESCISÃO INDIRETA, NOS TERMOS DA LETRA "d",ART 483,DA CLT (ILÍQUIDO),COMUNICAÇÕES A DRT, INSS, CEF, PARA AS MEDIDAS CABÍVEIS (ILÍQUIDO), JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA (ILÍQUIDO), EM TOTAL LÍQUIDO DE R$-21.593,41 + ILÍQUIDO.

FICA CIENTE AINDA, DE QUE NA REFERIDA AUDIÊNCIA PODERÃO FAZER-SE REPRESENTAR POR QUEM DOS FATOS TENHA CONHECIMENTO, PODENDO APRESENTAR DEFESA E AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS (TESTEMUNHAS NO MÁXIMO DE DUAS) E NO CASO DE SUA AUSÊNCIA O PROCESSO SERÁ JULGADO A SUA REVELIA COM A APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO.

PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E NOS LUGARES DE COSTUME. PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DOIS (17.04.2002).EU,VALTER FERNANDES DA SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE,

## SENTENÇA DE MÉRITO

**PROCESSO Nº 101 - 00397/2002-3**
Rte.:SEBASTIÃO MARTINS DA SILVA
Adv.:CLÁUDIO ALÁDIO DE SOUSA FERREIRA
Rda.:SÓ SOZIO LTDA
Litisc.:GRUPO OYAMOTA S/A
Adv.:IVAN PINHEIRO TAVARES JÚNIOR

DECISÃO:JULGO EM PARTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO AJUIZADA POR SEBASTIÃO MARTINS DA SILVA EM FACE DE SÓ SOZIO LTDA. CONDENO A RECLAMADA E SUBSIDIARIAMENTE A LITISCONSORTE GRUPO OYAMOTA DO BRASIL S/A (OYAMOTA FERRO E AÇO, CKOM ENGENHARIA LTDA E RWN COMÉRCIO LTDA) A PAGAREM AO AUTOR AS SEGUINTES VERBAS:ANOTAÇÃO DA CTPS=ILÍQUIDO, AVISO PRÉVIO=R$-205,30, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 1999 EM 05/12 E DE 2000 EM 07/12=R$-206,65, FÉRIAS VENCIDAS SIMPLES DE 1999/2000 E DE 2000 EM 01/12 + 1/3=R$-296,55, INDENIZAÇÃO DO SEGURO DESEMPREGO=R$-782,85, HORAS EXTRAS COM 50%=R$-823,82, REFLEXO DAS HORAS EXTRAS EM AVISO PRÉVIO=R$-65,79, REFLEXO DAS HORAS EXTRAS EM FÉRIAS + 1/3=R$-7,31, REFLEXO DAS HORAS EXTRAS EM 13º SALÁRIOS=R$-66,22, REFLEXO DAS HORAS EXTRAS EM FGTS=R$-65,91, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE=R$-974,58, REFLEXO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM AVISO PRÉVIO=R$-77,49, REFLEXO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM FÉRIAS + 1/3=R$-8,61, REFLEXO DO ADICONAL DE INSALUBRIDADE EM 13º SALÁRIOS=R$-74,48, REFLEXO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM FGTS=R$-77,96, MULTA DE 40% DO FGTS E REFLEXOS=R$-57,55, INSS/SEGURADO=R$-164,81, INSS/EMPREGADOR=R$-495,50, INSS/TERCEIROS=R$-124,95, IRPF=R$-235,74, JUROS DE MORA=R$-36,09, CORREÇÃO MONETÁRIA (VALORES ATUALIZADOS ATÉ ABRIL/2002). IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS. COMPENSADO O VALOR DE R$-466,60, POIS JÁ RECEBIDO PELO RECLAMANTE TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO. CONDENO A RECLAMADA E A LITISCONSORTE EM CUSTAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO EM R$-3.360,56 NO IMPORTE DE R$-1.229,10.

## DESPACHO

**PROCESSO Nº 101 -00488/2002-6**
Rte.: ROBERTO COUTINHO QUEIROZ
Adv.: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
Rdo.: PANIFÍCIO CABANA E COMÉRCIO LTDA
Adv.:GLADISTON DA P. LOPES E CRISTIANE REGINA PEREIRA

DESPACHO:À RECLAMADA PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, JUNTAR NOS AUTOS A CARTA DE PREPOSIÇÃO E PROCURAÇÃO,TENDO EM VISTAQUE OS REFERIDOS DOCUMENTOS FORAM DEVOLVIDOS A ESSA EMPRESA POR EQUÍVOCO EM AUDIÊNCIA REALIZADA DO DIA 15.04.2002.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO**
turma4@trt8.gov.br

## PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 16/4/2002 4ª TURMA –RELAÇÃO 32/2002

**RITO ORDINÁRIO**
**ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 717/2002.** RECORRENTES: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA - ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO. Doutor Marcelo Freire Sampaio Costa. ORLANDO LUIZ ATHAYDE JÚNIOR. Doutor Hélcio Jorge Figueiredo Ferreira. RECORRIDOS: OS MESMOS E AEROCLÍNICA CECCON - CLÍNICA DE AEROPORTOS S/C. RELATORA: Juíza Graziela Leite Colares. EMENTA: I - CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA. O descumprimento das obrigações trabalhistas pela prestadora implica na condenação subsidiária da empresa tomadora dos serviços - Enunciado 331, inciso IV, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. II – PROVA DOCUMENTAL. PREVALÊNCIA. Se a prova documental constante dos autos traz a lume fortes indícios de que o ator, não obstante suas próprias afirmações, efetivamente laborou até data posterior ao declarado em depoimento, deve ser reformada a r, decisão, reconhecendo-se a prevalência da prova documental, pois que evidente o equívoco do autor. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO,À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA E DAR PORVIMENTO AO APELO DO RECLAMANTE PARA REFORMAR A R. DECISÃO RECORRIDA E CONSIDERAR O TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO ENTRE ESTE OBREIRO E A RECLAMADA AEROCLÍNICA EM 13 DE MARÇO DE 2000; INCLUIR NA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE FÉRIAS 98/99 DE FORMA DOBRADA; FÉRIAS 99/2000 SIMPLES E FÉRIAS PROPORCIONAIS 2000/2001 EM 3/12, TODAS ASCRESCIDAS DE 1/3; FGTS DO PERÍODO A MAIOR MAIS MULTA DE 40%; 13º SALÁRIO DO ANO DE 2000 EM 3/12 E 13 (TREZE) DIAS DE SALÁRIOS DO MÊS DE MARÇO DE 2000; MANTER A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS DE R$-360,46, PELAS RECLAMADAS, EM FACE DA ELEVAÇÃO DA CONDENAÇÃO.

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 705/2002.** RECORRENTE: ASSOCIAÇÃO INDÍGENA BEP NOI DE DEFESA DO POVO XIKRIN DO CATETÉ. Doutor Dagberto Nogueira da Silva. RECORRIDOS: RAIMUNDO SOARES FURTADO. Doutor Clériston Fernando Fernandes Rocha. AGROENCO - ENGENHARIA, REDE ELÉTRICA E COMÉRCIO LTDA. COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD. Doutora Juracy Costa da Silva. FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI. Doutor Gelmorys Santos da Silva. PROLATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: O dono da obra responde de forma subsidiária pelo inadimplemento das obrigações trabalhistas. É que não seria justo ter seu patrimônio acrescido e deixar à míngua aquele que contribuiu para tal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMª JUÍZA RELATORA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O V. ACÓRDÃO A EXMª JUÍZA REVISORA.

Belém, 16 de abril de 2002.
**ANA DINAMARA P. LANDIM FERRO**
Secretária da 4ª Turma

## PAUTA DE JULGAMENTO DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

**DO DIA 23/4/2002, TERÇA-FEIRA, A PARTIR DAS 9 (NOVE) HORAS.**

**RITO SUMARÍSSIMO**
**1. PROCESSO TRT RO 1677/2002.** RECORRENTE: EDV - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SORVETES LTDA. Doutora Isis Vieira Soares. RECORRIDO: MANOEL PINHEIRO COSTA. Doutora Eliana Rocha da Costa. RELATORA: Juíza Graziela Leite Colares. ORIGEM: Vara do Trabalho de Capanema.
**2. PROCESSO TRT RO 1729/2002.** RECORRENTE: A ELÉTRICA CASTANHAL LTDA. Doutor André Bendelack Santos. RECORRIDO: ALDAIR JOSÉ PINTO MOREIRA. Doutora Loys Denize Maria Aragão. RELATORA: Juíza Graziela Leite Colares. ORIGEM: Vara do Trabalho de Castanhal.
**3. PROCESSO TRT RO 1705/2002.** RECORRENTE: MATRIX - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. Doutor Mauro Marques Guilhon. RECORRIDO: MANOEL LUIZ DA SILVA GONÇALVES. Doutora Alcyone Sena Ribeiro de Oliveira. RELATORA: Juíza Graziela Leite Colares. ORIGEM: Terceira Vara do Trabalho de Belém.
**4. PROCESSO TRT RO 1625/2002.** RECORRENTE: EDENILZA FIGUEIREDO GONÇALVES DE SOUZA. Doutor Raimundo Nivaldo Santos Duarte. RECORRIDOS: R. H. G. XAVIER - ME. Doutor Roberto Alves Vinholte. AUGUSTO GONÇALVES DE SOUZA FILHO. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.
**5. PROCESSO TRT RO 1846/2002.** RECORRENTE: VEGA CONSTRUÇÕES LTDA. Doutor Valdenir Hesketh Júnior. RECORRIDO: SANTINO DE CASTRO ALVES DE MELO. Doutor João Ademilson Frutuoso Duarte. RELATORA: Juíza Maria Luiza Nobre de Brito. ORIGEM: Sexta Vara do Trabalho de Belém.
**6. PROCESSO TRT RO 1727/2002.** RECORRENTE: SENENGE ENGENHARIA LIMITADA. Doutor André Ramy Pereira Bassalo. RECORRIDO: MANOEL DAMASCENO COUTINHO. Doutora Meire Costa Vasconcelos. RELATORA: Juíza Maria Luiza Nobre de Brito. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Belém.
**7. PROCESSO TRT RO 1850/2002.** RECORRENTE: C. F. A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. Doutor Salatiel José Barbosa. RECORRIDO: SILVESTRE MARTINS DA SILVA. Doutora Aldrei Márcia Panato. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Capanema.
**8. PROCESSO TRT RO 1854/2002.** RECORRENTE: EMANOEL DE SOUZA JARDIM. Doutor José Elivaldo Coutinho. RECORRIDA: VIAÇÃO CIDADE DE SANTANA LTDA. Doutora Cleusa Amália Von Scharten. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Macapá.
**9. PROCESSO TRT RO 1889/2002.** RECORRENTE: AURICELITA OLIVEIRA NEGRÃO. Doutora Danielle Maranhão Jesus. RECORRIDAS: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESPUMAS E COLCHÕES BELÉM LTDA. Doutora Mari'Angela Sobrinho de Sousa. R. N. RATTO. Doutora Marília Siqueira Rebelo. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Décima Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Maria Luiza Nobre de Brito.

**RITO ORDINÁRIO**
**10. PROCESSO TRT RO 952/2002.** RECORRENTES: JOSUEL CHAGAS DE OLIVEIRA. Doutora Erliene Gonçalves Lima. TRANSPORTES AÉRO CLUBE LTDA. Doutor Dagoberto Ferreira dos Santos Neto. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Graziela Leite Colares. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Belém.
**11. PROCESSO TRT RO 1089/2002.** RECORRENTES: ODEILDO GARCIA DE OLIVEIRA E MARCO ANTÔNIO ALMEIDA TAVARES. Doutor Nelson Rubens Roffee Borges. RECORRIDO: TEXACO BRASIL S/A - PRODUTOS DE PETRÓLEO. Doutora Maria de Lourdes da Costa. RELATORA: Juíza Graziela Leite Colares. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Décima Vara do Trabalho de Belém.
**12. PROCESSO TRT RO 779/2002.** RECORRENTE: RONIE ALEX GARCIA BATISTA. Doutor Fernando Augusto Braga Oliveira. RECORRIDA: COMPAR – COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Doutora Maria de Nazaré Baima Cotta. RELATORA: Juíza Graziela Leite Colares REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Nona Vara do Trabalho de Belém.
**13. PROCESSO TRT RO 1006/2002.** RECORRENTE: LINDALVA CORRÊA LOPES. Doutor Raimundo Jorge Santos de Matos. RECORRIDOS: TELELISTA (REGIÃO 1) LTDA E TELELISTA (REGIÃO 2) LTDA. Doutor Marcelo Miranda Caetano.RELATORA: Juíza Graziela Leite Colares. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Nona Vara do Trabalho de Belém.
**14. PROCESSO TRT RO 775/2002.** RECORRENTE: ALVARO ALVES RIBEIRO. Doutora Cleide Rocha da Costa. RECORRIDOS: TRANSPORTE BERTOLINI LTDA. Doutora Cleusa Amália Von Scharten. SINDICATO DOS ARRUMADORES E TRABALHADORES EM MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL, NOS PORTOS E COMÉRCIO ARMAZENADOR DO ESTADO DO AMAPÁ. Doutor Manoel Raimundo Lopes dos Reis. RELATORA: Juíza Graziela Leite Colares. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Macapá.
**15. PROCESSO TRT RO 972/2002.** RECORRENTES: ABRAHÃO OTOCH & CIA LTDA. Doutora Maria Rosangela da Silva Coelho de Souza. NELSON AFONSO BARRADAS DA SILVA. Doutor Jader Kahwage David. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Graziela Leite Colares. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Belém.
**16. PROCESSO TRT RO 932/2002.** RECORRENTES: BANCO ABN AMRO REAL S.A. Doutora Lívia Cunha Chermont. PROSERVVI BANCO DE SERVIÇOS E SISTEMAS LTDA. Doutor Luiz Carlos de Souza Santos. RECORRIDOS: OS MESMOS. MARCOS JOSÉ TRINDADE LAGES. Doutor André Luiz Salgado Pinto. CONSERV - COOPERATIVA NACIONAL DE SERVIÇO LTDA. Doutora Thelma Regina da Costa Nunes. RELATORA: Juíza Graziela Leite Colares. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Nona Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa.
**17. PROCESSO TRT RO 857/2002.** RECORRENTES: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. Doutora Ana Cláudia da Costa Maia. PAULO SÉRGIO LEAL DA SILVA. Doutor Francisco Cleans Almeida Bomfim. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Graziela Leite Colares. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Sexta Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Maria Luiza Nobre de Brito.
**18. PROCESSO TRT AP 756/2002.** AGRAVANTE: ETEVALDO DA CRUZ VIEIRA. Doutor Jader Nilson da Luz Dias. AGRAVADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES (SETRAN). Doutor Ibraim José das Mercês Rocha. RELATORA: Juíza Graziela Leite Colares. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Sétima Vara do Trabalho de Belém.
**19. PROCESSO TRT RO 1521/2002.** RECORRENTE: MARIA VALDECIRA ALVES DE OLIVEIRA. Doutor José Leite Cavalcante. RECORRIDA: SAKAGUCHI COMERCIAL LTDA (RESTAURANTE SAPORO). RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Sexta Vara do Trabalho de Belém.
**20. PROCESSO TRT RO 1024/2002.** RECORRENTE: ESPÓLIO DE WILSON GOMES. Doutor Eugênio Coutinho de Oliveira. RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ. Doutor Icarai Dias Dantas. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Quinta Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Graziela Leite Colares.
**21. PROCESSO TRT REXOFF 1378/2002.** RECLAMANTE: ROGÉRIO FERREIRA FERNANDES. Doutor Franklin Carvalho Macedo. RECLAMADOS: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Cleveland dos Santos Gama. COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ (COSEGE). RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Macapá.
**22. PROCESSO TRT RO 281/2002.** RECORRENTE: ANA MARIA CHAVES BATISTA. Doutor Raimundo Nivaldo Santos Duarte. RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A. Doutora Milane Rodrigues Mendonça. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Maria Luiza Nobre de Brito. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém. IMPEDIDA: Juíza Graziela Leite Colares.
**23. PROCESSO TRT RO 1407/2002.** RECORRENTE: RAIMUNDO AILTON MILHOMEM DE ARAÚJO. Doutor Mauro Augusto Rios Brito. RECORRIDO: CAPONE RISTORANTE LTDA. Doutor Helder Wanderley Oliveira. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Maria Luiza Nobre de Brito. ORIGEM: Quinta Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Graziela Leite Colares.
**24. PROCESSO TRT RO 359/2002.** RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutor Dennis de Almeida Alves. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO VULCÃO NEVES. Doutor Fernando Conceição do Vale Corrêa Júnior. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Maria Luiza Nobre de Brito. ORIGEM: Quinta Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDAS: Juízas Odete de Almeida Alves e Graziela Leite Colares.
**25. PROCESSO TRT RO 520/2002.** RECORRENTE: JAIR FRANCISCO LOBATO DE LIMA E SILVA. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos. RECORRIDA: PONTE IRMÃO & CIA. LTDA. Doutor Dalton Emmanuel Leal Rodrigues. RELATORA: Juíza Graziela Leite Colares. REVISORA: Juíza Maria Luiz: Nobre de Brito. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua.
**26. PROCESSO TRT RO 619/2002.** RECORRENTE: JOÃO BOSCO SILVA CHAGAS. Doutor Antônio Maria Guedes Leal. RECORRIDOS: LUIZ DOS SANTOS ALMEIDA - ME. Doutora Edna Maria Marinho Tavares Vilela. NATURA

COSMÉTICOS S.A. Doutor Gilberto de Oliveira Mendes. RELATORA: Juíza Graziela Leite Colares. REVISORA: Juíza Maria Luiza Nobre de Brito. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Belém.

**27. PROCESSO TRT AP 1179/2002.** AGRAVANTE: AFFONSO LOPES FREIRE, POR SEU CURADOR JUDICIAL, AQUILINO REIS MONTEIRO FILHO. Doutor José Célio Santos Lima. AGRAVADOS: MARIA DO SOCORRO ROSA DO NASCIMENTO E OUTRA. Doutor Heitor Barbosa Hatherly Filho. HOTÉIS DO NORTE S.A. RELATORA: Juíza Graziela Leite Colares. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Sétima Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Maria Luiza Nobre de Brito.

**28. PROCESSO TRT AP 587/2002.** AGRAVANTE: TRANSTERRA TERRAPLANAGEM LTDA. Doutor Marcus Fernando Artur Mamede. AGRAVADO: ANDRÉ ANTÔNIO LEITE RIBEIRO. RELATORA: Juíza Graziela Leite Colares. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Décima Quarta Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Maria Luiza Nobre de Brito.

**29. PROCESSO TRT AP 1264/2002.** AGRAVANTE: PARÁ CLUBE. Doutor Antônio Carlos Silva Pantoja. AGRAVADA: ODALÉIA FERREIRA DA COSTA. RELATORA: Juíza Graziela Leite Colares. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Belém.

**30. PROCESSO TRT RO 734/2002.** RECORRENTE: JOÃO CARLOS MONTEIRO BARROS. Doutor Raimundo José de Paulo Moraes Athayde. RECORRIDOS: MIZAEL VEIGA PAIXÃO E LUÍZA PAIXÃO. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Graziela Leite Colares. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel. IMPEDIDA: Juíza Maria Luiza Nobre de Brito.

**31. PROCESSO TRT RO 670/2002.** RECORRENTE: ROBERTO LOURENÇO. Doutor Arnaldo Severino de Oliveira. RECORRIDA: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD. Doutor Rodrigo Bernardes Braga. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Graziela Leite Colares. ORIGEM: Vara do Trabalho de Parauapebas.

**32. PROCESSO TRT RO 1199/2002.** RECORRENTE: ROBSON RODRIGUES DOS REIS. Doutor Marcelo Carmelengo Barboza. RECORRIDAS: INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS CAPRI LTDA. Doutor Luiz Bezerra da Silva. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE QUEIJOS XINGUARA LTDA. Doutor Hudson Geraldo dos Santos. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS DO PARÁ LTDA. E CIA. DE LATICÍNIOS LACNORTE. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Graziela Leite Colares. ORIGEM: Vara do Trabalho de Conceição do Araguaia.

**33. PROCESSO TRT RO 690/2002.** RECORRENTE: MARIA ELZA GONÇALVES BARREIROS. Doutor Orlando Sérgio Pereira Morais. RECORRIDO: RASCOVSCHI COMÉRCIO LTDA. Doutor Sérgio Oliva Reis. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Graziela Leite Colares. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Belém.

**34. PROCESSO TRT RO 1078/2002.** RECORRENTE: QUALITAS SERVIÇOS LTDA. Doutor Josenildo dos Santos Silva. RECORRIDO: GILDO ASSUNÇÃO DE AGUIAR. Doutor Helano Farnesi da Cunha. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Graziela Leite Colares. ORIGEM: Vara do Trabalho de Parauapebas.

**35. PROCESSO TRT AP 1235/2002.** AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE. Doutora Carla Nazaré Jorge Melém Souza. AGRAVADO: PLÍNIO DE ABREU RODRIGUES. Doutor Antônio Carlos Bernardes Filho. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Graziela Leite Colares. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Belém.

**36. PROCESSO TRT AP 728/2002.** AGRAVANTE: UNIÃO (COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA - CEPLAC). Doutor João José Aguiar Carvalho. AGRAVADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP. Doutor João José Soares Geraldo. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Graziela Leite Colares. ORIGEM: Sexta Vara do Trabalho de Belém.

**37. PROCESSO TRT RO 1421/2002.** RECORRENTE: S. L. M. MEIRELES. Doutor Paulo Fernando de Moraes Barradas. RECORRIDA: KÁTIA DO SOCORRO DA SILVA CALADO. Doutor Fabiano Antônio Siqueira Bastos. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Graziela Leite Colares. ORIGEM: Sétima Vara do Trabalho de Belém.

**38. PROCESSO TRT RO 1447/2002.** RECORRENTE: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO NORTE-NORDESTE S.A. - FILIAL BELÉM. Doutor Edson Ranyere Penha de Freitas. RECORRIDO: MARCOS MORAES DE JESUS. Doutora Olga Bayma da Costa. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Maria Luiza Nobre de Brito. ORIGEM: Quinta Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Graziela Leite Colares.

**39. PROCESSO TRT RO 825/2002.** RECORRENTES: JODIELSON DO SOCORRO BITENCOURT DIAS. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. TRANSLIDER LTDA. Doutor Antonio Olívio Rodriges Serrano. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Abaetetuba.

**40. PROCESSO TRT AI 1346/2002.** AGRAVANTE: GASPAR CONSTRUÇÕES REFRATÁRIAS DO NORTE LTDA. Doutor Adriano Sérgio Siuves Alves. AGRAVADO: NAZARENO BRANDÃO DO NASCIMENTO. Doutor Raimundo Costa da Silva. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Abaetetuba.

## 4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS).** O Doutor JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho, em exercício na MM. QUARTA VARA DO TRABALHO de Belém. FAZ SABER que através do presente Edital, fica NOTIFICADA TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA, reclamada nos autos do processo nº 4ª VT-585/2001-6, em que figura como reclamante CARLOS NEY VIANA FERNANDES, a qual ora se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência que "FOI EFETUADA PENHORA SOBRE OS CRÉDITOS PROVENIENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA RECLAMADA PERANTE O BANCO DO ESTADO DO PARÁ". Dado e passado nesta cidade de Belém, ao 3º dia de abril de 2002. Eu,.....(Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu,.....(Maria da Graça Franco Maciel), Diretora de Secretaria, subscrevi. JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO Juiz do Trabalho

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS).** O Doutor JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho, em exercício na MM. QUARTA VARA DO TRABALHO de Belém. FAZ SABER que através do presente Edital, fica NOTIFICADO TUFFY CALILO KZAN NETO, reclamante nos autos do processo nº 4ª VT-1266/1992-2, em que figura como reclamado COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LTDA, o qual ora se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência que de despacho do Juízo da 4ª Vara do Trabalho de Belém, como a seguir: "VISTOS, ETC. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 186/189, POIS NÃO FOI OBJETO DA PRESENTE RECLAMAÇÃO, ORA JÁ ARQUIVADA, O LEVANTAMENTO DO FGTS DEPOSITADO. DÊ CIÊNCIA AO REQUERENTE. EM 21/02/02, JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho Substituto". Dado e passado nesta cidade de Belém, ao 9º dia de abril de 2002. Eu,.....(Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu,.....(Maria da Graça Franco Maciel), Diretora de Secretaria, subscrevi. JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO Juiz do Trabalho

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS).** O Doutor JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho em exercício na MM. QUARTA VARA DO TRABALHO de Belém. FAZ SABER que através do presente Edital, fica NOTIFICADO BAR E RESTAURANTE IOLANDA LTDA, reclamado nos autos do Processo nº 4ª VT-1408/2001-0, em que figura como reclamante PEDRO BARATA SOUZA, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de Sentença proferida nos autos supra, como a seguir: "CONCLUSÃO: ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. 4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA POR PEDRO BARATA SOUZA CONTRA BAR E RESTAURANTE IOLANDA LTDA, JULGAR PROCEDENTE PARA CONDENAR A RECLAMADA, NO PRAZO DE 48 HORAS DO TRÂNSITO EM JULGADO DESTA SENTENÇA A PAGAR AO RECLAMANTE AS SEGUINTES PARCELAS: AVISO PRÉVIO NO VALOR DE R$-200,00; FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3 (04/12) NO VALOR DE R$-88,89; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL (04/12) NO VALOR DE R$-66,67; FGTS + 40% DE TODO PACTO NO VALOR DE R$-90,34; MULTA POR ATRASO NA RESCISÃO NO VALOR DE R$-200,00; HORAS EXTRAS NO VALOR DE R$-364,50; JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. DEVERÁ O SETOR DE CÁLCULOS CALCULAR OS VALORES RELATIVOS AOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E DE IMPOSTO DE RENDA, DEVIDO POR AMBAS AS PARTES. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R$-21,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ORA ARBITRADO DE R$-1.050,00. NOTIFIQUE-SE AS PARTES. NADA MAIS./ Dado e passado nesta cidade de Belém, ao 10º dia de abril do ano 2002. Eu,.....(Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu,.....(Maria da Graça Franco Maciel), Diretora de Secretaria, subscrevi. JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO Juiz do Trabalho

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS).** O Doutor JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho em exercício na MM. QUARTA VARA DO TRABALHO de Belém. FAZ SABER que através do presente Edital, fica NOTIFICADO AMÉRICO SIMÕES, litisconsorte passivo nos autos do processo nº 4ª VT-2024/2001-9, em que figura como reclamante JOSÉ DE NAZARÉ CAVALEIRO DE MACEDO, o qual ora se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de Sentença de Embargos à Execução, prolatada nos autos supra, como a seguir: "ANTE O EXPOSTO, DECIDO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR JOSÉ DE NAZARÉ CAVALEIRO DE MACEDO E OUTRO, NOS AUTOS EM QUE CONTENDEM COM JOSÉ BRITO GOMES DE SOUZA E COMO LITISCONSORTE PASSIVO AMÉRICO SIMÕES PARA, NO MÉRITO, REJEITÁ-LOS A FALTA DE AMPARO LEGAL NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUE-SE AS PARTES. NADA MAIS///JCT///." Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 10 dias de abril de 2002. Eu,.....(Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu,.....(Maria da Graça Franco Maciel), Diretora de Secretaria, subscrevi. JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO Juiz do Trabalho

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS).** O Doutor JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho em exercício na MM. QUARTA VARA DO TRABALHO de Belém FAZ SABER que, através do presente Edital, fica NOTIFICADA a reclamada TEAR SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, a qual ora se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo nº 4ª VT-358/2001-6, em que figura como reclamante MARISVALDO BEZERRA DO VALE, para tomar ciência do seguinte despacho: "CONVOLO O VALOR BLOQUEADO DE FLS. 95 EM PENHORA. NOTIFIQUE-SE A EXECUTADA POR EDITAL, PARA OPOR EMBARGOS, QUERENDO E DA DECISÃO DE FLS. 104. BELÉM, 27.03.02; MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO Juíza do Trabalho ". Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 10 dias de abril de 2002. Eu,.....(Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu,.....(Maria da Graça Franco Maciel), Diretora de Secretaria, subscrevi. JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO Juiz do Trabalho

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO**

## SECRETARIA DO PLENO E SEÇÃO ESPECIALIZADA

**GABINETE DO JUIZ FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA**

**DECISÃO**

**PROCESSO TRT MS1911/2002.IMPETRANTE :**CLUBE DO REMO. Dr. Antônio Soares de Azevedo Neto e outros. IMPETRADO EXMª DRA. JUÍZA PRESIDENTE DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO. DECISÃO:CLUBE DO REMO impetrou mandado de segurança ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, inconformado com a decisão proferida pela Egrégia Seção Especializada deste Oitavo Regional, nos autos do Mandado de Segurança 628/2002 que, através do Acórdão TRT SE MS 628/2002 (fls. 101/115), concedeu a segurança pleiteada, determinando fossem encaminhados ofícios à Federação Paraense de Futebol e à Confederação Brasileira de Futebol, no sentido de que fosse registrado o contrato celebrado entre o impetrante e o Paysandu Sport Club, ante o reconhecimento do direito ao livre exercício da profissão de atleta de futebol. Através do despacho proferido pelo Exmº Vice-Presidente, no exercício regimental da Presidência, determinou-se a remessa dos autos a este Egrégio Regional, em razão do disposto no art. 21, inciso VI, da Lei Complementar nº 35/79. Nos termos da Lei nº 1.533/51, conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus, especificando o artigo 5º, II da mesma legislação que o manejo deste instrumento será incabível quando o ato atacado se tratar de despacho ou decisão judicial quando haja recurso previsto nas leis processuais ou possa ser modificado por via de correição. O ato atacado pelo presente mandado de segurança é a decisão da Egrégia Seção Especializada do Tribunal Regional do Trabalho desta Região que apreciou mandado de segurança, tendo-o decidido por meio do Acórdão nº TRT-SE-MS nº 0628/2002. Desta decisão, existe recurso previsto na legislação processual, podendo ser manejado pelo impetrante, observadas as condições próprias, sendo nele até mesmo possível a obtenção do pretendido efeito suspensivo, mediante o prudente critério do relator, nos termos do artigo 558 do CPC. Assim, impossível negar a pertinência temática do disposto na Súmula nº 267 do Supremo Tribunal Federal, quando enuncia o descabimento de mandado de segurança contra ato judicial passível de recurso ou correição. Desta forma, firme na convicção do descabimento do meio processual utilizado pelo impetrante, e com amparo no artigo 8º da citada Lei nº 1.533/51, é que indefiro a petição inicial deste mandado de segurança. Notifique-se a impetrante.Custas pela impetrante sobre o valor de R$-600.000,00 (conforme consta às fls. 19 dos autos), na quantia de R$-12.000,00. Belém, 17 de abril de 2002.

**Francisco Sérgio Silva Rocha**
Juiz Relator

## PRIMEIRA TURMA

**GABINETE DO JUIZ FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA**
**DECISÃO MONOCRÁTICA**

**PROCESSO TRT 1ª T. RO 1247/2002.** RECORRENTE: JARCEL CELULOSE S/ A. Dr. Juracy Barata Jucá Neto e outros.RECORRIDO WANCLEY FERREIRA DOS ANJOS.Dr. Oswaldo Trindade de Figueiredo. DESPACHO: Tratam os presentes autos de RECURSO ORDINÁRIO, oriundos da MM. Vara do Trabalho de Laranjal do Jari, em que são partes, como recorrente, JARCEL CELULOSE S/A e, como recorrido, WANCLEY FERREIRA DOS ANJOS. Após regular instrução processual, o juízo da MM. Vara de origem julgou parcialmente procedente a reclamação, condenando a reclamada ao pagamento das parcelas de diferenças salariais decorrentes da equiparação salarial com o Sr. ALMIR FERREIRA DA COSTA, com reflexos sobre o 13º salário/96; dobras dos feriados com reflexo sobre as férias + 1/3; gratificações natalinas contratuais e rescisórias e sobre o aviso prévio; FGTS mais 40%, sobre as parcelas remuneratórias deferidas. Inconformada, recorre a reclamada ordinariamente a este Egrégio Tribunal, pleiteando a reforma da r. sentença, com relação ao deferimento da parcela de diferença salarial em razão da equiparação salarial. Há contraminuta, às folhas 100/103. Opina o Ministério Público do Trabalho pelo prosseguimento do feito, sem prejuízo da manifestação na sessão de julgamento, nos termos do Artigo 83, inciso VII da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993. Contudo, o presente recurso não pode ser conhecido.Apesar de tempestivo e subscrito por advogado habilitado, a reclamada não comprovou o recolhimento do depósito recursal, estando pois, irremediavelmente deserto seu apelo. De acordo com o disposto no art. 899 da CLT, é indispensável o recolhimento do depósito recursal, sendo o mesmo requisito de conhecimento do recurso ordinário, sob pena de deserção. Desta forma, o recurso ordinário está deserto. O art. 557, do CPC, com a redação da Lei nº 9.756, de 17.12.98 dispõe que: " O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior." Ante o exposto, faço uso da prerrogativa assegurada ao Relator pelo art. 557, do CPC, com a redação que lhe foi dada pela Lei n. 9.756/98, nego seguimento ao presente recurso, porque deserto, conforme os fundamentos acima. Publique-se. Belém,17 de abril de 2002.

**FRANCISCO SERGIO SILVA ROCHA**
Juiz Relator

## PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL, REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

**DO DIA 23.04.2002, TERÇA-FEIRA**
**COM INÍCIO A PARTIR DAS 09:00 HORAS.**

**RITO SUMARÍSSIMO**

**01. PROCESSO TRT RO 1839/2002.** RECORRENTE: JOSÉ RAIMUNDO SANTOS DE SOUSA. Dr. Alberto Pereira dos Santos. RECORRIDOS: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO. Dr. Israel Barbosa e TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Belém.

**02. PROCESSO TRT RO 1681/2002.** RECORRENTE: MARIA PAULA DE ARAÚJO MARTINS. Dr. Marcus Vinícius Nery Lobato. RECORRIDA: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. Drs. Suzy Elizabeth Cavalcante Koury. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. ORIGEM: 9ª Vara do Trabalho de Belém.

**03. PROCESSO TRT RO 1878/2002.** RECORRENTE: OSCAR SOUZA DA SILVA. Dr. Sharlles Shanches Ribeiro Ferreiro. RECORRIDO: DIASI-DIREITO, ASSESSORIA E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS. Dra. Ângela Maria Ferreira Nunes. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: 12ª Vara do Trabalho de Belém.

**04. PROCESSO TRT RO 1706/2002.** RECORRENTE: LUIZ FERNANDO FERREIRA LIMA. Dr. Hermes Afonso Tupinambá Neto. RECORRIDOS

EMPRESA A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA. Dra. Cristina Pinho Martins; MIGUEL ÂNGELO BARLETE ARRAES e GENGIS FREIRE DE SOUZA. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. ORIGEM: 3ª Vara do Trabalho de Belém.

**RITO ORDINÁRIO**

**05. PROCESSO TRT RO 01009/2002.** RECORRENTE: GIDEÃO SOUSA DA SILVA. Dra. Eliete de Souza Lopes. RECORRIDA: BENEMÉRITA SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICENTE DO PARÁ. Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. REVISORA. Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: 3ª Vara do Trabalho de Belém.

**06. PROCESSO TRT RO 0732/2002.** RECORRENTE: IVENE CONCEIÇÃO DA SILVA BASTOS. Dr. Márcio Mota Vasconcelos. RECORRIDO: VERITIS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. - AREZZO. Dra. Ana Carla Cal Freire de Souza. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. REVISORA. Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Belém.

**07. PROCESSO TRT AP 0578/2002.** AGRAVANTE: UNIÃO – MINISTÉRIO DA MARINHA – BASE NAVAL. Representante Judicial: Dra. Rosilene Palheta Botelho. AGRAVADOS: AGOSTINHO BATISTA BARRETO e OUTROS. Dra. Maria Celina Menezes Vieira. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. ORIGEM: 8ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto.

**08. PROCESSO TRT AP 0939/2002.** AGRAVANTE: UNIÃO – HOSPITAL JOÃO DE BARROS BARRETO. Representante Judicial. Dr. João José Aguiar Carvalho. AGRAVADOS: IVONE LIMA DANTAS e OUTROS. Dra. Maria Celina Menezes Vieira. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 2ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto.

**09. PROCESSO TRT RO 0729/2002.** RECORRENTES: MARIA ADELINA DE ANDRADE DO CARMO e OUTROS. Dr. Waldemar Nova da Costa Filho. RECORRIDOS: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e BANCO DA AMAZÔNIA S/A – BASA. Dra. Ana Margarida Silva L. Godinho. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Belém.

**10. PROCESSO TRT RO 0448/2002.** RECORRENTE: COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP. Drª Suzy Elizabeth Cavalcante Koury. RECORRIDO: MOISÉS JEREMIAS ATAÍDE DO NASCIMENTO. Dr. Dalton Emmanuel Leal Rodrigues. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Siqueira Rebelo. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: 2ª Vara do Trabalho de Belém.

**11. PROCESSO TRT RO 0759/2002.** RECORRENTE: JARCEL CELULOSE S/A . Dr. Juracy Barata Jucá Neto. RECORRIDO: EMÍLIO BAIA DOS SANTOS. Dra. Erliene Gonçalves Lima No. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. REVISORA. Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.

**12. PROCESSO TRT RO 1104/2002.** RECORRENTE: HOSPITAL E MATERNIDADE Dr. AFFONSO RODRIGUES FILHO. Dra. Danúzia Daltro de Viveiros RECORRIDO: SÉRGIO DE MORAES VILHENA. Dr. Carlos Gonçalves Gomes.RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. REVISORA. Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Abaetetuba .

**13. PROCESSO TRT AP 0831/2002.** AGRAVANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Salim Brito Zahluth Júnior AGRAVADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DO PARÁ. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 9ª Vara do Trabalho de Belém.

**14. PROCESSO TRT AP 0581/2002.** AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ – sucessor da FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL NO ESTADO DO PARÁ-FBESP. Proc. Dr. Ibraim José das Mercês Rocha. AGRAVADOS: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DAS FUNDAÇÕES E EM ENTIDADES ASSISTENCIAIS E CULTURAIS DO ESTADO DO PARÁ – SINDFEPA. Dr. Jorge Amorim Marques e EDILENA MARIA RIBEIRO DA SILVA. Dra. Carla Ferreira Zahlouth. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 8ª Vara do Trabalho de Belém.

**15. PROCESSO TRT RO 0420/2002.** RECORRENTE: VERA LÚCIA MAFRA RUIZ. Dr. Samuel Teixeira da Silva. TICKET SERVIÇOS S/A . Dr. José Célio Santos Lima e EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA. Dra. Gisele Ferrarini Basile. RECORRIDO: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 4ª Vara do Trabalho de Belém.

**16. PROCESSO TRT RO 1093/2002.** RECORRENTES: FRANCISCO LOPES DE QUEIROZ e OUTROS. Dr. Miguel de Oliveira Carneiro; CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A-CAPAF. Dra. Erika Moreira Bechara e BANCO DA AMAZÔNIA S/A-BASA. Dr. Rubens Braga Cordeiro. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 6ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto.

**17. PROCESSO TRT RO 1016/2002.** RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A – CELPA (REDE-EMPRESAS DE ENERGIA ELÉTRICA). Dra. Eliane Sabbá Lopes. RECORRIDO: JUAREZ JORGE NOGUEIRA DE SOUZA. Dra. Paula Frassinetti Mattos. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: 12ª Vara do Trabalho de Belém.

**18. PROCESSO TRT RO 1118/2002.** RECORRENTE: RAIMUNDO FRANCISCO GONÇALVES SAMPAIO. Dra. Walace Maria de Araújo Corrêa. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A – CELPA. Dr. Dennis de Almeida Alves. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Belém.

**19. PROCESSO TRT RO 1005/2002.** RECORRENTE: CARLOS DA SILVA RAIOL. Dr. Dalton Emmanuel Leal Rodrigues. RECORRIDA: COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP. Dra. Suzy Elizabeth Cavalcante Koury. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 9ª Vara do Trabalho de Belém.

**20. PROCESSO TRT RO 0718/2002.** RECORRENTE: MARCELO ELIAS LOPES PEREIRA. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RECORRIDA: LÍDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA. Dra. Albina de Fátima Barbosa de Souza. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 11ª Vara do Trabalho de Belém.

**21. PROCESSO TRT RO 0988/2002.** RECORRENTES: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS BALESTRERI LTDA. Dr. Wilton Oliveira da Rocha e JARBES VALENZUELA. Dra. Arcione Lima Magalhães. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Paragominas.

**22. PROCESSO TRT RO 1029/2002.** RECORRENTES: AGROINDUSTRIAL PALMASA S/A . Dr. Nelson Pinto e ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS. Dr. Nilson Ricardo de Souza. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Castanhal.

**23. PROCESSO TRT RO 0462/2002.** RECORRENTE: CONSTEC – CONSULTORIA, SERVIÇOS GERAIS E TÉCNICOS LTDA. Dra. Ana Carla Cal Freire de Souza. RECORRIDO: EDIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA. Dr. Cláudio Aladio de Souza Ferreira. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Siqueira Rebelo. ORIGEM: Vara do Trabalho de Abaetetuba.

**24. PROCESSO TRT RO 0497/2002.** RECORRENTE: FIRMINO BISPO VIEGAS. Dra. Erliene Gonçalves Lima. RECORRIDOS: D. J. SERVIÇOS RURAIS LTDA. Dr. Renato Fonseca Veloso. JARCEL CELULOSE S/A. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Siqueira Rebelo. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.

**25. PROCESSO TRT RO 0499/2002.** RECORRENTE: OYAMOTA DO BRASIL S/A. Dra. Gabriela Resque Neves. RECORRIDO: LAURENTINO SMOGINSKI. Dr. Ailton Silva da Fonseca. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Siqueira Rebelo. ORIGEM: Vara do Trabalho de Castanhal.

**26. PROCESSO TRT RO 0516/2002.** RECORRENTE: LUIZ CARLOS DE FARIA. Dra. Aurenice Pinheiro Botelho. RECORRIDO: CLEBER BORGES NASCENTE. Dr. Antônio Pimentel Neto. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Siqueira Rebelo. ORIGEM: 2ª Vara do Trabalho de Marabá.

**27. PROCESSO TRT RO 1120/2002.** RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dra. Eliane Sabbá Lopes. RECORRIDOS: PEDRO FERREIRA MACHADO. Dra. Tânia Cristina Alves Reis Dias e COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO RURAL E URBANA DO NORTE DO ESTADO DO PARÁ-COOPNORTE. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. REVISORA. Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: 6ª Vara do Trabalho de Belém.

**28. PROCESSO TRT RO 0404/2002.** RECORRENTES: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA MELO. Dra. Erliene Gonçalves Lima. JARCEL CELULOSE S/A. Dr. Juracy Barata Juca Neto. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Siqueira Rebelo. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.

**29. PROCESSO TRT RO 0907/2002.** RECORRENTE: PETRÓLEO SABBÁ S/A. Dr. Sérgio Augusto de Souza Lelis. RECORRIDOS: MOZANIEL MESQUITA. Dr. Elias de Sousa Marinho e E.FRANÇA DE FARIAS. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: Vara do Trabalho de Itaituba.

**30. PROCESSO TRT RO 0546/2002.** RECORRENTES: MANOEL VIANA GUIMARÃES. Dra. Maria Doloures Cajado Brasil e CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A – CELPA. Dra. Líbia Soraya Pantoja Carneiro. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.

**31. PROCESSO TRT AI 1301/2002.** AGRAVANTE: VALMIR SOUSA NETO. Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE BARCARENA – PREFEITURA MUNICIPAL. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto.

**32. PROCESSO TRT RO 0928/2002.** RECORRENTES: TELE REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Dr. Arnaldo Furtado de Mendonça Neto e ANTÔNIO CARLOS SOUZA E SILVA. Dra. Maria Lúcia da Silva Pimentel. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha . REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: 4ª Vara do Trabalho de Belém.

**33. PROCESSO TRT RO 0735/2002.** RECORRENTES: TELE REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Dr. Arnaldo Furtado de Mendonça Neto e LUIZ CARLOS LOPES AGUIAR. Dra. Maria Lúcia da Silva Pimentel. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Belém.

**34. PROCESSO TRT RO 0863/2002.** RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dra. Marcella da Silva Peixoto. RECORRIDA: ANA AMÉLIA FAUSTO DA SILVA. Dr. José Marinho Gemaque Júnior. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: 11ª Vara do Trabalho de Belém.

**35. PROCESSO TRT AI 7152/2001.** AGRAVANTE: PISOLAR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos. AGRAVADOS: ANILSON ROSÁRIO DE OLIVEIRA e OUTROS. Dra. Walace Maria de Araújo Corrêa. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua.

**36. PROCESSO TRT RO 1433/2002.** RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DE BRASIL S/A-ELETRONORTE. Dr. José Isaias de Albuquerque Cabral. RECORRIDO: ATAÍDE SILVA. Dr. Délcio José Cohen Silva. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Tucuruí.

**37. PROCESSO TRT RO 0844/2002.** RECORRENTE: JORGE PEREIRA DE SOUSA. Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas. RECORRIDOS: D. J. SERVIÇOS RURAIS LTDA. Dr. Renato Fonseca Veloso e JARCEL CELULOSE S/A . RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.

38. PROCESSO TRT RO 1372/2002. **RECORRENTE: MARIA BENEDITA BARBOSA DA SILVA. DR. JOSÉ ACREANO BRASIL. RECORRIDO: PARÁ CLUBE. DR. JERRY WILSON S. DE SOUZA. RELATORA: JUÍZA LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA. REVISOR: JUIZ FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA. ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM.**

**39. PROCESSO TRT RO 0654/2002.** RECORRENTES: CHARLES LUIZ EVANGELISTA SOUZA. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A – CELPA. Dra. Líbia Soraya Pantoja Carneiro. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.

**40. PROCESSO TRT RO 1442/2002.** RECORRENTE: MANOEL RIGOBERTO DA SILVA RODRIGUES. Dr. Cassio Souza de Brito. RECORRIDO: HSBC BANK BRASIL S/A-BANCO MÚLTIPLO. Dr. Márcio Marques Guilhon. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. ORIGEM: 11ª Vara do Trabalho de Belém.

**41. PROCESSO TRT RO 1474/2002.** RECORRENTE: HUMBERTO MACIEL. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte. RECORRIDO: SELETTO ALIMENTOS DO NORDESTE LTDA. Dra. Gláucia de Fátima Almeida Sidônio. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.

**42. PROCESSO TRT RO 0923/2002.** RECORRENTE: RAIMUNDO ALVES BARBOSA. Dr. Marlon Douglas Castro Martins. RECORRIDOS: ANDRADE E GEMAQUE LTDA e MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ – PREFEITURA MUNICIPAL. Proc. Dr. Antônio Miléo Gomes. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Óbidos.

**43. PROCESSO TRT RO 1516/2002.** RECORRENTE: MANOEL VAZ DE AMORIM MIRANDA. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos. RECORRIDO: ANTÔNIO MARCO DE OLIVEIRA TINOCO. Dr. Raimundo José de Paulo M. Athayde. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel.

**44. PROCESSO TRT RO 1434/2002.** RECORRENTE: PAULO PEREIRA BARBOSA. Dra. Meire Costa Vasconcelos. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A – CELPA. Dra. Eliane Sabbá Lopes. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. ORIGEM: 2ª Vara do Trabalho de Belém.

**45. PROCESSO TRT RO 1581/2002.** RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DE BRASIL S/A – ELETRONORTE. Dr. José Isaias de Albuquerque Cabral. RECORRIDOS: ANTÔNIO FERNANDO DOS SANTOS e OUTROS. Dra. Ana kelly Jansen de Amorim. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. ORIGEM: Vara do Trabalho de Tucuruí.

Belém, 17 de abril de 2002.
**TARCILA GUEDES TOURINHO**
Secretária da 1ª Turma

## RELAÇÃO 012/2002 - 1ª TURMA
## PROCESSOS JULGADOS
## NA SESSÃO DE 16.04.2002

**RITO SUMARÍSSIMO**

**PROCESSO TRT 1ª T/RO 1667/2002.** RECORRENTE: FRANCISCA FERREIRA GOES. Dr. Raimundo Cesar Ribero Caldas. RECORRIDOS: AGROMINAS EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA. Dr. Renato Fonseca Veloso e JARCEL CELULOSE S/A. RELATORA: Juíza LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, POR UNANIMIDADE, CONHECEU DO RECURSO E DEU-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA, MODIFICANDO EM PARTE A SENTENÇA, DETERMINAR A INCLUSÃO NA LIDE, DA EMPRESA JARCEL CELULOSE S/A., COMO RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA PELA CONDENAÇÃO, INVOCANDO-SE PARA TAL O PREVISTO NO INCISO IV DO ENUNCIADO Nº 331/TST; DEFERIU, DE FORMA UNÂNIME, À RECLAMANTE, HORAS EXTRAS (DIFERENÇAS), APLICADA A CORREÇÃO MONETÁRIA E OS JUROS DE MORA, NA FORMA DA LEI, AO FUNDAMENTO QUE " NÃO OBSTANTE SER MESMO DA RECORRENTE A PROVA DA PRÁTICA DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS, VERIFICA-SE QUE DO QUE ESTÁ ASSINALADO NOS CARTÕES DE PONTO E DO QUE FOI PAGO NOS RECIBOS CORRESPONDENTES, POR AMOSTRAGEM, EXISTÊNCIA DE DIFERENÇAS DA PARCELA.", COM APURAÇÃO A SER FEITA NA FASE DE LIQÜIDAÇÃO. CUSTAS PELAS RECLAMADAS, PRO RATA, SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ORA IMPOSTA, QUE SE ARBITRA EM R$-1.000,00, NA QUANTIA DE R$ 20,00.

**PROCESSO TRT 1ª T/RO 1410/2002.** RECORRENTES: MARIA DE JESUS BARROSO. Dra. Suzana Paula Azancot Canton e MARIA DA GRAÇA LANDEIRA GONÇALVES. Dra. Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECEU DE AMBOS OS RECURSOS; DETERMINOU SEJA FEITA A RETIFICAÇÃO NA CAPA DOS AUTOS E DEMAIS ATOS PARA QUE CONSTE QUE O PRESENTE PROCESSO OBEDECE A RITO SUMARÍSSIMO, CONSOANTE ESTÁ CONSIGNADO NO TERMO DE AUDIÊNCIA, ÀS FLS. 26/27; AINDA DE FORMA UNÂNIME, REJEITOU A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA POR JULGAMENTO EXTRA PETITA, À FALTA DE AMPARO LEGAL, AO FUNDAMENTO DE QUE, VERIFICANDO O JULGADOR QUE NÃO HAVIA QUALQUER ANOTAÇÃO NA CTPS E, ENTENDENDO QUE SE CONFIGURARA O VÍNCULO DE EMPREGO DOMÉSTICO A PARTIR DE DETERMINADA DATA, PODERIA, SIM, DETERMINAR A ANOTAÇÃO, INDEPENDENTE DE QUALQUER PEDIDO A ISSO ESTARIA AUTORIZADO PELOS TERMOS DO ARTIGO 93, § 2º, DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DEU PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA PARA, MODIFICANDO A DECISÃO RECORRIDA, CONSIDERAR NÃO CONFIGURADA A RELAÇÃO DE EMPREGO DOMÉSTICO ENTRE AS PARTES, EXTINGUINDO, EM CONSEQÜÊNCIA, O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM BASE NAS DECLARAÇÕES PRESTADAS PELA RECLAMANTE, NO SENTIDO DE QUE, SEU SERVIÇO ERA O DE OLHAR E LIMPAR DE VEZ EM QUANDO A CASA DE VERANEIO, ONDE OS FAMILIARES DA RECLAMADA NÃO TÊM FREQÜENTADO FAZ BASTANTE TEMPO, DELEGANDO A PRESTAÇÃO A FILHO E MARIDO, E ASSIM FAZENDO EM RELAÇÃO A MUITAS OUTRAS CASAS, DO QUE RESULTOU A CONCLUSÃO DE QUE, NÃO EXISTINDO A

CONTINUIDADE, ELEMENTO ESSENCIAL À CONFIGURAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DOMÉSTICO, NEM TAMPOUCO A PESSOALIDADE NA PRESTAÇÃO, NÃO É DE SE RECONHECER ESSE TIPO DE RELACIONAMENTO ENTRE AS PARTES, NÃO SE ENQUADRANDO O CASO NAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 5.859/72 (LEI DOS DOMÉSTICOS). PORTANTO, NÃO SE RECONHECE O VÍNCULO ENTRE AS PARTES, QUE FOI O QUE PRETENDEU A RECLAMANTE COM A PRESENTE AÇÃO, VALENDO ESCLARECER QUE NÃO FICOU EVIDENCIADA A AFIRMAÇÃO DA INICIAL DE QUE HOUVE O RECONHECIMENTO EXPRESSO DA VINCULAÇÃO DE EMPREGO, A PARTIR DE 1995, COM A ANOTAÇÃO DA CTPS. A RECLAMADA NEGA ESSE FATO E PROVA NENHUMA FOI FEITA NO SENTIDO DA ALEGAÇÃO DA RECLAMAÇÃO, VALENDO SALIENTAR, POR FIM, QUE O DOCUMENTO DE FL. 7, QUE TRATA DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL E QUE ESTÁ FIRMADO POR AMBAS AS PARTES, NÃO CONTÉM REFERÊNCIA À DATA DE ADMISSÃO. É CERTO QUE REFERIDO DOCUMENTO MENCIONA PARCELAS QUE SERIAM PRÓPRIAS DE UM CONTRATO DE EMPREGO, PORÉM, VERIFICA-SE QUE A RECLAMADA ASSIM PROCEDEU COM RECEIO DE QUE VIESSE A TRABALHADORA, COMO ELA VEIO, ALIÁS, RECLAMAR ESSE TIPO DE RELACIONAMENTO E, A FIM DE NÃO FICAR SEM COMPROVANTE DO VALOR PAGO OU DADO À OCASIÃO, PREENCHEU O FORMULÁRIO VÊ-SE QUE TAL OCORREU ATRAVÉS DO VALOR PAGO COMO GRATIFICAÇÃO ESPONTÂNEA, QUE FOI AJUSTADO PARA CHEGAR AOS R$-500,00, ENTÃO ENTREGUES À TRABALHADORA, CONSIDERANDO AS PARCELAS ALI CONSTANTES. É DE SE CONSIDERAR QUE A RECLAMADA É PESSOA LEIGA, PORTANTO, DESCONHECE COMO DEVERIA PROCEDER, NO CASO, DAÍ A ATITUDE QUE TOMOU, O QUE, DIANTE DOS FATOS QUE RESSALTAM DA INSTRUÇÃO (SOBRETUDO DA CONFISSÃO DA RECLAMANTE) NÃO TEM O CONDÃO DE POR SI SÓ APOIAR A TESE DO RELACIONAMENTO DE EMPREGO DOMÉSTICO. EM CONSEQÜÊNCIA, E AINDA, SEM DIVERGÊNCIA, FOI CONSIDERADO PREJUDICADO O RECURSO DO RECLAMANTE, EM FACE DESTA DECISÃO, AS CUSTAS PASSAM A SER POR CONTA DA RECLAMANTE, NO VALOR DETERMINADO PARA A RECLAMADA (DE R$-30,00) A QUEM SE CONCEDE A ISENÇÃO. O VALOR DEPOSITADO A ESSE TÍTULO DEVE SER DEVOLVIDO À RECLAMADA, AO FINAL.

**PROCESSO TRT 1ª T/RO 1537/2002.** RECORRENTE: DOMINGOS RODRIGUES MARTINS. Dr. Raimundo Cesar Ribeiro Caldas. RECORRIDO: D. J. SERVIÇOS RURAIS LTDA. Dr. Renato Fonseca Veloso e JARCEL CELULOSE S/A. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECEU DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, POIS PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. NO MÉRITO, NEGOU-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU, DO QUE FICA ISENTO O RECORRENTE.

**PROCESSO TRT 1ª T/RO 1499/2002.** RECORRENTE: TORC-TERRAPLENAGEM, OBRAS RODROVIÁRIAS E CONSTRUÇÕES LTDA. Dr. Edson Marcelo Lino. RECORRIDO: JOSENILSON CASTRO DA SILVA. Dr. Seno Petri. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso.DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECEU DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, POR TER PREENCHIDO OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. NO MÉRITO, NEGOU-LHE PROVIMENTO [illegible] MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA PE[illegible]EUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRA[illegible]

**PROCESSO TR[illegible]RO 1454/2002.** RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO[illegible]LS/A - ELETRONORTE. Dr. José Isaias de Albuquerque Cabral. RECOR[illegible]RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA SILVA e OUTROS. Dr.[illegible]osé Cohen Silva e ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAME[illegible]DA. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso.DECI[illegible]EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL D[illegible]ALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECEU[illegible]ECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA LITISCONSOR[illegible]EITOU AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL DI[illegible]USTIÇA ESPECIALIZADA E DE ILEGITIMIDADE PASSIVA, POR[illegible]DE AMPARO LEGAL. NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VEN[illegible]O JUIZ RELATOR, QUE EXCLUÍA A CENTRAIS ELÉTRICAS DO[illegible]RTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE, DA LIDE, NEGAR PROVIMEN[illegible]TO AO APELO, PARA MANTER A DECISÃO PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS[illegible]USTAS COMO NO 1º GRAU.

**PROCESSO TRT 1ª T/RO 16[illegible]/2002.** RECORRENTE: MARIA DE NAZARÉ MACIEL FERREIR[illegible] Dr.[illegible]ndo César Ribeiro Caldas. RECORRIDOS: AGROMINAS EMI[illegible]NTOS RURAIS LTDA. Dr. Renato Fonseca Veloso e JARCEL C[illegible]A. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo AFFONSO.DECIS[illegible]IA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO [illegible]A OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECEU DO [illegible]ERPOSTO PELA RECLAMANTE, POIS PREENCHIDO O[illegible]S DE ADMISSIBILIDADE. NO MÉRITO, NEGOU-LHE PR[illegible]ARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA REC[illegible]EUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIM[illegible]O QUE FICA ISENTA A RECORRENTE.

**PROCESSO TR[illegible]RO [illegible]2/2002.** RECORRENTE: JOSÉ DO CARMO GOMES. Dra. F[illegible]ima No. RECORRIDA: JARCEL CELULOSE S/A. Dr. Juracy[illegible]Neto. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: V[illegible]Laranjal do Jari.DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TU[illegible]TRIB[illegible]AL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DET[illegible]A RETIFICAÇÃO NA CAPA DOS AUTOS E DEMAIS ASSENTAMEN[illegible]ESSU[illegible]S, REFERENTE AO NOME DA ADVOGADA DO RECORRI[illegible]A Q[illegible]ONSTE ERLIENE GONÇALVES LIMA NO. UNANIMEMI[illegible]O CO[illegible]ECEU DO RECURSO DO RECLAMANTE, EIS QUE HÁ C[illegible]S[illegible]EFEITO NO SENTIDO DE QUE O APELO FOI INTERPO[illegible]ZO[illegible]STABELECIDO PELO ART. 895, DA CLT, OU SEJA, NÃO ATENDEU OS 8 DIAS. PORTANTO, MANIFESTAMENTE INTEMPESTIVO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU, DE CUJO PAGAMENTO FICA ISENTO O RECORRENTE.

**PROCESSO TRT 1ª T/RO 1386/2002.** RECORRENTES: WANDER GUERBSON ALMEIDA DA SILVA. Dr. Klinger da Silva Santos; MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A. Dr. Antônio Sales Guimarães Cardoso e CENTRO NORTE RECUPERADORA LTDA. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECEU DOS 3 RECURSOS INTERPOSTOS PELAS PARTES. DETERMINOU A RETIFICAÇÃO DA CAPA DOS AUTOS E DEMAIS ASSENTAMENTOS PROCESSUAIS, PARA QUE CONSTE O NOME DO ADVOGADO DO RECLAMADO, DR. ANTONIO DE JESUS VALENTE DOS SANTOS, CONFORME PROCURAÇÃO DE FLS. 46. NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGOU PROVIMENTO AOS RECURSOS DA LITISCONSORTE E DO RECLAMANTE; DEU PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO O ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E REPERCUSSÕES, POR FALTA DE PROVAS DO TRABALHO EM CONDIÇÕES DE RISCO, MANTIDA A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

**PROCESSO TRT 1ª T/RO 1726/2002.** RECORRENTE: JOSÉ RIBAMAR LAURENTINO, Dra. Erliene Gonçalves Lima No. RECORRIDA: ASSEMBLÉIA PARAENSE. Dr. Calros Thadeu Vaz Moreira. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: 2ª Vara do Trabalho de Belém. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECEU DO RECURSO, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE, DETERMINANDO A RETIFICAÇÃO DA CAPA DOS AUTOS E DOS DEMAIS ASSENTAMENTOS PROCESSUAIS, A FIM DE QUE NELES PASSE A CONSTAR, COMO ADVOGADA DO RECORRENTE, A DRA. ERLIENE GONÇALVES LIMA NO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGOU PROVIMENTO AO APELO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CUJA ISENÇÃO FOI CONFERIDA À FL. 65.

**PROCESSO TRT 1ª T/RO 1675/2002.** RECORRENTE: J. SABINO FILHO & CIA LTDA. Dr. Fabrizio Santos Bordallo. RECORRIDO: ARIVALDO JERÔNIMO TRINDADE GAMA. Dr. Edilson Silva Moreira. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECEU DO APELO, POIS PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; DESCONSIDEROU O DOCUMENTO DE FL. 131, EIS QUE VIOLA O DISPOSTO NO ENUNCIADO Nº 08, DO C. TST; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITOU A PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL, POR CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA, EM RAZÃO DE NÃO TER OCORRIDO QUALQUER VÍCIO NA INSTRUÇÃO PROCESSUAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA TURMÁRIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA RELATORA, QUE NÃO RECONHECIA A EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES, NEGOU PROVIMENTO AO APELO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

**RITO ORDINÁRIO**

**ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/RO7210/2001.** EMBARGANTE: HELDER DE PAULA MELO. Drª Mary Machado Scalércio. EMBARGADO: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – COHAB/PA. Dr. Flávio Imbelloni de Farias. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REJEIÇÃO - Rejeitam-se os Embargos de Declaração, quando não há qualquer omissão a sanar no VV. Acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS OS REJEITAR POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO A SANAR NO VV. ACÓRDÃO EMBARGADO. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

**ACÓRDÃO TRT1ª T/ ED/RO6926/2001.** EMBARGANTE : PARÁ PIGMENTOS S/A. Dr. Ricardo José Cardoso Loureiro. EMBARGADO: JOSÉ TADEU MORAES BARROSO. Dr. Ademir Donizeti Fernandes. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REJEIÇÃO - Rejeitam-se os Embargos de Declaração, quando não há qualquer omissão ou contradição a sanar no VV. Acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS OS REJEITAR, POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO A SANAR NO VV. ACÓRDÃO EMBARGADO. TODAVIA, COM BASE NO ART. 833, DA CLT, DETERMINAR A CORREÇÃO TÉCNICA, FACE ERRO DE DIGITAÇÃO NO TEXTO DA EMENTA DO VV. ACÓRDÃO EMBARGADO, PARA QUE CONSTE O VOCÁBULO INTEMPESTIVIDADE AO INVÉS DE DESERÇÃO. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

**ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/RO 7172/2001.** EMBARGANTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS – AMBEV. Dr. José Rubens Barreiros de Leão. EMBARGADO: JANGLES JACKSON DA SILVA BIZERRIL. Drª Oscarina de Miranda Bruno. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – OMISSÃO – REJEIÇÃO – Rejeitam-se os Embargos de Declaração quando não há qualquer omissão a sanar no VV. Acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS OS REJEITAR, POSTO QUE NÃO HÁ QUALQUER OMISSÃO A SANAR NO VV. ACÓRDÃO EMBARGADO. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

**ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 1259/2002.** RECORRENTE: OLIVALDO FERREIRA SILVA. Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas. RECORRIDOS: NOBRE EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA e JARCEL CELULOSE S/A . RELATORA: Juíza LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA. EMENTA: I -Horas Extras - Café da manhã - Inexistência. O tempo utilizado pelo empregado para tomar o café da manhã fornecido pela empresa não pode ser considerado como extra, não se devendo computá-lo como à disposição do empregador. Era tempo livre do empregado, como o era o da refeição do meio-dia, referente ao almoço. II - Horas in itinere negociada em norma coletiva. As horas in itinere decorrem de uma interpretação jurisprudencial construída com suporte na disposição constante do artigo 4º consolidado. Não há preceito legal específico a respeito, pelo que, considerando a validade da negociação coletiva, bastante prestigiada na CF/88, é de se admitir o estabelecido pelas categorias patronal e obreira sobre tal parcela. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE; DE MODO UNÂNIME, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER, EM TODOS OS SEUS TERMOS, A R. DECISÃO RECORRIDA. O RECLAMANTE FOI ISENTADO DO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

**ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 1276/2002.** RECORRENTE: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A . Dr. Antônio Sales Guimarães Cardoso. RECORRIDO: JOSÉ LUIS ANDRADE MILEO. Dr. Roberto Ruy da Silva Rutowitez. RELATORA: Juíza LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA. EMENTA: Falta grave não comprovada - Improcedência do inquérito requerido pela empregadora. O ato omissivo alegado pela empregadora, que constituiria falta grave autorizadora da rescisão contratual do empregado amparado pela estabilidade sindical, não foi comprovado na instrução processual, ficando certo, ao contrário, que houve as providências necessárias no sentido de dar ciência à empresa do deslocamento de uma composição (de trem) por não ter sido, inadvertidamente, acionado o freio, conforme relatado ao juízo por testemunha, ressaltando isso também de um documento juntado aos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE NULIDADE DO PROCESSO E DA SENTENÇA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, AINDA DE MODO UNÂNIME, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, A FIM DE MANTER, POR INTEIRO, A R. DECISÃO RECORRIDA, INCLUSIVE NO TOCANTE ÀS CUSTAS PROCESSUAIS.

**ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 1163/2002.** RECORRENTE: CELSO AUGUSTO CRESPO RATTES. Dr. Cleber Parente de Macedo. RECORRIDA: MARINA MONTEIRO COSTA. Dr. Rivaldo Valente Freire. RELATORA: Juíza LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA. EMENTA: Trabalho de cambista no chamado "jogo do bicho" - Relação de emprego. Quando o trabalho do cambista é prestado em ponto de responsabilidade do reclamado, com entrega regular das importâncias arrecadadas e mediante pagamento de contraprestação através de comissões, tem-se como configurada a relação de emprego entre as partes, a exemplo do que ocorreu no presente caso. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA NELE SUSCITADA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ REVISOR, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE NO TOCANTE ÀS CUSTAS PROCESSUAIS.

**ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 1134/2002.** RECORRENTE: EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARAMBAIA LTDA. Dra. Maria do Socorro Miralha P. Neves. RECORRIDO: AILTON TRINDADE MAGNO. Dra. Maria da Graça Sequeira Melo. RELATORA: Juíza LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA. EMENTA: Horas extras em regime de "viradas - Prova testemunhal suficiente. As testemunhas inquiridas na instrução processual trouxeram aos autos a prova inequívoca do trabalho em viagens extras, denominadas "viradas", por todos os empregados da reclamada, prática que se deve rechaçar com veemência. Disso resultou o número de horas extras encontrado na sentença, corretamente, com os reflexos respectivos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO PRESENTE RECURSO; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE COISA JULGADA, À FALTA DE AMPARO LEGAL, MANTENDO, OUTROSSIM, A DECISÃO QUE NÃO HOMOLOGOU O ACORDO DE FLS. 270/271; NO MÉRITO, AINDA DE MODO UNÂNIME, MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE NO TOCANTE ÀS CUSTAS PROCESSUAIS.

**ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 1326/2002.** RECORRENTE: JAIME PEREIRA PANTOJA. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte. RECORRIDO: CMEX – COMERCIAL MADEIRAS EXPORTAÇÃO S/A. Dr. José Ricardo Geller. RELATORA: Juíza LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA. EMENTA: Improcedência dos pedidos constantes da reclamação -Inexistência de prova, confissão acerca de documentos que registram freqüência, modificação da causa de pedir e não habitualidade no pagamento de parcela dita integrativa da remuneração inviabilizaram as pretensões da parte. O recurso não trouxe argumentos capazes de modificar a decisão no sentido pretendido pelo reclamante: adicional de insalubridade, porque não provado existisse o fator nocivo na atividade por ele exercida, sendo que houve confissão expressa acerca da correção das horas extras consignadas e pagas e foi modificada a causa de pedir em relação às diferenças salariais, não restando comprovada, ademais, que a parcela paga sob o título produção o fosse de maneira habitual. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO A FIM DE MANTER, INTEGRALMENTE, A R. DECISÃO RECORRIDA.

**ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 1186/2002.** AGRAVANTE: FUNDAÇÃO BRADESCO. Dra. Milane Rodrigues Mendonça. AGRAVADO: HUMBERTO CLÁUDIO LEÃO DE OLIVEIRA. Dra. Selma Clara Rodrigues. RELATORA: Juíza LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA. EMENTA: Parcelas indenizatórias - Não incidência de contribuição previdenciária e imposto de renda. Em face da legislação reguladora da matéria, nem contribuição previdenciária, nem imposto de renda, têm incidência sobre parcelas indenizatórias decorrentes de decisão judicial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO A FIM DE MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA, EM TODOS OS SEUS TERMOS. DEVE-SE FAZER A RETIFICAÇÃO DO NOME DA RECLAMADA NA CAPA DOS AUTOS PARA FUNDAÇÃO BRADESCO.

**ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 1190/2002.** AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS -ECT. Dr. Gilson Pereira da Silva. AGRAVADO: URUTAQUARA PERIASSU ALVES AGUIAR. Dr. Abelardo da Silva Cardoso. RELATORA: Juíza LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA. EMENTA: Inaplicabilidade às empresas públicas dos privilégios da Fazenda Pública. Empresa pública, que integra a administração indireta federal, possuindo capital e gestão próprios e que desenvolve atividade econômica, como a agravante, não está abrangida pelos privilégios estabelecidos no Decreto-Lei 779/69 e nos artigos 730 e 731 do Código de Processo Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO A FIM DE MANTER, POR INTEIRO, A R. DECISÃO AGRAVADA.

**ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 0317/2002.** AGRAVANTE: FAZENDA DA PONTA LTDA. Dr. Rui Guilherme Trindade Tocantins. AGRAVADOS: FRANCISCO MÁRIO LUCENA NUNES. Dr. Iraclides Holanda de Castro; FRANGO NORTE AGROINDUSTRIAL S/A. Dra. Suzy Elizabeth Cavalcante Koury e AGROPECUÁRIA HAKONE S/A. RELATORA: Juíza LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA. EMENTA: Inoportunidade da alegação de nulidade pela empresa agravante - Manutenção das decisões agravadas. Se a empresa agravante, Fazenda da Ponta Ltda., não questionou, na oportunidade própria, a suspensão da execução, somente vindo a discutir tal, com a pecha de nulidade, posteriormente, quando se operara para si a preclusão, não pode mais vir a juízo insurgir-se contra o ato posterior, que é a expedição da carta de arrematação, como está a fazer, por duas vezes, neste processo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DOS AGRAVOS DE PETIÇÃO DE FLS. 697/753 E DE FLS. 801/809, REJEITANDO A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DESTE ÚLTIMO, SUSCITADA EM CONTRAMINUTA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AOS DOIS A FIM DE MANTER AS RESPECTIVAS DECISÕES AGRAVADAS, PELOS FUNDAMENTOS ACIMA EXPENDIDOS.

**ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 0984/2002.** RECORRENTES: EDÉSIO CHARLES MONTEIRO GOMES. Dr. Gerson Vilhena Gonçlaves de Matos e BANCO DO BRASIL S/A . Dra. Susana Pignatari de Barros Coimbra. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA. EMENTA: Dano Moral - Configuração. Está comprovado nos autos que o sistema de segurança do banco reclamado era bem falho, o que propiciava fatos como o ocorrido nestes autos, em que o trabalhador foi utilizado como escudo para o ingresso dos assaltantes no estabelecimento. Os danos que decorreram inclusive do seqüestro a que foi submetido o reclamante, devem ser reparados através da indenização cujo valor está definido na sentença, constituindo tal "compensação pelos traumas sofridos", segundo expressão utilizada com muita propriedade pelo Juiz Walmir Oliveira da Costa em sua obra "Dano Moral nas Relações Laborais" - Competência e Mensuração". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS; REJEITAR, AINDA DE MODO UNÂNIME, AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA RATIONE MATERIAE DESTA ESPECIALIZADA E DE ILEGITIMIDADE PASSIVA, SUSCITADAS NO RECURSO DO RECLAMADO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AOS DOIS APELOS, MANTENDO, POR INTEIRO, A R. DECISÃO RECORRIDA, INCLUSIVE NO TOCANTE ÀS CUSTAS PROCESSUAIS. O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO REQUEREU, E FOI DEFERIDA, A INTIMAÇÃO PESSOAL.

**ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 1192/2002.** RECORRENTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A – CAPAF. Dra. Maria da Graça Meira Abnader e BANCO DA AMAZÔNIA S/A – BASA. Dra. Carla Nazaré da Gama Jorge Melém Souza. RECORRIDOS: OS MESMOS e DERALDO BATISTA DO NASCIMENTO e OUTROS. Dr. Waldemar Nova da Costa Filho. RELATORA: Juíza LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA. EMENTA: Abono concedido aos empregados do BASA, em norma coletiva - Natureza salarial - Alcance aos aposentados. A parcela de abono, por definição da própria lei - artigo 457, § 1º, da CLT - é salário e, como tal, uma vez concedida aos empregados em atividade do BASA, deve ser estendida aos aposentados, com base no Estatuto da CAPAF que atualmente rege a situação dos mesmos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS, NÃO CONHECENDO DA CONTRAMINUTA DOS RECLAMANTES POR INTEMPESTIVIDADE; REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM RAZÃO DA MATÉRIA, DE ILEGITIMIDADE DE PARTE AD CAUSAM E AD PROCESSUM, DE INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL E DE COISA JULGADA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, MANTENDO, ADEMAIS, A TUTELA ANTECIPADA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS, SENDO MANTIDO O VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

**ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 1060/2002.** RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A – BASA. Dr. José Célio Santos Lima e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A – CAPAF Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior. RECORRIDOS: OS MESMOS e HÉLIO SANTOS DE FREITAS PINTO e OUTROS. Dr. Miguel de Oliveira Carneiro. RELATORA: Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira. EMENTA: Abono concedido aos empregados do BASA, em norma coletiva - Natureza salarial - Alcance aos aposentados. A parcela de abono, por definição da própria lei - artigo 457, § 1º, da CLT - é salário e, como tal, uma vez concedida aos empregados em atividade do BASA, deve ser estendida aos aposentados, com base no Estatuto da CAPAF que atualmente rege a situação dos mesmos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, DE ILEGITIMIDADE DE PARTE E DE COISA JULGADA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AOS APELOS DOS RECLAMADOS PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. DETERMINA-SE A RETIFICAÇÃO DA CAPA DOS AUTOS E DEMAIS ASSENTAMENTOS, PARA QUE SEJA EXCLUÍDO O NOME DA RECLAMANTE ANGÉLICA NORONHA FARIA E SOUZA.

**ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 1123/2002.** RECORRENTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A – CAPAF. Dra. Érika Moreira Bechara e BANCO DA AMAZÔNIA S/A – BASA. Dra. Ana Cristina Soares. RECORRIDOS: OS MESMOS e JOÃO BOSCO DE ARAÚJO PINTO e OUTROS. Dr. Fernando Augusto Braga Oliveira. RELATORA: Juíza LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA. EMENTA: Abono concedido aos empregados do BASA, em norma coletiva - Natureza salarial - Alcance aos aposentados. A parcela de abono, por definição da própria lei - artigo 457, § 1º, da CLT - é salário e, como tal, uma vez concedida aos empregados em atividade do BASA, deve ser estendida aos aposentados, com base no Estatuto da CAPAF que atualmente rege a situação dos mesmos.. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, DE NULIDADE DO PROCESSO POR INDEFERIMENTO AO CHAMAMENTO DA UNIÃO À LIDE, DE ILEGITIMIDADE DE PARTE E DE COISA JULGADA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AOS APELOS DOS RECLAMADOS, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. AS CUSTAS PROCESSUAIS IMPORTAM EM R$-120,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA ALÇADA QUE FOI ARBITRADO EM R$-6.000,00, RETIFICANDO-SE ASSIM O EQUÍVOCO DA SENTENÇA NO PARTICULAR.

**ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 1181/2002.** AGRAVANTE: CLEBER AUGUSTO SILVA DE SOUZA. Dr. Antônio Armando Barrau Fascio Neto. AGRAVADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A-CELPA. Dr. Dennis de Almeida Alves. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: RAZÕES DO AGRAVO DE PETIÇÃO – APRESENTAÇÃO EM FOTOCÓPIA – NÃO CONHECIMENTO – Não se conhece de agravo, cujas razões foram apresentadas através de fotocópia de um fac-símile não autenticada, nem conferida com a original. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE PETIÇÃO DE FLS. 253/257, POR SE ENCONTRAR EM FOTOCÓPIA DE UM FAC-SÍMILE NÃO AUTENTICADA NEM CONFERIDA COM A INICIAL. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO.

**ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 1257/2002.** RECORRENTE: RODOVIÁRIO VILAÇA LTDA. Dr. Antônio Olivio Rodrigues Serrano. RECORRIDOS: ANTÔNIO DOMINGOS BARBOSA. Dra. Erliene Gonçalves Lima No e CADAM-CAULIM DA AMAZÔNIA S/A . RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS - COMPENSAÇÃO - Levando-se em conta o que existe nos autos e ainda o apurado no curso da instrução processual, não há dúvida de que o ex-empregado laborou em regime além da jornada legal. No entanto, como a empresa efetivamente pagou as horas extraordinárias, cabe a compensação. Isto porque, além de ter sido requerida, os comprovantes de pagamentos registram a paga de horas extras, sendo que ao não compensá-las se estaria abrindo a possibilidade de pagamento em duplicidade ou risco de enriquecimento ilícito, o que não é admissível. Assim é que cabe, portanto, acréscimo ao decidido para se determinar que em liquidação de sentença se apurar detalhadamente as horas extras com o abatimento das que já foram quitadas – compensação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO. REJEITAR A PRELIMINAR DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM O JULGAMENTO DO MÉRITO ARGÜIDA PELA RECORRENTE, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. NO MÉRITO, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A DECLARAÇÃO DE LITIGANTE DE MÁ-FÉ DA RECORRENTE E, CONSEQUENTEMENTE, A MULTA DE R$-420,00. DETERMINAR, QUE NO CÁLCULO DA APURAÇÃO SEJAM LEVADAS EM CONSIDERAÇÃO AS FOLHAS E CARTÕES DE PONTO, BEM COMO SEJA OBSERVADA A RÍGIDA COMPENSAÇÃO DAS HORAS EXTRAS PAGAS E CONSTANTES DOS CONTRACHEQUES. MANTIDOS OS DEMAIS TERMOS DO R. DECISÓRIO. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

**ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 1204/2002.** RECORRENTE: TAKEDA COMÉRCIO LTDA. Dr. Paulo André Vieira Serra. RECORRIDO: RONIVALDO DA CRUZ ALMEIDA. Dr. Márcio Valério Picanço Rego. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: HORAS EXTRAS - INEXISTÊNCIA - AUTÊNTICO GERENTE - Não faz jus a horas extraordinárias o autêntico Gerente - art. 62, II, da CLT. No caso específico, o ex-empregado, na área da cidade de Macapá-AP, efetivamente, possuia atribuições de gerenciamento, inclusive, percebendo salário superior aos dos demais funcionários, o que justifica o indeferimento das horas extras. Reforma-se assim a sentença para excluir da condenação o pagamento de 52 horas extras por semana e por todo o pacto, bem como os seus reflexos nas parcelas de 13º salário, férias + 1/3, aviso prévio, repouso semanal remunerado e FGTS + 40%. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO. NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. SENTENÇA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO O PAGAMENTO DE 52 HORAS EXTRAS POR SEMANA E POR TODO O PACTO, BEM COMO OS SEUS REFLEXOS NAS PARCELAS DE 13º SALÁRIO, FÉRIAS + 1/3, AVISO PRÉVIO, REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FGTS + 40%. MANTIDOS OS DEMAIS TERMOS DA R. DECISÃO. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA COMO NO PRIMEIRO GRAU, E PELO RECLAMANTE DE R$-340,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R$-17.000,00, DE CUJO PAGAMENTO FICA ISENTO.

**ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 1389/2002.** RECORRENTE: EDILBERTO BORGES DE LIMA. Dra. Erliene Gonçalves Lima No. RECORRIDA: JARCEL CELULOSE S/A . Dra. Juracy Barata Jucá Neto. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: LESÃO AUDITIVA - MODERADA - NÃO ACIDENTE DO TRABALHO. De conformidade a um Laudo Pericial válido, restou atestado que o ex-empregado, na função de Mecânico, adquiriu uma lesão auditiva moderada. No entanto, tal lesão, além de não ser do tipo grave, de forma alguma o impediu de continuar prestando serviços. Por sua vez, uma lesão do tipo moderada não é nem pode se confundir com um acidente do trabalho. Este só ocorre quando um empregado sofrer perda ou redução da capacidade para o trabalho de forma permanente ou temporária, e isso não foi o que se sucedeu com o reclamante. Logo, não sendo o caso de acidente do trabalho, é óbvio que não se justifica o pedido de estabilidade de que fala o art. 118, da Lei nº 8.213/91. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO PRESENTE RECURSO ORDINÁRIO. NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU, DE CUJO PAGAMENTO FICA ISENTO O RECORRENTE.

**ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 1395/2002.** RECORRENTE: FRANCISCO GOUDINHO CORRÊA. Dra. Erliene Gonçalves Lima No. RECORRIDA: JARCEL CELULOSE S/A. Dr. Juracy Barata Jucá Neto. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: PROVA EMPRESTADA – INDEFERIMENTO – NÃO NULIDADE - A chamada prova emprestada é aquela que provém de outro processo. Nestes autos, houve o aproveitamento de um Laudo Pericial emprestado de um colega de trabalho do Reclamante na mesma empresa. O seu aproveitamento não só foi pertinente, mas serviu de base para firmar o convencimento do juízo quanto a parcela de adicional de insalubridade. De outro lado, o indeferimento de questionamentos a título de esclarecimentos não configura nulidade, na medida em que o magistrado pode negar pedidos incabíveis que levem a postergação indevida do feito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO PRESENTE RECURSO ORDINÁRIO. REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO FUNDADA EM CERCEAMENTO DE DEFESA À FALTA DE AMPARO LEGAL. NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU, DE CUJO PAGAMENTO FICA ISENTO O RECORRENTE.

**ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 01260/2002.** RECORRENTE: LOURIVAL SILVA DOS SANTOS. Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas. RECORRIDOS: NDR – EMPREENDIMETNOS FLORESTAIS LTDA e JARCEL CELULOSE S/A.RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS - INEXISTÊNCIA - ÔNUS DE QUEM ALEGA - A comprovação do labor extraordinário cabe a quem alega. Assim é que, ao ex-empregado, caberia atestar por todos os meios de prova possíveis o fato constitutivo de seu direito, que seria a prestação de serviços além da jornada normal de 44 horas semanais, mas assim não o fez. Logo, foi correto o indeferimento do pedido de horas extras pelo juízo de primeiro grau. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO. NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A TOTALIDADE DA R. SENTENÇA RECORRIDA. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU, DE CUJO PAGAMENTO FICA ISENTO O RECLAMANTE-RECORRENTE.

**ACÓRDÃO TRT 1ª T/REXOFF 1161/2002.** RECLAMANTE: ANTÔNIA REGINA LIMA CALDAS. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA – PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Sílvio Antônio Damasceno Santos. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: SALÁRIO RETIDO – DIREITO DO TRABALHADOR AO RECEBIMENTO – O salário é um direito assegurado pela Constituição Federal – art. 7º -, a todo o trabalhador. Assim sendo, não se pode negar o direito da Reclamante de receber os salários como contraprestação aos serviços desenvolvidos para a Municipalidade. Logo, cabe a condenação do Reclamado ao pagamento dos salários retidos. Já a responsabilidade por quem praticou a ilegalidade é do eventual Prefeito ou Titular da Prefeitura, a época. Daí se justificar a remessa de peças ao Ministério Público competente para as providências cabíveis. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA EX OFFICIO. NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA, INCLUSIVE A DETERMINAÇÃO DE REMESSA DE PEÇAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E AO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO, PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

**ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 1555/2002.** AGRAVANTE: JARCEL CELULOSE S/A. Dr. Juracy Barata Jucá Neto. AGRAVADO: PEDRO DA COSTA RODRIGUES. Dra. Erliene Gonçalves Lima No. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - OBRIGATORIEDADE DO DEPÓSITO - Por ser o Agravo de Petição um tipo de apelo, o mesmo está sujeito ao preparo. Isto é, nos termos do que dispõe o art. 899, § 1º da CLT, a Agravante está obrigado, ainda, a fazer o depósito em dinheiro, não bastando a simples penhora de bem. E o não depósito implica em deserção do apelo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, por maioria de votos, vencida a Exmª Juíza LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, em não conhecer do Agravo de Petição da Reclamada, porque deserto, face a inexistência do depósito recursal. Tudo consoante os termos da fundamentação.

**ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 1394/2002.** RECORRENTE: JUSTINO FERREIRA.

Dra. Erliene Gonçalves Lima No. RECORRIDA: JARCEL CELULOSE S/A. Dr. Juracy Barata Jucá Neto. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: LESÃO AUDITIVA - MODERADA - NÃO ACIDENTE DO TRABALHO. De conformidade a um Laudo Pericial válido, restou atestado que o ex-empregado, na função de Mecânico, adquiriu uma lesão auditiva moderada. No entanto, tal lesão, além de não ser do tipo grave, de forma alguma o impediu de continuar prestando serviços. Por sua vez, uma lesão do tipo moderada não é nem pode se confundir com um acidente do trabalho. Este só ocorre quando um empregado sofrer perda ou redução da capacidade para o trabalho de forma permanente ou temporária, e isso não foi o que se sucedeu com o reclamante. Logo, não sendo o caso de acidente do trabalho, é óbvio que não se justifica o pedido de estabilidade de que fala o art. 118, da Lei nº 8.213/91. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO PRESENTE RECURSO ORDINÁRIO. NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU, DE CUJO PAGAMENTO FICA ISENTO O RECORRENTE

**ACÓRDÃO TRT 1ª T/AI 1512/2002.** AGRAVANTE: JOANA EMÍLIA LOUREIRO XERFAN. Dr. Rosemiro Coelho Moreira. AGRAVADA: IRACI DOS SANTOS BARBOSA. Dr. Orlando Maciel Rodrigues. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - INTEMPESTIVIDADE - De apelo, cuja interposição ocorreu manifestamente após o prazo legal, não se conhece, por intempestividade. Isto é, impõe-se o não conhecimento ao Agravo de Instrumento quando interposto fora do prazo de 08 dias, estabelecido pelo art. 897 da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO, POSTO QUE, MANIFESTAMENTE INTEMPESTIVO. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

**ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 1293/2002.** RECORRENTE: MARIA ELICIA OLIVEIRA DE SOUSA. Dr. José Leite Cavalcante. RECORRIDO: I. C. HOLANDA DE CASTRO – ARMARINHO JANAÍNA. Dr. Iraclides Holanda de Castro. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: ABANDONO DE EMPREGO - CHAMADA POR JORNAL - CONFIGURAÇÃO. Constitui caso de abandono de emprego o empregado que se ausenta do trabalho por mais de 30 dias e não mais demonstra interesse ou vontade de continuar prestando serviços. Neste caso, houve até a chamada por jornal, mas a Reclamante não compareceu configurando-se o abandono de emprego previsto no art. 482, "i", da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO PRESENTE RECURSO ORDINÁRIO. NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. SENTENÇA RECORRIDA, RECONHECER A REMUNERAÇÃO DE R$-442,00, COMPOSTA DO SALÁRIO DE R$-242,00 MAIS A COMISSÃO MÉDIA MENSAL DE R$-200,00, DEVENDO SER OBSERVADA TAL REMUNERAÇÃO PARA EFEITO DE CÁLCULO DAS PARCELAS DEFERIDAS. MANTIDOS OS DEMAIS TERMOS DO R. DECISÓRIO RECORRIDO. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

**ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 1294/2002.** RECORRENTE: JOANA CASTILHA DA SILVA. Dra. Aldanerys Matos Amaral. RECORRIDOS: STROL COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA (LOJAS STRUTURA) e OUTROS. Dr. Ricardo Paulo de Lima Sampaio. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: COISA JULGADA – CONFIGURAÇÃO – IMPOSSIBILIDADE DE REDISCUSSÃO DO PACTO – De conformidade com a documentação restou incontroverso que anteriormente, a Reclamante já havia ajuizado uma ação anterior que findou com conciliação. Logo, não poderia a ex-empregada repetir a ação requerendo mais uma vez parcelas sob pena de violação da Coisa Julgada. Esta é entendida como sendo "a decisão judicial de que já não caiba recurso", segundo o § 3º, do Art. 6º, da LICC, não podendo ser ignorada. E, neste caso específico há total impossibilidade de rediscussão do contrato de trabalho, em face do disposto pelo Art. 467, do CPC e Art. 836, da CLT – coisa julgada. Caso contrário, seria o caso de admitir uma repetição de ação com o risco de pagamento em duplicidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO. NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A TOTALIDADE DA R. SENTENÇA RECORRIDA. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU, DE CUJO PAGAMENTO FICA ISENTA A RECORRENTE.

**ACÓRDÃO TRT 1ª T/REXOFF 1483/2002.** RECLAMANTE: FLORDOMIRA GUEDES COSTA. Dr. Klinger da Silva Santos. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE PRAINHA – PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Francisco Helder Ferreira de Sousa. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: SALÁRIO RETIDO – DIREITO DO TRABALHADOR AO RECEBIMENTO – O salário é um direito assegurado pela Constituição Federal – art. 7º -, a todo o trabalhador. Assim sendo, não se pode negar o direito da Reclamante de receber os salários como contraprestação aos serviços desenvolvidos para a Municipalidade. Logo, cabe a condenação do Reclamado ao pagamento dos salários retidos. Já a responsabilidade, por quem praticou a ilegalidade é do eventual Prefeito ou Titular da Prefeitura, a época. Daí se justificar a remessa de peças ao Ministério Público competente para as providências cabíveis. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA EX OFFICIO NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. SENTENÇA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE 13º SALÁRIO DE 1996. MANTIDOS OS DEMAIS TERMOS DO DECISÓRIO, INCLUSIVE A DETERMINAÇÃO DE REMESSA DE PEÇAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

**ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 1506/2002.** RECORRENTE: CARMELINA PAULINA SILVA DOS REIS. Dr. Paulo Cezar Henriques Pereira. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Hamilton Francisco de Assis Guedes. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO - DESERÇÃO - FALTA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS - Impõem-se a deserção do Recurso Ordinário, quando a recorrente estava obrigada a efetuar o recolhimento de custas e não o fez por ocasião da interposição do Apelo, descumprindo assim o Art. 789, § 4º, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO PRESENTE RECURSO ORDINÁRIO, PORQUE DESERTO, FACE O NÃO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS, POR CONSEGUINTE, FOI DESCUMPRIDO O QUE DETERMINA O ART. 789, § 4º, DA CLT. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

**ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 0987/2002.** RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A – ELETRONORTE. Dra. Carla Nazaré Jorge Melém Souza. RECORRIDOS: ANA VERA TAVARES NEVES e OUTROS. Dra. Meire Costa Vasconcelos. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. EMENTA: PROGRESSÃO FUNCIONAL. ALTERAÇÃO ILÍCITA DO CONTRATO DE TRABALHO. Por força de regulamentos internos, a empresa obrigou-se a promover anualmente as progressões salariais de seus empregados por merecimento ou por antigüidade, razão porque o direito a tais progressões anuais passou a integrar os contratos de trabalho, não podendo ser alterados, em prejuízo dos empregados, em nome do princípio da imutabilidade das cláusulas do contrato de trabalho, salvo norma mais benéfica, ou previsão contida em Acordo Coletivo de Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; REJEITAR AS PRELIMINARES DE NULIDADE DO PROCESSO POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL, DE INÉPCIA DA INICIAL E A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA.

**ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 0604/2002.** AGRAVANTE: ROBERTO CARVALHO AIDO. Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes. AGRAVADO: JOSÉ EDILSON PEIXOTO. Dra. Rozenir Joana Alencar Medeiros. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. EMENTA: EMBARGOS DE TERCEIRO. AUSÊNCIA DE CONTESTAÇÃO. A falta de contestação em ação de embargos de terceiro faz incidir a regra constante no artigo 1.053 e 803 do CPC quanto à presunção de veracidade dos fatos alegados pelo embargante em sua petição. Existindo prova documental da aquisição do bem pela embargante, em data bem anterior ao ajuizamento da ação trabalhista original, deve ser mantida a decisão que deu provimento aos embargos de terceiro. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA AGRAVADA.

**ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 0570/2002.** RECORRENTE: COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP (AHIMOR-ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS DA AMAZÔNIA ORIENTAL). Dra. Nair Ferreira Reis de Carvalho. RECORRIDO: JOSIAS SOUZA NUNES. Dra. Aldanerys Matos Amaral e COMPAT-COOPERATIVA MISTA DE MARÍTIMOS E PROFISSIONAIS EM ÁREAS TÉCNICAS DOS ESTADO DO PARÁ E AMAPÁ. Dr. Graco Ivo Alves Rocha Coelho. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. FALSA COOPERATIVA. O contrato de trabalho é dinâmico e informal, sendo orientado pelo princípio da primazia da realidade. Presentes os requisitos do artigo 3º da CLT, pouco importa esteja a situação de fato mascarada por uma relação de aparente cooperativismo, visto que existira um autêntico contrato de trabalho, com subordinação, pessoalidade e habitualidade da prestação de serviços. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ RELATOR, REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM, SUSCITADA PELA RECORRENTE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR, EM PARTE, PROVIMENTO AO RECURSO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE HORAS EXTRAS E REFLEXOS, MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, DE ACORDO COM OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 0912/2002.** AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. Dra. Maria de Fátima de Oliveira. AGRAVADOS: JOANA COELI PEREIRA SILVA E OUTROS. Drª. Iêda Lívia de Almeida Brito. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. EMENTA: ERRO MATERIAL. CARACTERIZAÇÃO. Configura erro material o cálculo de juros sobre juros, realizados na conta de atualização. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE, EM PARTE, PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A DECISÃO AGRAVADA, DETERMINAR A REFORMULAÇÃO DOS CÁLCULOS DE ATUALIZAÇÃO, APONTANDO COMO VALOR DEVIDO NO MÊS DE JANEIRO DE 1998, A QUANTIA DE R$55.915,01, ASSIM DESMEMBRADO: R$30.314,64 (PRINCIPAL); R$25.043,95 (JUROS DE MORA) E R$556,42 (FGTS), DEVENDO SER FEITA NOVA ATUALIZAÇÃO DA CONTA, DESTA VEZ OBSERVANDO A CORREÇÃO, EM SEPARADO, DO VALOR DO PRINCIPAL, SOBRE O QUAL INCIDIRÁ OS JUROS DE MORA RELATIVO AO POSTERIOR A JANEIRO DE 1998; ATUALIZAÇÃO DO VALOR DE R$25.043,95 (SALDO DOS JUROS DE MORA), BEM COMO A CORREÇÃO DO FGTS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, MANTENDO A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS.

**ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 1056/2002.** AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dra. Maria Rosineide Alves Rosa. AGRAVADOS: MÁRIO RODRIGUES FURTADO e OUTROS. Dr. Rubens José Gomes de Lima e SULPAM MADEIRAS LTDA. Dra. Marlu Silva de Souza. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. EMENTA: EMBARGOS DE TERCEIRO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Não é impenhorável o bem dado em garantia em cédula de crédito industrial, com cláusula de alienação fiduciária. O bem é garantia do cumprimento da obrigação e a sua restituição ao credor, por si só, não exime o total da dívida. Por outro lado, tal impenhorabilidade não prevaleceria sobre os créditos trabalhistas, face a natureza superprivilegiada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; DESCONSIDERAR A CONTRAMINUTA DE FLS. 101/103, PORQUE APRESENTADA A DESTEMPO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA AGRAVADA

**ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 0567/2002.** AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dra. Maria Rosineide Alves Rosa. AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. Proc. Dra. Maria Clara S. Nassar. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. EMENTA: EMBARGOS DE TERCEIRO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Não é impenhorável o bem dado em garantia em cédula de crédito industrial, com cláusula de alienação fiduciária. O bem é garantia do cumprimento da obrigação e a sua restituição ao credor, por si só, não exime o total da dívida. Por outro lado, tal impenhorabilidade não prevaleceria sobre os créditos trabalhistas, face a natureza superprivilegiada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA AGRAVADA.

**ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 0566/2002.** AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Bernardino Lobato Greco AGRAVADA: FAZENDA NACIONAL. Proc. Dr. Antônio José de Mattos Neto. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. EMENTA: CUSTAS PROCESSUAIS. EMBARGOS DE TERCEIRO. Sendo a ação de embargos de terceiro autônoma no processo de execução e não mero incidente deste, a cobrança de custas não está regida pela Resolução revogada pelo Colendo TST, mas sim pelo artigo 789 da CLT que regula completamente a matéria. Custas devidas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; DESCONSIDERAR A PETIÇÃO DE FLS. 161/164 PORQUE INTEMPESTIVA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO PARA MANTER A R. SENTENÇA AGRAVADA.

**ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 1419/2002.** RECORRENTE: ERNANI RAMOS PEREIRA. Dr. Jorge Wilson Souza da Silva. RECORRIDO: EXPRESSO IZABELENSE LTDA. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: ESTABILIDADE. DIRIGENTE SINDICAL. INEXISTÊNCIA. Se, à época da demissão, o demandante ainda não havia registrado a sua candidatura a cargo de direção ou representação sindical, ele não é detentor de estabilidade, a teor do artigo 8º, VIII, da Constituição Federal, e do artigo 543, § 3º, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, EIS QUE PRESENTES OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 1ª T/REXOFF 1488/2002.** RECLAMANTE: MARIA SOCORRO DE ANDRADE RODRIGUES. Dr. Klinger da Silva Santos. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE PRAINHA – PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Francisco Helder Ferreira de Sousa. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: NULIDADE DA CONTRATAÇÃO. EFEITOS SOBRE OS SERVIÇOS PRESTADOS – Não obstante a declaração da nulidade contratual, os efeitos da nulidade não retroagem ao período da efetiva prestação de serviços, uma vez que o empregador tem o dever de remunerar o empregado pelos serviços prestados, sob pena de enriquecimento ilícito por parte do reclamado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA EX OFFICIO, POR IMPOSIÇÃO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA REFORMANDO A R. SENTENÇA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE 13º SALÁRIO DE 1996 A 2000 E REDUZIR O VALOR DA DIFERENÇA SALARIAL DEFERIDA PARA R$-84,00 (OITENTA E QUATRO REAIS) POR MÊS. EM RAZÃO DE TAIS MODIFICAÇÕES, DEVEM SER REFEITOS OS CÁLCULOS DOS JUROS DE MORA E DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INCIDENTE SOBRE A CONDENAÇÃO. MANTÉM-SE A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 1363/2002.** RECORRENTES: HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA; Dra. Maria de Nazaré Baima Cotta; MARCELO LOBATO LEÃO. Dra. Sabrina Mamede Napoleão e MCM REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Dr. Jáder Kahwage David. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: PAGAMENTO DE SALÁRIOS. ÔNUS DA PROVA. A teor do artigo 818 da CLT e do artigo 333, II, do Código de Processo Civil, o empregador deve comprovar o pagamento de salários, nos moldes do artigo 464 da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS, PORQUE PRESENTES OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO AO APELO DO RECLAMANTE, PARA RECONHECER QUE A SUA REMUNERAÇÃO ERA COMPOSTA DE UM SALÁRIO-MÍNIMO MENSAL, ALÉM DAS COMISSÕES, E PARA INCLUIR NA CONDENAÇÃO A PARCELA DE SALÁRIOS RETIDOS, A PARTIR DE MAIO/2000, EM DOBRO; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PROVIMENTO AO APELO DA RECLAMADA E PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA LITISCONSORTE, PARA RECONHECER AS MÉDIAS DE COMISSÕES DO RECLAMANTE COMO SENDO DE R$-644,00 (ATÉ ABRIL/2000) E DE R$-364,00 (A PARTIR DE MAIO/2000). MANTÉM-SE A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. REGISTRE-SE A RENÚNCIA DOS PODERES POR PARTE DOS PATRONOS DA HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, CONFORME FL. 191 DOS AUTOS, FAZENDO-SE AS ALTERAÇÕES CABÍVEIS E DANDO-SE CIÊNCIA À RECLAMADA/RECORRENTE.

**ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 1369/2002.** RECORRENTES: CUSTÓDIO COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA.-ME. Dra. Oscarina de Miranda Bruno e ROGÉRIO GOMES DE SENA. Dr. Elias Pinto de Almeida. RECORRIDOS: OS MESMOS.RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: JUSTA CAUSA. PROVA - Considera-se que a justa causa tem que ser sobejamente provada nos autos de maneira firme e induvidosa, tendo em vista tratar-se da pena máxima a ser imposta ao obreiro, e ainda as graves conseqüências de ordem social e moral que daí advêm para o hipossuficiente. O ônus da prova incumbe ao reclamado, nos moldes dos artigos 818 da CLT c/c 333, II, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA TURMÁRIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO, QUE NÃO ADMITE A FIGURA DO RECURSO ADESIVO NO PROCESSO DO TRABALHO, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS ORDINÁRIOS, EIS QUE PRESENTES OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA RECLAMADA E EM DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, ELEVAR A INDENIZAÇÃO RELATIVA AO SEGURO-DESEMPREGO PARA O MONTANTE EQUIVALENTE A 4 (QUATRO) SALÁRIOS-MÍNIMOS, EM RAZÃO DO SEU TEMPO DE SERVIÇO, NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DO CÓDIGO CIVIL E DA LEI Nº 8.900/94 E DA RESOLUÇÃO CODEFAT Nº 252, DE 04 DE OUTUBRO DE 2000. MANTÉM-SE A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

**ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 1270/2002.** AGRAVANTE: SARE FUNDAÇÕES LTDA. Dra. Márcia da Silva Almeida. AGRAVADO: RAIMUNDO GOVEA DE ALFAIA. Dr. Edernilson do Nascimento Barroso. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: PRAÇA/LEILÃO. NECESSIDADE DE INTIMAÇÃO PESSOAL DO DEVEDOR. O edital de praça não substitui a intimação do devedor, prevista no artigo 687, § 5º, do Código de Processo Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO AGRAVADA, DECRETAR A NULIDADE DE TODOS OS ATOS PROCESSUAIS A PARTIR DO LEILÃO, INCLUINDO-SE, AÍ, A ARREMATAÇÃO, FACE À NÃO OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO ARTIGO 687, § 5º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ESCLAREÇA-SE QUE A EXECUÇÃO DEVE PROSSEGUIR, MARCANDO-SE NOVA DATA PARA A VENDA DO BEM, DEVENDO SER A EXECUTADA CORRETAMENTE NOTIFICADA, OBSERVANDO-SE O ENDEREÇO CONSTANTE NA PROCURAÇÃO DE FL. 128 DOS AUTOS. TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO.

**ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 1339/2002.** RECORRENTE: EDERALDO DOS SANTOS MATOS. Dr. Ubiratan de Aguiar. RECORRIDO: JB LOTERIAS LTDA. Dr. Roberto Mendes Ferreira.RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. JOGO DO BICHO. RECONHECIMENTO - A realidade dos fatos e a influência dos costumes impedem que a lei que considera o "jogo do bicho" contravenção penal possa ser executada nos dias atuais, eis que divorciada da conjuntura nacional. Deixar de reconhecer a existência de liame empregatício entre o anotador e o "banqueiro", por considerar ilícita a atividade deste, é o mesmo que admitir o enriquecimento sem causa do empregador, em detrimento do hipossuficiente a quem o Direito tutela. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO PORQUE EM ORDEM; POR MAIORIA DOS VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, AFASTAR A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DO DIREITO DE AÇÃO, POR ILICITUDE DO OBJETO, E RECONHECER A EXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES, NO PERÍODO DECLINADO NA EXORDIAL. DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS A MERITÍSSIMA DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, A FIM DE QUE SEJAM APRECIADAS AS PARCELAS ELENCADAS NA EXORDIAL, COMO AQUELE D. JUÍZO ENTENDER DE DIREITO. PROLATOU O ACÓRDÃO A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA REVISORA.

Belém, 17 de abril de 2002
**TARCILA GUEDES TOURINHO**
Secretária da 1ª Turma

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO**

**GABINETE DO JUIZ MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA**

**PROCESSO TRT / 2ª T. / AP 1548/2002**
AGRAVANTE : JARCEL CELULOSE S/A
Advogado (s) : Dr. Juracy Barata Jucá Neto e Outros, fls. 23/24
AGRAVADO : CRISPIM PEREIRA DA SILVA FILHO
Advogado (s) : Dra. Erliene Gonçalves Lima, fl. 13
DECISÃO

I - A reclamada, Jarcel Celulose S/A, inconformada com a r. sentença de fls. 114/116, que rejeitou os embargos à execução opostos, interpõe agravo de petição a este Egrégio Tribunal pelas razões de fls. 118/120.
Alega a agravante que os cálculos elaborados pelo Setor de cálculos do Juízo da execução, não encontram respaldo legal e estão totalmente divergentes do que dispõe a Lei n. 8.177/91, no que pertine aos juros de mora, os quais foram aplicados de forma incorreta.
II - O reclamante, apesar de notificado regularmente, não apresentou contraminuta.
III - O Ministério Público do Trabalho deixou de emitir parecer, tendo em vista a inexistência de matéria que justifique a sua intervenção ou obrigatoriedade na emissão de parecer, nos termos do art. 83, XIII, da Lei Complementar nº 75/93.
IV - Passo a decidir.
Entendo ser o presente agravo de petição manifestamente inadmissível, nos termos do art. 557, do Código de Processo Civil, uma vez que a parte agravante não delimitou, justificadamente, os valores impugnados, inobservando a disposição contida artigo 897, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, verbis:
Art. 897 – omissis.
§ 1º - O agravo de petição só será recebido quando o agravante delimitar, justificadamente, as matérias e os valores impugnados, permitida a execução imediata da parte remanescente até o final, nos próprios autos ou por carta de sentença."
Embora delimitada a matéria que a parte pretende seja revista, porém não fez o mesmo justificadamente quanto aos valores impugnados, eis que ao alegar erro no cálculo quanto a aplicação dos juros de mora, deixou a parte de apresentar os valores que reconhece devidos ao exeqüente de forma atualizada até a data do ingresso do agravo de petição, o que resulta em descumprimento do disposto no art. 897, § 1º, da CLT, no que pertine à delimitação justificada de valores.
E esse vem sendo o entendimento deste Egrégio Tribunal, conforme Acórdão TRT/3ª T./AP 6507/2000, de lavra da Exmª. Juíza Lygia Oliveira, julgado em 31.01.2001, cuja ementa se transcreve a seguir:
"Delimitação de valores - Requisito específico para o conhecimento de agravo de petição - Não cumprimento.
No presente recurso a parte vem discutir erro de conta, sem contudo apresentar os valores que reconhece dever à parte exeqüente, de forma atualizada até a data do ingresso do agravo de petição, o que resulta em descumprimento da norma constante do § 1º do art. 897 da CLT, no tocante à delimitação correta de valores".
Tal rigor na apresentação dos cálculos vem sendo exigido por esta Egrégia Turma, a fim de que se possa liberar de imediato ao exeqüente, o pagamento dos valores atualizados das parcelas que constituem a parte incontroversa.
Assim, uma vez não satisfeito requisito específico do art. 897, § 1º, da CLT, no que diz respeito à delimitação de valores, nego seguimento ao presente agravo de petição.
Ante todo o exposto e em conclusão, nego seguimento ao presente agravo de petição, a teor do artigo 557, do Código de Processo Civil c/c o art. 115, inciso I, do Regimento Interno deste Egrégio TRT da Oitava Região.
Notificar a parte agravante.

Belém, 16 / 04 / 2002.
**MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA**
Juiz Relator

## 6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**
**( PRAZO DE CINCO DIAS )**

A Doutora MARIA VALQUÍRIA NORAT COELHO, Juiz do Trabalho, Juíza Titular da Sexta Vara do Trabalho de Belém.
Pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa TRANSBRASIL S/A - LINHAS AÉREAS, com endereço em local incerto e não sabido, um reclamado nos autos do Processo 6ªVT-297/02-8, em que é reclamante ODILENE DIAS SILVA, e reclamado TRANSBRASIL S/A LINHAS ÁEREAS, para tomar ciência do seguinte:
O NOTIFICADO DEVE COMPARECER PERANTE A MM. SEXTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, COM ENDEREÇO À TRAVESSA D. PEDRO, 750 - 3º ANDAR - BELÉM-PA, NO DIA 30/04/02, ÀS 10:30 HORAS, PARA A AUDIÊNCIA RELATIVA À RECLAMAÇÃO TRABALHISTA INTERPOSTA PELO(A) RECLAMANTE ACIMA NOMINADO(A). NESTA AUDIÊNCIA DEVE O NOTIFICADO OFERECER AS PROVAS QUE JULGAREM NECESSÁRIAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS OU TESTEMUNHAS, ESTAS NO MÁXIMO DE TRÊS. O NÃO COMPARECIMENTO DO NOTIFICADO À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO.
NESTA AUDIÊNCIA DEVERÁ O NOTIFICADO ESTAR PRESENTE, INDEPENDENTEMENTE DO COMPARECIMENTO DE SEUS REPRESENTANTES, SENDO-LHE FACULTADO FAZER-SE SUBSTITUIR PELO GERENTE OU QUALQUER OUTRO PREPOSTO QUE TENHO CONHECIMENTO DO FATO, CUJAS DECLARAÇÕES OBRIGARÃO O PROPONENTE.
SOLICITAMOS AO NOTIFICADO ORGANIZAR OS DOCUMENTOS APRESENTADOS COMO PROVA EM ORDEM CRONOLÓGICA E REUNIDOS EM PASTAS COM ATÉ 50 DOCUMENTOS OU FOLHAS POR PASTA.
E para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, 750. Aos oito dias do mês de abril de 2002, eu (Antonio Jorge), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (Jânio Trindade), Diretor de Secretaria, em substituição, subscrevi.
**MARIA VALQUÍRIA NORAT COELHO**
JUÍZA DO TRABALHO TITULAR DA MM. 6ª VARA DE TRABALHO DE BELÉM

**PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 126/02**
Reclamante : ALEXANDRE MEDEIROS CARVALHO
Advogado(a): MARIA DE NAZARÉ NORONHA DE PINHO
Reclamado(a) : NAZARÉ COMERCIAL ALIMENTOS E MAGAZINE LTDA.
Advogado(a): ANTÔNIO HENRIQUE FORTE MORENO
Conteúdo: Às partes para tomarem ciência da Sentença de embargos de declaração. CONCLUSÃO: Conheço dos Emb. de Declaração opostos por Nazaré Comercial Alimentos e Magazine Ltda. , porque preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade para, acolhendo-os em parte, limitar a indenização pela não entrega das guias do seguro desemprego em cinco salários mínimos.
**PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 585/02**
Embargante : HASSAN HEJEIJE
Advogado(a): LUIZ CARLOS SILVA MENDONÇA
Embargado(a) : WELLIGTON EDBERTO DE OLIVEIRA
Advogado(a): SEBASTIÃO FARCONARA CORREA
Conteúdo: Ao embargado para contestar Embargos de Terceiros, no prazo legal.
.
**PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 2234/01**
Reclamante : ANDRÉ LUIZ COSTA DOS SANTOS
Advogado(a): TEREZA VÂNIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado(a) : TÁTICA SERV. VIGILÂNCIA
Reclamado(a) : ALPHA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DESEGURANÇA LTDA.;
Advogado(a): SUENON FERREIRA DE SOUZA
Reclamado(a) : OYAMOTA DO BRASIL S/A
Advogado(a): JOSÉ RAIMUNDO FARIAS CANTO
Reclamado(a) : COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA
Advogado(a): MARCELO FREIRE SAMPAIO COSTA
Reclamado(a) : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NORTE S/A
Conteúdo: ÀS PARTES PARA CONTRAMINUTAREM, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADO ALPHA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. .
**PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 1897/01**
Exequente : FRANCISCO AMILTON BEZERRA CAVALCANTE
Advogado(a): ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO
Executado(a) : CORPS - SEG. E VIGILANCIA S/C LTDA
Advogado(a):
Conteúdo: AO RECLAMANTE COMPARECER A AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA 19/04/02 ÀS 11:00 HORAS./ / / / /
.

**EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)**

O(A) Doutor(a) Maria Valquiria Norat Coelho, Juiz(a) do Trabalho Titular da Sexta Vara do Trabalho de Belém.
Pelo presente EDITAL fica citada a reclamada ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, estabelecida em local incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 6ªVTB-303/02-X, em que é reclamante CLEUSSOM NONATO RAMOS, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO HORAS) ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$-R$-82,06 (Oitenta e Dois Reais e Seis Centavos), a qual será reajustada até a data do pagamento, correspondentes a :

**QUANTIAS A SEREM PAGAS**

INSS ..... 82,06
TOTAL DEVIDO ..... 82,06

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para garantir o integral pagamento da dívida.
O QUE SE CUMPRA NA FORMA DA LEI
E para que chegue ao conhecimento do EXECUTADO, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Aos 11 de abril de 2002. Eu (Antonio Jorge), técnico judiciário, lavrei o presente. E eu (Jânio Luiz Trindade), Diretora de Secretaria, em Substituição.

**O(A) Juiz(a):Maria Valquíria Norat Coelho**
Juiz(a) do Trabalho Titular da 6ª VT de Belém

**PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 1663/01**
Exequente : SEBASTIÃO DA SILVA JANAU
Advogado(a): Dra. Luiza de Marilac Campelo
Executado(a) : EMBRAPA - EMPRESA BRASILEIRA PES AGROPECUÁRIA
Advogado(a): Dr. José Ronaldo Vieira
Conteúdo: AS PARTES, PARA DENTRO DO PRAZO LEGAL, APRESENTAREM CONTRA-CHEQUES DOS MESES DE SETEMBRO/96 A MAIO/97 E DE FEVEREIRO/2000 A MARÇO/2002, PARA ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS./ /
.
**PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 272/96**
Exequente : PEDRO DA SILVA SENA
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATOS
Executado(a) : BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
Advogado(a): LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES
Conteúdo: AS PARTES, PARA DENTRO DO PRAZO LEGAL, QUERENDO, MANIFESTAR-SE ACERCA DO OFICIO E PETIÇÃO DE FLS. 432/434 DOS AUTOS.
**PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 241/02**
Exequente : JOSE ALEXANDRE SANTOS DE ASSIS
Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
Executado(a) : CIA DE SANEAMENTO DO PARÁ S/A
Advogado(a): RAIMUNDO NONATO PAIXÃO TEIXEIRA
Conteúdo: AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 146-VERSOS DOS AUTOS, ITEM I E II.
**PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 319/01**
Exequente : JOÃO MARCOS DA SILVA
Advogado(a): DRA. DANIELLE MARANHÃO DA SILVA
Executado(a) : TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SEGURANÇA LTDA E FUMBEL FUNCAÇÃO CULTURAL - MUNICÍPIO DE BELÉM
Advogado(a): DR. SÍLVIO SÉRGIO SILVA BARROSO E DR. JOSÉ RONALDO LOUREIRO DE LIMA
Conteúdo: AS PARTES, PARA DENTRO DO PRAZO LEGAL, QUERENDO, TOMAREM CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS DE FLS. 59/61 DOS AUTOS. TOTAL R$-1.045,82./ / /
**PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 2009/01**
Exequente : RAIMUNDO NONATO FARIAS DA CRUZ
Advogado(a): LUIZA DE MARILAC CAMPELO
Executado(a) : TELE REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Advogado(a): ARNALDO FURTADO DE MENDONÇA NETO
Conteúdo: AS PARTES, PARA APRESENTAREM CONTRACHEQUE E FICHAS FINANCEIRAS DO AUTOR, PARA ELABORAÇÃO DE CLACULOS, REFERENTE AO PERÍODO DE ABRIL A JUNHO/2000.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**
**( PRAZO DE CINCO DIAS )**

A Doutora MARIA VALQUÍRIA NORAT COELHO, Juiz do Trabalho, Juíza Titular da Sexta Vara do Trabalho de Belém.
Pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa CANADA ENGENHARIA LTDA, com endereço em local incerto e não sabido, um reclamado nos autos do Processo 6ªVT-566/02-9, em que é reclamante HUMBERTO DE SOUSA COSTA, e reclamado CANADA ENGENHARIA LTDA, para tomar ciência do seguinte:
O NOTIFICADO DEVE COMPARECER PERANTE A MM. SEXTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, COM ENDEREÇO À TRAVESSA D. PEDRO, 750 - 3º ANDAR - BELÉM-PA, NO DIA 29/04/02, ÀS 08:20 HORAS, PARA A AUDIÊNCIA

RELATIVA À RECLAMAÇÃO TRABALHISTA INTERPOSTA PELO(A) RECLAMANTE ACIMA NOMINADO(A). NESTA AUDIÊNCIA DEVE O NOTIFICADO OFERECER AS PROVAS QUE JULGAREM NECESSÁRIAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS OU TESTEMUNHAS, ESTAS NO MÁXIMO DE TRÊS. O NÃO COMPARECIMENTO DO NOTIFICADO À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO.
NESTA AUDIÊNCIA DEVERÁ O NOTIFICADO ESTAR PRESENTE, INDEPENDENTEMENTE DO COMPARECIMENTO DE SEUS REPRESENTANTES, SENDO-LHE FACULTADO FAZER-SE SUBSTITUIR PELO GERENTE OU QUALQUER OUTRO PREPOSTO QUE TENHO CONHECIMENTO DO FATO, CUJAS DECLARAÇÕES OBRIGARÃO O PROPONENTE.
SOLICITAMOS AO NOTIFICADO ORGANIZAR OS DOCUMENTOS APRESENTADOS COMO PROVA EM ORDEM CRONOLÓGICA E REUNIDOS EM PASTAS COM ATÉ 50 DOCUMENTOS OU FOLHAS POR PASTA.
E para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, 750. Aos dezesseis dias do mês de abril de 2002, eu (Antonio Jorge), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (Helena costa Moda), Diretora de Secretaria, subscrevi.

**MARIA VALQUÍRIA NORAT COELHO**
JUÍZA DO TRABALHO TITULAR DA MM. 6ª VARA DE TRABALHO DE BELÉM

**PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 101/01**
Exequente : JOSÉ ANTONIO DE SOUZA
Advogado(a): PAULO FLAVIO MARÇAL
Executado(a) : DURVALINO LOPES
Advogado(a): ANTONIO NAZARENO LIMA DOS SANTOS
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA CONTRAMINUTAR EMBARGOS À EXECUÇÃO INTERPOSTO PELO EXECUTADO.
**PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 1624/01**
Reclamante : TORQUATO RAMOS DE JESUS
Advogado(a): Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral
Reclamado(a) : G C MADEIRAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA E EXP. LTDA
Advogado(a):
Conteúdo: AO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL, SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, FL. 72 DOS AUTOS.
**PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 540/01**
Reclamante : ADEMAR AIRES LOPES
Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Reclamado(a) : SILNAVE NAVEGAÇÃO S A
Advogado(a): GRACO IVO ALVES ROCHA COELHO
Conteúdo: AO RECLAMADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELO RECLAMANTE, FLS. 341/342.
**PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 1351/00**
Reclamante : ADEMIR GUERREIRO CARNEIRO
Advogado(a): ADELMIRA CARNEIRO MAIA
Reclamado(a) : M. I. MONTREAL INFORMÁTICA LTDA.
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS
Conteúdo:AO RECLAMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO DE FLS. 479 DOS AUTOS.
**PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 963/95**
Exequente : JOÃO PAULO LAMEIRA VIEIRA
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Executado(a) : COMERCIAL AMAZÔNIA LTDA.
Advogado(a): LUIS ROBERTO COELHO DE SOUSA MEIRA
Conteúdo: AO RECLAMANTE PARA APRESENTAR COMPROVANTE DE SAQUES DOS ALVARÁS 261/00 E 260/00.
**PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 609/01**
Exequente : CARLOS DA TRINDADE NASCIMENTO
Advogado(a): MARCO ANTONIO GOMES DE CARVALHO
Executado(a) : ENGEXATA ENGENHARIA LTDA / A.M. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
Advogado(a): DÉBORA DE AGUIAR QUEIROZ /
Conteúdo: AO EXEQÜENTE PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, OS EMBARGOS À EXECUÇÃO INTERPOSTO PELO EXECUTADO, NO PRAZO LEGAL.
**PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 1797/98**
Exequente : MARCELO PINTO DE ALMEIDA MENEZES
Advogado(a): REGIS DO SOCORRO TRINDADE LOBATO
Executado(a) : EDITORA CEJUP LTDA
Advogado(a): ERIKA MOREIRA BECHARA
Conteúdo: ÀS PARTES PARA INFORMAREM QUAIS AS PARCELAS DE NATUREZA REMUNERATÓRIA E INDENIZATÓRIA QUITADAS, SOB PENA DE TODAS SEREM CONSIDERADAS DE NATUREZA REMUNERATÓRIA.
**PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 634/01**
Exequente : ODIR RONALD DOS SANTOS NEVES
Advogado(a): AMARILDO DA SILVA GUERRA
Executado(a) : VIRGÍLIO COSTA OLIVEIRA
Advogado(a):
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FL. 83 E INDICAR BENS À PENHORA .
**PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 1328/01**
Reclamante : ADELI PEREIRA CORREA
Advogado(a): CARLOS FABRICIO CRESCENTE DIAS
Reclamado(a) : O FILICAR
Advogado(a): PEDRO HAMILTON DE OLIVEIRA
Conteúdo: ÀS PARTES PARA APRESENTAREM PETIÇÃO CONJUNTA DE ACORDO.
**PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 97/99**
Exequente : SIMÃO BOTELHO DE BARROS
Advogado(a): RUBENS CARLOS DE SOUZA, poderes fls. 04
Executado(a) : A R GARCIA LTDA
Advogado(a):
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FL. 129 DOS AUTOS E INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DA EXECUTADA, NO PRAZO DE 15 DIAS.
**PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 959/01**
Exequente : RAIMUNDA MARCIA VALENTE PINTO
Advogado(a): EDSON DA VEIGA XAVIER
Executado(a) : M.A. ENGENHARIA XAVIER
Advogado(a):
Conteúdo:AO EXEQUENTE PARA INDICAR O ATUAL ENDEREÇO DA EXECUTADA, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO.
**PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 989/97**
Exequente : LUIZA ALBURG DO AMARAL e OUTRAS
Advogado(a): Paulo de Tarso de Souza Pereira
Executado(a) : POTYPARA - COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado(a): Mary Machado Scalercio (Potypara) Fatima de Nazaré Pereira Gobitsch (CEF)
Conteúdo: À RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FLS. 537/540, JUNTADA PELO RECLAMADO.
**PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 948/91**
Reclamante : SIND NACIONAL DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO FEDERAL DE 1º E 2º GRAUS.
Advogado(a): MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO DE OLIVEIRA.
Reclamado(a) : ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ.
Advogado(a): IRACÉLIS DE OLIVEIRA VAZ.
Conteúdo: AO RECLAMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO JUNTADA PELO RECLAMANTE FLS. 799/800.
**PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 105/96**
Exequente : MARIO JOSÉ RAMOS MONTEIRO
Advogado(a): LUIS CARLOS SILVA MENDONÇA
Executado(a) : ALFREDO RODRIGUES CABRAL COM. E NAVEGAÇÃO LTDA
Advogado(a):
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO DE FLS. 248 DOS AUTOS.
**PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 855/99**
Agravante : ADEMIR LIMA MONTEIRO JUNIOR
Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELO
Agravado(a) : DROGARIA BIG BEN
Advogado(a): ANDRÉ LUIZ SALGADO PINTO
Conteúdo: AO RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS NA SECRETARIA DA VARA.
**PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 950/98**
Exequente : CARLOS ALBERTO RIBEIRO DA SILVA
Advogado(a): RAIMUNDO CÉZAR RIBEIRO CALDAS
Executado(a) : IMIFARMA PROD. FARMAC. E COSMÉTICOS LTDA
Advogado(a): CARLOS THADEU VAZ MOREIRA
Conteúdo: À RECLAMADA, POR SEU PATRONO, PARA TOMAR CIÊNCIA DOS CÁLCULOS DE FLS. 258/263 ELABORADO PELO JUÍZO DEPRECANTE, COMPLEMENTANDO EM DINHEIRO A GARANTIA DO JUÍZO, NO TERMOS DE SUA PETIÇÃO DE FLS. 264/265, NO PRAZO LEGAL.
**PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 1165/95**
Exequente : MARIA DA CONCEIÇÃO DE BRITO SILVA E OUTORS
Advogado(a):
Executado(a) : ESTADO DO PARÁ - FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAP
Advogado(a): PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ
Conteúdo: AO RECLAMADO, POR SUA PROCURADORIA, PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO DEDUZIDOS DOS CÁLCULOS DE FLS. 164, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS).
**PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 919/97**
Exequente : BENEDITO DE DEUS VILHENA PINHEIRO
Advogado(a): MÁRCIO MOTA VASCONCELOS
Executado(a) : SORVETERIA SANTA MARTA
Advogado(a): DANIELA SILVA FERREIRA OLÍVIA
Conteúdo: ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA LIBERAÇÃO DAS PENHORAS DE FLS. 166 E 364 DOS AUTOS.

**EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**
**N.º 006-58/2002**

O(A) Doutor(a) Maria Valquíria Norat Coelho, Juiz(a) do Trabalho, Titular da Sexta Vara do Trabalho de Belém.

Processo Nº: 006-537/2001-6
Exequente: EDUARDO NOGUEIRA CORREA
Executado: CLÍNICA SANTA CECÍLIA LTDA
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento e as partes e seus advogados acima mencionados, que no dia 15/05/2002, às 10:00 horas, na sede desta Vara, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos supracitado, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo discriminado(s):
01 (UM) APARELHO DE ULTRASONOGRAFIA, MARCA ALOKA, MOD-ECHO CAMRA LS, SER -248, ACOMPANHADA DE IMPRESSORA, VIDEO GRAPHIC PRINTER, MOD UP-890 MD, MARCA SONY, ESTABILIZADOR DE 1 KVA E TV PHILIPS 14 POLEGADAS, NA COR BRANCA, UTILIZADO PARA: MEDICINA INTERNA TOCOGINECOLOGIA E ECOCARDIOGRAFIA, EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO. AVALIADO EM R$-40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).
REFERIDOS BENS ENCONTRAM-SE LOCALIZADOS NA AV. JOSÉ BONIFÁCIO, N.º 376, FICANDO COMO FIEL DEPOSITÁRIO, A SRA. MARIA MIRTES FREITAS DE SIQUEIRA.
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de praça, está autorizado o Sr. Leiloeiro Público, a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96.
Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-Pará, em 15 de abril de 2002. Eu (Jânio Trindade), Diretor de Secretaria, subscrevi.

**O(A) Juiz(a):Maria Valquíria Norat Coelho**
Juiza do Trabalho, Presidente da 6ª Vara do Trabalho de Belém

**PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 262/02**
Reclamante : SÉRGIO DE ALMEIDA TEIXEIRA
Advogado(a): HELANE ROSSE ARAÚJO TAVARES
Reclamado(a) : A C LIRA TRANSPORTES LTDA.
Advogado(a): LUIZ GONZAGA DE MELO VALENÇA
Conteúdo: À reclamada para contestar os Embargos de Declaração, no prazo legal..
**PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 2312/01**
Reclamante : COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE BELÉM
Advogado(a): NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO
Reclamado(a) : JORGE LUIZ DA SILVA RESENDE
Advogado(a): WALACE MARIA DE ARAÚJO CORRÊA
Conteúdo: Às partes para tomarem ciência da decisao. VISTO ETC... Conheço dos embargos de declaração opostos porque preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade e, reconhecendo a omissão apontada, conceder a isenção do pedido de custas formulada pelo reclamante..
**PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 126/02**
Reclamante : ALEXANDRE MEDEIROS CARVALHO
Advogado(a): MARIA DE NAZARÉ NORONHA DE PINHO
Reclamado(a) : NAZARÉ COMERCIAL ALIMENTOS E MAGAZINE LTDA.
Advogado(a): ANTÔNIO HENRIQUE FORTE MORENO
Conteúdo: Às partes para tomarem ciência da Sentença de embargos de declaração.
CONCLUSÃO: Conheço dos Emb. de Declaração opostos por Nazaré Comercial Alimentos e Magazine Ltda. , porque preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade para, acolhendo-os em parte, limitar a indenização pela não entrega das guias do seguro desemprego em cinco salários mínimos.
**PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 1145/96**
Reclamante : CLAUDOALDO CONTENTE CORRÊA
Advogado(a): VERA LÚCIA FARACO MACIEL.
Reclamado(a) : MONTENEGRO EQUIPAMENTO E ENGENHARIA LTDA.
Advogado(a): WALDEMIR TEIXEIRA
Conteúdo: Ao reclamante para apresemtar sua CTPS na Secretaria da Vara para anotação. Bem ainda, para informar o seu novo endereço. .

## VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL DO PARÁ

**PROCESSO: 115.01078/2001-8**
RECLAMANTE: RAIMUNDA DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO: DR. JOÃO JOSÉ SOARES GERALDO E OUTROS
RECLAMADO:CERRIO - CERÂMICA RIO CARAPARU IND. E COM. LTDA
ADVOGADO: DR. JOSÉ LUIS FLEXA ALVES E OUTRO
ASSUNTO- AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.
**PROCESSO: 115.00074/2002-2**
RECLAMANTE: AGUINALDO MONTEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: DR. RAIMUNDO JOSÉ DE PAULO MORAES ATHAYDE E OUTRA
RECLAMADO: ADEMIR BARATA
ADVOGADO: DRA. INÊS DE FÁTIMA RAMOS ALVES
CONTEÚDO-AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.
**PROCESSO: 115.00167/2002-9**
RECLAMANTE: ANTONIO BORGES DO MAR
ADVOGADO: DRA. ENILDA DE FREITAS E RODRIGUES
RECLAMADO: ECOMAR INDÚSTRIA DE PESCA S.A.
ADVOGADO: DRA. LORENE DE FÁTIMA BARROS DA SILVA E OUTROS
ASSUNTO- À RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ÀS FLS. 93/94, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.
**PROCESSO: 115.00180/2002-1**
RECLAMANTE: RONILDO DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO: DR. RÉGIS DO SOCORRO TRINDADE LOBATO E OUTRO
RECLAMADO: INJEPEL ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO: DR. CLÓVIS MODESTO FIGUEIREDO
ASSUNTO- À RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.
**PROCESSO: 115.00085/2002-7**
RECLAMANTE: MARIA LAURIMA GOES PANTOJA
ADVOGADO: DR. JOÃO JOSÉ SOARES GERALDO E OUTROS
RECLAMADO: SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO: DRA. MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA
RECLAMADO: FRIGORÍFICO PARAGOMINAS S/A - FRIPAGO
ASSUNTO-AO RECLAMANTE E À SEGUNDA RECLAMADA FRIGORÍFICO PARAGOMINAS S/A - FRIPAGO; PARA CONTRAMINUTAREM OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ÀS FLS. 123/124, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.
**PROCESSO: 115.01343/2001-1**
RECLAMANTE: RAIMUNDO RODRIGUES BARBOSA
ADVOGADO: DR. JOÃO JOSÉ SOARES GERALDO E OUTROS
RECLAMADO: Y. WATANABE
ADVOGADO: DR. PAULO MILÉO VILAR E OUTRO
LITISCONSORTE: SELECT PERSON E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO: DR. GUSTAVO BRAGA MENDONÇA E OUTRO
CONTEÚDO-AO RECLAMADO E LITISCONSORTE PARA CIÊNCIA DA

SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CUJO O TEOR É A SEGUIR TRANSCRITO:ANTE O EXPOSTO E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA DECIDO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS para acolhê-los para que conste na fundamentação da decisão que as horas extras deferidas devem repercutir sobre os 13º salários. ESCLAREÇO ainda que por cinquenta dias são devidas 16 horas extras por semana, sendo que no intervalo de vinte dias, tempo em que não havia frango na granja não são devidas horas extras, após o intervalo, nos próximos cinquenta dias são devidas dezesseis horas extras por semana e assim se repete até a demissão. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS.
**PROCESSO: 115.01341/2001-8**
RECLAMANTE: RUBENS CARLOS OLIVEIRA PAIXÃO
ADVOGADO: DR. JOÃO JOSÉ SOARES GERALDO E OUTROS
RECLAMADO: Y. WATANABE
ADVOGADO: DR. PAULO MILÉO VILAR E OUTRO
CONTEÚDO-AO RECLAMADO PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CUJO O TEOR É A SEGUIR TRANSCRITO:ANTE O EXPOSTO E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA DECIDO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELo reclamante para ACOLHê-los parcialmente os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e dando efeito modificativo à decisão determinar que a conclusão da sentença sejam incluídas as seguintes parcelas: as horas extras deferidas deverá repercutir sobre os 13º salários, bem como o anuênio sobre as horas extras. Esclareço que as multas convencionais deferidas incidirão sobre cada cláusula descumprida. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS".
**PROCESSO: 115.01423/2001-X**
RECLAMANTE: RAIMUNDO DOS SANTOS RODRIGUES
ADVOGADO: DR. JOÃO JOSÉ SOARES GERALDO E OUTROS
RECLAMADO: CERRIO - CERÂMICA RIO CARAPARU IND. E COM. LTDA
ADVOGADO: DR. JOSÉ LUIS FLEXA ALVES E OUTRO
CONTEÚDO-AO RECLAMADO PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CUJO O TEOR É A SEGUIR TRANSCRITO:ANTE O EXPOSTO E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA DECIDO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS para acolhê-los dando efeito modificativo à decisão para determinar que a conclusão da sentença seja incluída que as horas extras deferidas devem repercutir sobre os 13º salários.. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS
**PROCESSO: 115.01346/2001-7**
RECLAMANTE: AILTON RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO: DR. LEANDRO JORGE LIMA DE SOUSA
RECLAMADO: CARLOS ALBERTO SOBRAL
ADVOGADO: DR. JÂNIO SOUZA NASCIMENTO E OUTRA
CONTEÚDO-AO RECLAMADO PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CUJO O TEOR É A SEGUIR TRANSCRITO: ANTE O EXPOSTO E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA DECIDO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS POR CARLOS ALBERTO SOBRAL EM FACE AO RECLAMANTE AILTON RODRIGUES PEREIRA, PARA ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE PARA EXCLUIR DA CONCLUSÃO DA R. DECISÃO A SEGUINTE FRASE:"ACOLHER A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL DAS PARCELAS PLEITEADAS ANTERIORES A 28.11.96 EXTINGUINDO ASSIM TAIS PARCELAS COM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 269, IV DO CPC. NO MÉRITO". REJEITA-SE OS EMBARGOS QUANTO AOS DEMAIS ASPECTOS. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS.
**PROCESSO: 115.00903/2001-8**
RECLAMANTE: JOÃO MARQUES DE PAIVA
ADVOGADO: DR. JOÃO JOSÉ SOARES GERALDO E OUTROS
RECLAMADO: Y. WATANABE
ADVOGADO: DR. PAULO MILÉO VILAR E OUTRO
LITISCONSORTE: PENA BRANCA DO PARÁ S/A
ADVOGADA: DRA. ANDRÉA BASSALO VILHENA E OUTROS
CONTEÚDO-À RECLAMADA PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 479 , CUJO O TEOR É A SEGUIR TRANSCRITO:ASSISTE RAZÃO AO LITISCONSORTE QUANDO ALEGA QUE HOUVE ENGANO NA R. DECISÃO E POR TAL RAZÃO, COM FULCRO NO ART. 833 DA CLT DETERMINO A RETIFICAÇÃO NO ÚLTIMO PARÁGRAFO DA FLS. 452 (PÁGINA 2 DA SENTENÇA), POIS ONDE SE LÊ "RECLAMADA" DEVE CONSTAR "LITISCONSORTE" E VICE-VERSA. TAMBÉM NA PARTE CONCLUSIVÁ ONDE CONSTOU PENA BRANCA S.A. LEIA-SE PENA BRANCA DO PARÁ S.A. DAR CIÊNCIA"
**PROCESSO: 115.00903/2001-8**
RECLAMANTE: JOÃO MARQUES DE PAIVA
ADVOGADO: DR. JOÃO JOSÉ SOARES GERALDO E OUTROS
RECLAMADO: Y. WATANABE
ADVOGADO: DR. PAULO MILÉO VILAR E OUTRO
LITISCONSORTE: PENA BRANCA DO PARÁ S/A
ADVOGADA: DRA. ANDRÉA BASSALO VILHENA E OUTROS
CONTEÚDO-À LITISCONSORTE PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 479 E DA PARTE CONCLUSIVA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ÀS FLS. 481/482, CUJO O TEOR É A SEGUIR TRANSCRITO, RESPECTIVAMENTE:ASSISTE RAZÃO AO LITISCONSORTE QUANDO ALEGA QUE HOUVE ENGANO NA R. DECISÃO E POR TAL RAZÃO, COM FULCRO NO ART. 833 DA CLT DETERMINO A RETIFICAÇÃO NO ÚLTIMO PARÁGRAFO DA FLS. 452 (PÁGINA 2 DA SENTENÇA), POIS ONDE SE LÊ "RECLAMADA" DEVE CONSTAR "LITISCONSORTE" E VICE-VERSA. TAMBÉM NA PARTE CONCLUSIVA ONDE CONSTOU PENA BRANCA S.A. LEIA-SE PENA BRANCA DO PARÁ S.A. DAR CIÊNCIA...."ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA DECIDO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELAS PARTES, ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELO RECLAMANTE DANDO EFEITO MODIFICATIVO À DECISÃO DETERMINAR QUE A CONCLUSÃO DA SENTENÇA SEJAM INCLUÍDAS AS SEGUINTES PARCELAS: AS HORAS EXTRAS E ANUÊNIOS DEFERIDOS DEVEM REPERCUTIR SOBRE O 13º SALÁRIOS E AINDA A DECLARAÇÃO DE NULIDADE DA DISPENSA E DA CONTRATAÇÃO HAVIDAS EM 13 E 16.07.97, RESPECTIVAMENTE, COM A RETIFICAÇÃO PELA RECLAMADA DA CTPS DO RECLAMANTE. ESCLAREÇO QUE AS MULTAS CONVENCIONAIS DEFERIDAS INCIDIRÃO SOBRE CADA CLÁUSULA DESCUMPRIDA, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES."

## 11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

**RESENHA No 011_449/2002**
**PROCESSO No : 011_ 1574/2001_7**
Exequente :ADAVIO ANTONIO BARROS CERBINO
Advogado(a) : MARIO ROBERTO RAIOL FAGUNDES
Executado :J C DA SILVA FILHO REPRESENTACOES
Advogado(a) : ELVES DE FREITAS
Assunto:
RECLAMADA COMPROVAR RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS NO PRAZO LEGAL.
**RESENHA No 011_468/2002**
**PROCESSO No : 011_264/1997_7**
Exequente :ADOVAL RAMOS RODRIGUES
Advogado(a) : SELMA LUCIA LOPES LEAO
Executado :COPALA INDUSTRIAS REUNIDAS S A
Advogado(a) : RAIMUNDO BARBOSA COSTA
Assunto:
TOMAR CIENCIA DA AUDIENCIA DE EXECUCAO, DESIGNADA PARA O DIA 30.4.2002AS 11HORAS

**EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**
**No 011_178/2002 PROCESSO No: 011_ 2257/2001_0**
Reclamante: ESPOLIO DE CARLOS ALBERTO ROCQUE
Reclamado : EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LTDA
O(a) doutor(a) LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO JUIZ(a) TITULAR da 011Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a)EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LTDA , Reclamado : nos autosdoprocessosupra,que se encontra em lugar incerto e naosabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantira execucao, sob pena de penhora, a quantia de R$ 40.772,46(QUARENTA MIL E SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) atualizado em 04/02/2002, correspondente ao Principal e Juros devidosnos termos da decisao proferida no referido Processo.
**RESUMO:**
Principal Corrigido ..... 39.973,00
Valor das Custas ..... 799,46
Total devido ..... 40.772,46
Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra,proceder_se_a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.
REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) epassado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial doPara e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA,em 09 deabrilde 2002. Eu HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.
**O(a) Juiz(a):LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO**
JUIZ(a) TITULAR

**RESENHA No 011_220/2002**
**PROCESSO No : 011_681/1997_1**
Exequente :JOSE DE RIBAMAR COSTA
Advogado(a) : JAMIL GAMA SOUZA
Executado :FRIVASA FRIGORIFICO VALE DO TAPANA S A
Advogado(a) :
Assunto:
DR. JAMIL GAMA SOUZA, COMPARECER NESTA SECRETARIA, PARA RECEBER OVALOR DE FLS. 154.OM
**RESENHA No 011_452/2002**
**PROCESSO No : 011_ 1750/1996_3**
Reclamante:ESTANISLAU DE JESUS
Advogado(a) : MARIA LUCIA DO CARMO XAVIER COHEN
Reclamado :COMPANHIA DOCAS DO PARA
Advogado(a) : PAULO CESAR DE OLIVEIRA
Assunto:
RECLAMADA COMPARECER EM JUIZO PARA RECEBER DEVOLUCAO DE DEPOSITO RECURSAL.
**RESENHA No 011_453/2002**
**PROCESSO No : 011_275/1996_5**
Reclamante:JULIO SANTA BRIGIDA
Advogado(a) : MARIA DAS GRACAS MIRANDA VALENTE
Reclamado :MODULARES LTDA
Advogado(a) : EDUARDO ALBERTO RENDEIRO T.CARDOSO
Assunto:
PARA O EXEQUENTE TOMAR CIENCIA DA REAVALIACAO CONSTANTE DA CERTIDAO DEFLs.192;BEM COMO PARA INDICAR BENS PARA REFORCO DE PENHORA OU OUTROSDE MAIS FACIL VENDA
**RESENHA No 011_369/2002**
**PROCESSO No : 011_ 1029/2001_4**
Reclamante:JOAO CARLOS CASTRO COIMBRA
Advogado(a) : JOSE ACREANO BRASIL
Reclamado :CADAM S A
Advogado(a) :
Assunto:
AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO.
**RESENHA No 011_372/2002**
**PROCESSO No : 011_648/1997_3**
Exequente :MARIA RAIMUNDA DE SOUZA TEIXEIRA
Advogado(a) : JOAO ADEMILSON FRUTUOSO DUARTE
Executado :BAR E RESTAURANTE ROLA PAPO
Advogado(a) :
Assunto:
PARA O EXEQUENTE INDICAR OUTROS BENS A PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSAO DO CURSO DA EXECUCAO.
**RESENHA No 011_378/2002**
**PROCESSO No : 011_ 1531/2001_0**
Reclamante:SILVIA NARA TRINDADE FELIX
Advogado(a) : ANTONIO OSCAR C MOREIRA
Reclamado :CLEONICE SOARES BELEM
Advogado(a) : ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL
Assunto:
DR. ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL, COMPARECER NO BANCO DO BRASILSA AG. TRT, PARA RECEBER CREDITO
**RESENHA No 011_387/2002**
**PROCESSO No : 011_897/1995_X**
Reclamante:CLEOMAR DE JESUS MORAES CORREA
Advogado(a) : MARIA LUCIA DO CARMO XAVIER COHEN
Reclamado :SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREOS S A
Advogado(a) : MARIA ROSANGELA S. COELHO DE SOUZA
Assunto:
DRA. MARIA ROSANGELA S.COELHO DE SOUZA, COMPARECER NA CEF AG TRT,PARA RECEBER DEVOLUCAO DOS DEPOSITOS RECURSAIS, DE FLS. 263 e 266. om
**RESENHA No 011_388/2002**
**PROCESSO No : 011_124/2001_4**
Exequente :JOAO MEIRELES DAS NEVES
Advogado(a) : MARY MACHADO SCALERCIO
Executado :PRELTINS ENGENHARIA LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
DRA. MERY MACHADO SCALERCIO, APRESENTAR NESTA SECRETARIA, A CTPS DORTE, PARA ANOTACOES.OM
**RESENHA No 011_391/2002**
**PROCESSO No : 011_ 1386/2001_6**
Exequente :ALDO RILDO CARVALHO SANTOS
Advogado(a) : MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
Executado :VARG CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
AO RECLAMANTE PARA INDICAR BENS A PENHORA NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO NOS TERMOS DO ART.40 DA LEI 6830/80.
**RESENHA No 011_392/2002**
**PROCESSO No : 011_ 1283/1997_5**
Exequente :LUIS ELIELSON PEREIRA DA SILVA
Advogado(a) : EURICO DE ALMEIDA CAVALCANTE JR.
Executado :EXPEDITO ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS
Advogado(a) :
Assunto:
DIZER SE DESEJA ADJUDICAR OS BENS OU APRESENTAR POSSIVEIS COMPRADORES.CASO CONTRARIO, INDICAR OUTROS BENS A PENHORA E SUA LOCALIZACAO OU AINDA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DELIBERACAO DA PENHORA, SOLICITACAO DO ALVARA AO LEILOEIRO E SUSPENSAODO CURSO DA EXECUCAO, NOS TERMOS DO ART.40 DA LEI 6830/80.
**RESENHA No 011_393/2002**
**PROCESSO No : 011_363/1999_1**
Exequente :JOSE AUGUSTO ANDRADE PINTO
Advogado(a) : FRANCISCA DE LOURDES NERY R REIS
Executado :VOLT'S ENGENHARIA LTDA
Advogado(a) : ANDRE RAMY PEREIRA BASSALO
Assunto:
PARA O RECLAMANTE TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DE FL.111.
**RESENHA No 011_394/2002**
**PROCESSO No : 011_ 1925/2000_3**
Exequente :WALDEMIR DA CONCEICAO MONTEIRO
Advogado(a) : DAVID CRUZ ARAUJO
Executado :MERCADAO DO FERRO LTDA
Advogado(a) : MARIA DE NAZARE BAIMA COTA
Assunto:
TOMAR CIENCIA DA LIBERACAO DA PENHORA SOBRE OS BENS, NESTES AUTOS.
**RESENHA No 011_395/2002**
**PROCESSO No : 011_334/2001_4**
Exequente :JOANA GUIMARAES
Advogado(a) : FRANCISCO CLEANS ALMEIDA BOMFIM
Executado :FRANCISCO CANDIDO SILVA
Advogado(a) : WALBERT MECENAS BRITO DE GONCALVES
Assunto:
AO RECLAMANTE PARA INDICAR BENS A PENHORA NO PRAZO DE 5 DIAS, SOB PENADE SUSPENSAO DA EXECUCAO, NOS TERMOS DO ART.40 DA LEI 6830/80.
**RESENHA No 011_405/2002**
**PROCESSO No : 011_ 1705/2001_7**
Exequente :ANTONIO AZEVEDO SILVA
Advogado(a) : MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
Executado :EULINA LOPES DA SILVA
Advogado(a) :
Assunto:
PARA O EXEQUENTE INFORMAR SE TEM INTERESSE EM ADJUDICAR O

BEM PENHORADO.
**RESENHA No 011 _406/2002**
**PROCESSO No : 011 _ 1611/2001_9**
Exequente :ERICH DE SOUZA LANGBECK
Advogado(a) : CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ
Executado :FUNERARIA E FLORICULTURA NOVA ANANINDEUA
Advogado(a) : MARCOS ALEXANDRE RIBEIRO FIDELIS
Assunto:
PARA O EXEQUENTE INFORMAR SE TEM INTERESSE EM ADJUDICAR O BEM PENHORADO.
**RESENHA No 011 _411/2002**
**PROCESSO No : 011 _245/2000_9**
Exequente :AROLDO FRANCO VIEIRA
Advogado(a) : ENILDA DE FREITAS F RODRIGUES
Executado :DISBEL DISTRIBUIDOTRA DE BEBIDAS ICOARACI LTDA
Advogado(a) : LUIZA DE MARILAC CAMPELO DE MORAES
Assunto:
RECLAMANTE TOMAR CIENCIA DO OFICIO DA JUCEPA NOS AUTOS DO PROCESSO.
**RESENHA No 011 _412/2002**
**PROCESSO No : 011 _ 1884/2001_0**
Reclamante:ELAILSON GOMES DOS SANTOS
Advogado(a) : EMILIA DE FATIMA DA SILVA FARINHA
Reclamado :AGENCIA VER EDITORA LTDA
Advogado(a) : THIAGO CARLOS DE SOUZA DIAS
Assunto:
PARA O RECLAMANTE CONTRAMINUTAR AGRAVO DE INSTRUMENTO.
**RESENHA No 011 _414/2002**
**PROCESSO No : 011 _ 1134/2001_1**
Exequente :VALDOMIRO DE SOUZA CASTRO
Advogado(a) : CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RAMALHO
Executado :BONEBOM COMERCIAL LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
PARA O EXEQUENTE INFORMAR SE TEM INTERESSE EM ADJUDICAR O BEM PENHORADO.
**RESENHA No 011 _415/2002**
**PROCESSO No : 011 _810/2001_X**
Exequente :GILLENE LIMA FERREIRA
Advogado(a) : OSVALDO JOSE PEREIRA DE CARVALHO
Executado :CENTRO EDUCACIONAL SENINHA S C LTDA
Advogado(a) : ANGELA DA CONCEICAO S.P. BEZERRA
Assunto:
PARA O EXEQUENTE INFORMAR SE TEM INTERESSE EM ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS:UM MICROCOMPUTADOR, UMA IMPRESSORA A JATO, UMA GELADEIRA CONSUL.
**RESENHA No 011 _416/2002**
**PROCESSO No : 011 _ 2250/2000_1**
Exequente :JOAO BATISTA CAMPOS DE MIRANDA
Advogado(a) : SALATIEL JOSE BARBOSA
Executado :RAIMUNDO LOPES DA PAIXAO
Advogado(a) : OLGA BAYMA DA COSTA
Assunto:
INDICAR O EXEQUENTE BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOBPENA DE SUSPENSAO DO CURSO DA EXECUCAO, NOS TERMOS DO ARTIGO 40 DA LEI6830/80.
**RESENHA No 011 _420/2002**
**PROCESSO No : 011 _ 1139/1995_6**
Exequente :JORDANIEL DE ALCANTARA MATOS
Advogado(a) : JOAO ADEMILSON FRUTUOSO DUARTE
Executado :GRUPO MIGUEL RIBEIRO
Advogado(a) :
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA DIZER SE DESEJA ADJUDICAR, OU APRESENTAR POSSIVEISCOMPRADORES PARA OS BENS PENHORADOS, CASO CONTRARIO DEVERAINDICARBENS A PENHORA DE MAIS FACIL ALIENACAO, BEM COMO A LOCALIZACAODOSMESMOS, OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 30 (TRIN TA) DIAS, SOB PENA DE LIBERACAO DA PENHORA, SOLICITACAO DO ALVARAJUNTO AO LEILOEIRO E SUSPENSAO DO CURSO DA EXECUCAO, NOS TERMOSDOARTIGO 40 DA LEI 6830/80.
**RESENHA No 011 _424/2002**
**PROCESSO No : 011 _ 1812/2001_8**
Exequente :CLEBSON LIMA DOS SANTOS
Advogado(a) : LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
Executado :ROSIVALDO SILVA LIMA
Advogado(a) : PAULO ANDRE CORDOVIL PANTOJA
Assunto:
DEVE A RECLAMADA COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS.
**RESENHA No 011 _432/2002**
**PROCESSO No : 011 _685/2001_0**
Exequente :RAIMUNDO HERBERT DE CASTRO
Advogado(a) : ARACI FEIO SOBRINHA
Executado :MARQUES PINTO NAVEGACAO LTDA
Advogado(a) : BRUNO MOTA VASCONCELOS
Assunto:
PARA EXECUTADA TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 119:"Indefiro o pedido de fls.114-11 eis que em propostas dessa natureza o executado devera apresentar peticao em conjunto com a parte exequente
**RESENHA No 011 _436/2002**
**PROCESSO No : 011 _ 1275/1999_9**
Exequente :JACQUELINE GALBERTO OSORIO
Advogado(a) : POLIDORIO BARBALHO DE SANTANA FILHO
Executado :GNPP PROVIDA SEG S A
Advogado(a) : MARIA DE FATIMA VASCONCELOS PENNA
Assunto:
DRA. MARIA DE FATIMA VASCONCELOS PENNA, COMPARECER NO BANCO DO BRASIL S.A, AG TRT, PARA RECEBER DEVOLUCAO DE VALORES. OM
**RESENHA No 011 _437/2002**
**PROCESSO No : 011 _ 1358/2000_5**
Exequente :MARIA DO SOCORRO BARRA DELGADO
Advogado(a) : MARIA DE FATIMA NOGUEIRA GUIMARAES
Executado :PARANHOS SILVA & CIA LTDA
Advogado(a) : MARCIA ANDREA CELSO DA SILVA
Assunto:
DR. OSVALDO FRANCISCO DA SILVA NETO, COMPARECER NO BANCO DO BRASIL S.A, AG, TRT, PARA RECEBER DEVOLUCAO DO DEPOSITO DE FLS. 94 OM
**RESENHA No 011 _439/2002**
**PROCESSO No : 011 _ 1861/1998_4**
Exequente :ANTONIO ABBUD
Advogado(a) : GLACE ARAGAO ALBUQUERQUE
Executado :ATLANTICA PESCA LTDA
Advogado(a) : ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Assunto:
DRA. GLACE ARAGAO ALBUQUERQUE, COMPARECER NA CEF AG TRT, PARA RECEBER CREDITO OM
**RESENHA No 011 _440/2002**
**PROCESSO No : 011 _ 1465/1997_0**
Reclamante:RAIMUNDO NONATO DA SILVA
Advogado(a) : OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado :PAO DE QUEIJO LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
PARA O EXEQUENTE INFORMAR SE TEM INTERESSE EM ADJUDICAR, OU APRESENTARPOSSIVEIS COMPRADORES PARA OS BENS PENHORADOS; CASO CONTRARIO DEVERAINDICAR BENS A PENHORA DE MAIS FACIL ALIENACAO, BEM COMO A LOCALIZACAODOS MESMOS, OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO,NO PRAZO DE 30 DIAS,SOB PENA DE LIBERACAO DA PENHORA E SUSPENSAO DO CURSO DA EXECUCAO, NOSTERMOS DO ARTIGO 40, DA LEI 6830/80.
**RESENHA No 011 _441/2002**
**PROCESSO No : 011 _484/1999_2**
Exequente :CARLOS PRATA DE SOUZA
Advogado(a) : JADER KAHWAGE DAVID
Executado :BELEM SOM E INFORMATICA LTDA
Advogado(a) : BENEDITO CORDEIRO NEVES
Assunto:
PARA O EXEQUENTE INDICAR BENS A PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSAO DO CURSO DA EXECUCAO, NOS TERMOS DO ARTIGO 40, DA LEI 6830/80.
**RESENHA No 011 _442/2002**
**PROCESSO No : 011 _ 1301/2000_9**
Exequente :EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Advogado(a) : MARIA DE FATIMA SANTOS LUZ
Executado :RAIMUNDO PINHO DE MENEZES
Advogado(a) : SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA
Assunto:
PARA O EXECUTADO TOMAR CIENCIA DA LIBERACAO DA PENHORA DE FLS. 208.
**RESENHA No 011 _444/2002**
**PROCESSO No : 011 _643/1996_8**
Exequente :CIPRIANO RODRIGUES MARTINS
Advogado(a) : RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Executado :BELEM PESCA S A
Advogado(a) : HAROLDO ALVES DOS SANTOS
Assunto:
PARA O EXECUTADO TOMAR CIENCIA DA LIBERACAO DA PENHORA DE FL. 360.
**RESENHA No 011 _447/2002**
**PROCESSO No : 011 _ 33/2001_1**
Exequente :ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(a) : ADRIANA CARLA MAGNO BARBOSA
Executado :AR GARCIA
Advogado(a) :
Assunto:
RECLAMANTE INDICAR O ENDERECO DO IMOVEL MENCIONADO NA PETICAO.
**RESENHA No 011 _448/2002**
**PROCESSO No : 011 _ 1574/2001_7**
Exequente :ADAVIO ANTONIO BARROS CERBINO
Advogado(a) : MARIO ROBERTO RAIOL FAGUNDES
Executado :J C DA SILVA FILHO REPRESENTACOES
Advogado(a) : ELVES DE FREITAS
Assunto:
AO RECLAMANTE PARA INFORMAR NO PRAZO DE 15 DIAS, SE RECEBEU A ULTIMAPARCELA DO ACORDO, SENDO O SILENCIO ENTENDIDO COMO RESPOSTA POSITIVA.
**RESENHA No 011 _451/2002**
**PROCESSO No : 011 _ 1307/2001_6**
Exequente :HONORINA FERREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(a) : ANNA FARIDE HAGE KARAM GIORDANO
Executado :IATE CLUBE DO PARA
Advogado(a) :
Assunto:
PARA O EXEQUENTE SE MANIFESTAR ACERCA DAS CERTIDOES DE Fls.32;36;41;43e OFICIO DE Fls.45 NOS AUTOS.
**RESENHA No 011 _452/2002**
**PROCESSO No : 011 _ 1750/1996_3**
Reclamante:ESTANISLAU DE JESUS
Advogado(a) : MARIA LUCIA DO CARMO XAVIER COHEN
Reclamado :COMPANHIA DOCAS DO PARA
Advogado(a) : PAULO CESAR DE OLIVEIRA
Assunto:
RECLAMADA COMPARECER EM JUIZO PARA RECEBER DEVOLUCAO DE DEPOSITO RECURSAL.
**RESENHA No 011 _456/2002**
**PROCESSO No : 011 _731/1997_1**
Exequente :CLAUDIA DE NAZARE BRITO BARREIROS
Advogado(a) : MARCIO MOTA VASCONCELOS
Executado :WATER MARK CONFECCOES DO PARA LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
PARA O EXEQUENTE INDICAR BENS A PENHORA NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENADE SUSPENSAO DO CURSO DA EXECUCAO, NOS TERMOS DO ARTIGO 40 DA LEI Nr.6830/80.
**RESENHA No 011 _457/2002**
**PROCESSO No : 011 _637/1994_X**
Reclamante:MARILIA DA SILVA PROGENE
Advogado(a) : CLAUDIO CESAR NUNES BATISTA
Reclamado :CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A
Advogado(a) : MARIA LUCIA SERAFICO DE A. CARVALHO
Assunto:
A RECLAMADA DEVERA CREDENCIAR UM FUNCIONARIO PARA RECEBER DEVOLUCAO DOS DEPOSITOS DE FLS. 173, 285 e 287, FORNECENDO O NUMERO DO RG e CIC.OM
**RESENHA No 011 _461/2002**
**PROCESSO No : 011 _ 1717/1995_9**
Exequente :FRANCISCO CARLOS LOPES DA SILVA
Advogado(a) : RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Executado :IRMAOS ESTACIO LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
EXEQUENTE INDICAR OS BENS QUE PRETENDE ADJUDICAR.
**RESENHA No 011 _463/2002**
**PROCESSO No : 011 _667/1997_7**
Exequente :MARIA IZABEL CARDOSO CRUZ
Advogado(a) : IEDA LIVIA DE ALMEIDA BRITO
Executado :COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
Advogado(a) : OSVALDO JOSE PEREIRA DE CARVALHO
Assunto:
DRA. IEDA LIVIA DE ALMEIDA BRITO, COMPARECER NO BANCO DO BRASIL, AG.TRT. PARA RECEBER GUIA DE RETIRADA.
**RESENHA No 011 _467/2002**
**PROCESSO No : 011 _ 1716/2001_1**
Exequente :DAMIAO AMARAL PANTOJA
Advogado(a) : MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO
Executado :U F J CONSTRUCOES LTDA
Advogado(a) : IZILENE LOPES FERREIRA
Assunto:
PARA O RECLAMANTE E RECLAMADA TROPICAL ALIMENTOS CONTRAMINUTAREM AGRAVO DE PETICAO.
**RESENHA No 011 _472/2002**
**PROCESSO No : 011 _291/2002_8**
Reclamante:ALEXANDRE LEAL CORREA
Advogado(a) : LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES
Reclamado :C & A - MODAS LTDA
Advogado(a) : MARIA ROSANGELA S. COELHO DE SOUZA
Assunto:
PARA A RECLAMADA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO OPOSTOS PELO RECLAMANTE
**RESENHA No 011 _474/2002**
**PROCESSO No : 011 _ 2164/2001_4**
Reclamante:ANTONIO AFONSO DANIEL DA SILVA
Advogado(a) : MARIA DE FATIMA BRITO DE MELO
Reclamado :EMPRESA DE TRANSPORTES AERO CLUB LTDA
Advogado(a) : DAGOBERTO FERREIRA DOS SANTOS NETO
Assunto:
AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA QUE FOI HOMOLGADO O ACORDO, CUSTAS PELOAUTOR ISENTAS. TOMAR CIENCIA AINDA QUE NAO HA BEM PENHORADO NESTES AUTOS.
**RESENHA No 011 _476/2002**
**PROCESSO No : 011 _ 1246/2000_5**
Exequente :DORINEY DOS SANTOS PEREIRA
Advogado(a) : MARCIO AUGUSTO MAIA MEDEIROS
Executado :CLUBE DO REMO
Advogado(a) : JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Assunto:
EXECUTADO TOMAR CIENCIA DE QUE FORAM CONVOLADOS EM PENHORA OS VALORES DE FLS. 183/184.
**RESENHA No 011 _477/2002**
**PROCESSO No : 011 _206/2002_2**
Reclamante:RENATA DE MELO SILVA
Advogado(a) : PAULO FLAVIO MARCAL
Reclamado :JOAO DE JESUS MATOS
Advogado(a) :
Assunto:
RECLAMANTE APRESENTAR CTPS PARA ANOTACOES.
**RESENHA No 011 _479/2002**
**PROCESSO No : 011 _ 1452/2001_4**
Exequente :LEONALDO MARTINS CALDAS
Advogado(a) : JADER NILSON DA LUZ DIAS
Executado :A C LOPES AZEVEDO NAVEGACAO

Advogado(a) :
Assunto:
INDICAR BENS A PENHORA EM 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO ATEOR DO ART. 40 DA LEI 6830/80.
**RESENHA No 011 _483/2002**
**PROCESSO No : 011 _ 1918/2001_2**
Reclamante:ANTONIO JUNIOR CARDOSO DOS SANTOS
Advogado(a) : VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
Reclamado :COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES
Advogado(a) : ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO
Assunto:
RECLAMANTE CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO.
**RESENHA No 011 _485/2002**
**PROCESSO No : 011 _771/1999_5**
Exequente :TARCISIO DE JESUS DA SILVA SANTOS
Advogado(a) : LUIZ CARLOS DE SOUZA SANTOS
Executado :CLUBE DO REMO
Advogado(a) : MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
Assunto:
TOMAR CIENCIA DE QUE FORAM CONVOLADOS EM PENHORA OS VALORES DE FLS.300E 301.
**RESENHA No 011 _491/2002**
**PROCESSO No : 011 _ 1066/2001_X**
Exequente :LUZIVAN MESQUITA SOARES
Advogado(a) : ADRIANA CARLA MAGNO BARBOSA
Executado :FRANGO E COMPANHIA LTDA
Assunto:
MANIFESTAR-SE A CERTIDAO DO OEJUSTICA QUE INFORMA INEXISTIR CONTA CORRENTE OU QUALQUER OUTRA APLICACAO DA EXECUTADA NA AGENCIA INDICADA.
**RESENHA No 011 _493/2002**
**PROCESSO No : 011 _936/1999_0**
Exequente :CARLOS ANDRE DA SILVA BENTES
Advogado(a) : CATIA HELENA DO NASCIMENTO BAHIA
Executado :RODA VIVA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA
Advogado(a) : FERNANDO ALVES SOARES
Assunto:
TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DO OEJUSTICA QUE INFORMA A INEXISTENCIA DE CREDITOS NOS AUTOS DO PROC 99.3286-0 DA 1a VARA DA JUSTICA FEDERAL.
**RESENHA No 011 _494/2002**
**PROCESSO No : 011 _874/2000_7**
Exequente :MARIA IVANIRA MACEDO SOARES
Advogado(a) : RONALDO TAVARES CARRERA
Executado :MATIAS CASTRO
Advogado(a) :
Assunto:
TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DO OEJUSTICA QUE INFORMA O PARADEIRO DESCONHECIDO DO FIEL DEPOSITARIO, DEVENDO V.SA INDICAR NO PRAZO LEGAL O PARADEIRO DO DEPOSITARIO.

**EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**
**No 011 _169/2002 PROCESSO No : 011 _451/2002_4**
Reclamante: JORGE DE SOUZA MEDEIROS
Reclamado : MAFRAN MOLDAGENS E MONTAGENS LTDA
O(a) doutor(a) LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO JUIZ(a) TITULAR da 011 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) MAFRAN MOLDAGENS E MONTAGENS LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra emlugar incerto e nao sabido, para tomar cienciadaseguintedeterminacao:
TOMAR CIENCIA DA SENTENCA:"DIANTE DO EXPOSTO E O MAIS QUE DOS AUTOSAUTOS CONSTA,DECIDO EM DECLARAR REVEIS AS RECLAMADAS PARA JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO VEICULADO POR JORGE DE SOUZA MEDEIROS EM FACE DE MADRAN MOLDAGENS E MONTAGENS LTDA E TEAR SERVICOS DE VIGILANCIALTDA, PARA DETERMINAR O LEVANTAMENTO DO FGTS,DEVENDO A SECRETARIA,APOSO TRANSITO EM JULGADO, EXPEDIR ALVARA JUDICIAL, OBSERVANDO OS EXTRATOSDE FOLHAS 08 DOS AUTOS. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO. CUSTAS PELARECLAMADA NO VALOR DE R$8,01, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R$400,89, AQUEM SE CONCEDE ISENCAO POR SER VALOR INFIMO. CIENTE O RECLAMANTEDAPUBLICACAO DA SENTENCA. NOTIFICAR AS RECLAMADAS REVEIS, POR EDITAL"MCN
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) epassado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial doEstado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara deTrabalho, RUA DOM PEDRO I, 750 - TERREO , UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade deBELEM_PA, 04 deabrilde 2002. EuHELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
**O(a) Juiz(a):LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO**
JUIZ(a) TITULAR

**EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**
**No 011 _171/2002 PROCESSO No: 011 _424/2001_5**
Exequente : ALDONELIS ROCHA DE OLIVEIRA
Executado : J DO CARMO L GONCALVES
O(a) doutor(a) LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO JUIZ(a) TITULAR da 011 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a)J DO CARMO L GONCALVES , Executado : nos autosdoprocessosupra,que se encontra em lugar incerto e naosabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantira execucao, sob pena de penhora, a quantia de R$ 1.000,00(UM MIL REAIS atualizado em 23/04/2001, correspondente ao Principal e Juros devidosnos termos da decisao proferida no referido Processo.

**RESUMO:**
INSS ..... 1.000,00
Total devido ..... 1.000,00
Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra,proceder_se_a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.
REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) epassado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial doPara e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA,em 05 deabrilde 2002. Eu HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.
**O(a) Juiz(a):LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO**
JUIZ(a) TITULAR

**EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**
**No 011 _173/2002 PROCESSO No: 011 _ 1379/2000_2**
Reclamante: SANDRA MARIA CARDOSO FERREIRA
Reclamado : XERFAN E CIA LTDA
O(a) doutor(a) LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO JUIZ(a) TITULAR da 011 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a)XERFAN E CIA LTDA , Reclamado : nos autosdoprocessosupra,que se encontra em lugar incerto e naosabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantira execucao, sob pena de penhora, a quantia de R$ 1.447,68(UM MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) atualizado em 02/10/2000, correspondente ao Principal e Juros devidosnos termos da decisao proferida no referido Processo.

**RESUMO:**
Principal Corrigido ..... 1.226,23
Valor de Multa ..... 221,45
Total devido ..... 1.447,68
Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra,proceder_se_a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.
REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) epassado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial doPara e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA,em 08 deabrilde 2002. Eu HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.
**O(a) Juiz(a):LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO**
JUIZ(a) TITULAR

**EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**
**No 011 _174/2002 PROCESSO No: 011 _ 1178/2001_X**
Exequente : MENEZES & LIRA
Executado : ELIETE NAZARE FREITAS DE OLIVEIRA
O(a) doutor(a) LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO JUIZ(a) TITULAR da 011 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a)ELIETE NAZARE FREITAS DE OLIVEIRA, Executado : nos autosdoprocessosupra,que se encontra em lugar incerto e naosabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantira execucao, sob pena de penhora, a quantia de R$ 427,46(QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) atualizado em 12/11/2001, correspondente ao Principal e Juros devidosnos termos da decisao proferida no referido Processo.

**RESUMO:**
Principal Corrigido ..... 258,50
Valor de Multa ..... 77,55
INSS ..... 91,41
Total devido ..... 427,46
Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra,proceder_se_a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.
REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) epassado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial doPara e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA,em 08 deabrilde 2002. Eu HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.
**O(a) Juiz(a):LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO**
JUIZ(a) TITULAR

**EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**
**No 011 _175/2002 PROCESSO No: 011 _ 1122/2000_9**
Exequente : I N S S
Executado : SUSANE MACEDO
O(a) doutor(a) LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO JUIZ(a) TITULAR da 011 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a)SUSANE MACEDO, Executado : nos autosdoprocessosupra,que se encontra em lugar incerto e naosabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantira execucao, sob pena de penhora, a quantia de R$ 457,15(QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUINZE CENTAVOS) atualizado em 10/09/2001, correspondente ao Principal e Juros devidosnos termos da decisao proferida no referido Processo.

**RESUMO:**
INSS ..... 457,15
Total devido ..... 457,15
Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra,proceder_se_a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.
REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) epassado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial doPara e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA,em 08 deabrilde 2002. Eu HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.
**O(a) Juiz(a):LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO**
JUIZ(a) TITULAR

**EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**
**No 011 _177/2002 PROCESSO No : 011 _ 1928/2001_5**
Exequente : JOAQUIM RAMOS MACHADO
Executado : BELCONAV S A
O(a) doutor(a) LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO JUIZ(a) TITULAR da 011 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) JOAQUIM RAMOS MACHADO, RECLAMANTEnos autos do processo supra, que se encontra emlugar incerto e nao sabido, para tomar cienciadaseguintedeterminacao:
CONTESTAR EMBARGOS A PENHORA NO PRAZO DE LEI.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) epassado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial doEstado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara deTrabalho, RUA DOM PEDRO I, 750 - TERREO , UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade deBELEM_PA, 09 deabrilde 2002. EuHELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
**O(a) Juiz(a):LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO**
JUIZ(a) TITULAR

**EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**
**No 011 _179/2002 PROCESSO No : 011 _ 1779/2001_3**
Reclamante: PEDRO NEIVAS NORONHA ROSA
Reclamado : TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEG LTDA
O(a) doutor(a) LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO JUIZ(a) TITULAR da 011 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) TATICA SERV.ESP.SEGURANCA LTDA , RECLAMADA nos autos do processo supra, que se encontra emlugar incerto e nao sabido, para tomar cienciadaseguintedeterminacao:
TOMAR CIENCIA DA SENTENCA:"..JULGO PROCEDENTE EM PARTE A RECLAMACAO P/CONDENAR A RDA TATICA SEV. SEG. LTDA E ALPHA SERV. ESPECIALIZ. SEG. LTDA, E SUBSIDIARIAMENTE ATE O LIMITE DE R$2.412,22 O BCO. ESTADO DO PARA, A PAGAR AO RTE PEDO NEIVAS N. ROSA O VALOR DE R$6.233,34 REFERENTEAS PARCELAS DISCRIMINADAS NA FUNDAMENTACAO, ACRECIDO DE JCM. TUDO NOSTERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTACAO.CONTRIBUICOES PREVIDENC. NA FORMA DALEI.CUSTAS PELOS RDOS NO VALOR DE R$130,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO A CONDENACAO DE R$6.500,00. CIENTES OS RDOS BANPARA E ALPHA LTDA. NOTIFICAR O RTE E A TATICA SERV. ESP. SEG. LTDA". ASSIM COMO TOMARCIENCIA DE QUE FOI INTERPOSTO EMBARGO DE DECLARACAO PELA RECLAMADA ALPHA SERV. ESP. SEGURANCA LTDA.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) epassado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial doEstado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara deTrabalho, RUA DOM PEDRO I, 750 - TERREO , UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade deBELEM_PA, 09 deabrilde 2002. EuHELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
**O(a) Juiz(a):LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO**
JUIZ(a) TITULAR

**EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**
**No 011 _180/2002 PROCESSO No: 011 _ 1999/2001_6**
Exequente : DAVI DA CONCEICAO XAVIER
Executado : TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA
O(a) doutor(a) LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO JUIZ(a) TITULAR da 011 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a)TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA , Executado : nos autosdoprocessosupra,que se encontra em lugar incerto e naosabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantira execucao, sob pena de penhora, a quantia de R$ 762,77(SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) atualizado em 18/03/2002, correspondente ao Principal e Juros devidosnos termos da decisao proferida no referido Processo.

**RESUMO:**
Juros de Mora ..... 600,00
Valor FGTS ..... 162,77
Total devido ..... 762,77
Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra,proceder_se_a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.
REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) epassado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial doPara e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA,em 09 deabrilde 2002. Eu HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.
**O(a) Juiz(a):LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO**
JUIZ(a) TITULAR

**EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**
**No 011 _181/2002 PROCESSO No : 011 _ 1488/2001_3**
Exequente : JOSE ARNALDO RIBEIRO FURTADO
Executado : TEAR SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
O(a) doutor(a) LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO JUIZ(a) TITULAR da Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) TEAR S.. ...S DE VIGILANCIA LTDA , Executado nos autos do processo supra, que se ...ra emlugar incerto e nao sabido, para tomar cienciadaseguintedeterminaç...
TOMAR CIENCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O VALOR DE FLS 23.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) epassado do presente EDITAL,

que sera publicado no Imprensa Oficial doEstado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara deTrabalho, RUA DOM PEDRO I, 750 - TERREO , UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade deBELEM_PA, 09 deabrilde 2002. EuHELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
**O(a) Juiz(a):LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO**
JUIZ(a) TITULAR

**EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**
**No 011 _183/2002 PROCESSO No: 011 _ 1884/2000_4**
Exequente: PAULO JORGE CERDEIRA PEINADO
Executado: VARG CONSULTORIA E SERVICOS GERAIS LTDA
O(a) doutor(a) LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO JUIZ(a) TITULAR , da 011 Vara do Trabalho de BELEM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem oudele noticia tiverem que, no dia 22/05/2002, as 09:00 h., na(o)11a. V.T. DE BELEM, localizado(a)na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA,sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecero maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do BemLocalizacao do Bem ValorFiel Depositario(a)
IMOVELTRAV JOSE PIO 14 TELEGRAFO 20.000,00
RENZO BASTIANI
TERRENO SOB O NR 14, DITO A TRAV JOSE PIO, NO PERIMETRO COMPREENDIDO ENTRE A AV PEDRO ALVARES CABRAL E A RUA DE BELEM, ONDE FAZ ANGULO, COM FUNDOS PROJETADOS PARA A TRAV MANOEL
EVARISTO, APRESENTANDO AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: TERRENO DE FORMA REGULAR, MEDINDO 13,40 M DE FRENTE, LATERAL DIREITA 13,40 M, LATERAL ESQUERDA 8,40M E A LINHA DOS FUNDOS OU TRAVESSAO 13,40M. TOTALIZANDO A AREA DE 112,56M2, CONFINANDO A DIREITA E AOS FUNDOS COM QUEMDE DIREITO E A ESQUERDA COMA RUA DE BELEM. REGISTRADO EM NOME RENZO BASTIANI, CONF CERTIDAO DO CRI-2 OFICIOLIVRO 2DS, MAT/ FLS 161). OBS.: CONFORME VERIFICACAO IN LO- CO PELO OFICIAL DE JUSTICA, O TERRENO ENCONTRA-SE SEM EDIFI CACAO, PARCIALMENTE MURADO (FRENTE E LATERAL ESQUERDA)DESOCU PADO.
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendolicitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta,podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado,nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de quedevera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seuvalor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados,e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial doEstado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao dareferida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacaopor via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA,em 10 deabrilde 2002. Eu HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.
**O(a) Juiz(a):LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO**
JUIZ(a) TITULAR

**EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**
**No 011 _184/2002 PROCESSO No : 011 _495/2002_2**
Reclamante: RENATO DA SILVA ALHO
Reclamado : TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA
O(a) doutor(a) LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO JUIZ(a) TITULAR da 011 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA , Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra emlugar incerto e nao sabido, para tomar cienciadaseguintedeterminacao:
TOMAR CIENCIA DA SENTENCA, CONFORME TRANSCRICAO A SEGUIR: "..DECIDO EMDECLARAR REVEL A RECLAMADA PARA JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE O PEDIDOVEICULADO POR RENATO DA SILVA ALHO EM FACE DE TATICA SERV ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA PARA DETERMINAR O LEVANTAMENTO DO FGTS, DEVENDO ASECRETARIA, APOS O TRANSITO EM JULGADO, EXPEDIR ALVARA JUDICIAL, OBSERVANDO O EXTRATO DE FOLHA 6 DOS AUTOS. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAOCUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR R$15,26, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R$763,40, A QUEM SE CONCEDE ISENCAO POR SER DE VALOR INFIRMO. CIENTEORECLAMANTE DA PUBLICACAO DA SENTENCA. NOTIFICAR A RECLAMADA REVEL, POREDITAL. NADA MAIS". MCN.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) epassado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial doEstado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara deTrabalho, RUA DOM PEDRO I, 750 - TERREO , UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade deBELEM_PA, 10 deabrilde 2002. EuHELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
**O(a) Juiz(a):LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO**
JUIZ(a) TITULAR

**EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**
**No 011 _185/2002 PROCESSO No : 011 _ 82/2001_3**
Reclamante: ELISIO VIEIRA CORREA
Reclamado : RIO TEFE NAVEGACAO E TRANSPORTE LTDA
O(a) doutor(a) LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO JUIZ(a) TITULAR da 011 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) O RECLAMADO ACIMA e JOSE PEREIRA DE SOUZA NETO, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra emlugar incerto e nao sabido, para tomar cienciadaseguintedeterminacao:
"CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO OPOSTOS PELO RECLAMANTE"
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) epassado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial doEstado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara deTrabalho, RUA DOM PEDRO I, 750 - TERREO , UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade deBELEM_PA, 10 deabrilde 2002. EuHELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
**O(a) Juiz(a):LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO**
JUIZ(a) TITULAR

**EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**
**No 011 _186/2002 PROCESSO No: 011 _747/2001_7**
Exequente: EDIR NAHUM DOS SANTOS
Executado: COSMARA - CONSERVACAO MARITIMA AMAZONIA LTDA
O(a) doutor(a) LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO JUIZ(a) TITULAR da 011Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a)COSMARA - CONSERVACAO MARITIMA AMAZONIA LTDA , Executado : nos autosdoprocessosupra,que se encontra em lugar incerto e naosabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantira execucao, sob pena de penhora, a quantia de R$ 10.736,00(DEZ MIL E SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS) atualizado em 29/08/2001, correspondente ao Principal e Juros devidosnos termos da decisao proferida no referido Processo.
**RESUMO:**

| | |
|---|---|
| Principal Corrigido | 5.000,00 |
| Valor de Multa | 5.000,00 |
| INSS | 736,00 |
| Total devido | 10.736,00 |

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra,proceder_se_a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.
REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) epassado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial doPara e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA,em 10 deabrilde 2002. Eu HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.
**O(a) Juiz(a):LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO**
JUIZ(a) TITULAR

**EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**
**No 011 _187/2002 PROCESSO No : 011 _ 1221/1996_9**
Reclamante: PEDRO ALEXANDRINO FREIRE CARNEIRO
Reclamado : BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S A
O(a) doutor(a) LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO JUIZ(a) TITULAR da 011 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) PEDRO ALEXANDRINO FREIRE CARNEIRO, Reclamantenos autos do processo supra, que se encontra emlugar incerto e nao sabido, para tomar cienciadaseguintedeterminacao:
" TOMAR CIENCIA DE QUE DEVE O RECLAMANTE COMPARECER NESTA SECRETARIA AFIM DE RECEBER ALVARA JUDICIAL"
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) epassado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial doEstado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara deTrabalho, RUA DOM PEDRO I, 750 - TERREO , UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade deBELEM_PA, 11 deabrilde 2002. EuHELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
**O(a) Juiz(a):LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO**
JUIZ(a) TITULAR

**EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**
**No 011 _188/2002 PROCESSO No: 011 _229/2001_7**
Exequente: GERUCIA TEIXEIRA SANTANA
Executado: PANIFICADORA CONFEITARIA DELICIAS DO PAO LTDA
O(a) doutor(a) LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO JUIZ(a) TITULAR , da 011 Vara do Trabalho de BELEM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem oudele noticia tiverem que, no dia 24/05/2002, as 08:00 h., na(o)11a. V.T. DE BELEM, localizado(a)na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA,sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecero maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do BemLocalizacao do Bem ValorFiel Depositario(a)
GELADEIRA DUQUE DE CAXIAS 454 1.100,00
MARCILENE TAVARES SENA
EXPOSITOR GELADEIRA COM PORTA EM VIDRO PARA BEBIDAS MARCA PROSDOCIMO COM LOGOMARCA COCA COLA MODELO FREE SHOP COOLER
EXPOSITOR DUQUE DE CAXIAS 454 600,00
MARCILENE TAVARES SENA
EXPOSITOR FRIGORIFICO HORIZONTAL COM DUAS PRATELEIRAS MARCA GELOBAR SERIE 91/97 MODELO GURP 125
EXPOSITOR DUQUE DE CAXIAS 454 600,00
MARCILENE TAVARES SENA
EXPOSITOR TERMICO ELETRICO PARA SEIS RECHAUDS MARCA TEDESCO SEM SERIE EM ACO INOXIDAVEL
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendolicitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta,podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado,nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de quedevera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seuvalor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados,e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial doEstado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao dareferida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacaopor via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA,em 11 deabrilde 2002. Eu HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.
**O(a) Juiz(a):LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO**
JUIZ(a) TITULAR

**EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**
**No 011 _189/2002 PROCESSO No: 011 _ 1901/2000_0**
Exequente: EDINALVA MONTEIRO DA SILVA
Executado: LILIA MARIA DE MATTOS PORTO
O(a) doutor(a) LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO JUIZ(a) TITULAR , da 011 Vara do Trabalho de BELEM.Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem oudele noticia tiverem que, no dia 24/05/2002, as 08:05 h., na(o)11a. V.T. DE BELEM, localizado(a)na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA,sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecero maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do BemLocalizacao do Bem ValorFiel Depositario(a)
ELETRODOMESTICO RUA DOS TAMOIOS 1636 C 04300,00
LILIA MARIA DE MATTOS PORTO
UM FORNO DE MICRO ONDAS SHARP CAROUSEL II COM DEZ BOTOES DE CONTROLE COR PRETA COM PRATO GIRATORIO DE VIDRO FUNCIONANDO
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendolicitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta,podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado,nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de quedevera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seuvalor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados,e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial doEstado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao dareferida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacaopor via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA,em 11 deabrilde 2002. Eu HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.
**O(a) Juiz(a):LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO**
JUIZ(a) TITULAR

**EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**
**No 011 _200/2002 PROCESSO No : 011 _539/2002_7**
Reclamante: JORGE NAZARENO DE LIMA LEAO
Reclamado : TRANSPORTES ASSOCIADOS DO MARANHAO LTDA
Data da Proxima Audiencia: 30/04/2002 as 11:30 Horas
O(a) doutor(a) LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO JUIZ(a) TITULAR da 011 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) TRANSPORTES ASSOCIADOS DO MARANHAO LTDA , Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra emlugar incerto e nao sabido, para tomar cienciadaseguintedeterminacao:
fica notificada a reclamada acima mencionada, a fim de comparecer aa audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural, na qual, em resumo, oautor afirmou:" que trabalhou para a reclamada de 1.12.1999 a 24.3.01,na funcao de carregador; que foi dispensado sem justa causa; que nadarecebeu a titulo de verbas rescisorias, pelo que requer o pagamento deR$243,09(aviso previo), R194,47(saldo salario),R$324,12(ferias simplesmais 1/3), R$108,04(ferias proporcionais mais 1/3), R$435,61(FGTS mais40),R$2.112,00(horas extras), R$720,00(seguro desemp.), R$243,09(multado 477), totalizando R$4.380,11 e mais a devolucao da CTPS. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas quejulgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas.O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia,importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da penade confissao quanto a materia de fato.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) epassado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial doEstado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara deTrabalho, RUA DOM PEDRO I, 750 - TERREO , UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade deBELEM_PA, 15 deabrilde 2002. EuHELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
**O(a) Juiz(a):LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO**
JUIZ(a) TITULAR

## GABINETE VICE-PRESIDÊNCIA – DESPACHOS

**PROCESSO TRT 1ª T. RO Nº 7150/2001**
DESPACHO
I- AMAFRUTAS LTDA, MULTICOOPER e CTMA, requerem a reconsideração do r. despacho de fl. 681, que negou seguimento aos recursos de revistas de fls. 640/655, 657/661 e 663/678, porque desertos.
II- Entendem ser inadmissível o entendimento do r. despacho que teve por desertos os apelos apenas por encontrarem-se em fotocópia simples os comprovantes dos depósitos ad recursum, já que a autenticação mecânica está perfeitamente visível. Alegam que foram cerceados no direito de defesa. Acentuam que a jurisprudência permitiria a comprovação da autenticidade dos documentos a posteriori.
III- Em que pesem as alegações das requerentes, mantenho o r. despacho de fl. 681.
IV- Não há que se falar em cerceamento do direito de defesa, nem na concessão de prazo para comprovação do depósito recursal. Não procede também a alegação de que os recursos deveriam ser conhecidos porque, embora em fotocópia simples, visível a autenticação mecânica do estabelecimento bancário.
V- A meu ver, as regras processuais devem ser observadas em sua plenitude. No presente caso, não há previsão legal que permita que o depósito recursal seja comprovado a posteriori. De outro lado, não se trata de documento comum às partes. Logo, deve ser observado a norma inserta no art. 830 da CLT.
VI- As comprovações feitas neste momento em nada beneficiam as requerentes, porque feitas a destempo. Portanto, não havendo razão plausível para que o r. despacho de fl.

681 seja reconsiderado, o mantenho.
VII- Dar ciência às interessadas.
Belém, 16 de abril de 2002.
**LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA**
Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

**PROCESSO TRT 2ª T. AI Nº 00055/2002 (RO 3770/2001)**
DESPACHO
Após as providências cabíveis quanto à carta de sentença, encaminhar o presente feito ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, certificando-se nos autos principais que as peças necessárias à formação da Carta não foram apresentadas no tempo próprio, nos termos dos despachos de fls. 831 e 838.
Belém, 15 de abril de 2002.
**LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA**
Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

## GABINETE VICE-PRESIDÊNCIA
## RECURSO DE REVISTA-DESPACHOS

**PROCESSO TRT 1ª T. RO Nº 00073/2002**
RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
Dr. Henrique Corrêa Baker e outros
RECORRIDOS: LIBERALINO DA SILVA SOUSA, HEDILBERTO CORRÊA DE SIQUEIRA e ADIVAN DE JESUS CUNHA
Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros
DESPACHO
I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.
II- Insurge-se contra a v. decisão prolatada pela 1ª Turma desta E. Corte, que, ao reformar a r. sentença de 1º grau, deferiu aos reclamantes duas promoções por antigüidade decorrentes da aplicação do PCC'S, no percentual de 12% sobre os salários dos reclamantes, bem como sua incorporação aos salários e reflexos.
III- Alegando violação aos artigos 5º, incisos XXXV e LV, e 93, inciso IX, da CR/88, 832 da CLT, 535, inciso II, do CPC, e Enunciados nºs 184 e 297 do C. TST, suscita a preliminar de nulidade da r. decisão recorrida, por negativa de prestação jurisdicional, argumentando que a D. Turma não apreciou as questões ventiladas em grau ordinário acerca da impugnação material dos documentos apresentados pelo recorrido; sobre a violação dos Enunciados nºs 6, 231 e 355 do C. TST; quanto ao liame existente entre o salário base dos reclamantes e os limites do teto salarial da embargante estabelecido pela DEL-908/97; acerca da extensão do r. decisum que declarou a nulidade parcial do item 5.1.2.8 do PCCS; sobre a incidência do percentual da progressão, se sobre o salário base ou remuneração, e no que se refere à prescrição. Ressalta que, apesar de ter postulado efeito modificativo aos embargos, a D. Turma não determinou a manifestação da outra parte, o que atenta contra o princípio do devido processo legal, inserito no art. 5º, inciso LV, da Carta Magna e no disposto na Orientação Jurisprudencial nº 142 do C. TST. Colaciona 7 (sete) arestos para confronto de teses (fl. 370/372).
IV- Como prejudicial de mérito, argüi a prescrição total, nos termos dos artigos 7º, inciso XXIX, alínea "a", da Lex Fundamentalis, e art. 119 da CLT, e no Enunciado nº 198 do C. TST, na medida em que a presente ação foi ajuizada após decorridos cinco anos da alteração contratual inquinada de ilícita, qual seja, a edição do PCCS que estabeleceu critérios de promoção por merecimento e antigüidade com percentuais de majoração salarial diferenciados. Transcreve 3 (três) arestos à fl. 374.
V- Alega, ainda, ofensa ao ato jurídico perfeito e à coisa julgada material, insculpidos no art. 5º, inciso XXXVI, da CR/88, na medida em que os reclamantes se desligaram da reclamada através da adesão a plano de desligamento incentivado, caracterizando transação extrajudicial, que, nos moldes do art. 1030 do CCB, faz coisa julgada entre as partes, e que só se rescinde mediante a comprovação de dolo, violência, ou erro essencial quanto à pessoa ou coisa controversa, o que não ocorreu neste caso, eis que o negócio jurídico foi celebrado com observância de todos os requisitos legais, tendo o **TRCT** sido devidamente homologado pelo sindicato da categoria, conforme dispõe o art. 477 da CLT. Faz colacionar aos autos 3 (três) textos jurisprudenciais (fls. 374/376).
VI- No mérito, alega que o v. acórdão recorrido, ao negar acolhida à impugnação apresentada pela recorrente quanto à forma e ao conteúdo dos documentos colacionados pelos reclamantes, afronta o art. 830 da CLT, na medida em que foram apresentados em fotocópias simples, e não reproduzem a realidade dos fatos, principalmente no que se refere ao PCCS, que teve seu conteúdo alterado por orientação do Comitê de Controle das Empresas Estatais - CCE. Aduz que o PCC'S, que fundamentou o pedido feito na exordial, não pode ser aplicado ao presente caso, eis que está em fase de adequação às determinações contidas no C.C.E., bem como porque não foi homologado pelo Ministério do Trabalho ou pelo Conselho Nacional de Política Salarial, como exigido no art. 461, § 2º, da CLT, formalidades essenciais à sua validade que não foi observada pelo v. acórdão recorrido, em violação aos arts. 145, inciso III, do CCB, 37 e 169 da Carta Magna, e aos Enunciados nºs 6 e 231 do C. TST. Assevera, ainda, que a hipótese dos autos se enquadra no conteúdo dos Enunciados nºs 127 e 355 do C. TST. Colaciona 3 (três) arestos à fl. 379. Por fim, aduz que o PCC'S em nada fere o princípio da isonomia, pois a diferença de critérios goza de amparo na regra do art. 7º, inciso V, da CR/88, que prevê piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho, e no art. 461 da CLT, que excepciona da equiparação salarial os casos de pessoal organizado em quadro de carreira, quando prevalecerão os critérios de antigüidade e merecimento.
VII- O apelo não merece prosperar. Quanto a preliminar, entendo que a tutela jurisdicional requerida foi completamente entregue à recorrente. Vejamos:
1. No que pertine à questão referente à inautenticidade do conteúdo dos documentos apresentados pelos reclamantes, observo, compulsando os autos, que a recorrente, em sua contraminuta ao recurso ordinário interposto pelos reclamantes, e nos seus embargos declaratórios, não renovou tal matéria, pelo que não havia necessidade de o Regional manifestar-se, o que afasta a alegada negativa de prestação jurisdicional. Considero prejudicadas as alegações da recorrente quanto a este tópico.
2. Quanto aos Enunciados tidos como violados, observo que a questão foi apreciada pelo v. acórdão de fls. 344/352, e renovada pelo v. acórdão prolatado em embargos de declaração que esclareceu que "a Deliberação do Conselho de Administração – DEL 908, ao rever o limite de recursos destinados às promoções dos empregados para 1º, revela que o CCE tinha plena ciência de que pela regra antiga do PCS havia um outro limite e que com a nova deliberação foi alterado, o que, sem dúvida alguma, pressupõe que o CCE já havia autorizado a implantação da regra primitiva do PCS." (fl. 362). Como se vê, a D. Turma entendeu inexistir ofensa aos enunciados apontados, na medida em que foram satisfeitas todas as formalidades legais necessárias à validade do PCS, inclusive a sua homologação pela CCE.
3. A necessidade da r. decisão recorrida estabelecer um liame entre o salário do reclamante e o teto salarial da reclamada estabelecido pela DEL-908/97, foi afastada pelo entendimento de que "a alteração promovida em 1997, com relação à imposição de gasto com promoções limitado a apenas 1% do total da folha, ..., não poderia atingir os reclamantes, porque ingressaram na empresa antes de 1994, conforme entendimento jurisprudencial consubstanciado no Enunciado nº 51, do C. TST." (fl. 349).
4. A matéria referente à extensão da sentença que considerou parcialmente nula a cláusula 5.1.2.8 do PCC'S, foi elidida pela D. Turma ao ressaltar no v. acórdão de embargos de declaração, que é "evidente que o pleiteado neste processo possui efeitos restritos às partes litigantes, não sendo de sua natureza abranger os demais empregados da reclamada." (fl. 363).
5. Observo que a questão referente a incidência do percentual da progressão, se sobre o salário base ou sobre a remuneração, foi refutada no sentido de que o percentual recai sobre o salário do reclamante, sendo que os acessórios ao salário-base devem seguir a sorte do principal, como consectários legais da decisão.
6. Considero que a matéria referente à prescrição, nos termos apresentados no recurso ordinário, foi justificadamente negada pela D. Turma, é que a recorrente não trouxe em suas razões ordinárias, qualquer fundamento que merecesse exame, aludindo apenas que argüiu prescrição parcial dos direitos postulados", o que, como ressaltado no v. acórdão de embargos de declaração foi refutado pelo primeiro grau, que entendeu que a prescrição começa a fruir apenas do início da lesão do direito e não de sua instituição, que no caso em tela ocorreu somente em 1997, tendo a presente reclamação sido ajuizada em 17 de agosto de 2001.
7. Por fim, ressalto, que muito embora a recorrente tenha requerido efeito modificativo, o fato de a outra parte não ter sido notificada a manifestar-se, como determina a Orientação Jurisprudencial nº 142 do C. TST, esta omissão não acarretou prejuízo à parte recorrente, pelo que entendo que a mesma não tem interesse de agir com relação a matéria.
VIII- No que tange à prejudicial de mérito, a tese argüida pela recorrente foi refutada pelo v. acórdão recorrido através da concordância com o entendimento esposado pela instância ordinária apontado acima, cuja a interpretação razoável para o assunto obsta a admissibilidade da revista interposta por violação legal, a teor do Enunciado nº 221 do C. TST.
IX- No que pertine ao mérito, o recurso também não merece prosperar. A uma, porque para o deslinde das questões referentes a inautenticidade dos documentos colacionados pelos reclamantes e a inaplicabilidade do PCC'S, é necessário o reexame de fatos e provas, o que, a teor do Enunciado nº 126/TST, é vedado na presente fase recursal. A duas, porque, a r. decisão recorrida em nada afronta o ato jurídico perfeito configurado pela transação efetuada através da adesão dos reclamantes ao PID, ao contrário, o manteve íntegro. Aquela decisão apenas observou que não ficou estabelecido que a transação abrangeria todos os direitos oriundos do contrato de trabalho, devendo, portanto, ser interpretada de forma restritiva, a teor do art. 1.027 do CCB. Ressaltando, ainda, que a quitação passada pelo empregado com assistência da entidade sindical, e com observância dos requisitos do art. 477, da CLT, tem eficácia liberatória apenas em relação às parcelas expressamente consignadas no recibo, fazendo que o presente caso se enquadre perfeitamente na exceção prevista no Enunciado nº 330 do C. TST. Por outro lado, entendo inexistente a coisa julgada, uma vez que, como bem salientou a D. Turma, o disposto no art. 1030 do CCB só é aplicável a acordos homologados em juízo, o que não é o caso dos presentes autos, onde a transação foi feita através de acordo extrajudicial. Rejeito as alegações, com base no Enunciado nº 221/TST. A três, porque quanto às alegações acerca da afronta ao princípio da igualdade, considero inespecíficas as alegações da recorrente posto que a D. Turma decidiu a questão por outros fundamentos. Ressalto, por oportuno, que todas as demais questões aqui tratadas têm natureza interpretativa, que, em face à razoabilidade das teses adotadas pela D. Turma, inviabiliza o acolhimento do apelo da revista interposta com fulcro na alínea "c" do art. 896 consolidado, a teor do Enunciado nº 221 do C. TST.
X- Por fim, esclareço que dos arestos colacionados, 8 (oito) não se prestam ao confronto de teses, eis que oriundos de órgãos não elencados na alínea "a" do art. 896 da CLT, e os demais não abrangem todos os fundamentos utilizados pelo v. acórdão recorrido, atraindo a incidência do Enunciado nº 23/TST.
XI- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.
Belém, 15 de abril de 2002.
**LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA**
Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

**PROCESSO TRT 1ª T. RO Nº 00092/2002**
RECORRENTE: ETN - EMPRESA TÉCNICA NACIONAL S/A.
Drª Christianne Ribeiro Eliasquevici e outros.
RECORRIDOS: LUIZ ANTÔNIO NASCIMENTO COELHO
Drª Maria José Cabral Cavalli e outro
JORGE LIMA GONÇALVES
DESPACHO
I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, a e c, da CLT.
II- Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão Regional que manteve a condenação solidária ao pagamento dos créditos trabalhistas do reclamante.
III- Alega violação aos arts. 455 e 477 consolidados e 896 do Código Civil, ao argumento de que a solidariedade não se presume; resulta da lei ou da vontade das partes. Sustenta que o caso destes autos não é de condenação solidária, como entendeu o d. Colegiado, mas de responsabilidade subsidiária, a teor do item IV do Enunciado nº 331 do C. TST, pugnando pela reforma do r. julgado nesse particular. Finalmente, impugna, também, a multa do art. 477, § 8º, da CLT, aduzindo que o reconhecimento de vínculo empregatício em Juízo afasta a obrigatoriedade de pagar a multa pecuniária em apreço. Transcreve arestos.
IV- O apelo não merece ser admitido. Improcede a argüição de que o caso é de responsabilidade subsidiária e não de condenação solidária, eis que, a teor do v. acórdão hostilizado, trata-se de subempreitada, como admitiu a preposta da recorrente à fl. 24, e que o obreiro prestou serviços essenciais à atividade-fim da reclamada, isto é, a construção e restauração de navios. Não se trata, pois, de terceirização, como entende a demandada, sendo que o r. decisum está em consonância com a disposição do art. 455 consolidado. Não prospera, também, a alegação de que não cabe a multa do art. 477, § 8º, da CLT, uma vez que não foi reconhecido vínculo de emprego com a recorrente, nem há dúvida quanto à contratação do reclamante pelo subempreiteiro. Dessarte, não há, na v. decisão recorrida, qualquer ilegalidade a ser proclamada. Despicienda a apreciação dos textos jurisprudenciais trazidos à colação.
V- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.
Belém, 15 de abril de 2002.
**VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA**
Juiz Togado, no impedimento da Juíza Lygia Simão
Luiz Oliveira, no exercício da Vice-Presidência

**PROCESSO TRT 1ª T. RO Nº 00127/2002**
RECORRENTE: ANATÓLIO THIERS CARNEIRO NETO
Dr. Hércules da Rocha Paixão e outros
RECORRIDO: JOÃO ALVES
Dr. Antonio dos Santos Dias e outras
DESPACHO
I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT.
II- Insurge-se o recorrente contra a r. decisão da E. 1ª Turma deste Regional, que negou seguimento ao recurso ordinário interposto para confirmar a r. sentença recorrida, ao argumento de que "se o Tribunal Regional já apreciou a questão relativa à existência de vínculo empregatício, tal matéria não poderá ser reapreciada pela mesma Corte, sob pena de violação ao art. 471 do CPC." (fl. 166).
III- Aduz, que muito embora a questão referente ao reconhecimento de vínculo empregatício já tenha sido apreciada pelo E. Regional, através de decisão terminativa do feito que devolveu o feito ao primeiro grau para a apreciação do mérito, decisão esta já transitada em julgado, a matéria deveria ter sido reapreciada para garantir o duplo grau de jurisdição, motivo pelo qual renovou suas alegações acerca da matéria em seu recurso ordinário interposto contra a decisão meritória, cuja a decisão ora se insurge.
IV- Inicialmente alega que a r. decisão não se manifestou acerca do pedido de reforma parcial da r. decisão, quanto ao reconhecimento da relação de emprego no período compreendido entre 05.01.1995 e 15.05.2000. Em seguida, renova as alegações sobre a inexistência de vínculo empregatício, aduzindo que ocorreu má apreciação do conteúdo probatório, na medida em que restou sobejamente comprovado nos autos que o reclamante exercia o ofício de estivador, atividade característica do trabalhador avulso, que tem como peculiaridade a prestação do serviço pelo trabalhador agrupado em sindicato ou outra entidade coordenadora, que se encarrega de contratar e efetuar o pagamento do serviço prestado sem exclusividade a diversas empresas. Alega que o v. acórdão recorrido afronta os artigos 7º, inciso XXXIV, da CF/88, 3º da CLT, e a Lei nº 8.630/93, bem como diverge da jurisprudência de outros Regionais. Colaciona arestos para confronto de teses.
V- No mérito, inconforma-se com o reconhecimento do vínculo laboral no período de 05.01.1995 a 15.05.2000, alegando que as provas testemunhais apontam apenas para um período menor. Por fim, impugna a multa de 1% (um por cento) que lhe foi imposta pelo primeiro grau, argumentando que se valeu dos embargos declaratórios para ver garantido o seu direito constitucional à ampla defesa.
VI- Inadmissível o apelo. No que pertine à falta de manifestação acerca do período de duração da relação laboral, o recorrente não pugnou pelo reconhecimento da nulidade da r. decisão por negativa de prestação jurisdicional, indicando os dispositivos legais e constitucionais tidos como violado, o que obsta a admissibilidade da revista a teor da Orientação Jurisprudencial nº 94 do C. TST. Quanto ao vínculo empregatício e sua duração, como bem decidiu a D. Turma, o Regional não poderia reapreciar questão por ele já decidida, ex vi do art. 471 do CPC, pelo que este é o momento processual adequado à impugnação da decisão que apreciou de forma definitiva a matéria. Entretanto, para o deslinde da questão, nos termos em que foi proposta, é necessário o revolvimento de fatos e provas, o que, a teor do Enunciado nº 126 do C. TST, é defeso nesta fase recursal. Em referência à multa imposta pelos embargos de declaração considerados protelatórios, considero correta a sua aplicação, eis que claramente demonstrada a intenção do recorrente de tumultuar e protelar o andamento do feito, como bem salientado na r. decisão recorrida.
VII- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.
Belém, 09 de abril de 2002.
**LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA**
Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

**PROCESSO TRT 1ª T. RO Nº 0139/2002**
RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
Drª Christianne Penedo Danin e outros
CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF
Drª Nair Ferreira Reis de Carvalho e outros
RECORRIDOS: OS MESMOS.
AMADEU DE ANDRADE CARVALHO
Drª Jacirene de Souza Maciel e outro
DESPACHO
I- Dois são os recursos. O primeiro do Banco da Amazônia S/A - BASA (fls. 216/233); o segundo da Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S/A - CAPAF (fls. 245/251). Fundamentam-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT, e § 6º, do mesmo diploma legal, respectivamente, e preenchem os pressupostos extrínsecos de admissibilidade.
II- Insurgem-se os recorrentes contra a r. decisão consubstanciada na certidão de julgamento de fls. 185/186, que deferiu o pagamento dos abonos concedidos pelos dissídios coletivos TST-DC-713.007/2000-5 e TST-DC-608.093/1999-0, nos valores de R$2.000,00 e R$1.500,00, respectivamente, deferindo o pedido de tutela antecipada.
III- Ressalte-se que o presente feito está sujeito ao procedimento sumaríssimo, nos termos da Lei n. 9.957/00. Logo, a admissibilidade de recurso de revista dar-se-á somente por ofensa à súmula de jurisprudência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho ou violação direta e literal à Constituição da República.
IV- Recurso de revista do BASA (fls. 216/233)
a) Alega que a r. decisão violou os arts. 93, IX, 5º, II, XXXVI e LV, 7º, VI, XIII e XXVI, 2º, 195, § 5º, 114, e 202, § 2º, da Constituição da República. Suscita a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar o presente feito, por se tratar de matéria previdenciária. Argüi a preliminar de ilegitimidade de parte, tendo em vista que o recorrente apenas repassa os valores da complementação à CAPAF. Renova a preliminar de coisa julgada, considerando o acordo firmado pelas partes. No mérito, entende que não cabe o pagamento dos abonos, ao argumento de que o recorrido, quando na ativa, fez opção pelo novo PCCS. De outro lado, aduz que os abonos concedidos não têm natureza salarial, não podendo ser estendidos aos aposentados. Quanto à tutela antecipada, entende que deve ser revogada, por não preencher os requisitos do art. 273, 587 e 588 do CPC, e 899 da CLT. Transcreve arestos para confronto de teses.
b) Preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho: não admito o apelo. Da mesma forma que o v. Acórdão impugnado, entendo que a Justiça do Trabalho tem competência para apreciar o feito, considerando-se que a questão é oriunda do contrato de trabalho.
c) Preliminar de ilegitimidade de parte: não prevalece a tese do recorrente, porque o BASA é o criador e mantenedor da CAPAF. Além do mais, a norma coletiva envolve também o recorrente.
d) Preliminar de coisa julgada: a r. decisão manteve a r. sentença de primeiro grau. Esta entendeu que não há coisa julgada porque a pretensão do recorrido neste feito não diz respeito à Portaria n. 375/69, mas aos benefícios do Estatuto de 1981. O apelo, nesse aspecto, não poderá ser admitido, porque seria preciso o revolvimento das provas dos autos para que seja verificado se, realmente, há o mesmo pedido, as

mesmas partes e a mesma causa de pedir. É que tal procedimento não é permitido em sede de recurso de revista, a teor do Enunciado n. 126/TST.
e) Natureza dos abonos: entendo correto o entendimento do v. Acórdão no sentido de que a norma convencional não pode excluir da apreciação do Poder Judiciário a decisão sobre a natureza dos abonos. É que o fato de ter sido instituído por meio de dissídio coletivo, por si só, não impede que o Juízo detecte o caráter salarial da parcela, nos termos do § 2º do art. 457 da CLT.
f) Tutela antecipada: a tutela antecipada é perfeitamente cabível no processo do trabalho, nos termos do art. 273 do CPC. Verifico que o v. Acórdão impugnado concedeu antecipadamente a tutela, considerando a possibilidade de reversão do provimento antecipado - a possibilidade do status quo ante. Portanto, não vislumbro qualquer irregularidade nesse sentido, a ensejar a admissibilidade do presente apelo.
g) Arestos: não beneficiam o recorrente, considerando-se que o feito está sujeito ao rito sumaríssimo que não admite recurso de revista por dissenso pretoriano.
V- Recurso da CAPAF (fls. 245/251)
a) Suscita a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho em razão da matéria, tendo em vista o disposto nos arts. 114, e § 2º do art. 202 da Constituição da República, que declara expressamente que os benefícios assim como os estatutos das entidades de previdência privadas, não integram o contrato de trabalho, e por tratar-se de matéria previdenciária. No mérito, entende que a decisão violou os arts. 2º, e 5º, II e XXXVI, da Constituição da República, uma vez que o abono não tem natureza salarial. Alega que o abono foi concedido em dissídio coletivo pelo C. TST, onde ficou evidenciado não ser de natureza salarial. Aduz que não há fonte de custeio para pagamento da parcela, a teor do art. 195, § 5º, da Lei Maior.
b) Preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho: não admito o apelo pelas mesmas razões lançadas no apelo do BASA.
c) Natureza do abono: entendo correto o entendimento da r. decisão impugnada pelas mesmas razões expendidas no recurso do BASA.
d) Fonte de custeio: correta a tese adotada pela r. decisão à fl. 198. De outro lado, a matéria é de cunho interpretativo, razão pela qual invoco a aplicação do Enunciado n. 221/TST. Ademais, sendo reconhecida a natureza salarial das parcelas, o pagamento deve ser efetuado, não sendo viável que o recorrido seja prejudicado por essa justificação.
VI- Isto posto, nego seguimento a ambos os recursos. Intimar.
Belém, 11 de abril de 2002.
**VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA**
Juiz Togado, no impedimento da Juíza Togada LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, no exercício da Vice-Presidência
**PROCESSO TRT 1ª T. RO Nº 0180/2002**
RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
Drª Alice do Amaral Lima e outros
CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF
Drª Maria da Graça Meira Abnader e outros
RECORRIDOS: OS MESMOS. AGOSTINHO VIANA PERDIGÃO, ANGELUS SEBASTIÃO MERGULHÃO DE ARAÚJO, BENEDABE SOUZA, CÉLIA MARIA NAKAUTH, ELIAS MATNI, CYRO NAZARÉ DA COSTA SOUZA, IACI DE LOURDES PAZ DIAS, RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA e SEBASTIÃO DA SILVA LIMA
Dr. Miguel de Oliveira Carneiro e outros
DESPACHO
I- Dois são os recursos. O primeiro do BASA (fls. 322/335); o segundo da CAPAF (fls. 350/378). Fundamentam-se nas alíneas a, b e c do art. 896 da CLT.
II- Voltam-se contra a r. decisão de fls. 304/310, que deferiu o pagamento do abono salarial no valor de R$1.000,00, deferindo também o pedido de tutela antecipada.
III- Recurso de revista do BASA (fls. 322/335)
Renova as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, por se tratar de matéria previdenciária, e de coisa julgada, por haver acordo judicial. No mérito, argumenta que o abono concedido não tem natureza salarial, mas caráter indenizatório. Transcreve arestos para confronto de teses.
IV- Recurso de revista da CAPAF (fls. 350/378)
Suscita a preliminar de nulidade da r. decisão, por negativa de prestação jurisdicional, por não ter se manifestado sobre questões relevantes, nem mesmo com a apresentação de embargos declaratórios. Renova as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, por cuidar de matéria previdenciária, e de coisa julgada, porque a questão já foi objeto de acordo anterior, onde os recorridos renunciaram às previsões da Portaria n. 375/69. Quanto ao abono salarial, entende que o mesmo não tem natureza salarial, pois estabelecido por meio de acordo coletivo, nos termos dos arts. 2º e 5º, XXXVI, da Constituição da República. Entende que foram violados os arts. 5º, XXXV e LV, 7º, XXVI, 114, 195, § 5º e 202, § 2º, da Constituição da República. Transcreve arestos para confronto de teses.
V- Admissíveis os apelos. O fundamento básico do v. acórdão recorrido volta-se para a natureza salarial do abono. Nesse sentido, os recorrentes conseguem demonstrar divergência jurisprudencial através de arestos de outros Regionais, que sustentam teses totalmente contrárias à da r. decisão recorrida, o que viabiliza a admissibilidade dos apelos, com fulcro na alínea a, do art. 896, da CLT. Desnecessário o exame das demais questões, ex vi do Enunciado da Súmula n. 285, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
VI- Isto posto, dou seguimento a ambos os recursos. Intimar.
Belém, 16 de abril de 2002.
**LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA**
Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência
**PROCESSO TRT 1ª T. AP Nº 0185/2002**
RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES ALMEIDA
Dr. Pedro Raimundo Maia Miléo e outros
RECORRIDO: BELAUTO - BELÉM AUTOMÓVEIS LTDA
DESPACHO
I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.
II- O recorrente não se conforma com o v. Acórdão de fls. 573/576, que manteve a r. decisão, que indeferiu o pedido de liberação de verba que se acha apreendida na Secretaria Nacional Antidrogas.
III- Ressalta que a r. decisão incorreu em erro de julgamento, com violação ao art. 5º, II e XXXVI, da Constituição da República. Aduz que o pedido foi no sentido de ser mantida a determinação quanto à expedição de ordem de bloqueio à Secretaria Nacional Antidrogas em virtude do numerário nos autos do Processo n. 91.0103980-6. Alega que ficou claro na r. decisão do TRT da 3ª Região que o Sr. Augusto Morbach Neto é proprietário do valor pleiteado. Acentua que o numerário não tem procedência ilícita, tendo inclusive decisão transitada em julgado. Entende que foram ofendidos também os arts. 818 da CLT, 283 e 333 do CPC.
IV- Embora o recorrente entenda diversamente, no presente caso, a r. decisão de fls. 584/586 é resultado do exame das provas dos autos. Por essa razão, deve ser invocado o disposto no Enunciado n. 126/TST. Isso porque será impossível desdizer o entendimento adotado pela r. decisão sem o reexame do conjunto fático-probatório.
V- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.
Belém, 16 de abril de 2002.
**LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA**
Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência
**PROCESSO 1ª T. TRT RO Nº 00260/2002**
RECORRENTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF
Drª. Nair Ferreira Reis de Carvalho e outros
BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
Dr. Marcelo Miranda Caetano e outros
RECORRIDOS: OS MESMOS. HELENA STILIANIDI GARCIA, MARIA FÁTIMA DE BRITO SOUZA e ALMÉRIO BAHURY DE OLIVEIRA
Dr. Fernando Augusto Braga Oliveira e outros
DESPACHO
I- Os recursos preenchem os pressupostos extrínsecos de admissibilidade.
II- Insurgem-se os recorrentes contra a v. decisão da Egrégia 1ª Turma deste Regional, que confirmou a r. sentença de 1º grau que os condenou de forma solidária a pagar para cada um dos reclamantes a importância de R$2.000,00, a título de abono, além de juros e correção monetária.
III- Cuidam os presentes autos de litígio sujeito ao procedimento sumaríssimo, estabelecido pela Lei n. 9.957, de 12/01/2000, já que se trata de dissídio individual, cujo valor reclamado não excede a quarenta vezes o salário mínimo vigente na data da propositura da ação.
IV- RECURSO DA CAPAF (fls. 252/259):
1. Fundamenta-se no artigo 896, § 6º, da CLT.
2. Suscita a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho em razão da matéria, ao argumento de que a relação entre os reclamantes e a CAPAF é de natureza previdenciária e que após a promulgação da Emenda Constitucional nº 20/98, que alterou o texto do art. 202, § 2º, da Carta Magna, os benefícios e as normas contratuais contidas nos estatutos e regulamentos da entidade não integram o contrato de trabalho, o que afasta a aplicação do art. 114 do texto legal acima mencionado. Colaciona 1 (um) aresto às fls. 255/256.
3. Alega, ainda, a preliminar de coisa julgada, em afronta aos artigos 5º, inciso XXXVI, da Carta Magna, e conflito com o Enunciado nº 259 do C. TST, ao argumento de que o autor teria firmado acordo judicial com a recorrente, pelo qual renunciaria à aplicação da Portaria nº 375/69, aceitando que sua aposentadoria fosse regulada pelo Estatuto de 1981. Neste particular, entende que a v. decisão recorrida afronta o princípio do devido processo legal (art. 5º, inciso LIV, da CF/88), pois afastou a coisa julgada argüida pela recorrente, fundamentado em causa de pedir não alegada pelos reclamantes.
4. No mérito, alega que o abono foi concedido aos funcionários do BASA, através do Acórdão TST-SDC-DC-608093/1999 que expressamente afastou o caráter salarial da parcela, o que não foi reconhecido pela D. Turma, incorrendo, portanto, em afronta à coisa julgada e ao princípio da autonomia das vontades, inscritos, respectivamente, nos artigos 5º, inciso XXXVI, e 7º, inciso XXVI, da Carta Magna.
5. O recurso não merece prosperar. Ressalto, por oportuno, que o v. acórdão recorrido manteve a r. decisão de 1º grau pelos seus próprios fundamentos, pelo que passo a refutar as alegações da recorrente com base nas teses ali adotadas.
6. No que pertine à primeira preliminar suscitada, observo que a incompetência da Justiça do Trabalho em razão da matéria foi afastada pelo reconhecimento de que os planos de complementação de aposentadoria têm por origem a relação de emprego, e que, em assim sendo, a Portaria nº 375/69, antigo estatuto da CAPAF, representa uma obrigação decorrente do contrato de trabalho firmado entre ex-empregado e ex-empregador, pelo que os autores, a teor do art. 114 da CR/88, têm direito adquirido a discutir nesta Especializada os direitos fundamentados naquela norma, que é anterior à edição da Emenda Constitucional nº 20/98, que promoveu alterações no art. 202, § 2º, da Carta Magna, tido como violado.
7. Quanto à segunda preliminar argüida, o MM. Juízo originário entendeu que não estavam presentes todos os requisitos necessários à configuração da coisa julgada, mas apenas dois: igualdade de partes e mesma causa de pedir, sendo que os pedidos formulados na presente ação são diversos daqueles pleiteados na ação em que supostamente ocorreu a renúncia quanto à aplicação da Portaria 375/69. Compulsando os autos, observo que naquela o pedido é o pagamento aos aposentados do abono concedido aos funcionários do BASA em substituição ao reajuste salarial, e nesta, conforme consta no item 6 do acordo celebrado entre as partes, o pedido refere-se às "parcelas reclamadas na inicial e impagas nas respectivas complementações". Logo, como bem decidiu o 1º grau, não há como reconhecer a coisa julgada no presente processo. Rejeito esta preliminar.
8. Em referência ao mérito, não vislumbro ofensa à coisa julgada ou ao princípio da vontade das partes, como alegado pela recorrente. A natureza indenizatória do abono foi afastada pelo fato dele representar adiantamento, em dinheiro, de reposição salarial paga aos funcionários do BASA, fazendo, por conseguinte, parte de sua remuneração, ex vi do disposto no art. 457, § 1º, da CLT, razão pela qual o seu pagamento deve ser estendido aos autores conforme determinam os estatutos da CAPAF. Logo, como bem definiu o MM. Juízo de 1º grau, deixar de conferir natureza salarial ao abono seria restringir benefícios estipulados em leis mais benéficas, o que não pode ser feito através de sentença normativa, mas apenas através de nova lei.
9. Por conseguinte, a recorrente não consegue demonstrar a existência dos pressupostos específicos de admissibilidade da revista, estipulados no art. 896, § 6º, da CLT.
V- RECURSO DO BASA (fls. 260/297):
1. Entende que o recurso ordinário por ele interposto não estava intempestivo, posto que quando existem dois litisconsortes com diferentes procuradores, como neste processo, o prazo para as partes recorrerem é em dobro, ex vi do art 191 do CPC, aplicável subsidiariamente ao processo trabalhista por força do art. 769 da CLT. Colaciona 4 (quatro) arestos para confronto de teses.
2. Suscita as preliminares de nulidade da decisão por desrespeito ao devido processo legal, por ausência de fundamentação quanto à declaração de competência desta Justiça Especializada, em afronta aos artigos 93, inciso IX, da Carta Magna, e 832 da CLT. Renova a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, ao argumento de que a controvérsia gira em torno de questão previdenciária, conforme determinam os artigos 114 e 202, § 2º, da CR/88, este último com redação dada pela EC nº 20/98, bem como porque o contrato de trabalho extinguiu-se com a aposentadoria do demandante, a teor do Enunciado nº 177 da SDI-I do C. TST. Transcreve diversos textos doutrinários e jurisprudenciais.
3. Como prejudicial de mérito, alega prescrição total dos direitos dos autores, nos termos do art. 11 da CLT, porque intentou ação trabalhista após dois anos da alteração do Estatuto da CAPAF que provocou lesão ao direito dos reclamante. Requer a aplicação dos enunciados nºs. 294 e 326 do C. TST, e extinção do processo com julgamento de mérito nos termos do art. 269, inciso IV, do CPC. Colaciona 5 (cinco) arestos (fls. 239/240).
4. No mérito, alega ofensa à Lei nº 10.101/2000, argumentando que a parcela em questão não tem natureza salarial. Argüi ofensa à coisa julgada decorrente do acordo coletivo firmado entre as partes. Entende que os reclamantes não têm direito adquirido à participação nos lucros e resultados da empresa. Sustenta que a contribuição de cada participante é necessária para manter o equilíbrio financeiro da CAPAF. Por fim, inconforma-se com o deferimento da tutela antecipada, aduzindo que não restaram configurados os requisitos necessários à sua concessão. Colaciona diversos arestos para confronto de teses.
5. O recurso não merece ser acolhido. De acordo com a certidão de julgamento de fls. 224/225, o E. Regional não conheceu do recurso ordinário interposto pelo BASA, por considerá-lo intempestivo, eis que não obedeceu ao prazo de 8 dias previsto no art. 895 da CLT. Instada a manifestar-se sobre a intempestividade decretada, a D. Turma, através da r. decisão prolatada em embargos de declaração (fls. 249/250), esclareceu que o art. 191 do CPC não é aplicável ao processo trabalhista, que possui regulamentação própria sobre a matéria. Como se vê, esta é a única tese apresentada pelo r. decisão recorrida em relação ao inconformismo do recorrente. Logo, a análise da presente revista está limitada a esta matéria, para a qual o recorrente apenas alegou ofensa à Lei Federal, nada argüindo sobre ofensa à súmula de jurisprudência uniforme do Colendo Tribunal Superior do Trabalho ou violação direta à norma da Constituição da República, únicos pressupostos específicos à admissibilidade da revista interposta em processo sujeito a procedimento sumaríssimo, ex vi do § 6º, do art. 896, da CLT.
VI- Isto posto, nego seguimento aos recursos. Intimar.
Belém, 15 de abril de 2002.
**LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA**
Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência
**PROCESSO TRT 1ª T. RO Nº 00292/2002**
RECORRENTE: VASP - VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A.
Dr. Marcelo Araújo Santos e outros
RECORRIDO: JOSÉ CORREA DA SILVA
Dr. Adalberto de Souza Santos e outro
DESPACHO
I- O recurso de revista preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.
II- Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão da E. 1ª Turma desta Corte que, rejeitando a preliminar de nulidade da sentença por falta de liquidação, manteve a r. decisão a quo e deferiu ao reclamante o adicional de periculosidade.
III- Com fulcro nos artigos 286 e 459, § único, do CPC e no Provimento nº 04/2000 deste Tribunal, diz que a sentença é nula, porque proferida de forma ilíquida.
IV- No mérito, considera violado os artigos 193 e 195, § 2º, da CLT, ao argumento de que o trabalho executado pelo recorrido não mantinha contato habitual e permanente com inflamáveis ou explosivos que o expusesse a condições de risco acentuado. Sustenta que o reclamante era operador de equipamento de rampa e sua atividade laboral consistia no carregamento e descarregamento das aeronaves na parte interna do aeroporto. Afirma que o abastecimento dos aviões é feito por empresas contratadas pela recorrente, que têm pessoal próprio, e não permitem a aproximação de pessoas estranhas à função. De outro lado, diz que o equipamento de abastecimento das aeronaves é tecnologicamente evoluído a ponto de permitir que o serviço seja efetuado sem qualquer risco. A seu ver, a NR-16 do Ministério do Trabalho, editada em 1978, não se justifica nos dias de hoje. Impugna os laudos periciais que embasaram a r. decisão recorrida, aduzindo que se trata de inspeção inespecífica e genérica, que não adota as normas regulamentares de análises quantitativas e qualitativas, e que seria necessária a produção de prova específica, mediante perícia técnica. Colaciona arestos.
V- O apelo não merece ser admitido. A E. Turma, em suas razões de decidir, esclareceu que o autor faz jus ao adicional de periculosidade porque, conforme depoimento das testemunhas, trabalhava na área de abastecimento das aeronaves. Não há violência ao art. 195, § 2º, eis que existe laudo pericial às folhas 45/47, atestando que "as atividades desenvolvidas no pátio de abastecimento de aeronaves do aeroporto são consideradas perigosas, de acordo com o Anexo 2, item 1, alínea c, da NR-16 da Portaria nº 3.214/78". Improcede a argüição de nulidade do processo a partir da r. sentença proferida de forma ilíquida. Embora o art. 459, § 1º, do CPC diga que é vedado ao juiz proferir sentença ilíquida, quando o autor tiver formulado pedido certo, deve-se considerar que a lei não prevê a nulidade do ato, e, por conseguinte, se atingiu sua finalidade, deve o juiz considerá-lo válido, a teor do art. 244 do CPC, cuja dicção é a seguinte: "quando a lei prescrever determinada forma, sem cominação de nulidade, o juiz considerará válido o ato se, realizado de outro modo, alcançar-lhe a finalidade". Assim, se a sentença, embora ilíquida, alcançou sua finalidade, entregando a prestação jurisdicional, não há que se falar em nulidade da mesma.
VI- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.
Belém, 15 de abril de 2002.
**VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA**
Juiz Togado, no impedimento da Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira, no exercício da Vice-Presidência
**PROCESSO TRT 1ª T. RO Nº 00294/2002**
RECORRENTE: JOSÉ BORGES DE SOUZA
Drª Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen e outros
RECORRIDA: GUASCOR DO BRASIL LTDA.
Dr. Marcos Vinícius Fonseca Gonçalves e outros
DESPACHO
I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, § 6º, da CLT.
2- A recorrente insurge-se contra o v. acórdão Regional que, confirmando a r. sentença de 1º grau, reconheceu que o obreiro cometeu falta grave ensejadora da demissão por justa causa.
3- O recorrente não adentra o mérito da questão, limitando-se a argüir as preliminares de nulidade do processo por desrespeito aos princípios do devido processo legal, ampla defesa e negativa de prestação jurisdicional, previstos nos artigos 5º, LIV e LV, e 93, IX, da Carta Magna, ao argumento de que a E. Turma não se pronunciou sobre a argüição de falta de imediatidade entre a falta cometida e punição imputada ao recorrente, o que, a seu ver, caracteriza o perdão tácito. Diz, ainda, estando o feito submetido ao procedimento sumaríssimo, o d. Colegiado se valeu da art. 895, § 1º, item IV, da CLT, segundo o qual, o acórdão consistirá numa certidão de julgamento, o que comprometeria a adequada fundamentação do julgado.
4- O apelo não merece ser admitido. Ao contrário do que afirma o recorrente, o processo não tramitou sob o procedimento sumaríssimo, nem a decisão se resume a uma lacônica certidão de julgamento, conforme se verifica no v. acórdão de fls. 245/251 dos autos. Improcede a argüição de inobservância dos princípios do devido processo legal e da ampla defesa, eis que não houve qualquer óbice à defesa quanto à consignação em pagamento, nem ao ataque, quando da reconvenção. Também não houve negativa de prestação jurisdicional, uma vez que o r. decisum esclareceu detalhadamente as razões porque manteve



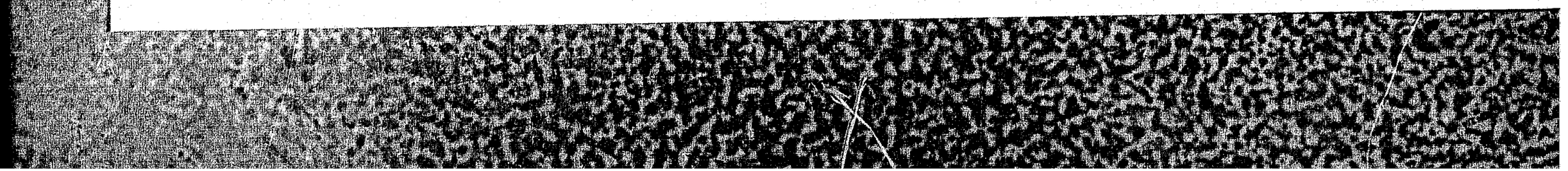

a r. sentença de 1º grau, enquadrando o demandante no art. 482, a, da CLT. Dessarte, não há inconstitucionalidade a ser proclamada na v. decisão inquinada.
5- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.
Belém, 15 de abril de 2002.
**LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA**
Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

**PROCESSO TRT 1ª T. RO Nº 00308/2002**
RECORRENTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF
Drª Érika Moreira Bechara e outros
BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
Dr. Henrique Corrêa Baker e outros
RECORRIDOS: OS MESMOS.
ANA DE NAZARÉ PIMENTEL CORRÊA, ANTÔNIO CARLOS BARBOSA FILHO, ANTÔNIO MARQUES AMORAS FILHO, JOÃO DE NAZARÉ DO PRADO PACHECO, MANOEL MARQUES MAIA, MARIA DA GLÓRIA DE FREITAS MONTEIRO, MARIA DE LOURDES SOARES DO ROSÁRIO, MARIA DE NAZARÉ DE SOUZA REIS, MARIA RUTH TEIXEIRA NERY COSTA e MARIA NEUZA DE ANDRADE BEZERRA.
Dr. Miguel de Oliveira Carneiro e outros
DESPACHO
I- Os recursos preenchem os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamentam-se no art. 896, a, b, e c, da CLT.
II- Insurgem-se contra a r. decisão da E. 1ª Turma desta Corte que, ao reformar a r. sentença a quo, deferiu o pagamento dos abonos salariais de R$1.500,00 e R$2.000,00.
III- Recurso da CAPAF
Impugna a multa de 1% cominada nos embargos de declaração e suscita a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho em razão da matéria, ao argumento de que se trata de matéria previdenciária, cujo foro competente é a Justiça Comum. No mérito, seu inconformismo diz respeito ao deferimento dos abonos de R$1.500,00 e R$2.000,00 concedidos aos empregados do BASA, por força de acordo coletivo de trabalho. Entende que a r. decisão viola os arts. 5º, XXXV, LV, 7º, XXVI, 114 e 202, § 2º, da Constituição de 1988. Sustenta, com base em arestos transcritos, a ocorrência de entendimentos conflitantes sobre a possibilidade de se conferir, via negociação coletiva, caráter não salarial a abonos, e, ainda, quanto à competência desta Justiça Especializada.
IV- Recurso do BASA
Alega violação aos arts. 5º, XXXV e LV, 7º, XXVI, XXIX, 93, IX, da Constituição da República, 832 consolidado e 535, II, do CPC. Impugna a multa de 1% aplicada nos embargos declaratórios e suscita as preliminares de negativa de prestação jurisdicional, e de inépcia da inicial e de coisa julgada, aduzindo que os abonos foram concedidos em Dissídio Coletivo e em substituição a reajuste salarial. No mérito, assevera que os pedidos estão prescritos, ao argumento de que, eventual lesão a direito dos autores teria ocorrido em agosto de 1981, com a alteração do estatuto da CAPAF. De outro lado, afirma que os abonos concedidos aos empregados do BASA não têm natureza salarial, o que, a seu ver, não aproveita ao pessoal que não mantém vínculo de emprego com o recorrente, por força da aposentadoria.
V- Os apelos merecem ser admitidos. Não há dúvida de que o fundamento básico da decisão recorrida é no sentido de que esta Justiça Especializada é competente para apreciar a matéria e que os abonos questionados têm natureza salarial. Em sendo assim, conseguem os recorrentes demonstrar a alegada interpretação jurisprudencial divergente, ao transcreverem e carrearem para os autos os venerandos acórdãos de outros Regionais que sustentam posição diversa daquela expendida no r. decisum inquinado, às fls. 340 e 364, o que viabiliza a admissibilidade dos apelos, com fulcro na alínea "a" do art. 896 consolidado, sendo desnecessário o exame dos demais pontos abordados, a teor do que dispõe o Enunciado nº 285 do C. TST.
VI- Ante o exposto, dou seguimento a ambos os recursos. Intimar.
Belém, 15 de abril de 2002.
**LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA**
Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

**PROCESSO TRT 1ª T. AP Nº 00311/2002**
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Drª Maria de Fátima Oliveira e outros
RECORRIDO: DANIEL NUNES LOPES
Dr. Jorge Cláudio Mena Wanderley e outros
DESPACHO
I- O recurso de revista preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no artigo 896, alíneas "a" e "c", da CLT.
II- Insurge-se o recorrente contra o v. acórdão da E. 1ª Turma deste Tribunal, que, ao negar provimento ao agravo de petição interposto, manteve integralmente a decisão que não considerou como erro material a não limitação do pagamento dos Planos Bresser e Verão até a data-base da categoria.
III- Alega que o v. acórdão recorrido afronta a Lei nº 8.177/91, a Súmula 121 do STF, o Enunciado 322 do C. TST, e o art. 5º, II, da Constituição da República. Aduz que a decisão contraria o Acórdão nº 6719/00 desta Região, que trata de erro material nos cálculos de atualização. Sustentando a tese de erro material, transcreve os arestos às fls. 205/206. Ressalta que a questão é de ordem pública e que como tal, a supressão dos erros materiais apontados, com a decretação da nulidade, pode e deve ser efetuada em qualquer fase do processo, inclusive de ofício, sem que sejam ventiladas as hipóteses de preclusão e violação à coisa julgada. Aduz, ainda, que a limitação do pagamento das diferenças salariais decorrentes de planos econômicos é devida até a data-base da categoria, conforme o Enunciado 322 do C. TST. Para confirmar esta tese, colaciona arestos às fls. 208/209. Acrescenta que os gatilhos e as antecipações são integrados ao aumento geral da categoria, na data-base, não pedendo, portanto, serem incorporados. Colaciona arestos às fls. 209/212. Ressalta, ainda, que, quando a sentença é silente, deve-se seguir a tese do aresto de fls. 212/214, segundo o qual o limite temporal do reajuste deve ser a data base a teor do Enunciado 322 do C. TST.
IV- O recurso não deve ser admitido. O v. acórdão impugnado refutou a pretensão do recorrente com a tese constante na ementa à fl. 192, verbis: "AGRAVO DE PETIÇÃO – RES JÚDICATA – IMPOSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO DO JULGADO – I – Na fase de execução de sentença torna-se impossível a modificação da sentença exeqüenda, via embargos de execução ou agravo de petição. II – A decisão transitada em julgado somente pode ser modificada via ação rescisória e nas estritas hipóteses do art. 485 do CPC, aplicado subsidiariamente ao processo trabalhista (art. 769 da CLT)."
V- Entendo correto o entendimento esposado pelo v. acórdão. Sobre erro material, vale dizer que: "Inexatidões materiais são erros inequívocos que se podem constatar a um primeiro exame, como sucede quando o nome das partes de uma demanda é grafado com omissões ou é substituído pelo de outras pessoas, quando toda a fundamentação de uma sentença e, também o sentido da conclusão revelam a procedência do pedido e, no entanto, consta do dispositivo o vocábulo 'improcedente' etc. Em tais hipótese e em outras análogas, a coisa julgada não abrange o equívoco, o qual como está na lei, pode ser corrigido a qualquer tempo, de ofício ou em decorrência de requerimento do interessado. Aquilo que uma parte sustenta ser inexatidão material, erro de cálculo e etc., porém que é debatido mediante recurso, fica acobertado pela coisa julgada e não mais pode ser modificado." (Malta, Christóvão Piragibe Tostes. in Prática do processo trabalhista, p. 65, 23ª ed., rev. aum. e atual., São Paulo, LTr, 1992).
VI- Assim, ao contrário do alegado pelo recorrente, a limitação das diferenças salariais até a data-base da categoria não representa apenas a correção de erro material existente na conta de liqüidação de sentença, mas sim a reforma da decisão de mérito que prevê as diferenças salariais decorrentes dos planos econômicos, o que, sob pena de violação à coisa julgada, não pode ocorrer, eis que tal decisão já transitou em julgado.
VII- Ademais, a teor do disposto no § 2º do art. 896 da CLT, a admissibilidade do recurso de revista na fase de execução está adstrita à violação direta e literal de dispositivo constitucional, o que não vislumbro no caso sub examem.
VIII- Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.
Belém, 15 de abril de 2002.
**VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA**
Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência

**PROCESSO TRT 1ª T RO Nº 0361/2002**
RECORRENTE: VIDRAÇARIA FERRITO LTDA
Dr. Hermes Afonso Tupinambá Neto e outros.
RECORRIDO: GABRIEL DO NASCIMENTO CORRÊA
Dr. Armando Ferreira Rodrigues Filho e outros.
DESPACHO
I- O recurso de revista preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Interposto com fulcro no art. 896, alínea c, da CLT.
II- Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão de fls. 314/321, da E. 1ª Turma deste Regional, o qual afastou a nulidade do processo por cerceamento de defesa, confirmando a sentença de 1º grau em todos os seus termos.
III- Requer a nulidade processual por violação do art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República, entende que o seu direito de defesa foi prejudicado, porque o Juízo de 1º grau deixou de determinar a realização de perícia, deseumprindo, assim, o § 2º, do art. 195, da CLT, o Enunciado nº 292 do C. TST e a Súmula nº 460 do STF. Aduz que a invocação do art. 131, do CPC, é impertinente, uma vez que existe regra celetista específica para regular a questão. Alega, também, ilegalidade e inconstitucionalidade quando o Juízo de 1º grau decidiu que inexistia rasura à fl. 58 da CTPS do recorrido, sem a devida perícia grafotécnica, que fora solicitada pelo recorrente em momento próprio, inocorrendo preclusão. Aduz que o recorrido não pode receber FGTS,seguro-desemprego e ao mesmo tempo, salários como empregado, caracterizando bis in idem, pois não pode se beneficiar de nulidade por ele próprio motivada. Transcreve aresto de Turma do C. TST para demonstrar divergência jurisprudencial.
IV- O recurso, a meu ver, deve ser admitido. A questão levantada pela recorrente é relevante, considerando-se como se apresenta no caso sob exame.
V- Com efeito, o adicional de insalubridade foi deferido pela r. sentença de primeiro grau por não ter a reclamada impugnado a insalubridade da função (fl. 277). Quer dizer, o Juiz deferiu o pleito sem qualquer prova capaz de demonstrar a existência ou não de insalubridade. Neste caso, não se pode olvidar o disposto no § 2º do art. 195 da CLT. Este impõe, sim, a realização de perícia em tais casos, tornando-a imprescindível. É bem verdade que o Juiz pode apreciar livremente a prova dos autos afastando-se do laudo pericial, na hipótese de haver prova mais convincente em sentido contrário, ex vi do art. 131 do CPC. Ocorre, porém, como ressaltado anteriormente, que o Juízo a quo deferiu o pleito não se baseando em qualquer prova existente nos autos, apenas por não ter sido impugnado o pleito.
VI- Considero, ainda, o entendimento majoritário da doutrina, bem como de decisões recentes da E. SDI/TST, no sentido de que a perícia deve ser realizada mesmo que não haja requerimento da parte, podendo ser feita de ofício pelo Juiz, e mesmo que haja revelia, a prova pericial continua sendo necessária para a apuração da insalubridade.
VII- No particular, não há como se aplicar ao presente caso o disposto no art. 131 do CPC, por não ter o Juízo baseado seu entendimento em provas existentes nos autos, o que prescindiria, se fosse o caso, a realização de perícia. Por essa razão, e para melhor exame da questão, admito o apelo, e também por vislumbrar possível afronta ao § 2º do art. 195 da CLT. Desnecessária a análise das demais questões, a teor do Enunciado n. 285/TST.
VIII- Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Intimar.
Belém, 16 de abril de 2002.
**LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA**
Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

**PROCESSO TRT 1ª T. RO Nº 00416/2002**
RECORRENTE: CARLOS AUGUSTO LOPES MONTEIRO
Dr. Roberto Mendes Ferreira e outro
RECORRIDO: PLÁCIDO DOS SANTOS PONTES
Dr. José Leite Cavalcante e outro
DESPACHO
I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT.
II- Insurge-se, o recorrente, contra a v. decisão da 1ª Turma desta E. Corte, que, ao confirmar a r. sentença a quo, reconheceu a existência de relação de emprego entre as partes, e o condenou ao pagamento das parcelas trabalhistas elencadas na inicial.
III- Considera que restou demonstrada, nos autos, a ausência dos requisitos necessários à configuração do vínculo empregatício previstos no art. 3º da CLT, em especial a subordinação e o controle. Defende a tese de que, se a lei nega o reconhecimento da legalidade às siglas que atuam no ramo do jogo do bicho, por entender ilegal o seu objeto, ex vi da Lei nº 3.688/41, seus atos não podem gerar efeitos juridicamente válidos, sendo que os que nelas atuam não podem ser tutelados pelo Judiciário Trabalhista. Alega que a v. decisão recorrida afronta o art. 82 do CCB, e diverge do entendimento esposado na Orientação Jurisprudencial nº 199 do C. TST. Transcreve 10 (dez) textos jurisprudenciais (fls. 161/164). Inconforma-se, ainda, com a condenação referente à multa do art. 477, § 8º, da CLT, a qual entende indevida, porque a relação de emprego está sob controvérsia, e pela forma como o contrato foi rompido. Colaciona 2 (dois) arestos para comprovação de dissenso pretoriano (fls. 164/165).
IV- O apelo merece acolhida. A recorrente invoca a seu favor conflito jurisprudencial acerca da tese defendida pelo v. Acórdão recorrido, o qual consegue demonstrar, por meio da colação aos autos de diversas decisões proferidas por outros Regionais, a impossibilidade de reconhecimento do vínculo, em face da ilicitude do objeto na atividade do cambista do "jogo do bicho". Ressalto, por oportuno, que o tema tem gerado inúmeras controvérsias, entretanto, hoje, a polêmica já está pacificada, através da edição da Orientação Jurisprudencial nº 199 da SDI do C. TST, in verbis: "Jogo do Bicho. Contrato de Trabalho. Nulidade. Objeto ilícito. Arts. 82 e 145 do Código Civil". Desnecessária a análise do recurso por outro fundamento, a teor do Enunciado nº 285 do C. TST.
V- Pelo exposto, dou seguimento ao recurso. Intimar.
Belém, 12 de abril de 2002.
**VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA**
Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência

**PROCESSO TRT 1ª T. RO Nº 467/2002**
RECORRENTE: DISTRIBUIDORA SANTA MARIA LTDA.
Dr. Sérgio Oliva Reis e outros.
RECORRIDO: BENEDITO RIBEIRO DE FREITAS
Dr. Jader Kahwage David e outros
DESPACHO
I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT.
II- Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão Regional que, ao confirmar a r. sentença a quo, afastou a argüição de nulidade do processo a partir da sentença ilíquida, e reconheceu que havia vínculo de emprego entre as partes.
III- Preliminarmente, diz que houve afronta ao art. 459 do CPC, ao argumento de que o processo é nulo a partir da r. sentença de mérito proferida de forma ilíquida, tendo em vista que o autor formulou pedidos certos. No mérito, afirma que o reclamante, após se aposentar em 21.05.96, constituiu a firma individual denominada Benedito R. de Freitas - ME, e passou a trabalhar de forma autônoma, sem qualquer vinculação empregatícia com a recorrente. Assevera que o recorrido comercializava, através de sua própria distribuidora, diversos produtos, entre os quais, alguns distribuídos pela reclamada.
IV- O apelo não merece ser admitido. Improcede a preliminar de nulidade dos atos processuais a partir da r. sentença proferida de forma ilíquida, eis que a questão está, indubitavelmente, esclarecida na ementa do v. acórdão recorrido, verbis: "Sentença ilíquida. Nulidade. Inexistência. Embora o art. 459, § 1º, do CPC diga que é vedado ao juiz proferir sentença ilíquida, quando o autor tiver formulado pedido certo, deve ser levado em conta que a lei não prevê a nulidade do ato, e, por conseguinte, se atingiu sua finalidade, deve o juiz considerá-lo válido, a teor do art. 244 do CPC, que dispõe: quando a lei prescrever determinada forma, sem cominação de nulidade, o juiz considerará válido o ato se, realizado de outro modo, alcançar-lhe a finalidade. Assim, se a sentença, embora ilíquida, alcançou sua finalidade, entregando a prestação jurisdicional, não há que se falar em nulidade da mesma. Trata-se de nulidade relativa, que somente o autor poderia argüir". Quanto ao mérito, o r. decisum é resultado da análise do conjunto fático-probatório constante dos autos, como, v. g., os documentos de fls. 12 a 14 e os depoimentos das testemunhas e da preposta da reclamada, que permitiu ao d. Colegiado concluir que o reclamante era empregado da recorrente, o que atrai a incidência do Enunciado nº 126 do C. TST.
V- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.
Belém, 10 de abril de 2002.
**LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA**
Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

**PROCESSO 1ª T. TRT RO Nº 00677/2002**
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF
Drª. Maria das Graças Meira Abnader e outros
RECORRIDOS: THEMÍSTOCLES MENDES CORREIA
Drª. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen e outro
BANCO DA AMAZÔNIA S/A – BASA
Dr. José Célio Santos Lima e outros
DESPACHO
I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Interposto com fulcro nas alíneas "a" e "c" do art. 896 consolidado.
II- Insurge-se a recorrente contra a v. decisão da Egrégia 1ª Turma deste Regional, que, ao confirmar a r. sentença de 1º grau, a condenou a pagar ao reclamante diferenças de complementação da aposentadoria, decorrentes da integração ao salário da gratificação pelo exercício de função comissionada.
III- Renova a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho em razão da matéria, ao argumento de que a relação entre o reclamante e a CAPAF é de natureza previdenciária, e que após a promulgação da Emenda Constitucional nº 20/98, que alterou o texto do art. 202, § 2º, da Carta Magna, os benefícios e as normas contratuais contidas nos estatutos e regulamentos da entidade não integram o contrato de trabalho, o que acaba por afastar a aplicação dos artigos 114 do texto constitucional, e 468 da CLT. Colaciona 2 (dois) arestos à fl. 251.
IV- Neste particular, o apelo merece ser admitido. Não há dúvida que o fundamento básico da decisão recorrida é no sentido de que esta Justiça Especializada é competente para apreciar a matéria. Em sendo assim, conseguem os recorrentes demonstrar a alegada interpretação jurisprudencial divergente, ao colacionar aos autos, às fls. 251 e 264/267, acórdão que sustenta posição diversa daquela esposada no r. decisum inquinado, o que viabiliza a admissibilidade dos apelos, com fulcro na alínea "a", do art. 896 consolidado, sendo desnecessário o exame dos demais pontos abordados, a teor do que dispõe o Enunciado 285 do Colendo TST.
V- Isto posto, dou seguimento ao recurso. Intimar.
Belém, 15 de abril de 2002.
**LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA**
Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

**PROCESSO TRT 1ª T. RO Nº 0824/2002**
RECORRENTE: BARTOLOMEU REIS DA SILVA
Drª Mary Lúcia Xavier Cohen
RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
Drª Shirley da Costa Pinheiro
DESPACHO
I- O apelo preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no § 6º do art. 896 da CLT.
II- Volta-se o recorrente contra a r. decisão consubstanciada na certidão de fl. 135, que manteve a r. sentença quanto ao reconhecimento da justa causa como motivo ensejador da quebra do pacto laboral.
III- Entende que foram ofendidos os arts. 5º, LIV, e 93, IX, da Constituição da República. Alega que a r. decisão não se manifestou sobre a questão tratada em seu recurso ordinário, isto é, não declarou se a punição foi ou não imediata. Aduz que mesmo instado a manifestar-se por meio de embargos de declaração, recusou-se a fazê-lo. Transcreve arestos para confronto de teses.
IV- Ressalto que o presente feito está sujeito ao procedimento sumaríssimo, nos termos da Lei n. 9.957/00.
V- Não pode ser admitido o apelo. Não procede a alegação do recorrente quanto à falta de fundamentação da r. decisão impugnada. Nesse aspecto, a lei é clara ao dispor que quando o feito sujeita-se ao rito sumaríssimo, a r. sentença serve de acórdão quando é mantida por seus próprios fundamentos, ex vi do art. 895, § 1º, IV, da CLT. Este é o caso do presente feito. Logo, não há que se falar em falta de fundamentação.
VI- Por outro lado, noto que na r. sentença de fls. 157/160, o Juízo deu as razões de seu convencimento, demonstrando de modo claro e adequado o porquê do reconhecimento da justa causa, a teor dos arts. 93, IX, da Constituição da República, e 832 da CLT.
VII- Quanto aos embargos de declaração, não procede a alegação. Restou claro que a r. decisão de fl. 135, manteve integralmente a r. sentença, e a questão tratada nos embargos de declaração fora expressamente tratada na r. sentença a quo. Logo, não havia qualquer omissão a ser sanada.
VIII- Os arestos transcritos em nada beneficiam o recorrente, porque não se admite recurso de revista por dissenso pretoriano quando o feito está sujeito ao procedimento sumaríssimo.
IX- Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.
Belém, 15 de abril de 2002.
**LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA**
Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

*CONTINUA NO CADERNO 2*



Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

0793

Ano CX da IOE
112º da República
Nº 29.679

# DIÁRIO OFICIAL

Belém, quinta-feira,
18 de abril de 2002

Caderno 2

## CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL -ESTADO DO PARÁ

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8º REGIÃO

**PROCESSO TRT 1ª T RO Nº 01176/2002**
RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A. - ELETRONORTE
Dr. José Isaias de Albuquerque Cabral e outros
RECORRIDOS: EDSON NUNES DOS SANTOS
Drª. Silvia Eloísa Bechara Sodré
ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA.
Dr. Paulo Alexandre Oliveira de Castro e outros.
DESPACHO
I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT.
II- Insurge-se a recorrente contra decisão proferida pela E. 1ª Turma deste Regional, consubstanciada na certidão de julgamento de fls.114, que manteve a r. sentença de primeiro grau que a condenou subsidiariamente ao pagamento das parcelas trabalhistas devidas ao reclamante.
III- Com fulcro no art. 93, inciso IX, da CF/88, suscita a preliminar de nulidade da r. decisão recorrida, ao argumento de que ela não está devidamente fundamentada, já que a simples utilização do Enunciado n.º 331 do C. TST não é suficiente para servir de arcabouço jurídico para a condenação. Afirma que não basta simplesmente mencionar o Enunciado para que a decisão seja considerada fundamentada, é necessário explicitar analiticamente as razões que levaram a sua utilização, ressaltando que, em nosso ordenamento jurídico, os Enunciados não possuem efeito vinculante. Requer o reconhecimento da aplicabilidade do art. 71 da Lei nº 8.666/93.Transcreve diversos arestos para comprovação de divergência jurisprudencial.
IV- O feito está sujeito ao rito sumaríssimo, logo a admissibilidade do recurso de revista, neste caso, somente é admissível por ofensa à Súmula ou Orientação Jurisprudencial da E. SDI do C. TST, ou ofensa direta e literal à Carta Magna.
V- Não admito o apelo. A r. decisão impugnada manteve integralmente a r. sentença de 1º grau por seus próprios fundamentos, segundo os quais, a recorrente tem legitimidade para constar no polo passivo da relação pois a sua responsabilidade não advém da existência de vínculo empregatício, mas sim pelo inadimplemento das verbas trabalhistas pelo empreiteiro, matéria já pacificada pelo Enunciado n.º 331/TST, que preceitua que o inadimplemento das obrigações trabalhistas por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária por parte do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações. Como se vê, a r. decisão está perfeitamente fundamentada, logo, não vislumbro qualquer violação direta e literal a texto constitucional que dê ensejo à admissibilidade da revista. Quanto às demais alegações e aos arestos colacionados, inviáveis, por força do artigo 896, § 6º, da CLT.
VI- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.
Belém, 15 de abril de 2002.
**LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA**
Juíza togada, no exercício da Vice-Presidência

**PROCESSO TRT 1ª T. RO Nº 1330/2002**
RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
Dr. José Isaias de Albuquerque Cabral e outros.
RECORRIDOS: ROSALDO BARROS DOS SANTOS
Dr. Ari Pena
ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA.
DESPACHO
I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, a e c, da CLT.
II- Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão Regional que, ao confirmar a r. sentença a quo, atribuiu-lhe, subsidiariamente, a responsabilidade pelo pagamento dos créditos do autor.
III- Preliminarmente, diz que houve afronta ao art. 93, IX, da Constituição da República, ao argumento de que o r. decisum hostilizado é nulo por falta de fundamentação. Entende que decisão fundamentada em Enunciado não atende à determinação do art. 93, IX, da Lei Maior. Citando diversos julgados, sustenta que a recorrente não poderia ser subsidiariamente responsabilizada pelas verbas deferidas ao reclamante, por força do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e a conseqüente inaplicabilidade do item IV do Enunciado 331/TST.
IV- Cuidam os presentes autos de litígio sujeito ao procedimento sumaríssimo, estabelecido pela Lei n. 9.957, de 12/01/2000, já que se trata de dissídio individual, cujo valor reclamado não excede a quarenta vezes o salário mínimo vigente na data da propositura da ação.
V- O apelo não merece ser admitido, eis que, de acordo com o r. decisum hostilizado, não se trata de contratação irregular de trabalhador, nem de reconhecimento de relação de emprego com a tomadora de serviços. In casu, a questão gira em torno do inadimplemento de obrigações trabalhistas por parte do empregador, o que implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, nos moldes do item IV do Enunciado nº 331 do C. TST. Improcede a argüição de que houve afronta ao art. 93, IX, da Carta Magna, eis que a v. decisão atacada está devidamente fundamentada.
VI- Além disso, nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, o recurso de revista somente será admitido por ofensa a Enunciado do C. TST ou violação direta à norma da Constituição da República, ex vi do § 6º do art. 896 da CLT, pressupostos específicos não preenchidos no caso sub examen, pois não vislumbro nenhuma contrariedade aos dispositivos constitucionais apontados.
VII- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.
Belém, 10 de abril de 2002.
**LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA**
Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

**PROCESSO TRT 1ª T. RO N.º 06853/2001**
RECORRENTE: PONTE IRMÃO & CIA. LTDA.
Dr. Dalton Emmanuel Leal Rodrigues e outros
RECORRIDA: JOSIANNE HELENA DE ARAÚJO GOIS
Drª. Márcia Andréa Celso da Silva
DESPACHO
I- O apelo preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.
II- Volta-se a recorrente contra a r. decisão da 1ª Turma deste Regional, de fls. 292/299, que manteve a r. sentença de primeiro grau quanto a condenação ao pagamento de diferenças salariais em função de paradigma, com os consectários legais, ao argumento de que a reclamada não contestou especificamente o requerimento do autor.
III- Alega estar completamente equivocado o entendimento do v. acórdão regional, já que a reclamada compareceu à audiência inaugural e contestou todos os pedidos formulados na inicial. Aduz, que, por mais que a recorrente não tivesse contestado todos os itens constantes da exordial, a recorrente não lograria êxito, vez que por força no disposto no Enunciado nº 12 do C. TST, que determina que as anotações apostas na CTPS têm presunção juris tantum, suas alegações não têm presunção absoluta, pelo que lhe cabia o ônus de comprová-las, sob pena de tê-las esvaziadas por completo, à exegese do art. 818, da CLT, c/c o art. 333, inciso I, do CPC, e 302, inciso III, do CPC.
IV- Não há como se admitir o apelo. Nota-se, que a matéria tem cunho interpretativo, cuja exegese aplicada ao caso concreto atrai a incidência do Enunciado nº 221 do C. TST. Ademais, a pretensão do recorrente não pode lograr êxito, considerando-se que para o deslinde da questão é inevitável o revolvimento de fatos e provas, o que é expressamente vedado pelo Enunciado nº 126/TST.
V- Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.
Belém, 10 de abril de 2002.
**LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA**
Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

**PROCESSO TRT 2ª T. RO Nº 00916/2002**
RECORRENTE: MEGA – PROJETOS E INSTALAÇÕES LTDA.
Dr. André Bendelack Santos e outro
RECORRIDO: PAULO AFONSO DA CRUZ FERREIRA
Dr. Marcos Valério Gomes de Almeida e outros
DESPACHO
I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea "a" do art. 896 consolidado.
II- Inconforma-se a recorrente contra a r. decisão prolatada pela 2ª Turma desta E. Corte, circunstanciada na certidão de julgamento de fl. 103, que confirmou a r. sentença de 1º grau que aceitou como pedido contraposto a reconvenção oferecida pelo recorrido, em ação de consignação em pagamento, e a condenou a pagar a parcela de indenização pela não entrega da guia de seguro desemprego, no valor de R$540,00.
III- Alega que o v. acórdão impugnado, ao aceitar como pedido contraposto a reconvenção apresentada pelo recorrido, sem o requerimento da parte interessada, afronta os princípios da igualdade, insculpido no art. 5º, inciso I, da CR/88, e da inércia e da igualdade processual, contidos, respectivamente, nos artigos 125 e 262, inciso I, do CPC, ao argumento de que o juiz deve prestar tratamento igual às partes do processo, respeitando as normas processuais e materiais vigentes, devendo atuar dentro dos limites da lide, o que não ocorreu no presente caso, posto que o recorrido não requereu a juntada da reconvenção como pedido contraposto, e porque nos processos sujeitos ao procedimento sumaríssimo é defeso a apresentação de reconvenção, a teor do art. 31 da Lei nº 9.099/95. Por fim, alega que o pedido de indenização pela não entrega das guias de seguro desemprego foi deferido em montante muito superior ao habitualmente concedido por este Regional. Colaciona 1 (um) aresto para confronto de teses (fls. 109/110).
IV- Cuidam os presentes autos de litígio submetido ao procedimento sumaríssimo, estabelecido pela Lei n. 9.957, de 12/01/2000, já que se trata de dissídio individual cujo valor reclamado não excede a quarenta vezes o salário mínimo vigente na data da propositura da ação.
V- O recurso não merece prosperar. Nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, o recurso de revista somente será admitido por ofensa à súmula de jurisprudência uniforme do Colendo Tribunal Superior do Trabalho ou violação direta à norma da Constituição da República, ex vi do § 6º do art. 896 consolidado, pressupostos específicos não preenchidos no caso sub examen, na medida em que o primeiro requisito não foi argüido pela recorrente, e a alegada violação constitucional, não pode ser vislumbrada no presente caso. A r. decisão recorrida está fundamentada no fato de que o Juiz, no exercício do poder diretivo e saneador do processo, pode receber a reconvenção como pedido contraposto, eis que eles são admissíveis no processo de rito sumaríssimo, a teor do art. 31 da Lei nº 9.099/95, que prevê que o réu pode formular pedido em seu favor, desde que fundado nos mesmos fatos que constituem objeto da controvérsia, como ocorreu no presente caso, e ante a natureza dúplice da ação de consignação em pagamento, quando o trabalhador contesta a ação quanto ao motivo da rescisão contratual, impugnando a justa causa. Como se vê, as matérias aqui tratadas permanecem a níveis infraconstitucionais, o que afasta a alegada violação ao art. 5º, inciso I, da CR/88.
VI- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.
Belém, 15 de abril de 2002.
**LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA**
Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

**PROCESSO TRT 2ª T. AP Nº 06569/2001**
RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPa
Drª Norma Silvia Queiroz de Paula
RECORRIDA: ROSALIE NUNES ARAÚJO
Dr. Sérgio Vitor Saraiva Pinto
DESPACHO
I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea c combinado com o § 2º do art. 896 da CLT.
II- A recorrente não se conforma com o v. Acórdão de fls. 186/190, que manteve a r. decisão que a condenou a voltar a pagar o valor relativo ao IPC de março/90, em cumprimento à r. decisão de fls. 55/60, sob pena de multa diária no valor de R$1.000,00, além de determinar que fossem efetuados os cálculos referentes ao período que a recorrida deixou de receber o reajuste.
III- Entende que a r. decisão ofendeu o art. 5º, XXXIV e LV, da Constituição da República. Alega que a recorrida não compareceu à audiência, tendo seu processo sido arquivado, sem julgamento do mérito. Aduz que o v. acórdão que reformou a r. decisão a quo não determinou a incorporação do reajuste pleiteado.
IV- Não admito o apelo. Não há qualquer violação à coisa julgada, porque o v. acórdão de fls. 55/60 não impôs nenhuma limitação. Verifico tratar-se de prestações sucessivas, sendo óbvio que os valores deferidos devem ser pagos sem qualquer limitação e com a incorporação devida. Por essa razão, não há que se falar em ofensa à res judicata. Não há, por conseguinte, ofensa alguma aos dispositivos constitucionais apontados.
V- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.
Belém, 16 de abril de 2002.
**LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA**
Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

**PROCESSO TRT 2ª T. RO Nº 6300/2001**
RECORRENTE: SIPEP – SINDICATO DOS PUBLICITÁRIOS, AGENCIADORES DE PROPAGANDA E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE PROPAGANDA NO ESTADO DO PARÁ
Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos
RECORRIDA: W T GOMES SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
Dr. Carlos Alexandre Teixeira Reis Vasquez
DESPACHO
I- Recurso tempestivo, subscrito por procurador habilitado nos autos, porém deserto, eis que não pagou as custas processuais.
II- Evidencia-se dos autos que o v. acórdão, à fls. 166/169, em virtude da inversão do ônus da sucumbência, cominou custas na quantia de R$100,00, pelo reclamante, sobre o valor da condenação arbitrado em R$5.000,00. Ocorre que, na oportunidade da interposição do recurso de revista, o sindicato recorrente não comprovou o pagamento das custas a que foi condenado a pagar.
III- Assim, configurada a deserção, não há como ser admitida a revista, visto que não atende a todos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade.
IV- Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.
Belém, 15 de abril de 2002.
**LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA**
Juíza Togada no exercício da Vice-Presidência

**PROCESSO TRT 3ª T. AP Nº 00115/2002**
RECORRENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
Dr. Sérgio Oliva Reis e outros
RECORRIDOS: ANTÔNIA DOS SANTOS REBOUÇAS, ANTÔNIO DA SILVA PASSOS, CARLOS ALBERTO CASTELO BRANCO E OUTROS
Dr. Miguel de Oliveira Carneiro
CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A – CAPAF
Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros.
DESPACHO
I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, a e c, da CLT.
II- O inconformismo do recorrente deve-se ao fato de que a E. 3ª Turma não conheceu do agravo de petição, por considerá-lo intempestivo.
III- Alega violação aos arts. 5º, II e LV, da Constituição de 1988 e 538 do CPC, ao argumento de que o r. decisum hostilizado não observou os princípios da legalidade e do devido processo legal, negando-se a prestar a tutela jurisdicional, quando não conheceu do agravo de petição ao fundamento de que estava intempestivo, face o não conhecimento dos embargos declaratórios. Sustenta que os embargos de declaração interropem o prazo para os recursos subseqüentes independentemente de serem ou não conhecidos.
IV- O apelo merece prosperar, uma vez que vislumbro a possibilidade de ter ocorrido violação a dispositivo constitucional, diante do que dispõe o art. 538 do CPC, quanto à interrupção, pelos embargos declaratórios, do prazo para outros recursos. Assim, visando prevenir a eventual violação do artigo 5º, incisos LIV e LV, da Carta Magna, é recomendável a admissibilidade do recurso de revista, para melhor exame da questão em apreço por parte do Órgão Superior da Justiça do Trabalho.
V- Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Intimar.
Belém, 10 de abril de 2002.
**LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA**
Juíz Togada, no exercício da Vice-Presidência

**PROCESSO TRT 3ª T. RO Nº 00182/2002**
RECORRENTES: PROSERVVI - BANCO DE SERVIÇOS E SISTEMAS LTDA
Dr. Luiz Carlos de Souza Santos e outros
BANCO ABN AMRO REAL S/A
Drª Lívia Cunha Chermont e outros.
RECORRIDOS: OS MESMOS.
EDSON MANOEL SANTOS DE CARVALHO

Dr. André Luiz Salgado Pinto e outros
CONSERV – COOPERATIVA NACIONAL DE SERVIÇOS
Dr. Fernando Paulo da Silva e outra
DESPACHO
I- Os recursos preenchem os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamentam-se no art. 896, a, da CLT.
II- Recurso da PROSERVVI Banco de Serviços Ltda.
a) Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão da Egrégia 3ª Turma deste Tribunal Regional que, mantendo a r. sentença a quo, reconheceu a existência de relação de emprego com os reclamados.
b) Inicialmente, requer que o presente recurso seja recebido nos efeitos devolutivo e suspensivo, e alega violação aos arts. 8º da Constituição de 1988, 511, 570, e 577, da CLT e divergência com o Enunciado nº 340/TST e os Precedentes nºs 55, 64 e 126 da Orientação Jurisprudencial da E. SDI, ao argumento de que o reclamante não poderia ser enquadrado na categoria de bancário, porque nunca trabalhou em instituição financeira, não executava qualquer das atividades-fim de um banco, não captava recursos, nem clientes, não autenticava documentos, não atendia ao público e não realizava empréstimos. Diz que a convenção coletiva de trabalho dos bancários tem uma cláusula que prevê a instalação de uma Comissão Paritária para definir os serviços que podem ser terceirizados, pois nem o Sindicato dos Bancários, nem a Fenaban dispõem de tal definição. Afirma que o recorrido era triador, auxiliar administrativo, com a função de relacionar e separar documentos a serem enviados ao banco contratante e a outros clientes da demandada. Sustenta que não se trata de empresa de processamento de dados prestando serviços a banco integrante do mesmo grupo econômico. Por conseguinte, entende que o r. julgado conflita com a Orientação Jurisprudencial nº 126 da SDI/TST. De outro lado, diz que o autor nunca foi seu empregado, porque prestava serviços mediante a cooperativa de trabalho denominada Cooperativa Nacional de Serviços Ltda. Por fim, requer que sejam excluídas da condenação as verbas referentes à adicional noturno, ajuda alimentação, horas extras, FGTS, 13º salário, férias e aviso prévio, salário retido e indenização relativa ao seguro-desemprego. Transcreve arestos.
c) Em relação ao pedido de efeito suspensivo, indefiro, tendo em vista a inovação trazida pela Lei nº 9.756, de 17/12/98, segundo a qual, o recurso de revista passou a ser dotado apenas de efeito devolutivo, pelo que é imperioso ajustar-se ao princípio inserto no § 1º do art. 896 consolidado.
d) Em que pesem os argumentos patronais, o recurso de revista não merece prosperar. O r. decisório atacado resultou da análise das provas constantes dos autos, como, v. g, os depoimentos do autor e do preposto da reclamada, que permitiram ao d. Colegiado concluir que o obreiro não era vinculado a uma cooperativa de serviço e que executava serviços essenciais à atividade-fim do banco demandado. Nesse passo, verifica-se que, para se concluir de forma diversa da v. decisão impugnada, torna-se imprescindível o revolvimento de fatos e provas, inviável nesta fase do processo, dada a incompatibilidade de tal procedimento com a natureza excepcional do recurso de revista. O Enunciado nº 126 do C. TST emerge como óbice intransponível ao prosseguimento do apelo. Quanto ao seguro-desemprego, o não fornecimento das guias necessárias à habilitação ao benefício implica indenização substitutiva, a teor do Precedente nº 211 da Orientação Jurisprudencial da SDI/TST. Despicienda a análise dos arestos transcritos.
III- Recurso do Banco ABN AMRO REAL S/A
a) Inconforma-se o recorrente com a r. decisão da E. 3ª Turma deste Regional que, reformando a r. sentença de 1º grau, declarou ter existido vínculo empregatício entre as partes.
b) Sustenta a tese de que inexistiu relação de emprego com o reclamante, ao argumento de que mantém contrato de prestação de serviços com a litisconsorte Proservvi - Banco de Serviços e Sistemas Ltda, pelo qual terceirizou parte de suas atividades relacionadas à triagem e conferência de documentos, aduzindo que não se trata de serviço essencial à sua atividade-fim, porque o objetivo almejado seria evitar que os chentes, ao se utilizarem do "Caixa Rápido", tivessem que permanecer em fila até chegar ao caixa para serem atendidos. Entende que não há dispositivos legais que autorizem o reconhecimento do recorrente como real empregador da obreira, uma vez que o instituto da terceirização encontra guarida no item III do Enunciado nº 331/TST. Conseqüentemente, afirma que o caso destes autos não se enquadra na hipótese do item I do referido Enunciado, como entendeu a E. Turma.
c) O recurso de revista não merece ser admitido. O r. decisório é resultado da análise do conjunto fático-probatório dos autos. Portanto, para o deslinde da questão, far-se-ia necessário o reexame de fatos e provas, incabível na presente fase recursal, a teor do Enunciado nº 126/TST. Ademais, o recorrente não indica qualquer dispositivo legal que entende tenha sido violado pelo r. decisum impugnado, conforme recomenda a Orientação Jurisprudencial nº 94 da E. SDI do C. TST, o que obsta a admissibilidade do apelo. Despicienda a análise dos arestos transcritos.
IV- Ante o exposto, nego seguimento aos recursos. Intimar.
Belém, 10 de abril de 2002.
**LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA**
Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

**PROCESSO TRT 3ª T. TRT RO Nº 00360/2002**
RECORRENTE: PAULO ROBERTO BRITO CARVALHO
Dr. Walter Tavares de Moraes e outro
RECORRIDOS: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA
Dr. Lafayete Bentes da Costa Nunes e outros
ENECOL - ENGENHARIA ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Dr. Leogênio Gonçalves Gomes e outros
DESPACHO
I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896 da CLT.
II- Insurge-se contra a r. decisão da E. 3ª Turma desta Corte que, reformando a r. sentença a quo, reincluiu na lide a empresa prestadora de serviços e reconheceu a responsabilidade subsidiária da contratante CELPA S/A.
III- Alega violação ao art. 302 do CPC, e divergência com os Enunciados nºs 172 E 331, I, do C. TST, aduzindo que a empresa contratada executava serviços de ligação e religação de energia elétrica dos consumidores, afirmando tratar-se de atividade-fim da recorrida CELPA S/A. Por conseguinte, entende que o caso destes autos configura contratação de pessoal mediante interposta empresa, com o fim de burlar a legislação obreira. Sustenta que faz jus ao piso salarial e demais vantagens previstas na convenção coletiva dos trabalhadores urbanitários, por se tratar, a empresa contratante, de prestadora de serviços elétricos, e pugna pelo reconhecimento da relação empregatícia diretamente com a CELPA S/A. Pleiteia, ainda, diferença de horas extras, ao argumento de que a tomadora dos serviços apresentou defesa indireta contra a jornada de trabalho alegada inicial.
IV- O apelo não merece acolhida. O v. acórdão hostilizado esclareceu que não há nos autos prova da fraude alegada e que, na realidade, trata-se de terceirização, nos termos do Enunciado nº 331, IV, do C. TST, uma vez que o autor exercia função de motorista, entendida como atividade-meio da empresa tomadora dos serviços, o que afasta a possibilidade de reconhecimento do vínculo empregatício com a recorrida CELPA S/A. Quanto ao pedido de diferenças de horas extras, o r. julgado informa que a parcela é indevida, porque o próprio recorrente admitiu, em depoimento, que não havia controle de horário de trabalho por parte da empregadora. Portanto, não vislumbro qualquer violação legal na v. decisão atacada.
V- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.
Belém, 10 de abril de 2002.
**LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA**
Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

**PROCESSO TRT 3ª T. RO Nº 430/2002**
RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
Dr. José Ubiraci Rocha Silva e outro
CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF
Dr. Ophir Cavalcante Júnior e outros
RECORRIDOS: OS MESMOS, BASÍLIO NUNES RODRIGUES, CONSTANTINO RIBEIRO OTERO, GERALDO MACHADO VILHENA, HELOISA SILVA NUNES, JUREMA ALVES MELO, MARIA ANGÉLICA GOMES COSTA E OUTROS
Dr. Miguel de Oliveira Carneiro e outros
DESPACHO
I- Recurso do BASA
1. O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.
2. O recorrente inicia seu apelo, renovando a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, ao argumento de que se trata de matéria previdenciária, cujo foro competente é a Justiça Comum. A seu ver, existe maltrato à coisa julgada, pois os autores teriam firmado acordo judicial com o recorrente, aceitando que sua aposentadoria fosse regulada pelo Estatuto de 1981, pelo qual renunciariam à percepção de benefício previdenciário como se em atividade estivessem, previsto na Portaria nº 375. No mérito, seu inconformismo diz respeito ao deferimento do abono de R$-1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). Afirma que foram violados os arts. 5º, XXXVI, 114 e 202, § 2º, da Constituição da República. Transcreve arestos.
II- Recurso da CAPAF
1. O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a, b e c, do art. 896, da CLT.
2. Afora os aspectos pertinentes às preliminares de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e de incompetência em razão da matéria, pugna a recorrente pela reforma do v. acórdão regional, a fim de ser julgada improcedente a reclamação, pois, a seu ver, existe maltrato à coisa julgada, porque os autores teriam firmado acordo judicial com a recorrente, aceitando que suas aposentadorias fossem reguladas pelo Estatuto de 1981, pelo qual renunciariam à percepção de benefício previdenciário como se em atividade estivessem, conforme previsto na Portaria nº 375. No mérito, seu inconformismo diz respeito ao deferimento do abono de R$1.500,00 concedido aos empregados do BASA, por força de acordo coletivo de trabalho. Entende que a r. decisão viola os arts. 5º, XXXV, LV, 7º, XXVI, 93, IX, 114 e 202, § 2º, da Constituição de 1988, e 832 da CLT. Sustenta, com base nos arestos transcritos e colacionados, a ocorrência de entendimentos conflitantes sobre a possibilidade de se conferir, via negociação coletiva, caráter não salarial a abonos, e, ainda, quanto à competência desta Justiça Especializada.
III- Os apelos merecem ser admitidos. Não há dúvida de que o fundamento básico da decisão recorrida é no sentido de que esta Justiça Especializada é competente para apreciar a matéria e que o abono questionado tem natureza salarial. Em sendo assim, conseguem os recorrentes demonstrar a alegada interpretação jurisprudencial divergente, ao transcreverem e carrearem para os autos os venerandos acórdãos de outros Regionais que sustentam posição diversa daquela expendida no r. decisum inquinado, às fls. 410/412 e 423, o que viabiliza a admissibilidade dos apelos, com fulcro na alínea "a" do art. 896 consolidado, sendo desnecessário o exame dos demais pontos abordados, a teor do que dispõe o Enunciado 285 do Colendo TST.
IV- Posto isto, dou seguimento a ambos os recursos. Intimar.
Belém, 15 de abril de 2002.
**LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA**
Juíza Togada no exercício da Vice-Presidência

**PROCESSO TRT 3ª T. RO Nº 0588/2002**
RECORRENTE: TELE REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Dr. Arnaldo Furtado de Mendonça Neto
RECORRIDO: GUILHERME COELHO FERREIRA
Drª Maria Lúcia da Silva Pimentel
DESPACHO
I- O apelo preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896 da CLT.
II- Volta-se a recorrente contra a r. decisão de fls. 191/199, que manteve o pagamento do adicional de periculosidade, bem como o pagamento a horas extraordinárias.
III- Pretende o retorno dos autos à Vara de Origem para que seja determinada a realização de nova perícia técnica. Aduz que não participou de uma das perícias e que, em relação à segunda, a r. decisão não poderia decidir diferente do perito. Entende que, mesmo reconhecido o direito à parcela, deveria ser de forma proporcional, ante à exposição intermitente ao local tido como perigoso. Quanto às horas extraordinárias, alega que todas foram pagas, conforme os contracheques e fichas financeiras juntadas aos autos. Transcreve arestos para confronto de teses.
IV- Não admito o apelo. A r. decisão confirmou a r. sentença que deferiu o pagamento de periculosidade com base em laudo técnico realizado pelo Juízo, constatando, ainda, que as atividades desenvolvidas atualmente pelo recorrido são nas mesmas condições previstas no laudo pericial juntado com a inicial, segundo o qual firmou seu convencimento, e que não foi impugnado pela recorrente.
V- Ressalto que o Juiz não está adstrito ao laudo pericial, nos termos do art. 131 do CPC, desde que, nos autos, existem elementos suficientes que demonstram de forma irrefutável a existência de periculosidade. Por essa razão, não admito o apelo no particular.
VI- Quanto às horas extraordinárias, também não admito o apelo. É que será imperioso o revolvimento de provas, o que é vedado em sede de recurso de revista, a teor do Enunciado n. 126/TST.
VII- Quanto à possibilidade de pagamento proporcional, o apelo não logra êxito, porque a r. decisão coaduna-se com o Enunciado n. 361/TST, que não admite o pagamento proporcional da parcela.
VIII- Os arestos transcritos em nada beneficiam a recorrente, porque o de fls. 202/203 é inservível, pois oriundo de Turma do C. TST, e o de fl. 205 está superado pelo Enunciado n. 361/TST.
IX- Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.
Belém, 16 de abril de 2002.
**LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA**
Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

**PROCESSO TRT 3ª T. AP Nº 0866/2002**
RECORRENTE: BELCONAV S/A
Dr. Ana Cristina Ferro Martins
RECORRIDO: CRISTOVAM ALMEIDA SANTOS
Dr. Antônio Sampaio Portela
DESPACHO
I- Embora interposto dentro do prazo, o recurso não pode ser conhecido porque subscrito por advogado não habilitado nos autos.
II- Com efeito, é inadmissível a interposição de recurso por advogado sem instrumento de mandato nos autos, a teor do que dispõe o art. 37 do CPC. No presente caso, não há que se cogitar, sequer, da hipótese de mandato tácito.
III- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.
Belém (Pa), 15 de abril de 2002.
**LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA**
Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

**PROCESSO TRT 3ª T. RO Nº 00961/2002**
RECORRENTE: DISTRIBUIDORA CERPA DO AMAPÁ LTDA
Drª Sandra Suely Machado da Luz Carvalho
RECORRIDO: ALANO FRANK MONTEIRO REIS
Dr. Max Marques Studier e outros
DESPACHO
I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nos arts. 893, III, e 896 da CLT.
II- Insurge-se contra a r. decisão da E. 3ª Turma deste Regional que, mantendo a r. sentença de 1º grau, deferiu o pagamento de horas extras.
III- Alega violação ao art. 5º, LV, da Carta Magna, ao argumento de que a Secretaria da MM. 2ª Vara do Trabalho de Macapá não remeteu à reclamada, junto com a notificação para se defender, a memória do cálculo que acompanhou a petição inicial, o que teria dificultado a defesa, pugnando pelo reinício da instrução processual. Sustenta que o r. decisum é dúbio porque os horários informados pelas testemunhas são contraditórios e não teria sido definida a jornada laboral considerada pela decisão. Diz, ainda, que há prova nos autos de que o reclamante laborava aos sábados a mesma carga horária dos demais dias da semana, porque os trabalhos se encerram às 12 horas. Afirma que o pleito referente ao reflexo das horas extras nas parcelas rescisórias é inepto porque o autor não indicou quais seriam essas parcelas. Inconforma-se com a não condenação do obreiro ao pagamento de custas, aduzindo que ele não definiu a totalidade dos pedidos formulados na exordial. Por fim, alega que o demandante exercia atividade externa na função de motorista vendedor, sem qualquer controle de jornada por parte da recorrente, pelo que não faz jus a horas extras.
IV- O recurso não merece prosperar. Quanto à preliminar argüida, a v. decisão atacada esclareceu que a recorrente não se insurgiu contra ela na primeira oportunidade que teve para se manifestar nos autos, que foi a audiência inaugural, sobrevindo-se a preclusão. Quanto à alegada exceção do art. 62, I, do CPC, a v. decisão recorrida entendeu que a empresa não se desincumbiu do onus probandi que lhe cabia quanto a essa alegação. Como fundamento de decidir, adotou o depoimento da sua testemunha, que confirmou que o trabalhador estava sujeito a controle de jornada. Como se vê, o v. acórdão é resultado da análise das provas carreadas aos autos. Nesse passo, verifica-se que, para se concluir de forma diversa do r. decisum impugnado, torna-se imprescindível o revolvimento de fatos e provas, inviável nesta fase recursal, dada a incompatibilidade de tal procedimento com a natureza excepcional do recurso de revista. O Enunciado nº 126/TST emerge como óbice intransponível ao prosseguimento do apelo. Quanto às custas cominadas somente à reclamada, não há qualquer ilegalidade a ser proclamada, ante a hipossuficiência do obreiro e a procedência de parte dos pedidos.
V- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.
Belém, 10 de abril de 2002.
**LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA**
Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

**PROCESSO TRT 3ª T. AP Nº 01101/2002**
RECORRENTE: BELCONAV S/
Drª Ana Cristina Ferro Martins e outros
RECORRIDO: ELIAS DO COUTO LEITE
Dr. Sérgio Augusto de Souza Lélis
DESPACHO
I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no inciso III do art. 893, combinado com a alínea a do art. 896, ambos da CLT.
II- O recorrente não se conforma com o v. acórdão de fls. 142/145, que manteve a r. decisão que indeferiu a realização de nova penhora.
III- Alega que há excesso de penhora, ferindo o disposto nos arts. 5º, II, XXII, LIV e LV, da Lei Maior, 883 da CLT, 620 e 683 do CPC, além de ferir o direito de propriedade garantido pela Constituição da República.
IV- Entendo que o apelo não pode ser admitido. A avaliação feita pelo Oficial de Justiça às fls. 106/113, foi realizada de modo minucioso, demonstrando a metodologia utilizada para conclusão do valor final do bem. Não foi feita de maneira açodada, mas com as cautelas que o caso exige.
V- Nos termos do art. 721 da CLT, o Oficial de Justiça é o avaliador oficial do Juízo, presumindo-se ter conhecimento do mister que lhe é atribuído. Assim, não há porque o Juízo prescindir da avaliação feita às fls. 106/113, considerando-se os termos pelos quais foi feita.
VI- Outro aspecto que merece destaque é o fato de que, se a recorrente não provou de modo eficaz erro ou dolo do avaliador, ex vi do art. 683, I, do CPC, não há como prevalecer sua tese. Nesse sentido, aliás, não prospera o apelo, porque, para desdizer o entendimento da r. decisão hostilizada, será imperioso o revolvimento de provas, o que é defeso em sede de recurso de revista, a teor do Enunciado n. 126/TST.
VII- Vale ressaltar que referido bem foi penhorado porque a recorrente não ofereceu nenhum outro bem, como verifico na r. sentença de embargos à execução à fl. 121.
VIII- Considero, ainda, válido o entendimento lançado à fl. 144, no sentido de que o bem garantirá a satisfação dos créditos referentes à grande quantidade de reclamações existentes nesta Justiça.
IX- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.
Belém, 16 de janeiro de 2002.
**LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA**
Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

**PROCESSO TRT 3ª T. RO Nº 1174/2002**
RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
Dr. José Isaías de Albuquerque Cabral e outros
RECORRIDOS: DANIEL RODRIGUES DOS SANTOS
Drª Sílvia Eloísa Bechara Sodré
ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA.
DESPACHO
I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.
II- Inconforma-se a recorrente com o v. acórdão da E. 3ª Turma deste Regional, que rejeitou a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, e a prejudicial de responsabilidade subsidiária, confirmando a r. decisão de 1º Grau em todos os seus termos.
III- Argúi a preliminar de nulidade por falta de fundamentação da decisão, à medida em que esta, nos termos do art. 93, IX, da Constituição da República, não foi explanada detalhadamente em todas as razões fático-jurídicas, não bastando a simples menção de um enunciado para decidir a questão sub judice. Colaciona arestos às fls. 117/130, onde tenta demonstrar divergência jurisprudencial. Aduz que deve predominar a posição que estabelece a aplicação do art. 71, da Lei nº 8.666/93, e a inaplicabilidade do Enunciado 331 do C. TST. Requer a manifestação do Colendo Tribunal Superior do Trabalho sobre a inconstitucionalidade do art. 71 da Lei n. 8.666/93. Por derradeiro, sustenta que não se pode atribuir efeito vinculante a Enunciado do C. TST de uma Ação Direta de Constitucionalidade - ADC ou Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADIN.
IV- Cuidam os presentes autos de litígio sujeito ao procedimento sumaríssimo, estabelecido pela Lei n. 9.957, de 12/01/2000, já que se trata de dissídio individual, cujo valor reclamado não excede a quarenta vezes o salário mínimo vigente na data da propositura da ação.
V- Não admito o apelo. Nenhuma procedência há na alegação quanto à falta de fundamentação da r. decisão impugnada. No caso sob exame deve ser observado o disposto no § 1º, IV, do art. 985 da CLT, segundo o qual, nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, a sentença confirmada por seus próprios fundamentos

servirá de acórdão. Esta é a situação dos presentes autos. Logo, não há que se cogitar em falta de fundamentação.
VI- No mérito, também não admito o apelo. A r. decisão recorrida manteve a r. sentença de fls. 72/82. Esta, por sua vez, reconheceu a responsabilidade subsidiária da recorrente por vislumbrar que a hipótese dos autos se coaduna com o disposto no Enunciado n. 331, IV, do C. TST. Este enunciado é perfeitamente aplicável à ora recorrente. Portanto, não vejo nenhuma irregularidade na r. decisão hostilizada.
VII- De qualquer sorte, a matéria está pacificada pela existência de Enunciado do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, na qual se baseou a E. Turma para fazer valer suas razões de decidir, ex vi item IV do Enunciado n. 331/TST. O fato de a decisão estar acorde com Súmula predominante do TST, obsta a admissibilidade da revista.
VIII- Ressalte-se, por oportuno, que, embora não haja efeito vinculante, nada obsta que o Juízo firme seu convencimento fulcrando-se em súmula de jurisprudência predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
IX- No que se refere aos arestos trazidos à colação, estes estão superados pelo Enunciado 331 do C. TST, a teor do art. 896, § 4°, da CLT e porque não se admite revista por divergência jurisprudencial em procedimento sumaríssimo.
X- Dessarte, não admito o apelo por não vislumbrar qualquer violação à súmula de jurisprudência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho ou ofensa direta à norma da Constituição da República, ex vi do § 6°, do art. 896, da CLT.
XI- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 16 de abril de 2002.

**LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA**

Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

**PROCESSO TRT 3ª T. AP Nº 01312/2002**
RECORRENTE: BELCONAV S/A.
Drª Ana Cristina Ferro Martins
RECORRIDO: DELIVAR MATOS BARATA
Dr. Edilson Silva Moreira
DESPACHO
I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no inciso III do art. 893, combinado com a alínea a do art. 896, ambos da CLT.
II- A recorrente não se conforma com o v. acórdão de fls. 126/129, que manteve a r. decisão que não deferiu a realização de nova penhora.
III- Alega que há excesso de penhora, ferindo o disposto nos arts. 5°, II, XXII, LIV e LV, da Lei Maior, 883 da CLT, 620 e 683 do CPC, além de ferir o direito de propriedade garantido pela Constituição da República.
IV- Entendo que o apelo não pode ser admitido. A avaliação feita pelo Oficial de Justiça às fls. 54/66, foi realizada de modo minucioso, com as cautelas que o caso exige, demonstrando a metodologia utilizada para conclusão do valor final do bem.
V- Nos termos do art. 721 da CLT, o Oficial de Justiça é o avaliador oficial do Juízo, presumindo-se ter conhecimento do mister que lhe é atribuído.
VI- No presente caso, não há porque o Juízo prescindir da avaliação feita às fls. 54/66, considerando-se os termos pelos quais foi feita.
VII- Outro aspecto que merece destaque é o fato de que, se a recorrente não provou de modo eficaz erro ou dolo do avaliador, ex vi do art. 683, I, do CPC, não há como prevalecer sua tese. Nesse sentido, aliás, não prospera o apelo, porque, para desdizer o entendimento da r. decisão hostilizada, será imperioso o revolvimento de provas, o que é defeso em sede de recurso de revista, a teor do Enunciado n. 126/TST.
VIII- Considero, ainda, válido o entendimento lançado à fl. 128, no sentido de que o bem garantirá a satisfação dos créditos referentes à grande quantidade de reclamações existentes nesta Justiça.
IX- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 16 de janeiro de 2002.

**LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA**

Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

**PROCESSO TRT 3ª T. RO Nº 07280/2001**
RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
Dr. Rubens Braga Cordeiro e outros
CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF
Dr. Ophir Cavalcante Júnior e outros
RECORRIDOS: OS MESMOS. ALDA MOTA LIMA, ANGELUS SEBASTIÃO MERGULHÃO DE ARAÚJO, HELOIZA HELENA RAIOL NUNES, JOÃO MAURÍCIO DOS SANTOS FILHO, MARIA ANTONIETA ROSA GONÇALVES, MARIA HELENA CORRÊA MARTINHO, MARIA NAZARÉ DE SOUSA CAMPOS, MENASSÉ EPHIMA MOURA e OSMARINO ALEIXO FERREIRA
Dr. Miguel De Oliveira Carneiro e outro
DESPACHO
I- Dois são os apelos. O primeiro do BASA (fls. 317/351) e o segundo da CAPAF (fls. 353/373). Ambos preenchem os pressupostos extrínsecos de admissibilidade, fundamentando-se nas alíneas a e c e a, b e c do art. 896 da CLT, respectivamente.
II- Insurgem-se contra o v. acórdão de fls. 286/293, que rejeitou as preliminares de nulidade e de incompetência da Justiça do Trabalho, mantendo o pagamento do abono salarial, bem como o deferimento de tutela antecipada.
III- Recurso de revista do BASA (fls. 317/351): argúi a preliminar de nulidade da r. decisão, por desrespeito ao devido processo legal, porque, não obstante a farta demonstração de incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar o feito, o v. acórdão não a aceitou. Entende ofendidos os arts. 5°, II e XXXVI, 7°, XI, 114 e § 2° do art. 202, da Constituição da República, bem como os arts. 588, II e III, 273, § 3°, do CPC, art. 3° da Lei n. 10.101/02 e art. 36 da Lei n. 6.435/77. Suscita a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho por se tratar de questão previdenciária. No mérito, alega que os recorridos não fazem jus ao abono, por se tratar de prêmio, não tendo natureza salarial. Entende que a r. decisão ofendeu a coisa julgada, em vista dos acordos firmados com os recorridos. Argúi a prescrição total do pleito, porque a alteração do estatuto ocorreu em 1981. Aduz que inexiste direito adquirido aos aposentados na participação dos lucros. Argumenta que jamais pagou abono como salário, porque inexiste fonte de custeio, a teor do art. 195, § 5°, da Lei Maior. Volta-se contra o deferimento da tutela antecipada, por não terem sido observados os requisitos dos arts. 588, II combinado com o § 3° do art. 273 do CPC. Entende que foram ofendidos os arts. 818 da CLT, e o art. 333, I, do CPC, por não terem os recorridos provado o direito ao abono pleiteado. Transcreve arestos para confronto de teses.
IV- Recurso de revista da CAPAF (fls. 353/373): suscita a nulidade da r. decisão impugnada, por falta de prestação jurisdicional, a teor dos arts. 5°, LIV e LV, e 93, IX, da Constituição da República, por não ter se manifestado sobre questões relevantes, mesmo após a apresentação de embargos declaratórios. Renova a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por se tratar de matéria previdenciária. Argúi a preliminar de coisa julgada, considerando-se que os recorridos fizeram opção pelo novo Plano, renunciando expressamente aos termos da Portaria n. 375/69. No mérito, alega que o abono não tem natureza salarial. Transcreve arestos para confronto de teses.
V- Admito os apelos por dissenso pretoriano. O recurso do BASA, porque os arestos transcritos à fl. 335, dos Tribunais Regionais da 6ª e 24ª Região, adotam teses contrárias quanto à natureza do abono do modo como fora concedido. O apelo da CAPAF, porque o aresto de fls. 376/378, adota tese contrária à do v. acórdão hostilizado quanto à incompetência da Justiça do Trabalho. Desnecessária a apreciação das demais questões, a teor do Enunciado n. 285/TST.
VI- Isto posto, dou seguimento a ambos os apelos. Intimar.

Belém, 16 de abril de 2002.

**LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA**

Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

**PROCESSO TRT 4ª T. RO 00947/2002**
RECORRENTE: BRASELINO NUNES DE SOUZA FILHO
Drª Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e outros
RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA
Dr. Alexandre Gomes Paiva e outros
DESPACHO
I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, § 6°, da CLT.
II- Insurge-se o recorrente contra o v. acórdão da E. 4ª Turma deste Tribunal Regional, que reformou a r. sentença de 1° grau para excluir da condenação as parcelas de diferença de horas extras e reflexos, julgando totalmente improcedente a presente reclamação trabalhista.
III- Cuidam os presentes autos de litígio sujeito ao procedimento sumaríssimo, estabelecido pela Lei n. 9.957, de 12/01/2000, já que se trata de dissídio individual, cujo valor reclamado não excede a quarenta vezes o salário mínimo vigente na data da propositura da ação.
IV- Alega que a exclusão do adicional de periculosidade da base de cálculos das horas extras diverge do entendimento esposado no Enunciado 264 do C. TST e afronta o art. 7°, inciso XVI, da CF/88. Transcreve arestos para confronto de teses.
V- O apelo deve ser admitido. Esta matéria está pacificada pela Súmula 264 do C. TST, a qual reza que a remuneração do serviço suplementar é composta pelo valor da hora normal, integrado por parcelas de natureza salarial, acrescido de todos os adicionais. Diante disso, a meu ver, os adicionais não poderiam ser excluídos da base de cálculos das horas extras.
VI- Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 10 de abril de 2002.

**LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA**

Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

**PROCESSO TRT 4ª T AI Nº 1019/2002**
RECORRENTE: CENTRO DE INGLÊS E INFORMÁTICA LTDA
Dr. José Marinho Gemaque Júnior e outros.
RECORRIDA:PATRÍCIA KEILA RODRIGUES CORDOVIL
Drª Márcia Margalho Carvalho e outros.
DESPACHO
I- O recurso, interposto no prazo legal, está subscrito por profissional habilitado. Fundamenta-se no art. 896, alíneas a e b, da CLT.
II- Insurge-se contra o v. acórdão de fls. 71/73, da Egrégia 4ª Turma, deste Regional, o qual negou provimento ao seu agravo de instrumento para confirmar a decisão agravada, que negou seguimento ao recurso ordinário por deserção.
III- Inadmissível o apelo. O disposto no art. 896, caput, da CLT, bem como o Enunciado n. 218 do C. TST obstam a interposição de recurso de revista contra decisões proferidas em agravo de instrumento. Desnecessária a análise das razões recursais.
IV- Posto isto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 15 de abril de 2002.

**LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA**

Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

**PROCESSO TRT 4ª T AI Nº 1051/2002**
RECORRENTE: FEDERAÇÃO PROFISSIONAL DOS VIGILANTES, EMPREGADOS EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES, CURSOS DE FORMAÇÃO, SEGURANÇA PESSOAL, SIMILARES, PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E AFINS DO NORTE E NORDESTE (FESVINE)
Dr. José Leite Cavalcante.
RECORRIDO: SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES, CURSO DE FORMAÇÃO, VIGILANTE ORGÂNICO (VIGIAS) ASSIM ENTENDIDOS E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ (SINDIVIPA)

Dr. Jáder Kahwage David e outros.
DESPACHO
I- O recurso, interposto no prazo legal, está subscrito por profissional habilitado. Fundamenta-se no art. 896, alíneas a e b, da CLT.
II- Insurge-se contra o v. acórdão de fls. 166/169, da Egrégia 4ª Turma, deste Regional, o qual negou provimento ao seu agravo de instrumento para confirmar a decisão agravada, que negou seguimento ao recurso ordinário por deserção.
III- Inadmissível o apelo. O disposto no art. 896, caput, da CLT, bem como o Enunciado n. 218 do C. TST obstam a interposição de recurso de revista contra decisões proferidas em agravo de instrumento. Desnecessária a análise das razões recursais.
IV- Posto isto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 15 de abril de 2002.

**LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA**

Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

**PROCESSO TRT 4ª T. RO 1141/2002**
RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Drª Eliane Sabbá Lopes e outros
RECORRIDOS: ANTÔNIO PAULO DOS SANTOS ARAÚJO
Dr. Osni Alves Fraiz
J. COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
DESPACHO
I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, a e c, da CLT.
II- Insurge-se a recorrente contra a r. decisão regional que, ao confirmar a r. sentença a quo, a condenou, subsidiariamente, ao pagamento de parcelas trabalhistas.
III- Alega violação aos arts. 5°, II e LV, da Constituição da República, 818 consolidado e 333, I, do CPC. Inicialmente, suscita a preliminar de carência de ação por ilegitimidade de parte, aduzindo que o reclamante jamais foi seu empregado e requer sua exclusão da lide. Afirma que não poderia ser subsidiariamente responsabilizada pelos créditos do autor, porque esse ônus caberia exclusivamente à empresa que o contratou, uma vez que o contrato de terceirização firmado pela primeira reclamada com a recorrente está acorde com o item II do Enunciado n° 331/TST. Com esses argumentos, pugna pela improcedência das parcelas de aviso prévio, 13° salário, férias, salário retido e FGTS. Inconforma-se com o acréscimo de 50% sobre o salário retido, previsto no art. 467 consolidado, ao argumento de que essa majoração só se aplica às parcelas incontroversas. Entende que, por não ser a real empregadora do reclamante, descabe o acréscimo de 50% sobre o salário retido. Requer a improcedência da parcela de FGTS, alegando que só a primeira reclamada pode proceder os depósitos fundiários. Pleiteia a improcedência, também, da indenização pela não liberação das guias para habilitação ao seguro-desemprego, argüindo, uma vez mais, que o obreiro não era empregado seu e por se tratar de verba previdenciária. Pugna, ainda, pela exclusão da multa do art. 477 da CLT, aduzindo que a mesma só recai sobre parcelas incontroversas, não sobre aquelas cuja certeza jurídica só venha a ser reconhecida em Juízo. Por fim, afirma que o r. decisum afrontou o art. 5°, II, da Constituição de 1988, porque teria sido condenada em obrigação de fazer não prevista em lei.
IV- Cuidam os presentes autos de litígio submetido ao procedimento sumaríssimo, estabelecido pela Lei n° 9.957/2000, eis que se trata de dissídio individual cujo valor de alçada não excede a quarenta vezes o salário mínimo vigente na data da propositura da reclamação.
V- O apelo não merece ser admitido. Não prospera a alegação de carência de ação, eis que não houve reconhecimento judicial de vínculo empregatício do reclamante com a recorrente, cuja responsabilidade a si atribuída é subsidiária, ou seja, não é a principal devedora. Da mesma forma improcedem as impugnações às parcelas deferidas e às multas cominadas, porque previstas na legislação obreira e incidiram sobre parcelas incontroversas (salário retido e mora na rescisão contratual). Quanto ao mérito, a questão gira em torno do inadimplemento de obrigações trabalhistas por parte do empregador, o que implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, nos moldes do item IV do Enunciado da Súmula n° 331 do C. TST. A obrigação de indenizar o recorrido pelo não fornecimento das guias do seguro-desemprego está em consonância com o Precedente n° 211 da Orientação Jurisprudencial da Corte Superior Trabalhista.
VI- Além disso, nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, o recurso de revista somente será admitido por ofensa à súmula de jurisprudência uniforme do Colendo Tribunal Superior do Trabalho ou violação direta à norma da Carta Magna, ex vi do § 6° do art. 896 da CLT, pressupostos específicos não preenchidos no caso sub examen.
VII- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 10 de abril de 2002.

**LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA**

Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

**PROCESSO TRT 4ª T. AP 5558/2001**
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ AÇU - PREFEITURA MUNICIPAL
Dr. Djalma Leite Feitosa
RECORRIDAS: MARIA RODRIGUES DE LIMA e MARIA MARCELA ALVES DA SILVA
Drª Eriedina Borges da Silva
DESPACHO
I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, c e § 2°, da CLT.
II- Insurge-se o recorrente contra o v. acórdão Regional que, ao confirmar a r. sentença de embargos à execução, não acolheu as argüições de incompetência da Justiça do Trabalho e de prescrição do FGTS.
III- Alega violação aos arts. 162 do Código Civil e 303, III, do CPC, ao argumento de que a prescrição pode ser argüida em qualquer tempo e fase processual, inclusive na fase executória, conforme disposição do art. 884, § 1°, da CLT. Diz que a Justiça do Trabalho é incompetente em razão da matéria para apreciar o feito, porque, em 31.03.1990, o Município reclamado instituiu o Regime Jurídico estatutário para os servidores públicos municipais. Vale-se desse mesmo argumento para sustentar que o FGTS pleiteado pelas reclamantes está prescrito, face a extinção do contrato de trabalho regido pela CLT em 1990. Transcreve arestos.
IV- O apelo não merece prosperar. Improcede a argüição de incompetência material desta Justiça Especializada, eis que se trata de FGTS, cuja competência é da Justiça Trabalhista, a teor do art. 26 da Lei n° 8.036/90. Quanto à prescrição, o recorrente perdeu o momento oportuno de argüi-la, uma vez que não compareceu em Juízo para se defender na fase cognitiva, o que lhe custou a pena de revelia e confissão ficta quanto à matéria de fato. Além do mais, a primeira vez que se manifestou nos autos foi para embargar a execução, após o trânsito em julgado da r. sentença de mérito. De outro lado, não se conhece de prescrição não argüida na instância ordinária, conforme orienta o Enunciado n° 153 do C. TST. Ademais, a admissibilidade do recurso de revista, na fase de execução, está adstrita à infringência direta de norma da Constituição da República, a teor do § 2° do art. 896 da CLT, o que não se vislumbra no caso sob exame.
V- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 15 de abril de 2002.

**LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA**

Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

**PROCESSO TRT 4ª T. RO Nº 6062/2001**
RECORRENTE: LUIZ ANTÔNIO REGISCLET GUIMARÃES DE BRITO
Drª Walace Maria de Araújo Corrêa e outros
RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A – CELPA (REDE-EMPRESAS DE ENERGIA ELÉTRICA)
Drª. Eliane Sabbá Lopes e outros
DESPACHO
I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT.
II- Insurge-se o recorrente contra a r. decisão da E. 4ª Turma deste Regional que, ao reformar a r. sentença de 1° grau, excluiu da condenação as parcelas deferidas, julgando totalmente improcedente a reclamatória.
III- Aduz que através do laudo pericial elaborado pela própria empregadora, restou provado que o recorrente trabalhava sob risco elétrico, posto que exercia suas atividades dentro de subestação de energia da recorrida, o que não pode ser elidido pelo simples fato de que este exercia atividade de telefonista. Entende que o Decreto n° 92.412/86, ao estabelecer o pagamento da periculosidade de forma proporcional, afronta o disposto na Lei n° 7.369/85, que, ao instituir o referido adicional, não previu tal proporcionalidade. Colaciona 5 (cinco) arestos para confronto de teses. Alega que ante o art. 7°, XXIII, da Constituição da República, que determina que o adicional de periculosidade deve incidir sobre a remuneração do trabalhador e não sobre seu salário base, nenhum outro dispositivo legal ou antigo Enunciado do TST pode ser aplicado à matéria. Transcreve 6 (seis) textos jurisprudenciais para comprovação de dissenso pretoriano.
IV- Inadmissível o apelo. Para o deslinde da questão referente à existência da periculosidade, é necessário o revolvimento de fatos e provas, o que, a teor do Enunciado n° 126 do C. TST, é defeso nesta fase recursal. Quanto às demais questões, a D. Turma não apresentou tese a respeito, pelo que considero inexistente o prequestionamento da matéria, indispensável à admissibilidade da revista, de acordo com o conteúdo do Enunciado n° 297 do C. TST, o que torna despicienda a análise dos respectivos arestos colacionados.
V- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 09 de abril de 2002.

**LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA**

Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

**PROCESSO TRT 4ª T. RO Nº 6101/2001**
RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA
Drª Eliane Sabbá Lopes e outros
RECORRIDO: CLEBER AUGUSTO SILVA DE SOUSA
Dr. Antônio Armando Barrau Fascio Neto
DESPACHO
I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, a e c, da CLT.
II- Insurge-se contra o v. acórdão da E. 4ª Turma deste Tribunal que, mantendo a sentença de 1° grau, deferiu o pagamento de diferenças de FGTS em razão do reflexo do adicional de periculosidade.
III- Alega violação aos arts. 128 e 460 do CPC e suscita as preliminares de julgamento extra petita e de litispendência, ao argumento de que o reclamante não pleiteou diferenças de FGTS em razão de reflexos do adicional de periculosidade, como deferido pelo MM. Juízo a quo, mas, sim, reflexos do adicional de periculosidade sobre FGTS + 40%, afirmando tratar-se de pleitos distintos. Quanto à litispendência, diz que a presente reclamatória reproduz pedido anterior deduzido perante a MM. 7ª Vara do Trabalho de Belém, nos autos do Processo n° 810/99-X, entre as mesmas

partes e com a mesma causa de pedir, o que ensejaria, a seu ver, a extinção do processo, nos termos do art. 267, V, do CPC. Por fim, sustenta que o adicional de periculosidade incide apenas sobre o salário básico, sem acréscimo de qualquer vantagem, a teor do Enunciado nº 191 do C. TST e art. 193 consolidado. Transcreve arestos.
IV- Inadmissível o apelo. Não houve julgamento extra petita, eis que a parcela deferida consta da petição inicial, que é a repercussão do adicional de periculosidade no FGTS + 40%. Também não há litispendência, porque o pedido constante destes autos não foi deduzido no Processo nº 810/99, que tramitou na 7ª Vara do Trabalho de Belém. Quanto ao adicional de periculosidade, a matéria foi examinada em outro processo, TRT RO 1ª T. 1054/2000, sendo impróprio agitá-la nestes autos. Despicienda a análise dos textos jurisprudenciais trazidos à colação
V- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.
Belém, 10 de abril de 2002.
**LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA**
Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

**PROCESSO TRT 4ª T. RO Nº 6191/2001**
RECORRENTE: DSI CONSULT – CONSULTORIA, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA
Dr. Luiz Carlos de Souza e outros
RECORRIDO: MANOEL DA CRUZ GONÇALVES
Dr. Ulisses Trasel e outros
DESPACHO
I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, a e c, da CLT.
II- Volta-se a recorrente contra o v. acórdão da E. 4ª Turma deste Regional, que manteve a r. decisão quanto ao pagamento de horas in itinere e a devolução de valores descontados a título de contribuição confederativa.
III- Alega, dentre outras questões, que o reclamante é vinculado ao Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil e que os descontos estão previstos em convenção coletiva de trabalho, de modo extensivo a todos os trabalhadores, conforme previsto no art. 8º, IV, da Lei Maior. Transcreve aresto para confronto de teses.
IV- O apelo merece ser admitido. A recorrente invoca em seu favor, entre outras questões, o conflito jurisprudencial acerca da contribuição confederativa por trabalhador não sindicalizado, demonstrando entendimento do Tribunal do Trabalho da 3ª Região em sentido diverso daquele expendido no v. acórdão hostilizado, através do aresto transcritos às fls. 242/243, ensejando a admissibilidade da revista com fulcro na alínea a do art. 896 da CLT. Despicienda a análise das demais questões suscitadas no recurso, a teor do Enunciado nº 285 do C. TST.
V- Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Intimar.
Belém, 15 de abril de 2002.
**LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA**
Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

**PROCESSO TRT 4ª T. RO Nº 06485/2001**
RECORRENTE: COMPAR – CIA. PARAENSE DE REFRIGERANTES
Dr. Dalton Emmanuel Leal Rodrigues e outros
RECORRIDO: RAIMUNDO NAZARENO BOTELHO DO VALE
Drª. Olga Bayma da Costa e outros
DESPACHO
I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a", "b" e "c", da CLT.
II- Insurge-se, a recorrente, contra a v. decisão da 4ª Turma desta E. Corte, que manteve a r. sentença de 1º grau quanto a condenação ao pagamento das horas extras trabalhadas e reflexos, por entender que o reclamante não se enquadra na exceção prevista no inciso I do art. 62 consolidado, estando, portanto, sujeito a controle de jornada de trabalho.
III- Alega violação do art. 62, inciso I, da CLT, aduzindo que as provas insertas nos autos demonstram que o reclamante exercia atividade externa, percebia comissões e não sofria controle de jornada. Entende que, a teor do art. 818 da CLT, c/c o art. 333, inciso I, do CPC, é do autor o ônus de provar seu direito, do qual não se desincumbiu. Ressalta que o próprio reclamante confessou que seu trabalho era exercido de forma externa, o que deve prevalecer sobre as demais provas dos autos, ex vi do art. 348 do CPC. Aduz que a obrigatoriedade de o reclamante ter que comparecer na empresa no início do expediente e retornar no final do dia para efetuar a prestação de contas não evidencia o controle de jornada, pois são atividades necessárias à organização e administração do negócio. Pugna pela aplicação do acordo coletivo que prevê, de forma expressa, que os trabalhadores externos que possuem área de atuação, como era o caso do reclamante, não estão sujeitos a controle de jornada. Colaciona arestos para comprovação de dissenso pretoriano.
IV- O apelo não merece acolhida. Quanto ao enquadramento do reclamante na exceção prevista no art. 62, inciso I, da CLT, observo que r. decisão recorrida está inteiramente fundamentada no conjunto fático-probatório inserto nos autos, que demonstra que o recorrido sofria controle de jornada de trabalho e que ele realizava trabalho extraordinário, logo, para atender ao pedido da recorrente é indispensável o revolvimento de fatos e provas, procedimento vedado em grau de revista, a teor do Enunciado nº 126 do C. TST. A aplicação da norma coletiva restou afastada ante a comprovação de que a atividade exercida pelo reclamante não é incompatível com a fixação da jornada de trabalho. Os arestos transcritos são inservíveis à comprovação de dissenso pretoriano, porque não abrangem todos os fundamentos adotados pelo v. acórdão recorrido, o que, a teor do Enunciado nº 23 do C. TST, obsta a admissibilidade da revista interposta com fulcro na alínea "a" do art. 896 da CLT.
V- Pelo exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.
Belém, 15 de abril de 2002.
**LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA**
Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

**PROCESSO TRT 4ª T. RO Nº 06754/2001**
RECORRENTE: COMPAR – CIA. PARAENSE DE REFRIGERANTES
Dr. Dalton Emmanuel Leal Rodrigues e outros
RECORRIDO: EMERSON REIS PEREIRA
Dr. Fernando de Araújo Vianna
DESPACHO
I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a", "b" e "c", da CLT.
II- Insurge-se, a recorrente, contra a v. decisão da 4ª Turma desta E. Corte, que negou provimento ao recurso da reclamada e deu parcial provimento ao recurso do reclamante, determinando que a apuração das horas extras seja realizada sobre o salário fixo mais as comissões.
III- Alega violação ao art. 62, inciso I, da CLT, aduzindo que as provas insertas nos autos demonstram que o reclamante exercia atividade externa, percebia comissões e não sofria controle de jornada. Entende que, a teor do art. 818 da CLT, c/c o art. 333, inciso I, do CPC, é do autor o ônus de provar seu direito, do qual não se desincumbiu. Ressalta que o próprio reclamante confessou que seu trabalho era exercido de forma externa, o que deve prevalecer sobre as demais provas dos autos, ex vi do art. 348 do CPC. Aduz que a obrigatoriedade de o reclamante ter que comparecer na empresa no início do expediente e retornar no final do dia para efetuar a prestação de contas, não evidencia o controle de jornada, pois são atividades necessárias à organização e administração do negócio. Pugna pela aplicação do acordo coletivo que prevê, de forma expressa, que os trabalhadores externos que possuem área de atuação, como era o caso do reclamante, não estão sujeitos a controle de jornada. Aduz que no presente caso deveria ter sido aplicado o Enunciado n. 340/TST, deferindo-se apenas o adicional, e não as horas extraordinárias com 50%. Colaciona arestos para comprovação de dissenso pretoriano.
IV- O apelo não merece acolhida. Quanto ao enquadramento do reclamante na exceção prevista no art. 62, inciso I, da CLT, observo que r. decisão recorrida está inteiramente fundamentada no conjunto fático-probatório inserto nos autos, que demonstra que o recorrido sofria controle de jornada de trabalho e que ele realizava trabalho extraordinário, logo, para atender o pedido da recorrente é indispensável o revolvimento de fatos e provas, procedimento vedado em grau de revista, a teor do Enunciado nº 126 do C. TST. A aplicação da norma coletiva restou afastada ante a comprovação de que a atividade exercida pelo reclamante não é incompatível com a fixação da jornada de trabalho. A respeito da aplicação do Enunciado nº 340/TST, a E. Turma entendeu que ficou comprovado que o autor recebia remuneração mista, pelo que deve ser realizada a apuração das horas extras sobre a remuneração global, ou seja, sobre o salário fixo mais as comissões, afastando assim, a aplicação do Enunciado nº 340/TST. Os arestos transcritos são inservíveis à comprovação de dissenso pretoriano, porque não abrangem todos os fundamentos adotados pelo v. acórdão recorrido, o que, a teor do Enunciado nº 23 do C. TST, obsta a admissibilidade da revista interposta com fulcro na alínea "a" do art. 896 da CLT.
V- Pelo exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.
Belém, 15 de abril de 2002.
**LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA**
Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

## VARA DO TRABALHO DE ANANINDEIA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VT-AN-09/02**
A Doutora PAULA MARIA PEREIRA SOARES, Juíza do Trabalho Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo nº 2914/2000-5, em que são partes: ARLEM BARBOSA LOPES, reclamante, COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARÁ, COOPERATIVA DOS TRABALHADORES EM METALÚRGICA MECÂNICA E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ, reclamadas, e ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, litisconsorte, respectivamente, fica notificada a reclamada COOPERATIVA DOS TRABALHADORES EM METALÚRGICA MECÂNICA E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi prolatada decisão no dia 07.12.2001, às 08:08 horas, nos seguintes termos: "ANTE TODO O EXPOSTO NOS AUTOS DO PROCESSO 111-2914/2000-5 EM QUE É RECLAMANTE ARLEM BARBOSA LOPES, RECLAMADAS COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARÁ, COOPERATIVA DOS TRABALHADORES EM METALÚRGICA MECÂNICA E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ E LITISCONSORTE PASSIVA ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ DECIDO DECLARAR A INÉPCIA DO PEDIDO DE HORAS EXTRAS E REFLEXOS, EM RELAÇÃO AO QUAL O PROCESSO É EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO E JULGAR A RECLAMATÓRIA PROCEDENTE EM PARTE PARA DETERMINAR QUE A SECRETARIA ANOTE A CTPS DO RECLAMANTE PELO PERÍODO DE 03.01 A 05.07.2000, NA FUNÇÃO DE PEDREIRO E COM REMUNERAÇÃO MENSAL DE R$-328,39 E EFETUAR AS COMUNICAÇÕES DE PRAXE À DRT E AO INSS E CONDENAR, ORIGINARIAMENTE, A RECLAMADA COOPERATIVA DOS TRABALHADORES EM METALÚRGICA MECÂNICA E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ E, SUBSIDIARIAMENTE, A RECLAMADA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARÁ E A LITISCONSORTE ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ A PAGAREM AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULOS A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO; DIFERENÇA SALARIAL; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL EM 7/12; FÉRIAS PROPORCIONAIS EM 7/12+1/3; FGTS + 40%; MULTA PELO ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS; MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE ACORDO COLETIVO E INDENIZAÇÃO DE SEGURO-DESEMPREGO NO VALOR DE UM SALÁRIO MÍNIMO. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELAS RECLAMADAS DE R$-60,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM R$-3.000,00. DÊ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES. NADA MAIS.
Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 12/04/2002. EUEliege Melo Cunha, Analista Judiciário, lavrei o presente e EUJUSCELINO CARVALHO DE ARAÚJO, Diretor de Secretaria em substituição, o conferi e subscrevi.
**Dra. PAULA MARIA PEREIRA SOARES**
Juíza Titular

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VT-AN-10/02**
A Doutora PAULA MARIA PEREIRA SOARES, Juíza do Trabalho Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo Nº 662/2002-8, em que são partes: CLÉBIO PEREIRA DA SILVA, reclamante, e TECNOSOLO ENG. E TEC. E MATERIAL INDUSTRIAL, reclamada, respectivamente, fica notificada a reclamada TECNOSOLO ENG. E TEC. E MATERIAL INDUSTRIAL, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi designado o dia 25.04.2002, às 08:45 horas, para realização da audiência relativa ao processo supramencionado, na sede deste Juízo, sito à Avenida Cláudio Saunders, 677 (Estrada do Maguari) – Ananindeua-PA.
Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de (03) três.
O não comparecimento da reclamada a referida audiência importará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.
Nessa audiência a reclamada deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhes facultado fazer-se substituir pelo Gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.
Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 15/04/2002. EUJuarez Correa Pacheco, Analista Judiciário, lavrei o presente e EUJUSCELINO CARVALHO DE ARAÚJO, Diretor de Secretaria, em substituição, o conferi e subscrevi.
**Drª. PAULA MARIA PEREIRA SOARES**
Juíza do Trabalho Titular

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VT-AN-11/02**
A Doutora PAULA MARIA PEREIRA SOARES, Juíza do Trabalho Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo Nº 682/2002-3, em que são partes: ANTONIO CARLOS GOMES DA SILVA, reclamante, MULTIFORMA INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, reclamada, e RONALDO SÉRGIO SIQUEIRA PAIVA, litisconsorte, respectivamente, fica notificado o litisconsorte RONALDO SÉRGIO SIQUEIRA PAIVA, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi designado o dia 08.05.2002, às 08:55 horas, para realização da audiência relativa ao processo supramencionado, na sede deste Juízo, sito à Avenida Cláudio Saunders, 677 (Estrada do Maguari) – Ananindeua-PA.
Nessa audiência deverá o litisconsorte oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de (02) duas.
O não comparecimento do litisconsorte a referida audiência importará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.
Nessa audiência o litisconsorte deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhes facultado fazer-se substituir pelo Gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.
Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 15/04/2002. EU Juarez Correa Pacheco, Analista Judiciário, lavrei o presente e EU JUSCELINO CARVALHO DE ARAÚJO, Diretor de Secretaria, em substituição, o conferi e subscrevi.
**Drª. PAULA MARIA PEREIRA SOARES**
Juíza do Trabalho Titular

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO**

## DESPACHO - REPUBLICAÇÃO

**PROCESSO TRT/8ª-2ª T. RO 06931/2001**
RECORRENTE/RECLAMANTE: LENILTON PEREIRA HOLANDA.
Advogado(s): Drª Walace Maria de Araújo Correa e outros
RECORRENTE/RECORRIDO:CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A-CELPA.
Advogado (s) :Dr. Dennis de Almeida Alves e outros.
D E S P A C H O
I – O pedido do reclamante deve ser dirigido ao MM. Juízo de 1º Grau.
II - Dê-se ciência.
Belém (PA), 10 de abril de 2002.
**VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA**
Juiz Presidente da 2ª Turma

## SEÇÃO ESPECIALIZADA

**PROCESSO Nº TRT/GAB/ MLNB/SE/AR 6990/2001**
AUTOR: L.B. OLIVEIRA NAVEGAÇÃO LTDA
ADVOGADO(A): DR. FABRIZIO SANTOS BORDALLO E OUTROS
RÉU: GERSON DE OLIVEIRA BRAGA
ASSUNTO: DESPACHO: "1 - Trata-se de Ação Rescisória, ajuizada pela reclamada L.B. OLIVEIRA NAVEGAÇÃO, em que pretende a desconstituição de sentença proferida no Processo VTMac.-1699/2000-X, o que faz com base no art. 485, V, do Código de Processo Civil. 2 - Ao mesmo tempo, requer a concessão de medida liminar, objetivando a suspensão da execução, processada nos autos da Carta Precatória nº 13ª VT Bel - 330/2001-7. 3 - O entendimento que adoto sobre o pedido imediatamente acima e que é dominante neste Egrégio Tribunal, baseia-se na impossibilidade da concessão para deter o curso da execução, diante do que dispõe o art. 489 do Código de Processo Civil, além da previsão contida art.214 do Regimento Interno desta Corte. 4 - Em assim, sendo, indefiro o pedido de liminar para suspensão da execução, devendo a autora ser notificada do teor deste despacho. 5 - Na medida em que o réu já foi notificado para contestar a ação rescisória, deve ser expirado o prazo para apresentação da defesa e, em seguida, sejam as partes intimadas para oferta de razões finais, nos termos do artigo 218, do Regimento Interno. 6 - Apresentadas as razões finais, devem anexadas aos autos, independentemente de novo despacho. 7 - Expirado o prazo para razões finais, encaminhem-se os autos ao Ministério Público do Trabalho, para as providências legais."
**PROCESSO Nº: TRT GAB MLNB SE/MS 1647/2002**
IMPETRANTE: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA-DR/AP
ADVOGADO(A): DR. MARCELO FERREIRA LEAL
AUTORIDADE COATORA EXMO. JUIZ TITULAR DA MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ
LITISCONSORTE: JANETE SILVA DOS SANTOS
ASSUNTO: DESPACHO: "Inconformada com o bloqueio de suas contas-correntes, para fins de garantia da execução que lhe move Janete Silva dos Santos, o Servico Social da Indústria impetrou mandado de segurança, com pedido de liminar, contra ato do Exmo. Juiz Substituto da 2ª Vara do Trabalho de Macapá. O mandado de segurança é um remédio heróico e, por isto mesmo, de utilização restrita, ou seja, a ser manejado quando faltarem outras vias processuais adequadas. É do que trata o artigo 5º da Lei nº 1.533 de 31 de dezembro de 1951, que assim dispõe: "Não se dará mandado de segurança quando se tratar: I- omissis; II- de despacho ou decisão judicial quando haja recurso previsto nas leis processuais ou possa ser modificado por via de correição;" A Consolidação das Leis do Trabalho prevê, em seu artigo 897: "Cabe agravo, no prazo de 8 (oito) dias: a) de petição, das decisões do Juiz ou Presidente, nas execuções;" Entendo caracterizada a impropriedade do uso desta medida excepcional para evitar o bloqueio de contas-correntes, decisão que pode ser impugnada mediante agravo e petição. E não se diga que a urgência justifica a escolha, na medida que é cabível pedido de liminar, em sede de agravo de petição, quando se tratar de situação de grave dano, de difícil reparação. Diante disto, julgo este mandado de segurança incabível na espécie, motivo pelo qual o rejeito de plano, ficando prejudicada a liminar pleiteada. Dê-se ciência ao impetrante."
**PROCESSO Nº TRT/GAB/MLNB/SE/MS 1630/2002**
IMPETRANTE: RENIERISTON DIAS DOS PASSOS
ADVOGADO(A): DR. IVANILDO MONTEIRO VITOR DE SOUZA E OUTROS
AUTORIDADE COATORA: PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ - IPESAP.
ASSUNTO: DESPACHO: "Em análise um mandado de segurança, com pedido liminar, impetrado contra o Sr. Getúlio do Espírito Santo Mota – Presidente do Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento em Administração do Amapá – Ipesap. Constata-se pela análise dos autos, especificamente às fls. 14, 20, 21, 37 e 41, que a natureza jurídica da impetrada é de pessoa jurídica de direito privado. A Lei nº 1.533 de 31.12,51, dispõe em seu artigo 1º que "Conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por 'habeas corpus', sempre que, ilegalmente ou com abuso do poder, alguém sofrer violação ou haver justo receio de sofrê-la por parte de autoridade, seja de que categoria for ou sejam quais forem as funções que exerça". A jurisprudência e a doutrina adotam, a respeito, posições pacíficas que podem ser resumidas no argumento de que em se tratando de matéria decorrente de contrato de trabalho, é incabível a segurança, até mesmo se o contratante for uma autoridade pública em seu sentido estrito, em decorrência da perda da "potestade" de que são investidas, perda esta que decorre do fato de comparar-se a um particular ao adotar o regime celetista. No caso em tela, o reclamante foi contratado por uma pessoa jurídica de direito privado, dotada de autonomia administrativa e financeira (fl. 41), com pessoal regido pela CLT, o que afasta, sem dúvida, a possibilidade de utilização de mandado de segurança, em lugar

da reclamação trabalhista. Diante disto, julgo este mandado de segurança incabível na espécie, motivo pelo qual o rejeito de plano, ficando prejudicada a liminar pleiteada. Dê-se ciência ao impetrante

## 3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

**RESENHA No 003 _581/2002**
**PROCESSO No : 003 _ 1106/1999_7**
Exequente :NEONETE PANTOJA FLEXA
Advogado(a) : CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ
Executado :HELIO PANTOJA FLEXA
Advogado(a) :
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA ACOMPANHAR O SR. EXECUTANTE DE MANDADOS E INDICAR OSBENS PASSIVEIS DE PENHORA, PODENDO INCLUSIVE FICAR COMO FIEL DEPOSITARIO.
**RESENHA No 003 _582/2002**
**PROCESSO No : 003 _297/2002_8**
Reclamante:BERNARDO JOSE M. CARVALHO
Advogado(a) : ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA
Reclamado :DAILSON XAVIER DA SILVA
Advogado(a) : ADMIR SOARES DA SILVA
Assunto:
AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SEGUINTE DECISAO: "ANTE O EXPOSTO DECIDE O JUIZO DA MM.TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE BELEM, JULGAR IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DE TERCEIRO OPOSTOS POR BERNARDO JOSE M.CARVALHO EMFACE DE DAILSON XAVIER DA SILVA, MANTENDO INALTERADA A PENHORA NOS AUTOS DO PROCESSO 003-002036/2001-5 CONFORME FUNDAMENTACAO. CUSTAS PELOEMBARGANTE DE R$ 16,00,CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R$ 800,00NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS. ANGELA MARIA MAUES, JUIZA DO TRA BALHO."
**RESENHA No 003 _584/2002**
**PROCESSO No : 003 _ 2016/2001_X**
Exequente :MARISTELA BASTOS VALENTE
Advogado(a) : SELMA LUCIA LOPES LEAO
Executado :J S MOVEIS S A
Advogado(a) : ANA CRISTINA SOARES
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE, QUERENDO, ACERCA DOS EMBARGOS DE DECLARACAO APRESENTADOS PELO EXECUTADO, DENTRO DO PRAZO LEGAL.
**RESENHA No 003 _586/2002**
**PROCESSO No : 003 _696/1999_5**
Exequente :ROSANA DO SOCORRO DA SILVA PORFIRIO
Advogado(a) : JOAO DAIBES DE CAMPOS JUNIOR
Executado :LOGOS PRO SAUDE S A
Advogado(a) : CARLA N. JORGE MELEM SOUZA
Assunto:
AO EXECUTADO PARA MANIFESTAR-SE, QUERENDO, DENTRO DO PRAZO LEGAL,ACERCA DA IMPUGNACAO DOS CALCULOS APRESENTADA PELA EXEQUENTE.
**RESENHA No 003 _588/2002**
**PROCESSO No : 003 _167/2001_X**
Exequente :ROSALIA DE FATIMA SAMPAIO
Advogado(a) : JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR
Executado :MARIA ESTHER SABBA CORREA
Advogado(a) :
Assunto:
A EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DE QUE O MANDADO DE ENTREGA DO BEM ADJUDICADO FOI DEVOLVIDO PELO OFICIAL DE JUSTICA, COM A JUSTIFICATIVA DEQUE V. SA. NAO COMPARECEU PARA ACOMPANHA-LO. ASSIM SENDO, DEVERA V. SA. COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA TRABALHISTA PARA AJUSTAR O DIAE A HORA PARA O CUMPRIMENTO DO REFERIDO MANDADO.
**RESENHA No 003 _589/2002**
**PROCESSO No : 003 _565/1991_0**
Exequente :MARIO ANDRADE CARDOSO
Advogado(a) : ELIANA MENA CAVALCANTE
Executado :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
Advogado(a) : JOSE DE JESUS MENDES
Assunto:
AS PARTES PARA MANIFESTAREM-SE ACERCA DA ATUALIZACAO DOS CALCULOS DEFLS. 520, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE PRECLUSAO.
**RESENHA No 003 _590/2002**
**PROCESSO No : 003 _ 1541/1995_8**
Exequente :LUIZ PROCOPIO RODRIGUES CARDOSO
Advogado(a) : ABELARDO DA SILVA CARDOSO
Executado :CONSULSAN ENGENHARIA LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 401-VERSO, REFERETE AO DESBLOQUEIO DA CONTA SALARIO DE UBAJARA DE SOUZA DIAS, BLOQUEADAPELO BANCO DO BRASIL S/A (FLS. 392).
**RESENHA No 003 _591/2002**
**PROCESSO No : 00 _ 2157/2001_6**
Exequente :AGOSTINHO CORREA DA VERA CRUZ
Advogado(a) : MARIA DA GRACA SEQUEIRA MELO
Executado :J L VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
AO EXEQUENTE P' RA ESCLARECER A ESTE JUIZO SE DESEJA RECEBER OS BENSDESCRITOS AS FLS. 48 COMO PAGAMENTO DO QUE LHE E DEVIDO.
**RESENHA No 003 _592/2002**
**PROCESSO No : 003 _ 2223/2000_8**
Reclamante:EDUARDO ALVES MAIA
Advogado(a) : MYCHELLE BRAZ POMPEU BRASIL
Reclamado :LAERCIO MOUSSALLEM
Advogado(a) : COSME SOUZA SANTOS
Assunto:
AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE O AGRAVO DE INSTRUMENTO FOI AUTUADO SOB O NUMERO TRT AI 1336/2002 E REMETIDO AO C. TST EM 08/04/2002
**RESENHAP No 003 _593/2002**
**PROCESSO No : 003 _690/1991_3**
Exequente :FRANCISCO WALTER NUNES GARCIA
Advogado(a) : ANTONIO DOS REIS PEREIRA
Executado :INSTITUTO NAC ASSIST MEDICA PREVDENCIA SOCIAL
Advogado(a) :
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DA HOMOLOGACAO DO CALCULO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA DE FLS. 336/337.
**RESENHA No 003 _594/2002**
**PROCESSO No : 003 _ 2581/2001_8**
Exequente :CLAUDIO JOSE FALCAO ROSA
Advogado(a) : PAULO FLAVIO MARCAL
Executado :ADRIANO AMORIM GOMES
Advogado(a) :
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDAO DO SR. OFICIAL DEJUSTICA QUE INFORMA A INEXISTENCIA DE BENS DO EXECUTADO PASSIVEIS DEPENHORA E QUE O MESMO ENCONTRA-SE VIAJANDO PARA CAPANEMA (PA) EM BUSCADE EMPREGO.
**RESENHA No 003 _595/2002**
**PROCESSO No : 003 _ 1534/2001_5**
Reclamante:COSME DE AVIZ ANDRADE
Advogado(a) : CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO
Reclamado :DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELEM LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
AO RECLAMANTE PARA APRESENTAR O COMPROVANTE DOS VALORES SACADOS A TITULO DE FGTS, ATRAVES DE ALVARA JUDICIAL (FLS.249), PARA FINS DE LIQUIDACAO DA SENTENCA.
**RESENHA No 003 _596/2002**
**PROCESSO No : 003 _ 2596/2001_X**
Exequente :ACACIA REGINA KATO RAMALHO
Advogado(a) : JOSE MARIA TUMA HABER
Executado :TRANSBRASIL S A LINHAS AEREAS
Advogado(a) :
Assunto:
A RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DO BEM INDICADO A PENHORA PELOEXECUTADO AS 66/67 DOS AUTOS EM APRECO.
**RESENHA No 003 _599/2002**
**PROCESSO No : 003 _ 1146/2001_7**
Exequente :JOSE GILBERTO CUNHA DAMASCENO
Advogado(a) : UBIRATAN DE AGUIAR
Executado :TEAR SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DA INEXISTENCIA DE CREDITOS, EM FAVORDO EXECUTADO, JUNTO AO INCRA, DE ACORDO COM A CERTIDAO DO SR. OFICIALDE JUSTICA AS FLS. 77 DOS AUTOS DO PROCESSO EM APRECO.
**RESENHA No 003 _600/2002**
**PROCESSO No : 003 _336/2002_3**
Reclamante:ALICE DANTAS DA SILVA
Advogado(a) : ALBERICO PIMENTEL FILHO
Reclamado :LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
A RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, DENTRO DO PRAZO LEGAL,O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO.
**RESENHA No 003 _601/2002**
**PROCESSO No : 003 _373/2002_9**
Reclamante:IVANILDO CORREA DOS SANTOS
Advogado(a) : RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS
Reclamado :TELELISTA LTDA - REGIAO I
Advogado(a) : EVELINE ELIZABETH R. CAVALCANTE
Assunto:
AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, DENTRO DO PRAZO LEGAL,O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.
**RESENHA No 003 _607/2002**
**PROCESSO No : 003 _213/2002_9**
Reclamante:FRANCISCO JORGE XAVIER DOS SANTOS
Advogado(a) : MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO
Reclamado :JOSE MARIO ROSSETTE FILHO
Advogado(a) : IVAN MORAES FURTADO
Assunto:
AO RECLAMADO (EMBARGADO) MANIFESTAR-SE, QUERENDO, ACERCA EMENDA A INICIAL APRESENTADA PELO RECLAMANTE (EMBARGANTE), DENTRO DO PRAZO LEGAL.
**RESENHA No 003 _608/2002**
**PROCESSO No : 003 _ 1501/2000_5**
Exequente :VALDECY MELO DOS SANTOS
Advogado(a) : JORGE PIMENTEL
Executado :MARKO ENGENHARIA COMERCIO IMOBILIARIA LTDA
Advogado(a) : EDILBERTO SANTANA LIMA
Assunto:
AO RECLAMANTE PARA CIENCIA DO DESPACHO; A RETENCAO DO IMPOSTO DE RENDANA FONTE DECORRE DE IMPOSICAO LEGAL. ASSIM, INDEFIRO O PEDIDO DE FLS.168 DOS AUTOS.
**RESENHA No 003 _609/2002**
**PROCESSO No : 003 _911/1996_6**
Exequente :LUCIA GUIMARAES DO SACRAMENTO
Advogado(a) : ROSSIMAR CARVALHO DOS REIS
Executado :BANCO ITAU S/A (SUCESSOR DO BANCO BANERJ S/A)
Advogado(a) : PAULO B. CHERMONT
Assunto:
AO RECLAMANTE PARA RECEBER CREDITO JUNTO AO BANCO DO BRASIL, E MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULO APRESENTADOS PELO SUCESSOR A TITULO DE IR/INSSCUJOS VALORES PERMANECEM RETIDOS NOS AUTOS.
**RESENHA No 003 _612/2002**
**PROCESSO No : 003 _ 1278/1995_8**
Exequente :JOAO MATHIAS SAMPAIO NETO
Advogado(a) : JOSE WILSON MENDES SAMPAIO
Executado :SERPRO SERVICO FEDERAL PROCESSAMENTO DE DADOS
Advogado(a) : ROGERIO REIS DE AVELAR
Assunto:
AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA REFORMULACAO DE CALCULO AS FLS.1289/1308 APRESENTADA PELO SETOR COMPENTENTE DESTE ORGAO.

## 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

**PROCESSO Nº 8ª VARA-564/2002-5**
RECLAMANTE: ALEX AZEVEDO DA SILVA
Advogado: Dr. SOLON COUTO RODRIGUES FILHO
RECLAMADO: S C COMÉRCIO DE ALIMENTOS E INDÚSTRIA
Advogado: Dr. MIGUEL GUSTAVO CARVALHO BRASIL CUNHA
Conteúdo: AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE: ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE A MM. 8A VARA DO TRABALHO DE BELÉM, NA RECLAMATÓRIA AJUIZADA POR ALEX AZEVEDO DA SILVA EM FACE DE S C INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, JULGAR,EM PARTE, PROCEDENTES OS PEDIDOS PLEITEADOS NA EXÓRDIAL, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE, A CONTAR DO TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, REFERENTE AS SEGUINTES VERBAS TRABALHISTAS: I-SALÁRIOS RETIDOS DOS MESES DE AGOSTO/01 (10 DIAS) NO VALOR DE R$200,00 E SETEMBRO/01 (INTEGRAL) EM R$600,00; AVISO PRÉVIO INDENIZADO – R$600,00; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL NA FRAÇÃO DE 4/12 R$200,00; FÉRIAS PROPORCIONAIS MAIS 1/3 NA FRAÇÃO DE 5/12, NO VALOR DE R$333,33; SALDO DE SALÁRIO DE JANEIRO/02 – R$580,00; MULTA PREVISTA NO § 8º DO ART.477 DA CLT, NO IMPORTE DE R$600,00; II-DETERMINAR A EXPEDIÇÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, PELA SECRETARIA DO JUÍZO, DE ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO DA QUANTIA DEPOSITADA A TÍTULO DE FGTS, DEVENDO O RECLAMANTE, APÓS, JUNTAR O RECIBO DO VALOR PERCEBIDO, A FIM DE QUE O CALCULISTA DESTE JUÍZO APURE A DIFERENÇA DEVIDA MAIS A MULTA DE 40%. ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. ESCLARECE-SE QUE DO CRÉDITO DO AUTOR JÁ FOI ABATIDA A QUANTIA DE R$243,06; III-DETERMINAR QUE A RECLAMADA PROCEDA A RETIFICAÇÃO DA CTPS DO RECLAMANTE, PARA QUE PASSE A CONSTAR A DATA DE ADMISSÃO EM 20/08/01, E SALÁRIO DE R$600,00, MENSAIS, NO PRAZO DE 48 HORAS, A CONTAR DO TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, EXPEDINDO A SECRETARIA, AS COMUNICAÇÕES DE PRAXE À DRT E AO INSS; IV-CONDENAR, AINDA, A RECLAMADA A COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS SOB SUA RESPONSABILIDADE. DEVE A SECRETARIA RETER, DO CRÉDITO DO RECLAMANTE DECORRENTE DESTA R. SENTENÇA, AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, FISCAIS A CARGO DESTE. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R$57,40, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO DE R$2.870,27. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES, FACE À ANTECIPAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DESTA R. SENTENÇA. NADA MAIS.
**PROCESSO Nº 8ª VARA-2182/2001-5**
EMBARGANTE: EDITORA DE NOTIC.EPUBLIC.DA AMAZONIA LTDA.
Advogado: Dr. JOAQUIM NEVES DAS CHAGAS
EMBARGADO: RAIMUNDO DE JESUS COSTA
Conteúdo: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIROS: ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE A MM. 8A VARA DO TRABALHO DE BELÉM,NOS AUTOS DE EMBARGOS DE TERCEIRO QUE EDITORA DE NOTÍCIAS E PUBLICAÇÕES DA AMAZÔNIA LTDA MOVE CONTRA RAIMUNDO DE JESUS COSTA EM EXTINGUI-LO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267,INCISO VI DO CPC, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.NADA MAIS.
**PROCESSO Nº 8ª VARA-2181/2001-3**
EMBARGANTE: EDITORA CEJUP LTDA.
Advogado:Dr. JOAQUIM NEVES DAS CHAGAS
EMBARGADO: ANTÔNIO DE LISBOA DE SOUSA ROCHA
Conteúdo: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO: ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE A MM. 8A VARA DO TRABALHO DE BELÉM, NOS AUTOS DE EMBARGOS DE TERCEIRO QUE EDITORA CEJUP LTDA MOVE CONTRA ANTÔNIO DE LISBOA DE SOUZA ROCHA EM EXTINGUI-LO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART.267,INCISO VI DO CPC,TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.NADA MAIS.

**PROCESSO Nº 8ª VARA-216/1992-4**
EXEQUENTE: ELIAS DA SILVA LIMA E PAULA FRANCINETE SOARES DA SILVA
Advogado: Dr. ANTÔNIO DOS REIS PEREIRA
EXECUTADO: INCRA
Advogado: Dra. MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA.
Conteúdo: AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS: ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE A MM. 8A VARA DO TRABALHO DE BELÉM, NA EXECUÇÃO TRABALHISTA QUE ELIAS DA SILVA LIMA E PAULA FRANCINETE SOARES DA SILVA MOVEM EM FACE DE INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA, CONHECER DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS DE ATUALIZAÇÃO PROPOSTO PELA EXECUTADA PARA REJEITÁ-LOS A FIM DE MANTER INTEGRALMENTE OS CÁLCULOS DE FL.319, CONFORME OS FUNDAMENTOS. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS.
**PROCESSO Nº 8ª VARA-1266/1989-X**
EXEQUENTE: AGOSTINHO SOUZA LIMA E OUTROS
Advogado: Dr. PEDRO RAIMUNDO MAIA MILÉO
EXECUTADO: UNIÃO FEDERAL
Conteúdo: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS: ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE A MM. 8A VARA DO TRABALHO DE BELÉM,NA EXECUÇÃO TRABALHISTA QUE AGOSTINHO SOUZA LIMA E OUTROS MOVEM EM FACE DE UNIÃO FEDERAL EM NÃO CONHECER DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS DE ATUALIZAÇÃO DE FL.496 POR INTEMPESTIVIDADE,CONFORME OS FUNDAMENTOS.NOTIFIQUEM-SE AS PARTES NADA MAIS.
**PROCESSO Nº 8ª VARA-129/1997-0**
EXEQUENTE: CLÁUDIO HENRIQUE DA CRUZ XAVIER
Advogado: Dr. JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
EXECUTADO: PANIFICADORA DUQUE LTDA.
Advogado: Dr. RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS
Conteúdo:AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS: ANTE O EXPOSTO E TUDO O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. 8A VARA DO TRABALHO DE BELÉM, NÃO CONHECER A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS DE FLS.326/327 POR SE TRATAR DE MATÉRIA JÁ PRECLUSA,CONFORME OS FUNDAMENTOS.NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.NADA MAIS.
**PROCESSO Nº 8ª VARA-486/2002-0**
EMBARGANTE: CÉLIO CLÁUDIO DE QUEIROZ LOBATO E MARIA DIRCE JACOB LOBATO
Advogado: Dr. ELIEZER DE OLIVEIRA NAZARÉ
EMBARGADO: JOSÉ DA CONCEIÇÃO MENEZES
Advogado: Dra. ANNA FARIDE HAGE KARAN GIORDANO
Conteúdo:AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO: ANTE O EXPOSTO E TUDO O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDO CONHECER DOS EMBARGOS DE TERCEIROS AJUIZADOS POR CÉLIO CLÁUDIO DE QUEIROZ LOBATO EM FACE DE JOSÉ DA CONCEIÇÃO MENEZES E, NO MÉRITO, JULGÁ-LOS TOTALMENTE IMPROCEDENTES.TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.APOS,O TRANSITO EM JULGADO,CERTIFICAR NOS AUTOS PRINCIPAIS.NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.NADA MAIS.
**PROCESSO Nº 8ª VARA-2184/2001-9**
EMBARGANTE: GENGIS FREIRE DE SOUZA
Advogado:Dr. JOAQUIM NEVES DAS CHAGAS
EMBARGADO: MAURO MARCELO COSTA DA LUZ
Advogado:Dr. PAULO FLÁVIO MARÇAL
Conteúdo:AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO: ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. OITAVA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE
**PROCESSO Nº 8ª VARA-2231/2001-3**
RECLAMANTE: JOÃO LUIZ DO AMARAL
Advogado:Dr. CARLOS GUILHERME DA SILVA AZEVEDO
RECLAMADO: IND.BEBIDAS ANTÁRTICA NORTE NORDESTE
Advogado: Dr. MÁRIO GOMES DE FREITAS JUNIOR.
Conteúdo:AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. OITAVA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR INDÚSTRIA DE BEBIDAS NATÁRTICA NORTE NORDESTE,NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO QUE LHE MOVE JOÃO LUIZ DO AMARAL PARA REJEITÁ-LOS, CONFORME FUNDAMENTOS. NOTIFICAR AS PARTES.
**PROCESSO Nº 8ª VARA-2184/2001-9**
EMBARGANTE: GENGIS FREIRE DE SOUZA
Advogado:Dr. JOAQUIM NEVES DAS CHAGAS
EMBARGADO: MAURO MARCELO COSTA DA LUZ
Advogado:Dr. PAULO FLÁVIO MARÇAL
Conteúdo:AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO: ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. OITAVA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE TERCEIRO OPOSTOS POR GENGIS FREIRE DE SOUZA CONTRA MAURO MARCELO COSTA DA LUZ PARA JULGÁ-LOS TOTALMENTE IMPROCEDENTES, MANTENDO A PENHORA DE FL..07 E 63 DOS AUTOS PRINCIPAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS.
**PROCESSO Nº 8ª VARA-022/2002-2**
2RECLAMANTE: ANDRÉ FURTADO MORAES
Advogado:Dra. MEIRE COSTA VASCONCELOS
RECLAMADO: KIM ENGENHARIA LTDA
RECLAMADO: MUNICÍPIO DE BELÉM
Advogado: Dra. KARINA NASCIMENTO DOS SANTOS
Conteúdo:AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. OITAVA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR MUNICÍPIO DE BELÉM NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO QUE ANDRÉ FURTADO MORAES MOVE EM FACE DE KIM ENGENHARIA LTDA E MUNICÍPIO DE BELÉM PARA REJEITÁ-LOS, CONFORME FUNDAMENTOS. NOTIFICAR AS PARTES.
**PROCESSO Nº 8ª VARA-244/2002-9**
RECLAMANTE: DAVI DA CONCEIÇÃO XAVIER
Advogado:Dra. ÉRIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE
RECLAMADO:TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEG. LTDA
RECLAMADO: FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
Advogado:Dra. CINTHYA MARIA MIRANDA LOBATO MARTINS
RECLAMADA:CONDOMÍNIO DO ED.CLUBE DE ENGENHARIA
Advogados: Dra. LEILA CRISTINA DOMOND FERREIRA.
Conteúdo:AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: ANTE O EXPOSTO DECIDE A MM. OITAVA VARA DO TRABALHO DE BELÉM CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR CONDOMÍNIO DO ED. CLUBE DE ENGENHARIA NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO QUE DAVI DA CONCEIÇÃO XAVIER MOVE CONTRA TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA, FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII E COMDOMÍNIO ED. CLUBE DE ENGENHARIA, PARA REJEITÁ-LOS, CONFORME FUNDAMENTOS.NOTIFICAR AS PARTES.
**PROCESSO Nº 8ª VARA-2234/2001-9**
RECLAMANTE: ALYNA CELIA DE ARAÚJO FERREIRA
Advogado:Dra. ANDRÉA SOUZA DE ALBUQUERQUE
RECLAMADO: 4U3 LANGUAGE CORPORATION LTDA
Advogado: Dr. RAIMUNDO RENATO CARVALHO MAUÉS
Conteúdo:AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: ANTE O EXPOSTO DECIDE A MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR 4U3 LANGUAGE CORPORATION LTDA NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO QUE LHE MOVE ALYNA CÉLIA DE ARAÚJO FERREIRA PARA ACOLHE-LOS EM PARTE SANANDO A CONTRADIÇÃO EXISTENTE NA R. SENTENÇA EMBARGADA RECONHECER QUE O PACTO LABORAL INICIOU-SE EM 31/08/2000 E NÃO EM 31/10/2000, REJEITANDO OS EMBARGOS NOS DEMAIS ASPECTOS,CONFORME FUNDAMENTOS.NOTIFICAR AS PARTES.
**PROCESSO Nº 8ª VARA-110/2002-X**
RECLAMANTE: ELIZAN VIEIRA DOS SANTOS
Advogado: Dra. RUTH HELENA GUEDES OLIVEIRA
RECLAMADO: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS DE BELÉM LTDA.
RECLAMADO: INDÚSTRIA BEBIDAS ANTARTICA NORTE NORDESTE S/ A.
Advogado: Dr. EDSON RANYERE P.DE FREITAS
Conteúdo:AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: ANTE O EXPOSTO,DECIDE A MM. OITAVA VARA DO TRABALHO DE BELÉM CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA NORTE NORDESTE S/A PARA REJEITÁ-LOS, CONFORME FUNDAMENTOS, POR CONSIDERARMOS OS PRESENTES EMBARGOS MERAMENTE PROTELATÓRIOS APLICAMOS A MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA, ATEOR DO ART. 538,PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC, A REVERTER EM FAVOR DO DEMANDANTE. NOTIFICAR AS PARTES.
**PROCESSO Nº 8ª VARA-189/2002-5**
EXEQUENTE: FLÁVIO ALEXANDRE POMPILHO DA COSTA
Advogado:Dr. HÉLIO DE BARROS FAVACHO ALVES
RECLAMADO:MAGER – SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SEG.PATRIM LTDA.
Advogado:Dra. MARIA DE FÁTIMA P. DE OLIVEIRA
Conteúdo:AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO:ANTE O EXPOSTO E TUDO O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR FLÁVIO ALEXANDRE POMPILHO DA COSTA EM FACE DE MAGER - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SEG. PATRIM. LTDA., E, NO MÉRITO, ACOLHÊ-LOS PARA, SANANDO A OMISSÃO APONTADA, INDEFERIR O PEDIDO DE APLICAÇÃO DO ART. 359, DO CPC.TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS.
**PROCESSO Nº 8ª VARA-1873/2001-5**
EXEQUENTE: LUIZ ALBERTO GARCIA DE CARVALHO
Advogado: Dr. ANTÔNIO RODRIGUES DE FERREIRA FILHO
RECLAMADO: MSG ARAÚJO ABREU
Advogado: Dr. RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS
Conteúdo:AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO:ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDO CONHECER DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS M S G ARAÚJO ABREU EM FACE DE LUIZ ALBERTO GARCIA DE CARVALHO E, NO MÉRITO, REJEITÁ-LOS. TUDO NOS TERMOS DO FUNDAMENTO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS.
**PROCESSO Nº 8ª VARA-1389/1996-2**
EXEQUENTE: JOSÉ PAULO DA SILVA FREIRE
Advogado: Dra PAULA FRASSINETTI MATTOS
RECLAMADO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
Advogado: Dr. JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS
Conteúdo:AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE IMPGNAÇÃO AOS CALCULOS:Ante o exposto, indefiro o pedido de liberação da diferença de R$-14.841,47. Dê-se ciência ao exeqüente.Belém, 12 de abril de 2002.
**PROCESSO Nº 8ª VARA-162/2002-7**
RECLAMANTE: JOÃO BATISTA TEIXEIRA LIMA
Advogado:Dr. MARÇAL MARCELINO DA SILVA FILHO
RECLAMADO: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE SA
Conteúdo:O RECLAMANTE TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA:ANTE O EXPOSTO E TUDO O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, NA RECLAMATÓRIA AJUIZADA POR JOÃO BATISTA TEIXEIRA LIMA EM FACE WHIT MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTTE S/A, JULGAR, EM PARTE, PROCEDENTES OS PLEITOS DEDUZIDOS NA EXORDIAL, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 48 HORAS, A CONTAR DO TRÂNSITO EM JULGADO DESTA R. SENTENÇA, O VALOR DE R$-215,70 REFERENTE À PARCELA DE DIFERENÇA SALARIAL, ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. DEVE A RECLAMADA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOB SUA RESPONSABILIDADE, BEM COMO DEVE SER RETIDA DO CRÉDITO DO RECLAMANTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOB O SEU ENCARGO. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R$-5,18 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO DE R$-215,70. CIENTE A RECLAMADA, NOTIFICAR O RECLAMANTE. NADA MAIS.
**RESENHA No 008 _642/2002**
**PROCESSO No : 008 _ 1117/1992_7**
Exequente :FRANCISCA MENDES BARBOSA
Advogado(a) : MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
Executado :UNIAO FEDERAL CIABA
Advogado(a) :
Assunto:
AO EXEQUENTE: MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA IMPUGNACAO AOSCALCULOS PELA EXECUTADA (FLS.801/803).
**RESENHA No 008 _643/2002**
**PROCESSO No : 008 _ 1909/2001_0**
Exequente :MARIA CELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(a) : ADALBERTO GUIMARAES NETO
Executado :JANE FARIAS DE OLIVEIRA FERNANDES
Advogado(a) :
Assunto:
EXEQUENTE-DIZER SE TEM INTERESSE EM ADJUDICAR OS BENS.
**RESENHA No 008 _644/2002**
**PROCESSO No : 008 _ 69/2001_X**
Exequente :CHRISTIAN JACSON KERBER BOMM
Advogado(a) : CHRISTIAN J KERBER BOMM
Executado :PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARA
Advogado(a) : IZABELA RIBEIRO RUSSO RODRIGUES
Assunto:
EXECUTADA-APRESENTAR O COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO.
**RESENHA No 008 _645/2002**
**PROCESSO No : 008 _ 1272/1998_6**
Exequente :CARLOS AUGUSTO COSTA DOS SANTOS
Advogado(a) : RAIMUNDO RENATO CARVALHO MAUES
Executado :R J SENA F RITA
Advogado(a) : SOTER OLIVEIRA SARQUIS
Assunto:
EXEQUENTE-DIZER SE TEM INTERESSE EM ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS, NOPRAZO DE QUINZE DIAS.
**RESENHA No 008 _646/2002**
**PROCESSO No : 008 _991/1999_7**
Exequente :JOZIAS NUNES TAVARES
Advogado(a) : WALTER TAVARES DE MORAES
Executado :AUTO PECAS STAR LTDA. - ME
Advogado(a) : ADALBERTO AMBROSIO DE SOUZA
Assunto:
PARTES-MANIFESTAREM SOBRE O DESPACHO EXARADO AS FLS 228 E VERSO.
**RESENHA No 008 _647/2002**
**PROCESSO No : 008 _ 1226/1998_X**
Exequente :AMAURY DIAS NEGRAO
Advogado(a) : AGNALDO WELLINGTON SOUZA CORREA
Executado :CONSTRUTORA MACAUENSE LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
EXEQUENTE-INFORMAR SE TEM INTERESSE EM ADJUDICAR O VIDEO CASSETE SANYOBEM COMO,INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE PENHORA.
**RESENHA No 008 _648/2002**
**PROCESSO No : 008 _ 1405/2001_5**
Reclamante:CLAUDIO JOSE DE FRANCA SILVA
Advogado(a) : ANA MARIA CUNHA DE MELLO
Reclamado :MARLIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Advogado(a) : RICARDO PAULO DE LIMA SAMPAIO
Assunto:
PARTES-"HOMOLOGO O ACORDO DE FLS 121/122; CUSTAS PELA RE; PROCEDA-SE OLEVANTAMENTO DO DEPOSITO RECURSAL, LIBERANDO-O EM FAVOR DO AUTOR;DE-SECIENCIA AS PARTES"
**RESENHA No 008 _649/2002**
**PROCESSO No : 008 _ 1483/1997_1**
Exequente :BENEDITO PAULO LEITE DE CASTRO
Advogado(a) :
Executado :ESCOLA ABELARDO GENTIL LTDA
Advogado(a) : ROSILENE SILVA DE SOUZA
Assunto:
EXECUTADA-COMPROVE EM DEZ DIAS, O RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO,SOB PENA DE EXECUCAO.
**RESENHA No 008 _650/2002**
**PROCESSO No : 008 _983/2001_7**
Exequente :FABIO ANTONIO SIQUEIRA SERPA
Advogado(a) : EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Executado :TELECOMUNICACOES DO PARA S A
Advogado(a) : CARLOS THADEU VAZ MOREIRA
Assunto:
EXEQUENTE-MANIFESTAR SOBRE A PETICAO DA EXECUTADA AS FLS 190/192.
**RESENHA No 008 _651/2002**
**PROCESSO No : 008 _ 1423/1998_1**
Exequente :ELIETE SANTOS DA SILVA
Advogado(a) : ANTONIO RODRIGUES FERREIRA FILHO

Executado :HOTEL SAO GERALDO LTDA
Advogado(a) : MARCELO DOS SANTOS SOUZA
Assunto:
PARTES-MANIFESTAREM SOBRE O DESPACHO EXARADO AS FLS 365 VERSO.
**RESENHA No 008 _652/2002**
**PROCESSO No : 008 _ 1791/1999_4**
Exequente :CARLOS ALBERTO DOS SANTOS NOGUEIRA
Advogado(a) : CRISTINA SARMENTO CUNHA
Executado :VALSEG VIGILANCIA E SEG DE TRANSPORTE LTDA
Advogado(a) : MAXIMILIANO ROSSATI
Assunto:
EXEQUENTE-MANIFESTAR SOBRE OS OFICIOS DE FLS 267/272.
**RESENHA No 008 _653/2002**
**PROCESSO No : 008 _ 2679/1992_X**
Exequente :SOMTIMABE
Advogado(a) : MARIA LUCIA DO CARMO XAVIER COHEN
Executado :AR GARCIA LTDA
Advogado(a) : ALBANISA CAMPOS AFLALO PEREIRA
Assunto:
EXEQUENTE-INFORMAR EM DEZ DIAS QUAIS PARCELAS DO ACORDO JA FORAM QUITADAS.
**RESENHA No 008 _654/2002**
**PROCESSO No : 008 _ 33/1991_0**
Reclamante:MARIA DA PIEDADE SANTANA
Advogado(a) : ANTONIO CRISTINO MENDES
Reclamado :MUN. DE CONCORDIA DO PARA - PREF. MUNICIPAL
Advogado(a) : PEDRO HAMILTON DE OLIVEIRA NERI
Assunto:
DR PAULO PEIXOTO CALDAS-CIENCIA DA RENUNCIA DE PODERES PELA RECLAMANTECONFORME FLS 191/192.
**RESENHA No 008 _655/2002**
**PROCESSO No : 008 _225/2002_5**
Exequente :MOACI DA LUZ RODRIGUES
Advogado(a) : ROBERTO AFONSO DA SILVA CARVALHO
Executado :ENSERGEL VIGILANCIA LTDA
Advogado(a) : RAIMUNDO DUMIENSE RAIOL
Assunto:
RECLAMADA-COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS E DEPOSITAR A DIFERENCA DE FGTS, NO PRAZO DE 48 HORAS,SOB PENA DE EXECUCAO.
**RESENHA No 008 _656/2002**
**PROCESSO No : 008 _853/1994_4**
Reclamante:SIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(a) : CADMO BASTOS MELO JUNIOR
Reclamado :CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A
Advogado(a) : ELIANE SABA LOPES
Assunto:
EXECUTADA-MANIFESTAR SOBRE A PETICAO DO EXEQUENTE AS FLS 677/678.
**RESENHA No 008 _657/2002**
**PROCESSO No : 008 _ 2265/1992_5**
Exequente :EDVALDO AFONSO PINHEIRO PINTO
Advogado(a) : MARIA APARECIDA FREIRE BRASIL
Executado :INSTITUTO DE TERRAS DO PARA
Advogado(a) : CLODOALDO AUGUSTO PINTO RIBEIRO
Assunto:
EXECUTADO-CONTESTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, O AGRAVO DE PETICAOOPOSTOS PELO EXEQUENTE AS FLS 381/383.
**RESENHA No 008 _658/2002**
**PROCESSO No : 008 _ 1408/1998_5**
Reclamante:MIRIVALDO MARTINS DA SILVA
Advogado(a) : SOTER SARQUIS
Reclamado :PADARIA POTYGUAR LTDA
Advogado(a) : SOTER OLIVEIRA SARQUIS
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMANTE-APRESENTAR NESTA SECRETARIA NO PRAZO DE 48HORAS, TODOS OS ORIGINAIS DOS RECIBOS DE PAGAMENTO DO RECLAMANTE.
**RESENHA No 008 _659/2002**
**PROCESSO No : 008 _410/2001_4**
Exequente :MARCIA SILVA DA COSTA RAMOS
Advogado(a) : MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
Executado :PANIFICADORA E CONFEITARIA FURA BOLO
Advogado(a) :
Assunto:
EXEQUENTE-INFORMAR SE TEM INTERESSE EM ADJUDICAR O BEM PENHORADO.
**RESENHA No 008 _660/2002**
**PROCESSO No : 008 _ 1501/2001_1**
Exequente :REGINALDO PEREIRA LIMA
Advogado(a) : LUIZ ROBERTO DOS REIS
Executado :BELCONAV S A
Advogado(a) : HELDER WANDERLEY OLIVEIRA
Assunto:
EXEQUENTE-MANIFESTAR SOBRE A PROPOSTA DE ARREMATACAO AS FLS 68.
**RESENHA No 008 _661/2002**
**PROCESSO No : 008 _ 1716/2001_0**
Reclamante:RUBSON PINTO MARQUES
Advogado(a) : RUTH HELENA GUEDES OLIVEIRA
Reclamado :DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELEM LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
RECLAMANTE-INFORMAR O VALOR SACADO A TITULO DE FGTS, OBJETO DO ALVARA DE FLS 60,A FIM DE SE CALCULAR POSSIVEIS DIFERENCAS.
**RESENHA No 008 _662/2002**
**PROCESSO No : 008 _ 1393/2000_6**
Exequente :EPIDIANE BATISTA
Advogado(a) : ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Executado :J C L SERVICOS GERAIS LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
EXEQUENTE-MANIFESTAR NO PRAZO DE VINTE DIAS SOBRE A CERTIDAO DE FLS 91
**RESENHA No 008 _663/2002**
**PROCESSO No : 008 _ 2310/2001_X**
Reclamante:REGINALDO RODRIGUES DE ALMEIDA
Advogado(a) : LUIZIANO B DE PAULA CAVALLERO
Reclamado :ALMEIDA BARBOSA E SANTOS CAVALCANTE LTDA
Advogado(a) : ELIANA SOCORRO SANTOS VASCONCELOS
Assunto:
RECLAMADA-APRESENTAR COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO.
**RESENHA No 008 _664/2002**
**PROCESSO No : 008 _523/2002_2**
Reclamante:DIOGENES HEBE DA SILVA CARVALHO
Advogado(a) : ROSA KEILLA SOUSA DE SOUZA
Reclamado :AUTO VIACAO ICOARACIENSE LTDA
Advogado(a) : MANOEL DE BRITO LOURENCO FILHO
Assunto:
RECLAMADA-APRESENTAR COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO.
**RESENHA No 008 _665/2002**
**PROCESSO No : 008 _ 1826/1999_8**
Exequente :JOSE DE RIBAMAR PEREIRA GATINHO
Advogado(a) : MARY MACHADO SCALERCIO
Executado :A E DA SILVA PRESTADORA DE SERVICOS
Advogado(a) : WALDEMAR DA SILVA
Assunto:
EXEQUENTE-MANIFESTAR SOBRE A CERTIDAO DE FLS 139.
**RESENHA No 008 _666/2002**
**PROCESSO No : 008 _ 1619/1999_3**
Exequente :ELISIO MAIA RODRIGUES
Advogado(a) : MARCIO MOTA VASCONCELOS
Executado :EXTRA SORTE SORTEIOS DO PARA LTDA
Advogado(a) : JOSE CLAUDIO DOS SANTOS MARQUES
Assunto:
EXEQUENTE-INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE PENHORA.
**RESENHA No 008 _667/2002**
**PROCESSO No : 008 _423/2001_2**
Exequente :ANA MARIA CARDOSO DE AQUINO
Advogado(a) : ARACI FEIO SOBRINHA
Executado :COLEGIO DE 1o E 2o GRAU BOA ESPERANCA
Advogado(a) :
Assunto:
EXEQUENTE-INDICAR OUTRO BEM A PENHORA,POIS O PLEITO NO QUAL INSISTE JAFOI INDEFERIDO POR ESTE JUIZO,NAO SE VISLUMBRANDO A POSSIBILIDADEDERECONSIDERACAO.
**RESENHA No 008 _668/2002**
**PROCESSO No : 008 _465/2001_7**
Exequente :JOSE MARIA MIRANDA
Advogado(a) : ADALBERTO GUIMARAES NETO
Executado :RAIMUNDO LOPES DA PAIXAO
Advogado(a) :
Assunto:
EXEQUENTE-MANIFESTAR SOBRE O OFICIO DE FLS 57/59,DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM BELEM.
**RESENHA No 008 _669/2002**
**PROCESSO No : 008 _ 1834/2000_X**
Exequente :FRANCISCO JOSE SILVA BRITO
Advogado(a) : DRAYTON SILVA DE PAIVA
Executado :N V DE O DE SOUZA
Advogado(a) : MARCIO LUIS SANTOS DO VALLE
Assunto:
EXECUTADO-COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS E DEPOSITAR AS CUSTAS JUDICIAIS, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO.
**RESENHA No 008 _670/2002**
**PROCESSO No : 008 _ 1604/1996_2**
Reclamante:FERNANDO JOSE DA SILVA MORENO ALBUQUERQUE
Advogado(a) : ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO
Reclamado :COMPANHIA DOCAS DO PARA
Advogado(a) : PAULO CESAR DE OLIVEIRA
Assunto:
EXEQUENTE-CIENCIA E CUMPRIMENTO DO DESPACHO DE FLS 839 E VERSO.
**RESENHA No 008 _671/2002**
**PROCESSO No : 008 _ 1203/1989_8**
Exequente :ALVARO BRITO PRATA FILHO
Advogado(a) : ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO
Executado :BASA
Advogado(a) : OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR
Assunto:
AOS RECLAMADOS BASA E CAPAF: Contestar, no prazo legal, impugnacao aos calculos de fls. 3012/3013 do exequente JOAO BATISTA HOLANDA DIAS.
**RESENHA No 008 _672/2002**
**PROCESSO No : 008 _989/1996_X**
Exequente :ERLON CARDOSO DA CRUZ
Advogado(a) : MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Executado :CENTRO ESTUDOS EDUCACIONAIS INSTRUTIVOS SEMEAR
Advogado(a) :
Assunto:
PATRONA DO RECLAMANTE-RECEBER CREDITOS.
**RESENHA No 008 _673/2002**
**PROCESSO No : 008 _ 2456/2001_5**
Reclamante:ALVENIRA MONTEIRO UCHOA
Advogado(a) : MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
Reclamado :BANCO DA AMAZONIA S A - BASA
Advogado(a) : BERNARDINO L GRECO E MARIA DA GRACA
Assunto:
AOS RECLAMADOS BASA E CAPAF (ADVOGADOS: BERNARDINO LOBATO GRECO eMARIA DAS GRACAS MEIRA ABNADER) para contraminutar, no prazo legal recurso ordinario do reclamante.
**RESENHA No 008 _674/2002**
**PROCESSO No : 008 _432/2000_7**
Exequente :BERNADETE GOMES COSTA
Advogado(a) : ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO
Executado :CENTRO DE ESTUDOS 26 DE ABRIL S C LTDA
Advogado(a) : SUELY MARIA DOS SANTOS COSTA
Assunto:
EXECUTADO-CIENCIA DA LIBERACAO DA PENHORA DE FLS 53.
**RESENHA No 008 _675/2002**
**PROCESSO No : 008 _654/1999_0**
Exequente :ENEAS JOSINO LEAL
Advogado(a) : ELIAS PINTO DE ALMEIDA
Executado :EMPRESA DE NAVEGACAO DA AMAZONIA S A
Advogado(a) : BRUNA CAVALCANTE SIRAYAMA
Assunto:
EXEQUENTE-MANIFESTAR EM 10 DIAS SOBRE OS CALCULOS DE FLS 315/332.
**RESENHA No 008 _676/2002**
**PROCESSO No : 008 _ 1240/2001_X**
Reclamante:ROSA MARIA DOS SANTOS
Advogado(a) : ANDRE BENDELACK SANTOS
Reclamado :BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S A
Advogado(a) : LUIZ GONZAGA DE MELO VALENCA
Assunto:
A RECLAMANTE: CONTRAMINUTAR, NO PRAZO LEGAL, RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO.
**RESENHA No 008 _677/2002**
**PROCESSO No : 008 _ 2346/2001_9**
Exequente :MARCELO GOMES DA SILVA
Advogado(a) : MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO
Executado :MULTI TV LTDA
Advogado(a) : MARCO ANTONIO PITMAN MACHADO
Assunto:
EXEQUENTE-MANIFESTAR EM 10 DIAS SOBRE OS CALCULOS DE FLS 77/79, BEM COMO, INDICAR BENS DO EXECUTADO COMO REFORCO A PENHORA.
**RESENHA No 008 _678/2002**
**PROCESSO No : 008 _ 1581/1999_4**
Exequente :CARLOS ALBERTO BARBOSA SILVA
Advogado(a) : MARY MACHADO SCALERCIO
Executado :VALMI MIRANDA MUNIZ
Advogado(a) : SANDRA SUELY M.L.CARVALHO
Assunto:
RECLAMANTE-RECEBER CTPS
**RESENHA No 008 _679/2002**
**PROCESSO No : 008 _842/1996_2**
Exequente :EUZENY DO NASCIMENTO BAYMA
Advogado(a) : ADRIANA LIE OKAJIMA
Executado :IMPORTADORA TOPTRON LTDA
Advogado(a) : EVALDO PINTO
Assunto:
A EXEQUENTE PARA INDICAR BENS A PENHORA EM REFORCO
**RESENHA No 008 _680/2002**
**PROCESSO No : 008 _ 1822/2000_3**
Exequente :JORGE GABRIEL SARAIVA SANTOS
Advogado(a) : JOAO ADEMILSON FRUTUOSO DUARTE
Executado :OCTAVIO AVERTANO DE MACEDO BARRETO DA ROCHA
Advogado(a) :
Assunto:
EXEQUENTE-MANIFESTAR SOBRE A PETICAO DO EXECUTADO AS FLS 80/81,INDICANDO BEM A PENHORA.
**RESENHA No 008 _681/2002**
**PROCESSO No : 008 _ 2177/2001_1**
Reclamante:ANA DE JESUS MONTEIRO ODANI
Advogado(a) : VALDEMAR DA SILVA
Reclamado :NEXT PRODUTOS DE BELEZA LTDA
Advogado(a) : RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS
Assunto:
RECLAMADO-DEPOSITAR AS GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO, NO PRAZO DE OITO DIAS, SOB PENA DE MULTA DE UM SALARIO MINIMO.
**RESENHA No 008 _682/2002**
**PROCESSO No : 008 _5/2002_2**
Reclamante:DULCINEIA FERREORA TEIXEIRA
Advogado(a) : LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
Reclamado :CRISTINA MADALENA DA SILVA
Advogado(a) : LEANDRO JORGE LIMA DE SOUSA
Assunto:
RECLAMADO-APRESENTAR COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO.
**RESENHA No 008 _683/2002**

**PROCESSO No : 008 _237/2002_1**
Reclamante:ANDRE LUIS DA SILVA CRUZ
Advogado(a) :
Reclamado :ECCIR EMPRESA DE CONST CIVIL E RODOVIARIO S A
Advogado(a) : NIZOMAR BASTOS TOURINHO JUNIOR
Assunto:
RECLAMADA-APRESENTAR COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO.

**EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**
**No 008 _140/2002 PROCESSO No : 008 _971/1997_9**
Exequente : EDILSON NAZARENO DOS SANTOS
Executado : BAN FACTOR FOMENTO COMERCIAL
O(a) doutor(a) CASSANDRA MARLY JUCA FLEXA JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 008 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) BAN FACTOR FOMENTO COMERCIAL, Executado nos autos do processo supra, que se encontra emlugar incerto e nao sabido, para tomar cienciadaseguintedeterminacao: "TOMAR CIENCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O VALOR PROVENIENTE DEABANDAMENTO DO PROCESSO No. 893/1997-4, EM TRAMITE PELA MM.9a VT DE BELEM,NO IMPORTE DE R$ 11.753,88(ONZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E TRESREAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)."
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) epassado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial doEstado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara deTrabalho, RUA DOM PEDRO I, 746 , UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade deBELEM_PA, 15 deabrilde 2002. Eu NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

**O(a) Juiz(a):CASSANDRA MARLY JUCA FLEXA**
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

**EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**
**No 008 _141/2002 PROCESSO No : 008 _971/1997_9**
Exequente : EDILSON NAZARENO DOS SANTOSExecutado : GIDALTI OLIVEIRA MOURA
O(a) doutor(a) CASSANDRA MARLY JUCA FLEXA JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 008 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) GILDATI OLIVEIRA MOURA , SOCIO DA EXDA. nos autos do processo supra, que se encontra emlugar incerto e nao sabido, para tomar cienciadaseguintedeterminacao: "TOMAR CIENCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O VALOR PROVENIENTE DEABANDAMENTO DO PROCESSO No. 893/1997-4, EM TRAMITE PELA MM.9a VT DE BELEM,NO IMPORTE DE R$ 11.753,88(ONZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E TRESREAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)."
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) epassado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial,doEstado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara deTrabalho, RUA DOM PEDRO I, 746 , UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade deBELEM_PA, 15 deabrilde 2002. EuNEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

**O(a) Juiz(a):CASSANDRA MARLY JUCA FLEXA**
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

**EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**
**No 008 _142/2002 PROCESSO No : 008 _ 1463/1997_6**
Exequente : TEREZA VENANCIO CHUMBER
Executado : WILMAR NUNES DA SILVA
O(a) doutor(a) CASSANDRA MARLY JUCA FLEXA JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 008 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) WILMAR NUNES DA SILVA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra emlugar incerto e nao sabido, para tomar cienciadaseguintedeterminacao:
"TOMAR CIENCIA DE QUE O IMOVEL PENHORADO NOS AUTOS SUPRA SERA LEVADOA PRACA DIA 17.04.2002 AS 12:30 HORAS, NA SEDE DA 8A VARA"
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) epassado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial doEstado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara deTrabalho, RUA DOM PEDRO I, 746 , UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade deBELEM_PA, 15 deabrilde 2002. EuNEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

**O(a) Juiz(a):CASSANDRA MARLY JUCA FLEXA**
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

**EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**
**No 008 _143/2002 PROCESSO No : 008 _504/2002_9**
Reclamante: RAIMUNDO GOMES DA SILVA
Reclamado : INDUSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA AMAZONIA S A
Data da Proxima Audiencia: 24/04/2002 as 08:45 Horas
O(a) doutor(a) CASSANDRA MARLY JUCA FLEXA JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 008 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) INDUSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA AMAZONIA S A , Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra emlugar incerto e nao sabido, para tomar cienciadaseguintedeterminacao:
fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim decomparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, nodia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas quejulgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas.O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia,importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da penade confissao quanto a materia de fato.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) epassado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial doEstado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara deTrabalho, RUA DOM PEDRO I, 746 , UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade deBELEM_PA, 15 deabrilde 2002. EuNEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

**O(a) Juiz(a):CASSANDRA MARLY JUCA FLEXA**
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

**EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**
**No 008 _144/2002 PROCESSO No: 008 _ 1732/2001_9**
Exequente : FRANCISCA DE OLIVEIRA
Executado : J H DE SOUZA
O(a) doutor(a) CASSANDRA MARLY JUCA FLEXA JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 008Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a)J H DE SOUZA , Executado : nos autosdoprocessosupra,que se encontra em lugar incerto e naosabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantira execucao, sob pena de penhora, a quantia de R$ 1.980,00(UM MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS ) atualizado em 05/11/2001, correspondente ao Principal e Juros devidosnos termos da decisao proferida no referido Processo.

**RESUMO:**

| | |
|---|---|
| Principal Corrigido | 1.200,00 |
| Valor de Multa | 780,00 |
| Total devido | 1.980,00 |

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra,proceder_se_a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.
REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) epassado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial doPara e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA,em 16 deabrilde 2002. Eu NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

**O(a) Juiz(a):CASSANDRA MARLY JUCA FLEXA**
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

**EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**
**No 008 _145/2002 PROCESSO No: 008 _ 1667/2001_2**
Exequente : LUCIVANY DO ROSARIO MALCHER
Executado : KOK BORDADOS INDUSTRIA E COM E SERVICOS LTDA
O(a) doutor(a) CASSANDRA MARLY JUCA FLEXA JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 008Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a)KOK BORDADOS INDUSTRIA E COM E SERVICOS LTDA , Executado : nos autosdoprocessosupra,que se encontra em lugar incerto e naosabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantira execucao, sob pena de penhora, a quantia de R$ 1.553,70(UM MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E SETENTA CENTAVOS) atualizado em 16/01/2002, correspondente ao Principal e Juros devidosnos termos da decisao proferida no referido Processo.

**RESUMO:**

| | |
|---|---|
| Principal Corrigido | 1.110,00 |
| Valor de Multa | 390,00 |
| INSS | 53,70 |
| Total devido | 1.553,70 |

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra,proceder_se_a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.
REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) epassado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial doPara e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA,em 16 deabrilde 2002. Eu NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

**O(a) Juiz(a):CASSANDRA MARLY JUCA FLEXA**
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

**EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**
**No 008 _146/2002 PROCESSO No: 008 _ 1946/2001_6**
Exequente : RONALDO OLIVEIRA DA SILVA
Executado : ALL MARKETING REPRESENTACOES LTDA
O(a) doutor(a) CASSANDRA MARLY JUCA FLEXA JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 008Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a)ALL MARKETING REPRESENTACOES LTDA, Executado : nos autosdoprocessosupra,que se encontra em lugar incerto e naosabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantira execucao, sob pena de penhora, a quantia de R$ 753,50(SETECENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS ) atualizado em 16/01/2002, correspondente ao Principal e Juros devidosnos termos da decisao proferida no referido Processo.

**RESUMO:**

| | |
|---|---|
| Principal Corrigido | 500,00 |
| Valor de Multa | 150,00 |
| INSS | 103,50 |
| Total devido | 753,50 |

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra,proceder_se_a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.
REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) epassado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial doPara e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA,em 16 deabrilde 2002. Eu NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

**O(a) Juiz(a):CASSANDRA MARLY JUCA FLEXA**
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

**EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**
**No 008 _147/2002 PROCESSO No: 008 _ 1125/2001_X**
Exequente : PEDRO PAULO NASCIMENTO FARIAS
Executado : A C GONCALVES COMERCIO LTDA
O(a) doutor(a) CASSANDRA MARLY JUCA FLEXA JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 008Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a)A C GONCALVES COMERCIO LTDA , Executado : nos autosdoprocessosupra,que se encontra em lugar incerto e naosabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantira execucao, sob pena de penhora, a quantia de R$ 490,45(QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS ) atualizado em 23/01/2002, correspondente ao Principal e Juros devidosnos termos da decisao proferida no referido Processo.

**RESUMO:**

| | |
|---|---|
| Principal Corrigido | 2.475,05 |
| Juros de Mora | 202,55 |
| Valor FGTS | 299,58 |
| Multa 40% FGTS | 119,83 |
| Valor Pago | 3.042,13 |
| INSS | 435,57 |
| Total devido | 490,45 |

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra,proceder_se_a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.
REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) epassado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial doPara e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA,em 16 deabrilde 2002. Eu NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

**O(a) Juiz(a):CASSANDRA MARLY JUCA FLEXA**
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

# JUSTIÇA FEDERAL

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARA - 1ª VARA

Juiz Titular: **GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES**
e-mail: glaucio@pa.trf1.gov.br
Juiz Substit.: **FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR**
Dir. Secret. : **LAURITA DE ABREU SARAIVA**
ATOS do Exmo. : **GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES**

**BOLETIM ESPECIAL Nº 093/02**
**AUTOS COM DESPACHOS**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
**2000.39.00.005716-0ACAO CAUTELAR INOMINADA**
REQTE : NAZARENO SILVA GOMES E OUTRO
ADVOG. : PA8414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA5139 - ROSILENE SILVA DE SOUZA
REQDO : UNIAO FEDERAL
ADVOG. : NIOMAR DE SOUSA NOGUEIRA
DESP. : Converto o feito em diligência. Em relação ao SFH os autores requereram, com pedido de liminar, a autorização para o depósito em juízo das prestações vencidas e vincendas; bem como que a Caixa Econômica Federal não tome qualquer procedimento administrativo; a suspensão de todos os atos tendentes á alienação do imóvel e a não inclusão dos nomes dos requerentes dos bancos de dados de inadimplentes. Informa a Caixa Econômica Federal que houve a adjudicação do imóvel, juntando documentos de f. 59/65. Assim sendo, esclareçam os autores: 1. Se residem no imóvel. 2. Se persiste o interesse no prosseguimento do feito, tendo em vista a adjudicação e inexistência da dívida. 3. Manifestem-se sobre a certidão de f. 65. P.I.
**2000.39.00.014013-4ACAO DE CONSIGNACAO EM PAGAMENTO**
AUTOR : ECONTEC ECONOMISTAS AUDITORES LTDA
ADVOG. : PA5604 - OSVALDINO SILVA JUNIOR
ADVOG. : SC11850 - MARCO ANTONIO POVOA SPOSITO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESP. : Intime-se o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, regularizar sua representação processual, sob pena de extinção do processo. Publique-se.
**2001.39.00.006192-1ACAO ORDINARIA/PREVIDENCIARIA**
AUTOR : ARLETE RUFINO RUFFEIL
ADVOG. : PA5429 - ROMULO CUNHA VIEIRA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
REU : SANDRA MARIA DE SOUZA PINTO
ADVOG. : AFONSO MARAMAMDO
DESP. : 1. Rejeito as preliminares aduzidas por Sandra Maria de Souza Pinto na contestação à ação declaratória incidental (f. 252). Este juízo é competente, porque um dos documentos que se inquina de falso foi levado à autarquia federal INSS para instruir pedido de pensão, cujo resultado foi, sobretudo, baseado nele. Quanto à falsidade da justificação, efetivamente é impossível, porque poderá ter ocorrido ineficácia, mas não falsidade, mas isso será analisado na sentença. A petição inicial

está regular, porque a autora da declaratória expõe os fatos, os fundamentos jurídicos e formula seu requerimento, no sentido de se declarar incidentalmente a nulidade dos documentos que aponta. O valor da causa está realmente ausente, mas isso é apenas uma irregularidade, que pode ser sanada pela autora até a sentença. O pedido é juridicamente possível, porque diz respeito à declaração incidental de falsidade ideológica de uma escritura pública de concubinato, documento esse utilizado pela ré para pleitear pensão do falecido marido da autora junto ao INSS. Não há como se analisar o direito ou não da autora se não se decidir sobre a referida escritura pública. Por fim, salienta-se que a autora é parte legítima, porque foi com suporte em um dos documentos – a escritura pública – que sua pensão foi reduzida, exsurgindo daí sua legitimidade em postular a declaração de nulidade. 2. Desnecessária a audiência de conciliação a que se refere o artigo 331 do Código de Processo Civil, porque o órgão público tem sistematicamente se recusado a transigir, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 23 de maio de 2002, às 15 horas. Intimem-se as testemunhas arrolada pela autora ás f. 15. As testemunhas da ré serão ouvidas se o rol vier a tempo, ainda que sejam as mesmas ouvidas na justificação. Como testemunhas do juízo, determino sejam intimadas Raimunda Terezinha de Kós Miranda e Antônio Sérgio Castanheira, tabeliã e escrevente juramentado do cartório Kós Miranda (r. 13 de Maio, 81, centro) que lavraram a escritura pública de f. 65, bem como Getúlio Sócrates da Silva e Genivaldo da Silva Barros, testemunhas da escritura. Ao expedir o mandado dos cartórios, faça a secretaria constar que o oficial de justiça deve solicitar do cartório os endereços das referidas testemunhas, os quais provavelmente estão arquivados naquela serventia. 1.

**2001.39.00.006702-0ACAO ORDINARIA/SISTEMA**
FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : DEBORA FRANCO AMORAS
ADVOG. : PA8414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : JONNY MAIKEL DOS SANTOS
DESP. : Considerando o documento de f. 75 – certidão de registro de imóveis – e a notícia da transmissão do imóvel em questão para terceiros, em 14/03/2001, após adjudicação pela Caixa Econômica Federal (maio de 1999), informe e providencie a autora: a) sobre o documento de f. 75; b) se persiste o interesse na causa; c) a situação atual de seu contrato com a CEF; d) se ainda reside no imóvel; e) junte nova cópia (legível) do documento de f. 25; f) em sendo o caso, promova a citação da litisconsorte passiva necessária. Intime-se.

## AUTOS COM DECISÕES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
**2001.39.00.001213-0ACAO ORDINARIA/SISTEMA HIPOTECARIO (SH)**
AUTOR : ZILMA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOG. : PA4375 - JOSE OTAVIO TEIXEIRA DA FONSECA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : JONNY MAIKEL DOS SANTOS
REU : BANCO DO ESTADO DO PARA S/A
ADVOG. : PA5139 - ROSILENE SILVA DE SOUZA
DEC.: (...) Indefiro ambos os pedidos. Intimem-se.
**2002.39.00.002706-9ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA**
AUTOR : DISPROFAG - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS AGUILERA LTDA
ADVOG. : PA8265 - AFONSO MARCIUS VAZ LOBATO
REU : FAZENDA NACIONAL
DEC.: (...) indefiro a antecipação dos efeitos da tutela. (...) 1.

## AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
**93.0003117-1EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL**
EXQTE : ELZA INACIA RODRIGUES DA FONSECA
ADVOG. : REGINA MARCIA RAIOL LIMA
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO
SENT. : Julgo extinta a execução proposta por Elza Inácia Rodrigues da Fonseca (...) P.R.I.
**1997.39.00.007761-0EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL**
EXQTE : JACIRA MARLENE SIMOES GURGEL E OUTRO
ADVOG. : REGINA MARCIA RAIOL LIMA
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : BEATRIZ ENGELMANN SOARES
SENT. : Julgo extinta a execução proposta por Jacira Marlene Simões Gurgel e José Maria Gurgel (...) P.R.I
**1999.39.00.005852-0EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL**
EXQTE : MANOEL MORAES DA PAIXAO
ADVOG. : MARIA PAULA FONSECA BRASIL
ADVOG. : EDILEA VALERIO
EXCDO : UNIAO FEDERAL
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR DE CARVALHO
SENT. : Julgo extinta a execução proposta por Manoel Moraes da Paixão (...) P.R.I.
**2001.39.00.005953-4EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL**
EXQTE : JORGE HUMBERTO SASSIN DE MATOS E OUTROS
ADVOG. : ADALBERTO DE SOUZA SANTOS
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : JONNY MAIKEL DOS SANTOS
SENT. : Julgo extinta a execução (...) P.R.I.

**BOLETIM ESPECIAL Nº 092/02**
**AUTOS COM SENTENÇAS**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
**96.0007891-2ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS**
AUTOR : BENEDITO BITENCOURT SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA4656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
REU : ESCOLA TECNICA FEDERAL DO PARA
PROC. : IRACELIA DE OLIVIERA VAZ
SENT. : (...) Homologo, para que surta seus efeitos decorrentes, a transação formalizada por BENEDITO BITENCOURT SILVA, BENEDITO CAIRES DE OLIVEIRA, SONIA VIOLETA GUIMARÃES DA SILVA e ALAN GUIMARÃES FRANCO DA SILVA (estes dois últimos, na condição de beneficiários de Carlos Alberto Franco Dias). Declaro extinto o processo (...). Julgo procedente o pedido para condenar a ré a pagar aos autores CELIZIA GUIMARÃES GONÇALVES, CEONICE FERNANDES DE ARAUJO, DAVI TAVARES DA SILVA e DULCIVAL ARAUJO MOURA o reajuste de 28,86% (...). Julgo improcedente o pedido formulado por CARLOS ALBERTO DUARTE DIAS, CARLOS ROBERTO SANTOS REGATEIRO, CARMEN SUELY RAPOSO RIBEIRO, DILZA MARIA PICANÇO SALAZAR, DORIS SILVANA DA ROCHA MORAIS e DULCELI SOARES BESSA de acordo com o exposto em fundamentação. (...) P.R.I.
**1997.39.00.006640-3ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS**
AUTOR : JERUZA BATISTA DE SOUSA PORTELA E OUTRO
ADVOG. : PA4597 - ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
PROC. : SILVIA REGINA M. SAMPAIO
PROC. : ANTONIO DE LIMA FREITAS
SENT. : (...) casso a decisão que antecipou a tutela e JUGO IMPROCEDENTE O PEDIDO. (...) P.R.I.
**1998.39.00.009686-0ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS**
AUTOR : TIMBIRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
ADVOG. : PA5172 - CACIQUE DE NEW-YORK
REU : UNIAO FEDERAL
PROC. : JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
SENT. : (...) julgo improcedente o pedido (...) P.R.I.
**1999.39.00.000070-0ACAO ORDINARIA/PREVIDENCIARIA**
AUTOR : ALFREDO PALHETA DE MORAES
ADVOG. : PA7506 - FRANCISCO PINTO DA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
SENT. : (...) JULGO PROCEDENTE o pedido do autor (...) P.R.I.
**1999.39.00.000392-2MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL**
IMPTE : JOSE CARNEIRO CAVALCANTE
ADVOG. : PA7730 - GRACO IVO ALVES ROCHA COELHO
IMPDO : SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM BELEM/PA
PROC. : ADRIANO YARED DE OLIVEIRA
SENT. : (...) dou parcial provimento aos embargos declaratórios para fazer constar na sentença a motivação inserida no item 1 desta decisão, mas sem alterar, contudo, a sentença. P.R.I.
**1999.39.00.004000-8ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS**
AUTOR : FERNANDO SENA BRAGA DE LIMA
ADVOG. : PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
REU : UNIAO FEDERAL
PROC. : ADÃO PAES DA SILVA
SENT. : (...) julgo extinto o feito, com julgamento do mérito, (...) P.R.I.
**1999.39.00.004009-2ACAO CAUTELAR INOMINADA**
REQTE : ALSIRA MARIA VIEIRA E OUTROS
ADVOG. : PA7142 - FRANCISCO GENESIO BESSA DE CASTRO
ADVOG. : PA3096E - WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
SENT. : (...) DECLARO extinto o processo SEM apreciação de mérito (...) P.R.I.
**1999.39.00.009278-4ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS**
AUTOR : MARIA HELENA DA CONCEICAO E OUTROS
ADVOG. : PAM96 - MIGUEL BRASIL CUNHA
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
PROC. : MARTHA MARIA DE SENA FONSECA
SENT. : (...) julgo procedente o pedido dos autores (...) Processo extinto com julgamento de mérito, (...) P.R.I.
**2000.39.00.000654-0ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS**
AUTOR : LUIZ JOSE DE JESUS RIBEIRO
ADVOG. : PA4847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA
REU : UNIAO FEDERAL - TRIBUNAL DO TRABALHO DA 8ª REGIAO
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR DE CARVALHO
SENT. : (...) JULGO PROCEDENTE O PEDIDO (...) P.R.I.
**2000.39.00.002201-0MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL**
IMPTE : MARIA DE FATIMA SOUZA GONCALVES
ADVOG. : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
IMPDO : COORDENADOR REGIONAL DA FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FNS EM BELEM/PA
PROC. : CARMEN LUCIA S. CORREA
SENT. : (...) DECLARO extinto o processo SEM apreciação de mérito. (...) P.R.I.
**2000.39.00.002346-1MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL**
IMPTE : GILBERTO ABLAS REZENDE
ADVOG. : PA6919 - ALBERTINA CAMPOS ANGELIM
IMPDO : SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL NA 2ª REGIAO FISCAL
SENT. : (...) DECLARO extinto o processo sem apreciação de mérito.(...) P.R.I.
**2000.39.00.002439-9EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL**
EXQTE : PAULO SOARES FILHO E OUTROS
ADVOG. : PA4559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
EXCDO : UNIAO FEDERAL
PROC. : ADÃO PAES DA SILVA
SENT. : 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a transação firmada entre a ré e os seguintes autores: RENEE LYRA CASTRO, PAULO FRANCISCO DAS CHAGAS, PERGENTINO OLIVEIRA DA SILVA, PAULO DE SOUZA AYRES, PEDRO BENTO NEZERRA DA COSTA e PEDRO ALVES CORREIA. Declaro extinto o processo (...) Considerando o disposto na Portaria DIGES/PRESI 129, DE 28.02.2002, expeça-se requisição de pequeno valor em relação ao crédito de PEDRO PEREIRA OLIVEIRA, PAULO SOARES FILHO e à verba honorária. P.R.I.
**2000.39.00.002463-8ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS**
AUTOR : EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A
ADVOG. : PA11 - TSUGUO KOYAMA
REU : INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
PROC. : JOÃO WILDENS GOUVEIA FURTADO BELÉM
SENT. : (...) julgo improcedente o pedido, (...) P.R.I.
**2000.39.00.003586-0ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS**
AUTOR : WILSON MOREIRA TORRES
ADVOG. : PA8203 - NESTOR FERREIRA FILHO
REU : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
PROC. : LUCAS LÉLIS
SENT. : (...) JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido referente ao "Auto de infração nº 141388, série D" (...) JULGO IMPROCEDENTE o pedido referente ao "Termo de embargo e interdição de nº 085435, série C" (...) P.R.I.
**2000.39.00.007974-7ACAO CAUTELAR INOMINADA**
REQTE : AA SOARES MADEIRAS
ADVOG. : PA8203 - NESTOR FERREIRA FILHO
REQDO : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
PROC. : JOÃO WILDENS GOUVEIA FURTADO BELÉM
SENT. : (...) JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, (...) P.R.I.
**2000.39.00.011322-6ACAO ORDINARIA/PREVIDENCIARIA**
AUTOR : ANTONIO MELO COUTINHO DA SILVA
ADVOG. : PA5944 - ALEXANDRE MEDEIROS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC. : ADALGIZA C. NASCIMENTO
SENT. : (...) julgo improcedente o pedido de revisão do benefício previdenciário do autor(...) O processo fica extinto com julgamento de mérito (...) P.R.I.
**2000.39.00.012408-0ACAO ORDINARIA/PREVIDENCIARIA**
AUTOR : IRAN JAMES DE MELO SEABRA
ADVOG. : PA851 - ALUISIO AUGUSTO MARTINS MEIRA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC. : ADRIANO YARED DE OLIVEIRA
SENT. : (...) julgo procedente o pedido do autor (...) O processo fica extinto com julgamento de mérito. (...) P.R.I.
**2000.39.00.012567-9EMBARGOS A EXECUCAO**
EMBTE : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
PROC. : MARTHA MARIA DE SENA FONSECA
EMBDO : FRANCINETE ALVES
ADVOG. : MIGUEL BRASIL CUNHA
ADVOG. : RAYMUNDO JOAO O DE MACEDO
SENT. : (...) julgo parcialmente procedentes os embargos (...) P.R.I.
**2000.39.00.013054-4MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL**
IMPTE : HILKIAS BERNARDO DE SOUZA
ADVOG. : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
IMPDO : DELEGADO FEDERAL DA AGRICULTURA NO ESTADO DO PARA
IMPDO : DELEGACIA FEDERAL DE AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA NO PARA
SENT. : (...) CONCEDO A SEGURANÇA, (...) P.R.I.
**2000.39.00.013934-9ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA**
AUTOR : HELIO SANTOS DE FREITAS PINTO E OUTROS
ADVOG. : PA5473 - RICARDO AUGUSTO DIAS DA SILVA
REU : FAZENDA NACIONAL
PROC. : JULIANA F. COSTA
SENT. : (...) julgo parcialmente procedente o pedido (...) P.R.I.
**2000.39.00.014996-5ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS**
AUTOR : MARIVALDO SILVA BENTES E OUTROS
ADVOG. : PA6732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS
REU : UNIAO FEDERAL
ADVOG. : JOSE MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA
SENT. : (...) JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados, (...) P.R.I.
**2001.39.00.004252-5ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS**
AUTOR : FRANCISCO DE ASSIS BARROCAS
ADVOG. : PA6417 - ANTONIO FELIX TEIXEIRA NEGRAO
REU : UNIAO FEDERAL
PROC. : MARIA DA CONCEIÇÃO AMORIM SALES PAIVA
SENT. : (...) JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados, (...) P.R.I.
**2001.39.00.007180-4ACAO CAUTELAR INOMINADA**
REQTE : JOSE GOMES MARTINS
ADVOG. : PA3987 - DELMIRO DOS SANTOS
REQDO : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
PROC. : JACQUELINE BRANDT CRUZ DOS ANJOS
SENT. : (...) JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, (...) P.R.I.
**2001.39.00.007544-1ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS**
AUTOR : MARCO ANTONIO FERREIRA ESTRELA E OUTROS
ADVOG. : PA8309 - JOSE HUMBERTO RIBEIRO MARTINS
REU : UNIAO FEDERAL/MINISTERIO DO EXERCITO
PROCUR.: JOAO BOSCO MAIA SAMPAIO
SENT. : (...) julgo improcedente a demanda. (...) P.R.I.

**BOLETIM Nº 048/02**
**AUTOS COM DESPACHOS**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
**91.0001701-9MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL**
IMPTE : LINDALVA DO CARMO FERREIRA E OUTRO
ADVOG. : FREDERICO ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
ADVOG. : HELDER WANDERLEY OLIVEIRA
IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSAO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE DA UFPA
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
DESP. : 1. Cumpra-se o v. acórdão, cientes as partes. 2. Nada requerido, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. 1.
**95.0002290-7ACAO ORDINARIA/FGTS**
AUTOR : OLIVAL VENTURA DA COSTA
ADVOG. : ROBERIO D'OLIVEIRA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : BEATRIZ ENGELMANN SOARES
REU : UNIAO FEDERAL
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR DE CARVALHO
DESP. : Dê-se ciência às partes sobre o retorno dos autos. Manifeste-se o autor sobre eventual interesse na execução do julgado, no prazo de 5 (cinco) dias. Após, não havendo manifestação, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. I.
**95.0002303-2ACAO ORDINARIA/FGTS**
AUTOR : JOAO RODRIGUES
ADVOG. : ROBERIO D'OLIVEIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
REU : UNIAO FEDERAL
PROC. : ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JUNIOR
DESP. : Dê-se ciência às partes sobre o retorno dos autos. Manifeste-se o autor sobre o eventual interesse na execução do julgado, no prazo de 5 (cinco) dias. Nada requerido, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. I.
**96.0001215-6ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS**
AUTOR : FERNANDO MORAES RENDEIRO
ADVOG. : JOSE RUBENS B DE LEAO
REU : UNIAO FEDERAL
PROC. : RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO
DESP. : Recebo a apelação de f. 307/302, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a União da sentença de f. 301/305, bem como, para resposta. Após, com ou sem manifestação, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. I.
**96.0005857-1ACAO POSSESSORIA**
REQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOG. : CYRO NÓVOA DOS SANTOS
ADVOG. : PAULO MAURICIO SALES CARDOSO
REQDO : IOLANDA COELHO TAVARES
REQDO : MARIA MACHADO
REQDO : NULMIRA LACERDA
REQDO : HERMES BARROS
REQDO : MARIA LIZETE LOPES
REQDO : RAIMUNDA COSTA FREITAS
REQDO : ANISIO FERREIRA SANTOS
REQDO : ALDERICO CASTRO SANTOS
REQDO : ARISTIDES ALVES DOS REIS
DESP. : Defiro o pedido de f. 65, concedendo mais 90 dias para que a autora promova a citação dos atuais ocupantes dos imóveis objetos da presente ação. I.
**1997.39.00.002968-1EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL**
EXQTE : RAIMUNDO EDMILSON MIRANDA
ADVOG. : MARIA LUCIA DE MELO CARRAMANHO
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC. : ALADIO COSTA FERREIRA
DESP. : 1. Considerando que a apelação contra a sentença de embargos à execução foi recebida só no efeito devolutivo, expeça-se precatório requisitório observado os valores apresentados à f. 48/49. 2. Após, aguarde-se o pagamento, com arquivamento provisório dos autos. I.
**1997.39.00.006661-0ACAO CAUTELAR INOMINADA**
REQTE : VICENTE DE PAULA QUEIROZ E OUTROS
ADVOG. : ELIETE DE SOUZA COLARES
ADVOG. : PA1821875 - SUZANA CHRISTINA DIAS DA SILVA
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
DESP. : Complementem as partes o valor recolhido a título de porte de remessa e retorno da apelação de fls. 245/253, nos termos do art. 511 do CPC, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de deserção. I.
**1997.39.00.009957-7ACAO ORDINARIA/FGTS**
AUTOR : JOSE RIBAMAR RIBEIRO MIRANDA
ADVOG. : PA2731 - PAULA FRASSINETTI MATTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
ADVOG. : PA8474 - LUIZ CARLOS LUGUES
DESP. : Dê-se ciência às partes sobre o retorno dos autos. Manifeste-se o autor sobre o eventual interesse na execução do julgado, no prazo de 5 (cinco) dias. Após, não havendo manifestação, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. I.
**1997.39.00.010807-6MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL**
IMPTE : ROWILSON SIDRIM PESSOA
ADVOG. : PA6688 - NOZOR JOSE DE SOUZA NASCIMENTO
IMPDO : DELEGADO REGIONAL DO BANCO CENTRAL DO BRASIL - DELEGACIA DE BELEM
PROC. : ANA LEUDA TAVARES DE MOURA BRASIL MATOS
DESP. : 1. Cumpra-se o v. acórdão, cientes as partes. 2. Nada requerido, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. I.
**1998.39.00.007473-9ACAO ORDINARIA/FGTS**
AUTOR : MARCOS VINHOLTE DE CASTRO E OUTROS
ADVOG. : PA3276 - ROSA CARRERA SA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP. : Dê-se ciência às partes sobre o retorno dos autos. Manifestem-se os autores sobre o eventual interesse na execução do julgado, no prazo de 5 (cinco) dias. Após, não havendo manifestação, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. I.
**1998.39.00.009863-0ACAO CAUTELAR INOMINADA**
REQTE : JOSE PAULO CHAVES DA COSTA
ADVOG. : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
DESP. : Recebo a apelação de f. 156/161, tempestivamente interposta pelo autor, no efeito devolutivo. Vista à ré para resposta. Oportunamente, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. I.
**1999.39.00.001739-4ACAO ORDINARIA/FGTS**
AUTOR : CLECIVALDO PIMENTEL DOS SANTOS
ADVOG. : PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP. : Em face da ausência de manifestação do autor, arquivem-se os autos.
**1999.39.00.007380-5MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL**
IMPTE : BENEDITO MUTRAN & CIA LTDA
ADVOG. : PA1810 - REYNALDO VASCONCELOS M DE CASTRO JR
IMPDO : CHEFE DA DIVISAO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL NO ESTADO DO PARÁ
PROC. : MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA CARVALHO
DESP. : 1. Recebo a apelação de f. 251/274, tempestivamente interposta pela impetrante, no efeito devolutivo. 2. Tendo em vista que o apelado já apresentou contra-razões (f. 280/286), subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. I.
**2000.39.00.012389-6ACAO ORDINARIA/FGTS**
AUTOR : ADALBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOG. : PA6466 - SELMA MARIA LOPES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP. : Os credores devem diligenciar no sentido de obter os extratos junto aos bancos para a elaboração dos cálculos, que, por sua vez, é incumbência da parte credora, nos termos do art. 604 do Código de Processo Civil. Ressalte-se que os bancos só serão oficiados na hipótese de se recusarem a fornecer administrativamente os documentos e após comprovação desta recusa. Quanto às despesas para o fornecimento dos extratos, estas devem ser custeadas pelos interessados. Nestes termos, renove-se a vista ao(s) autor(es), pelo prazo de 30 dias, para apresentar(em) os extratos e a referida conta. Decorrido o prazo in albis, arquivem-se os autos. I.
**2001.39.00.005679-1ACAO DE IMISSAO DE POSSE**
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA6976 - CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO
REQDO : MARIA DACIVONE SOUSA CUNHA
DESP. : No procedimento de imissão de posse é indispensável a citação do devedor para comprovar que resgatou ou consignou judicialmente o valor de seu débito antes da realização do primeiro ou do segundo leilão (Dec. Lei 70/66, 37, § 3º). Assim, renove-se a intimação da autora para requerer a citação da ré Maria Dacivone Sousa Cunha, na forma da lei, em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito. Defiro o pedido veiculado à f. 19, concedendo mais 60 (sessenta) dias para que a CEF cumpra o despacho de f. 18, segunda parte. I.
**2001.39.00.008979-4ACAO DE IMISSAO DE POSSE**
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA5082 - MARTA VINAGRE BEMBOM
REQDO : FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA SILVA
REQDO : GLORIA DE FATIMA FELIX OLIVEIRA
DESP. : No procedimento de imissão de posse é indispensável a citação do devedor para comprovar que resgatou ou consignou judicialmente o valor de seu débito antes da realização do primeiro ou do segundo leilão (Dec. Lei 70/66, 37, § 3º). Assim, em face do teor da certidão de f. 15/v, intime-se a autora para requerer a citação dos réus, na forma da lei, em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito. I.
**2001.39.00.010437-6MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL**
IMPTE : MERANDOLINA SILVA NASCIMENTO
ADVOG. : PA5382 - PAULO OLIVEIRA
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE DA AMAZONIA - UNAMA
IMPDO : UNIVERSIDADE DA AMAZONIA - UNAMA
DESP. : Arquivem-se os autos com baixa na distribuição. I.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARA - 2ª VARA

Juíza Titular : **DRA. HIND GHASSAN KAYATH**
Dir. Secret. : **DRª ROSE MAY BORGES RAMOS**
Home: http://www.pa.trf1.gov.br/
Email: 02vam@pa.trf1.gov.br

**BOLETIM 044/2002**
**EXPEDIENTE DOS DIAS 19, 20 e 21 de MARÇO, e 02, 12 e 15 de ABRIL de 2002**
**ATOS DA SECRETARIA PARA FINS DE INTIMAÇÃO**

No processo abaixo discriminado, a Diretora de Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico e dou fé, que em decorrência da determinação contida na PORTARIA nº 01, de 28 de janeiro de 2000, desta Seção Judiciária, abro vista destes autos à CEF para manifestação, pelo prazo de 15 (quinze) dias".
**CLASSE 5119 – IMISSÃO DE POSSE**
**Processo nº 2001.5705-9**
Reqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
Advogado(a) : Carlos José de Amorim Pinto
Reqdo. : EVANGELINA DO CARMO PANTOJA BAHIA E OUTRO
No processo abaixo discriminado, a Diretora de Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico e dou fé, que em decorrência da determinação contida na PORTARIA nº 01, de 28 de janeiro de 2000, desta Seção Judiciária, abro vista destes autos à CEF para manifestação, pelo prazo de 15 (quinze) dias".
**CLASSE 5119 – IMISSÃO DE POSSE**
**Processo nº 2001.5684-0**
Reqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
Advogado(a) : Carlos José de Amorim Pinto
Reqdo. : HELENA MATIKO HIDAKA
No processo abaixo discriminado, a Diretora de Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico e dou fé, que em decorrência da determinação contida na PORTARIA nº 01, de 28 de janeiro de 2000, desta Seção Judiciária, abro vista destes autos à CEF para manifestação, pelo prazo de 15 (quinze) dias".
**CLASSE 5119 – IMISSÃO DE POSSE**
**Processo nº 2001.5681-1**
Reqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
Advogado(a) : Carlos José de Amorim Pinto
Reqdo. : RAMIRO LOPES JOAQUIM E OUTRO
No processo abaixo discriminado, a Diretora de Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico e dou fé, que em decorrência da determinação contida na PORTARIA nº 01, de 28 de janeiro de 2000, desta Seção Judiciária, abro vista destes autos à INFRAERO para manifestação, pelo prazo de 15 (quinze) dias".
**CLASSE 5119 – IMISSÃO DE POSSE**
**Processo nº 2001.8513-3**
Reqte. : EMPRESA BRASILEIRA DE EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO
Advogado(a) : Humberto Sales Batista
Reqdo. : A M R AMADOR – ME
No processo abaixo discriminado, a Diretora de Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico e dou fé, que em decorrência da determinação contida na PORTARIA nº 01, de 28 de janeiro de 2000, deste Juízo, abro vista destes autos ao(s) Autor(es) para que se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal".
**CLASSE 5101 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**
**Processo nº 99.3643-9**
Autor : ANTONIO JOSÉ BENABATH BITTENCOURT E OUTRO
Advogado(a) : Eliete de Souza Colares
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF E OUTRO
Advogado(a) : Luiz Carlos Lugues
Procurador(a) : Denis Gleyce Pinto Moreira (União Federal)
No processo abaixo discriminado, a Diretora de Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico e dou fé, que em decorrência da determinação contida na PORTARIA nº 01, de 28 de janeiro de 2000, desta Seção Judiciária, remeto os presentes autos para serem resenhados e posteriormente encaminhados à publicação a fim de que a Caixa Econômica Federal tenha vista dos autos pelo prazo de 15 (quinze) dias".
**CLASSE 5104 – AÇÃO POSSESSÓRIA**
**Processo nº 2001.2883-9**
Reqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
Advogado(a) : Carlos José de Amorim Pinto
Reqdo. : ANTONIO JOSÉ FILOCREAO DO CARMO
No processo abaixo discriminado, a Diretora de Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico e dou fé, que em decorrência da determinação contida na PORTARIA nº 01, de 28 de janeiro de 2000, desta Seção Judiciária, remeto os presentes autos para serem resenhados e posteriormente encaminhados à publicação a fim de que a Caixa Econômica Federal tenha vista dos autos pelo prazo de 15 (quinze) dias".
**CLASSE 5119 – IMISSÃO DE POSSE**
**Processo nº 2001.8933-0**
Reqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
Advogado(a) : Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva
Reqdo. : JORGE LINCOLN RODRIGUES BANGOIM E OUTRO
No processo abaixo discriminado, a Diretora de Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico e dou fé, que em decorrência da determinação contida na PORTARIA nº 01, de 28 de janeiro de 2000, desta Seção Judiciária, remeto os presentes autos para serem resenhados e posteriormente encaminhados à publicação a fim de que a Caixa Econômica Federal tenha vista dos autos pelo prazo de 15 (quinze) dias".
**CLASSE 5104 – AÇÃO POSSESSÓRIA**
**Processo nº 2001.2813-6**
Reqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
Advogado(a) : Carlos José de Amorim Pinto
Reqdo. : ALFREDO HENRIQUE SANTOS PEREIRA

## DESPACHOS

**CLASSE 1100 – AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA**
**Processo nº 95.3207-4**
Autor : SINDICATO DOS CONFERENTES E CONSERTADORES DE CARGA E DESCARGA NOS PORTOS DO PARÁ E AMAPÁ
Advogado(a) : Victor André Teixeira Lima
Réu : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO : Ao Setor de Distribuição para renumerar e reclassificar (classe 4100) o presente feito. Após, cite-se a Fazenda Nacional na forma do artigo 730 do CPC
**CLASSE 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS**
**Processo nº 97.6170-4**
Autor : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERV. PÚBL. FEDERAL DO ESTADO DO PARÁ SINTSEP E OUTROS
Advogado(a) : Haroldo Souza Silva
Réu : UNIÃO FEDERAL – MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
Procurador(a) : João José de Aguiar Carvalho
DESPACHO : Defiro o pedido formulado pelos Autores na petição de fl. 186 (...). Assino o prazo de 15 (quinze) dias para que a União Federal apresente as fichas financeiras e os relatórios de evolução funcional de cada um dos autores. Após o cumprimento do determinado acima, assino o prazo de 30 (trinta) dias pra que seja cumprido o determinado no despacho de fl. 184. Intime-se a União Federal por mandado.
**Processo nº 98.1891-0**
Autor : ESTHER DE ARAÚJO MAIA
Advogado(a) : Reginaldo de Castro Maia
Réu : UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) : Niomar de Sousa Nogueira
DESPACHO : (...) arquive-se. Custas finais recolhidas pelos Autores por ocasião da interposição do recurso de apelação.
**Processo nº 99.7629-1**
Autor : ACÁCIO OLIVEIRA DE MACEDO E OUTROS
Advogado(a) : Miguel Brasil Cunha
Réu : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM – DNER

Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho
DESPACHO : Baixo o feito em diligência. DEFIRO o petitório de fls. 88 e assino o prazo de 20 (vinte) dias para que os autores ACÁCIO OLIVEIRA DE MACEDO, ALMÍCAR FONSÊCA BANDEIRA e ANTONIO AUSIER DA SILVA OTERO apresentem documentação comprobatória de vínculo funcional com o réu. Tendo em vista que o co-autor ANTONIO AGOSTINHO ROCHA faleceu em 16.05.1999, data anterior à propositura da ação que se deu em 14.10.1999, determino a intimação do seu patrono para que, no mesmo prazo do item supracitado, indique nos autos o inventariante ou os sucessores do de cujus, a fim de que o substitua no feito com o respectivo instrumento de mandato.

**Processo nº 2002.2611-1**
Autor :REGINA CELIA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS
Advogado(a) : Luiz Renato Amanajás Mindello
Réu :CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARÁ – CEFET/PA
*DESPACHO : Cite-se, com urgência, a Ré para contestar. Após, apreciarei o* pedido de tutela antecipada. Intimem-se.

**CLASSE 1600 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS**
**Processo nº 95.1054-2**
Autor :HENRIQUE IBSEN ANDRADE LEMOS E OUTROS
Advogado(a) : Marcelo Silva de Freitas
Réu :UNIÃO FEDERAL E OUTRO
Advogado(a) : Itamir Carlos Barcellos (CEF)
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho
*DESPACHO : Defiro o pedido formulado pelos autores na petição de fl. 172,* suspendendo por 90 (noventa) dias a tramitação do presente feito, a fim de que se viabilize o cumprimento do despacho de fl. 170, devendo informar se suas respectivas contas vinculadas ao FGTS encontram-se ativas ou inativas e, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação e, se possível, com as cópias dos extratos de contas vinculadas ao FGTS para, no caso de eventuais embargos, possibilitar a revisão dos cálculos.

**Processo nº 95.1759-8**
Autor :OLGA VIRGINIA BRASIL BENTES CELSO E OUTROS
*Advogado(a) : Marcelo Silva de Freitas*
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF E OUTROS
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho
Procurador(a) : João José de Aguiar Carvalho (União Federal)
DESPACHO : Defiro o pedido formulado pelos autores na petição de fl. 160, suspendendo por 90 (noventa) dias a tramitação do presente feito, a fim de que se viabilize o cumprimento do despacho de fl. 158, devendo informar se suas respectivas contas vinculadas ao FGTS encontram-se ativas ou inativas e, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação e, se possível, com as cópias dos extratos de contas vinculadas ao FGTS para, no caso de eventuais embargos, possibilitar a revisão dos cálculos.

**Processo nº 2000.10494-5**
Autor :RIZIONE ALUM QUINTELA
Advogado(a) : Maria Madalena Garcia Quites
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
Advogado(a) : Renato Lobato de Moraes
DESPACHO : Ao Setor de Cálculo para apuração de custas finais. Após, venham-me os autos conclusos para despacho.

**CLASSE 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**
**Processo nº 98.7349-9**
Autor :ELIZABETH AMARAL DA COSTA
Advogado(a) : Antonio Carlos Bernardes Filho
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
*Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho*
DESPACHO :(...) renovo por 45 (quarenta e cinco) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fls. 183, devendo informar se sua respectiva contas vinculada ao FGTS encontra-se ativa ou inativa e, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação e, se possível, com as cópias dos extratos da conta vinculada ao FGTS para, no caso de eventuais embargos, possibilitar a revisão dos cálculos; ou para que comprove a negativa do pleito realizado administrativamente.

**Processo nº 97.2949-0**
Autor :NILZE SILVA DO AMARAL
*Advogado(a) : Veraclides Rodrigues*
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF E OUTRO
Advogado(a) : Jorgemisa Jorge Avad e outro (CEF)
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho (União Federal)
DESPACHO : Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a Autora emende o seu pedido de execução, apresentando as cópias necessárias à citação.

**CLASSE 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**
**Processo nº 2002.2636-5**
Impte. :COMERCIAL CHAGAS LTDA
*Advogado(a) : José Hélio Freire Viana*
Impdo. :DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM/PA
DESPACHO : Intime-se o Impetrante a apresentar cópia da inicial e documentos para possibilitar a notificação da Impetrada. Cumprida a determinação supra, notifique-se o titular da DRJ/Belém para que preste as informações que entender cabíveis. Vencido o prazo legal, dê-se vista ao MPF, retornando em seguida conclusos para sentença. Publique-se.

**CLASSE 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL**
**Processo nº 99.6093-2**
Exqte. :CESARINA DO NASCIMENTO ARCANJO E OUTRO
Advogado(a) : Eliete de Souza Colares
Excdo. :SOCILAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A E OUTROS
Advogado(a) : Adelaide Barroso da Costa (Socilar)
Procurador(a) : Ildefonso pereira Guimarães Júnior (União Federal)
DESPACHO :(...) assino o prazo de 05 (cinco) dias para que a subscritora da petição de fl. 165 traga aos autos as cópias necessárias à instrução da RPV (...). Publique-se.

**CLASSE 5104 – AÇÃO POSSESSÓRIA**
**Processo nº 2001.2883-9**
Reqte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
Advogado(a) : Carlos José de Amorim Pinto
Reqdo. :DÉBORA FRANCO AMORAS
Advogado(a) : Pedro Paulo Cavalero dos Santos e outro
DESPACHO : Recebo o recurso de apelação interposto pela requerida em ambos os efeitos. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

**CLASSE 7300 – AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**
**Processo nº 2002.2290-2**
Reqte. :MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador(a) : José Augusto Torres Potiguar
Reqdo. :FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA E OUTROS
DESPACHO : 1) Indefiro o pedido de indisponibilidade dos bens dos Requeridos (...); 2) Notifiquem-se os Requeridos na forma do § 7º do artigo 17 da Lei nº 8.429/92; 3) Intime-se a União Federal para fins do § 3º do artigo 17 da Lei nº 8.429/92.

**CLASSE 9200 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA**
***Processo nº 2001.11041-8***
Reqte. :ANA CRISTINA HENRIQUES DA SILVA E OUTRO
Advogado(a) : Carmen Sylvia Abud de Carvalho Zoghbi
Reqdo. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
Advogado(a) : Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO : Assino o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que a Caixa Econômica Federal manifeste-se acerca do cumprimento da liminar deferida à fl. 10.

**CLASSE 11100 – EMBARGOS À EXECUÇÃO**
**Processo nº 2000.7678- 5**
*Embte. :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ*
Procurador(a) : Raimundo Carmo de Melo
Embdo. :ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS E OUTROS
Advogado(a) : José de Arimatéia Chaves Sousa
DESPACHO : Intime-se a UNIÃO FEDERAL para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar as fichas financeiras, conforme o requerido pelo contador do Juízo às fls. 69/81, dos embargados AFONSO DE FIGUEIREDO FERREIRA, ALVARO LUIZ LHAMAS SANTOS e BENEDITO CHAVES, para fins de subsidiar os cálculos a serem elaborados (...).

**Processo nº 99.5638-0**
Embte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
Advogada(a) : Marcela da Silva Peixoto
Embdo. :MOYSES LEAO MELUL
Advogado(a) : Cosme Souza Santos
DESPACHO : Intime-se o Sr. Perito a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, os esclarecimentos solicitados pela CEF as fls. 187/188.

**Processo nº 99.1084-3**
Embte. :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a) : Carlos Alberto Passos Costa
Embdo. :ELCIO EDELTRUDES COSTA BASTOS E OUTROS
Advogado(a) : José de Arimatéia Chaves Sousa
DESPACHO : Arquivem-se os autos com as cautelas legais, em face do trânsito em julgado da sentença.

**Processo nº 2000.2325-5**
Embte. :MARIA DA GLÓRIA GOMES CRISTINO
Advogado(a) : Dorival Indiassu de Souza
Embdo. :UNVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a) : Rui Lobata Bahia
DESPACHO :(...) arquivem-se os presentes autos com as cautelas legais.

**Processo nº 2000.15036-6**
Embte. :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) : Honorato Cosenza Nogueira
*Embdo. :JOÃO VIANA DA SILVA E OUTROS*
Advogado(a) : Nair Ferreira Reis de Carvalho
DESPACHO : Baixo o feito em diligência. Intime-se, com urgência, a União a apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, os termos de Transação que teriam sido firmados com João Viana da Silva e Raimundo Benício Serra, conforme alegado na inicial. Apresentados tais documentos, remetam-se os autos, juntamente com o processo de execução, ao Contador do Foro (...).

**Processo nº 2000.10634-6**
Embte. : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER.
Procurador(a) : Denis Gleyce Pinto Moreira
Embdo. :ANTENOR ALVES DOS SANTOS
Advogado(a) : Débora de Aguiar Queiroz
DESPACHO : Recebo o recurso de apelação interposto pelo embargante em seus legais efeitos. Vista ao Embargado para apresentar contra-razões no prazo legal (...).

## DECISÃO

**CLASSE 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**
**Processo nº 2002.985-9**
Autor :MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE
*Advogado(a) : Carla Ferreira Zahlouth*
Réus :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF E OUTRA
DECISÃO :(...) defiro a antecipação dos efeitos da tutela requerida, para o fim de que não lhe seja vedada a habilitação a firmatura de convênios para transferência de verbas federais destinadas a ações sociais e na área de educação, saúde e assistência social. Intimem-se as Rés, por mandado, para imediato cumprimento. Publique-se. Intimem-se.

**CLASSE 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL**
**Processo nº 99.7476-0**
*Exqte. :MARIA DO SOCORRO COSTA ARAÚJO E OUTROS*
Advogado(a) : Miguel Brasil Cunha
Excdo. :FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procurador(a) : Carlos Augusto de Paula Abnader
DECISÃO :(...) cancele a Secretaria o precatório anteriormente expedido, elaborando um novo, respaldado pela última memória de cálculos ofertada pela contadoria do Judicial, cabendo à parte insatisfeita o manuseio do recurso cabível à instância superior. Publique-se Intimem-se.

**CLASSE 5209 – JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS**
**Processo nº 2002.2688-6**
Reqte. :RENATO JOSÉ FIGUEIRA OLIVEIRA E OUTRO
Advogado(a) : Ângelo Brazil da Silva
Reqdo. :INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA.
DECISÃO :(...) DECLARO A INCOMPETÊNCIA DESTE JUÍZO para processar e julgar o presente feito e, determino a remessa dos autos, após baixa na Distribuição e preclusas as vias impugnatórias, à Justiça Comum Estadual da Comarca de Ananindeua/PA. Publique-se. Intime-se.

## SENTENÇAS

**CLASSE 11100 – EMBARGOS À EXECUÇÃO**
**Processo nº 2001.7171-5**
Embte. :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a) : Rui Lobato Bahia
Embdo. :NILSON PINTO DE OLIVEIRA E OUTROS
Advogado(a) : Camile Melo Nunes e outro
SENTENÇA :(...) julgo procedentes os presentes **embargos**, determinando que o valor a ser pago aos Exeqüentes seja aquele apurado **à fl. 09** dos autos, no valor total, sem a pretendida retenção do IR ou do PSS (...) **Condeno** cada Embargado a pagar à UFPA, a título de honorários, o valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais). Sem custas. Transitada em julgado traslade-se cópia da presente decisão e da tabela de fl. 09 para os autos principais. Desentranhe-se a procuração de fl. 261, entregando-a ao interessado ou seu represente na ocasião oportuna. Publique-se Registre-se. Intime-se.

**Processo nº 2002.2258-0**
Embte. :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) : José Mauro de Lima O' de Almeida
Embdo. :CLAUDIO MOURA E OUTROS
Advogado(a) : José de Arimatéia Chaves Sousa
SENTENÇA :(...) rejeito os embargos, na forma preconizada pelo art. 739, III, do CPC, em relação a ALÍPIO ROBERTO PIMENTEL, Sem custas e honorários. Retifique-se a autuação excluindo o autor supracitado (...). recebo os embargos no efeito suspensivo (CPC, art. 739, § 1º). Apense-se aos autos a Execução processada sob o nº 2000.39.00.2296-0. Apresente a embargante os Termos de Transação Judicial com os respectivos valores unidos e unidos pelos embargados Leferino G. dos Santos, Raimundo Tito da Silva e Raimunda P. da Silva. Sem prejuízo das determinações acima, intimem-se os embargados para que se manifestem nos presentes embargos. (...). P.R.I.

**Processo nº 2002.2293-3**
Embte. :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) : Denis Gleyce Pinto Moreira
Embdo. :JOÃO MOTA FIGUEIRA E OUTROS
Advogado(a) : Evandro Monteiro e outro
SENTENÇA :(...) rejeito os embargos, na forma preconizada pelo art. 739, III, do CPC, em relação aos embargados supra mencionados. Sem custas e honorários. Em relação aos demais autores: João M. Figueira, José Elzimar A Martins, Juliana M. R. Jardim e Juvêncio B. Rodrigues, recebo os presentes embargos, no efeito suspensivo. Apense-se aos autos a Execução processado sob o nº 2001.39.00.010034-4. Intimem-se os embargados a impugnarem, querendo, a presente ação no prazo de dez dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARA - 4ª VARA

Juiza Titular : **DRA. ROGÉRIA MARIA CASTRO DEBELLI**
Juiza Substit.: **DRA. FABIOLA BERNARDI**
Dir. Secret. : **Drª MARIA JÚLIA FERNANDES DE CARVALHO**

## AUTOS COM DECISÃO

**2002.39.00.003010-8 HABEAS CORPUS**
IMPTE : LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR
IMPTE : JADER KAHWAGE DAVID
IMPTE : JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
IMPTE : MARCIA DA SILVA ALMEIDA
ADV.: DR. CARLOS ALBERTO DO CARMO SANTOS
IMPDO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO
DECISÃO: (...) A esta juíza, portanto, falece competência para conhecer do pedido deduzido na inicial. Remetam-se os autos, com as cautelas de e homenagens de praxe, ao egrégio Superior Tribunal de Justiça. Dê-se baixa na Distribuição. Intimem-se. Belém, 16/04/02

## JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**

DE: JOSÉ REBELO FILHO, brasileiro, solteiro, comerciante, CI/RG nº 545.775-SSP/PA, CIC/MF nº 019.606.282-91, outrora residente na Travessa Padre Eutíquio, nº 2353 – Batista Campos, Belém-PA, atualmente em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: Citação para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pagar a quantia de R$ 9.805,10 (nove mil, oitocentos e cinco reais e dez centavos), a título de honorários advocatícios, acrescida de custas judiciais, devidamente atualizada quando do efetivo pagamento, ou nomear bens à penhora, nos termos do art. 652 do CPC, referente à Ação de EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL (processo nº 2001.39.00.004656-0), que lhe move a UNIÃO FEDERAL.
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598-Umarizal. CEP: 66.055-210. Telefax: 222-6319.

Belém (PA), 15 de abril de 2002.
**SILVIA ELENA PRETY**
Juíza Federal da 5ª Vara

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

SÍLVIA ELENA PETRY
JUÍZA FEDERAL DA 5ª VARA
RODOLFO FARAH GIESEKE
DIRETOR DE SECRETARIA

**BOLETIM Nº 66/2002 (continuação)**
**AUTOS COM DESPACHO**

**1999.39.00.003174-2AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**
AUTOR : PEDRO BARBOSA DE SOUZA E OUTROS
ADVOG. : PA4081A - CÉLIO FERNANDES
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Requeiram os autores a execução do julgado, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 604 do CPC. Após, sem manifestação, arquivem-se. Intimem-se.

**2001.39.00.003631-2MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**
IMPTE : ZENEIDE SANCHES PUREZA
ADVOG. : PA7228 - IVANILDA PONTES
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA - UNAMA
ADVOG. : LEILA MASOLLER WENDT OAB/PA 7108
DESPACHO: Arquivem-se.

**1998.39.00.000824-6AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**
AUTOR : MARISA NAZARETH POTTER DE CARVALHO E OUTROS
ADVOG. : PA5884 - EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
DESPACHO: Requeiram os autores a execução do julgado, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 604 do CPC. Após, sem manifestação, arquivem-se. Intimem-se.

**2001.39.00.006647-0MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**
IMPTE : ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA
ADVOG. : PA1069 - ALMERINDO TRINDADE
IMPDO : AUDITOR FISCAL DA RECEITA FEDERAL
DESPACHO: Intime-se o impetrante para requerer o que de direito. Após, nada requerido, arquivem-se.

**1998.39.00.008813-1AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**
AUTOR : MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOG. : PA7275 - LUIZ PINGARILHO
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
DESPACHO: Requeiram os autores a execução do julgado, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 604 do CPC. Após, sem manifestação, arquivem-se. Intime-se.

**1998.39.00.009788-7AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**
AUTOR : MARIA DERCIA DE ALMEIDA NERY
ADVOG. : PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Requeira a autora a execução do julgado, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 632 do CPC, por tratar-se de execução de obrigação de fazer. Após, sem manifestação, arquivem-se. Intime-se.

**1998.39.00.011922-0AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**
AUTOR : FRANCISCO MOREIRA LIMA SOBRINHO E OUTROS ADVOG. : PA7135 - MARSAL ANTONIO CREMA
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
DESPACHO: Requeiram os autores a execução do julgado, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 604 do CPC. Após, sem manifestação, arquivem-se. Intimem-se.

**1998.39.00.007758-1AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**
AUTOR : RAIMUNDO DOS SANTOS MORAES
ADVOG. : PA7212 - JORGE CLÁUDIO MENA WANDERLEY
ADVOG. : PA127 - MARCELO MEIRA MATTOS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
DESPACHO: Requeiram os autores a execução do julgado, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 604 do CPC. Após, sem manifestação, arquivem-se. Intimem-se.

**1997.39.00.004230-8AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**
AUTOR : NAIR PANTOJA DE ARAÚJO
ADVOG. : PA6494 - VERACLIDES RODRIGUES
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RÉU : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: Requeiram os autores a execução do julgado, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 604 do CPC. Após, sem manifestação, arquivem-se. Intimem-se.

**1998.39.00.011891-0AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**
AUTOR : JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOG. : PA3276 - ROSA CARRERA SÁ
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
DESPACHO: Requeiram os autores a execução do julgado, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 604 do CPC. Após, sem manifestação, arquivem-se. Intimem-se.

**1999.39.00.003437-6AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**
AUTOR : RAIMUNDO VASCONCELOS SALDANHA DOS SANTOS E OUTROS
ADVOG. : PA8307 - DENISE CONCEIÇÃO BOTELHO XAVIER
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Requeiram os autores a execução do julgado, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 604 do CPC. Após, sem manifestação, arquivem-se. Intimem-se.

**91.0003248-4EXECUÇÃO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL**
EXQTE : ANANIAS SILVA SANTA BRIGIDA E OUTROS
ADVOG. : DEUSDEDITH FREIRE BRASIL OAB/PA 920 D-21 E MARCELO CASTELO BRANCO IUDICE OAB/PA 8678
EXCDO : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: Manifeste-se os exeqüentes sobre o expediente de fl. 297, e documentos que o acompanham. Intime-se.

**2000.39.00.011846-5EXECUÇÃO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL**
EXQTE : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
PROCUR. : JULIETA OLÍVIA DE JESUS P.BARRETO OAB/PA J-2035
EXCDO : SERRARIA MARAJOARA INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA
ADVOG. : PA6242 - EDUARDO CORREA PINTO KLAUTAU
DESPACHO: Ainda que diante do contido no art. 656 do CPC, intime-se o exeqüente para que justifique sua objeção ao bem oferecido à penhora pela devedora declinando, do mesmo modo, as razões pelas quais não o aceita. Intime-se.

**1999.39.00.009257-8EXECUÇÃO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL**
EXQTE : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA E OUTROS
ADVOG. : PA4629 - CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES
EXCDO : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: Tendo em vista que a regra do art. 20, § 2º, da MP 1973-59, de 09.03.2000, ou seja, arquivamento de execução fiscal de valor igual ou inferior a 1000 UFIRs, não se aplica às custas judiciais remanescentes seja de pequena expressão pecuniária, não é irrisório, pois é superior ao montante das demais despesas ocorridas nos autos, devendo ser cobrado. (Manual Prático de Consultas, Corregedoria TRF 1ª Região, págs. 31/32). Isto posto, intimem-se o autor para promover o seu recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo, caso não seja cumprido o item anterior, determino que seja anotado o valor das custas pela Secretaria, para fins de comunicação mensal à Procuradoria da Fazenda Nacional. Em seguida, arquive-se o feito.

**1999.39.00.006022-7EXECUÇÃO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL**
EXQTE : RAIMUNDO ALVES DA SILVA E OUTROS
ADVOG. : JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA OAB/PA 4559
EXCDO : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: A fim de viabilizar a expedição de alvará de levantamento, promova o subscritor da petição de fl. 343, a juntada aos autos de instrumentos e procuração atualizados e com poderes para receber e dar quitação. Após, cumprida a determinação acima, expeça-se alvará de levantamento com as cautelas de praxe. Intime-se.

**2001.39.00.007038-6EMBARGOS A EXECUÇÃO**
EMBTE : UNIÃO FEDERAL
EMBDO : SAFIRA FARIAS LEITÃO
ADVOG. : REGINALDO DE CASTRO MAIA OAB/PA 7652
DESPACHO: 1.Recebo os embargos tempestivamente interpostos para discussão. 2. Apensem-se estes autos aos da execução diversa por título judicial correspondente. 3.Dê-se vista à embargada, no prazo legal. 4. Suspenda-se o curso do processo principal.

**2000.39.00.004548-9execução DIVERSA POR TITULO JUDICIAL**
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
PROCUR. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO OAB/PA 2489
EXCDO : AGOSTINHO OLIVEIRA PAIXÃO E OUTROS
ADVOG. : MARY MACHADO
DESPACHO: Manifeste-se a exeqüente sobre a integralidade dos depósitos efetuados nestes autos, para fins de expedição de ofício de conversão. Intime-se.

**2001.39.00.008165-4EMBARGOS A execução**
EMBTE : CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARA - CEFET/PA
ADVOG. : PA7694B - MARIA ANTONIETA DA SILVA LIMA
ADVOG. : PA7239 - GUIOMAR BEGOT BEZERRA
EMBDO : NATALINA MELO LIMA
EMBDO : NUBIA SILVEIRA ESTEVES
ADVOG. : PA4656 - CLÁUDIO MONTEIRO GONÇALVES
DESPACHO: Tendo em vista a decisão proferida nos autos do Agravo de Instrumento, recebo a apelação interposta pelo CEFET/PA, somente no efeito devolutivo. Entranhe-se a peça recursal, dando-se vista, a seguir, às apeladas para as contra-razões. Oportunamente, remetam-se os autos ao egrégio TRF da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. Intime-se.

**2002.39.00.002273-8MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**
IMPTE : VALEVERDE AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
ADVOG. : PA9458 - GABRIELA RESQUE NEVES
IMPDO : DELEGADA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL NO ESTADO DO PARA
DESPACHO: 1-Diante das informações e documentos que a acompanham, assino o prazo de cinco dias para o impetrante se manifestar. 2-Após, vista ao MPF.

## AUTOS COM DECISÃO

**2002.39.00.001325-2MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**
IMPTE : FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP
ADVOG. : PA9716 - MARINA ANTONIO DA SILVA MATTA
IMPDO : PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL
DECISÃO: (...) Ante o exposto, indefiro o pedido de liminar pleiteado. (...)

**2002.39.00.002997-0MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**
IMPTE : MARINA BAIA DE SENA ADVOG. : PA2703 - ELCIVALDO JORGE DA SILVA JAIME
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA - UNAMA
DECISÃO: (...) Ante o exposto, entendo que não estão preenchidos os requisitos do art. 7º da Lei nº 1.533/51, indefiro a liminar. (...)

**2001.39.00.002840-3AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS**
AUTOR : WELLITON ALBUQUERQUE DOS SANTOS
ADVOG. : EDUARDO MOREIRA OAB/PA 7449
RÉU : UNIÃO FEDERAL E OUTROS
DECISÃO: (...) Ante o exposto: 1-indefiro o pedido de tutela antecipada e, igualmente, o pedido de justiça gratuita, caso não seja cumprido o item 1 do despacho de fl. 88, em 10 dias; 2- assino o prazo de 10 dias para o autor se manifestar sobre a defesa apresentada e documentos que a acompanham; 3-decorrido o prazo acima, têm as partes o prazo de cinco dias para se manifestar sobre as provas que pretendem produzir; indicando de imediato as suas finalidades. (...)

## AUTOS COM SENTENÇA

**2001.39.00.009028-4AÇÃO CAUTELAR INOMINADA**
REQTE : ELIANA FERNANDES LEITE E OUTROS
ADVOG. : PA3529 - ELIANA FERNANDES LEITE
REQDO : RADIO RAULAND BELEM SOM LTDA
SENTENÇA:(...) Pelas razões expostas, declaro-me incompetente para o processamento e julgamento da presente ação cautelar e determino a remessa dos autos para a Justiça Estadual – 11º Ofício Cível, ante a aparente conexão entre esta ação e a de nº 2001117743-0, entre as mesmas partes, que se encontra naquela Vara. Intimem-se os autores. Dê-se baixa na distribuição.

**BOLETIM Nº 68/2002**
**AUTOS COM SENTENÇA**

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MARAPANIM
MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA
MUNICÍPIO DE SANTAREM NOVO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
ADVOG. PA7574 – PAULO GALHARDO GOMES
REQUERIDO:UNIÃO FEDERAL-MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOG. : Eliane Maria Ichihara Fonseca

**SENTENÇA**

Trata-se de ação cautelar inominada,na qual se objetiva a inscrição dos autores no Programa Nacional do Fortalecimento de Agricultura e Familia- PRONAF - do Ministério do Desenvolvimento Agrário.
Narram que estão na eminência de assinar vários convênios com diversos órgãos do Governo Federal, para repasses previstos no Orçamento da União Federal, sendo que o prazo para formalização de tais contratos encerra-se em curto prazo. Todavia, foram impedidos de celebrar os referidos convênios, tendo em vista que constavam como inadimplentes no SIAFI, ante tal ocorrência procuraram regularizar tal situação com a apresentação de diversas certidões, demonstrando que estavam adimplentes com suas obrigações. Ressaltam que em janeiro de 2002 não havia débito algum em nome dos municípios, mas foram impedidos de e efetuar os respectivos convênios,fls.10/54.
Alegam que a penalidade de novas transferências não devem incidir sobre entidades ou órgãos inadimplentes, no momento que os atuais administradores tenham tomado todas as medidas cabíveis para regularizar sua situação, também frisam que o perigo da demora é patente, pois se o prazo se expirar o prazo não receberem os valores que lhe são devidos.
A liminar foi deferida "tão somente para determinar que a CEF e a União retenham a verba destinada à aplicação nos eventuais convênios, incluindo os necessários empenhos,até o deslinde do processo principal.Esclareço, outrossim, que a tutela ora requerida será apreciada após as respostas das requeridas.
Citada a CEF, afirma que é parte ilegítima, já que não possui poderes para formalizar os convênios ou cadastrar os Municípios no SIAFI, apenas para repassar em um segundo momento as verbas liberadas pela União, no mérito afirma que todos os municípios foram selecionados para o convênio,mas que o Ministério da Agricultura não os incluiu na relação de empenho.
Citada a União, em sua contestação asseverou que os Municípios não foram selecionados para receber a verba do PRONAF, não porque estavam irregulares com o FISCO, mas sim por não terem obedecido o prazo de até 15 de novembro de 2001 para entrega dos planos de trabalho, prazo estendido até 5 de dezembro de 2001, o que motivou o Ministério do Planejamento a redistribuir recursos para outros órgãos.
Passo a decidir.
Preliminarmente:
Entendo que a CEF não deve figurar no pólo passivo da lide, pois de acordo com a Instrução Normativa nº 03, 23 de maio de 2001, não possui, realmente, poderes para cadastrar os Municípios no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo - SIAFI, podendo, apenas, liberar verbas para as pessoas políticas indicados pela União.
Logo, se a discussão aqui lançada refere-se a inscrição ilegal dos Autores no SIAFI, não vejo o interesse de se manter a ação contra a Ré CEF
Pedido:
Verifico, que a causa de pedir apresentada pelos Autores- a de que foram cadastrados no SIAFI por estarem constando como inadimplentes, embora comprovam estarem cumprindo com todas suas obrigações legais, tal situação os impediu de receber as verbas que deveriam ser repassadas pelo PRONAF(pedido)
Mas, observo que em sua contestação a União afirma que os Municípios foram selecionados, mas excluídos do PRONAF por não apresentarem no prazo estabelecido seus programas de trabalho,conforme estabelecido no artigo 9º da Resolução de 15 de maio de 2001 e circular 82/01 do Ministério do Desenvolvimento Agrário..(1.)
De fato, os Municípios não elidiram com os documentos juntados a presunção de veracidade das alegações da União, pois a Resolução é clara ao determinar os requisitos exigidos para a contratação com os municípios selecionados.
Desta forma, não há irregularidade alguma nos atos da União, caso não haja comprovação da apresentação dos documentos requeridos pelo Ministério da Agricultura, no prazo exigido.
Dispositivo:
Pelas razões expostas, extingo o processo sem julgamento de mérito no que concerne à CEF, por entender que se trata de parte ilegítima para figurar na ação, nos termos do artigo 267, VI do CPC.
Os honorários advocatícios são devidos a CEF no valor de 10% do valor total da condenação,nos termos do §3,alínea c do artigo 20, após o transito em julgad da sentença.
O processo deverá prosseguir entre os Autores e a União, no qual determi:
a) revogação da liminar parcialmente concedida, fls.64;
b) manifestação dos Autores no prazo de 5 dias sobre a conte o apresentada;
c) Após, novamente conclusos.

Intimem-se as partes do teor da decisão, os Autores e a CEF por fax , ante a revogação da liminar e a União por remessa, P.R.I

## AUTOS COM DESPACHO

**2001.39.00.002739-5EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL**
EXQTE : RAIMUNDO AUGUSTO MACEDO VIANNA E OUTROS
ADVOG.: PA5206 - JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
EXCDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
DESPACHO: Promovam os exeqüentes a apresentação de cópia da conta de liquidação do julgado a fim de viabilizar a citação da ré para os atos executórios. Intimem-se.
**2002.39.00.001478-9EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL**
EXQTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
EXCDO : THAIS CRISTINA SANTANA CARNEIRO E OUTROS
ADVOG.: PA4559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
DESPACHO: Ainda que fundada a presente execução em título executivo judicial (art. 584, CPC), entendo que, na hipótese dos autos, não está o credor dispensado de instruir a inicial com a cópia do julgado. Por outro lado, tenho como inviável a citação dos executados, diante da falta de indicação de seus endereços. Assim, intime-se a exeqüente para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, na forma do art. 616, sob pena de indeferimento. (...).
**2001.39.00.007278-5EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL**
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA2449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO
EXCDO : PAULO CESAR PEREIRA DA ROCHA
ADVOG.: SC11850 - MARCO ANTONIO POVOA SPOSITO
DESPACHO: Manifeste-se a exeqüente sobre a certidão de fl. 49-v, que noticia a não localização do executado, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento.
**2000.39.00.010616-8EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL**
EXQTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOG.: MAURO COSTA DOS SANTOS
EXCDO : LUCIANO SERGIO BRITO NICOLAU E OUTROS
ADVOG.: INOCENCIO MARTIRES COELHO JUNIOR
DESPACHO: Manifeste-se a exeqüente sobre a certidão de fl. 61 que noticia a não localização do executado Evaldo Gonçalves Pelaes.
**1999.39.00.004014-0EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL**
EXQTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA - SINTSEP E OUTROS
ADVOG.: PA4629 – CLEIDE HELENA AVELAR F.
EXCDO : UNIAO FEDERAL
DESPACHO: Manifeste-se a exeqüente sobre o expediente de fl. 493, e documentos que o acompanham. Intime-se.
**00.0032190-7EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL**
EXQTE : COMPANHIA AMAZONIA TECNICA DE ENGENHARIA
ADVOG.: PA2872L – LEOGENIO GONÇALVES GOMES
EXCDO : FAZENDA NACIONAL
DESPACHO: Manifeste-se a exeqüente sobre o expediente de fl. 160, e documentos que o acompanham. Intime-se.
**2000.39.00.004486-0EMBARGOS A EXECUCAO**
EMBTE : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE E OUTRO
EMBDO : ANTONIO LIMA VIEIRA E OUTROS
ADVOG.: PA3601 - JOSE CANDIDO RIBEIRO NETO
DESPACHO: Haja vista inexatidão material na sentença de fls. 67/69, corrijo-a, de ofício com fulcro no art. 463, I, do CPC, para fixar em R$100,00 (cem reais) o valor da condenação, a título de honorários advocatícios, à embargante. Intime-se a UNIÃO FEDERAL para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar seu interesse na execução do julgado. (...).
**2001.39.00.003430-8EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL**
EXQTE : ARNALDO MACHADO DA SILVA E OUTROS
ADVOG.: PA5670 - INOCENCIO MARTIRES COELHO JUNIOR
EXCDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOG.: NORMA SILVIA QUEIROZ DE PAULA
EXCDO : DIONISIO DA SILVA OLIVEIRA
DESPACHO: Intime-se a UFPA, para fornecer as fichas financeiras dos exeqüentes, no período de janeiro de 1993 a julho de 1998. Após, cumprida a determinação acima, dê-se vista aos exeqüentes.
**2001.39.00.007471-8EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL**
EXQTE : TEREZINHA DE JESUS REBELO PINHEIRO ADVOG.: PA4559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
EXCDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOG.: CARLOS ALBERTO PASSOS COSTA
DESPACHO: Manifeste-se a exeqüente sobre o contido na petição de fls. 198/202. Na mesma oportunidade, proceda a juntada das cópias necessárias à formação do precatório na forma do art. 363, parágrafo 1º do Regimento Interno deste Tribunal, ou seja, procuração do(s) requerente(s) e substabelecimento, se houver, a sentença, inteiro teor do acórdão do Tribunal, do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal, proferidos no processo de conhecimento, proferidos no processo de conhecimento, com a respectiva certidão de trânsito em julgado, a petição inicial da execução acompanhada da planilha discriminada dos cálculos (CPC, art. 604) correspondentes ao valor expresso no ofício requisitório, mandado e certidão de citação da Fazenda Pública ou do representante legal da entidade nos termos do art. 730 do Código de Processo Civil, sentença dos embargos à execução, inteiro teor do acórdão do Tribunal, do Superior tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal e respectiva certidão de trânsito em julgado ou, não havendo embargos, certidão de que não foram opostos, certidão de que as peças juntadas por cópias são autênticas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de impossibilitar sua formação.
**2000.39.00.003846-6EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL**
EXQTE : ESPOLIO DE JOSE DE RIBAMAR ALVIM SOARES
ADVOG.: PA3210 –PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO
EXCDO : UNIAO FEDERAL
PROCUR.: ADAO PAES DA SILVA
DESPACHO: Manifeste-se o espólio do Sr. José de Ribamar Alvim Soares, sobre o expediente de fl. 174, e documentos que o acompanham. Intime-se.
**1997.39.00.001840-5EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL**
EXQTE : RAYMUNDO THADEU ANDRADE GOUVEIA
ADVOG.: PA18285 - RUI GUILHERME CARVALHO DE AQUINO
EXCDO : UNIAO FEDERAL
DESPACHO: Manifeste-se a exeqüente sobre o expediente de fl. 161, e documentos que o acompanham. Intime-se.
**1999.39.00.006656-9EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL**
EXQTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOG.: JOSÉ DE JESUS MENDES
EXCDO : WALDEMAR SOBRAL SAMPAIO E OUTROS
ADVOG.: PA2408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
DESPACHO: Revogo o item 4 do despacho de fl. 214. Embora este juízo tenha indeferido a proposta de parcelamento feita nestes autos, em homenagem aos princípios da celeridade e economia processual, revejo o posicionamento antes adotado para determinar a intimação das executadas Conceição de Maria Sales, para cumprir integralmente o avençado e Maria José de Oliveira Srur para complementar a quantia devida, sob pena de prosseguimento do feito. Prazo: 10 (dez) dias. Intime-se.
**2000.39.00.003839-2EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL**
EXQTE : ANTONIO JUAREZ RIBEIRO DA SILVA E OUTROS
ADVOG.: PA2184 - IDALIA CAETANO DA CUNHA SOUZA
EXCDO : UNIAO FEDERAL DESPACHO: Para a expedição do alvará judicial deverão os exeqüentes Antonio Juarez Ribeiro da Silva e Carmem Falcão de Souza Leão, apresentar instrumentos de procuração atualizados e com poderes expressos para receber e dar quitação, e ainda, adequar o pedido aos termos da Resolução 178/96, do CJF, indicando nome, nº da carteira de identidade e do CPF de quem está autorizado a efetivar o levantamento na "boca do caixa". Intimem-se.
**2001.39.00.009543-9EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL**
EXQTE : ANA LUCIA CARVALHO DOS SANTOS E OUTROS
ADVOG.: PA5627 - SILVIA MARINA RIBEIRO DE M MOURAO
EXCDO : UNIAO FEDERAL
DESPACHO: Em face da manifestação da UNIÃO FEDERAL à fl. 250, procedam os exeqüentes a juntada das cópias necessárias à formação do precatório na forma do art. 363, parágrafo 1º do Regimento Interno deste Tribunal, ou seja, procuração do(s) requerente(s) e substabelecimento, se houver, a sentença, inteiro teor do acórdão do Tribunal, do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal, proferidos no processo de conhecimento, proferidos no processo de conhecimento, com a respectiva certidão de trânsito em julgado, a petição inicial da execução acompanhada da planilha discriminada dos cálculos (CPC, art. 604) correspondentes ao valor expresso no ofício requisitório, mandado e certidão de citação da Fazenda Pública ou do representante legal da entidade nos termos do art. 730 do Código de Processo Civil, sentença dos embargos à execução, inteiro teor do acórdão do Tribunal, do Superior tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal e respectiva certidão de trânsito em julgado ou, não havendo embargos, certidão de que não foram opostos, certidão de que as peças juntadas por cópias são autênticas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de impossibilitar sua formação.

## JUÍZO FEDERAL DA 6ª VARA

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**
**LEF, art. 22**

O Doutor HERCULANO MARTINS NACIF, Juiz Federal Substituto da 3ª Vara, no exercício cumulativo da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:
REFERENTE : A Execução Fiscal, Proc. nº.00.31833-7, movida pela FAZENDA NACIONAL contra ENEL ENGENHARIA SOCIEDADE ANÔNIMA E OUTRO.
FINALIDADE E OBJETO:- I. Tornar pública a realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): Terreno edificado, designado pelos lotes nºs. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, que perfazem uma quadra do Loteamento denominado SÃO JOAQUIM, nesta cidade, com Registro no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, da Comarca de Belém, no livro 2-BY, Matrícula 127, fl. 127, contendo um deposito em estrutura metálica, avaliado em R$250.000,00. II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização do leilão.
DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dias 15 e 29 de maio de 2002, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente, no átrio do forum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém, Pará.
NOTAS :1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lanço de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.
**HERCULANO MARTINS NACIF**
Juiz Federal Substituto da 3ª Vara, no exercício cumulativo da 6ª Vara

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**
**LEF, art. 22**

O Doutor HERCULANO MARTINS NACIF, Juiz Federal Substituto da 3ª Vara, no exercício cumulativo da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:
REFERENTE : A Execução Fiscal, Proc. nº.95.6828-1 e 95.7206-8, movida pela FAZENDA NACIONAL contra ALIANÇA INDUSTRIAL S/A e OUTRO.
FINALIDADE E OBJETO:- I. Tornar pública a realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): Uma linha telfônica Contrato nº TVT-11303, avaliada em R$70,00;- Um automóvel marca FIAT, modelo PÁLIO EL, ano 1996, placa JUJ 8130, cor azul, chassi 9BD178237T0042688, avaliado em R$8.000,00 (oito mil reais). II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização do leilão.
DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dias 15 e 29 de maio de 2002, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente, no átrio do forum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém, Pará.
NOTAS :1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lanço de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.
**HERCULANO MARTINS NACIF**
Juiz Federal Substituto da 3ª Vara, no exercício cumulativo da 6ª Vara

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**
**LEF, art. 22**

O Doutor HERCULANO MARTINS NACIF, Juiz Federal Substituto da 3ª Vara, no exercício cumulativo da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:
REFERENTE : A Execução Fiscal, Proc. nº.95.6828-1 e 95.7206-8, movida pela FAZENDA NACIONAL contra ALIANÇA INDUSTRIAL S/A e OUTRO.
FINALIDADE E OBJETO:- I. Tornar pública a realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): Uma linha telfônica Contrato nº TVT-11303, avaliada em R$70,00;- Um automóvel marca FIAT, modelo PÁLIO EL, ano 1996, placa JUJ 8130, cor azul, chassi 9BD178237T0042688, avaliado em R$8.000,00 (oito mil reais). II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização do leilão.
DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dias 15 e 29 de maio de 2002, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente, no átrio do forum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém, Pará.
NOTAS :1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lanço de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.
**HERCULANO MARTINS NACIF**
Juiz Federal Substituto da 3ª Vara, no exercício cumulativo da 6ª Vara

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**
**LEF, art. 22**

O Doutor HERCULANO MARTINS NACIF, Juiz Federal Substituto da 3ª Vara, no exercício cumulativo da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:
REFERENTE : A Execução Fiscal, Proc. nº.96.722-5, movida pela FAZENDA NACIONAL contra AGROPECUÁRIA HAKONE SOCIEDADE ANÔNIMA.
FINALIDADE E OBJETO:- I. Tornar pública a realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): Terreno sem edificação, destacado de maior porção, fazendo frente para o Rodovia do Tapanã, por onde mede 126,60m; 156,51m pela lateral direita, 176,51m pela lateral esquerda e 135,31m pela linha de travessão de fundos, margeando a área maior (lote A) da qual foi destacado. Área 21.932,89m2. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis do Segundo Ofício desta Comarca de Belém, no Livro 2-GV, à fl. 001, Mat. 001, em 05.12.1994, avaliado em R$80.000,00 (oitenta mil reais). II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização do leilão.
DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dias 15 e 29 de maio de 2002, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente, no átrio do forum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém, Pará.
NOTAS :1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lanço de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.
**HERCULANO MARTINS NACIF**
Juiz Federal Substituto da 3ª Vara, no exercício cumulativo da 6ª Vara

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**
**LEF, art. 22**

O Doutor HERCULANO MARTINS NACIF, Juiz Federal Substituto da 3ª Vara, no exercício cumulativo da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:
REFERENTE : A Execução Fiscal, Proc. nº.96.1552-0, movida pela FAZENDA NACIONAL contra MARIO LIMA SARAIVA.
FINALIDADE E OBJETO:- I. Tornar pública a realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): Terreno edificado sob nºs 1.212 e 1.226, na Av. Duque de Caxias, (Itororó e Pass.Pará),fundos para a Av. 25 de Setembro medindo 18,70m de frente e fundos, lateral direita com 3 elementos: o 1º com 20,07m, o 2º com 0,30m e o 3º com 6,21m;lateral esquerda com 26,80m e linha de travessão de fundos com 18,20m de largura confinando de um lado com a citada Passagem Pará e de outro lado com o imóvel s/nº, Registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, Matrícula 159, fl. 159, Livro nº 2-CQ. II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização do leilão.
DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dias 15 e 29 de maio de 2002, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente, no átrio do forum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém, Pará.
NOTAS :1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lanço de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.
**HERCULANO MARTINS NACIF**
Juiz Federal Substituto da 3ª Vara, no exercício cumulativo da 6ª Vara

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**
**LEF, art. 22**

O Doutor HERCULANO MARTINS NACIF, Juiz Federal Substituto da 3ª Vara, no exercício cumulativo da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:
REFERENTE : A Execução Fiscal, Proc. nº.96.3409-5, movida pela FAZENDA NACIONAL contra A MONTEIRO DA SILVA TECIDOS LTDA.
FINALIDADE E OBJETO:- I. Tornar pública a realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): Uma kombi VW, cor predominante branca, canioneta nacionala, misto, carroceria fechada, a gasolina, Placa JUA 8780-PA, Renavam 643423648, Chassi 9BWZZZ231SP041291, ano/modelo: 1995/1996, avaliada em R$10.000,00 (dez mil reais). II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização do leilão.
DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dias 15 e 29 de maio de 2002, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente, no átrio do forum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém, Pará.
NOTAS :1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lanço de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.
**HERCULANO MARTINS NACIF**
Juiz Federal Substituto da 3ª Vara, no exercício cumulativo da 6ª Vara

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**
**LEF, art. 22**

O Doutor HERCULANO MARTINS NACIF, Juiz Federal Substituto da 3ª Vara, no exercício cumulativo da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:
REFERENTE : A Execução Fiscal, Proc. nº.96.8667-2, movida pela FAZENDA NACIONAL contra EMPESCA NORTE S/A.
FINALIDADE E OBJETO:- I. Tornar pública a realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): ivro 45", à fl. 135, sob o número 8454, do Registro de Propriedade Marítima do Tribunal Marítimo, avaliado em R$100.000,00 (cem mil reais). II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização do leilão.
DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dias 15 e 29 de maio de 2002, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente, no átrio do forum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém, Pará.
NOTAS :1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lanço de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.
**HERCULANO MARTINS NACIF**
Juiz Federal Substituto da 3ª Vara, no exercício cumulativo da 6ª Vara

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**
**LEF, art. 22**

O Doutor HERCULANO MARTINS NACIF, Juiz Federal Substituto da 3ª Vara, no exercício cumulativo da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE : A Execução Fiscal, Proc. nº.96.8762-8, movida pela FAZENDA NACIONAL contra MAPAL MADEIREIRA PARAENSE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
FINALIDADE E OBJETO:- I. Tornar pública a realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): Quarenta e nove jogos de caixilhos para porta, em madeira muiracatiara, de 2,10 x 0,80 x 0,13m, com rebaixo de 3cm x icm, avaliado em R$15,00 cada caixilho. II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização do leilão.
DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dias 15 e 29 de maio de 2002, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente, no átrio do forum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém, Pará.
NOTAS :1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lanço de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

**HERCULANO MARTINS NACIF**
Juiz Federal Substituto da 3ª Vara, no exercício cumulativo da 6ª Vara

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**
**LEF, art. 22**

O Doutor HERCULANO MARTINS NACIF, Juiz Federal Substituto da 3ª Vara, no exercício cumulativo da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:
REFERENTE : A Execução Fiscal, Proc. nº.96.8892-6, movida pela FAZENDA NACIONAL contra T B VILHENA.
FINALIDADE E OBJETO:- I. Tornar pública a realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): Uma plainadeira super 7.5HP.220v, 20 AMP, equipada com motor de 7,5CV, avaliada em R$800,00 (oitocentos reais). II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização do leilão.
DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dias 15 e 29 de maio de 2002, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente, no átrio do forum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém, Pará.
NOTAS :1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lanço de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

**HERCULANO MARTINS NACIF**
Juiz Federal Substituto da 3ª Vara, no exercício cumulativo da 6ª Vara

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**
**LEF, art. 22**

O Doutor HERCULANO MARTINS NACIF, Juiz Federal Substituto da 3ª Vara, no exercício cumulativo da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:
REFERENTE : A Execução Fiscal, Proc. nº.97.1261-6, movida pela FAZENDA NACIONAL contra PANIFICADORA PARÁ LTDA.
FINALIDADE E OBJETO:- I. Tornar pública a realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): 01 (um) forno à lenha, marca SUPERFECTA, com câmaras de 20 metros, temperatura máxima de 250ºC, ref. 3187, em bom estado, avaliado em R$3.000,00 (três mil reais). II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização do leilão.
DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dias 15 e 29 de maio de 2002, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente, no átrio do forum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém, Pará.
NOTAS :1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lanço de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

**HERCULANO MARTINS NACIF**
Juiz Federal Substituto da 3ª Vara, no exercício cumulativo da 6ª Vara

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**
**LEF, art. 22**

O Doutor HERCULANO MARTINS NACIF, Juiz Federal Substituto da 3ª Vara, no exercício cumulativo da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:
REFERENTE : A Execução Fiscal, Proc. nº.97.8902-4, movida pela FAZENDA NACIONAL contra SARQUIS JOSÉ ANTONIO E OUTRO.
FINALIDADE E OBJETO:- I. Tornar pública a realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): 01 (um) apartamento em alvenaria, composto de 01 quarto, banheiro, copa-cozinha, sala de estar e área de serviço, situado na Avenida Cipriano Santos, nº 324 (fundos), apto. 06, entre as Travessas Guerra Passos e Nina Ribeiro, Canudos, nesta capital, registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca, à fl. 34 do Livro 3-Q sob nº de ordem 21.826, em 19.04.1961, avaliado em R$20.000,00 (vinte mil reais). II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização do leilão.
DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dias 15 e 29 de maio de 2002, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente, no átrio do forum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém, Pará.
NOTAS :1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lanço de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

**HERCULANO MARTINS NACIF**
Juiz Federal Substituto da 3ª Vara, no exercício cumulativo da 6ª Vara

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**
**LEF, art. 22**

O Doutor HERCULANO MARTINS NACIF, Juiz Federal Substituto da 3ª Vara, no exercício cumulativo da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:
REFERENTE : A Execução Fiscal, Proc. nº.97.12591-3, movida pela FAZENDA NACIONAL contra GRÁFICA SANTO ANTONIO LTDA.
FINALIDADE E OBJETO:- I. Tornar pública a realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): 01 (uma) máquina de impressão OFF-SET, Heidelberg, modelo GTO-52, nº 696.869, formato 36x52cm, com motor, numerador e picotador, impressão em policromia, em bom estado de conservação, avaliada em R$40.000,00 (quarenta mil reais). II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização do leilão.
DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dias 15 e 29 de maio de 2002, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente, no átrio do forum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém, Pará.
NOTAS :1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lanço de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

**HERCULANO MARTINS NACIF**
Juiz Federal Substituto da 3ª Vara, no exercício cumulativo da 6ª Vara

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**
**LEF, art. 22**

O Doutor HERCULANO MARTINS NACIF, Juiz Federal Substituto da 3ª Vara, no exercício cumulativo da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:
REFERENTE : A Execução Fiscal, Proc. nº.98.9438-5, movida pela FAZENDA NACIONAL contra PAULO CESAR BARROSO SALDANHA.
FINALIDADE E OBJETO:- I. Tornar pública a realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): 01 (uma) guilhotina industrial marca Guarany, cor predominante verde-musgo, em aço, sem maiores referências técnicas, avaliada em R$700,00 (setecentos reais). II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização do leilão.
DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dias 15 e 29 de maio de 2002, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente, no átrio do forum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém, Pará.
NOTAS :1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lanço de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

**HERCULANO MARTINS NACIF**
Juiz Federal Substituto da 3ª Vara, no exercício cumulativo da 6ª Vara

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**
**LEF, art. 22**

O Doutor HERCULANO MARTINS NACIF, Juiz Federal Substituto da 3ª Vara, no exercício cumulativo da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:
REFERENTE : A Execução Fiscal, Proc. nº.99.7327-3, movida pela FAZENDA NACIONAL contra EDITORA CEJUP LTDA.
FINALIDADE E OBJETO:- I. Tornar pública a realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): 200 (duzentos) livros "Antonio Lemos e Sua Época", avaliados em R$45,00 cada;100 (cem) livros "Inventário da Violência", avaliados em R$40,00 cada; 150 (cento e cinquenta) livros "Introdução à Ciência do Direito", avaliados em R$30,00 cada;100 (cem) livros "Teoria e Prática Falimentar", avaliados em R$35,00 cada; 100 (cem) livros "Administração Municipal", avaliados em R$15,00 cada.. II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização do leilão.
DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dias 15 e 29 de maio de 2002, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente, no átrio do forum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém, Pará.
NOTAS :1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lanço de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

**HERCULANO MARTINS NACIF**
Juiz Federal Substituto da 3ª Vara, no exercício cumulativo da 6ª Vara

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**
**LEF, art. 22**

O Doutor HERCULANO MARTINS NACIF, Juiz Federal Substituto da 3ª Vara, no exercício cumulativo da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:
REFERENTE : A Execução Fiscal, Proc. nº.99.9323-2, movida pela FAZENDA NACIONAL contra DUPLA COMÉRCIO DE LIVROS LTDA.
FINALIDADE E OBJETO:- I. Tornar pública a realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): Terreno edificado sob nº 667, situado na Av. Almiramte Tamandaré, entre Rua São Francisco e Av. 16 de Novembro, de onde dista 24,90m, com fundos projetados para a Rua avertano Rocha, de forma regular, medindo 12,00m de frente, por 28,60m de fundos, totalizando 343,20m2,registrado no Cartório do 1º Ofício no Livro 2-CU, nº 29715, fl.15. Avaliado em R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais). II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização do leilão.
DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dias 15 e 29 de maio de 2002, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente, no átrio do forum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém, Pará.
NOTAS :1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lanço de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

**HERCULANO MARTINS NACIF**
Juiz Federal Substituto da 3ª Vara, no exercício cumulativo da 6ª Vara

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**
**LEF, art. 22**

O Doutor HERCULANO MARTINS NACIF, Juiz Federal Substituto da 3ª Vara, no exercício cumulativo da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:
REFERENTE : A Execução Fiscal, Proc. nº.2000.4678-5, movida pela FAZENDA NACIONAL contra RESTAURANTE J F G DO VALE LTDA.
FINALIDADE E OBJETO:- I. Tornar pública a realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): 04 (quatro) mesas de 1,80 de comprimento por 90,00 de largura, avaliadas em R$250,00 cada;- e 16 (dezesseis) cadeiras, avaliadas em R$50,00 cada, todas em madeira de lei (angelim rajado).. II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização do leilão.
DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dias 15 e 29 de maio de 2002, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente, no átrio do forum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém, Pará.
NOTAS :1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lanço de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

**HERCULANO MARTINS NACIF**
Juiz Federal Substituto da 3ª Vara, no exercício cumulativo da 6ª Vara

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**
**LEF, art. 22**

O Doutor HERCULANO MARTINS NACIF, Juiz Federal Substituto da 3ª Vara, no exercício cumulativo da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:
REFERENTE : A Execução Fiscal, Proc. nº.2000.13440-5, movida pela FAZENDA NACIONAL contra R J J CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
FINALIDADE E OBJETO:- I. Tornar pública a realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): 50 (cinquenta) filtros para água, marca "Pozzani", Ref. 93801-5, em bom estado, avaliados em R$30,00 cada. II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização do leilão.
DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dias 15 e 29 de maio de 2002, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente, no átrio do forum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém, Pará.
NOTAS :1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lanço de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

**HERCULANO MARTINS NACIF**
Juiz Federal Substituto da 3ª Vara, no exercício cumulativo da 6ª Vara

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**
**LEF, art. 22**

O Doutor HERCULANO MARTINS NACIF, Juiz Federal Substituto da 3ª Vara, no exercício cumulativo da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:
REFERENTE : A Execução Fiscal, Proc. nº.2000.14151-7, movida pela FAZENDA NACIONAL contra PRIMAC PROJ INST E MANUT DE AR COND LTDA.
FINALIDADE E OBJETO:- I. Tornar pública a realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): Terreno unificado, sito à Trv. Carlos de Carvalho, nº 94, entre Tamandaré e Rua de Óbidos de onde dista 32,10m, Cidade Velha, com fundos até a Pass. Macedônia, foreiro à CODEM, medindo 28,10m de frente, por 38,00m em ambas as laterais até a Pass. Macedônia, por onde mede 28,10m, confinando com quem de direito, contendo um prédio comercial, em alvenaria, coberto com telhas de alumínio e calhetão de Brasilit, com escritório, quatro banheiros sociais, oficina de manutenção com banheiro social, seis depósitos, vestuário completo, piso em lajota, carpete e parte cimentada, galpão com três banheiros e mesmo telhado, Registrado no Registro de Imóveis do 1º Ofício, Mat. nº 16479, Liv-2-BB, fl.279, avaliado em R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização do leilão.
DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dias 15 e 29 de maio de 2002, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente, no átrio do forum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém, Pará.
NOTAS :1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lanço de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

**HERCULANO MARTINS NACIF**
Juiz Federal Substituto da 3ª Vara, no exercício cumulativo da 6ª Vara

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**
**LEF, art. 22**

O Doutor HERCULANO MARTINS NACIF, Juiz Federal Substituto da 3ª Vara, no exercício cumulativo da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:
REFERENTE : A Execução Fiscal, Proc. nº.2001.3572-1, movida pela FAZENDA NACIONAL contra VOLANTE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.
FINALIDADE E OBJETO:- I. Tornar pública a realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): 01 (uma) carreta tanque REB/IDEROL, ano de fabricação/modelo: 1991/1991, placa JTF-3536, na cor cinza, chassi 9ABP1260/M1P25166, RENAVAM 141423374, tanque TAN KAR, com capacidade total para 20.000 litros, em bom estado, avaliada em R$25.000,00 (vinte ecinco mil reais). II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização do leilão.
DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dias 15 e 29 de maio de 2002, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente, no átrio do forum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém, Pará.
NOTAS :1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lanço de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

**HERCULANO MARTINS NACIF**
Juiz Federal Substituto da 3ª Vara, no exercício cumulativo da 6ª Vara

## JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA

**FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR**
Juiz Federal substituto da 1ª Vara, no exercício cumulativo da 7ª Vara
**TÂNIA LÚCIA MAGNO PALMEIRA CARVALHO**
Diretora de Secretaria

**BOLETIM Nº 053/2002**
**EXPEDIENTES DOS DIAS 10, 11 e 12 ABR 2002**
**ATO ORDINATÓRIO**

Nos 02 (dois) processos avante, foi/foram lavrada(s) CERTIDÃO(ÕES) pela Diretora de Secretaria, com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01/99, deste juízo, nesta data abro vista destes autos ao(à) Exeqüente, para manifestar-se sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito".
**00.0012127-4EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL**
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : PAL-178 - Liana Cunhã Mousinho Coelho
EXCDO : FRANCISCO ROCHA e outros
**94.0000267-0EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL**
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : PA5139 – Rosilene Silva de Sousa
EXCDO : TRIUNFO TERRAPLENAGEM URB E CONST LTDA
Nos 05 (cinco) processos avante, foi/foram lavrada(s) CERTIDÃO(ÕES) pela Diretora de Secretaria, com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01/99, deste juízo, abro vista (à)ao Exeqüente para se manifestar sobre a certidão de fl. .... v".
**93.0004957-7EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL**
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: PA7226 – Orlando Wallace da Silva e Mota

EXCDO : RONALDO SERGIO SANTOS DA SILVA e outra
ADVOG. : PA7226 - ORLANDO WALLACE DA SILVA E MOTA e outro
**2001.39.00.003623-6EXECUCAO FISCAL/OUTRAS**
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv*. : PAL-178 - Liana Cunha Mousinho Coelho
EXCDO : WATT COMERCIAL LTDA e outro
**2001.39.00.003733-9EXECUCAO FISCAL/OUTRAS**
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv*. : PAL-178 - Liana Cunha Mousinho Coelho
EXCDO : FEMESC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
**2001.39.00.003879-3EXECUCAO FISCAL/OUTRAS**
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv*. : PAL-178 - Liana Cunha Mousinho Coelho
EXCDO : N G ENGENHARIA CIVIL ELETRICA TELECOMUNICACAO E COMERCIO LTDA e outros
**2001.39.00.004513-3EXECUCAO FISCAL/OUTRAS**
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv*. : PAL-178 - Liana Cunha Mousinho Coelho
EXCDO : RADIOCHAMA BIP-BEL LTDA e outros
**96.0008040-2EXECUCAO FISCAL/OUTRAS**
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv*. : PA2449 – Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : ELCON ELETRICIDADE E CONSTRUCOES LTDA e outros
Adv.: PA1480 – Glória Maroja, de Geraldo Antônio de C. Nobre
CERTIDÃO : Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01/99 deste Juízo, nesta data abro vista destes autos ao(à) Executado(a).

## AUTOS COM DESPACHOS

**2000.39.00.005712-9EMBARGOS A EXECUCAO**
EMBTE : HELIO CAMILO DA CUNHA
ADVOG. : PA9746 - ANDRE LUIZ CHAAR BARROS e outros
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO : A penhora se consuma com o depósito do bem penhorado. No caso em questão o(a) executado(a) não foi localizado, nem o bem sob constrição foi depositado. Ante o exposto, defiro o prazo de 10 (dez) dias para que o(a) executado(a) apresente os bens mencionados à fl. 22 para fins de avaliação e depósito sob pena de indeferimento da inicial por falta de garantia do Juízo.

**EDITAL DE LEILÃO**
**7ª VARA**
**Lei nº 6.830, de 22.09.80**

O Doutor FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara, respondendo pela 7ª VARA, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é Exeqüente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 15/05/2002 e 29/05/2002 às 15:00 horas. Rua Domingos Marreiros n.1 598, Umarizal, Belém (PA).
**PROCESSO: 95.636-7**
EXECUTADO: PRIMAR S/A PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR e HAROLDO ALVES DOS SANTOS
BEM: 01 (uma) embarcação, pesqueira, denominada Rio Gurupi, para navegação em alto mar, em aço, movida à hélice por motor diesel de 425 HP, medindo 23,75m de comprimento, 6,80m de boca, pontal de 3,45m e 11,00m de contorno, com capacidade de 102,309 de tonelagem bruta e tonelagem líqüda de 63,908, ano de construção 1969, devidamente registrada no Porto de Belém sob o nº 16.118, avaliada em R$ 100.000,00 (cem mil reais).
**PROCESSO: 97.4090-7**
EXECUTADO: NAVEGAÇÃO PAULO PEREIRA LTDA e FRANCISCO JOAQUIM FONSECA
BEM: 01 (um) N/M Petroleiro denominado "JOAQUIM FONSECA", com as seguintes dimensões: comprimento 79,250m, boca 12,50m, pontal 5,30m, calado máximo 5,90m, tonelagem bruta 2.000T, motor 1.600HP, avaliado em R$-900.000,00 (novecentos mil reais).
1 - O bem será arrematado pela maior oferta.
2 - Não será aceito lanço inferior a 70% do valor do bem.
3 -Será admitido o pagamento parcelado do maior lance em até sessenta vezes, observada a parcela mínima de R$ 200,00 (duzentos reais), com reajuste mensal pelo índice da taxa SELIC, de acordo com o art. 98 da Lei 8.212/91.
4 - Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.
5 - Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.
Belém-Pará, 12 de abril de 2002.
**FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR**
Juiz Federal Substituto da 1ª Vara, respondendo pela 7ª VARA.

**EDITAL DE LEILÃO**
**7ª VARA**
**Lei nº 6.830, de 22.09.80**

O Doutor FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara, respondendo pela 7ª VARA, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é Exeqüente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 15/05/2002 e 29/05/2002 às 15:00 horas. Rua Domingos Marreiros n.1 598, Umarizal, Belém (PA).
**PROCESSO: 95.636-7**
EXECUTADO: PRIMAR S/A PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR e HAROLDO ALVES DOS SANTOS
BEM: 01 (uma) embarcação, pesqueira, denominada Rio Gurupi, para navegação em alto mar, em aço, movida à hélice por motor diesel de 425 HP, medindo 23,75m de comprimento, 6,80m de boca, pontal de 3,45m e 11,00m de contorno, com capacidade de 102,309 de tonelagem bruta e tonelagem líqüda de 63,908, ano de construção 1969, devidamente registrada no Porto de Belém sob o nº 16.118, avaliada em R$ 100.000,00 (cem mil reais).
**PROCESSO: 97.4090-7**
EXECUTADO: NAVEGAÇÃO PAULO PEREIRA LTDA e FRANCISCO JOAQUIM FONSECA
BEM: 01 (um) N/M Petroleiro denominado "JOAQUIM FONSECA", com as seguintes dimensões: comprimento 79,250m, boca 12,50m, pontal 5,30m, calado máximo 5,90m, tonelagem bruta 2.000T, motor 1.600HP, avaliado em R$-900.000,00 (novecentos mil reais).
1 - O bem será arrematado pela maior oferta.
2 - Não será aceito lanço inferior a 70% do valor do bem.
3 -Será admitido o pagamento parcelado do maior lance em até sessenta vezes, observada a parcela mínima de R$ 200,00 (duzentos reais), com reajuste mensal pelo índice da taxa SELIC, de acordo com o art. 98 da Lei 8.212/91.
4 - Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.
5 - Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.
Belém-Pará, 12 de abril de 2002.
**FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR**
Juiz Federal Substituto da 1ª Vara, respondendo pela 7ª VARA.

**EDITAL DE LEILÃO**
**7ª VARA**
**Lei nº 6.830, de 22.09.80**

O Doutor FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara, respondendo pela 7ª VARA, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é Exeqüente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 15/05/2002 e 29/05/2002 às 15:00 horas. Rua Domingos Marreiros n.1 598, Umarizal, Belém (PA).
**PROCESSO: 96.9252-4**
EXECUTADO: INDÚSTRIA E COMÉRCIO BAGÉ LTDA e LUÍS SANTIAGO RIBEIRO ALVES FILHO
BEM: 01 (uma) máquina guilhotina/furadeira/cortadeira, marca C. BOOTH & COMPANY/PARKLANE/LIVERPOL, com motor elétrico, sem nenhum outro tipo de especificação, avaliada em R$-2.800,00 (dois mil e oitocentos reais);
01 (uma) calandra, modelo manual, de 1,5m para chapa de 1/4, sem outra referência qualquer, avaliada em R$-2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
01 (uma) calandra, modelo manual, de 1,10m para chapa de 3/16, sem qualquer outra referência, avaliada em R$-1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
01 (um) motor e ventuina para fundição, marca WEG, de 10CV, 60 Hz, RPM 2350, avaliado em R$-1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
01 (um) motor e ventuina para fundição, marca WEG, de 7,5CV, 60 Hz, RPM 1760, avaliado em R$-1.000,00 (um mil reais);
01 (uma) máquina furadeira vertical, motor WEG-90s881, 60 Hz, RPM 1760, 1,5CV, avaliada em R$-4.000,00 (quatro mil reais);
01 (uma) máquina de prensar/ondular, para fabricação de portas e telhas, motor GE, 3CV, 60 Hz, RPM 3520, avaliada em R$-8.000,00 (oito mil reais);
01 (uma) balança, marca COSMOPOLITA, capacidade 3T, avaliada em R$-3.000,00 (três mil reais).
1 - O bem será arrematado pela maior oferta.
2 - Não será aceito lanço inferior a 70% do valor do bem.
3 -Será admitido o pagamento parcelado do maior lance em até sessenta vezes, observada a parcela mínima de R$ 200,00 (duzentos reais), com reajuste mensal pelo índice da taxa SELIC, de acordo com o art. 98 da Lei 8.212/91.
4 - Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.
5 - Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.
Belém-Pará, 12 de abril de 2002.
**FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR**
Juiz Federal Substituto da 1ª Vara, respondendo pela 7ª VARA.

**EDITAL DE LEILÃO**
**7ª VARA**
**Lei nº 6.830, de 22.09.80**

O Doutor FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara, respondendo pela 7ª VARA, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é Exeqüente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 15/05/2002 e 29/05/2002 às 15:00 horas. Rua Domingos Marreiros n.1 598, Umarizal, Belém (PA).
**PROCESSO: 98.1326-7**
EXECUTADO: RÁDIO CLUBE DO PARÁ PRC-5 LIMITADA
BEM: 01 (um) transmissor de 20/5 KW, fabricação EASA, modelo ATB7AB, série 3016A, avaliado em R$-160.000,00 (cento e sessenta mil reais);
01 (um) transmissor de 10/5 KW, fabricação EASA, modelo ATB6AC, série 2089A, avaliado em R$-110.000,00 (cento e dez mil reais);
01 (um) transmissor de 12 KW, fabricação Nautel, modelo XL12, série H184, avaliado em R$-150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais);
01 (um) estabilizador de tensão de 25 KVA, fabricação CM Comandos Lineares, modelo T125000, série 29206, avaliado em R$-20.000,00 (vinte mil reais);
01 (uma) caixa de sintonia, fabricação EASA, banda passante de 550-1600 KHz, avaliada em R$-10.000,00 (dez mil reais).

PROCESSO: 98.6370-0
EXECUTADO: M BARBOSA E LTDA
BEM: 01 (um) freezer, marca Cônsul 530, cor branca, duas portas, avaliado em R$-400,00 (quatrocentos reais);
01 (um) balcão frigorífero, marca Lorel, cor predominante branca, com friso laranja, avaliado em R$-1.700,00 (um mil e setecentos reais);
01 (uma) geladeira expositora de frios, marca Gelopar, com duas portas móveis de vidro, cor branca, avaliada em R$-800,00 (oitocentos reais);
01 (uma) balança eletrônica, marca Urano, em inox, branca, avaliada em R$-300,00 (trezentos reais);
01 (uma) fatiadeira marca Skymsen, em aço, cor branca, avaliada em R$-300,00 (trezentos reais);
Direito de uso sobre as linhas telefônicas 276-8042 (contrato 16.462) e 273-3036 (contrato 1.897.659), avaliadas em R$-300,00 (trezentos reais) cada uma.
**PROCESSO: 2000.7630-6**
EXECUTADO: POLIACO LTDA
BEM: 2.680 (duas mil, seiscentos e oitenta) unidades de carteiras escolares universitárias, estrutura de ferro redondo 3/4, pintadas de preto, assento, encosto e braço em madeira compensada, revestida em duraplac, padrão cerejeira, avaliadas em R$-32,00 (trinta e dois reais) cada uma.
1 - O bem será arrematado pela maior oferta.
2 - Não será aceito lanço inferior a 70% do valor do bem.
3 -Será admitido o pagamento parcelado do maior lance em até sessenta vezes, observada a parcela mínima de R$ 200,00 (duzentos reais), com reajuste mensal pelo índice da taxa SELIC, de acordo com o art. 98 da Lei 8.212/91.
4 - Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.
5 - Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.
Belém-Pará, 12 de abril de 2002.
**FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR**
Juiz Federal Substituto da 1ª Vara, respondendo pela 7ª VARA.

**EDITAL DE LEILÃO**
**7ª VARA**
**Lei nº 6.830, de 22.09.80**

O Doutor FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara, respondendo pela 7ª VARA, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é Exeqüente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 15/05/2002 e 29/05/2002 às 15:00 horas. Rua Domingos Marreiros n.1 598, Umarizal, Belém/PA.
**PROCESSO: 97.4236-4**
EXECUTADO: RESIDENCIAL JOÃO COELHO e RITA ELIANA COSTA FEIO
BEM: 01(um) compressor de ar, marca PEG, mod. BP HP10, cor amarela, RPM 500 PNT 100, LBS PC² 55, com o respectivo motor da marca EBERLE, de indução trifásica, modelo B 132 S 4, m 12352 HS 220 V, avaliado em R$ 400,00 (quatrocentos reais).
**PROCESSO: 99.7448-0**
EXECUTADO: CONSPEL CONSTRUTORA PETROLA LTDA
BEM: Conjunto motor-bomba para abastecer carro-pipa, motor AGRALE M-90, acoplado com uma bomba KING, 4 polegadas, avaliado em R$-2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
**PROCESSO: 97.3074-4**
EXECUTADO: M P FERREIRA CIA LTDA e MANOEL WALDEMAR DOS SANTOS
BEM: Imóvel-terreno edificado coletado sob o nº 2889, fracionado sob os nº 2873, 2877, 2881, 2885 e 2889, situado na Av. Alcindo Cacela, entre a Passagem Apertar da Hora e Rua Fernando Guilhon (antiga Rua Conceição), com a qual faz ângulo, fundos projetados para a Tv. 09 de janeiro, nesta cidade, medindo 22,00 m de frente e de fundos, pela lateral direita 40,70 m, pela lateral esquerda 40,40 m, tendo a linha travessão dos fundos 16,80 m, totalizando uma área de 784,12 m² funcionando a sua parte frontal como mercado de carnes, com câmara frigorífica e três balcões em azulejo e a parte de trás, com frente para a rua Fernando Guilhon, como oficina mecânica, compartimentada em vários ambientes, tendo o referido imóvel registro no Cartório de Registro de Imóveis do 2o Ofício, desta capital, sob a matrícula 117, folhas 117, livro nº 2-F- Registro Geral, em 18.04.1988, avaliado em R$ 200.00,00 (duzentos mil reais).
1- O bem será arrematado pela maior oferta.
2- Não será aceito lanço inferior a 70% do valor do bem.
3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.
4- Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.
5- Será apreciada a possibilidade do parcelamento da arrematação, em até 03 (três) vezes.
Belém-Pará, 12 de abril de 2002.
**FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR**
Juiz Federal Substituto da 1ª Vara, respondendo pela 7ª VARA

**PODER JUDICIARIO**
**SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA**

## ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

**DATA: 16/04/2002**

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELA MMA. JUIZA FEDERAL, DRA. HIND GHASSAN KAYATH OS SEGUINTES FEITOS FORAM:
1 - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:
**PROCESSO : 2002.39.00.003054-3 PROT: 16/04/2002**
CLASSE: 15202 - BUSCA E APREENSAO
REQTE : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL
REQDO : SIGILOSO
VARA: 4
**PROCESSO : 2002.39.00.003055-7 PROT: 16/04/2002**
CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : EDUARDO ESUPIARA LINS JENNINGS
ADVOGADO : PA10429 - EDUARDO ESUPIARALINS JENNINGS
IMPDO : PRESIDENTE DO X CONCURSO PARA PROCURADOR DO TRABALHO E OUTRO
VARA: 2
**PROCESSO : 2002.39.00.003056-0 PROT: 16/04/2002**
CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : ROBERTA MARCINA JENNINGS CACERES
ADVOGADO : PA10429 - EDUARDO ESUPIARALINS JENNINGS
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE DA AMAZONIA
VARA: 5
**PROCESSO : 2002.39.00.003058-8 PROT: 15/04/2002**
CLASSE: 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : FABIO FLORENCIO DA SILVA E OUTROS
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA SUBSECAO DE MARABA/PA
VARA: 4
**PROCESSO : 2002.39.00.003059-1 PROT: 15/04/2002**
CLASSE: 06103 - CARTA PRECATORIA EXTRAIDO DE
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REQDO : JACINTO APARECIDO SORIA
J. DEPR. : JUIZ DE DIREITO DA 2 VARA CIVEL DA COMARCA DE SANTANA/AP
VARA: 7
**PROCESSO : 2002.39.00.003060-1 PROT: 15/04/2002**
CLASSE: 06103 - CARTA PRECATORIA EXTRAIDO DE
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : NUTRIMARA COM DE ALIMENTOS LTDA E OUTRO
J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIARIA DE MARABA
VARA: 7
**PROCESSO : 2002.39.00.003061-5 PROT: 15/04/2002**
CLASSE: 06103 - CARTA PRECATORIA EXTRAIDO DE
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : FUNDAÇAO SERVIÇOS DE SAUDE PUBLICA FSESP E OUTRO
J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA DA SEÇAO JUDICIARIA DE GOIAS
VARA: 6
**PROCESSO : 2002.39.00.003062-9 PROT: 15/04/2002**
CLASSE: 06103 - CARTA PRECATORIA EXTRAIDO DE
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : CONNESA ENGENHARIA S/A E OUTRO
J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA DA SEÇAO JUDICIARIA DE GOIAS
VARA: 7
**PROCESSO : 2002.39.00.003063-2 PROT: 15/04/2002**
CLASSE: 06104 - CARTA PRECATORIA EXTRAIDO DE
REQTE : LUCILO PAULO BOTELHO MAIA
REQDO : UNIAO FEDERAL
J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 13 VARA DA SEÇÃO JUDICIARIA DE MINAS GERAIS
VARA: 1
**PROCESSO : 2002.39.00.003064-6 PROT: 15/04/2002**
CLASSE: 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : ALAN MAURICIO DA SILVA CAYRES
J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA SEÇAO JUDICIARIA DO MARANHAO
VARA: 3
**PROCESSO : 2002.39.00.003065-0 PROT: 15/04/2002**
CLASSE: 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : MIGUEL ANGELO TORRES DO VALE
VARA: 4
**PROCESSO : 2002.39.00.003066-3 PROT: 15/04/2002**
CLASSE: 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : FABIO FLORENCIO DA SILVA E OUTROS
J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA SUBSEÇAO JUDICIARIA DE MARABA
VARA: 4
**PROCESSO : 2002.39.00.003067-7 PROT: 15/04/2002**
CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID

IMPTE : ANTONIO CARLOS SOARES LEITE E OUTRO
ADVOGADO : PA8729 - EDERNILSON DE NASCIMENTO BARROSO
IMPDO : PRESIDENTE DA FUNDACAO HEMOPA
VARA: 5
**PROCESSO : 2002.39.00.003068-0 PROT: 15/04/2002**
CLASSE: 06104 - CARTA PRECATORIA EXTRAIDO DE
REQTE : MARCO ANTONIO PINHEIRO ABREU
REQDO : UNIAO FEDERAL
J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA SUBSEÇAO JUDICIARIA DE MARABA
VARA: 2
**PROCESSO : 2002.39.00.003072-1 PROT: 15/04/2002**
CLASSE: 05199 - ACAO DIVERSAS/OUTRAS
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA10013 - CLAUDIANE REBONATTO
REQDO : RONALDO DO SOCORRO MARTINS DE SOUZA
VARA: 5
**PROCESSO : 2002.39.00.003075-2 PROT: 16/04/2002**
CLASSE: 14000 - HABEAS CORPUS
IMPTE : JORGE SHIOZAKI E OUTROS
ADVOGADO : PA1910 - MAURILIO EUGENIO DOS SANTOS MOURA
IMPDO : DELEGADO DA POLICIA FEDERAL
VARA: 3
**PROCESSO : 2002.39.00.003076-6 PROT: 16/04/2002**
CLASSE: 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : JORGE MIRANDA TEIXEIRA E OUTRO
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAZONAS
VARA: 3
**PROCESSO : 2002.39.00.700052-0 PROT: 16/04/2002**
CLASSE: 01200 - ACAO ORDINARIA/PREVIDENCIARI
AUTOR : MIQUEIAS ALMEIDA SANTOS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CIVEL
**PROCESSO : 2002.39.00.700053-4 PROT: 16/04/2002**
CLASSE: 01900 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : EMERSON VIEIRA MOURA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CIVEL
**PROCESSO : 2002.39.00.700054-8 PROT: 16/04/2002**
CLASSE: 01600 - ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : JOSE ALAIR BENTES PEREIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 1ª JEF CIVEL
**PROCESSO : 2002.39.00.700055-1 PROT: 16/04/2002**
CLASSE: 01200 - ACAO ORDINARIA/PREVIDENCIARI
AUTOR : ZAIRA HARUKO OTI
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CIVEL
**PROCESSO : 2002.39.00.700056-5 PROT: 16/04/2002**
CLASSE: 05209 - JURISDICAO VOLUNTARIA/OUTROS
REQTE : DANIELLE CAYE SILVEIRA DA SILVA E OUTROS
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
VARA: 1ª JEF CIVEL
2) POR DEPENDENCIA:
**PROCESSO : 2002.39.00.003057-4 PROT: 15/04/2002**
CLASSE: 01701 - ACAO ORDINARIA/SISTEMA FINAN
PRINCIPAL: 95.0008163-6 CLASSE: 9200
AUTOR : JOSE MAURO DE LIMA O'DE ALMEIDA
ADVOGADO : PA5399 - EMANUEL O DE ALMEIDA FILHO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 1
**PROCESSO : 2002.39.00.003069-4 PROT: 15/04/2002**
CLASSE: 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2002.39.00.000299-3 CLASSE: 4100
EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EMBDO : MARIA RODRIGUES DOS SANTOS BRIGIDO
ADVOGADO : PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
VARA: 2
**PROCESSO : 2002.39.00.003070-4 PROT: 15/04/2002**
CLASSE: 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2002.39.00.000306-0 CLASSE: 4100
EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EMBDO : DELCYTA DOS SANTOS TAVARES
ADVOGADO : PA483 - MARIA MADALENA GARCIA QUITES
VARA: 2
**PROCESSO : 2002.39.00.003071-8 PROT: 15/04/2002**
CLASSE: 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2002.39.00.000319-3 CLASSE: 4100
EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EMBDO : JOAO BAPTISTA VIANA CORREA E OUTRO
PROCURAD.: LUCIO VESPASIANO MAZZINI DO AMARAL
VARA: 1
**PROCESSO : 2002.39.00.003073-5 PROT: 15/04/2002**
CLASSE: 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2002.39.00.000644-9 CLASSE: 4100
EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EMBDO : MARIA DAS GRACAS DE ALFAIA FERREIRA
ADVOGADO : PA483 - MARIA MADALENA GARCIA QUITES
VARA: 1
**PROCESSO : 2002.39.00.003074-9 PROT: 15/04/2002**
CLASSE: 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 1999.39.00.008855-8 CLASSE: 4100
EMBTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA7493 - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
EMBDO : MARILENE DE SOUZA BEZERRA E OUTROS
ADVOGADO : PA4656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
VARA: 5
IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO
V - DEMONSTRATIVO

| | |
|---|---|
| DISTRIBUIDOS | 00022 |
| DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA | 00006 |
| REDISTRIBUIDOS | 00000 |
| ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO | 00000 |
| TOTAL DOS FEITOS | 00028 |
| FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO | 00018 |

BELÉM, 16/04/2002
**ANÍZIA SUELY DE JESUS**
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
**HIND GHASSAN KAYATH**
JUÍZA DISTRIBUIDORA
**PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA**
REP. M.P.F.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

**RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
**CONVITE Nº 03/2002**

A Justiça Federal de 1ª Instância – Seção Judiciária do Pará, através de sua Comissão Especial de Licitação, após apreciar as propostas entregues para o processo licitatório, cujo objeto tem por fim a aquisição de material gráfico para esta Seção Judiciária, resolveu: 1) Classificar as propostas de preços das licitantes A. F. Ramos & Cia. Ltda., Gráfica Fonseca Ltda., Indústria Gráfica e Editora Leonora Ltda. e Monte Carlo Indústria e Comércio Ltda., por terem cumprido as exigências do item 5 do convite, com base no item 7 do mesmo diploma legal. 2) A empresa A. F. Ramos & Cia. Ltda., foi vencedora nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 08, 16, 24 e 25. 3) A empresa Gráfica Fonseca Ltda., foi vencedora nos itens 06, 09, 10, 13, 15, 17, 20 e 21. 4) A empresa Indústria Gráfica e Editora Leonora Ltda., foi vencedora nos itens 23 e 26. 5) A empresa Monte Carlo Indústria e Comércio Ltda., foi vencedora nos itens 07, 11, 12, 14, 18, 19 e 22. O mapa comparativo de preços encontra-se a disposição dos interessados. Em vista disso, considera-se aberto o prazo para interposição de recursos Administrativos, consoante o disposto no art. 109, inciso I, alínea "b", c/c § 6º da Lei nº 8.666/93, estando os autos com vistas franqueadas aos interessados.
Belém, 17 de abril de 2002.
**Luis Henrique de Carvalho Lopes**
Presidente da CEL

# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

**PORTARIA Nº 443/2002-SGMP**

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Portaria nº 560/1999-PGJ, de 06 de abril de 1999;
CONSIDERANDO as ponderações constantes do Ofício nº 17/2002-CPS, de 27.03.2002, protocolado neste Órgão Ministerial sob o nº 4694/2002, do Presidente da Comissão de Sindicância-Processo nº 117/2001-SGMP,
R E S O L V E:
SOBRESTAR o prazo de conclusão dos trabalhos da referida Comissão de Sindicância, visto que foi solicitada por este Órgão o cumprimento de diligências ao Centro de Perícia Científica Renato Chaves.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Belém, 05 de abril de 2002.
**LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO**
Procuradora de Justiça, Secretária Geral

**PORTARIA Nº 444/2002-SGMP**

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Portaria nº 560/1999-PGJ, de 06 de abril de 1999;
CONSIDERANDO as ponderações constantes do Ofício nº 08/2002-CPS, de 27.03.2002, protocolado neste Órgão Ministerial sob o nº 4690/2002, do Presidente da Comissão de Sindicância-Processo nº 130/2001-SGMP,
R E S O L V E:
SOBRESTAR o prazo de conclusão dos trabalhos da referida Comissão de Sindicância, visto que foi solicitado por este Órgão o cumprimento de diligências à Secretária Executiva de Fazenda do Estado e à Companhia de Transporte de Belém.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Belém, 05 de abril de 2002.
**LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO**
Procuradora de Justiça, Secretária Geral

**PORTARIA Nº 461/2002-SGMP**

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Portaria nº 560/1999-PGJ, de 06 de abril de 1999;
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 06/02/CPS, de 02.04.2002, protocolizado neste Órgão sob o nº 4917/2002, do Sr. Leonel Figueiredo Cavalcanti-Presidente da Comissão de Sindicância.
CONSIDERANDO, ainda, o disposto no § 2º, do artigo 220, da Lei Estadual nº 5.810/94;
R E S O L V E:
DESIGNAR o servidor LUCYVAN ESPINHEIRO GOMES, Auxiliar de Administração MP-AUD-201-B-I, para proceder a defesa de servidor sindicado, que responde ao Processo nº 129/2001-SGMP.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Belém, 09 de abril de 2002.
**LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO**
Procuradora de Justiça, Secretária Geral

# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

**PORTARIA Nº 3.653**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da decisão exarada na Representação nº 009-DG, de 10.04.2002, RESOLVE: DESIGNAR o servidor JOSÉ EDVALDO PEREIRA SALES, Secretário Judiciário, para responder, cumulativamente, pela Diretoria Geral, em substituição à servidora MARIA CLÉLIA DOS SANTOS PANTOJA, nos dias 11 e 12.04.2002, convalidando os atos praticados pelo mesmo.
Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, em 12 de abril de 2002.
**@Desembargador João Alberto Castello Branco de Paiva**
Presidente

**PORTARIA Nº 3.654**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e à vista da decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob o nº 3.874, de 04.03.2002, RESOLVE: DISPENSAR do registro diário de ponto, no período de 11 a 13.04.2002, o servidor ANTÔNIO DELDUQUE DE ARAÚJO TRAVESSA, Analista Judiciário da Área de Apoio Especializado em Medicina, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, face a participação do mesmo no "XXIII Congresso da Sociedade de Cardiologia do Estado de São Paulo".
Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, em 12 de abril de 2002.
**@Desembargador João Alberto Castello Branco de Paiva**
Presidente

**PORTARIA Nº 3.655**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e à vista das decisões exaradas nos expedientes protocolados sob os nºs 6.013 e 6.120, ambos de 01.04.2002, RESOLVE: INTERROMPER os períodos de férias regulamentares referentes ao exercício de 2002, dos servidores do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, abaixo relacionados, com fulcro no art. 80, da Lei nº 8.112/1990, bem como no art. 13, da Resolução TRE/PA nº 2.087/1998, convalidando os atos praticados pelos mesmos:
I – A partir do dia 05.04.2002, o 2º período do servidor SÉRGIO ÂNGELO CAMPOS ALVES, Analista Judiciário da Área de Apoio Especializado em Análise de Sistemas, anteriormente fixado para fruição no interregno de 01 a 10.04.2002, conforme Portaria nº 3.265/2001, devendo os dias restantes serem usufruídos no interstício de 04 a 09.12.2002;
II – A partir do dia 02.04.2002, o 2º período da servidora ELISABETE SILVA SANTOS, Técnico Judiciário da Área Administrativa, anteriormente fixado para fruição no interregno de 01 a 14.04.2002, conforme Portaria nº 3.265/2001, ficando os dias restantes para serem usufruídos oportunamente.
Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, em 12 de abril de 2002.
**@Desembargador João Alberto Castello Branco De Paiva**
Presidente

**PORTARIA Nº 3.657**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista dos Memorandos nºs 037 e 038-GAB/PRES, de 10 e 11.04.2002, respectivamente, RESOLVE: DESIGNAR a servidora ANA CRISTINA NUNES DO NASCIMENTO, Supervisora de Gabinete da Presidência, para responder, cumulativamente, pela função de Oficial de Gabinete da Presidência, em substituição à servidora CLARA REGINA NERY NASCIMENTO, no dia 12.04 e no período de 15 a 24.04.2002, convalidando os atos praticados pela mesma.
Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, em 15 de abril de 2002.
**@Desembargador João Alberto Castello Branco De Paiva**
Presidente

**PORTARIA Nº 3.658**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIII, do art. 23, da Resolução TRE/PA nº 2.909/2002, RESOLVE: I - CONSTITUIR Comissão com o objetivo de proceder estudo acerca da possibilidade de mudança do horário de trabalho neste Regional;
II - DESIGNAR os servidores MARIA CLÉLIA DOS SANTOS PANTOJA, NÁDIA MARIA PRADO DE MELLO, HELIANA DE FÁTIMA PEREIRA THEREZO, JOSÉ EDVALDO PEREIRA SALES, IVAN DOS SANTOS MELLO, ANA LUÍSA TRINDADE DE OLIVA, VERIAN FRANCELINO DOS SANTOS, ISOLDA MARIA DE BORBOREMA REBELLO DOS SANTOS, TERESINHA MARGARETH ARAÚJO SABAT, ELISABETE PACHECO PEREIRA, TEREZINHA NAZARÉ DO CARMO TEIXEIRA, JOSÉ MARIA MACEDO DO VALE, RUBENS CAVALCANTE DA SILVA e como eventual substituto dos dois últimos, o servidor HARLEY SILVA LOPES, para comporem, sob a presidência da primeira, a respectiva Comissão.
Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, em 15 de abril de 2002.
**@Desembargador João Alberto Castello Branco De Paiva**
Presidente



Biblioteca Pública "Arthur Vianna"